



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, **ARCILIO JESUS DA CRUZ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei N.º. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira Oficial e sua Equipe de Apoio, resolve:

01- Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Licitação N.º: 20/2013
- b) Modalidade: Pregão Presencial – Registro de Preço
- c) Data Homologação: 13/01/2014
- d) Data Adjudicação: 13/01/2014

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

**Diretoria da AMM
biênio 2013/2014**

Presidente de Honra: Meraldo Figueiredo Sá- PSD

Presidente: Valdecir Luiz Colle – Juscimeira -PSD

Primeiro Vice-Presidente: Milton José Toniazzo – Terra Nova do Norte – DEM

Segundo Vice-Presidente: Jamar da Silva Lima – Nova Brasilândia - PT

Terceiro Vice-Presidente: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu - PSB

Quarto Vice-Presidente: João Antônio da Silva Balbino – Rosário Oeste - PSB

Quinto Vice-Presidente: Leonardo Farias Zampa – Novo São Joaquim - PR

Secretário Geral: Carlos Roberto Bianchi – São José dos Quatro Marcos - PSB

Primeiro Secretário: Elias Leal-Mirassol D'Oeste - PSD

Segundo Secretário: Humberto Bortolini – Itiquira - PR

Tesoureiro Geral: Moacir Pinheiro Piovezan – Porto dos Gaúchos - PSB

Primeiro Tesoureiro: Divina Maria da Silva Oda – Pontal do Araguaia - PSB

Segundo Tesoureiro: Ademir Gaspar de Lima – Jaciara – PT

CONSELHO FISCAL

1 – Magali Amorim Vilena Moraes – General Carneiro - PSD

2 – Fábio Schroeter – Campo Verde - PTB

3 – Fausto Aquino de Azambuja Filho – Luciara (PSB)

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1 – Luiz Henrique do Amaral – Cocalinho - PT

2 – Daniel Gonzaga Correia – Vale de São Domingos - PP

3 – José Mauro Figueiredo – Arenópolis – PRB

GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Encarregado Jornal
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato:
jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123-1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

e) Objeto da Licitação: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.**

f) Empresa(s) Vencedora(s): FURTADO & FURTADO LTDA – EPP.

Acorizal – MT, 13 de Janeiro de 2014.

ARCILIO JESUS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Soniel Ribeiro Taques

Código Identificador:8FA3ED79

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Objeto	Contratação de artistas para a realização de show no carnaval do município de Água Boa, (Carnaboa/2014), com início no dia 01/03/2014 com término no dia 04/03/2014.
Favorecido	Banda Café Society-ME
Prazo de Entrega	Imediato.
Valor Global	R\$ 107.000,00 (Cento e sete mil Reais).
Fundamento Legal	Art. 25, caput, da Lei 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade nº. 001/2014.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Inexigibilidade nº. 001/2014, nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa, em 13 de janeiro de 2014.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivania Cezira Volpi

Código Identificador:60BA217C

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA

Portaria nº. 012/2014

“Nomear o Sr. Silvio José de Castro Maia Neto, aprovado no Concurso Público 001/2013 e dá outras Providências”.

O Sr. Vanderalques de Castro, Presidente da Câmara Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais, **RESOLVE:**

Art.1º - **Nomear**, em caráter efetivo, o Sr. **SILVIO JOSÉ DE CASTRO MAIA NETO**, portador do RG n. 1403647-9 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 725.944.541-68, no cargo de **PROCURADOR JURÍDICO**, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público, realizado de acordo com o Edital do Concurso n.º 001/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia – MT, 13 de janeiro de 2014.

VANDERALQUES DE CASTRO

Presidente

Publicado por:
Lucidaria Paes Ferreira Nunes
Código Identificador:C460630C

CÂMARA MUNICIPAL **AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL**

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2014 – REGISTRO DE PREÇO

Tipo: Menor preço por lote

Critério de julgamento: menor preço por lote

Objeto: aquisição de combustíveis e óleo lubrificante para atender as necessidades da Câmara Municipal.

Encontra-se aberto na CÂMARA MUNICIPAL de Alto Araguaia, o Pregão Presencial n.º 001/2014, - para Registro de Preço. O objeto da presente licitação é aquisição de combustíveis e óleo lubrificante para atender as necessidades da Câmara Municipal conforme parâmetros constantes do ANEXO I – TERMO DE REFÊRENCIA do Edital.

A sessão dar-se-á no dia 27/01/2014, às 12:30 h (MT), na sala de licitações na sede da Câmara Municipal de Alto Araguaia.

O Edital em inteiro teor estará à disposição para interessados até 48 horas que antecedem a sessão, na sede da Câmara Municipal de Alto Araguaia, sito à Rua João Segundo, 591 (Anexo ao Banco do Brasil), Alto Araguaia-MT, nos dias úteis, das 11:00 às 17:00 horas(MT).

Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (66) 3481 - 2664

Alto Araguaia - MT, 13 de janeiro de 2014.

LUCIDÁRIA PAES F. NUNES

Pregoeira

Publicado por:
Lucidaria Paes Ferreira Nunes
Código Identificador:125F2EE4

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO **ADITIVOS CONTRATUAIS DEZEMBRO 2013**

Primeiro termo aditivo ao contrato 033/2013

Contratada: Regina Martins Barbosa Faria ME

Objeto: Transporte escolar de Alto Araguaia – MT a Mineiros – GO nos períodos Integral “Matutino e Vespertino” e “Noturno” referentes aos Lotes 01-Período Integral e 02 – Período Noturno.

Prazo: Fica o presente que tem seu vencimento em 31/12/2013 prorrogado de comum acordo entre as partes em mais 02 meses extinguindo-se em 01/03/2014;

Valor: Fica o presente aumentado o valor de R\$ 25.132,80 (vinte e cinco mil centos e trinta e dois reais e oitenta centavos) o equivalente a 14 dias letivos/mês rodando 204 km/dia distribuídos da seguinte forma: R\$ 10.852,80 (dez mil oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos) a R\$ 1,90 (um real e noventa centavos) o valor unitário do km para o lote 01; R\$ 14.280,00 (quatorze mil duzentos e oitenta reais) a R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) o valor unitário do km para o lote 02;

Data: 31/12/2013

Alto Araguaia 10/01/2014

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:8377BE0B

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO **ADITIVOS CONTRATUAIS DEZEMBRO 2013**

Primeiro termo aditivo ao contrato 044/13

Contratada: Santa Luzia Transportes e Turismo Ltda ME

Objeto: Transporte escolar na Linha nº 01 – lote 01 (Gato Preto I).

Prazo: Fica o presente que tem seu vencimento em 31/12/2013 prorrogado de comum acordo entre as partes em mais 23 dias letivos extinguindo-se em 31/01/2014.

Valor: Fica o presente aumentado o valor de R\$ 5.042,52 (cinco mil quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos) o equivalente a 23 dias letivos rodando 116 km/dia a R\$ 1,89 (um real e oitenta e nove centavos) o valor unitário do km.

Data: 31/12/13

Alto Araguaia 10/01/2014

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:C72B2055

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO **ADITIVOS CONTRATUAIS DEZEMBRO 2013**

Primeiro termo aditivo ao contrato 053/13

Contratada: J A de Oliveira & Ltda ME

Objeto: Transporte escolar na Linha nº 14 – lote 14 (Sete Placas).

Prazo: Fica o presente que tem seu vencimento em 31/12/2013 prorrogado de comum acordo entre as partes em mais 23 dias letivos extinguindo-se em 31/01/2014.

Valor: Fica o presente aumentado o valor de R\$ 10.929,60 (dez mil novecentos e vinte e nove reais e sessenta centavos) o equivalente a 23 dias letivos rodando 270 km/dia a R\$ 1,76 (um real e setenta e seis centavos) o valor unitário do km.

Data: 31/12/13

Alto Araguaia 10/01/2014

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:713EF422

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO **ADITIVOS CONTRATUAIS DEZEMBRO 2013**

Segundo termo aditivo ao contrato 056/13

Contratada: José Moreira dos Santos Transportes ME

Objeto: Transporte escolar na Linha nº 20 – lote 20 (Paraíso IV Ensino Médio).

Valor: Fica o presente aumentado o valor de R\$ 556,80 (quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos) o equivalente a 320 km percorridos e não contemplados nesta contratação, conforme nos faculta o Art. 65 alínea b da Lei 8.666/93.

Data: 12/12/13

Alto Araguaia 10/01/2014

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:839E231D

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO **ADITIVOS CONTRATUAIS DEZEMBRO 2013**

Terceiro termo aditivo ao contrato 056/13

Contratada: José Moreira dos Santos Transportes ME

Objeto: Transporte escolar na Linha nº 20 – lote 20 (Paraíso IV Ensino Médio).

Prazo: Fica o presente que tem seu vencimento em 31/12/2013 prorrogado de comum acordo entre as partes em mais 23 dias letivos extinguindo-se em 31/01/2014.

Valor: Fica o presente aumentado o valor de R\$ 14.087,04 (quatorze mil oitenta e sete reais e quatro centavos) o equivalente a 23 dias letivos rodando 352 km/dia a R\$ 1,74 (um real e setenta e quatro centavos) o valor unitário do km.

Data: 31/12/13

Alto Araguaia 10/01/2014

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

Publicado por:

João Batista Pereira de Rezende

Código Identificador:0224A664

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO ADITIVOS CONTRATUAIS DEZEMBRO 2013

Primeiro termo aditivo ao contrato 204/13

Contratada: J Ferreira de Souza Transportes ME

Objeto: Serviços de transporte escolar na linha 03 - lote 01 (Imediações Ariranha).

Prazo: Fica o presente que tem seu vencimento em 31/12/2013 prorrogado de comum acordo entre as partes em mais 23 dias letivos extinguindo-se em 31/01/2014.

Valor: Fica o presente aumentado o valor de R\$ 11.799,00 (onze mil setecentos e noventa e nove reais) o equivalente a 23 dias letivos rodando 270 km/dia a R\$ 1,90 (um real e noventa centavos) o valor unitário do km.

Data: 31/12/13

Alto Araguaia 10/01/2014

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

Publicado por:

João Batista Pereira de Rezende

Código Identificador:6D4E614D

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO ADITIVOS CONTRATUAIS DEZEMBRO 2013

Segundo termo aditivo ao contrato 207/13

Contratada: G R Machado ME

Objeto: Transporte escolar na Linha 12 - Lote 04 (Córrego Rico).

Prazo: Fica o presente que tem seu vencimento em 31/12/2013 prorrogado de comum acordo entre as partes em mais 23 dias letivos extinguindo-se em 31/01/2014;

Valor: Fica o presente aumentado o valor de R\$ 13.462,59 (treze mil quatrocentos e sessenta dois reais e cinquenta e nove centavos) o equivalente a 23 dias letivos rodando 327 km/dia a R\$ 1,79 (um real e setenta e nove centavos) o valor unitário do km/rodado.

Data: 31/12/13

Alto Araguaia 10/01/2014

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

Publicado por:

João Batista Pereira de Rezende

Código Identificador:C588B90A

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO ADITIVOS CONTRATUAIS DEZEMBRO 2013

Segundo termo aditivo ao contrato 208/13

Contratada: M N L da Costa ME

Objeto: Transporte escolar na Linha 13 - Lote 05 (Divisa do Itiquira).

Prazo: Fica o presente que tem seu vencimento em 31/12/2013 prorrogado de comum acordo entre as partes em mais 23 dias letivos extinguindo-se em 31/01/2014.

Valor: Fica o presente aumentado o valor de R\$ 8.521,50 (oito mil quinhentos e vinte e um reais e cinquenta centavos) o equivalente a 23 dias letivos rodando 195 km/dia a R\$ 1,90 (um real e noventa centavos) o valor unitário do km.

Data: 31/12/13

Alto Araguaia 10/01/2014

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

Publicado por:

João Batista Pereira de Rezende

Código Identificador:5389C561

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO ADITIVOS CONTRATUAIS DEZEMBRO 2013

Segundo termo aditivo ao contrato 002/13

Contratada: Ermes Costa Campos

Objeto: Locação de Imóvel, "Oratório Nossa Senhora Aparecida", ao lado da igreja Nossa Senhora Aparecida, situado na Vila Aeroporto, Alto Araguaia - MT.

Prazo: Fica o presente prorrogado o prazo de vigência contratual em mais 12 meses a partir de seu vencimento extinguindo-se em 31/12/2014.

Valor: Fica o presente aumentado o valor de R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais) pela locação objeto deste contrato.

Data: 30/12/13

Alto Araguaia 10/01/2014

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

Publicado por:

João Batista Pereira de Rezende

Código Identificador:B9475524

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO ADITIVOS CONTRATUAIS DEZEMBRO 2013

Segundo termo aditivo ao contrato 004/13

Contratada: Lázara David da Silva

Objeto: locação de um imóvel para instalação do PSF Vila do Aeroporto.

Prazo: Fica o presente que tem seu vencimento em 31/12/13 prorrogado de comum acordo entre as partes em 12 meses a partir de seu vencimento extinguindo-se em 31/12/14.

Valor: Fica o presente aumentado o valor de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) a serem pagos em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 900,00 (novecentos reais).

Data: 31/12/13

Alto Araguaia 10/01/2014

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

Publicado por:

João Batista Pereira de Rezende

Código Identificador:1DEB1BF4

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO ADITIVOS CONTRATUAIS DEZEMBRO 2013

Segundo termo aditivo ao contrato 006/13

Contratada: Araguaia Cereais Ltda

Objeto: Locação de um imóvel situado na Rua Antonio Aires Fávero s/n, Centro, CEP 78.780-000, Alto Araguaia – MT, armazenamento de madeiras apreendidas pelo Estado e doada pelo Ministério Público a este município e materiais usados/danificados de diversas secretarias.

Prazo: Fica o presente que tem seu vencimento em 31/12/13 prorrogado de comum acordo entre as partes em 12 meses a partir de seu vencimento extinguindo-se em 31/12/14.

Valor: Fica o presente aumentado o valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) a serem pagos em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para a prestação dos serviços a que se refere este.

Data: 31/12/13

Alto Araguaia 10/01/2014**RENATA FERMINO DE OLIVEIRA**

Setor de Licitações

Publicado por:

João Batista Pereira de Rezende

Código Identificador:4762207A

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ADITIVOS CONTRATUAIS DEZEMBRO 2013**

Segundo termo aditivo ao contrato 007/13

Contratada: TV Integração Ltda

Objeto: Licença de uso da Torre da TV Integração para distribuição de sinais dos canais da parabólica no Município e também usará a Torre para Distribuir os Sinais da Internet Popular, como também deverá disponibilizar o local para abrigar os equipamentos receptores de TV.

Prazo: Fica o presente que tem seu vencimento em 31/12/13 prorrogado de comum acordo entre as partes em 12 meses a partir de seu vencimento extinguindo-se em 31/12/14.

Valor: Fica o presente aumentado o valor de R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais) a serem pagos em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 1.150,00 (um mil cento e cinquenta reais) para a prestação dos serviços a que se refere este

Data: 31/12/13

Alto Araguaia 10/01/2014**RENATA FERMINO DE OLIVEIRA**

Setor de Licitações

Publicado por:

João Batista Pereira de Rezende

Código Identificador:E73659AF

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ADITIVOS CONTRATUAIS DEZEMBRO 2013**

Segundo termo aditivo ao contrato 008/13

Contratada: Mara Lúcia Rodrigues de Melo Beneti

Objeto: Locação de imóvel, localizado na Rua Silvio José de Castro Maia, nº1295, Boiadeiro, Alto Araguaia – MT, com finalidade de instalar a coordenação dos PSFs.

Prazo: Fica o presente que tem seu vencimento em 31/12/13 prorrogado de comum acordo entre as partes em 12 meses a partir de seu vencimento extinguindo-se em 31/12/14.

Fica o presente aumentado o valor de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais) a serem pagos em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).

Data: 31/12/13

Alto Araguaia 10/01/2014**RENATA FERMINO DE OLIVEIRA**

Setor de Licitações

Publicado por:

João Batista Pereira de Rezende

Código Identificador:50E9D295

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ADITIVOS CONTRATUAIS DEZEMBRO 2013**

Segundo termo aditivo ao contrato 014/13

Contratada: Igreja Presbiteriana Renovada de Alto Araguaia

Objeto: Locação de Imóvel, situado na Rua Dr. José Morbeck, nº 507, Centro, Zona Urbana, Alto Araguaia – MT, visando o funcionamento do SENAI.

Prazo: Fica o presente que tem seu vencimento em 31/12/13 prorrogado de comum acordo entre as partes em 90 dias a partir de seu vencimento extinguindo-se em 31/03/14.

Valor: Fica o presente aumentado o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a serem pagos em 03 parcelas iguais de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para a prestação dos serviços a que se refere este.

Data: 31/12/13

Alto Araguaia 10/01/2014**RENATA FERMINO DE OLIVEIRA**

Setor de Licitações

Publicado por:

João Batista Pereira de Rezende

Código Identificador:EDACB8D9

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ADITIVOS CONTRATUAIS DEZEMBRO 2013**

Segundo termo aditivo ao contrato 015/13

Contratada: Rosaly de Mello Rosa.

Objeto: Locação de um imóvel para instalação da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, situado na Rua Antonio Aires Fávero nº 548, Centro, Alto Araguaia – MT.

Prazo: Fica o presente que tem seu vencimento em 31/12/13 prorrogado em mais 365 dias a partir de seu vencimento extinguindo-se em 31/12/2014.

Valor: Fica o presente aumentado o valor de R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais) para a prestação dos serviços de locação a que se refere este, que serão pagos em 12 parcelas mensais iguais.

Data: 30/12/13

Alto Araguaia 10/01/2014**RENATA FERMINO DE OLIVEIRA**

Setor de Licitações

Publicado por:

João Batista Pereira de Rezende

Código Identificador:D95C90A7

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ADITIVOS CONTRATUAIS DEZEMBRO 2013**

Primeiro termo aditivo ao contrato 022/13

Contratada: Associação Maçonica Araguaense.

Objeto: Locação de um barracão com finalidade de instalar o grupo da “Melhor Idade de Frente pra Vida”.

Prazo: Fica o presente que tem seu vencimento em 31/12/13 prorrogado em mais 365 dias a partir de seu vencimento extinguindo-se em 31/12/2014.

Valor: Fica o presente aumentado o valor de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais) para a prestação dos serviços de locação a que se refere este, que serão pagos em 12 parcelas mensais iguais.

Data: 31/12/13

Alto Araguaia 10/01/2014**RENATA FERMINO DE OLIVEIRA**

Setor de Licitações

Publicado por:

João Batista Pereira de Rezende

Código Identificador:CFE21F2F

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ADITIVOS CONTRATUAIS DEZEMBRO 2013**

Primeiro termo aditivo ao contrato 023/13

Contratada: Marcio Borges Duarte

Objeto: Locação de um imóvel situado na Rua João II, nº 284, Bairro Alvorada, Alto Araguaia – MT para instalar a sede da Secretaria Municipal de Educação.

Prazo: Fica o presente que tem seu vencimento em 31/12/2013, prorrogado de comum acordo em 12 meses conforme nos faculta o Art. 57, II da lei de licitação, extinguindo-se em 31/12/2014.

Valor: Fica o presente aumentado o valor de R\$ 23.160,00 (vinte e três mil cento e sessenta reais) para a prestação do objeto a que se refere este, que deverão ser pagos em 12 parcelas de R\$ 1.930,00 (um mil novecentos e trinta reais).

Data: 30/12/13

Alto Araguaia 10/01/2014

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

Publicado por:João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:CB59B8DA**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ADITIVOS CONTRATUAIS DEZEMBRO 2013**

Primeiro termo aditivo ao contrato 024/13

Contratada: Bethania Ribeiro Cabral

Objeto: Locação de um imóvel situado frente para a Rua 13 de Junho; lado direito com a Rua General Osório; lado esquerdo com o espólio de Joana Batista da Silva e fundos com Joaquim Pereira Barbosa para instalação da unidade de superintendência de fiscalização de transportadoras em nosso município.

Prazo: Fica o presente que tem seu vencimento em 31/12/13 prorrogado de comum acordo entre as partes em 12 meses a partir de seu vencimento extinguindo-se em 31/12/14.

Valor: Fica o presente aumentado o valor de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) a serem pagos em 12 parcelas iguais de R\$ 900,00 (novecentos reais) para a prestação dos serviços a que se refere este.

Data: 31/12/13

Alto Araguaia 10/01/2014**RENATA FERMINO DE OLIVEIRA**

Setor de Licitações

Publicado por:João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:8A1820D1**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ADITIVOS CONTRATUAIS DEZEMBRO 2013**

Primeiro termo aditivo ao contrato 025/13

Contratada: João Cleito Oliveira de Souza

Objeto: Licença de uso de 01 (um) Software de Controle de Biblioteca “SCB”, para a Biblioteca Municipal.

Prazo: Fica o presente que tem seu vencimento em 31/12/2013, prorrogado de comum acordo em 12 meses conforme nos faculta o Art. 57, II da lei de licitação, extinguindo-se em 31/12/2014;

Valor: Fica o presente aumentado o valor de R\$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais) para a prestação dos serviços de locação a que se refere este, que serão pagos em 12 parcelas mensais iguais nos termos do contrato original.

Data: 30/12/13

Alto Araguaia 10/01/2014**RENATA FERMINO DE OLIVEIRA**

Setor de Licitações

Publicado por:João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:70BE7C69**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ADITIVOS CONTRATUAIS DEZEMBRO 2013**

Terceiro termo aditivo ao contrato 027/13

Contratada: Petróleo Querência Ltda.

Objeto: Aquisição de óleo diesel comum para diversas secretarias desta Prefeitura Municipal.

Do valor unitário: Fica o presente alterado o valor unitário do óleo diesel comum passando de R\$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos) para R\$ 2,45 (dois reais e quarenta e cinco centavos) para o fornecimento do objeto a que se destina este.

Valor: Aumenta-se em virtude da alteração do preço unitário do combustível, o valor de R\$ 3.583,23 (três mil quinhentos e oitenta e três reais e vinte e três centavos) distribuídos nas diversas secretarias deste município.

Data: 06/12/13

Alto Araguaia 10/01/2014**RENATA FERMINO DE OLIVEIRA**

Setor de Licitações

Publicado por:João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:57DA01FF**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ADITIVOS CONTRATUAIS DEZEMBRO 2013**

Terceiro termo aditivo ao contrato 028/13

Contratada: Posto da Divisa Ltda

Objeto: Aquisição de 125.500 (cento e vinte e cinco mil e quinhentos) litros de gasolina comum para atender as diversas secretarias deste município.

Do valor unitário: Fica o presente alterado o valor unitário combustível passando de R\$ 3,19 (três reais e dezenove centavos) para R\$ 3,25 (três reais e vinte e cinco centavos) para o fornecimento do objeto a que se destina este.

Valor: Aumenta-se em virtude da alteração do preço unitário da gasolina comum o valor de R\$ 5.295,27 (cinco mil duzentos e noventa e cinco reais e vinte e sete centavos) distribuídos nas diversas secretarias.

Data: 10/12/13

Alto Araguaia 10/01/2014**RENATA FERMINO DE OLIVEIRA**

Setor de Licitações

Publicado por:João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:A77EB4E8**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ADITIVOS CONTRATUAIS DEZEMBRO 2013**

Primeiro termo aditivo ao contrato 061/13

Contratada: Rádio Aurora FM Ltda

Objeto: Publicidade e divulgação de avisos, atividades, campanhas e programas do Poder Executivo e suas Secretarias, feita por meio de Rádio Difusão FM, conforme LOTE 02.

Prazo: Fica o presente que tem seu vencimento em 31/12/2013 prorrogado de comum acordo entre as partes em mais 365 dias a partir de seu vencimento extinguindo-se em 31/12/2013.

Valor: Fica o presente aumentado o valor de R\$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos) para a prestação dos serviços a que se refere este no exercício de 2014.

Data: 31/12/13

Alto Araguaia 10/01/2014**RENATA FERMINO DE OLIVEIRA**

Setor de Licitações

Publicado por:João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:06F3C3AA**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ADITIVOS CONTRATUAIS DEZEMBRO 2013**

Primeiro termo aditivo ao contrato 062/13

Contratada: TV Integração Ltda

Objeto: Publicidade e divulgação de avisos, atividades, campanhas e programas do Poder Executivo e suas Secretarias, feita por meio de Transmissão Televisiva, conforme LOTE 01.

Prazo: Fica o presente que tem seu vencimento em 31/12/2013 prorrogado de comum acordo entre as partes em mais 365 dias a partir de seu vencimento extinguindo-se em 31/12/2014.

Valor: Fica o presente aumentado o valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) para a prestação dos serviços a que se refere este no exercício de 2014.

Data: 31/12/2013

Alto Araguaia 10/01/2014

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

Publicado por:

João Batista Pereira de Rezende

Código Identificador:223FE68F**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ADITIVOS CONTRATUAIS DEZEMBRO 2013**

Primeiro termo aditivo ao contrato 064/13

Contratada: Paulo Cesar Rebuli

Objeto: Serviços de consultoria jurídico-administrativa, nas diversas áreas de atividades do Município.

Prazo: **O prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 064/2013, que vence em 31/12/2013, de comum acordo entre as partes fica prorrogado a contar de 01/01/2014 até 28/02/2014.**

Valor: Dá-se a este aditamento o valor total de R\$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais), correspondente a 02 (dois) meses de prestação de serviços.

Data: 23/12/13

Alto Araguaia 10/01/2014**RENATA FERMINO DE OLIVEIRA**

Setor de Licitações

Publicado por:

João Batista Pereira de Rezende

Código Identificador:ED80FECE**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ADITIVOS CONTRATUAIS DEZEMBRO 2013**

Primeiro termo aditivo ao contrato 069/13

Contratada: M R Clínica Médica Ltda ME

Objeto: Serviços médicos na área de Neurologia.

Prazo: Fica o presente que tem seu vencimento em 31/12/13 prorrogado de comum acordo entre as partes em 12 meses a partir de seu vencimento extinguindo-se em 31/12/2014.

Valor: Fica o presente aumentado por estimativa o valor de R\$ 5.980,00 (cinco mil novecentos e oitenta reais) para a prestação dos serviços a que se refere este visando alcançar o final deste exercício; Fica o presente aumentado por estimativa o valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) para a prestação dos serviços a que se refere este no exercício de 2014, a ser pago mensalmente, conforme as quantidades de serviços prestados no período, comprovados pelas autorizações e de acordo com os valores propostos no CREDENCIAMENTO 001/2013.

Data: 02/12/13

Alto Araguaia 10/01/2014**RENATA FERMINO DE OLIVEIRA**

Setor de Licitações

Publicado por:

João Batista Pereira de Rezende

Código Identificador:4D42908B**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ADITIVOS CONTRATUAIS DEZEMBRO 2013**

Primeiro termo aditivo ao contrato 070/13

Contratada: Alexandre Loverde Falcão ME.

Objeto: Serviços médicos na área de NEUROLOGIA.

Prazo: Fica o presente que tem seu vencimento em 31/12/2013, prorrogado de comum acordo entre as partes em 12 meses a partir de seu vencimento extinguindo-se em 31/12/2014.

Valor: Fica o presente aumentado o valor de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais) para a prestação dos serviços a que se refere este, nos termos do contrato original;

Data: 31/12/13

Alto Araguaia 10/01/2014**RENATA FERMINO DE OLIVEIRA**

Setor de Licitações

Publicado por:

João Batista Pereira de Rezende

Código Identificador:2DE7FEAA**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ADITIVOS CONTRATUAIS DEZEMBRO 2013**

Segundo termo aditivo ao contrato 071/13

Contratada: Clínica Médica Medina Ltda.

Objeto: Serviços de Ultrassonografia e Pediatria.

Prazo: Fica o presente que tem seu vencimento em 31/12/2013, prorrogado de comum acordo entre as partes em 12 meses a partir de seu vencimento extinguindo-se em 31/12/2014.

Valor: Fica o presente aumentado o valor de R\$ 221.600,00 (duzentos e vinte e um mil e seiscentos reais) para a prestação dos serviços a que se refere este.

Data: 31/12/13

Alto Araguaia 10/01/2014**RENATA FERMINO DE OLIVEIRA**

Setor de Licitações

Publicado por:

João Batista Pereira de Rezende

Código Identificador:AE00E122**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ADITIVOS CONTRATUAIS DEZEMBRO 2013**

Primeiro termo aditivo ao contrato 072/13

Contratada: Sanmary Magalhães Rezende ME

Objeto: Serviços médicos na área de Ultrassonografia e Dermatologia.

Prazo: Fica o presente que tem seu vencimento em 31/12/2013, prorrogado de comum acordo entre as partes em 12 meses a partir de seu vencimento extinguindo-se em 31/12/2014.

Valor: Fica o presente aumentado o valor de R\$ 177.000,00 (cento e setenta e sete mil reais) para a prestação dos serviços a que se refere este.

Data: 31/12/13

Alto Araguaia 10/01/2014**RENATA FERMINO DE OLIVEIRA**

Setor de Licitações

Publicado por:

João Batista Pereira de Rezende

Código Identificador:64F6A13D**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ADITIVOS CONTRATUAIS DEZEMBRO 2013**

Primeiro termo aditivo ao contrato 075/13

Contratada: M R Clínica Médica Ltda ME

Objeto: Serviços médicos na área de Cardiologia.

Prazo: Fica o presente que tem seu vencimento em 31/12/2013, prorrogado de comum acordo entre as partes em 12 meses a partir de seu vencimento extinguindo-se em 31/12/2014.

Valor: Fica o presente aumentado o valor de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) para a prestação dos serviços a que se refere este.

Data: 31/12/13

Alto Araguaia 10/01/2014**RENATA FERMINO DE OLIVEIRA**

Setor de Licitações

Publicado por:

João Batista Pereira de Rezende

Código Identificador:0B34E2BE**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ADITIVOS CONTRATUAIS DEZEMBRO 2013**

Primeiro termo aditivo ao contrato 079/13

Contratada: Cizilio & Cizilio Ltda ME

Objeto: Prestação de Serviço de Manutenção e Assistência Técnica em Energia Elétrica de Baixa Tensão, em todos os órgãos de responsabilidade desta Prefeitura.

Prazo: Fica o presente que tem seu vencimento em 31/12/2013, prorrogado de comum acordo entre as partes em 12 meses a partir de seu vencimento extinguindo-se em 31/12/2014.

Valor: Fica o presente aumentado o valor de R\$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais) para a prestação dos serviços a que se refere este.

Data: 31/12/13

Alto Araguaia 10/01/2014

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

Publicado por:

João Batista Pereira de Rezende

Código Identificador:51E909D6

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ADITIVOS CONTRATUAIS DEZEMBRO 2013**

Quinto termo aditivo ao contrato 090/13

Contratada: Livraria e Papelaria Mariano Ltda ME

Objeto: Serviços de reprodução de cópias e encadernações para secretarias desta prefeitura.

Prazo: Fica o presente que tem seu vencimento em 31/12/13 prorrogado de comum acordo entre as partes em 02 meses a partir de seu vencimento extinguindo-se em 01/03/2014;

Data: 31/12/13

Alto Araguaia 10/01/2014

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

Publicado por:

João Batista Pereira de Rezende

Código Identificador:6E13CBC5

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ADITIVOS CONTRATUAIS DEZEMBRO 2013**

Primeiro termo aditivo ao contrato 092/13

Contratada: Betania Borges Mariano Berigo ME

Objeto: Serviço de Recarga de Tonner e Cartuchos de Tinta para diversas Secretarias deste Município

Prazo: Fica o presente que tem seu vencimento em 31/12/13 prorrogado de comum acordo entre as partes em 03 meses apenas para os lotes 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40 que trata dos serviços de recarga de tonner e cartuchos de tinta, extinguindo-se em 31/03/2014;

Data: 31/12/13

Alto Araguaia 10/01/2014

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

Publicado por:

João Batista Pereira de Rezende

Código Identificador:13D02C02

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ADITIVOS CONTRATUAIS DEZEMBRO 2013**

Primeiro termo aditivo ao contrato 108/13

Contratada: Retífica Rondonópolis Ltda EPP

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de retífica de motores da frota de veículos pertencentes a esta prefeitura.

Prazo: Fica o presente que tem seu vencimento em 31/12/13 prorrogado de comum acordo entre as partes em 12 meses a partir de seu vencimento extinguindo-se em 31/12/2014;

Data: 31/12/13

Alto Araguaia 10/01/2014

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

Publicado por:

João Batista Pereira de Rezende

Código Identificador:6261AC2A

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ADITIVOS CONTRATUAIS DEZEMBRO 2013**

Quarto termo aditivo ao contrato 111/12

Contratada: Banco Bradesco SA

Objeto: Serviços no recebimento das faturas de água, taxas, tributos e serviços afins, de qualquer consumidor, emitidas e distribuídas pela prefeitura.

Prazo: Fica o presente que tem seu vencimento em 31/12/2013, prorrogado em mais 12 meses extinguindo-se em 31/12/2014.

Valor: Fica o presente aumentado por estimativa para o exercício de 2014 o valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) para a prestação dos serviços a que se refere este.

Data: 31/12/13

Alto Araguaia 10/01/2014

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

Publicado por:

João Batista Pereira de Rezende

Código Identificador:D7FA097E

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ADITIVOS CONTRATUAIS DEZEMBRO 2013**

Primeiro termo aditivo ao contrato 115/13

Contratada: Lima & Carvalho Ltda

Objeto: Serviço de Manutenção preventiva e corretiva em Micro Computadores, Instalação e Configuração de Servidores de Dados e de Acesso a Internet e manutenção da estrutura da rede de internet sem fio.

Prazo: Fica o presente que tem seu vencimento em 31/12/2013, prorrogado de comum acordo entre as partes em 12 meses a partir de seu vencimento extinguindo-se em 31/12/2014.

Do Percentual: Tendo em vista o aumento no fluxo dos serviços anteriormente contratado, fica o presente aumentado o percentual de 20% no valor mensal das parcelas contratadas, tendo em vista a necessidade de disponibilização de mais uma pessoa para dar assistência nos serviços a que se refere este;

Do valor das parcelas – Internet sem fio: Fica aumentado o valor das parcelas mensais passando de R\$ 2.765,00 (dois mil setecentos e sessenta e cinco reais) para R\$ 3.318,00 (três mil trezentos e dezoito reais) para o serviço de manutenção da estrutura da rede de internet sem fio, para interconexão dos pontos da rede municipal de ensino – secretaria de educação;

Do valor das parcelas – Manutenção em micro, manutenção e configuração de servidores: Fica aumentado o valor das parcelas mensais passando de R\$ 3.763,33 (três mil setecentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos) para R\$ 4.515,99 (quatro mil quinhentos e quinze reais e noventa e nove centavos) para o serviço de manutenção em micro computadores, instalação e configuração de servidores de dados e de acesso a internet;

Valor: Receberá a contratada para a prestação dos serviços no exercício de 2014 o valor de R\$ 94.007,88 (noventa e quatro mil sete reais e oitenta e oito centavos) para a prestação dos serviços a que se refere este no exercício de 2014, distribuídos da seguinte forma:

R\$ 39.816,00 (trinta e nove mil oitocentos e dezesseis reais) que deverão ser pagas em 12 parcelas de R\$ 3.318,00 (três mil trezentos e dezoito reais) para o serviço de manutenção da estrutura da rede de internet sem fio, para interconexão dos pontos da rede municipal de ensino – secretaria de educação;

R\$ 54.191,88 (cinquenta e quatro mil cento e noventa e um reais e oitenta e oito centavos) que deverão ser pagas em 12 parcelas de R\$ 4.515,99 (quatro mil quinhentos e quinze reais e noventa e nove centavos) para o serviço de manutenção em micro computadores,

instalação e configuração de servidores de dados e de acesso a internet;

Data: 31/12/13

Alto Araguaia 10/01/2014

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

Publicado por:

João Batista Pereira de Rezende

Código Identificador:C5AF94F8

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO ADITIVOS CONTRATUAIS DEZEMBRO 2013

Primeiro termo aditivo ao contrato 123/13

Contratada: Janaína Leal de Figueiredo.

Objeto: Serviços Funerários e o fornecimento de urnas e materiais funerários conforme Anexo – I

Prazo: Fica o presente aumentado o prazo da vigência contratual em 62 dias a partir de seu vencimento extinguindo-se em 03/03/2014.

Valor: Fica o presente aumentado por estimativa para este exercício o valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) referente a 07 serviços de tanatopraxia adulto.

Data: 17/12/13

Alto Araguaia 10/01/2014

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

Publicado por:

João Batista Pereira de Rezende

Código Identificador:6D10DF46

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO ADITIVOS CONTRATUAIS DEZEMBRO 2013

Primeiro termo aditivo ao contrato 124/13

Contratada: Funerária Laura Vicuña Ltda

Objeto: Serviços Funerários e o fornecimento de urnas e materiais funerários conforme Anexo – I

Prazo: Fica o presente aumentado o prazo da vigência contratual em 62 dias a partir de seu vencimento extinguindo-se em 03/03/2014.

Data: 17/12/13

Alto Araguaia 10/01/2014

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

Publicado por:

João Batista Pereira de Rezende

Código Identificador:DFAF3C66

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO ADITIVOS CONTRATUAIS DEZEMBRO 2013

Décimo primeiro termo aditivo ao contrato 127/10

Contratada: Construtora Vipps Ltda

Objeto: Drenagem pluvial e pavimentação asfáltica tipo TSD no bairro Vila Aeroporto IV

Prazo: Fica o presente aumentado o prazo de vigência em 180 dias a partir de seu vencimento; Fica o presente aumentado o prazo de execução em 180 dias a partir de 09/12/13 extinguindo-se em 07/06/14;

Data: 04/12/13

Alto Araguaia 10/01/2014

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

Publicado por:

João Batista Pereira de Rezende

Código Identificador:DF09318B

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO ADITIVOS CONTRATUAIS DEZEMBRO 2013

Décimo segundo termo aditivo ao contrato 128/10

Contratada: Construtora Vipps Ltda

Objeto: Drenagem pluvial e pavimentação asfáltica tipo TSD no bairro Nossa Senhora Aparecida

Prazo: Fica o presente aumentado o prazo de vigência em 180 dias a partir de seu vencimento; Fica o presente aumentado o prazo de execução em 180 dias a partir de 09/12/13 extinguindo-se em 07/06/14;

Data: 04/12/13

Alto Araguaia 10/01/2014

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

Publicado por:

João Batista Pereira de Rezende

Código Identificador:52A1554D

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO ADITIVOS CONTRATUAIS DEZEMBRO 2013

Quarto termo aditivo ao contrato 130/11

Contratada: Abuja Associados Ltda

Objeto: Contratação de serviços profissionais de médicos – lote 05 - médico anestesista - hospital municipal;

Prazo: Fica o presente que tem seu vencimento em 31/12/13 prorrogado de comum acordo entre as partes em 12 meses a partir de seu vencimento extinguindo-se em 31/12/2014;

Valor: Receberá a Contratada para a prestação dos serviços em 2014 o valor de R\$ 325.812,00 (trezentos e vinte e cinco mil oitocentos e doze reais) que deverão ser pagos em 12 parcelas de R\$ 27.151,00 (vinte e sete mil cento e cinquenta e um reais) nos termos do contrato original;

Data: 31/12/13

Alto Araguaia 10/01/2014

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

Publicado por:

João Batista Pereira de Rezende

Código Identificador:A65CF9AD

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO ADITIVOS CONTRATUAIS DEZEMBRO 2013

Primeiro termo aditivo ao contrato 132/13

Contratada: Transportes EVF Ltda

Objeto: Limpeza urbana como segue: LOTE 02 – locação de caminhão toco basculante com 10 (dez) funcionários e motorista; LOTE 03 – locação de caminhão toco basculante com 10 (dez) funcionários e motorista;

Prazo: Fica o presente que tem seu vencimento em 31/12/2013 prorrogado seu prazo de comum acordo entre as partes em 02 meses a partir de seu vencimento extinguindo-se em 01/03/2014;

Valor: Fica o presente aumentado por estimativa para o exercício de 2014 o valor de R\$ 71.200,00 (setenta e um mil e duzentos reais) que serão pagos em 02 parcelas de R\$ 35.600,00 (trinta e cinco mil e seiscentos) para a prestação dos serviços a que se refere este, distribuídos da seguinte forma: LOTE 02 – locação de caminhão toco basculante com 10 (dez) funcionários e motorista: R\$ 35.600,00 (trinta e cinco mil e seiscentos reais); LOTE 03 – locação de caminhão toco basculante com 10 (dez) funcionários e motorista: R\$ 35.600,00 (trinta e cinco mil e seiscentos reais).

Data: 31/12/13

Alto Araguaia 10/01/2014

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:B1A92FA3

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO ADITIVOS CONTRATUAIS DEZEMBRO 2013

Primeiro termo aditivo ao contrato 133/13
Contratada: G Pereira de Souza
Objeto: Limpeza urbana como segue: LOTE 01 – locação de caminhão toco basculante com 10 (dez) funcionários e motorista;
Prazo: Fica o presente que tem seu vencimento em 31/12/2013 prorrogado seu prazo de comum acordo entre as partes em 02 meses a partir de seu vencimento extinguindo-se em 01/03/2014;
Valor: Fica o presente aumentado por estimativa para o exercício de 2014 o valor de R\$ 36.200,00 (trinta e seis mil e duzentos reais) que serão pagos em 02 parcelas de R\$ 18.100,00 (dezoito mil e cem reais) para a prestação dos serviços a que se refere este;
Data: 31/12/13

Alto Araguaia 10/01/2014

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:6D9477D5

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO ADITIVOS CONTRATUAIS DEZEMBRO 2013

Primeiro termo aditivo ao contrato 139/13
Contratada: Solida Informática Ltda
Objeto: Locação de software para a gestão comercial do sistema de água e esgotos deste município
Prazo: Fica o presente aumentado o prazo de sua vigência em 12 meses a partir de seu vencimento extinguindo-se em 31/12/2014;
Valor: Fica o presente aumentado o valor de R\$ 53.333,28 (cinquenta e três mil reais trezentos e trinta e três reais e vinte e oito centavos) para a prestação dos serviços a que se refere este;
Data: 10/12/13

Alto Araguaia 10/01/2014

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:A2033C88

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO ADITIVOS CONTRATUAIS DEZEMBRO 2013

Primeiro termo aditivo ao contrato 141/13
Contratada: Feliciano de A Souza ME
Objeto: Limpeza urbana com locação de um caminhão Truk com capacidade de 10 toneladas, com motorista, conforme lote 03;
Prazo: Fica o presente que tem seu vencimento em 31/12/2013 prorrogado seu prazo de comum acordo entre as partes em 12 meses a partir de seu vencimento extinguindo-se em 31/12/2014;
Valor: Fica o presente aumentado por estimativa para o exercício de 2014 o valor de R\$ 51.333,24 (cinquenta e um mil trezentos e trinta e três reais e vinte e quatro centavos) que serão pagos em 12 parcelas de R\$ 4.277,77 (quatro mil duzentos e setenta e sete reais e setenta e sete centavos);
Data: 31/12/13

Alto Araguaia 10/01/2014

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:1A8A2469

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO ADITIVOS CONTRATUAIS DEZEMBRO 2013

Segundo termo aditivo ao contrato 142/13
Contratada: Transportes EVF Ltda ME
Objeto: Contratação de Empresa especializada em limpeza urbana LOTE 01 – locação de caminhão toco basculante com 10 (dez) funcionários e motorista;
Prazo: Fica o presente que tem seu vencimento em 31/12/2013 prorrogado seu prazo de comum acordo entre as partes em 02 meses a partir de seu vencimento extinguindo-se em 01/03/2014;
Valor: Fica o presente aumentado por estimativa para o exercício de 2014 o valor de R\$ 31.555,54 (trinta e um mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos) que serão pagos em 02 parcelas de R\$ 15.777,77 (quinze mil setecentos setenta e sete reais e setenta e sete centavos);
Data: 31/12/13

Alto Araguaia 10/01/2014

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:C94B5237

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO ADITIVOS CONTRATUAIS DEZEMBRO 2013

Primeiro termo aditivo ao contrato 156/13
Contratada: Hidrosan Engenharia Comércio e Representação Ltda
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de análise físico-química e microbiológica de água bruta e tratada do Município de Alto Araguaia;
Prazo: Fica o presente que tem seu vencimento em 31/12/2013, prorrogado de comum acordo em 12 meses conforme nos faculta o Art. 57, II da lei de licitação, extinguindo-se em 31/12/2014;
Valor: Fica o presente aumentado o valor de R\$ 18.660,00 (dezoito mil seiscentos e sessenta reais) para a prestação do objeto a que se refere este;
Data: 31/12/13

Alto Araguaia 10/01/2014

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:ADB4B553

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO ADITIVOS CONTRATUAIS DEZEMBRO 2013

Décimo primeiro termo aditivo ao contrato 157/09
Contratada: Hindenburg Cruvinel Guimarães da Costa ME
Objeto: Serviços de realização de exames laboratoriais;
Valor: Fica o presente aumentado por estimativa o valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) para a prestação dos serviços a que se refere este
Data: 03/12/13

Alto Araguaia 10/01/2014

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:361A2DE1

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ADITIVOS CONTRATUAIS DEZEMBRO 2013**

Primeiro termo aditivo ao contrato 158/13

Contratada: L H N Borges ME

Objeto: Serviços profissionais especializados de Assessoria e Consultoria no Acompanhamento do índice de Participação do Município na Arrecadação de ICMS/FPM;

Prazo: Fica o presente que tem seu vencimento em 31/12/2013 prorrogado de comum acordo entre as partes em 12 meses a partir de seu vencimento extinguindo-se em 31/12/2014;

Valor: Receberá a contratada pela execução dos serviços a que se refere este o valor de R\$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais) a serem pagos em 12 parcelas de R\$ 9.375,00 (nove mil trezentos e setenta e cinco reais) no exercício de 2014;

Data: 31/12/13

Alto Araguaia 10/01/2014

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

Publicado por:

João Batista Pereira de Rezende

Código Identificador:FB0997D3

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ADITIVOS CONTRATUAIS DEZEMBRO 2013**

Quarto termo aditivo ao contrato 159/12

Contratada: Stalo Construtora Ltda

Objeto: Construção do centro de referência da assistência social – CRAS;

Prazo: Fica o presente prorrogado de comum acordo entre as partes seu prazo de vigência em 180 dias a partir de seu vencimento extinguindo-se em 31/08/14 e seu prazo de execução em mais 180 dias a partir de seu vencimento extinguindo-se em 02/06/2013;

Data: 02/12/13

Alto Araguaia 10/01/2014

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

Publicado por:

João Batista Pereira de Rezende

Código Identificador:2AF2354F

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ADITIVOS CONTRATUAIS DEZEMBRO 2013**

Primeiro termo aditivo ao contrato 159/13

Contratada: Casa de Apoio São Daniel Ltda

Objeto: Serviço como casa de apoio na cidade GOIÂNIA – GO;

Prazo: Fica o presente que tem seu vencimento em 31/12/2013 prorrogado de comum acordo entre as partes em 12 meses a partir de seu vencimento extinguindo-se em 31/12/2014;

Data: 31/12/13

Alto Araguaia 10/01/2014

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

Publicado por:

João Batista Pereira de Rezende

Código Identificador:5B1D7AA7

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ADITIVOS CONTRATUAIS DEZEMBRO 2013**

Segundo termo aditivo ao contrato 160/12

Contratada: Caixa Econômica Federal

Objeto: Serviços no recebimento das faturas de água, taxas, tributos e serviços afins, de qualquer consumidor, emitidas e distribuídas pela Prefeitura;

Prazo: Fica o presente que tem seu vencimento em 31/12/2013, prorrogado em mais 12 meses extinguindo-se em 31/12/2014;

Valor: Fica o presente aumentado por estimativa para o exercício de 2014 o valor de R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais) para a prestação dos serviços a que se refere este;

Data: 31/12/13

Alto Araguaia 10/01/2014

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

Publicado por:

João Batista Pereira de Rezende

Código Identificador:2A98B572

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ADITIVOS CONTRATUAIS DEZEMBRO 2013**

Primeiro termo aditivo ao contrato 160/13

Contratada: Oliveira Pádua & Nozaki Ltda

Objeto: Serviços como casa de apoio na Cidade de Barretos – SP;

Prazo: Fica o presente que tem seu vencimento em 31/12/2013 prorrogado seu prazo de comum acordo entre as partes em 12 meses a partir de seu vencimento extinguindo-se em 31/12/2014;

Valor: Fica o presente aumentado por estimativa visando alcançar o final do exercício o valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais); Fica o presente aumentado por estimativa para o exercício de 2014 o valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) referente a 1.000 diárias para a prestação dos serviços a que se refere este;

Data: 10/12/13

Alto Araguaia 10/01/2014

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

Publicado por:

João Batista Pereira de Rezende

Código Identificador:6B13F825

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ADITIVOS CONTRATUAIS DEZEMBRO 2013**

Segundo termo aditivo ao contrato 161/12

Contratada: Banco do Brasil S/A

Objeto: Recebimento das faturas de água, taxas, tributos e serviços afins, de qualquer consumidor, emitidas e distribuídas pela Prefeitura;

Valor: Fica o presente aumentado o valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) para a prestação dos serviços a que se refere este;

Data: 02/12/13

Alto Araguaia 10/01/2014

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

Publicado por:

João Batista Pereira de Rezende

Código Identificador:FF812C32

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ADITIVOS CONTRATUAIS DEZEMBRO 2013**

Terceiro termo aditivo ao contrato 161/12

Contratada: Banco do Brasil S/A

Objeto: Recebimento das faturas de água, taxas, tributos e serviços afins, de qualquer consumidor, emitidas e distribuídas pela Prefeitura;

Prazo: Fica o presente que tem seu vencimento em 31/12/2013 prorrogado seu prazo de comum acordo entre as partes em 12 meses a partir de seu vencimento extinguindo-se em 31/12/2014;

Valor: Fica o presente aumentado por estimativa para o exercício de 2014 o valor de R\$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais) para a prestação dos serviços a que se refere este;

Data: 31/12/13

Alto Araguaia 10/01/2014

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

Publicado por:João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:4C5B9638**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ADITIVOS CONTRATUAIS DEZEMBRO 2013**

Primeiro termo aditivo ao contrato 161/13

Contratada: G G de Jesus ME

Objeto: Serviço como Casa de Apoio na cidade de Cuiabá – MT;
Prazo: Fica o presente que tem seu vencimento em 31/12/2013 prorrogado seu prazo de comum acordo entre as partes em 12 meses a partir de seu vencimento extinguindo-se em 31/12/2014;

Valor: Fica o presente aumentado por estimativa para o exercício de 2014 o valor de R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais) referente a 1.500 diárias para a prestação dos serviços a que se refere este;

Data: 31/12/13

Alto Araguaia 10/01/2014**RENATA FERMINO DE OLIVEIRA**

Setor de Licitações

Publicado por:João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:99A84BE1**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ADITIVOS CONTRATUAIS DEZEMBRO 2013**

Primeiro termo aditivo ao contrato 162/13

Contratada: C F de Rezende Junior & Cia Ltda ME

Objeto: Serviços de odontologia para Extração de Dente Ciso Incluso; Tratamento Endodôntico de Molar; Tratamento Endodôntico de Decíduos; Prótese Parcial de Grampos; Prótese Parcial Fixa por Elemento; Coroa Metal Cerâmica; Núcleo de Preenchimento Metálico Fundido e Implante Dentário;

Prazo: Fica o presente que tem seu vencimento em 31/12/2013 prorrogado seu prazo de comum acordo entre as partes em 12 meses a partir de seu vencimento extinguindo-se em 31/12/2014;

Valor: Fica o presente aumentado por estimativa para o exercício de 2014 o valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) para a prestação dos serviços a que se refere este;

Data: 31/12/13

Alto Araguaia 10/01/2014**RENATA FERMINO DE OLIVEIRA**

Setor de Licitações

Publicado por:João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:E44223E3**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ADITIVOS CONTRATUAIS DEZEMBRO 2013**

Quinto termo aditivo ao contrato 163/11

Contratada: Brasil Telecom SA

Objeto: Aquisição de um Link Dedicado IP CONNECT 12 Mbps, Fibra Óptica, para atendimento a Internet Popular;

Prazo: Fica o presente que tem seu vencimento em 31/12/2013, prorrogado de comum acordo entre as partes em 12 meses a partir de seu vencimento extinguindo-se em 31/12/2014;

Valor: Fica o presente aumentado por estimativa para o exercício de 2014, o valor de R\$ 94.714,30 (noventa e quatro mil setecentos e quatorze reais e trinta centavos) para a prestação dos serviços a que se refere este

Data: 31/12/13

Alto Araguaia 10/01/2014**RENATA FERMINO DE OLIVEIRA**

Setor de Licitações

Publicado por:João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:106E3086**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ADITIVOS CONTRATUAIS DEZEMBRO 2013**

Primeiro termo aditivo ao contrato 163/13

Contratada: T W Aranha & Cia Ltda

Objeto: Serviços de odontologia para Extração de Dente Ciso Incluso; Tratamento Endodôntico de Molar; Tratamento Endodôntico de Decíduos; Prótese Parcial de Grampos; Prótese Parcial Fixa por Elemento; Coroa Metal Cerâmica; Núcleo de Preenchimento Metálico Fundido e Implante Dentário

Prazo: Fica o presente que tem seu vencimento em 31/12/2013 prorrogado seu prazo de comum acordo entre as partes em 12 meses a partir de seu vencimento extinguindo-se em 31/12/2014

Valor: Fica o presente aumentado por estimativa para o exercício de 2014 o valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) para a prestação dos serviços a que se refere este;

Data: 31/12/13

Alto Araguaia 10/01/2014**RENATA FERMINO DE OLIVEIRA**

Setor de Licitações

Publicado por:João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:DB9B405C**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ADITIVOS CONTRATUAIS DEZEMBRO 2013**

Primeiro termo aditivo ao contrato 164/13

Contratada: R Hugueney Gomes ME

Objeto: Serviços de odontologia para Extração de Dente Ciso Incluso; Tratamento Endodôntico de Molar; Tratamento Endodôntico de Decíduos; Prótese Parcial de Grampos; Prótese Parcial Fixa por Elemento; Coroa Metal Cerâmica; Núcleo de Preenchimento Metálico Fundido e Implante Dentário

Prazo: Fica o presente que tem seu vencimento em 31/12/2013 prorrogado seu prazo de comum acordo entre as partes em 12 meses a partir de seu vencimento extinguindo-se em 31/12/2014

Valor: Fica o presente aumentado por estimativa para o exercício de 2014 o valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) para a prestação dos serviços a que se refere este;

Data: 31/12/13

Alto Araguaia 10/01/2014**RENATA FERMINO DE OLIVEIRA**

Setor de Licitações

Publicado por:João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:F580D025**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ADITIVOS CONTRATUAIS DEZEMBRO 2013**

Primeiro termo aditivo ao contrato 165/13

Contratada: Carmed Emergências Médicas Ltda ME

Objeto: Remoção de pacientes do SUS em UTI Móvel Classe “D” e Neonatal, conforme lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10;

Prazo: Fica o presente que tem seu vencimento em 31/12/2013 prorrogado de comum acordo entre as partes em 12 meses a partir de seu vencimento extinguindo-se em 31/12/2014;

Data: 30/12/13

Alto Araguaia 10/01/2014**RENATA FERMINO DE OLIVEIRA**

Setor de Licitações

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:553251C8

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO ADITIVOS CONTRATUAIS DEZEMBRO 2013

Primeiro termo aditivo ao contrato 169/13
Contratada: Liberdade Centro de Reabilitação de Dependentes Químicos
Objeto: Atendimento a pessoas com transtornos decorrentes do uso ou abuso de substâncias psicoativas. Dependentes químicos maiores, até 60 anos de idade; jovens; adolescentes e crianças, de ambos os sexos, atendendo pacientes encaminhados pela Assistencial Social e Secretaria Municipal de Saúde de Alto Araguaia – MT;
Prazo: Fica o presente que tem seu vencimento em 31/12/2013 prorrogado de comum acordo entre as partes em 12 meses a partir de seu vencimento extinguindo-se em 31/12/2014;
Data: 31/12/13

Alto Araguaia 10/01/2014

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Setor de Licitações

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:6F68C523

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO ADITIVOS CONTRATUAIS DEZEMBRO 2013

Primeiro termo aditivo ao contrato 171/13
Contratada: Comunidade Terapêutica Nova Esperança;
Objeto: Atendimento a pessoas com transtornos decorrentes do uso ou abuso de substâncias psicoativas. Dependentes químicos maiores, até 60 anos de idade; jovens; adolescentes e crianças, de ambos os sexos, atendendo pacientes encaminhados pela Assistencial Social e Secretaria Municipal de Saúde de Alto Araguaia – MT;
Prazo: Fica o presente que tem seu vencimento em 31/12/2013 prorrogado de comum acordo entre as partes em 12 meses a partir de seu vencimento extinguindo-se em 31/12/2014;
Data: 31/12/13

Alto Araguaia 10/01/2014

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Setor de Licitações

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:0F4E1BEB

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO ADITIVOS CONTRATUAIS DEZEMBRO 2013

Primeiro termo aditivo ao contrato 173/13
Contratada: Clínica e Microcirurgia de Olhos Ltda
Objeto: Serviços médicos na área de Oftalmologia;
Prazo: Fica o presente que tem seu vencimento em 31/12/2013, prorrogado de comum acordo entre as partes em 12 meses a partir de seu vencimento extinguindo-se em 31/12/2014;
Valor: Fica o presente aumentado o valor de R\$ 211.155,00 (duzentos e onze mil cento e cinquenta e cinco reais) para a prestação dos serviços a que se refere este;
Data: 31/12/13

Alto Araguaia 10/01/2014

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Setor de Licitações

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:6501289D

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO ADITIVOS CONTRATUAIS DEZEMBRO 2013

Primeiro termo aditivo ao contrato 174/13
Contratada: Artemis Espíndola Palmeira ME
Objeto: Serviços médicos na área de endocrinologia;
Prazo: Fica o presente que tem seu vencimento em 31/12/2013, prorrogado o prazo em 12 meses a partir de seu vencimento extinguindo-se em 31/12/2014;
Valor: Fica o presente aumentado o valor de R\$ 22.980,00 (vinte e dois mil novecentos e oitenta reais) o equivalente a 383,0 consultas na área de endocrinologia;
Data: 31/12/13

Alto Araguaia 10/01/2014

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Setor de Licitações

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:4716D1EE

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO ADITIVOS CONTRATUAIS DEZEMBRO 2013

Primeiro termo aditivo ao contrato 175/13
Contratada: Angiologia e Cirurgia Vascular Ltda ME
Objeto: Serviços médicos na área de angiologia;
Prazo: Fica o presente que tem seu vencimento em 31/12/13 prorrogado de comum acordo entre as partes em 12 meses a partir de seu vencimento extinguindo-se em 31/12/2014;
Valor: Fica o presente aumentado o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para a prestação dos serviços a que se refere este, nos termos do contrato original;
Data: 31/12/13

Alto Araguaia 10/01/2014

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Setor de Licitações

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:17D84CFC

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO ADITIVOS CONTRATUAIS DEZEMBRO 2013

Primeiro termo aditivo ao contrato 176/13
Contratada: Angela Miranda da Silva
Objeto: Serviços médicos na área de reumatologia;
Prazo: Fica o presente que tem seu vencimento em 31/12/13 prorrogado de comum acordo entre as partes em 12 meses a partir de seu vencimento extinguindo-se em 31/12/2014;
Valor: Fica o presente aumentado o valor de R\$ 16.000,00 (dezesesse mil reais) equivalente a 200 consultas para a prestação dos serviços a que se refere este, nos termos do contrato original;
Data: 31/12/13

Alto Araguaia 10/01/2014

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Setor de Licitações

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:0E90DB72

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO ADITIVOS CONTRATUAIS DEZEMBRO 2013

Primeiro termo aditivo ao contrato 177/13
Contratada: Clínica Oftalmológica Tacio Pierre Ltda EPP
Objeto: Serviços médicos na área de oftalmologia;

Prazo: Fica o presente que tem seu vencimento em 31/12/13 prorrogado de comum acordo entre as partes em 12 meses a partir de seu vencimento extinguindo-se em 31/12/2014;
Data: 31/12/13

Alto Araguaia 10/01/2014

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:933CFC2A

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ADITIVOS CONTRATUAIS DEZEMBRO 2013**

Primeiro termo aditivo ao contrato 178/13
Contratada: Serviço de Neurologia e Neurocirurgia Cuiabá Ltda EPP
Objeto: Serviços médicos na área de neuropediatria;
Prazo: Fica o presente que tem seu vencimento em 31/12/13 prorrogado de comum acordo entre as partes em 12 meses a partir de seu vencimento extinguindo-se em 31/12/2014;
Data: 31/12/13

Alto Araguaia 10/01/2014

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:2845C056

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ADITIVOS CONTRATUAIS DEZEMBRO 2013**

Primeiro termo aditivo ao contrato 179/13
Contratada: Marcileia da Cunha Cavalcanti
Objeto: Serviços médicos na área de pneumologia;
Prazo: Fica o presente que tem seu vencimento em 31/12/13 prorrogado de comum acordo entre as partes em 12 meses a partir de seu vencimento extinguindo-se em 31/12/2014;
Data: 31/12/13

Alto Araguaia 10/01/2014

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:3EE28FD6

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ADITIVOS CONTRATUAIS DEZEMBRO 2013**

Primeiro termo aditivo ao contrato 180/13
Contratada: Alessandro Naldi Ruiz
Objeto: Serviços médicos na área de mastologia;
Prazo: Fica o presente que tem seu vencimento em 31/12/13 prorrogado de comum acordo entre as partes em 12 meses a partir de seu vencimento extinguindo-se em 31/12/2014;
Data: 31/12/13

Alto Araguaia 10/01/2014

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:6FA9B608

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ADITIVOS CONTRATUAIS DEZEMBRO 2013**

Quarto termo aditivo ao contrato 181/12

Contratada: Stalo Construtora Ltda
Objeto: Construção de academia de saúde no bairro Vila Aeroporto na cidade de Alto Araguaia;
Prazo: Fica o presente prorrogado seu prazo de vigência em 120 dias a partir de seu vencimento extinguindo-se em 08/07/14 e o prazo de execução dos serviços em mais 120 dias a partir de seu vencimento extinguindo-se em 14/04/14;
Data: 03/12/13

Alto Araguaia 10/01/2014

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:289CCF24

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ADITIVOS CONTRATUAIS DEZEMBRO 2013**

Primeiro termo aditivo ao contrato 181/13
Contratada: A C Araújo Agencia de Notícias e Publicações Ltda EPP
Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Publicações de Matérias nos Jornais Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da União e em Jornais de Grande Circulação;
Prazo: Fica o presente que tem seu vencimento em 31/12/2013 prorrogado seu prazo de comum acordo entre as partes em 02 meses a partir de seu vencimento extinguindo-se em 01/03/2014;
Valor: Fica o presente aumentado por estimativa para o exercício de 2014 o valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) que serão pagos conforme apresentação de fatura competente e disponibilização de caixa da tesouraria;
Data: 31/12/13

Alto Araguaia 10/01/2014

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:A80A62F0

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ADITIVOS CONTRATUAIS DEZEMBRO 2013**

Termo de rescisão ao contrato 183/13
Contratada: Engeblocos Engenharia Ltda EPP
Objeto: Drenagem superficial e pavimentação asfáltica tipo TSD em ruas deste município;
Da Rescisão: Fica rescindido unilateralmente o Contrato Administrativo 183/2013 com base no Art. 78, incisos I, II, III, V e VII c.c. Art. 79, inciso I, ambos da Lei Federal da Lei 8.666/93;
Dos valores: Ficam anulados por conseguinte os valores remanescentes desta contratação naquilo que não conflitar com os apontamentos desta administração;
Data: 23/12/13

Alto Araguaia 10/01/2014

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:4A730949

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ADITIVOS CONTRATUAIS DEZEMBRO 2013**

Primeiro termo aditivo ao contrato 184/13
Contratada: N A da Silva & Cia Ltda
Objeto: Contratação de horas técnicas visando a prestação de serviços profissionais de torno e solda para manutenção de veículos da frota do município, conforme lote 01;

Prazo: Fica o presente que tem seu vencimento em 31/12/2013 prorrogado de comum acordo entre as partes em 12 meses a partir de seu vencimento extinguindo-se em 31/12/2014;
Data: 31/12/13

Alto Araguaia 10/01/2014

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

Publicado por:

João Batista Pereira de Rezende

Código Identificador:FE36AEFA

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO ADITIVOS CONTRATUAIS DEZEMBRO 2013

Primeiro termo aditivo ao contrato 185/13
Contratada: Arara comércio Varejista de Peças para Veículos Ltda ME
Objeto: Contratação de horas técnicas visando a prestação de serviços profissionais de mecânica em geral para manutenção de veículos da frota do município, conforme lote 02;
Prazo: Fica o presente que tem seu vencimento em 31/12/2013 prorrogado de comum acordo entre as partes em 12 meses a partir de seu vencimento extinguindo-se em 31/12/2014;
Data: 31/12/13

Alto Araguaia 10/01/2014

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

Publicado por:

João Batista Pereira de Rezende

Código Identificador:E63A0D0B

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO ADITIVOS CONTRATUAIS DEZEMBRO 2013

Primeiro termo aditivo ao contrato 193/13
Contratada: Willian Douglas Fraga da Silva
Objeto: Locação de um imóvel situado na Rua Antônio Aires Fávero, nº. 1.691, Boiadeiro, Alto Araguaia – MT para instalar a Casa de apoio a estudantes da UNEMAT – Campus de Alto Araguaia;
Prazo: Fica o presente que tem seu vencimento em 31/12/13 prorrogado em mais 365 dias a partir de seu vencimento extinguindo-se em 31/12/2014;
Valor: Fica o presente aumentado o valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) para a prestação dos serviços de locação a que se refere este, que serão pagos em 12 parcelas mensais iguais nos termos do contrato original;
Data: 31/12/13

Alto Araguaia 10/01/2014

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

Publicado por:

João Batista Pereira de Rezende

Código Identificador:6B11BC6B

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO ADITIVOS CONTRATUAIS DEZEMBRO 2013

Termo de rescisão ao contrato 197/13
Contratada: Engeblocos Engenharia Ltda EPP
Objeto: Drenagem superficial e pavimentação asfáltica tipo TSD na Rua C da Vila Aeroporto neste município;
Da Rescisão: Fica rescindido unilateralmente o Contato Administrativo 197/2013 com base no Art. 78, incisos I, II, III, V e VII c.c. Art. 79, inciso I, ambos da Lei Federal da Lei 8.666/93;
Dos valores: Ficam anulados por conseguinte os valores remanescentes desta contratação naquilo que não conflitar com os apontamentos desta administração;
Data: 23/12/13

Alto Araguaia 10/01/2014

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

Publicado por:

João Batista Pereira de Rezende

Código Identificador:9AF98E1A

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO ADITIVOS CONTRATUAIS DEZEMBRO 2013

Primeiro termo aditivo ao contrato 199/13
Contratada: AKDD Eletrônicos e Papelaria Comércio e Representações de Serviço Ltda;
Objeto: Aquisição de eletrodomésticos industriais, ar condicionados e televisores, conforme lotes 02 e 03;
Valor: Fica o presente aumentado o valor de R\$ 3.240,00 (três mil duzentos e quarenta reais) o que representa 18.46% do valor do lote 02;
Data: 10/12/13

Alto Araguaia 10/01/2014

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

Publicado por:

João Batista Pereira de Rezende

Código Identificador:97AF884A

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO ADITIVOS CONTRATUAIS DEZEMBRO 2013

Primeiro termo aditivo ao contrato 216/13
Contratada: Natalina Rodolfo Brantis
Objeto: Locação do imóvel, localizado na Rua Jerônimo Samita Maia, Centro, CEP: 78.780-000, Alto Araguaia – MT para instalação do setor de regularização fundiária urbana;
Prazo: Fica o presente que tem seu vencimento em 31/12/13 prorrogado em mais 365 dias a partir de seu vencimento extinguindo-se em 31/12/2014;
Valor: Fica o presente aumentado o valor de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) para a prestação dos serviços de locação a que se refere este, que serão pagos em 12 parcelas mensais iguais de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais);
Data: 31/12/13

Alto Araguaia 10/01/2014

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

Publicado por:

João Batista Pereira de Rezende

Código Identificador:F0ECC6B9

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO ADITIVOS CONTRATUAIS DEZEMBRO 2013

Termo de rescisão ao contrato 229/13
Contratada: Engeblocos Engenharia Ltda EPP
Objeto: Drenagem com galerias de águas pluviais e pavimentação asfáltica tipo TSD, na Rua Abílio Siqueira e Adjacências, na Cidade de Alto Araguaia;
Da rescisão: Fica rescindido unilateralmente o Contato Administrativo 229/2013 com base no Art. 78, incisos I, II, III, V e VII c.c. Art. 79, inciso I, ambos da Lei Federal da Lei 8.666/93;
Dos valores: Ficam anulados por conseguinte os valores remanescentes desta contratação naquilo que não conflitar com os apontamentos desta administração;
Data: 23/12/13

Alto Araguaia 10/01/2014

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:935DF540

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO ADITIVOS CONTRATUAIS DEZEMBRO 2013

Primeiro termo aditivo ao contrato 232/13
Contratada: Gilberto José Mantelli ME 46189297072
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos;
Prazo: Fica o presente que tem seu vencimento em 31/12/13 prorrogado de comum acordo entre as partes em 12 meses a partir de seu vencimento extinguindo-se em 31/12/2014;
Data: 31/12/13

Alto Araguaia 10/01/2014

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Setor de Licitações

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:14A74C59

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO ADITIVOS CONTRATUAIS DEZEMBRO 2013

Segundo termo aditivo ao contrato 240/13
Contratada: Transportes EVF Ltda ME
Objeto: Locação de caminhão Truck Basculante com motorista, para prestação de serviços com coleta de resíduos não perigosos das ruas deste município conforme lote 01;
Prazo: Fica o presente que tem seu vencimento em 31/12/2013 prorrogado seu prazo de comum acordo entre as partes em 12 meses a partir de seu vencimento extinguindo-se em 31/12/2014;
Valor: Fica o presente aumentado por estimativa para o exercício de 2014 o valor de R\$ 53.880,00 (cinquenta e três mil oitocentos e oitenta reais) para a execução dos serviços a que se refere este;
Data: 31/12/13

Alto Araguaia 10/01/2014

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Setor de Licitações

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:A60AACAC

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO ADITIVOS CONTRATUAIS DEZEMBRO 2013

Primeiro termo aditivo ao contrato 244/13
Contratada: Luciano Paniago Vilela & Cia – Hospital Nossa Senhora de Fátima
Objeto: Serviços médico-cirúrgicos em Cirurgias gastrointestinais/bariátrica (redução de estômago);
Prazo: Fica o presente que tem seu vencimento em 31/12/13 prorrogado de comum acordo entre as partes em 12 meses a partir de seu vencimento extinguindo-se em 31/12/2014;
Data: 31/12/13

Alto Araguaia 10/01/2014

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Setor de Licitações

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:15775516

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO ADITIVOS CONTRATUAIS DEZEMBRO 2013

Segundo termo aditivo ao contrato 257/13

Contratada: V de Castro – Transportes e Prestação de serviços;
Objeto: Serviços de transporte terrestre de pacientes em tratamento médico na cidade de Rondonópolis-MT;
Prazo: Fica o presente que tem seu vencimento em 31/12/13 prorrogado de comum acordo entre as partes em 12 meses a partir de seu vencimento extinguindo-se em 31/12/2014;
Valor: Receberá a contratada por estimativa o valor de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais) o equivalente a 7.000,0 km rodados para a prestação dos serviços a que se refere este, nos termos do contrato original;
Data: 31/12/13

Alto Araguaia 10/01/2014

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Setor de Licitações

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:531115BC

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO ADITIVOS CONTRATUAIS DEZEMBRO 2013

Primeiro termo aditivo ao contrato 259/13
Contratada: Inácio Jesus Ferreira e Silva ME
Objeto: Serviços profissionais de Médico Clínico Geral para o Hospital Municipal, consistente na assistência à saúde e serviços de diagnósticos, conforme lote 02;
Valor: Fica o presente aumentado o valor de R\$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais) distribuídos da seguinte forma: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) referente a 12 plantões de Médico Clínico Geral no hospital municipal; R\$ 2.000,00 (dois mil reais) referente a 2,5 plantões de sobreaviso e viagens de Médico Clínico Geral – Hospital Municipal;
Data: 04/12/13

Alto Araguaia 10/01/2014

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Setor de Licitações

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:82EA891B

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO ADITIVOS CONTRATUAIS DEZEMBRO 2013

Segundo termo aditivo ao contrato 259/13
Contratada: Inácio Jesus Ferreira e Silva ME
Objeto: Serviços profissionais de Médico Clínico Geral para o Hospital Municipal, consistente na assistência à saúde e serviços de diagnósticos, conforme lote 02;
Prazo: Fica o presente que tem seu vencimento em 31/12/2013, prorrogado de comum acordo entre as partes em 12 meses a partir de seu vencimento extinguindo-se em 31/12/2014;
Valor: Fica o presente aumentado o valor de R\$ 256.800,00 (duzentos e cinquenta e seis mil e oitocentos reais) para a prestação dos serviços a que se refere este, nos termos do contrato original distribuídos da seguinte forma: R\$ 168.000,00 – Serviços médico clínico geral; R\$ 76.800,00 – Serviço médico como plantonista; R\$ 12.000,00 – Serviços de sobreaviso;
Data: 31/12/13

Alto Araguaia 10/01/2014

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Setor de Licitações

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:B174E450

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO ADITIVOS CONTRATUAIS DEZEMBRO 2013

Primeiro termo aditivo ao contrato 260/13
 Contratada: Ivan Gaidarji Junior ME
 Objeto: Serviços profissionais de Médico Ortopedista e Traumatologista para o Hospital Municipal;
 Prazo: Fica o presente que tem seu vencimento em 31/12/2013, prorrogado de comum acordo entre as partes em 12 meses a partir de seu vencimento extinguindo-se em 31/12/2014;
 Valor: Fica o presente aumentado o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) que serão pagos em 12 parcelas de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para a prestação dos serviços a que se refere este;
 Data: 31/12/13

Alto Araguaia 10/01/2014

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

Publicado por:

João Batista Pereira de Rezende

Código Identificador:9AD8175E

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO ADITIVOS CONTRATUAIS DEZEMBRO 2013

Primeiro termo aditivo ao contrato 261/13
 Contratada: J L Zachini
 Objeto: Serviços profissionais de Médico Ginecologista e Obstetra para o Hospital Municipal;
 Prazo: Fica o presente que tem seu vencimento em 31/12/2013, prorrogado de comum acordo entre as partes em 12 meses a partir de seu vencimento extinguindo-se em 31/12/2014;
 Valor: Fica o presente aumentado o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) que serão pagos em 12 parcelas de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para a prestação dos serviços a que se refere este;
 Data: 31/12/13

Alto Araguaia 10/01/2014

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

Publicado por:

João Batista Pereira de Rezende

Código Identificador:29E40A30

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO ADITIVOS CONTRATUAIS DEZEMBRO 2013

Primeiro termo aditivo ao contrato 267/13
 Contratada: Clínica drº Toufik Rahd S/S Ltda – EPP
 Objeto: Atendimento a pessoas com transtornos decorrentes do uso ou abuso de ÁLCOOL, TABACO e DROGAS. Dependentes maiores, até 60 anos de idade; jovens; adolescentes e crianças, de ambos os sexos, atendendo pacientes encaminhados pela Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde de Alto Araguaia – MT;
 Prazo: Fica o presente que tem seu vencimento em 31/12/13 prorrogado de comum acordo entre as partes em 12 meses a partir de seu vencimento extinguindo-se em 31/12/2014;
 Data: 31/12/13

Alto Araguaia 10/01/2014

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

Publicado por:

João Batista Pereira de Rezende

Código Identificador:681CAAB6

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO ADITIVOS CONTRATUAIS DEZEMBRO 2013

Primeiro termo aditivo ao contrato 272/13
 Contratada: D Cavalcante da Silva ME
 Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de conserto de pneus da frota de veículos pertencentes a esta Prefeitura;

Prazo: Fica o presente que tem seu vencimento em 31/12/2013 prorrogado de comum acordo entre as partes em 12 meses a partir de seu vencimento extinguindo-se em 31/12/2014;
 Data: 31/12/13

Alto Araguaia 10/01/2014

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

Publicado por:

João Batista Pereira de Rezende

Código Identificador:218B2356

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO ADITIVOS CONTRATUAIS DEZEMBRO 2013

Primeiro termo aditivo ao contrato 280/13
 Contratada: Construtora BH Ltda ME
 Objeto: Contratação de empresa para serviço de pintura geral e reparos no prédio do PSF no distrito do Buriti; Serviço de pintura geral e reparos no posto de saúde e consultório odontológico do distrito do Buriti, tudo conforme Lote 01;
 Prazo: Fica o presente prorrogado os seguintes prazos: Vigência em 51 dias a partir de seu vencimento extinguindo-se em 20/02/2014; execução dos serviços de pintura geral e reparos no prédio do PSF no Distrito do Buriti em 45 dias a partir de seu vencimento extinguindo-se em 18/01/2014 e pintura geral e reparos no Posto de Saúde e Consultório Odontológico do Distrito do Buriti em 45 dias a partir de seu vencimento extinguindo-se em 02/02/2014;
 Data: 02/12/13

Alto Araguaia 10/01/2014

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

Publicado por:

João Batista Pereira de Rezende

Código Identificador:E953036E

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO ADITIVOS CONTRATUAIS DEZEMBRO 2013

Primeiro termo aditivo ao contrato 285/13
 Contratada: A Lemos Barbosa ME
 Objeto: Contratação de empresa para serviço de limpeza de caixas D'Água, caixas de gorduras, fossas, desentupimento de vasos sanitários e redes de esgoto de diversas secretarias deste município, conforme lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09;
 Prazo: Fica o presente que tem seu vencimento em 31/12/2013 prorrogado de comum acordo entre as partes em 12 meses a partir de seu vencimento extinguindo-se em 31/12/2014;
 Data: 31/12/13

Alto Araguaia 10/01/2014

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

Publicado por:

João Batista Pereira de Rezende

Código Identificador:BAF63722

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO ADITIVOS CONTRATUAIS DEZEMBRO 2013

Primeiro termo aditivo ao contrato 302/13
 Contratada: Montreal Combustível Ltda
 Objeto: Aquisição de Óleo diesel S 10 e Reagente antipoluinte Arla – 32, conforme lotes 01 e 02;
 Do unitário: Fica o presente alterado o valor unitário combustível passando de R\$ 2,63 (dois reais e sessenta e três centavos) para R\$ 2,79 (dois reais e setenta e nove centavos) para o fornecimento do objeto a que se destina este;

Do valor: Aumenta-se em virtude da alteração do preço unitário do óleo diesel S 10 o valor de R\$ 2.640,77 (dois mil seiscentos e quarenta reais e setenta e sete centavos);

Data: 16/12/13

Alto Araguaia 10/01/2014

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

Publicado por:

João Batista Pereira de Rezende

Código Identificador:024B2194

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO ADITIVOS CONTRATUAIS DEZEMBRO 2013

Primeiro termo aditivo ao contrato 308/13

Contratada: Caio Vinícios Vieira ME

Objeto: Fornecimento de passagens;

Prazo: Fica o presente que tem seu vencimento em 31/12/13 prorrogado de comum acordo entre as partes em 32 dias a partir de seu vencimento extinguindo-se em 01/02/2014;

Data: 31/12/13

Alto Araguaia 10/01/2014

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

Publicado por:

João Batista Pereira de Rezende

Código Identificador:719AFDC3

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO ADITIVOS CONTRATUAIS DEZEMBRO 2013

Primeiro termo aditivo ao contrato 318/13

Contratada: Banco do Brasil S/A

Objeto: Serviços no recebimento via internet das faturas de água, taxas, tributos e serviços afins, de qualquer consumidor, emitidas e distribuídas pela prefeitura;

Prazo: Fica o presente que tem seu vencimento em 31/12/2013 prorrogado seu prazo de comum acordo entre as partes em 12 meses a partir de seu vencimento extinguindo-se em 31/12/2014;

Valor: Fica o presente aumentado por estimativa para o exercício de 2014 o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para a prestação dos serviços a que se refere este;

Data: 31/12/13

Alto Araguaia 10/01/2014

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

Publicado por:

João Batista Pereira de Rezende

Código Identificador:C14DD60C

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO ADITIVOS CONTRATUAIS DEZEMBRO 2013

Primeiro termo aditivo ao contrato 319/13

Contratada: Cooperativa de Crédito Rural do Sul de Mato Grosso Ltda - SICREDI SUL MT

Objeto: Serviços no recebimento das faturas de água, taxas, tributos e serviços afins, de qualquer consumidor, emitidas e distribuídas pela prefeitura;

Prazo: Fica o presente que tem seu vencimento em 31/12/2013, prorrogado em mais 12 meses extinguindo-se em 31/12/2014, prorrogável nos termos da Lei 8.666/93;

Valor: Fica o presente aumentado por estimativa para o exercício de 2014 o valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para a prestação dos serviços a que se refere este;

Data: 31/12/13

Alto Araguaia 10/01/2014

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

Publicado por:

João Batista Pereira de Rezende

Código Identificador:284D070B

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO ADITIVOS CONTRATUAIS DEZEMBRO 2013

Primeiro termo aditivo ao contrato 321/13

Contratada: A P Barros EPP

Objeto: Prestação de serviço de elaboração de projeto de telefone móvel nas regiões do Distrito do Buriti, Gato Preto e Rio do Peixe;

Prazo: Fica o presente prorrogado o prazo de vigência em 40 dias a partir de seu vencimento extinguindo-se em 13/01/2014;

Data: 04/12/13

Alto Araguaia 10/01/2014

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

Publicado por:

João Batista Pereira de Rezende

Código Identificador:155A88E1

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO ADITIVOS CONTRATUAIS DEZEMBRO 2013

Primeiro termo aditivo ao contrato 329/13

Contratada: Sociedade de Desenvolvimento Vale do Bandeirantes Ltda

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Realização de Concurso Público para Compor o Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia;

Da alteração do quadro de cargos: Fica alterado nesta cláusula o quadro de cargos objeto deste contrato a que se refere o anexo IV da Tomada de Preços 020/2013; A CONTRATADA prestará os serviços "Realização de Concurso Público para compor o Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia" apenas para os cargos abaixo especificados:

Código do cargo: 001, Cargo categoria: Contador, Escolaridades requisitos exigidos: Curso Superior em Contabilidade e ser registrado no conselho regional de Contabilidade – CRC, Números de vagas: 01, N.º De Vagas Port. Nec. Espec.: 00, N.º De Vagas Classif. da 1ª Etapa: todos, Carga Hor. Semanal: 30 hs, Subsídio Venc. Base R\$ 2.674,94, Valor da Taxa de Inscrição (R\$) 100,00, Local de Trabalho: Sede do Município de Alto Araguaia;

Código do cargo: 002, Cargo categoria: Fiscal de Obras e Postura, Escolaridades requisitos exigidos: Ensino Médio completo, Números de vagas: 01, N.º De Vagas Port. Nec. Espec.: 00, N.º De Vagas Classif. da 1ª Etapa: todos, Carga Hor. Semanal: 30 hs, Subsídio Venc. Base R\$ 911,92, Valor da Taxa de Inscrição (R\$) 50,00, Local de Trabalho: Sede do Município de Alto Araguaia;

Código do cargo: 003, Cargo categoria: Motorista de Veículos Pesados, Escolaridades requisitos exigidos: Ensino Fundamental Completo + CNH D, Números de vagas: 01, N.º De Vagas Port. Nec. Espec.: 00, N.º De Vagas Classif. da 1ª Etapa: todos, Carga Hor. Semanal: 40 hs, Subsídio Venc. Base R\$ 1.215,88, Valor da Taxa de Inscrição (R\$) 50,00, Local de Trabalho: Sede do Município de Alto Araguaia;

Código do cargo: 004, Cargo categoria: Procurador Jurídico, Escolaridades requisitos exigidos: Curso Superior em Direito e ser registrado na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, Números de vagas: 01, N.º De Vagas Port. Nec. Espec.: 00, N.º De Vagas Classif. da 1ª Etapa: todos, Carga Hor. Semanal: 30 hs, Subsídio Venc. Base R\$ 3.769,24, Valor da Taxa de Inscrição (R\$) 100,00, Local de Trabalho: Sede do Município de Alto Araguaia;

Valor: Fica o presente suprimido o valor de R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais) em virtude da alteração/diminuição do quadro de cargos a que se refere o anexo IV da Tomada de Preços 020/2013 - Realização de Concurso Público para Compor o Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia;

Data: 17/12/13

Alto Araguaia 10/01/2014

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

Publicado por:

João Batista Pereira de Rezende

Código Identificador:CA903AF4

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ADITIVOS CONTRATUAIS DEZEMBRO 2013**

Primeiro termo aditivo ao contrato 330/13

Contratada: Supermercado Ponto X Ltda

Objeto: Aquisição de 4.200 cestas básicas natalinas;

Da alteração das especificações do item: Fica alterado nesta cláusula as especificações do item 11 do anexo I: Fica alterado o peso lícitado do frango in natura passando de 01 Kg ½ (1 Kg e meio) para 02 quilos;

Valor: Fica aumentado em virtude da alteração a que se refere a Primeira cláusula deste termo, o valor de R\$ 11.466,00 (onze mil quatrocentos e sessenta e seis reais) referente a diferença do peso lícitado e as peças que serão entregues;

Data: 12/12/13

Alto Araguaia 10/01/2014

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

Publicado por:

João Batista Pereira de Rezende

Código Identificador:719F33EA

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 001-14 - PREGÃO 004-2014**

Informações específicas: Altera parcialmente as especificações do objeto do edital original e altera a hora da abertura.**Objeto:** Aquisição de Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10, e Reagentes Antipoluentes ARLA-32.**Entrega dos Envelopes:** Até as **09:00** horas (horário de Brasília), do dia **24/01/2014**.**Editais original e complementar:** Afixados no endereço acima ou pelo e-mail lici.altoaia@gmail.com.**Abertura do envelope Nº 01:** Às **09:00** horas (horário de Brasília) do dia **24 de Janeiro de 2014**, no endereço acima.**Fundamento Legal:** Lei nº 10.520/2002, Decreto 3.555/2000, 8.666/93 e alterações.

Alto Araguaia – MT, 13/01/2014.

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:

João Batista Pereira de Rezende

Código Identificador:DF2C5584

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 003-14 - PREGÃO 006-2014**

Objeto: Aquisição de uma AMBULÂNCIA para atender a secretaria municipal de saúde.**Entrega dos Envelopes:** Até as **15:30** horas (horário de Brasília), do dia **24/01/2014**.**Editais original e complementar:** Afixados no endereço acima ou pelo e-mail lici.altoaia@gmail.com.**Abertura do envelope Nº 01:** Às **15:30** horas (horário de Brasília) do dia **24 de Janeiro de 2014**, no endereço acima.**Fundamento Legal:** Lei nº 10.520/2002, Decreto 3.555/2000, 8.666/93 e alterações.

Alto Araguaia – MT, 13/01/2014.

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:

João Batista Pereira de Rezende

Código Identificador:CD5E736E

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014 – EDITAL
COMPLEMENTAR Nº 002/2014**

Informações específicas: Tendo em vista problemas com a publicação do jornal de grande circulação altera a data de abertura.**Objeto:** Prestação de serviços consistente na assistência à saúde e serviços auxiliares de diagnósticos nas diversas áreas de especialização médica.**Entrega dos Envelopes:** Até as **14:00** horas (horário de Brasília), do dia **24/01/2014**.**Editais original e complementar:** Afixados no endereço acima ou pelo e-mail lici.altoaia@gmail.com.**Abertura do envelope Nº 01:** Às **14:00** horas (horário de Brasília) do dia **24 de Janeiro de 2014**, no endereço acima.**Fundamento Legal:** Lei nº 10.520/2002, Decreto 3.555/2000, 8.666/93 e alterações.

Alto Araguaia – MT, 13/01/2014.

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:

João Batista Pereira de Rezende

Código Identificador:DE53764F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO 001/2014**

Alto Araguaia, 13 de janeiro de 2014.

Referente: CONTRATO 152/2012 - 1

Notificado: CINAL – CONSTRUTORA E INCORPORADORA NACIONAL LTDA.

Vimos por meio desta notificar a empresa CINAL – CONSTRUTORA E INCORPORADORA NACIONAL LTDA a refazer a recuperação asfáltica em diversas ruas por onde este serviços foi realizado, tendo em vista que este serviço apresenta diversos pontos de erosão do material aplicado.

ENGº AUREO SIERRA DA SILVA

Engenheiro Civil

Crea Rn270086878-1

Publicado por:

Angela da Silva Ribeiro

Código Identificador:A87301FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO 002/2014**

Alto Araguaia, 13 de janeiro de 2014.

Referente: CONTRATO 192/2013 - 1

Notificado: PPO PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA EPP.

Vimos por meio desta notificar a empresa PPO PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA EPP a refazer a recuperação asfáltica em diversas ruas por onde este serviços foi realizado, tendo em vista que este serviço apresenta diversos pontos de erosão do material aplicado, principalmente na Rua 24 de Fevereiro.

ENGº AUREO SIERRA DA SILVA

Engenheiro Civil

Crea Rn270086878-1

Publicado por:

Angela da Silva Ribeiro

Código Identificador:F833BCFD

PREFEITURA MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO 001/2012 - EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº. 001/2014

O Senhor **CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR**, Prefeito Municipal de Alto Garças-MT, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público, **convoca** as candidatas abaixo relacionadas a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, situada à Rua Dom Aquino nº 346, no prazo de 30 (TRINTA) dias, munida dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente ocasionado à perda da respectiva vaga:

Cargo 009-9- AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
Inscrição	Nome	Colocação
0000654	Wliana Ferreira Silva	26
0000242	Mariene Batista do Nascimento	27
0000054	Edicleia Francisca da Silva	28

ALTO GARÇAS-MT, 13 de Janeiro de 2014.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
 Prefeito Municipal

SÔNIA VILELA DE ALMEIDA
 Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público

Publicado por:
 Eliane Ribeiro da Silva Pereira
Código Identificador:3C2324DE

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

Extrato de Aditivo nº 001/2013 ao Contrato: Nº031/2013,CUJO OBJETO É LOCAÇÃO DE IMÓVEL NO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS – MT.
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS
 Contratado: Antonio Carlos Ferrari CPF: 717.422.638-87
 Objeto:Fica prorrogado a vigência do contrato pelo prazo de 09(nove) meses.
 A prorrogação do referido contrato se dará sem a aplicação de reajuste do valor contratual original.
 Data de assinatura: 30/12/2013

Publicado por:
 Marciana Vila Alves
Código Identificador:C9E5CB61

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

Extrato de Aditivo nº 001/2013 ao Contrato: Nº028/2013,CUJO OBJETO É LOCAÇÃO DE IMÓVEL NO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS – MT.
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS
 Contratado: Sônia Nogueira de Souza CPF: 580.483.161-53
 Objeto:Fica prorrogado a vigência do contrato pelo prazo de 09(nove) meses.
 A prorrogação do referido contrato se dará sem a aplicação de reajuste do valor contratual original.
 Data de assinatura: 30/12/2013

Publicado por:
 Marciana Vila Alves
Código Identificador:B57F3D14

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

Extrato de Aditivo nº 001/2013 ao Contrato: Nº029/2013,CUJO OBJETO É LOCAÇÃO DE IMÓVEL NO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS – MT.
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

Contratado: espólio Alceu Pinto de Oliveira Souza CPF: 080.979.331-87
 Objeto:Fica prorrogado a vigência do contrato pelo prazo de 09(nove) meses.
 A prorrogação do referido contrato se dará sem a aplicação de reajuste do valor contratual original.
 Data de assinatura: 30/12/2013

Publicado por:
 Marciana Vila Alves
Código Identificador:8404C990

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

Extrato de Aditivo nº 001/2013 ao Contrato: Nº039/2013,CUJO OBJETO É LOCAÇÃO DE IMÓVEL NO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS – MT.
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS
 Contratado: espólio Alceu Pinto de Oliveira Souza CPF: 080.979.331-87
 Objeto:Fica prorrogado a vigência do contrato pelo prazo de 09(nove) meses.
 A prorrogação do referido contrato se dará sem a aplicação de reajuste do valor contratual original.
 Data de assinatura: 30/12/2013

Publicado por:
 Marciana Vila Alves
Código Identificador:C15A346C

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

Extrato de Aditivo nº 001/2013 ao Contrato: Nº025/2013,CUJO OBJETO É LOCAÇÃO DE IMÓVEL NO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS – MT.
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS
 Contratado: Helio Toebe CPF: 304.175.031-72
 Objeto:Fica prorrogado a vigência do contrato pelo prazo de 09(nove) meses.
 A prorrogação do referido contrato se dará sem a aplicação de reajuste do valor contratual original.
 Data de assinatura: 30/12/2013

Publicado por:
 Marciana Vila Alves
Código Identificador:8D7FBBC7

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

Extrato de Aditivo nº 001/2013 ao Contrato: Nº026/2013,CUJO OBJETO É LOCAÇÃO DE IMÓVEL NO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS – MT.
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS
 Contratado: Helio Toebe CPF: 304.175.031-72
 Objeto:Fica prorrogado a vigência do contrato pelo prazo de 09(nove) meses.
 A prorrogação do referido contrato se dará sem a aplicação de reajuste do valor contratual original.
 Data de assinatura: 30/12/2013

Publicado por:
 Marciana Vila Alves
Código Identificador:080833C3

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

Extrato de Aditivo nº 001/2013 ao Contrato: Nº027/2013,CUJO OBJETO É LOCAÇÃO DE IMÓVEL NO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS – MT.
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

Contratado: Sérgio Henrique Fabiano Zanon CPF: 324.750.738-88
Objeto: Fica prorrogado a vigência do contrato pelo prazo de 09 (nove) meses.

A prorrogação do referido contrato se dará sem a aplicação de reajuste do valor contratual original.

Data de assinatura: 30/12/2013

Publicado por:
Marciana Vila Alves
Código Identificador:108B5E4C

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

Extrato de Aditivo nº 001/2013 ao Contrato: Nº047/2013, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DURANTE OS EVENTOS REALIZADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TAIS COMO: REUNIÕES SEMANAIS; FESTA JUNINA; CONFRATERNIZAÇÃO DO DIA DAS MÃES, DIA DOS PAIS E OUTRAS ATIVIDADES QUE ESTEJAM VINCULADAS A ESTA SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS – MT.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

Contratado: CARLOS ROBERTO BATISTA -ME CNPJ: 17.410.825/0001-87

Objeto: Fica prorrogado a vigência do contrato pelo prazo de 08 (oito) meses.

A prorrogação do referido contrato se dará sem a aplicação de reajuste do valor contratual original.

Data de assinatura: 30/12/2013

Publicado por:
Marciana Vila Alves
Código Identificador:CA94B263

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2013 – MODALIDADE CONVITE Nº 04/2013.

O Município de Alto Garças, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.133.097/0001-07, com sede à Rua Dom Aquino, n.º 346, Centro, Município de Alto Garças/MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 09.399.352/0001-36, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor Cezalpino Mendes Teixeira Júnior, casado, Advogado, empresário do agronegócio, portador do RG n.º 1121617-4 SPJ/MT e CPF n.º 109.735.081-91, residente e domiciliado no Município Alto Garças/MT baixa o presente ato de **REVOGAÇÃO** do procedimento licitatório estampado no **Convite n.º 004/2013 e Contrato Administrativo n.º 023/2013**, tendo como objeto a “**Contratação de empresa para levantamento de dados do sistema de drenagem, iluminação pública, pavimentação e urbanismo de ruas e avenidas da zona urbana, e elaboração de planilha de custos de investimentos necessários para captação de recursos do Governo Federal por intermédio do PAC – PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO.**”

1. DA FUNDAMENTAÇÃO PARA REVOGAÇÃO – FALTA DE ADEQUAÇÃO DO PROJETO PARA ATINGIR A FINALIDADE E O INTERESSE PÚBLICO.

A competente jurista e magnífica Dra. **Lúcia Valle Figueiredo** Juíza do Tribunal Regional Federal da 3ª Região assim também disserta sobre a fundamentação (motivação) da revogação: “**A revogação, por conveniência ou oportunidade é cabível em qualquer fase do procedimento licitatório, mas desde que fundamentada pela administração. O fato considerado como de interesse público, tornando inconveniente ou inoportuno o prosseguimento, deverá ficar expressamente declarado**” – Direitos dos Licitantes, Malheiros Editores, 3ª edição, 1992, pág. 90

A Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar 101/2000 – determina que os órgãos públicos conduzam com “...responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas...” (Art. 1º, § 1º), assim a Lei de Licitações – 8.666/93 – em seu art. 49 permite a

revogação de procedimento licitatório devidamente justificado em razão dos objetos de ambos os procedimentos serem comuns, com a mesma finalidade, o que não justifica a duplicidade de gastos públicos.

Pois bem, analisando os objetivos que nortearam naquele momento a ideia de efetuar tal contratação para o levantamento dos dados que constituíram o objeto da presente licitação e o seu posterior aproveitamento junto ao órgão do Governo Federal (Ministério das Cidades) observa-se que tais objetivos não foram tecnicamente atingidos por falhas da contratada, porque, o projeto não foi enviado a tempo, superando esta falha técnica, o Município através do seu Prefeito Municipal compareceu ao Ministério Das Cidades para tentar reverter o quadro em que foi submetido.

Por tal razão o Município de Alto Garças/MT não pode sofrer prejuízos materiais, ensina o Jurista Marçal Justen Filho que a “...a **revogação consiste no desfazimento do ato porque reputado inconveniente e inadequado à satisfação do interesse público**” e logo adiante leciona ainda ensinando que “**A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior por reputá-lo incompatível com o interesse público....**” – Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Editora Dialética, 5ª edição, 1998, págs. 444/445.

A reforma administrativa programou através da Emenda Constitucional n.º 19/1998 – o **Princípio da Eficiência** nos serviços públicos, tendo como ótica que o Município é um prestador de serviço, que a suas atividades constitucionais devem retornar em serviços que beneficiem diretamente toda a coletividade (sociedade), a licitação, ora revogada, efetuada para atingir tais serviços públicos, não completou o seu círculo de finalidades, portanto, deixou de atingir o interesse público.

Portanto, falta para efetuar a consagração de tal despesa os **princípios da legalidade, legitimidade e economicidade**.

Destaco o **princípio da economicidade** vetor de todo gasto público, assim; chamo o **Contrato n.º 023/2013** firmado entre as partes e observo que a Cláusula segunda que trata da obrigações entre as partes determina que a contratada deve “**cumprir o prazo estabelecido para realizações dos serviços**” a falta de inclusão do projeto objeto da respectiva licitação junto ao Ministério das Cidades contraria os objetivos estabelecidos pelo Município de Alto Garças/MT.

Nestes termos, acima delineados, determino que a Secretaria Municipal de Administração devolva a empresa via aviso de recebimento (AR) pelo Correio todo o projeto objeto da presente licitação.

Por tais razões, determino a revogação do procedimento licitatório estampado no Convite n.º 04/2013 e consequentemente o Contrato Administrativo n.º 023/2013 contidos no Processo n.º 19/2013.

Publique-se.
Registre-se.
Comunique-se.

Alto Garças, 10 de Janeiro de 2013.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito do Município de Alto Garças/mt

Publicado por:
Marciana Vila Alves
Código Identificador:37B08D30

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 010/2014

“Dispõe sobre nomeação de aprovado no Concurso Público conforme Edital nº 001/2012, para o cargo que menciona e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marco Antônio Sarkis Sâmará**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei Complementar nº 001/2002, de 26 (vinte e seis) de abril de 2002, fica nomeado para exercer em caráter efetivo o cargo de **Guarda de Patrimônio**, constante do anexo II, da Lei nº 390/2004, de 10 (dez) de dezembro de 2004, e suas alterações com carga horária semanal de 40:00h, também constante do anexo supracitado, o Senhor **Eloi Pinto Ribeiro**, CPF/MF sob o nº 077.598.191-53, em virtude de ter sido aprovado em Concurso Público.

Art. 2º - O nomeado, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **Guarda de Patrimônio**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 13 de janeiro de 2014.

MARCO ANTÔNIO SARKIS SÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Suele Ferreira de Rezende

Código Identificador:FCE88749

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
CONTRATADO – CARLOS AUGUSTO RIBEIRO DE SOUSA
CONTRATO – 039/2013
OBJETO: LOCAÇÃO DO PRÉDIO PARA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 039/2013
VIGENCIA – 12 MESES

Publicado por:

Silvia Pierina Rozza Krizanowski

Código Identificador:A72B70AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
CONTRATADO – GUMERCINDO FAGUNDES LOPES
CONTRATO - 107/2010
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A BIBLIOTECA
TERCEIRO TERMO ADITIVO VIGENCIA
VIGENCIA – 12 MESES

Publicado por:

Silvia Pierina Rozza Krizanowski

Código Identificador:866240CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
CONTRATADO – CAIO HENRIQUE MARQUES DE JESUS
CONTRATO – 024/2013
OBJETO: SERVIÇOS DE ELETRICISTA
TERCEIRO TERMO ADITIVO VIGENCIA
VIGENCIA – 12 MESES

Publicado por:

Silvia Pierina Rozza Krizanowski

Código Identificador:1BCECB82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
CONTRATADO – RAFAEL CÁCERES CRUZ
CONTRATO – 025/2013
OBJETO: SERVIÇOS DE ELETRICISTA
TERCEIRO TERMO ADITIVO VIGÊNCIA
VIGÊNCIA – 12 MESES

Publicado por:

Silvia Pierina Rozza Krizanowski

Código Identificador:FF53BD2C

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 431/2013, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013

Cria verba indenizatória pelo exercício da atividade parlamentar de controle externo e interação direta com a população do município.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituída na Câmara Municipal de Barão de Melgaço - MT, verba de caráter indenizatório, pelo exercício da atividade parlamentar de controle externo e interação direta com a população sob a título de Verba Indenizatória “Ajuda de custo”, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), dentro da permissibilidade constitucional prevista na EC nº. 47, de 05 de Julho de 2005, consolidada pelo entendimento esposado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso no Processo nº. 10.374-8/2008 que originou o Acórdão nº. 13/2009.

Parágrafo único. A verba de que trata o caput será paga mensalmente aos Vereadores, como contribuição em espécie ao desempenho externo da atividade parlamentar de fiscalização dos atos da administração pública municipal e interação direta com a população dentro da área territorial nacional, a fim de auscultar as suas reivindicações, para futuras providências legislativas

Art. 2º A Verba Indenizatória “Ajuda de Custo”, ora instituída, será incluída mensalmente na folha de pagamento, não incidindo quaisquer tributos ou impostos, bem como não será computada para efeitos dos limites constitucionais remuneratórios, não consistindo também valor de aplicação para base de cálculo de gasto com pessoal, sendo atribuída aos parlamentares como receita não tributária para efeitos de imposto de renda.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão a conta das dotações consignadas no orçamento da Câmara Municipal de Barão de Melgaço.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barão de Melgaço, 20 de dezembro de 2013.

ANTÔNIO RIBEIRO TORRES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gonçalo Brandão de Arruda

Código Identificador:24550844

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº. 432/2013 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013

Revoga Artigo da Lei 376/2010, restabelece e modifica dispositivos da Lei 328/2009, que tratam da doação de imóvel rural ao IFMT.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica revogado o Artigo 1º da Lei 376/2010, de 17 de dezembro de 2010 e restabelecidos os efeitos do Artigo 1º da Lei 328/2009, de 03 de abril de 2009.

Art. 2º - O Artigo 4º da Lei 328/2009, de 03 de abril de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso terá até o dia 31 de dezembro de 2014, para atender ao disposto no Artigo 3º da Lei 328/2009, de 03 de abril de 2009

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barão de Melgaço, aos 20 de dezembro de 2013.

ANTÔNIO RIBEIRO TORRES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gonçalo Brandão de Arruda

Código Identificador:5A8780E4

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 433/2013, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para pagamento em pecúnia, aos participantes Torneio de Réveillon de Bocha de 2013 que realizar-se-á no dia 28 de dezembro de 2013 e do Torneio de Réveillon de Truco Espanhol de 2013 que realizar-se-á no dia 29 de dezembro de 2013 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas obrigações legais, faz saber que a Câmara Municipal de Barão de Melgaço aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar o pagamento de premiação em moeda corrente aos participantes Torneio de Réveillon de Bocha de 2013 que realizar-se-á no dia 28 de dezembro de 2013 e do Torneio de Réveillon de Truco Espanhol de 2013 que realizar-se-á no dia 29 de dezembro de 2013, no valor total de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), destinado ao pagamento das premiações aos que forem classificados, distribuídos da seguinte forma:

TORNEIO DE RÉVEILLON DE BOCHA DE 2013

Primeiro Lugar: R\$ 300,00 (trezentos reais).

Segundo Lugar: R\$ 200,00 (duzentos reais).

TORNEIO DE RÉVEILLON DE TRUCO ESPANHOL DE 2013

Primeiro Lugar: R\$ 700,00 (setecentos reais).

Segundo Lugar: R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Artigo 2º. O valor da presente autorização constante no *caput* do artigo anterior será pago aos organizadores dos Eventos TORNEIO DE RÉVEILLON DE BOCHA DE 2013, o Senhor NILSON SILVA DO NASCIMENTO, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 170.282.551-15 e TORNEIO DE RÉVEILLON DE TRUCO ESPANHOL DE 2013, o Senhor ARNALDO DIAS GONÇALVES, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 544.893.691-15, os quais destinarão os recursos à aos classificados nas categorias acima discriminadas.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente no presente exercício. Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, 20 de dezembro de 2013.

ANTÔNIO RIBEIRO TORRES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gonçalo Brandão de Arruda

Código Identificador:217B8275

GABINETE DO PREFEITO

LEI 434/2013 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de CREDITO SUPLEMENTAR e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de CREDITO SUPLEMENTAR no exercício vigente para reforço da seguinte dotação abaixo relacionada com seus respectivos valores:

Identificação	Código	Descrição
Órgão	17	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Viação e Obras
Unidade	00100	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Viação e Obras
Função	15	Infra-Estrutura Urbana
Sub-função	451	Infra-Estrutura Urbana
Programa	0048	Obras Publicas e Infra-Estrutura Urbana e Rural
Atividade	1077	Construção do Cais do Porto
Elemento de despesa	4.4.90.51.00.00999	Obras e Instalações
Valor		150.000,00

Art. 2º Para amparar o crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos mencionados no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal 4.320/64, proveniente do excesso de arrecadação das transferências Correntes apurado até a presente data.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

Barão de Melgaço, 20 de Dezembro de 2013.

ANTÔNIO RIBEIRO TORRES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gonçalo Brandão de Arruda

Código Identificador:A66D7961

GABINETE DO PREFEITO

LEI 435/2013 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de CREDITO SUPLEMENTAR e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de CREDITO SUPLEMENTAR no exercício vigente para reforço da seguinte dotação abaixo relacionada com seus respectivos valores:

Identificação	Código	Descrição
Órgão	21	Secretaria Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários
Unidade	001	Secretaria Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários
Função	16	Manutenção e Encargos com a Secretaria de Habitação
Sub-função	122	
Programa	0003	
Atividade	2065	
Elemento de despesa	3390.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica
Valor		110.000,00

Art. 2º Para amparar o crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos mencionados no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal 4.320/64, proveniente do excesso de arrecadação das transferências Correntes apurado até a presente data.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

Barão de Melgaço, 23 de Dezembro de 2013.

ANTÔNIO RIBEIRO TORRES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gonçalo Brandão de Arruda

Código Identificador:9DE49C2E

GABINETE DO PREFEITO

LEI 436/2013 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013

“DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS PARA O QUADRIÊNIO 2014 A 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, na forma do Anexo que integra a presente Lei, o Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017, em cumprimento ao disposto no Art. 165, § 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores, valores e metas da Administração Pública Municipal e da Câmara Municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada. Parágrafo único. Constituem diretrizes fundamentais da Administração Pública Municipal e dos programas estabelecidos neste plano:

- I - Desenvolvimento Humano;
- II - Desenvolvimento Sustentável;
- III - Desenvolvimento Econômico;
- IV - Estrutura Governamental.

Art. 2º Os programas a que se refere o artigo 1º desta Lei constituem o elo básico de integração entre os objetivos do Plano Plurianual, as prioridades e metas fixadas nas leis de diretrizes orçamentárias e as programações estabelecidas nos orçamentos anuais correspondentes aos exercícios abrangidos pelo período do Plano Plurianual.

Art. 3º O Poder Executivo submeterá à autorização Legislativa eventuais alterações nos programas ou em seus respectivos objetivos, indicadores, valores e metas, referidos no art. 1º desta Lei, quando da elaboração de sua proposta de diretrizes orçamentárias e proposta orçamentária, orientando a ação governamental para o exercício subsequente.

Art. 4º As codificações de programas deste Plano serão observadas nas leis de diretrizes orçamentárias e nas leis orçamentárias.

Parágrafo único. Os códigos a que se refere este artigo prevalecerão até o término dos programas a que se vinculam.

Art. 5º O Poder Executivo poderá adicionar recursos aos programas a que se refere o art. 1º desta Lei, desde que oriundos de convênios e/ou transferências de outras esferas de Governo e que se mantenham dentro do mesmo objetivo do programa.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Barão de Melgaço, 23 de dezembro de 2013.

ANTÔNIO RIBEIRO TORRES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gonçalo Brandão de Arruda

Código Identificador:0E135983

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 437/2013 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013

“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. São estabelecidas em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, e no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes para a elaboração e execução dos Orçamentos do Município para o exercício de 2014, compreendendo:

- I – as metas fiscais;
- II – as metas e prioridades da administração municipal;
- III – a estrutura dos orçamentos;
- IV – as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do município;
- V – as disposições sobre dívida pública municipal;
- VI – as disposições sobre despesas com pessoal;
- VII – as disposições sobre alterações na legislação tributária;
- VIII – as disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS METAS FISCAIS

Art. 2º. As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2014, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº101/2000, a denominada lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, do Anexo I - Metas Fiscais e do Anexo II - Riscos Fiscais, partes integrantes desta Lei.

Art. 3º. É facultado ao Poder Executivo, conforme previsto no art. 63 da LRF, o desdobramento das metas fiscais em metas quadrimestrais, sua demonstração e avaliação do seu cumprimento em audiência pública na forma estabelecido no art. 9º, § 4º da mesma Lei.

CAPÍTULO II

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 4º. As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2014 serão estabelecidas em Anexo específico do Plano Plurianual relativo ao período de 2014 a 2017, a ser encaminhado para a Câmara Municipal até 30 de novembro de 2013.

§ 1º – A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estará condicionada ao equilíbrio entre receitas e despesas, especificadas através do Anexo II - Metas Fiscais e do Anexo III - Riscos Fiscais, partes integrantes desta Lei.

§ 2º – Na elaboração da proposta orçamentária para 2014, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas-financeiras, estabelecidas nesta Lei e identificadas nos anexos a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 5º. A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo obedecerá às seguintes diretrizes:

- I - As obras em execução terão prioridade sobre novos projetos;
- II - As despesas com o pagamento da Dívida Pública e de Pessoal e Encargos Sociais terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 6º. A Lei Orçamentária compor-se-á de:

I - Orçamento Fiscal;

II - Orçamento da Seguridade Social.

Art. 7º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando os grupos de despesa, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminados, indicando, para cada categoria, a modalidade de aplicação:

1. Pessoal e Encargos Sociais;
2. Juros e Encargos da Dívida;
3. Outras Despesas Correntes;
4. Investimentos;
5. Inversões Financeiras;
6. Amortização da Dívida;
7. Outras Despesas de Capital.

Art. 8º. A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação dos orçamentos fiscais e da seguridade social, na qual a discriminação da despesa far-se-á de acordo com a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Orçamento e Gestão, bem como da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 e alterações posteriores.

Art. 9º. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto na Constituição Estadual e contará, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente este orçamento.

Art. 10º. O projeto de lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

- I – Mensagem;
 - II - Texto da lei;
 - III - Tabelas explicativas da receita e da despesa referente aos três últimos exercícios;
- § 1º. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:
- I – Situação econômica do Município.
 - II – Demonstrativo da dívida fundada e flutuante, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos exigíveis;
 - III – Exposição da receita e despesa.

§ 2º. Acompanharão o projeto de lei orçamentária, além dos definidos no parágrafo 1º deste artigo, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

- I - Programação dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 212 da Constituição Federal e da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007;
- II - Programação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, de modo a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 198, § 2º da Constituição Federal.
- § 3º. Integrarão a lei orçamentária anual, os seguintes demonstrativos:
- I – Quadro demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo 1, da Lei N. 4.320/64;
- II – Quadro demonstrativo da Receita e Despesas, segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo 2, da Lei N. 4.320/64;
- III - Quadro demonstrativo por Programa de Trabalho, das dotações por órgãos do governo e da administração, Anexo 6, da Lei nº 4.320/64;
- IV - Quadro demonstrativo de Função, Subjunção e Programa, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, Anexo 7, da Lei nº 4.320/64;
- V - Quadro demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, conforme vínculo com os recursos, Anexo 8, da Lei nº 4.320/64;
- VI - Quadro demonstrativo por Órgão e Função, Anexo IX, da Lei nº 4.320/64;
- VII - Quadro demonstrativo de Realização de Obras e Prestação de Serviços;
- VIII – Tabela Explicativa da Evolução da Receita e Despesa, Art. 22, III, da Lei Nº 4.320/64;
- IX – Quadro demonstrativo da receita por fontes e respectiva legislação;
- X - Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
- XI – Quadro de Detalhamento de Despesas.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art.11º. No projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2014 as receitas e as despesas serão orçadas a preços correntes.

Art. 12. A lei orçamentária priorizará, na estimativa da receita e na fixação da despesa, os seguintes princípios:

- I – prioridade de investimentos para as áreas sociais;
- II – modernização da ação governamental;
- III - equilíbrio entre receitas e despesas;
- IV – austeridade na gestão dos recursos públicos.

Art. 13. As receitas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação conforme determina o Art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000 e as despesas serão fixadas de acordo com as metas e prioridades da administração, compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 1º. Na estimativa da receita serão considerados as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:

- I - atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
- II - atualização da planta genérica de valores;
- III - a expansão do número de contribuintes;
- IV – as projeções do crescimento econômico.

§ 2º. As taxas pelo exercício do poder de polícia e de prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º. Caso os parâmetros utilizados na estimativa das receitas sofram alterações significativas que impliquem na margem de expansão da despesa, o Anexo de Metas Fiscais será atualizado por ocasião da elaboração da proposta orçamentária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal fixadas no Anexo II, desta lei;

§ 4º. Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso;

§ 5º. A Lei Orçamentária poderá conter dispositivo que autorize a abertura de créditos adicionais suplementares, a realizar transposições, remanejamentos ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, até o limite de 30% do total da despesa, em obediência aos incisos V e VI do artigo 167, da Constituição Federal;

§ 6º. Na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais somente se incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento, bem como contempladas as despesas de conservação do patrimônio público;

§ 7º. Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico financeiro pactuado e em vigência.

§ 8º. A inclusão de dotações para o pagamento de precatórios na Lei Orçamentária de 2014 obedecerá ao disposto no art. 100 da Constituição Federal e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT.

Art. 14. A proposta orçamentária do Poder Legislativo será encaminhada ao Poder Executivo até o dia 30 de setembro de 2013, na forma da Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 15. A proposta orçamentária do município, para o ano de 2014, observará o que dispõe esta lei e será encaminhada pelo Poder Executivo a Câmara Municipal até a data de 30 de novembro de 2013.

CAPÍTULO V

DA DISPOSIÇÃO SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 16. As operações de crédito deverão ter autorização legislativa, obedecer aos limites e procedimentos estabelecidos em resoluções do Senado Federal, não podendo ser superior ao montante das despesas de capital.

Art. 17. Ficam vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Art. 18. É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de auxílios para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos.

Parágrafo Único. No caso das entidades sem fins lucrativos, deverá ser cumprido o disposto no art. 26, da Lei Complementar nº 101/2000 e as exigências contidas na Instrução Normativa nº 001/97-STN e alterações posteriores.

Art. 19. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência do Estado de Mato Grosso, nos termos do Art. 62, da Lei Complementar nº 101/2000, bem como a realizar transferências voluntárias àquele ente,

nos casos de relevante interesse municipal, devendo o favorecido atender ao disposto no Art. 25, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 20. O Município aplicará no mínimo, os percentuais constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, bem como nas ações e serviços de saúde, nos termos dos arts. 198, § 2º e 212, da Constituição Federal.

Art. 21. A lei orçamentária assegurará a aplicação dos recursos reservados para PASEP, nos termos do art. 8º, III, da Lei 9.715, de 25 de novembro de 1998.

Art. 22. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de modo a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º. Os custos serão apurados através dos relatórios da execução orçamentária, tomando-se por base as metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício, de modo a atender o disposto no art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº 101/2000, de modo a demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

§ 2º. Os programas priorizados por esta lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2014 serão objeto de avaliação permanente, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas estabelecidas, em cumprimento ao citado art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 23. A lei orçamentária conterá, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, constituída por valor equivalente a no mínimo 1,0 % (um por cento) da receita corrente líquida e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais não previstos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto no Art. 8º, da Portaria Interministerial nº 163/2001 e alterações posteriores.

Parágrafo único. Caso não se concretize os riscos fiscais até o dia 30 de novembro de 2014, os recursos da Reserva de Contingência poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 24. As despesas serão classificadas em relevantes e irrelevantes.

Parágrafo único - Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras, e relevantes àquelas que ultrapassem o valor máximo da dispensa de licitação, na forma estabelecida pela Lei Federal nº 8.666/93.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 25. Os Poderes Legislativo e Executivo observação, na fixação das despesas de pessoal, as limitações estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000, e ainda ao seguinte:

I - as despesas serão calculadas com base no quadro de servidores relativo ao mês de agosto de 2013;

II - serão incluídas dotações para treinamento, desenvolvimento, capacitação, aperfeiçoamento, reciclagem, provas e concurso, tendo em vista as disposições legais relativas à promoção e acesso;

§ 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover a alteração na estrutura organizacional e de cargos e carreiras da Prefeitura Municipal, podendo para isso, extinguir ou transformar cargos, criar novos cargos e também realizar concurso público de provas e títulos, ou processo seletivo, visando ao preenchimento dos cargos e funções.

§ 2º. No decorrer da execução orçamentária do exercício de 2014, fica autorizada a fixação de um índice de reajuste de vencimento dos servidores públicos, caso seja constatado excesso efetivo de

arrecadação que eleve a Receita Corrente Líquida, sem prejuízo à manutenção do equilíbrio fiscal.

Art. 26 - As despesas com pessoal ficam limitadas a 6,00 % (seis por cento) para o Legislativo e 54,00 (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo, respectivamente da Receita Corrente Líquida, conforme determina a Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Art. 27 - Ressalvada a hipótese do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2013, Executivo e Legislativo, não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida do exercício o total de 54% para o executivo e 6% para o legislativo, obedecido os limites prudenciais de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente.

Art. 28 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no art. 20, III da LRF. Art. (Art. 22 § único, V da LRF).

Art. 29 - Na execução orçamentária de 2014, caso a despesa de pessoal extrapolar noventa e cinco por cento do limite permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas:

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - eliminação das despesas com horas-extras, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição, salvo as exceções da presente lei.

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

CAPÍTULO VII

ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 30. Ocorrendo alterações na legislação tributária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes orçamentários.

§ 1º. Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do Município, mediante abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, observada a legislação vigente;

§ 2º. Os casos de renúncia de receita a qualquer título dependerão de lei específica, devendo ser cumprido o disposto no Art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2014, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

§ 1º. O Poder Executivo publicará, até 30 dias após o encerramento do bimestre, os Anexos I e II, do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, e os demais anexos nos prazos estabelecidos pelo Tribunal de Contas, para o aplicativo LRF - Cidadão.

§ 2º. O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Presidente da Câmara Municipal, e será publicado até 30 dias após o encerramento de cada quadrimestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3º. Até o final dos meses de maio e setembro de 2014, e de fevereiro de 2015, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na Câmara Municipal.

Art. 32. O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2014, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da lei orçamentária.

§ 1º. Caso seja necessária à limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas no anexo II, do art. 2º, desta Lei, esta será feita de forma proporcional ao montante necessário à preservação do resultado estabelecido.

§ 2º. Na hipótese da ocorrência do disposto no parágrafo anterior, o Poder Executivo comunicará o fato ao Poder Legislativo do montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 3º. O chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada unidade do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

Art. 33. Na hipótese de, até 31 de dezembro de 2013, o autógrafo da Lei orçamentária para o exercício de 2014 não ser devolvido ao Poder Executivo, fica este autorizado a executar a programação constante do Projeto de Lei por ele elaborado, em cada mês e até o mês seguinte a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, nos seguintes limites:
I – no montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida;
II – 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 34. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 35. Revogam-se as disposições em contrário.

Barão Melgaço - Mt, 23 de Dezembro de 2013.

ANTONIO RIBEIRO TORRES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gonçalo Brandão de Arruda

Código Identificador:5B11B59B

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 438/2013 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Barão de Melgaço para o Exercício Financeiro de 2014 e dá outras providências.

ANTONIO RIBEIRO TORRES, Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta lei Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Barão de Melgaço - MT, para o Exercício Financeiro de 2014 em R\$ 13.230.000,00 (treze milhões e duzentos e trinta mil reais), compreendendo:

I. - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus Fundos Especiais, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta.

II. - O Orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta.

CAPÍTULO II

DA PREVISÃO DA RECEITA

Art. 2º - A Receita Orçamentária Líquida é Estimada na forma dos anexos desta Lei em R\$ 13.230.000,00 (treze milhões e duzentos e trinta mil reais) para Administração Direta, que serão arrecadados na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
RECEITAS CORRENTES	13.440.600,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.138.600,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	305.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-1.654.200,00
Total da Administração Direta	
TOTAL GERAL	13.230.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
---------------	-------

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
RECEITAS CORRENTES	
Receita Tributária	450.000,00
Receita de Contribuições	642.000,00
Receita de Patrimonial	140.500,00
Receita de Serviços	50.000,00
Transferências Correntes	11.957.600,00
Outras Receitas Correntes	200.000,00
Total das Receitas Correntes	13.290.600,00
RECEITA DE CAPITAL	
Operações de Crédito	500,00
Alienação de Bens	10.500,00
Transferências de Capital	1.127.600,00
Total das Receitas de Capital	1.138.600,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
Receitas de Contribuições	305.000,00
Total Receitas Intra-Orçamentárias	305.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	
Deduções da Receita Tributária	
Deduções de Transferências Correntes	(1.654.200,00)
Total Deduções da Receita Corrente	(1.654.200,00)
TOTAL GERAL	13.230.000,00

CAPÍTULO III

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º - A despesa do Município é fixada na forma dos anexos desta Lei em R\$ 13.230.000,00 (treze milhões e duzentos e trinta mil reais) para Administração Direta e será realizada segundo a discriminação dos quadros de trabalho e natureza de despesas que estão assim desdobrados:

I.- Por Categoria Econômica:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
DESPESAS CORRENTES	10.304.165,40
Pessoal e Encargos Sociais	6.067.097,95
Juros e Encargos da Dívida	60.000,00
Outras Despesas Correntes	4.327.067,45
DESPESAS DE CAPITAL	1.980.834,60
Investimentos	1.590.834,60
Amortização da Dívida	390.000,00
RESERVA RPPS	635.000,00
RESERVA RPPS	635.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	160.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	160.000,00
Total da Administração Direta	13.080.000,00
TOTAL GERAL	13.230.000,00

II. – Por Órgãos de Governo:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Câmara Municipal	900.000,00
Secretaria Municipal de Governo	400.000,00
Secretaria Mun. De Finanças	1.400.000,00
Secretaria Mun. de Saúde	2.670.000,00
Secretaria Mun. de Educação	2.730.000,00
Secretaria Mun. de Agricultura	180.000,00
Secretaria Mun. de Assistência Social	520.000,00
Secretaria Mun. de Administração	1.790.000,00
Secretaria Mun. de Turismo e Meio Ambiente	175.000,00
Secretaria Mun. de Habitação e Assuntos Fundiários	50.000,00
Secretaria Mun. de Infraestrutura e Obras	2.193.000,00
Secretaria Mun. de Comunicação, Cultura e Desporto	112.000,00
Secretaria Mun. de Desenvolvimento Econômico	60.000,00
Controladoria Geral do Município	50.000,00
Total da Administração Direta	13.230.000,00
TOTAL GERAL	13.230.000,00

III. – Por Funções:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
01. Legislativa	900.000,00
04. Administração	3.840.000,00
08. Assistência Social	520.000,00
09. Previdência Municipal	310.000,00
10. Saúde	2.670.000,00
12. Educação	2.730.000,00
13. Cultura	10.000,00
15. Urbanismo	293.000,00
16. Habitação	50.000,00
17. Saneamento	245.000,00

18. Gestão Ambiental	25.000,00
20. Agricultura	180.000,00
23. Comércio e Serviços	20.000,00
26. Transporte	200.000,00
27. Desporto e Lazer	12.000,00
28. Encargos Especiais	430.000,00
77. Reserva do RPPS	635.000,00
99. Reserva de Contingência	160.000,00
Total da Administração Direta	13.230.000,00
TOTAL GERAL	13.230.000,00

IV. Por Sub-funções:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
031. Ação Legislativa	900.000,00
122. Administração Geral	2.265.000,00
128. Formação de Recursos Humanos	10.000,00
129. Administração de Receitas	700.000,00
241. Assistência ao Idoso	5.000,00
243. Assistência à Criança e Adolescente	40.000,00
244. Assistência Comunitária	475.000,00
272. Previdência do Regime Estatutário	310.000,00
301. Atenção Básica	1.810.000,00
302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial	330.000,00
305. Vigilância Epidemiológica	80.000,00
331. Proteção e Benefícios do Trabalhador	110.000,00
361. Ensino Fundamental	2.615.000,00
365. Educação Infantil	110.000,00
366. Educação de Jovens e Adultos	5.000,00
392. Difusão Cultural	10.000,00
451. Infra-Estrutura Urbana	398.000,00
452. Serviços Urbanos	1.250.000,00
512. Saneamento Urbano	245.000,00
541. Preservação e Conservação Ambiental	25.000,00
601. Programa da Produção Vegetal	30.000,00
602. Promoção da Produção Animal	40.000,00
692. Comercialização	10.000,00
695. Turismo	20.000,00
779. Reserva Legal do RPPS	635.000,00
782. Transporte Rodoviário	200.000,00
812. Desporto Comunitário	12.000,00
841. Refinanciamento da Dívida Interna	430.000,00
999. Reserva de Contingência	160.000,00
Total da Administração Direta	13.230.000,00
TOTAL GERAL	13.230.000,00

V. – Por Programas:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
0001. Desenvolvimento e Modernização Legislativa	900.000,00
0002. Desenvolvimento das Ações na Administração Municipal	1.940.000,00
0003. Desenvolvimento das Ações na Fazenda Municipal	810.000,00
0004. Desenvolvimento das Ações da Previdência	1.000.000,00
0005. Desenvolvimento das Ações na Assistência Social	520.000,00
0006. Desenvolvimento das Ações na Saúde	2.670.000,00
0007. Desenvolvimento das Ações na Educação	2.720.000,00
0008. Desenvolvimento das Ações Comunicação, Cultura Desp.	112.000,00
0009. Desenvolvimento das Ações na Agricultura, Pec. Abast.	180.000,00
0010. Desenvolvimento das Ações Meio Ambiente.	175.000,00
0011. Desenvolvimento das Ações de Infraestrutura	2.193.000,00
Total da Administração Direta	13.230.000,00
TOTAL GERAL	13.230.000,00

Art. 4º - O Orçamento Fiscal e Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta ficam assim distribuídos:

DESCRICAÇÃO	TOTAL
Orçamento Fiscal	9.730.000,00
Orçamento da Seguridade Social	3.500.000,00
Saúde	2.670.000,00
Assistência Social	520.000,00
Previdência Social	310.000,00
ORÇAMENTO TOTAL	13.230.000,00

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 5º - O Poder Executivo fica autorizado Abrir créditos adicionais suplementares, na forma dos artigos 42 e 43, parágrafo primeiro e seus Incisos da Lei nº. 4.320/64, até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada no artigo 3º desta lei, bem como a realizar transposição, remanejamento e a transferência das dotações.

Art. 6º - O Poder Executivo fica autorizado Contratar Operações de Crédito até o limite fixado pela legislação pertinente.

Art. 7º - Durante a execução da presente Lei, observar-se-ão as disposições constantes da Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2.014.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2.014, revogadas a disposições em contrário.

Barão de Melgaço-Mt, 23 de Dezembro de 2013.

ANTONIO RIBEIRO TORRES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gonçalo Brandão de Arruda

Código Identificador:27B74DDA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 61/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: FLAVIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA ME
VALOR GLOBAL R\$: 310.582,50 (Trezentos e dez mil quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação do Contrato nº. 61/2013 de aquisição de tubos de concreto para bueiros. pelo período de dois meses.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia–MT. 30 de Dezembro de 2013.

JOEL FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Célio José de Oliveira

Código Identificador:9CB72F06

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 60/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: SILVIA SILVA LUZ
VALOR GLOBAL DO ADITIVO R\$: 64.850,00 (Sessenta e quatro mil oitocentos e cinquenta reais).

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação do Contrato nº. 60/2013 de prestação de serviços de torno e solda. pelo período de quatro meses.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia–MT. 30 de Dezembro de 2013.

JOEL FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Célio José de Oliveira

Código Identificador:009F910E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 59/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: VERA CELITA PALUDO
VALOR GLOBAL DO ADITIVO R\$: 11.763,00 (Onze mil setecentos e sessenta e três reais).

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação do Contrato nº. 59/2013 de aquisição de mangueira de alta pressão e serviços de prensagem de mangueira, pelo período de quatro meses.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia–MT. 30 de Dezembro de 2013.

JOEL FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Célio José de Oliveira
Código Identificador:F5FB7C60

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
EXTRATO DE SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº
43/2013**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: VITA D’COR LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA

VALOR GLOBAL DO ADITIVO R\$: 320.576,00 (Trezentos e vinte mil quinhentos e setenta e seis reais).

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação do Contrato nº. 43/2013 de realização de exames laboratoriais e emissão de seus resultados, pelo período de oito meses.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia–MT. 10 de Dezembro de 2013.

JOEL FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Célio José de Oliveira
Código Identificador:D20066E1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº
54/2013**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: ELTON CAMILO MEI

VALOR GLOBAL DO ADITIVO R\$: 57.134,94 (Cinqüenta e sete mil cento e trinta e quatro reais e noventa e quatro centavos).

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação do Contrato nº. 54/2013 de aquisição de toner, cartucho, recargas e aquisição de materiais permanentes e de consumo de informática, pelo período de seis meses.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia–MT. 30 de Dezembro de 2013.

JOEL FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Célio José de Oliveira
Código Identificador:A7F9C73A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº
49/2013**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: GILVAN FURTADO DE QUEIROZ ME

VALOR GLOBAL DO ADITIVO R\$: 107.450,00 (Cento e sete mil quatrocentos e cinqüenta reais).

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação do Contrato nº. 49/2013 de realização de exames de ultrassonografia, ultrassonografia de abdômen e eletrocardiograma, pelo período de sete meses.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia–MT. 20 de Dezembro de 2013.

JOEL FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Célio José de Oliveira
Código Identificador:38E75F5C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº
44/2013**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: VALDIR ANTONIO FERRAZ ME

VALOR GLOBAL DO ADITIVO R\$: 103.145,00 (Cento e três mil cento e quarenta e cinco reais).

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação do Contrato nº. 44/2013 de prestação de serviços na divulgação, propaganda volante, som e organização de eventos, pelo período de nove meses.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia–MT. 13 de Dezembro de 2013.

JOEL FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Célio José de Oliveira
Código Identificador:AA2EE5D7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº
50/2013**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: BOA IMPRESSÃO GRAFICA E EDITORA LTDA ME

VALOR GLOBAL DO ADITIVO R\$: 82.925,60 (Oitenta e dois mil novecentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos).

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação do Contrato nº. 50/2013 de realização de serviços gráficos, pelo período de sete meses.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia–MT. 20 de Dezembro de 2013.

JOEL FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Célio José de Oliveira
Código Identificador:88C15318

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº. 001/2014**

Objeto	Locação de Imóvel para funcionamento do Departamento de Tributos
Favorecido	FRANCISCO LEÃO
Prazo de execução	12 MESES
Valor global	R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)
Fundamento Legal	Artigo 24, inciso X, caput da Lei nº. 8.666/93
Justificativa	Anexa aos autos do processo

Ratificamos a Dispensa de Licitação nº. 001/2014 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Técnico, nos termos do artigo 26 da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações.

Bom Jesus do Araguaia – MT, 10 de Janeiro de 2014.

JOEL FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Célio José de Oliveira
Código Identificador:845120B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014

O Município de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados, que fará realizar Procedimento Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei 10.520/2002 e demais regulamentos pertinentes e suas alterações posteriores, á Realizar no dia **24 de Janeiro de 2.014**, às **14h00min (horário de Cuiabá)** no Endereço, Avenida Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, centro, Bom Jesus do Araguaia-MT; a Reunião de Recebimento e Abertura das Propostas e Documentações, Conforme Especificado no **Processo de Licitação Nº. 02/2014 na Modalidade Pregão Presencial - RP 01/2014, Tipo Menor Preço**, Julgamento **Menor Preço Global** com a seguinte finalidade: O PRESENTE PREGÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA CONFORME CONTRATO Nº. 1002424-64/2012MAPA, PROGRAMA PRODESA, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS. Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais cláusulas desta licitação. Os interessados poderão retirar o Edital completo na sede da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, centro, Município de Bom Jesus do Araguaia – MT, mais informações pelo telefone 66-3538-1201 das 13:30 as 17:00 horas.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 13 de Janeiro de 2.014.

RONIELY GOMES DE O. MESQUITA
Pregoeira

Publicado por:
Célio José de Oliveira
Código Identificador:F9162C8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2014

O Município de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados, que fará realizar Procedimento Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei 10.520/2002 e demais regulamentos pertinentes e suas alterações posteriores, á Realizar no dia **24 de Janeiro de 2.014**, às **16h30min (horário de Cuiabá)** no Endereço, Avenida Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, centro, Bom Jesus do Araguaia-MT; a Reunião de Recebimento e Abertura das Propostas e Documentações, Conforme Especificado no **Processo de Licitação Nº. 03/2014 na Modalidade Pregão Presencial - RP 02/2014, Tipo Menor Preço**, Julgamento **Menor Preço Global** com a seguinte finalidade: O PRESENTE PREGÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA CONFORME CONTRATO Nº. 1001957-67/2012MAPA, PROGRAMA PRODESA, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS. Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais cláusulas desta licitação. Os interessados poderão retirar o Edital completo na sede da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, centro, Município de Bom Jesus do Araguaia – MT, mais informações pelo telefone 66-3538-1201 das 13:30 as 17:00 horas.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 13 de Janeiro de 2.014.

RONIELY GOMES DE O. MESQUITA
Pregoeira

Publicado por:
Célio José de Oliveira
Código Identificador:B2B561A6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 089/2013

CONTRATADA: POLI ENGENHARIA E COMERCIO LTDA – ME.

OBJETO: Prorroga prazo de execução da obra, devido a não conclusão no período esperado.

EXECUÇÃO: 07/08/2014

DATA: 10/01/2014

Publicado por:
Jeanne Folador
Código Identificador:A84DAD01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 068/2013

CONTRATADA: OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-ME.

OBJETO: Prorroga prazo de vigência e valor, em razão da necessidade da Contratante em continuar recebendo os relevantes serviços prestados pela Contratada.

VALOR: 33.600,00

DATA: 10/01/2014

VIGÊNCIA: 10/09/2014

Publicado por:
Jeanne Folador
Código Identificador:7FBBAF7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO 001/2014 - EDITAL DE ABERTURA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2014
EDITAL DE ABERTURA

A Comissão de Acompanhamento da Elaboração do Processo Seletivo Simplificado nomeada pela Portaria nº 016/2014, representada pela senhora Inês Pazdiora, Presidente da Comissão, no uso de suas atribuições legais, torna público que encontram-se abertas as inscrições para o processo seletivo simplificado nº 001/2014, para os cargos conforme anexo I deste edital, a fim de contratação temporária, em substituição a servidores em desvio de função, licença prêmio, licença particular, licença maternidade, licença de saúde, e vagas não preenchidas no Concurso Público realizado em 26/02/2012, para compor a equipe de trabalho da Secretaria Municipal de Educação e Cultura no Município de Brasnorte conforme especificações abaixo:

1. DAS INSCRIÇÕES:

1.1. As inscrições serão recebidas nos dias 15, 16, 17, 20 e 21 de Janeiro de 2014, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com endereço à Rua Curitiba nº1089, Centro, no horário das 08h00min às 12h00min e 14h00min às 18h00min. Informações pelo telefone (66) 35921821/35922353.

1.2. As inscrições poderão ser feitas por procuração específica e com cópias autenticadas dos documentos exigidos.

2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

- 2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado.
- 2.2. Documento Original de Identidade ou Identidade Profissional ou equivalente;
- 2.3. Comprovante de Inscrição no CPF;
- 2.4. Original do comprovante de escolaridade (histórico ou certificado);
- 2.5. Original do comprovante do certificado de reservista, se do sexo masculino;
- 2.6. Comprovante de Endereço e número de telefone para contato;

- 2.7. Possuir idade mínima de 18 anos completos na data da contratação;
- 2.8. Apresentar Carteira de Motorista Classe D e cópia – somente para agente de transporte;
- 2.9. As inscrições deverão ser feitas pessoalmente;
- 2.10. Poderão ser feitas inscrições através de procuração legal, mediante apresentação de todos os documentos acima descritos, em cópia legível e autenticados;
- 2.11. Não será aceita inscrição de candidatos com documentação que não atenda o disposto neste Edital, mesmo que se comprometa a complementá-la em data posterior;

3. DAS TAXAS DE INSCRIÇÃO

- 3.1. Não serão cobradas taxas ou qualquer outro valor para a inscrição no presente processo seletivo.

4. DA SELEÇÃO

- 4.1 O Processo Seletivo tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as exigências requeridas para os cargos, na seguinte etapa:

01 - Prova Objetiva.

02 - Prova Prática (agente de transportes)

- 4.2 Para agentes de transporte a prova prática será eliminatória.

5. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 5.1 As provas serão realizadas no dia 02/02/2014, no período matutino, na Escola Municipal de Educação Básica 1º de Junho, situada na Avenida General Osório nº 499, Centro, das 08h00min às 11h00min, horário local.

- 5.2 A Prova objetiva de múltipla escolha, de caráter classificatório e eliminatório, será aplicada para todos os cargos previstos conforme Anexo I deste Edital.

- 5.2.1 Cada questão terá quatro alternativas das quais, apenas uma será a correta.

- 5.2.2 Os tipos de provas objetivas de múltipla escolha, número de questões e pontuação de cada questão para todos os cargos são as seguintes:

Provas	Número de questões	Pontuação de cada questão	Total
Português	10	3,0	30,0
Conhecimentos Gerais/Matemática	10	3,0	30,0
Conhecimentos Específicos	10	4,0	40,0
Total	30	-	100,0

Prova Prática	Pontuação máxima 100
---------------	----------------------

- 5.3 A realização da prova prática será na garagem dos Ônibus da Secretaria de Educação, situada a Avenida General Osório s/n e percurso de rua, com início às 13h00min e término às 16h00min.

- 5.3.1 A prova prática valerá de 0 a 100, necessitando o mínimo de 40 pontos para a classificação.

- 5.4 Os três últimos candidatos de cada sala que farão prova objetiva só poderão sair juntos. Caso o candidato insista em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do Processo Seletivo e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos dois outros candidatos, pelo fiscal de sala e pelo coordenador.

- 5.5 O candidato deverá comparecer no local da prova, com antecedência mínima de 30 minutos, munido de caneta tipo esferográfica azul ou preta (em material transparente) portando a ficha de inscrição e um documento oficial com foto, sendo este o mesmo apresentado no momento da inscrição.

- 5.6 Aos candidatos é vedado o uso de óculos escuros, boné, chapéu, calculadora, aparelho celular, walkman, máquina fotográfica, lápis, lapiseira, bem como, quaisquer aparelhos eletrônicos.

- 5.7 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;

- Usar ou tentar usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para sua realização;

- Faltar com a devida cortesia para com qualquer fiscal de aplicação das provas, Comissão e/ou candidatos.

- Recusar-se a entregar o cartão de respostas.

- Ausentar-se da sala a qualquer tempo portando o cartão de respostas e/ou sem a prévia autorização do fiscal de sala.

- Perturbar, de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

- 5.8 Compete a Comissão analisar e julgar outras situações, não mencionadas no item anterior, que possam prejudicar o andamento do Processo Seletivo.

- 5.9 O candidato não poderá ausentar-se da sala antes de decorridos 60 minutos a contar do início da prova.

- 5.10 O candidato somente poderá levar consigo o caderno de provas, depois de decorridas 02 horas do início da prova.

- 5.11 Não será permitida a entrada, em hipótese alguma de crianças no recinto das provas.

- 5.12 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que assinale esta opção na ficha de inscrição, conforme Anexo VI.

- 5.13 A criança lactante deverá permanecer em sala reservada para este fim, com acompanhamento de pessoa maior de idade durante o período destinado ao processo seletivo simplificado 001/2014. O acompanhante do lactante é de responsabilidade da candidata.

- 5.14 O tempo reservado a amamentação não acarretará acréscimo ao tempo destinado para realização da prova.

6 DA CLASSIFICAÇÃO

- 6.1 A classificação final obedecerá a seguinte tabela, observada a pontuação abaixo:

Prova Objetiva	Pontuação máxima: 100,0
Prova Prática	Pontuação máxima: 100,0

- 6.2 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente dos pontos obtidos, considerando aprovados, até o número de vagas do anexo I, os candidatos cuja somatória atingir no mínimo 50,0 pontos, sem zerar disciplinas;

- 6.3 Para agentes de transporte a nota final será a soma das notas obtidas na prova objetiva mais a prova prática.

- 6.4 Serão considerados somente classificados todos os candidatos que obtiverem aproveitamento igual ou superior a 50% da somatória dos pontos não podendo zerar em nenhuma prova, além do limite de vagas do Anexo I do presente edital.

- 6.5 Todos os classificados ficarão em cadastro reserva;

- 6.6 A classificação não implica na obrigatoriedade de contratação por parte da Prefeitura Municipal, estando subordinada à existência de vagas, às necessidades de serviços e ao interesse dos programas em execução.

- 6.7 O resultado final do processo seletivo será publicado no mural da Prefeitura, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e no site www.brasnorte.mt.gov.br logo após a apuração do resultado.

- 6.8 A classificação final entre candidatos com igual número de pontos obedecerá aos seguintes critérios:

- 1. Maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
- 2. Maior nota na prova de Língua Portuguesa;
- 3. Mais idoso.

7 DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

- 7.1 O regime de trabalho dos servidores contratados temporariamente será de acordo com o Estatuto do Magistério e Servidores Públicos Municipais de Brasnorte e o vínculo empregatício se dará em regime estatutário, de acordo com legislação municipal específica.

- 7.2 O regime previdenciário será o regime geral de previdência, de acordo com a legislação municipal.

8 DOS CONTRATOS

- 8.1 O contrato temporário será firmado com a Prefeitura Municipal de Brasnorte por um prazo que será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade da administração.

- 8.2 No ato da contratação os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

- Comprovante do CPF/MF ativo;

- Fotocópia e original da carteira de identidade, comprovando possuir 18 (dezoito) anos completos;
- Fotocópia e original do título de eleitor, com comprovante de votação na última eleição, nos dois turnos, se for o caso ou certidão específica do TRE;
- Fotocópia original do certificado de reservista/dispensa como prova de estar em dia com as obrigações militares (no caso do sexo masculino);
- Fotocópia e original do PIS/PASEP, NIT ou NIS (todos são o mesmo documento);
- Fotocópia e original do comprovante de capacitação legal (cópia do histórico escolar ou certificado e/ou diploma) para o exercício do cargo, bem como, registro no órgão competente quando cabível;
- Comprovante de residência;
- Fotocópia da Carteira de Motorista Classe D (para agentes de transporte).
- Certidão de que não possui antecedente criminal, salvo se cumprida a pena;
- Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, discriminando-os;
- Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio;
- Laudo médico favorável, fornecido pelo médico credenciado pela Prefeitura de Brasnorte;
- Laudo psicológico favorável, fornecido pelo psicólogo credenciado pela Prefeitura de Brasnorte.
- Declaração informando o nº do CPF dos pais e filhos.

8.3 Será considerado desistente e perderá a vaga obtida no processo seletivo simplificado 001/2014 o candidato que não comparecer no período estabelecido pela Prefeitura Municipal, via Edital de Convocação, para assumir a vaga bem como o candidato que não apresentar os documentos exigidos.

9 DOS RECURSOS

9.1 Caberão recursos à Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2014 do Município de Brasnorte, nas fases conforme descrito no Anexo III do presente edital:

9.2 Os prazos serão contados de acordo com as datas expressas no anexo III do presente edital e a partir da data de publicação no site da Prefeitura Municipal www.brasnorte.mt.gov.br

9.3 Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que se relacionarem com as mesmas, independentemente de formulação de recursos.

9.4 Os recursos deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada na Rua Curitiba, 1089 - Bairro Centro, no horário de 08h00 as 12h00 e das 14h00 às 18h00 conforme datas do Anexo III e endereçado à Comissão do Processo Seletivo, com indicação do Processo Seletivo, nome do candidato, número da inscrição e assinatura, conforme Anexo VII.

9.5 Serão rejeitados liminarmente os recursos que não estiverem redigidos com as indicações acima ou não fundamentados, ou ainda aqueles protocolados fora dos prazos estabelecidos conforme Anexo III.

9.6 Será rejeitado recurso que contenha expressões agressivas, direcionadas a Comissão do Processo Seletivo.

9.7 Compete à Comissão do Processo Seletivo o julgamento dos recursos interpostos.

10 DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Reserva aos organizadores do Processo Seletivo e aos fiscais das provas o direito de excluir do recinto e eliminar do restante das provas os candidatos cujo comportamento for considerado inadequado, a fim de resguardar a execução individual e correta das provas.

10.2 O processo seletivo simplificado 001/2014 terá validade de 01(um) ano, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma vez, por igual período, se houver interesse da administração.

10.3 A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação expressa das condições do Processo Seletivo, tais como se encontram estabelecidas neste Edital.

10.4 A divulgação deste edital será através da publicação no mural da Prefeitura Municipal de Brasnorte, da Secretaria Municipal de Educação e das Escolas Municipais Urbanas.

10.5 Anexo I – Quadro de Vagas do presente edital 001/2014, comunicado de utilidade pública nas emissoras de rádio da cidade e no site www.brasnorte.mt.gov.br.

10.6 Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões, relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo para tal fim a publicação do resultado final e homologação do Processo Seletivo.

10.7 A Prefeitura de Brasnorte e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.

10.8 A classificação no Processo Seletivo não assegura direito à contratação, mas esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos e o prazo de validade do processo.

10.9 O acompanhamento das publicações de futuras e eventuais convocações, nos meios oficiais, é de inteira responsabilidade dos candidatos.

10.10 O prazo para apresentação dos documentos previstos neste edital, quando da convocação é de 10 dias corridos.

10.11 Todos os problemas, casos omissos ou questões que surgirem e que não estejam expressamente previstos no presente edital serão resolvidos pela comissão de Processo Seletivo.

10.12 A Contratação temporária, prevista neste edital, não é condição ou vantagem para o ingresso na carreira de servidor público do Município de Brasnorte.

Publica-se, registra-se e cumpra-se.

Brasnorte – MT, 13 de Janeiro de 2014.

INES PAZDIORA

Presidente da Comissão Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2014

ESLAIDE SCHROEDER

Secretária da Comissão

TADEU KAPRON

Membro

SOLANGE OLIVEIRA SANTOS

Membro

ROSMARIE LEMES POLETTI

Membro

VERA LUCIA POLETTI

Membro

CLEIDE HAUSER

Repres. do SSPMB

ROBERTO DOS SANTOS CHAVES

Repres. do SSPMB

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS

CARGO	Vagas	Cadastro Reserva	Escolaridade	Carga Horária	Salário
Professor – Centro	04	-	Licenciatura Plena – qualquer área da educação	20 h	1.120,89
	01	-	Ensino Médio Magistério	20 h	747,26
	01	-	Ensino Médio	20 h	672,53

CARGO	Vagas	Cadastro Reserva	Escolaridade	Carga Horária	Salário
Professor – Etnia Rikbaktsa	01	-	Licenciatura Plena – qualquer área da educação	20 h	1.120,89
	01	-	Ensino Médio Magistério	20 h	747,26
	-	01	Ensino Médio	20 h	672,53

CARGO	Vagas	Cadastro Reserva	Escolaridade	Carga Horária	Salário
Professor – Etnia Irantxe	01	-	Licenciatura Plena – qualquer área da educação	20 h	1.120,89
	01	-	Ensino Médio Magistério	20 h	747,26
	04	-	Ensino Médio	20 h	672,53
	01	-	Ensino Fundamental	20 h	597,81

CARGO	Vagas	Cadastro reserva	Escolaridade	Carga Horária	Salário
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil- Centro	01	-	Ensino Médio Magistério	40 h	866,63
	09	-	Ensino Médio	40 h	693,30

CARGO	Vagas	Cadastro reserva	Escolaridade	Carga Horária	Salário
Apoio Administrativo Educacional Nutrição - Etnia Irantxe	02	-	Ensino Fundamental	40 h	633,52
Apoio Administrativo Educacional - Nutrição - Etnia Rikbaktsa	02	-	Ensino Fundamental	40h	633,52
Apoio Administrativo Educacional - Nutrição - Centro	03	-	Ensino Fundamental	40h	633,52

Localidade: EMEB. Mundo Novo - Comunidade Mundo Novo

CARGO	Vagas	Cadastro Reserva	Escolaridade	Carga Horária	Salário
Professor – Zona Rural	02	-	Licenciatura Plena – qualquer área da educação	20 h	1.120,89
	-	01	Ensino Médio Magistério	20 h	747,26
	-	01	Ensino Médio	20 h	672,53

Localidade: EMEB. Santos Dumont- Comunidade Tupan

CARGO	Vagas	Cadastro Reserva	Escolaridade	Carga Horária	Salário
Professor – Zona Rural	02	-	Licenciatura Plena – qualquer área da educação	20 h	1.120,89
	01	-	Ensino Médio Magistério	20 h	747,26
	01	-	Ensino Médio	20 h	672,53

CARGO	Vagas	Cadastro Reserva	Escolaridade	Carga Horária	Salário
Apoio Administrativo Educacional – Nutrição	01	-	Ensino Fundamental	40 h	652,52

Localidade: EMEB. Cerejal - Comunidade Paineira

CARGO	Vagas	Cadastro Reserva	Escolaridade	Carga Horária	Salário
Professor – Zona Rural	03	-	Licenciatura Plena – qualquer área da educação	20 h	R\$1.120,89
	01	-	Ensino Médio Magistério	20 h	R\$ 747,26
	01	-	Ensino Médio	20 h	R\$ 672,53

CARGO	Vagas	Cadastro Reserva	Escolaridade	Carga Horária	Salário
Apoio Administrativo Educacional – Nutrição	01	-	Ensino Fundamental	40 h	R\$ 652,52

Localidade: EMEB. Adilson José Schumacher – Comunidade São Bento

CARGO	Vagas	Cadastro Reserva	Escolaridade	Carga Horária	Salário
Professor – Zona Rural	01	-	Licenciatura Plena – qualquer área da educação	20 h	R\$1.120,89
	-	01	Ensino Médio Magistério	20 h	R\$ 747,26
	-	01	Ensino Médio	20 h	R\$ 672,53

Localidade: EMEB. Terezinha Gonçalves da Silva- Comunidade Tibagi

CARGO	Vagas	Cadastro Reserva	Escolaridade	Carga Horária	Salário
Professor – Zona Rural	02	-	Licenciatura Plena – qualquer área da educação	20 h	1.120,89
	-	01	Ensino Médio Magistério	20 h	747,26
	02	-	Ensino Médio	20 h	672,53

CARGO	Vagas	Cadastro Reserva	Escolaridade	Carga Horária	Salário
Apoio Administrativo Educacional – Nutrição	01	01	Ensino Fundamental	40 h	R\$ 652,52

Localidade: EMEB. Maria Cândida de Lima– Distrito Água da Prata

CARGO	Vagas	Cadastro Reserva	Escolaridade	Carga Horária	Salário
Professor – Zona Rural	03	-	Licenciatura Plena – qualquer área da educação	20 h	1.120,89
	01	-	Ensino Médio Magistério	20 h	747,26
	01	-	Ensino Médio	20 h	672,53

CARGO	Vagas	Cadastro reserva	Escolaridade	Carga Horária	Salário
Agente de Transportes Escolar	05	-	Ensino fundamental completo + Habilitação Categoria “D”	40 h	R\$ 1.084,33
Agente de Transportes Escolar Fluvial	01	-	Ensino fundamental completo + Habilitação CHA	40 h	R\$ 1.084,33

ANEXO II - DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Apoio Administrativo Educacional - Nutrição: Compreende a categoria funcional com atividades relativas à preparação, conservação, armazenamento e distribuição da alimentação escolar e demais atividades complementares e afins.

Auxiliar de Desenvolvimento Infantil: atividades relativas ao trabalho nas unidades de educação com crianças de 0 à 03 anos e demais atividades complementares e afins.

Professor: Compreende o cargo a ministrar disciplinas competentes dos currículos da Educação Básica, nas etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental, transmitindo os conteúdos teóricos - práticos pertinentes, através de explicações, dinâmica de grupos e outras técnicas, para ministrar conhecimentos básicos para a formação do aluno e demais atividades complementares e afins.

Agente de Transporte - Motorista - Categoria “D”. Compreende a categoria funcional com as atribuições de dirigir segundo as normas do Código Brasileiro de Trânsito, conservar automóveis, caminhonetes, caminhões e demais veículos de transporte de passageiros e cargas, dentro ou fora do Município e demais atividades complementares e afins

Agente de Transporte Escolar Fluvial: Compreende a categoria funcional com as atribuições de pilotar segundo as normas de navegação brasileira, embarcações: barcos e lanchas para realização do transporte escolar fluvial, dentro ou fora do Município e demais atividades complementares e afins.

ANEXO III - CRONOGRAMA

Divulgação do Edital	13/01/2014
Inscrições	15, 16, 17, 20 e 21/01/2014
Publicação da lista de inscritos	23/01/2014
Prazo para recurso contra Lista de Inscritos	24/01/2014
Julgamento dos recursos contra Lista de Inscritos	27/01/2014
Realização das Provas	02/02/2014
Publicação do Gabarito	03/02/2014
Prazo para recurso contra o Gabarito	04 e 05/02/2014
Julgamento dos recursos contra o Gabarito	06/02/2014
Publicação do Resultado Provisório	07/02/2014
Prazo para recurso contra Resultado Provisório	10 e 11/02/2014
Julgamento dos recursos contra Resultado Provisório	12/02/2014
Publicação do resultado final	13/02/2014
Homologação	14/02/2014

ANEXO IV - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CARGO ENSINO FUNDAMENTAL

Agente de Transporte Escolar

Apoio Administrativo Educacional – Nutrição

• **Língua Portuguesa para todos os cargos:** Leitura e Interpretação de Texto; Ortografia; Encontros vocálicos e consonantais, Dígrafos; Adjetivo; Artigo; Sinônimos e Antônimos; Sugestão Bibliográfica: Livros que abranjam o programa proposto.

· **Conhecimentos Gerais/Matemática para todos os cargos:** Brasil contemporâneo. Atualidades: Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, responsabilidade sócio-ambiental, problemas ambientais, segurança e ecologia e suas vinculações históricas, do município, do estado, do Brasil e no mundo. História do Estado. Aspectos históricos e geográficos do Município de Brasnorte/MT e do Estado de Mato Grosso; hidrografia, relevo, população, clima, vegetação, limites geográficos, economia e símbolos municipais. Operações com números inteiros e decimais. Porcentagem e juros simples. Análise e interpretação de gráficos e tabelas. Sugestão Bibliográfica: Livros que abranjam o programa proposto.

· **Específica Apoio Administrativo Educacional – Nutrição:** Noções básicas de primeiros socorros; Prevenção e combate a princípios de incêndio; Noções de segurança no trabalho, Noções de segurança alimentar e preparação de alimentos e outros assuntos relacionados ao desempenho do cargo. Noções de postura e ética profissional. Noções de estrutura organizacional e hierarquia. Outros assuntos relacionados diretamente com a área de atuação do cargo. Sugestão Bibliográfica: Livros e leis que abranjam o programa proposto.

· **Específica Agente de Transporte Escolar –** Noções básicas e procedimentos de segurança. Equipamentos de proteção. Conservação e manutenção de veículos. Novo código brasileiro de trânsito. Direção defensiva e preventiva. Noções de segurança no trabalho. Prevenção e combate a incêndios. Primeiros socorros. Noções e postura e ética profissional. Outros assuntos relacionados diretamente com a área de atuação do cargo. Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas atualizações (atrs. 1 a 14; arts. 37 a 43. Lei Orgânica Municipal e Estatuto do Servidor Municipal. Sugestão Bibliográfica: Livros que abranjam o programa proposto.

CARGO DE ENSINO MÉDIO

Auxiliar de Desenvolvimento Infantil Professor

· **Língua Portuguesa para todos os cargos:** Leitura e interpretação de texto. Ortografia. Verbos: tempo, modo, emprego - substantivos: classificação e emprego - flexão de gênero, número e grau - artigo - adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas, flexões - advérbios: classificação, flexão, grau - Sintaxe: frase, oração, período - complementos verbais e nominais - concordância verbal e nominal - Derivação prefixal e sufixal. Sugestão Bibliográfica: Livros que abranjam o programa proposto.

· **Conhecimentos Gerais/Matemática para todos os cargos:** Brasil contemporâneo. Atualidades: Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, responsabilidade socioambiental, problemas ambientais, segurança e ecologia e suas vinculações históricas, do município, do estado, do Brasil e no mundo. História do Estado. Aspectos históricos e geográficos do Município de Brasnorte/MT e do Estado de Mato Grosso; hidrografia, relevo, população, clima, vegetação, limites geográficos, economia, e símbolos municipais. Média ponderada e média aritmética. Problemas envolvendo as quatro operações. Porcentagem e juros simples. Análise e interpretação de gráficos e tabelas. Sugestão Bibliográfica: Livros que abranjam o programa proposto.

· **Específica Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - Ensino Médio:** Lei Federal nº 9.394/96 - Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional: Da educação. Dos princípios e fins da educação nacional. Do direito à educação e do dever de educar. Da organização da educação nacional. Dos níveis e das modalidades de educação e ensino. Da composição dos níveis escolares. Da Educação básica. Das disposições gerais. Da educação infantil. Da educação especial. Dos profissionais da educação. Lei Federal n. 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Constituição Federal de 1988, com as alterações introduzidas por suas Emendas Constitucionais: Título II:

dos direitos e garantias fundamentais (art. 5º a 17) Título III: da organização do Estado (art. 18 a 43). Outros assuntos relacionados diretamente com a área de atuação do cargo. Sugestão Bibliográfica: Livros que abranjam o programa proposto.

· **Específica Professor Ensino Médio:** Lei Federal nº 9.394/96 - Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional: Da educação. Dos princípios e fins da educação nacional. Do direito à educação e do dever de educar. Da organização da educação nacional. Dos níveis e das modalidades de educação e ensino. Da composição dos níveis escolares. Da Educação básica. Das disposições gerais. Da educação infantil. Da educação especial. Dos profissionais da educação. Lei Federal n. 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Constituição Federal de 1988, com as alterações introduzidas por suas Emendas Constitucionais: Título II: dos direitos e garantias fundamentais (art. 5º a 17) Título III: da organização do Estado (art. 18 a 43). Outros assuntos relacionados diretamente com a área de atuação do cargo. Sugestão Bibliográfica: Livros que abranjam o programa proposto.

CARGO DE ENSINO MÉDIO - MAGISTÉRIO

Professor – Ensino Médio - Magistério

· **Língua Portuguesa para todos os cargos:** Leitura e interpretação de texto. Ortografia. Verbos: tempo, modo, emprego - substantivos: classificação e emprego - flexão de gênero, número e grau - artigo - adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas, flexões - advérbios: classificação, flexão, grau - Sintaxe: frase, oração, período - complementos verbais e nominais - concordância verbal e nominal - Derivação prefixal e sufixal. Sugestão Bibliográfica: Livros que abranjam o programa proposto.

· **Conhecimentos Gerais/Matemática para todos os cargos:** Brasil contemporâneo. Atualidades: Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, responsabilidade socioambiental, problemas ambientais, segurança e ecologia e suas vinculações históricas, do município, do estado, do Brasil e no mundo. História do Estado. Aspectos históricos e geográficos do Município de Brasnorte/MT e do Estado de Mato Grosso; hidrografia, relevo, população, clima, vegetação, limites geográficos, economia, e símbolos municipais. Média ponderada e média aritmética. Problemas envolvendo as quatro operações. Porcentagem e juros simples. Análise e interpretação de gráficos e tabelas. Sugestão Bibliográfica: Livros que abranjam o programa proposto.

· **Específica Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - Ensino Médio - Magistério:** Lei Federal nº 9.394/96 - Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional: Da educação. Dos princípios e fins da educação nacional. Do direito à educação e do dever de educar. Da organização da educação nacional. Dos níveis e das modalidades de educação e ensino. Da composição dos níveis escolares. Da Educação básica. Das disposições gerais. Da educação infantil. Da educação especial. Dos profissionais da educação. Lei Federal n. 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Constituição Federal de 1988, com as alterações introduzidas por suas Emendas Constitucionais: Título II: dos direitos e garantias fundamentais (art. 5º a 17) Título III: da organização do Estado (art. 18 a 43). Outros assuntos relacionados diretamente com a área de atuação do cargo. Sugestão Bibliográfica: Livros que abranjam o programa proposto.

· **Específica Professor Ensino Médio Magistério:** Lei Federal nº 9.394/96 - Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional: Da educação. Dos princípios e fins da educação nacional. Do direito à educação e do dever de educar. Da organização da educação nacional. Dos níveis e das modalidades de educação e ensino. Da composição dos níveis escolares. Da Educação básica. Das disposições gerais. Da educação infantil. Do ensino fundamental. Do ensino médio. Da educação profissional. Da educação especial. Dos profissionais da educação. Dos Recursos financeiros. Das disposições gerais. Das disposições transitórias. Lei Federal n. 8.069/90 - Estatuto da Criança

e do Adolescente. Constituição Federal de 1988, com as alterações introduzidas por suas Emendas Constitucionais: Título II: dos direitos e garantias fundamentais (art. 5º a 17) Título III: da organização do Estado (art. 18 a 43). Outros assuntos relacionados diretamente com a área de atuação do cargo. Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas alterações posteriores. Lei Orgânica e Estatuto do Servidor Municipal. Sugestão Bibliográfica: Livros que abranjam o programa proposto.

CARGO DE ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA

Professor – Ensino Superior

· **Língua Portuguesa:** Leitura e interpretação de texto. Verbos: tempo, modo, emprego - substantivos: classificação e emprego - flexão de gênero, número e grau - artigo - adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas, flexões - advérbios: classificação, flexão, grau - Pronomes: conceito, classificação - estudo dos numerais - preposição - conjunções - interjeições - complementos verbais e nominais - vozes verbais - concordância verbal e nominal - regência verbal e nominal - crase - Derivação prefixal e sufixal. Sugestão Bibliográfica: Livros que abranjam o programa proposto.

· **Conhecimentos Gerais/Matemática para todos os cargos:** Brasil contemporâneo. Atualidades: Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, responsabilidade socioambiental, problemas ambientais, segurança e ecologia e suas vinculações históricas, do município, do estado, do Brasil e no mundo. História do Estado. Aspectos históricos e geográficos do Município de Brasnorte/MT e do Estado de Mato Grosso; hidrografia, relevo, população, clima, vegetação, limites geográficos, economia, e símbolos municipais. Média ponderada e média aritmética. Problemas envolvendo as quatro operações. Porcentagem e juros simples. Análise e interpretação de gráficos e tabelas. Sugestão Bibliográfica: Livros que abranjam o programa proposto.

· **Específica Professor Ensino Superior – Licenciatura Plena :** Legislação e Normas da Educação Brasileira. Concepções de Educação e Escola. Função social da escola e compromisso social do educador. Ética no trabalho docente. A história da organização da educação brasileira; O atual sistema educacional brasileiro; Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade. Visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. Gestão escolar democrática e participativa. Projeto político-pedagógico. Currículo em ação: planejamento, seleção e organização dos conteúdos. Avaliação Escolar. Educação inclusiva. Educação Étnico-racial. Legislação básica da educação brasileira. A formação do profissional da educação - postura e ética. Conhecimentos básicos de crescimento e desenvolvimento infantil. Os direitos fundamentais da criança: saúde, proteção, educação, lazer e esporte. Elementos da prática pedagógica: Planejamento, Objetivos, Conteúdos, Encaminhamentos Metodológicos e Avaliação Escolar; Planejamento de Ensino: concepção; plano de curso e de aula; organização e conteúdos; Avaliação escolar: concepção, instrumentos e critérios de avaliação; A interdisciplinaridade no processo de ensinar a aprender; Currículo e Educação: método, conteúdos e práticas escolares cotidianas; Articulações entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental: fundamentos teórico-metodológicos das diferentes áreas do conhecimento, concepção de alfabetização, leitura e escrita; O conhecimento e o lúdico na pedagogia da Educação Infantil e séries iniciais; História da Educação Brasileira. O Manifesto dos Pioneiros da Educação. Projeto Político-Pedagógico da escola; Gestão Democrática e participativa da Escola. Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas atualizações (Art. 1 a 14; Art.37 a 43; Art. 205 a 217). Outros assuntos relacionados diretamente com a área de atuação do cargo. Sugestão Bibliográfica: Livros que abranjam o programa proposto.

ANEXO V – MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

Eu _____, portador do RG n. _____ e CPF nº _____ residente na _____ nº _____, município de _____, UF _____, CEP _____, e-mail _____, Telefone (____) _____, pelo presente instrumento particular de procuração, nomeio e constituo meu bastante procurador, o (a) Senhor (a) _____, brasileiro, portador do RG nº _____ e CPF nº _____ residente na _____ nº _____, município de _____, UF _____, conferindo-lhe poderes especiais para me representar junto a Comissão exclusivamente para fazer a inscrição no Processo Seletivo Simplificado n. 004.2013 da Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, para o cargo de _____.

_____, ____ de _____ de 2014.

Assinatura (Igual documento de Identidade)

ANEXO VI – MODELO DA FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001.2014

Ficha de Inscrição – Edital 001.2014		Nº da Inscrição:
Cargo / Local		
Candidato:		
Pai:		
Mãe:		
Sexo: () M () F		
Data Nascimento:	Naturalidade:	
Portador Necessidades Especial: () sim () não	Qual:	
Lactante: () sim () não		
Documentos de Identificação		
CPF:	RG:	
Endereço:	CEP:	
Bairro:	Cidade:	UF:
Telefone:	Celular:	
Declaro conhecer as instruções reguladoras do Processo Seletivo, tendo na data de hoje, todos os requisitos necessários para inscrição, bem como para o exercício do cargo, assumindo todas as responsabilidades pela veracidade das informações contidas nessa ficha, sob pena do cancelamento da inscrição em qualquer fase do concurso, ficando sujeito ainda as sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.		
_____ Assinatura		
Homologo à presente inscrição: Brasnorte-MT, ____ de ____ de 2014.		
_____ Comissão do Processo Seletivo		

ANEXO VII - MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO

Para:

Comissão do Processo Seletivo.

Edital nº 001.2014 - Prefeitura de Brasnorte - MT.

NOME CANDIDATO: _____

Nº INSCRIÇÃO __ CARGO/LOCAL: ____

TIPO DE RECURSO - (Assinale o tipo de Recurso)

()	CONTRA LISTA DE INSCRITOS	Ref. Prova objetiva
()	CONTRA GABARITO DA PROVA OBJETIVA	Nº da questão: _____
()	CONTRA RESULTADO PROVISÓRIO	Gabarito oficial: _____
()	OUTRO: _____	Resposta Candidato: _____

Justificativa do candidato. Razões do Recurso

Obs: Reproduzir a quantidade necessária - Preencher em letra de forma ou à máquina; entregar este formulário em 02 (duas) vias, uma via será devolvida como protocolo.

Data: ____/____/____

Assinatura do candidato

Publicado por:
Laisa Angelica de Melo da Silva
Código Identificador:D4F6376B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2014

Convocar os classificados no Processo Seletivo de que trata o Edital nº 001/2012.

O Município de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Ação Social, atendendo a ordem de classificação e a necessidade da Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art.1º Convocar a Classificada do Processo Seletivo de que trata o Edital nº 001/2012, conforme lista abaixo:

CARGO: Educador/Cuidador CÓD: 05

(Técnico de Nível Médio Diurno)

SUZELAINE CAROLINE ROSA DA SILVA - 40 - CLASSIFICADA

Art. 2º A convocada por este Edital, deverá comparecer no prazo de 07 (sete) dias, contados da data de publicação deste, a Secretaria Municipal de Ação Social, munidos da seguinte documentação:

- a) cópia da carteira de identidade;
- b) cópia do CPF;
- c) cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- d) cópia do PIS /PASEP;
- e) cópia do título de eleitor com comprovante de votação na última eleição;
- f) cópia da carteira profissional (PARTE OU PÁGINA ONDE CONSTA A FOTOGRAFIA, PÁGINA ONDE CONSTA CONTRATO DE TRABALHO, MESMO ESTANDO ESTA PARTE OU PÁGINA EM BRANCA);
- g) cópia de comprovante de residência;
- h) cópia da certidão de nascimento dos dependentes;
- i) declaração de não acumulação de cargos empregados em funções públicas, ressalvada as exceções legais;
- j) cópia do certificado de escolaridade e de outros cursos que tiver;
- k) cópia da cédula de identidade emitida pelo Conselho Profissional;
- l) certificado de reservista;
- m) cópia da carteira de habilitação (se tiver);
- n) certidão negativa de antecedentes criminais para os cargos de coordenação;
- o) 01 (uma) foto 3 x 4 recente.
- p) Atestado Médico Admissional, expedido pela Medicina do Trabalho.

Art. 3º O não comparecimento da candidata classificada no momento da chamada, implicará na alteração da ordem de classificação, devendo a candidata ser reposicionado no final da classificação.

Art. 4º Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cáceres, 13 de Janeiro de 2014.

CLÁUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Mun. de Ação Social

Publicado por:

Odilei Gomes de Campos

Código Identificador:B2A839B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
EDITAL SOB Nº 01/2013 – DO(S) CANDIDATO(S)
CONSIDERADOS, DESISTENTES E ELIMINADOS DAS
CONVOCAÇÕES DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO PARA ATENDER À NECESSIDADE
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO –
CONFORME EDITAL Nº 01/2012.

A Prefeitura de Cáceres – MT, através da Secretaria Municipal de Ação Social e a Comissão do **Processo Seletivo Simplificado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público – conforme edital nº 01/2012**. INFORMA a relação nominal dos candidatos que foram considerados Desistentes e Eliminados no Processo Seletivo 01/2012, conforme estabelece o Edital nº 01/2012 de Abertura de Processo Seletivo Simplificado para atender à

necessidade temporária de excepcional interesse público. Conforme relacionados abaixo:

RELAÇÃO NOMINAL DO(S) CANDIDATO(S) CONSIDERADO(S) DESISTENTE(S) E ELIMINADO(S) NO PROCESSO SELETIVO 01/2012, E O NÃO COMPARECIMENTO PARA ASSINATURA DO TERMO DE DESISTÊNCIA DO REFERIDO SELETIVO.

CARGO: EDUCADOR/CUIDADOR (TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DIURNO) - CÓD.: 05

40 – Luana de Oliveira Pinheiro – Edital de Convocação nº 01/2014 de 06/01/2014

Cáceres-MT, 13 de Janeiro de 2014.

Isso é o que nos cabe Informar.

Comissão Municipal do Teste Seletivo 01/2012 (Portaria nº. 006 de 11/01/2012)

Adelk Dantas Souza
Camila Rangel Ortiz Santos
Jane Nunes Mota
Claudia Queiroz

CLÁUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Mun. de Ação Social

Publicado por:

Odilei Gomes de Campos

Código Identificador:17F62FBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO ADMINISTRATIVO - RESULTADO DE RECURSO -
PROCESSO DE COMPRA Nº 95/2013 - TOMADA DE PREÇO
Nº 06/2013

Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbano

Objeto: TOMADA DE PREÇO objetivando a contratação de empresa especializada, visando à execução de obras de recuperação de Estradas Vicinais – Padrão Alimentadora no Assentamento PAIOL – 22,90 Km, neste Município de Cáceres – MT.

Despesas: Convênio nº 763564/2011 – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA – R\$ 551.000,00 + 5% Contrapartida do Município de Cáceres /MT– R\$ 29.000,00.

Realizada: dia 04 de Dezembro de 2013 às 14:00 horas.

Decisão: A Comissão de Licitação no uso de suas atribuições acata o Parecer da Procuradoria Geral do Município - PGM, que REITERA a Decisão Jurídica anterior, mantendo a *inabilitação* das empresas: MOREIRA ASSUNÇÃO E MOREIRA ASSUNÇÃO LTDA; CONSTRUTORA TERRAVAN CONSTRUÇÕES LTDA-EPP e CONSTRUVIA CONSTRUÇÕES LTDA-ME. Dessa forma permanece *habilitada* para a próxima fase, apenas a empresa T & W CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA. Nesse sentido a reunião de abertura do **envelope nº 2 – proposta de preço** da empresa habilitada fica marcada para.

Realização: dia 21 de JANEIRO de 2014 às 09:00 horas (fuso horário de Cuiabá-MT).

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser solicitados através de Requerimento, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Avenida Getúlio Vargas nº 1895 – C.O.C. – Vila Mariana, CEP: 78200-000 - Cáceres-MT, e as despesas oriundas com fotocópias e outros serviços, ficam por conta da empresa solicitante.

Prefeitura de Cáceres-MT, **13 de Janeiro de 2014.**

ENOQUE RAMOS DUARTE

Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Enoque Ramos Duarte
Código Identificador:38FAAA79

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2014

Dispõe sobre a convocação de aprovados em Concurso Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, Sr. Jeovan Faria, no uso de suas atribuições legais e cumprindo ao item 7, do Edital de Concurso Público nº 001/2011. Convoca os abaixo relacionados a comparecerem em até 30(trinta) dias, a partir da publicação deste Edital, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Campinópolis, localizada à Avenida Benonio Jose Lourenço nº 2140, Setor União, munidos dos documentos elencados no item 7,4 do Edital do Concurso, para dar início aos procedimentos de posse.

MÉDICO CLÍNICO GERAL

- Alexandra Pinto Pontes.

PROFESSOR EDUC. INFANTIL- SEDE

- Magna Barbosa Lopes.

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

- Natalia Daniela Santos Rodrigues.

MOTORISTA "D" - SEDE MUNICIPIO

- Odenir Antônio Da Costa
- Agrimar Rosa Pires
- Roberto Carlos Ferreira Adorno.

AUXILIAR DE FISIOTERAPIA

- Fernanda Janaina Jacinto Silvério.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de janeiro de 2014.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal de Campinópolis-MT

Publicado por:
Conceição Oliveira de Paula
Código Identificador:F2F34D8D

PREFEITURA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Processo nº: 1230/2013

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2013.

OBJETIVO: Pregão Presencial nº. 037/2013 para Execução de obras sob o Regime de Empreitada Global por Item, sendo: construção de muro de alvenaria no Cemitério Municipal; e construção de quadra poliesportiva, na E.M. Carinho e Ternura.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, acolhendo conclusão da Comissão Permanente de Licitações e parecer jurídico competente e tudo mais que consta dos autos,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR os resultados da licitação, modalidade Pregão Presencial nº. 037/2013 para Execução de obras sob o Regime de Empreitada Global por Item, sendo: construção de muro de alvenaria

no Cemitério Municipal; e construção de quadra poliesportiva, na E.M. Carinho e Ternura e ADJUDICAR a proposta das empresas:

1- RANK CONSTRUTORA LTDA. Apresentou a proposta para o Lote 01: Construção de 570 metros lineares de Muro de Alvenaria do Cemitério Municipal de Campinópolis MT, no Valor Global ofertado de R\$ 179.900,00 (Cento e Setenta e Nove Mil e Novecentos Reais);

2- RANK CONSTRUTORA LTDA. Apresentou a proposta para o Lote 02: Construção de Uma Quadra Poliesportiva Coberta na Escola Municipal Carinho e Ternura, no Valor Global ofertado de R\$ 217.050,00 (Duzentos e Dezessete Mil e Cinquenta Reais);

Devendo ser pago por meio de medição com a nota fiscal devidamente preenchida e atestada pelo fiscal de contrato e recebimento.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis, Estado de Mato Grosso, aos 09 dias do mês de janeiro de 2014.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilberto Francisco Ribeiro de Paula
Código Identificador:D11E989C

PREVI-CAMP
PORTARIA Nº 001/2014.

“Designar o responsável pela gestão dos recursos do PREVICAMP - Fundo Municipal de Previdência Social de Campinópolis.”

O **Prefeito Municipal** do Município de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 2º, § 4º da Portaria n. 155, de 15 de maio de 2008,

Resolve:

Designar o servidor, ocupante de cargo em comissão, Sra. Erica Soares dos Santos Benites, portador da Cédula de Identidade nº. 17700515 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 015.067.111-38, como responsável pela gestão de recursos do PREVICAMP - Fundo Municipal de Previdência Social de Campinópolis, atendendo o disposto na Portaria MPS n. 155/2008.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Campinópolis/MT, 13 de janeiro de 2014.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Divania Pereira Costa
Código Identificador:4A1A0B8D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

PREFEITURA MUNICIPAL
(*EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2014 CONCURSO
PÚBLICO Nº 001/2012

O **Município de Campo Novo do Parecis**, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação do presente EDITAL, dos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2012, a fim de assumir sua respectiva função, nos termos que determina o arts. 23 e 24 da Lei Municipal nº 1.130/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao

preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo –Agente Administrativo – Especialidade: Agente Administrativo

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	COLOCAÇÃO
000000946	LAYS DA SILVA SANTOS	13
000000720	ALESSANDRA ANDERLE	14
000001987	LAIS SILVA DE ARAÚJO	15
000000757	ALICE CUNHA SAIBERT	16
000001729	CEILA CRISTINA VICENSOTTI	17

Os candidatos aprovados acima relacionados deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munidos dos documentos constantes no Edital de Concurso Público nº 001/2012, no prazo legalmente previsto.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 09 dias do mês de janeiro de 2014.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Cpf Nº 308.107.010-49

(*) Republicado para correção: onde se lê “EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 035/2013”, leia-se “EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2014”, em 13.01.14.

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:9E416DE1

PREFEITURA MUNICIPAL

L E I Nº 383/94

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUCLIDES HORST, Prefeito municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

SEÇÃO I

Da natureza e dos Objetivos do Fundo

Art. 1º - Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social com objetivo de atender aos encargos decorrentes da ação do Município no campo da assistência social, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e especialmente financiar a implementação de programas que visem:

o enfrentamento da pobreza;

a proteção à família, à maternidade, à infância, a adolescência e à velhice;

a promoção da integração de pessoas carentes ao mercado de trabalho; a habitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiências e a promoção de sua integração à vida comunitária.

Parágrafo Único. Os programas de atendimento à infância e à adolescência, no que couber, serão atendidos com os recursos destinados ao Fundo Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - O Fundo Municipal de Assistência Social ficará vinculado diretamente ao Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 3º São atribuições do Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, além de outras especificadas em Leis ou decretos:

gerir o Fundo Municipal de Assistência Social e estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos conforme as decisões do Conselho Municipal de Assistência Social;

submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social o plano de aplicação a cargo do Fundo, em sintonia com o plano plurianual e o plano municipal de Assistência Social e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social as demonstrações mensais de receita e despesa do Fundo;

encaminhar à contabilidade geral do Município as demonstrações mencionadas no inciso anterior;

ordenar a execução e o pagamento das despesas do Fundo;

firmar convênios e contratos, inclusive de empréstimos, juntamente com o Prefeito, referentes a recursos que serão administrados pelo Fundo;

promover a mobilização dos recursos sociais existentes no Município, bem como estimular a criação de outros necessários a universalização dos direitos sociais;

prestar apoio administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social;

manter o cadastro de entidades e organizações de assistência social;

instruir os pedidos de inscrição de entidades de assistência social, segundo a regulamentação que rege a matéria;

instruir processos de pagamento de auxílio natalidade e funeral;

acompanhar e avaliar a gestão dos recursos, bem como os benefícios sociais e o desempenho dos programas e projetos aprovados;

fiscalizar a aplicação dos recursos transferidos à conta do Fundo Municipal de Assistência Social às entidades conveniadas;

proporcionar às entidades conveniadas ou subconvencionadas orientação técnica quanto a aplicação e prestação de contas dos recursos recebidos;

instruir processos que visem a sustação da concessão de subvenções e auxílios a entidades que não tenham cumprido os compromissos assumidos;

SEÇÃO II

Das Receitas do Fundo

Art. 4º São Receitas do Fundo:

as transferências oriundas do orçamento da Seguridade Social da União e dos Estados;

os recursos financeiros do Município destinados ao custeio do pagamento dos auxílios natalidade e funeral;

o produto de convênios firmados com outras entidades financiadoras;

os rendimentos de juros provenientes de aplicações financeiras dos recursos vinculados ao Fundo;

doações em espécie feitas diretamente ao Fundo.

§ 1º As receitas descritas neste artigo serão depositadas, obrigatoriamente, em conta especial a ser aberta e mantida em estabelecimento oficial de crédito.

§ 2º A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá:

da existência de disponibilidade em função do cumprimento da obrigação;

da previa aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social.

SEÇÃO III

Do orçamento e da Escrituração Contábil

Art. 5º O orçamento do fundo Municipal de Assistência Social evidenciará as políticas e o programa aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observados o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias e os princípios da Universalidade e do equilíbrio.

Parágrafo Único. O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social integrará o orçamento do Município em obediência ao princípio da unidade.

Art. 6º A contabilidade do Fundo Municipal de Assistência Social tem por objetivo evidenciar a situação financeira, patrimonial e orçamentária do sistema Municipal de Assistência Social, observados os padrões e as normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 7º A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício de suas funções de controle prévio, concomitante e

subseqüentemente, e informar, apropriar e apurar custos dos serviços, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.

Art. 8º A escrituração contábil será feita no órgão central de Contabilidade da Prefeitura.

§ 1º. A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, inclusive dos custos dos serviços.

§ 2º. Constituem relatórios de gestão os balancetes mensais de receita e despesa do Fundo Municipal de Assistência Social e demais demonstrações exigidas pela legislação.

§ 3º. As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do Município.

Art. 9º O Fundo Municipal de Assistência Social terá vigência ilimitada.

SEÇÃO IV

Disposições Gerais e Finais

Art. 10 Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial necessário para prover as despesas decorrentes da presente Lei.

Art. 11 O Prefeito Municipal baixará o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social e o regulamento de funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social, no prazo de 90 (noventa) dias após a entrada em vigência da presente lei.

Art. 12 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 20 dias do mês de dezembro de 1994.

EUCLIDES HORST

Prefeito Municipal

ELIAS PEREIRA DA SILVA

Séc.de Administração

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:138FAA31

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2014.

CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL
REFERENTE ÀS PERDAS INFLACIONÁRIAS
AOS SERVIDORES PÚBLICOS E AOS AGENTES
POLÍTICOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL.

DORILDO NEVES DE MOURA, Prefeito em substituição legal do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, alínea “b” do artigo 148 da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a regulamentação do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal disciplinando a revisão geral anual, de forma a assegurar aos empregados/servidores públicos municipais a aplicação do direito constitucionalmente assegurados;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 80,§1º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e os incisos V e XI do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder reposição salarial na ordem de 6,30 (seis vírgula trinta por cento) sobre o vencimento básico de todos os servidores públicos ativos e inativos, para recompor a perda inflacionária, apurada pela variação do INPC, computadas a partir da última revisão

concedida (31/12/2012 até 31/12/2013) ou da criação do respectivo cargo.

Parágrafo único. A reposição prevista nesse decreto não incide sobre o vencimento dos cargos dos profissionais do magistério público da educação básica, regidos pelo piso salarial profissional nacional previsto na Lei Federal nº. 11.738, de 16 de julho de 2008.

Art. 2º O percentual de que dispõe o artigo 1º aplica-se também sobre a retribuição dos cargos de provimento em comissão e aos subsídios dos agentes políticos do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. Aos cargos de provimento em comissão previstos na Lei Municipal nº 577, de 3 de setembro de 2013 será aplicada a reposição salarial de forma proporcional, computadas a partir da edição da respectiva lei até 31/12/2013, equivalente a 2,14 (dois vírgula quatorze por cento).

Art. 3º. Os recursos para fazer frente à despesa correrão por conta da dotação orçamentária vigente, com previsão para os demais exercícios.

Art. 4º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se

Campos de Júlio, 02 de janeiro de 2014.

DORILDO NEVES DE MOURA

Prefeito em Substituição Legal

Publicado por:

Luciano Celeste Bueno Rolim

Código Identificador:5BC3A713

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 015, DE 8 DE JANEIRO DE 2014.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR
CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE
PROFESSOR DE PEDAGOGIA.

DORILDO NEVES DE MOURA, Prefeito em substituição legal do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas em lei e,

CONSIDERANDO as disposições preconizadas no artigo 8º e inciso I do artigo 11 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO o cumprimento aos requisitos exigidos no concurso público regido pelo edital nº. 001/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em caráter efetivo em virtude de habilitação em concurso público de provas, **JANE REGINA PIZZI CELSO**, para exercer o cargo de Professor de Pedagogia do quadro permanente da Administração Pública Direta do Município de Campos de Júlio, em regime de 25 (vinte e cinco) horas semanais de trabalho.

Art. 2º A posse deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da publicação da presente portaria, nos termos do parágrafo 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, ressalvadas as hipóteses previstas na parte final do mesmo dispositivo e seu § 3º.

Art. 3º A servidora será considerada estável no cargo após a habilitação no estágio probatório, mediante avaliação periódica de desempenho, consoante previsto no inciso III do artigo 102 da Lei Orgânica Municipal e artigo 41 da Constituição Federal.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 8 de janeiro de 2014.

DORILDO NEVES DE MOURA

Prefeito em Substituição Legal

Publicado por:

Luciano Celeste Bueno Rolim

Código Identificador:454EE048

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 016, DE 9 DE JANEIRO DE 2014.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

DORILDO NEVES DE MOURA, Prefeito em substituição legal do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas em lei e,

CONSIDERANDO as disposições preconizadas no artigo 8º e inciso I do artigo 11 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO o cumprimento aos requisitos exigidos no concurso público regido pelo edital nº. 001/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em caráter efetivo em virtude de habilitação em concurso público de provas, **DANIELA MORAES LARA**, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais do quadro permanente da Administração Pública Direta do Município de Campos de Júlio, em regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.

Art. 2º A posse deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da publicação da presente portaria, nos termos do parágrafo 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, ressalvadas as hipóteses previstas na parte final do mesmo dispositivo e seu § 3º.

Art. 3º A servidora será considerada estável no cargo após a habilitação no estágio probatório, mediante avaliação periódica de desempenho, consoante previsto no inciso III do artigo 102 da Lei Orgânica Municipal e artigo 41 da Constituição Federal.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 9 de janeiro de 2014.

DORILDO NEVES DE MOURA

Prefeito em Substituição Legal

Publicado por:

Luciano Celeste Bueno Rolim

Código Identificador:DC80E14D

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 014, DE 8 DE JANEIRO DE 2014.

ATRIBUI FUNÇÃO GRATIFICADA DE SECRETÁRIO ESCOLAR À SERVIDOR EFETIVO QUE ESPECIFICA.

DORILDO NEVES DE MOURA, Prefeito em substituição legal do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições previstas em lei,

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir ao servidor **JAIR JÚNIOR MOURA TEIXEIRA**, admitido na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeado em caráter efetivo para o cargo efetivo de Agente Administrativo, através da Portaria nº 239, de 11 de novembro de 2013, a Função Gratificada de Secretário Escolar, prevista no artigo

3º, § 3º da Lei nº. 512, de 8 de março de 2012, com direito a percepção do adicional da função em seu vencimento, equivalente ao Padrão FG-4, constante dos anexos I e II da Lei nº. 509, de 5 de março de 2012, calculado sobre o salário base, que serão pagos independentemente de quaisquer outros benefícios anteriormente adquiridos conforme preceitua o artigo 6º, VI da Lei nº. 148, de 19 de abril de 2001.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se

Campos de Júlio, 8 de janeiro de 2014.

DORILDO NEVES DE MOURA

Prefeito em Substituição Legal

Publicado por:

Luciano Celeste Bueno Rolim

Código Identificador:939C3543

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SMA/RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA PORTARIA Nº 009/2014

PORTARIA Nº 009/2014, DE 09 DE JANEIRO DE 2014.

NOMEIA A SENHORA MARTA FRARES PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.

Publicado por:

Neuza do Amarante de Oliveira

Código Identificador:9C53B123

SMA/RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA PORTARIA Nº 010/2014

PORTARIA Nº 010/2014, DE 09 DE JANEIRO DE 2014.

TRANSFERE O SERVIDOR MUNICIPAL NEI CLEMENTE DA SILVA DE LOTAÇÃO.

Publicado por:

Neuza do Amarante de Oliveira

Código Identificador:22303510

SMA/RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA PORTARIA Nº 012/2014

PORTARIA Nº 012/2014, DE 09 DE JANEIRO DE 2014.

EXONERA O SENHOR THOMAS JO KURITA DO CARGO DE GERENTE DE ESPECIALIDADE MÉDICA - ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por:

Neuza do Amarante de Oliveira

Código Identificador:19CE6E88

SMA/RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA PORTARIA Nº 016/2014

PORTARIA Nº 016/2014, DE 09 DE JANEIRO DE 2014.

EXONERA O SENHOR LEVY MARCOS DA SILVA DO CARGO DE CHEFE DE SETOR DE MANUTENÇÃO PREDIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Publicado por:

Neuza do Amarante de Oliveira

Código Identificador:AC55021A

SMA/RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 018/2014

PORTARIA Nº 018/2014, DE 09 DE JANEIRO DE 2014.
NOMEIA O SENHOR CLEBSON ALVES DA ROCHA PARA
EXERCER O CARGO DE COORDENADOR DE
PLANEJAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO.

Publicado por:
 Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:A9355C91

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2013

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL
AQUISIÇÃO DE MANILHAS

Referente ao Pregão 119/2013
 EMPRESA: SANTOS & BORGES LTDA – ME
 CNPJ Nº 13.729.152/0001-71
 VALORES: LOTE 01: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS),
 LOTE 02: R\$ 89.800,00 (OITENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS
 REAIS), LOTE 05: R\$ 290.000,00 (DUZENTOS E NOVENTA MIL
 REAIS)
 VIGÊNCIA: até 19/12/2014.
 A ata está disponível no site da Prefeitura:
<http://www.campoverde.mt.gov.br>

Publicado por:
 Gislene Jesus Lopes
Código Identificador:A8D96B3D

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO À ATA DE
 REGISTRO DE PREÇO Nº 054/2013, PARA O
 FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL AO
 MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.

Pregão nº. 022/2013.
Processo nº. 3650/2013.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE
CONTRATADO: ANDREIS COMERCIO ATACADISTA DE
COMBUSTÍVEL, inscrito no CNPJ sob nº. 02.293.026/0001-09.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Ficam reajustados, como forma de garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, os valores registrados no item 01, lote 03, conforme abaixo:

Descrição	Valor unitário atual	Valor unitário com o reequilíbrio econômico financeiro
Óleo Diesel	2,48	2,54

CLÁUSULA SEGUNDA

Para atender às despesas oriundas do presente aditivo o Município de Campo Verde valer-se-á de dotação orçamentária específica, indicada no momento de utilização da Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço originária.

Campo Verde – MT, 10 de janeiro de 2014.

Publicado por:
 Ana Carolina Santana Braga Blume
Código Identificador:DEED75C8

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2013

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE

Referente ao Pregão 108/2013 e Processo nº 12025/2013
 EMPRESA: SETE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA
 LTDA – ME, CNPJ 04.578.067/0001-69
 VALORES: lote 01: R\$ 3.489,00 (Três mil quatrocentos e oitenta e
 nove reais) e lote 33: R\$ 6.920,00 (seis mil novecentos e vinte reais).
 VIGÊNCIA: até 05/11/2014.
 A ata está disponível no site da Prefeitura:
<http://www.campoverde.mt.gov.br>

Publicado por:
 Gislene Jesus Lopes
Código Identificador:69446CA6

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2013

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE
 Referente ao Pregão 108/2013 e Processo nº 12025/2013
 EMPRESA: AÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS E
 INFORMÁTICA LTDA – ME, CNPJ 16.793.330/0001-11
 VALORES: lote 02: R\$ 18.305,00 (Dezoito mil trezentos e cinco
 reais), lote 18: R\$ 21.017,00 (Vinte e um mil e dezessete reais), lote
 28: R\$ 1.416,00 (um mil quatrocentos e dezesseis reais), lote 30: R\$
 14.050,00 (Quatorze mil e cinquenta reais).
 VIGÊNCIA: até 05/11/2014.
 A ata está disponível no site da Prefeitura:
<http://www.campoverde.mt.gov.br>

Publicado por:
 Gislene Jesus Lopes
Código Identificador:25B95FF1

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2013

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE
 Referente ao Pregão 108/2013 e Processo nº 12025/2013
 EMPRESA: MARIA JOSÉ DOS REIS NETO
 CNPJ 10.226.940/0001-57
 VALORES: lote 03: R\$ 23.840,00 (vinte e três mil oitocentos e
 quarenta reais), 07: R\$ 9.420,00 (Nove mil quatrocentos e vinte reais),
 lote 23: R\$ 1.920,00 (Um mil novecentos e vinte reais)
 VIGÊNCIA: até 05/11/2014.
 A ata está disponível no site da Prefeitura:
<http://www.campoverde.mt.gov.br>

Publicado por:
 Gislene Jesus Lopes
Código Identificador:A608800B

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2013

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE
 Referente ao Pregão 108/2013 e Processo nº 12025/2013
 EMPRESA: LEONORA COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA
 CNPJ: 03.064.692/0007-15
 VALORES: lote 04: R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais),
 lote 06: R\$ 25.496,00 (vinte e cinco mil quatrocentos e noventa e seis
 reais), 12 R\$ 14.872,00 (Quatorze mil oitocentos e setenta e dois
 reais), lote 13: R\$ 11.629,80 (Onze mil seiscentos e vinte e nove reais
 e oitenta centavos), lote 14: R\$ 1.280,00 (Um mil duzentos e oitenta
 reais), lote 16: R\$ 419.00,00 (quatrocentos e dezenove mil reais), lote
 19: R\$ 29.890,40 (Vinte e nove mil oitocentos e noventa reais e
 quarenta centavos), 26: R\$ 11.000,00 (Onze mil reais), lote 32: R\$
 6.498,00 (seis mil quatrocentos e noventa e oito reais).
 VIGÊNCIA: até 05/11/2014.
 A ata está disponível no site da Prefeitura:
<http://www.campoverde.mt.gov.br>

Publicado por:
 Gislene Jesus Lopes
Código Identificador:E84F7DF5

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2013

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE

Referente ao Pregão 108/2013 e Processo nº 12025/2013

EMPRESA: PAPELARIA PANTANAL LTDA – EPP

CNPJ 07.298.918/0001-08

VALORES: lote 08: R\$ 9.096,00 (nove mil e noventa e seis reais), lote 09: R\$ 17.200,00 (dezesete mil e duzentos reais), lote 10: R\$ 6.990,00 (seis mil novecentos e noventa reais), lote 11: R\$ 19.490,00 (dezenove mil quatrocentos e noventa reais), lote 17: R\$ 6.772,00 (seis mil setecentos e setenta e dois reais), lote 20: R\$ 63.301,70 (Sessenta e três mil trezentos e um reais e setenta centavos), lote 21: R\$ 50.087,50 (Cinquenta mil oitenta e sete reais e cinquenta centavos), lote 22: R\$ 20.268,30 (Vinte mil duzentos e sessenta e oito reais e trinta centavos), lote 25: R\$ 4.102,60 (Quatro mil cento e dois reais e sessenta centavos), lote 29: R\$ 20.128,60 (vinte mil cento e vinte e oito reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: até 05/11/2014.

A ata está disponível no site da Prefeitura: <http://www.campoverde.mt.gov.br>

Publicado por:
 Gislene Jesus Lopes
Código Identificador:D1013501

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2013

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE

Referente ao Pregão 108/2013 e Processo nº 12025/2013

EMPRESA: MARILUZA OLIVEIRA ROSA - ME

CNPJ 12.416.547/0001-51

VALORES: lote 15: R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais), lote 24: R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais), lote 31: R\$ 5.646,00 (cinco mil seiscentos e quarenta e seis reais).

VIGÊNCIA: até 05/11/2014.

A ata está disponível no site da Prefeitura: <http://www.campoverde.mt.gov.br>

Publicado por:
 Gislene Jesus Lopes
Código Identificador:29B0CC40

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2013

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS DIRECIONADOS A EXERCÍCIOS FÍSICOS PARA TERCEIRA IDADE, ADULTOS, CRIANÇAS, ADOLESCENTES E PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS.

Referente ao Pregão 110/2013 e Processo nº 12.300/2013

EMPRESA: DOMINGOS MALAGUTTI - EPP

CNPJ 12.662.890/0001-86

VALORES: lote 01-R\$ 15.199,94; lote 02 - R\$ 13.449,99; lote 03 - R\$ 4.900,00; 04 - R\$ 5.799,99; lote 05 - R\$ 10.200,00; lote 06 - R\$ 17.799,95; lote 07 - R\$ 16.999,99; lote 08 - R\$ 6.300,00; lote 09 - R\$ 3.799,95; lote 10 -R\$ 9.899,96; lote 11 - R\$ 5.399,94; lote 12 - R\$ 1.899,96 e lote 13 - R\$ 2.450,00.

VIGÊNCIA: até 27/11/2014.

A ata está disponível no site da Prefeitura: <http://www.campoverde.mt.gov.br>

Publicado por:
 Gislene Jesus Lopes
Código Identificador:6357F4EB

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2013

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MASSA ASFÁLTICA PARA APLICAÇÃO A FRIO

Referente ao Pregão 118/2013 e Processo nº 13.051/2013

EMPRESA: BARBOSA & GUEDES LTDA - EPP

CNPJ 10.976.898/0001-91

VALORES: lote 01: R\$ 50.020,00 (Cinquenta mil e vinte reais)

VIGÊNCIA: até 27/11/2014.

A ata está disponível no site da Prefeitura: <http://www.campoverde.mt.gov.br>

Publicado por:
 Gislene Jesus Lopes
Código Identificador:5BD52401

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2013

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

Referente ao Pregão 115/2013 e Processo nº 12.438/2013

EMPRESA: AKDD ELETRÔNICOS E PAPELARIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE

SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ 13.472.885/0001-73

VALORES: lote 02: R\$ 1.360,50; lote 03 - R\$ 12.600,00; lote 05 - R\$ 11.952,96; lote 08 - R\$ 1.931,00; lote 11 - R\$ 21.270,00; lote 12 - R\$ 929,00; lote 13 - R\$ 4.840,00.

VIGÊNCIA: até 27/11/2014.

A ata está disponível no site da Prefeitura: <http://www.campoverde.mt.gov.br>

Publicado por:
 Gislene Jesus Lopes
Código Identificador:38947BD8

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2013

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

Referente ao Pregão 115/2013 e Processo nº 12.438/2013

EMPRESA: WANDA COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO

LTDA - EPP, CNPJ 12.358.170/0001-21

VALORES: lote 04: R\$ 2.440,00; lote R\$ 258.390,00.

VIGÊNCIA: até 27/11/2014.

A ata está disponível no site da Prefeitura: <http://www.campoverde.mt.gov.br>

Publicado por:
 Gislene Jesus Lopes
Código Identificador:F3BDF5E9

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2013

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

Referente ao Pregão 109/2013 e Processo nº 12.053/2013

EMPRESA: NORGE PHARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS E SOLUÇÕES EM

SAÚDE LTDA, CNPJ 08.139.622/0001-07

VALORES: lote 03 - R\$ 52.00,00; lote 07 - R\$ 3.543,80; lote 09 - R\$ 1.452,00; lote 10 - R\$ 13.800,00; lote 16 - R\$ 718,80; lote 26 - R\$ 3.000,00.

VIGÊNCIA: até 29/11/2014.

A ata está disponível no site da Prefeitura: <http://www.campoverde.mt.gov.br>

Publicado por:
 Gislene Jesus Lopes
Código Identificador:D059C794

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2013

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

Referente ao Pregão 109/2013 e Processo nº 12.053/2013
 EMPRESA: DENTAL CENTRO OESTE LTDA, CNPJ 36.900.926/0001-80
 VALORES: lote 23 - R\$ 365,00 e lote 24 - R\$ 365,00
 VIGÊNCIA: até 29/11/2014.
 A ata está disponível no site da Prefeitura:
<http://www.campoverde.mt.gov.br>

Publicado por:
 Gislene Jesus Lopes
Código Identificador:35A1C087

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2013
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

Referente ao Pregão 109/2013 e Processo nº 12.053/2013
 EMPRESA: BIOMEDIC - EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - EPP,
 CNPJ 37.457.918/0001-74
 VALORES: lote 29 - R\$ 5.900,00
 VIGÊNCIA: até 29/11/2014.
 A ata está disponível no site da Prefeitura:
<http://www.campoverde.mt.gov.br>

Publicado por:
 Gislene Jesus Lopes
Código Identificador:7791D146

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2013
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

Referente ao Pregão 109/2013 e Processo nº 12.053/2013
 EMPRESA: FANEM LTDA, CNPJ 61.100.244/0001-30
 VALORES: lote 01 - R\$ 5.440,00 e lote 32 - R\$ 5.600,00
 VIGÊNCIA: até 29/11/2014.
 A ata está disponível no site da Prefeitura:
<http://www.campoverde.mt.gov.br>

Publicado por:
 Gislene Jesus Lopes
Código Identificador:A84E8AD9

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2013
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

Referente ao Pregão 109/2013 e Processo nº 12.053/2013
 EMPRESA: LP COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO, ASSESSORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA
 CNPJ 10.832.896/0001-29
 VALORES: lote 06 - R\$ 2.430,00; lote 11 - R\$ 33.960,00; lote 14 - R\$ 1.570,00; lote 17 - R\$ 2.592,00; lote 19 - R\$ 948,00; lote 20 - R\$ 6.450,00; lote 21 - R\$ 9.896,00; lote 25 - R\$ 8.300,00; lote 30 - R\$ 10.923,00; lote 33 - R\$ 864,00.
 VIGÊNCIA: até 29/11/2014.
 A ata está disponível no site da Prefeitura:
<http://www.campoverde.mt.gov.br>

Publicado por:
 Gislene Jesus Lopes
Código Identificador:BE56E7D5

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2013
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

Referente ao Pregão 109/2013 e Processo nº 12.053/2013
 EMPRESA: SHALON FIOS CIRÚRGICOS LTDA, CNPJ 33.348.467/0004-29
 VALORES: lote 08 - R\$ 11.000,00
 VIGÊNCIA: até 29/11/2014.
 A ata está disponível no site da Prefeitura:
<http://www.campoverde.mt.gov.br>

Publicado por:
 Gislene Jesus Lopes
Código Identificador:5C305972

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2013
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

Referente ao Pregão 109/2013 e Processo nº 12.053/2013
 EMPRESA: CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA, CNPJ 15.371.628/0001-70
 VALORES: lote 02 - R\$ R\$ 6.782,00; lote 04 - R\$ 832,00; lote 13 - R\$ 8.850,00; lote 15 - R\$ R\$ 2.175,00; lote 27 - R\$ 4.291,00 e lote 28 - R\$ 3.900,00.
 VIGÊNCIA: até 29/11/2014.
 A ata está disponível no site da Prefeitura:
<http://www.campoverde.mt.gov.br>

Publicado por:
 Gislene Jesus Lopes
Código Identificador:C7FFBC3F

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2013
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

Referente ao Pregão 109/2013 e Processo nº 12.053/2013
 EMPRESA: INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA, CNPJ 59.309.302/0001-99
 VALORES: lote 31 - R\$ R\$ 23.987,00
 VIGÊNCIA: até 29/11/2014.
 A ata está disponível no site da Prefeitura:
<http://www.campoverde.mt.gov.br>

Publicado por:
 Gislene Jesus Lopes
Código Identificador:8012008E

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2013
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MALHARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO

Referente ao Pregão 111/2013 e Processo nº 12.077/2013
 EMPRESA: CLÁUDIA FIN RAMOS ME, CNPJ Nº 07.929.689/0001-82
 VALORES: LOTE 01- R\$ 21.349,80; LOTE 02 - R\$ 57.699,90; LOTE 04 - R\$ 10.800,00; LOTE 07 - R\$ 13.698,00; LOTE 08 - R\$ 39.349,90; LOTE 09 - R\$ 14.999,00; LOTE 11 - R\$ 2.000,00; LOTE 12 - R\$ 47.595,20; LOTE 15: R\$ 2.400,00.
 VIGÊNCIA: até 03/12/2014.
 A ata está disponível no site da Prefeitura:
<http://www.campoverde.mt.gov.br>

Publicado por:
 Gislene Jesus Lopes
Código Identificador:729F62A6

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2013

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MALHARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO

Referente ao Pregão 111/2013 e Processo nº 12.077/2013

EMPRESA: ALESSANDRO NASCIMENTO – ME

CNPJ Nº 06.124.188/0001-66

VALORES: LOTE 03: R\$ 25.632,60; LOTE 05 - R\$ 5.151,60; LOTE 06: R\$ 8.980,50.

VIGÊNCIA: até 03/12/2014.

A ata está disponível no site da Prefeitura:
<http://www.campoverde.mt.gov.br>**Publicado por:**

Gislene Jesus Lopes

Código Identificador:AED5C7DB**SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2013****REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MALHARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO**

Referente ao Pregão 111/2013 e Processo nº 12.077/2013

EMPRESA: J.C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA – ME, CNPJ Nº 11.073.488/0001-01

VALORES: LOTE 13: R\$ 12.900,00; LOTE 14: R\$ 7.494,00

VIGÊNCIA: até 03/12/2014.

A ata está disponível no site da Prefeitura:
<http://www.campoverde.mt.gov.br>**Publicado por:**

Gislene Jesus Lopes

Código Identificador:5C712137**SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2013****REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA EM CAPTURA E EDIÇÃO DE VT'S, VT'S INSTITUCIONAIS, DOCUMENTÁRIOS E COMUNICADOS**

Referente ao Pregão 120/2013 e Processo nº 13.285/2013

EMPRESA: CLEVTON SCHMIDT DONINI ME

CNPJ Nº 04.450.196/0001-77

VALORES: lote 01: R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais) e lote 02: R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais)

VIGÊNCIA: até 06/12/2014.

A ata está disponível no site da Prefeitura:
<http://www.campoverde.mt.gov.br>**Publicado por:**

Gislene Jesus Lopes

Código Identificador:7A683053**SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2013****REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS RUAS, TAIS COMO: PINTURA DE MEIO FIO, CONSTRUÇÃO DE BUEIROS, CALÇADAS, ETC.**

Referente ao Pregão 121/2013 e Processo nº 13.310/2013

EMPRESA: DEPÓSITO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CAMPO VERDE LTDA – EPP, CNPJ Nº 06.065.605/0001-47

VALORES: LOTE 01: R\$ 87.600,00 (OITENTA E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS), LOTE 05: R\$ 14.500,00 (QUATORZE MIL E QUINHENTOS REAIS)

VIGÊNCIA: até 09/12/2014.

A ata está disponível no site da Prefeitura:
<http://www.campoverde.mt.gov.br>**Publicado por:**

Gislene Jesus Lopes

Código Identificador:EFA000F3**SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2013****REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS RUAS, TAIS COMO: PINTURA DE MEIO FIO, CONSTRUÇÃO DE BUEIROS, CALÇADAS, ETC.**

Referente ao Pregão 121/2013 e Processo nº 13.310/2013

EMPRESA: ERIKA MARYAMMA – EPP

CNPJ Nº 01.326.101/0001-10

VALORES: LOTE 02: R\$ 87.690,00 (OITENTA E SETE MIL SEISCENTOS E NOVENTA REAIS), LOTE 03: R\$ 25.320,00 (VINTE E CINCO MIL TREZENTOS E VINTE REAIS) e LOTE 04: R\$ 10.700,00 (DEZ MIL E SETECENTOS REAIS)

VIGÊNCIA: até 09/12/2014.

A ata está disponível no site da Prefeitura:
<http://www.campoverde.mt.gov.br>**Publicado por:**

Gislene Jesus Lopes

Código Identificador:8DD6E334**SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2013****REGISTRO DE PREÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA EM SHOWS PIROTÉCNICOS COM MATERIAL INCLUSO E FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE – MT**

Referente ao Pregão 125/2013

EMPRESA: ERICA SALLAS LOPES – ME, CNPJ Nº 12.416.203/0001-42

VALORES: LOTE 01: R\$ 25.800,00 (VINTE E CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS)

VIGÊNCIA: até 17/12/2014.

A ata está disponível no site da Prefeitura:
<http://www.campoverde.mt.gov.br>**Publicado por:**

Gislene Jesus Lopes

Código Identificador:1C8A3B0E**SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2013****REGISTRO DE PREÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA EM SHOWS PIROTÉCNICOS COM MATERIAL INCLUSO E FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE – MT**

Referente ao Pregão 125/2013

EMPRESA: COMÉRCIO DE FOGOS DA AMAZÔNIA LTDA – ME, CNPJ Nº 12.367.941/0001-47

VALORES: LOTE 02: R\$ 18.399,99 (DEZOITO MIL TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), LOTE 03: R\$ 13.489,50 (TREZE MIL QUATROCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), LOTE 04: R\$ 9.450,00 (NOVE MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS), LOTE 05: R\$ 1.890,00 (HUM MIL OITOCENTOS E NOVENTA REAIS), LOTE 06: R\$ 879,00 (OITOCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS).

VIGÊNCIA: até 17/12/2014.

A ata está disponível no site da Prefeitura:
<http://www.campoverde.mt.gov.br>**Publicado por:**

Gislene Jesus Lopes

Código Identificador:67F26F45**SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 248/2013****REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MANILHAS**

Referente ao Pregão 119/2013

EMPRESA: ATIVA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP, CNPJ Nº 06.110.817/0001-07

VALORES: LOTE 03: R\$ 139.600,00 (CENTO E TRINTA E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS) e LOTE 04: R\$ 189.900,00 (CENTO E OITENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS)

VIGÊNCIA: até 19/12/2014.

A ata está disponível no site da Prefeitura: <http://www.campoverde.mt.gov.br>

Publicado por:
Gislene Jesus Lopes
Código Identificador:D3973338

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 249/2013**

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SONORIZAÇÃO – CARRO DE SOM NO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE PARA ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS

Referente ao Pregão 105/2013

EMPRESA: ALMEIDA & ALMEIDA FILHO LTDA – ME, CNPJ Nº 11.152.083/0001-50

VALORES: LOTE 01: R\$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS)

VIGÊNCIA: até 26/12/2014.

A ata está disponível no site da Prefeitura: <http://www.campoverde.mt.gov.br>

Publicado por:
Gislene Jesus Lopes
Código Identificador:4ED4411C

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES **AVISO DE PREGÃO**

SEGUNDA CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ZONA RURAL**, na modalidade pregão (presencial) nº 130/2013, no dia **24 de JANEIRO de 2014, às 08:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente.

Campo verde, 13 de janeiro de 2014.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME
Pregoeira

Publicado por:
Ana Carolina Santana Braga Blume
Código Identificador:B6FEE4CC

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES **AVISO DE PREGÃO**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIAS COM INSTALAÇÃO INCLUSA PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS**, na modalidade pregão (presencial) nº 001/2014, no dia **24 de JANEIRO de 2014, às 14:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente.

Campo verde, 13 de janeiro de 2014.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME
Pregoeira

Publicado por:
Ana Carolina Santana Braga Blume
Código Identificador:79B2C066

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2013**

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE

Referente ao Pregão 108/2013 e Processo nº 12025/2013

EMPRESA: HÉLIO LUIS DA SILVA – ME

CNPJ 14.526.630/0001-09

VALORES: lote 05: R\$ 24.072,00 (Vinte e quatro mil e setenta e dois reais), lote 27: R\$ 2.081,70 (dois mil oitenta e um reais e setenta centavos), lote 34: R\$ 6.379,00 (seis mil trezentos e setenta e nove reais)

VIGÊNCIA: até 05/11/2014.

A ata está disponível no site da Prefeitura: [Http://www.campoverde.mt.gov.br](http://www.campoverde.mt.gov.br)

Publicado por:
Gislene Jesus Lopes
Código Identificador:81315A65

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES **AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO 006/2013**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através de sua Pregoeira, torna público a abertura do **Pregão nº 006/2013 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S10 PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA DE ÔNIBUS ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**, a ser realizado no dia **27 de janeiro de 2014, às 14:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244.

Campo verde, 13 de janeiro de 2014.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME
Pregoeira

Publicado por:
Gislene Jesus Lopes
Código Identificador:23E189F4

ESTADO DE MATO GROSSO **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**

CÂMARA MUNICIPAL **PORTARIA 001 2014**

Câmara Municipal de Canabrava do Norte-MT

PORTARIA Nº 001/2014. DE 02 DE JANEIRO DE 2014

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012, PARA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE

O Presidente da Câmara Municipal de Canabrava do Norte-MT., Sr. WILLIAM VIANA SABINO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado do Concurso Público desta Câmara, nos termos do Edital de Concurso n.º 001/2012. e no disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público n.º 001/2012, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Câmara, estabelecidos no Edital n.º 001/2012

Considerando a homologação do mencionado concurso por meio da Portaria nº 007/2013 de 23 de Setembro de 2013.

Considerando a existência de vagas nos órgãos desta Casa, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando a Portaria de Convocação de convocação de candidatos classificados n.º 009/2013. e;

Considerando finalmente o disposto nas normas previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canabrava do Norte-MT., que regem o direito do trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados em caráter efetivo os candidatos abaixo relacionados para exercerem os respectivos cargos.

Parágrafo único. Os candidatos nomeados pela ordem de classificação e que atenderam os requisitos do Edital de Concurso Público são os constantes do Anexo I deste ato.

Art. 2º Será considerado desistente o candidato nomeado que não comparecer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação do presente ato para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município e aceita pela Administração.

Art. 3º Esta Portaria ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 02 de Janeiro de 2013.

WILLIAM VIANA SABINO

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Marcos Antonio Rodrigues

Código Identificador:AFAD0335

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA 002/2014

QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR DANIEL FERREIRA RODRIGUES PARA O CARGO DE TESOUREIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. SR. WILLIAM VIANA SABINO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS POR LEI RESOLVE:

ARTIGO 1º - CONTRATAR O SR. DANIEL FERREIRA RODRIGUES, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE 18613343-8 SSP-MT CPF 017.519.631-10, PARA EXERCER O CARGO DE TESOUREIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT APARTIR DO DIA 02 DE JANEIRO DE 2013.

ARTIGO 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES CONTRARIAS.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRASE**

CANABRAVA DO NORTE-MT. 02 DE JANEIRO DE 2014.

WILLIAM VIANA SABINO

Presidente

Publicado por:

Marcos Antonio Rodrigues

Código Identificador:73361AE1

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA 003/2014

QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS PARA O CARGO DE CONTROLADOR INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. SR. WILLIAM VIANA SABINO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS POR LEI RESOLVE:

ARTIGO 1º - FICA NOMEADO O SR. JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, BRASILEIRO, CASADO, FUNCIONARIO PUBLICO MUNICIPAL, CPF 011.173.691-96 CI. 1563807-3 SSP-MT. PARA O CARGO DE CONTROLADOR INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT.

ARTIGO 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRARIO.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRASE**

CANABRAVA DO NORTE-MT. 02 DE JANEIRO DE 2014.

WILLIAM VIANA SABINO

Presidente

Publicado por:

Marcos Antonio Rodrigues

Código Identificador:27D11916

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA 004/2014

QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR MARCOS ANTONIO RODRIGUES PARA O CARGO DE FISCAL DE CONTRATOS., DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. SR. WILLIAM VIANA SABINO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS POR LEI RESOLVE:

ARTIGO 1º - FICA NOMEADO O SR. MARCOS ANTONIO RODRIGUES – SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL PARA FISCALIZAR OS CONTRATOS FIRMADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. APARTIR DO DIA 02 DE JANEIRO DE 2014.

ARTIGO 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES CONTRARIAS.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRASE**

CANABRAVA DO NORTE-MT. 02 DE JANEIRO DE 2014.

WILLIAM VIANA SABINO

Presidente

Publicado por:

Marcos Antonio Rodrigues

Código Identificador:280364D7

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA 005/2014

QUE CRIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. SR. WILLIAM VIANA SABINO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS POR LEI RESOLVE:

ARTIGO 1º - FICA CRIADO A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. PARA EXAMINAR E JULGAR E TOMAR AS PROPOSTA DE LICITAÇÃO RELATIVO AO EXERCÍCIO VIGENTE, BEM COMO ADOTAR AS DEMAIS PROVIDÊNCIAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ARTIGO 2º - A COMISSÃO TERÁ A SEGUINTE COMPOSIÇÃO:

**PRESIDENTE: SIVALDO PEREIRA DUARTE
SECRETÁRIO: SONHA MARIA O. CARDOSO
MEMBRO: SILMAR METKE**

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE**

CANABRAVA DO NORTE-MT. 02 DE JANEIRO DE 2014.

WILLIAM VIANA SABINO
Presidente

Publicado por:
Marcos Antonio Rodrigues
Código Identificador:8F274E5B

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 006/2014**

QUE CRIA A COMISSÃO PERMANENTE DE INVENTARIO FÍSICO E FINANCEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. WILLIAM VIANA SABINO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS POR LEI RESOLVE:

ARTIGO 1º - FICA CRIADO A COMISSÃO PERMANENTE DE INVENTARIO FÍSICO E FINANCEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. PARA EXAMINAR E JULGAR E TOMAR AS PROVIDÊNCIAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO EM RELAÇÃO AO PATRIMÔNIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT.

ARTIGO 2º - A COMISSÃO TERÁ A SEGUINTE COMPOSIÇÃO:

**PRESIDENTE: JOCELINO DIAS GLORIA
SECRETÁRIO: NEULSOM DA SILVA LIMA
MEMBRO: SILMAR METKE.**

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE**

CANABRAVA DO NORTE-MT. 02 DE JANEIRO DE 2014

WILLIAM VIANA SABINO
Presidente.

Publicado por:
Marcos Antonio Rodrigues
Código Identificador:4E36B2D6

**CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO I DA PORTARIA 001/2014**

NOME CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
JOÃO CLEITO A MEDEIROS	ADVOGADO	1º LUGAR
DAYANE OLIVEIRA SILVA	CONTADOR	1º LUGAR
TAIS LIMA BEZERRA	FAXINEIRO	1º LUGAR
ISRAEL GOMES LUZ	RESP. APLIC	1º LUGAR

Publicado por:
Marcos Antonio Rodrigues
Código Identificador:21E9C965

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006/2014**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 44, da Lei Municipal nº. 266/2004,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica EXONERADO o Senhor **JEFERSON MARQUES GONÇALVES** efetivo no cargo de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos investido via aprovação através do Concurso Público nº. 001/2011, nomeado pela Portaria nº. 106/2012 de 22 de março de 2012.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, cujos efeitos se dará em 03 de janeiro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT Em, 02 de janeiro de 2014.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Fernandes Pafume
Código Identificador:2159E708

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 010/2014**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica EXONERADA a Senhora **MARINEIDES NOGUEIRA LEITE DE ARAUJO** no cargo de **CHEFE DA ESTAÇÃO DE TRABALHO** lotado na Secretaria Municipal de Finanças, Planejamentos e Projetos.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, cujos efeitos se dará em 02 de janeiro de 2014.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 02 de janeiro de 2.014.**

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Fernandes Pafume
Código Identificador:DF154607

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 011/2014**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **EXONERADO** o Senhor **ANTENOR LEAL** no cargo de **CHEFE DA ESTAÇÃO DE TRABALHO** lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, cujos efeitos se dará em 02 de janeiro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 02 de janeiro de 2.014.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Fernandes Pafume
Código Identificador:BAD6468E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 012/2014

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **MARINEIDES NOGUEIRA LEITE DE ARAÚJO** no cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, lotada na Secretaria de Finanças, Planejamentos e Projetos.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, cujos efeitos se dará em 02 de janeiro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 02 de janeiro de 2.014.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Fernandes Pafume
Código Identificador:9AA30FFF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 013/2014

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **VALTER DE SOUZA SÁ** no cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**, lotado na Secretaria de Meio Ambiente E Turismo.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, cujos efeitos se dara em 02 de janeiro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 02 de janeiro de 2.014.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Fernandes Pafume
Código Identificador:1D3578C9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 014/2014

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **ANTENOR LEAL** no cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, cujos efeitos se dará em 02 de janeiro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 02 de janeiro de 2.014.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Fernandes Pafume
Código Identificador:CCBD145F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 025/2014

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GILBERTO PISKLEVITZ, Prefeito Municipal em exercício de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **FRANCISCO SEVERINO DE OLIVEIRA** no Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT **Em, 13 de janeiro de 2014.**

GILBERTO PISKLEVITZ
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
 Patrícia Fernandes Pafume
Código Identificador:B19B5E07

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 797/2014

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE O VENCIMENTO MÍNIMO DOS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2.014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, GILBERTO PISKLEVITZ Prefeito Municipal em exercício, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A partir de 1º de janeiro de 2.014, a título de ajuste ao disposto no Decreto nº 8.166, de 24 de dezembro de 2013, que regulamenta a Lei nº 12.382, de 28 de fevereiro de 2011, que alterou o valor do salário mínimo, o vencimento mínimo dos servidores ocupantes de cargos públicos do Município de Carlinda/MT, é o valor de R\$724,00 (setecentos e vinte quatro reais), em observância ao disposto no artigo 7º, inciso IV e VII, e artigo 39, § 3º, ambos da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Lei retroagirá seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2.014.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT,
Em, 13 de janeiro de 2.014

GILBERTO PISKLEVITZ
 Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
 Patrícia Fernandes Pafume
Código Identificador:456C03C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 070/2013

ORIGEM: Tomada de Preço nº 004/2013

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 070/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Carlinda

CONTRATADO (A): CONSTRUTORA SUL MATOGROSSENSE LTDA
 CNPJ: 00.829.275/0001-32.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA – ASSENTAMENTO RENASCER/VIVEIRO.

ALTERAÇÃO CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA E PRAZO DA EXECUÇÃO DA OBRA

DATA DE ASSINATURA: 13/01/2014.

Publicado por:
 Elaine Juviniiano de Lima
Código Identificador:D5826DBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 001/2014
Processo nº. 665/CPL/2014

CONVOCAÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 001/2014 de 02/01/2014, situada a Av. Tancredo de Almeida Neves, s/nº, Cx. Postal 45, CEP: 78.587-000, na cidade de Carlinda, Estado

de Mato Grosso, Comunica as pessoas jurídicas com ramo de atividade em Prestação de Serviços de Assessoria Gerencial, Orçamentária, Patrimonial, Financeira e Planejamento, que estará realizando Procedimento Licitatório conforme descrição abaixo:

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA GERENCIAL, ORÇAMENTÁRIA, PATRIMONIAL, FINANCEIRA, PLANEJAMENTO, ORIENTAÇÕES E ACOMPANHAMENTO DOS SISTEMAS LRF-CIDADÃO, SISTN, SIOPS E SIOPE, RELATIVO AO EXERCÍCIO 2.014”.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/01/2014

VALOR EXTIMADO: R\$ 60.699,96 (Sessenta Mil Seiscentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos)

HORÁRIO: 07:00 HORAS.

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREF. MUN. DE CARLINDA/MT.

ENDEREÇO: AV. TANCREDO NEVES SN.º - CENTRO – CARLINDA /MT.

(Edital completo poderá ser adquirido pelos interessados no mesmo endereço, no horário comercial).

Carlinda/MT, em 13 de Janeiro de 2014.

CLAUDIA AVANCI BELIDO
 Presidente da Cpl

Publique-se

Publicado por:
 Elaine Juviniiano de Lima
Código Identificador:45938FA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO Nº. 001/2014 DE 13/01/2014

De conformidade com o disposto no Artigo 24, inciso X, da lei federal 8.666/93, atualizada pela lei federal 8.883, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para LOCAÇÃO de um imóvel, localizado na Avenida Tancredo de Almeida Neves, s/nº, centro nesta cidade de Carlinda/MT, destinado para instalação imediata da **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CARTÓRIO ELEITORAL E DA JUNTA MILITAR**, para atender a necessidade dos munícipes de Carlinda – MT.

LOCADOR: PEDRO CARLOS MARTINES

PRAZO DE LOCAÇÃO: 12 meses

PREÇO: R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais) mensais.

VALOR TOTAL: R\$ 14.400,00 (Cinco Mil e Quatrocentos Reais)

Carlinda/MT, em 13 de Janeiro de 2014.

CLAUDIA AVANCI BELIDO
 Presidente da C.p.l

Publicado por:
 Elaine Juviniiano de Lima
Código Identificador:1B72ACDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO Nº. 002/2014 DE 13/01/2014

De conformidade com o disposto no Artigo 24, inciso X, da lei federal 8.666/93, atualizada pela lei federal 8.883, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para a “**LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL E O TELECENTRO**” neste Município.

LOCADOR: CANDIDO DAVID PEREZ

PRAZO DE LOCAÇÃO: 12 MESES

VALOR MENSAL: 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais) mensais

VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).

CARLINDA – MT; 13 de Janeiro de 2014

CLAUDIA AVANCI BELIDO

Presidente da C.p.l

Publicado por:

Elaine Juviniiano de Lima

Código Identificador:F4597099

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO Nº. 003/2014 DE 13/01/2014.

De conformidade com o disposto no Artigo 24, inciso X da lei federal 8.666/93, atualizada pela lei federal 8.883, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para LOCAÇÃO de um imóvel, localizado na Avenida dos Estudantes, s/nº, centro neste Município de Carlinda/MT, destinado para instalação imediata do **CONSELHO TUTELAR** visando atender a necessidade dos municípios de Carlinda/MT.

LOCADOR: CRISTIANO BENSONE

PRAZO DE LOCAÇÃO: 12 Meses

VALOR MENSAL: R\$ 1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais)

VALOR TOTAL: R\$ 14.400,00 (Quatorze Mil e Quatrocentos Reais)

Carlinda/MT, em 13 de Janeiro de 2014.

CLAUDIA AVANCI BELIDO

Presidente da C.p.l

Publicado por:

Elaine Juviniiano de Lima

Código Identificador:1B3A5B04

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO Nº. 004/2014 DE 13/01/2014

De conformidade com o disposto no Artigo 24, inciso X, da lei federal 8.666/93, atualizada pela lei federal 8.883, justifica-se e ratifica-se a

dispensa de licitação para **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO A INSTALAÇÃO DA CAPELA FUNERÁRIA.**

LOCADOR: CARLOS ANTONIO VARGAS

PRAZO DE LOCAÇÃO: 12 Meses

VALOR MENSAL: R\$ 700 (Setecentos Reais)

VALOR TOTAL: R\$ 8.400,00 (Oito Mil e Quatrocentos Reais)

Carlinda - MT, em 13 de Janeiro de 2014.

CLAUDIA AVANCI BELIDO

Presidente da C.p.l

Publicado por:

Elaine Juviniiano de Lima

Código Identificador:BF9EB825

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO N.º 005/2014 DE 13/01/2014

De conformidade com o disposto no Artigo 24, inciso X, da lei federal 8.666, atualizada pela lei federal 8.883, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para **LOCAÇÃO de um imóvel rural para instalar o Aterro Sanitário Municipal.**

LOCADOR: DANIEL PEREIRA DUARTE

PRAZO DE LOCAÇÃO: 12 Meses

VALOR: R\$ 2.600,00 (Dois Mil e Seiscentos Reais) mensal

VALOR TOTAL: R\$ 31.200,00 (Trinta e Um Mil e Duzentos Reais) anual.

CARLINDA-MT, em 13 de Janeiro de 2014.

CLAUDIA AVANCI BELIDO

Presidente da C.p.l

Publicado por:

Elaine Juviniiano de Lima

Código Identificador:78E34B64

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO Nº. 006/2014 DE 13/01/2014

De conformidade com o disposto no Artigo 24, inciso X, da lei federal 8.666/93, atualizada pela lei federal 8.883, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para a “**LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**” neste Município.

LOCADOR: CANDIDO DAVID PEREZ

PRAZO DE LOCAÇÃO: 12 MESES

VALOR MENSAL: 1.250,00 (Um mil duzentos e cinquenta reais) mensais

VALOR TOTAL: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

Carlinda/MT, em 13 de Janeiro de 2014.

CLAUDIA AVANCI BELIDO

Presidente da C.p.l

Publicado por:
Elaine Juviniiano de Lima
Código Identificador:BF844D2C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO N.º 007/2014 DE 13/01/2014

De conformidade com o disposto no Artigo 1º e no 24, inciso X, da lei federal 8.666, atualizada pela lei federal 8.883, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para LOCAÇÃO de um imóvel, localizado na Avenida Chico Mendes S/n Centro nesta Cidade e Município de Carlinda/MT, destinada para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A INSTALAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL**, para atender a necessidade dos munícipes do município de Carlinda- MT sendo que o Município não dispõe de um Hospital Municipal e o Pronto atendimento existente não possui espaço físico suficiente para atender a demanda de todo município.

LOCADOR: ELIAS MOREIRA BARBOSA**PRAZO DE LOCAÇÃO:** 12 Meses**VALOR:** R\$ 11.250,00 (Onze Mil Duzentos e Cinquenta Reais) mensais**VALOR TOTAL:** R\$ 135.000,00 (Cento e Trinta e Cinco Mil Reais)

Carlinda/MT, em 13 de Janeiro de 2014.

CLAUDIA AVANCI BELIDO

Presidente da C.p.l

Publicado por:
Elaine Juviniiano de Lima
Código Identificador:D050ED65

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO N.º 008/2014 DE 13/01/2014

De conformidade com o disposto no Artigo 1º e 24 inciso X, da lei federal 8.666/93, atualizada pela lei federal 8.883, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para LOCAÇÃO de um imóvel, localizado na Av. Itaúba, s/nº, centro, nesta cidade de Carlinda/MT, destinado para instalação imediata do **“PRÉDIO DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DOS CORREIOS”**, visando atender a necessidade dos munícipes de Carlinda – MT, sendo que o Município não dispõe de uma Agência dos Correios para que a população não precise se deslocar até o município vizinho para receber suas correspondências, ressalta-se que o imóvel se encontra em perfeito estado de conservação, sendo locado no valor de R\$ 1.700,00 (Um Mil e Setecentos Reais) mensais.

PRAZO DE LOCAÇÃO: 12 meses**VALOR MENSAL:** R\$ -1.700,00 (Um Mil e Setecentos Reais) mensais.**VALOR TOTAL:** R\$ 20.400,00 (Vinte Mil e Quatrocentos Reais)**LOCADOR:** SIDINEY APARECIDO BAGANHA

Carlinda/MT, em 13 de Janeiro de 2014.

CLAUDIA AVANCI BELIDO

Presidente da C.p.l

Publicado por:
Elaine Juviniiano de Lima
Código Identificador:594C7848

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO N.º 009/2014 DE 13/01/2014

De conformidade com o disposto no Artigo 24, inciso X, da lei federal 8.666/93, atualizada pela lei federal 8.883, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para LOCAÇÃO de um imóvel, localizado na Avenida Tancredo de Almeida Neves, s/nº, centro nesta cidade de Carlinda/MT, destinado para instalação imediata do **CRAS (Centro de Referência de Assistência Social)**, para atender a necessidade dos munícipes de Carlinda – MT, sendo que o Município não dispõe de um prédio próprio para a instalação do CRAS.

LOCADOR: CLAUDIOMIRO SAWARIS**PRAZO DE LOCAÇÃO:** 12 meses**PREÇO:** R\$ 1.439,25 (Um mil Quatrocentos e Trinta e Nove e Vinte e Cinco Centavos) mensais.**VALOR TOTAL:** R\$ 17.271,00 (Dezessete Mil Duzentos e Setenta e Um Reais)

Carlinda/MT, em 13 de Janeiro de 2014.

CLAUDIA AVANCI BELIDO

Presidente da C.p.l

Publicado por:
Elaine Juviniiano de Lima
Código Identificador:742526EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO N.º 010/2014 DE 13/01/2014

De conformidade com o disposto no Artigo 24, inciso X, da lei federal 8.666, atualizada pela lei federal 8.883, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para **LOCAÇÃO DE UM BARRACÃO destinado para o recolhimento de Pneus visando a prevenção de doenças causadas pelo mosquito aegypti desta municipalidade.**

LOCADOR: MOACIR CAMPIÃO**PRAZO DE LOCAÇÃO:** 12 meses**PREÇO:** R\$ - 1.050,00 (Um Mil e Cinquenta Reais) mensais.**VALOR TOTAL:** R\$ 12.600,00 (Doze Mil e Seiscentos Reais).

Carlinda/MT, em 13 de Janeiro de 2014.

CLAUDIA AVANCI BELIDO

Presidente da C.p.l

Publicado por:
Elaine Juviniiano de Lima
Código Identificador:E6AE93AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO Nº 011/2014 DE 13/01/2014

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA “**LOCAÇÃO uma sala comercial para a CEDÊNCIA ao Banco do Brasil S/A**”.

De conformidade com o disposto no Artigo 24, inciso X, da lei federal 8.666, atualizada pela lei federal 8.883, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para “**LOCAÇÃO de uma sala comercial com espaço físico de 157,86 m² para a CEDÊNCIA ao Banco do Brasil S/A de acordo Contrato de Prestação de Serviços Financeiros nº 072/2012 firmado entre a Prefeitura Municipal de Carlinda e o Banco do Brasil**”.

PRAZO DE LOCAÇÃO: 12 meses

PREÇO: R\$ 1.380,57 (Um Mil Trezentos e Oitenta Reais e Cinquenta e Sete Centavos) mensais.

VALOR TOTAL: R\$ 16.566,84 (Dezesseis Mil Quinhentos e Sessenta e Seis Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

LOCADOR: JOSÉ LOURENÇO DE MELO

CARLINDA-MT, em 13 de Janeiro de 2014.

CLAUDIA AVANCI BELIDO
Presidente da C.p.l

Publicado por:
Elaine Juviniiano de Lima
Código Identificador:82E2EF01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO N.º 012/2014 DE 13/01/2014

De conformidade com o disposto no Artigo 1º e no 24, inciso X, da lei federal 8.666, atualizada pela lei federal 8.883, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para **LOCAÇÃO de um imóvel, localizado na Tancredo de Almeida Neves S/n Centro nesta Cidade e Município de Carlinda/MT, destinada para o Funcionamento da Farmácia Básica Municipal**, para atender a necessidade dos munícipes de Carlinda- MT sendo que o Município não dispõe de local próprio e adequado para o armazenamento e distribuição de medicamentos aos munícipes.

LOCADOR: JOSÉ DE OLIVEIRA FREITAS

PRAZO DE LOCAÇÃO: 12 Meses

VALOR: PREÇO MENSAL: R\$ - 724,00 (Setecentos e Vinte e Quatro Reais) mensais.

VALOR TOTAL: R\$ 8.688,00 (Oito Mil Seiscentos e Oitenta e Oito Reais).

Carlinda/MT, em 13 de Janeiro de 2013.

CLAUDIA AVANCI BELIDO
Presidente da C.p.l

Publicado por:
Elaine Juviniiano de Lima
Código Identificador:792C2157

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO Nº. 013/2014 DE 13/01/2014

De conformidade com o disposto no Artigo 24, inciso X, da lei federal 8.666/93, atualizada pela lei federal 8.883, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO FICAI, NUTRICIONISTA E PSICOLOGA visando atender os Alunos das Escolas Municipais desta municipalidade.**

E que teve como CONTRATADO:

LOCADOR: CANDIDO DAVID PEREZ

PRAZO DE LOCAÇÃO: 12 MESES

VALOR MENSAL: R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais Mensais).

VALOR TOTAL: R\$ 4.800,00 (Quatro Mil e Oitocentos Reais).

CARLINDA – MT; 13 de Janeiro de 2014.

CLAUDIA AVANCI BELIDO
Presidente da C.p.l

Publicado por:
Elaine Juviniiano de Lima
Código Identificador:A7BE0C90

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO Nº. 014/2014 DE 13/01/2014

De conformidade com o disposto no Artigo 24, inciso X, da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela lei federal 8.883, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para **LOCAÇÃO de um imóvel para instalar a Secretaria Municipal de Assistência Social.**

LOCADOR: CLAUDIOMIRO SAWARIS

PRAZO DE LOCAÇÃO: 12 Meses

PREÇO: R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais.

VALOR TOTAL: R\$ 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais)

Carlinda/MT, em 13 de Janeiro de 2014.

CLAUDIA AVANCI BELIDO
Presidente da C.p.l

Publicado por:
Elaine Juviniiano de Lima
Código Identificador:F4A67A2D

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP 01/2014

O Pregoeiro torna público que fará licitação **PREGÃO PRESENCIAL n.º 01/2014**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL CONF. ANEXO I** para atender a necessidade das diversas Secretarias do Município de Castanheira - MT. Com sessão no dia 23/01/2014 às 08:00 horas. Maiores informações pelo fone 66 3581 1521, ou pelo e-mail:prefeituracastanheira@gmail.com

Castanheira - MT, 14 de janeiro de 2014.

JOÃO MANÇANO BRUSCAGIN

Pregoeiro

Publicado por:
 João Mançano Bruscin
Código Identificador:CCD6A9EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP 02/2014

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro torna público que fará licitação **PREGÃO PRESENCIAL n.º 02/2014**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE CESTAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROJETO NATAL DA FAMÍLIA 2013** para atender a necessidade da Secretaria de Assistência Social do Município de Castanheira - MT. Com sessão no dia 23/01/2014 às 13:00 horas. Maiores informações pelo fone 66 3581 1521, ou pelo e-mail:prefeituracastanheira@gmail.com

Castanheira - MT, 14 de janeiro de 2014.

JOÃO MANÇANO BRUSCAGIN

Pregoeiro

Publicado por:
 João Mançano Bruscin
Código Identificador:013C4F6B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP 03/2014

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro torna público que fará licitação **PREGÃO PRESENCIAL n.º 03/2014**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO ATRAVÉS DE EMPRESA** para atender a necessidade da Secretaria de Saúde do Município de Castanheira - MT. Com sessão no dia 23/01/2014 às 15:00 horas. Maiores informações pelo fone 66 3581 1521, ou pelo e-mail:prefeituracastanheira@gmail.com

Castanheira - MT, 14 de janeiro de 2014.

JOÃO MANÇANO BRUSCAGIN

Pregoeiro

Publicado por:
 João Mançano Bruscin
Código Identificador:CB947E8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 526

PORTARIA n.º 526 /2013

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º Conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em MARÇO /2013, a servidora Sr **LINDINALVA PEREIRA GALDINO**, Portadora da Cédula de Identidade nº 11075929 SSP/MT e CPF nº **804.861.341-72**, que exercer o cargo de **SERVENTE**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a contar de 01 de Dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 02 de Dezembro de 2013.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI
 Prefeita Municipal

RAPHAEL SCHAFFEL NOGUEIRA
 Secretário Mun. de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO na data supra em local de costume.

Publicado por:
 João Mançano Bruscin
Código Identificador:C3B960F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 527/2014

PORTARIA n.º 527 /2013

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º Conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em MARÇO /2013, a servidora **LIDIA PINTO** Portadora da Cédula de Identidade nº 1060364-6 SSP/MT e CPF nº **985.696.191-20**, que exercer o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO III**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, a contar de 01 de Dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 02 de Dezembro de 2013.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI
 Prefeita Municipal

RAPHAEL SCHAFFEL NOGUEIRA
 Secretário Mun. de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO na data supra em local de costume.

Publicado por:
 João Mançano Bruscin
Código Identificador:D48E3E15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 528

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS AO SERVIDOR
QUE MENCIONA, E DA OUTRAS
PROVIDENCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º Conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em MARÇO /2013, a servidora Sr **CRISTIANO MALESKI** Portador da Cédula de Identidade nº 1933556-3 SSP/MT e CPF nº **023.459.641-46** que exercer o cargo de **MECANICO**, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbano, a contar de 01 de Dezembro de 2013.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 02 de Dezembro de 2013.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI
Prefeita Municipal

RAPHAEL SCHAFFEL NOGUEIRA
Secretário Mun. de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO na data supra em local de costume.

Publicado por:
João Mançano Bruscin
Código Identificador:120F7B2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 529

PORTARIA n.º 529 /2013

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS AO SERVIDOR
QUE MENCIONA, E DA OUTRAS
PROVIDENCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º Conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em JUNHO /2012, a servidor **VALDECI MARQUES FREIRE** Portador da Cédula de Identidade nº 0826631-0 SSP/MT e CPF nº **622.559.751-49**, que exercer o cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS**, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbano, a contar de 01 de Dezembro de 2013.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 02 de Dezembro de 2013.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI
Prefeita Municipal

RAPHAEL SCHAFFEL NOGUEIRA
Secretário Mun. de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO na data supra em local de costume.

Publicado por:
João Mançano Bruscin
Código Identificador:F7535415

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 530

PORTARIA n.º 530 /2013

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS AO SERVIDOR
QUE MENCIONA, E DA OUTRAS
PROVIDENCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º Conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em MARÇO /2013, a servidora **APARECIDA MARIA DE LIMA** Portadora da Cédula de Identidade nº 1763854-2 SSP/MT e CPF nº **013.383.281-31**, que exercer o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO IV**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a contar de 01 de Dezembro de 2013.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 02 de Dezembro de 2013.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI
Prefeita Municipal

RAPHAEL SCHAFFEL NOGUEIRA
Secretário Mun. de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO na data supra em local de costume.

Publicado por:
João Mançano Bruscin
Código Identificador:38C76555

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 532

PORTARIA n.º 532 /2013

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS AO SERVIDOR
QUE MENCIONA, E DA OUTRAS
PROVIDENCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º Conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em ABRIL /2012, a servidora Sr **MARCOS DE SOUZA LIMA** Portadora da Cédula de Identidade nº **1205290-6** SSP/MT e CPF nº **934.262.401-49**, que exercer o cargo de **ASSESSOR TRANSPORTE ESCOLAR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01 de Dezembro de 2013.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 02 de Dezembro de 2013.

**Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.**

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

RAPHAEL SCHAFFEL NOGUEIRA

Secretário Mun. de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO na data supra em local de costume.

Publicado por:
João Mançano Bruscão
Código Identificador:D9F276F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 534**

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS AO SERVIDOR
QUE MENCIONA, E DA OUTRAS
PROVIDENCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º Conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **FEVEREIRO /2012**, a servidor **SEBASTIAO DONIZETE GONÇALVES** Portador da Cédula de Identidade nº **608.004** SSP/MT e CPF nº **415.418.551-91**, que exercer o cargo de **DIRETOR DAS ESCOLAS RURAIS MUNICIPAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a contar de 01 de Dezembro de 2013.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 02 de Dezembro de 2013.

**Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.**

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

RAPHAEL SCHAFFEL NOGUEIRA

Secretário Mun. de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO na data supra em local de costume.

Publicado por:
João Mançano Bruscão
Código Identificador:9564D080

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 535**

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS AO SERVIDOR
QUE MENCIONA, E DA OUTRAS
PROVIDENCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º Conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **FEVEREIRO /2012**, a servidor **VALCI FRANCISCO ALVES** Portador da Cédula de Identidade nº **523.847** SSP/MT e CPF nº **385.501.561-91**, que exercer o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a contar de 01 de Dezembro de 2013.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 02 de Dezembro de 2013.

**Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.**

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

RAPHAEL SCHAFFEL NOGUEIRA

Secretário Mun. de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO na data supra em local de costume.

Publicado por:
João Mançano Bruscão
Código Identificador:99A3BCB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 536**

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS AO SERVIDOR
QUE MENCIONA, E DA OUTRAS
PROVIDENCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º Conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **MARÇO /2012**, ao servidor **GUARACI VIEIRA DE BRITO** Portador da Cédula de Identidade nº **0884176-4** SSP/MT e CPF nº **453.449.221-91**, que exercer o cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, a contar de 01 de Dezembro de 2013.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 02 de Dezembro de 2013.

**Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.**

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

RAPHAEL SCHAFFEL NOGUEIRA

Secretário Mun. de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO na data supra em local de costume.

Publicado por:
João Mançano Bruscão
Código Identificador:92FBAD6C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 537**

PORTARIA n.º 537 /2013

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º Conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **JULHO /2012**, a servidora **NELSI ANTONIA WESTPHAL** Portadora da Cédula de Identidade nº **426 742 SSP/MT** e CPF nº **487.868.371.68**, que exerce o cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 01 de Dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 02 de Dezembro de 2013.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI
Prefeita Municipal

RAPHAEL SCHAFFEL NOGUEIRA
Secretário Mun. de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO na data supra em local de costume.

Publicado por:
João Mançano Bruscagin
Código Identificador:57FEF84A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 538

PORTARIA n.º 538 /2013

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º Conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **MARÇO /2011**, a servidora **ZENIRA LICHESKI** Portadora da Cédula de Identidade nº **2.190.059 SSP/PR** e CPF nº **393.855.231-04**, que exercer o cargo de **ATENDENTE DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 01 de Dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 02 de Dezembro de 2013.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI
Prefeita Municipal

RAPHAEL SCHAFFEL NOGUEIRA
Secretário Mun. de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO na data supra em local de costume.

Publicado por:
João Mançano Bruscagin
Código Identificador:BDD84C50

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 001/2014

“Dispõe sobre a concessão do Benefício Pensão por Morte em favor do Sr. José Simão, em decorrência do falecimento da servidora inativa Sra. Antonia Martina da Silva.”

O Prefeito do Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 28, inciso I, da Lei n.º 504 de Outubro de 2005, que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cocalinho;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício **Pensão por Morte**, em decorrência do falecimento da Sra. **Antonia Martina da Silva**, brasileira, convivente, portadora da cédula de identidade RG n.º 320.243 - SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 651.160.201-00, servidora inativa, aposentada compulsoriamente através da Portaria n.º 012/2006, registrada pelo Acórdão n.º 2.484/2006 – TCE/MT, no cargo de Merendeira, Nível I, rateado da seguinte forma: em favor do Sr. **José Simão**, brasileiro, viúvo, portador da cédula de identidade RG n.º 353.896 - SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 005.432.481-51, residente e domiciliado neste município, convivente da “*de cujus*”, o equivalente a 100% (cem por cento), conforme processo administrativo do PREVI-COCALINHO, n.º 2014.07.00001P, **a partir de 14/12/2013 data do óbito**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos a data de 14 de dezembro de 2013**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Cocalinho - MT, 08 de janeiro de 2014.

LUIZ HENRIQUE DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mauro Cesar Ferlete
Código Identificador:1EF673F9

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 128/2009

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

CONTRATADA: STRADA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA

OBJETO: Execução da Obra de Construção da Cobertura da Quadra Poli esportiva na Escola Estadual “CAFÉ NORTE” no município de Colíder/MT. Conforme Planilhas Orçamentárias, Memorial Descritivo e Projeto Planta da Tomada de Preços nº 031/2009.

VIGENCIA: 01/01/2014 à 31/12/2014

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato

Publicado por:
Edivaldo Moreira da Silva
Código Identificador:EBD6DB0C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO Nº 44-A/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

CONTRATADA: HELIO LUIS DA SILVA - ME

OBJETO: “Aquisição de Material de Expediente”, em atendimento a diversas Secretarias do Município de Colider/MT. De acordo com a planilha, parte integrante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 03/2012 DO PREGÃO 02/2012, junto a FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO – FUNDAÇÃO UNISELVA. Pregão Presencial nº 040/2013

VIGENCIA: 01/01/2014 à 30/04/2014

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato

Publicado por:
Edivaldo Moreira da Silva
Código Identificador:1245F597

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 076/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

CONTRATADA: GENÉZIO F. DE SOUZA & CIA LTDA - ME

OBJETO: Execução da Obra de Construção de 01 (Uma) Creche no Bairro Cidade Alta no Município de Colider/MT, Conforme Planilhas Orçamentárias, Memorial Descritivo e Projeto Planta da Tomada de Preços nº 012/2012.

VIGENCIA: 01/01/2014 à 31/12/2014

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato

Publicado por:
Edivaldo Moreira da Silva
Código Identificador:EF4C02B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL Nº. 081/2013

PROCESSO Nº. 108/2013/CPL/PP

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de COLIDER - MT COMUNICA através deste, conforme Edital Pregão Presencial acima citada, cuja abertura deu-se em 08 de Janeiro de 2014, onde o processo foi considerado FRACASSADO

Objeto: Aquisição de Patrulha Agrícola, para atendimento dos agricultores familiares do Município de Colider/MT

COLIDER/MT, 08 de Janeiro de 2014.

ZENILDA ALVES DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:
Edivaldo Moreira da Silva
Código Identificador:4064CBFD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL Nº. 089/2013

PROCESSO Nº. 119/2013/CPL/PP

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de COLIDER - MT COMUNICA através deste, conforme Edital Pregão Presencial acima citada, cuja abertura deu-se em 29 de Dezembro de 2013, onde se consagraram vencedores dos itens licitados as Empresas: **WANDA COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA e ELETROMAR MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA e LUNA & OLIVEIRA LTDA ME**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais Permanente para serem utilizados junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Colider-MT

COLIDER/MT, 29 de Dezembro de 2013.

ZENILDA ALVES DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:
Edivaldo Moreira da Silva
Código Identificador:BD569BD8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL Nº. 091/2013

PROCESSO Nº. 121/2013/CPL/PP

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de COLIDER - MT COMUNICA através deste, conforme Edital devidamente publicado, referente ao Pregão Presencial acima citada, cuja abertura deu-se em 13 de Janeiro de 2014, onde se consagrou vencedor a Empresa: **RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS ME**

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria de acordo com as legislação e diretrizes voltadas ao setor público, conforme detalhamento especificado no edital e termo de Referência, para o Município de Colider-MT

COLIDER/MT, 13 de Janeiro de 2014.

ZENILDA ALVES DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:
Edivaldo Moreira da Silva
Código Identificador:0619B346

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL Nº. 092/2013

PROCESSO Nº. 122/2013/CPL/PP

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de COLIDER - MT COMUNICA através deste, conforme Edital devidamente publicado, referente ao Pregão Presencial acima citada, cuja abertura deu-se em 13 de Janeiro de 2014, onde se consagrou vencedores as Empresas: **J. A FRANCISCHETTI ME ME e R C TEMOTIO DOS SANTOS ME**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Locação de Veículos Tipo Van para Transporte de Pacientes da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider – MT

COLIDER/MT, 13 de Janeiro de 2014.

ZENILDA ALVES DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:
Edivaldo Moreira da Silva
Código Identificador:3CCFCE7C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº. 004 /2014

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, Sr. Nilson José dos Santos, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2012.

DECRETA

Artigo 1º - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, a comparecerem ao Edifício Sede desta Prefeitura Municipal, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Colider-MT, a partir do dia 13.01.2014 a 11.02.2014, munidos dos seguintes documentos, originais e respectivas cópias:

- Documento de escolaridade referente ao cargo que se candidatou;
 - Título de eleitor;
 - Comprovante de quitação eleitoral;
 - Comprovante de quitação militar, se do sexo masculino;
 - Carteira de identidade (R.G.);
 - Cartão do C.P. F;
 - Certidão de nascimento ou casamento;
 - Cartão do C.P.F. esposo (a), caso seja casado (a);
 - 02 fotos 3x4 atuais;
 - Carteira de trabalho;
 - Cartão PIS/PASEP
 - CNIS - INSS
 - Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos;
 - Certidão de inexistência de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;
 - Atestado médico de capacidade física (emitidos por profissionais do SUS);
 - Atestado médico de sanidade mental (emitidos por profissionais do SUS);
 - Declaração de não infigência ao inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal, e disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária;
 - Comprovante de residência;
 - Carteira nacional de habilitação;
 - Comprovante se estrangeiro na forma da Lei (naturalizado);
 - Registro e Certidão negativa expedida pelo órgão de classe conforme o caso;
 - Declaração de bens.
 - C/C (Banco do Brasil)
 - Outros documentos pertinentes que fizerem necessários.
- Parágrafo Único – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo, implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.
- Artigo 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA		
01	VAGNO MONTEIRO DE ALMEIDA LISBOA	Classificação 18º lugar

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de janeiro de 2014.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helena Carmem Soares

Código Identificador:AFFB2296

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2013

DO OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de filtros para uso das secretárias municipais deste Município.

DO VALOR: 78.457,58

DO PAZO: 12 Meses

DATA: 02 de Janeiro de 2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-Mt - Gaspar Domingos Lazari

CONTRATADA: Divino Marciano Lopes -ME

Publicado por:

Jaqueline Braga Pinto

Código Identificador:13C8AC2D

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2014

DATA: 13/01/2014

OBJETO: “LOCAÇÃO DE UMA SALA COMERCIAL COM BANHEIRO NA LOCALIDADE DE OURO VERDE DOS PIONEIROS PARA A POSTO DE ATENDIMENTO DOS CORREIOS”

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CONTRATADO: SRº ARVELINO DE OLIVEIRA PAULINO

PAZO: 31/12/2014

Publicado por:

Elaine Castanha Bonavito

Código Identificador:710EE7C4

PREFEITURA MUNICIPAL PREGÃO Nº 004/2014

PROCESSO 009/2014

Encontra-se aberta, na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu à AV. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, com a finalidade de selecionar propostas para: “AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL COMUM E DIESEL BS-10 OU BS-50), GASOLINA, ALCOOL E ÓLEOS LUBRIFICANTES (DE PRIMEIRA LINHA FORMULADOS SEGUNDO O SISTEMA INTERNACIONAL DE GARANTIA DE QUALIDADE PARA OLEOS LUBRIFICANTES), PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO, INFRA ESTRUTURA, E TRANSPORTE ESCOLAR (CENTRO E DISTRITO DE NOVA UNIÃO) NO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU”, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 23 (Vinte e tres) de Janeiro de 2014, às 9:00 (Nove horas), na Sala de Reuniões da Comissão Especial de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados na CEL, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:30 às 11:30 horas ou via fax – (66)35551621, 1224 ou 1247 ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência) onde o licitante encontrará o link do sistema Beta auto cotação para preenchimentos da proposta.

Cotriguaçu-MT, 13 de Janeiro de 2014.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Elaine Castanha Bonavito

Código Identificador:B841D148

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº. 008/2014

**CONVOCAR PARA TOMAR POSSE NO CARGO
DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II A 4º
COLOCADA NO CONCURSO PUBLICO N.º
001/2009, A SENHORA MARINA MANTELLI.**

O Ver. Luiz Carlos Gaino, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o item 9.6 do Edital do Concurso Publico n.º 001/2009 da Câmara Municipal de Diamantino;

Considerando o Decreto Legislativo n.º 425/2011 que prorrogou por mais dois anos a validade do Concurso Publico n.º 001/2009 da Câmara Municipal de Diamantino;

Considerando a Lei Municipal n.º 824/2011 existência de uma vaga para o cargo de Assistente Administrativo II,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a Senhora **Marina Mantelli**, 4º colocada no concurso publico n.º 001/2009, para no prazo de 30 (trinta) dias, tomar posse na Câmara Municipal de Diamantino.

Art. 2º - Para tomar posse a candidata deverá apresentar fotocópia legível, autenticada e com reconhecimento de firma em cartório, que comprove o que segue abaixo e os modelos em anexos:

01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

Declaração de Bens (Reconhecimento de Firma) em anexo

Ficha Cadastral (Reconhecimento de Firma) em anexo

Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Câmara Municipal pela Medicina do Trabalho;

Cédula de Identidade;

Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

Carteira de Trabalho (Frente e Verso da Identificação)

Cartão do PIS/PASEP;

Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse.

Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

Certidão de Nascimento;

Certidão de Casamento ou Declaração de Convivência (se for o caso);

Comprovante de Escolaridade;

Comprovante de Residência

Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à posse;

Título de Eleitor;

Declaração negativa de acúmulo de cargo público; em anexo

Declaração não ter infringido as leis que fundamentaram este Edital; em anexo

Declaração de Residência, em anexo

Declaração de fontes de renda e patrimônio, em anexo

Documentos Pessoais dos Dependentes:

Cédula de Identidade;

Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

Carteira de Trabalho (Frente e Verso da Identificação)

Cartão do PIS/PASEP;

Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

Comprovante de Residência

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 08 de janeiro de 2014.

VER. LUIZ CARLOS GAINO

Presidente

Publicado por:

Eder Batistoni

Código Identificador:719C6F58

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE -REGIÃO
CENTRO NORTE DO ESTADO DE MATO GROSSO- (CISCN)
DISPENSA DE LICITAÇÃO 01.2014 - CISCN**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, Sr. Juviano Lincoln, no uso de suas atribuições legais, torna público a dispensa de licitação para contratação de

Serviços de Locação de Softwares de Administração Pública, no valor de R\$ 22.872,00, dividido em 12 (doze) parcelas iguais no valor de R\$ 1.906,00; sempre pagas até o 05º dia de cada mês, para o período de 15/JAN/2014 a 31/DEZ/2014, nos termos dos 24, II c/c § 8º da Lei 8.666/93.

JUVIANO LINCOLN

Presidente do Consórcio

Publicado por:

Elaine Cristina Soares

Código Identificador:5F8C315E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 004**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Dispõe sobre Licença Prêmio a Funcionária Pública Municipal, senhora RENATA REIS RÉGIS e dá outras providências.

OSANIR FERREIRA NASCIMENTO, Secretário Municipal de Administração Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art.73 da Lei 006/90;

CONSIDERANDO que a servidora faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período de **23/01/2007 a 23/01/2012**;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio à senhora **Renata Reis Régis**, ocupante do cargo de Técnico Nível Superior, na função de Fisioterapeuta lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, a serem usufruídas no período de **17/01/2014 a 16/04/2014**.

ART. 2º - Apresente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino 02 de janeiro de 2014.

OSANIR FERREIRA NASCIMENTO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Adelia Maria dos Santos

Código Identificador:0D465B87

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 005/2014**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Dispõe sobre Licença Prêmio ao Funcionário Pública Municipal, senhor IVAN JOSÉ VIEIRA DE CAMPOS e dá outras providências.

OSANIR FERREIRA NASCIMENTO, Secretário Municipal de Administração Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art.73 da Lei 006/90;

CONSIDERANDO que o servidor faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período de **04/03/2004 a 04/03/2008**;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio ao senhor **Ivan José Vieira de Campos**, ocupante do cargo de Agente de Fiscalização, lotado na

Secretaria Municipal de Finanças, a serem usufruídas no período de **02/01/2014 a 05/04/2014**.

ART. 2º - Apresente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino 02 de janeiro de 2014.

OSANIR FERREIRA NASCIMENTO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Adelia Maria dos Santos

Código Identificador:580725C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ADITIVO DE CONTRATO

**DEPARTAMENTO DE RECUSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO 002/2013**

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORARIO Nº 252/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CONTRATADA: ALLEX DIECKMANN PONDE DE MORAES

OBJETO: O presente aditivo altera a Cláusula terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 31/03/2013.

SECRETARIA: Finanças.

Publicado por:

Adelia Maria dos Santos

Código Identificador:C7934FAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ADITIVO DE CONTRATO

**DEPARTAMENTO DE RECUSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO 002/2013**

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 257/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CONTRATADO: JOCENILDO GOMES FREITAS

OBJETO: O presente aditivo altera a Cláusula terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 31/03/2013.

SECRETARIA: Esporte Lazer e Turismo

Publicado por:

Adelia Maria dos Santos

Código Identificador:7A96D215

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ADITIVO DE CONTRATO

**DEPARTAMENTO DE RECUSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO 002/2013**

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 260/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CONTRATADO: FORTUNATO AMANCIO DA CRUZ

OBJETO: O presente aditivo altera a Cláusula terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 31/03/2013.

SECRETARIA: Esporte Lazer e Turismo

Publicado por:

Adelia Maria dos Santos

Código Identificador:F52A4661

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ADITIVO DE CONTRATO

**DEPARTAMENTO DE RECUSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO 002/2013**

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 262/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CONTRATADO: VALDERINO BATISTA DE PAULA

OBJETO: O presente aditivo altera a Cláusula terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 31/03/2013.

SECRETARIA: Esporte Lazer e Turismo

Publicado por:

Adelia Maria dos Santos

Código Identificador:A783E8D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ADITIVO DE CONTRATO

**DEPARTAMENTO DE RECUSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO 002/2013**

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 261/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CONTRATADO: JUSCELIO VILELA DOS SANTOS

OBJETO: O presente aditivo altera a Cláusula terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 31/03/2013.

SECRETARIA: Esporte Lazer e Turismo

Publicado por:

Adelia Maria dos Santos

Código Identificador:0CFA5F76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ADITIVO DE CONTRATO

**DEPARTAMENTO DE RECUSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO 002/2013**

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 259/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CONTRATADO: EDENIR BRASILIANO DE MORAES

OBJETO: O presente aditivo altera a Cláusula terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 31/03/2013.

SECRETARIA: Esporte Lazer e Turismo

Publicado por:

Adelia Maria dos Santos

Código Identificador:EAF1A8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ADITIVO DE CONTRATO

**DEPARTAMENTO DE RECUSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO 002/2013**

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 323/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CONTRATADO: CLAUDECI NERIS DOS SANTOS

OBJETO: O presente aditivo altera a Cláusula terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 31/03/2013.

SECRETARIA: Obras Viação e Serviços Públicos

Publicado por:

Adelia Maria dos Santos

Código Identificador:F3C75730

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE CONTRATO**

**DEPARTAMENTO DE RECUSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO 002/2013**

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 370/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
DIAMANTINO
CONTRATADO: JOSE ALCIDES COELHO VERDECIO
OBJETO: O presente aditivo altera a Cláusula terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 31/03/2013.
SECRETARIA: Obras Viação e Serviços Públicos

Publicado por:
 Adelia Maria dos Santos
Código Identificador:E07EA9AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE CONTRATO**

**DEPARTAMENTO DE RECUSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO 002/2013**

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 324/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
DIAMANTINO
CONTRATADO: JAIR VIEIRA
OBJETO: O presente aditivo altera a Cláusula terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 31/03/2013.
SECRETARIA: Obras Viação e Serviços Públicos

Publicado por:
 Adelia Maria dos Santos
Código Identificador:3FD5E9E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE CONTRATO**

**DEPARTAMENTO DE RECUSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO 002/2013**

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 321/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
DIAMANTINO
CONTRATADO: DONILIO ESTEVÃO DE ALMEIDA
OBJETO: O presente aditivo altera a Cláusula terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 31/03/2013.
SECRETARIA: Obras Viação e Serviços Públicos

Publicado por:
 Adelia Maria dos Santos
Código Identificador:86D76EED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE CONTRATO**

**DEPARTAMENTO DE RECUSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO 002/2013**

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 325/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
DIAMANTINO
CONTRATADO: JOÃO BATISTA NETTO
OBJETO: O presente aditivo altera a Cláusula terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 31/03/2013.
SECRETARIA: Obras Viação e Serviços Públicos

Publicado por:
 Adelia Maria dos Santos
Código Identificador:5DFF25DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE CONTRATO**

**DEPARTAMENTO DE RECUSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO 002/2013**

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 371/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
DIAMANTINO
CONTRATADO: SEBASTIÃO CORNÉLIO DE ALMEIDA
OBJETO: O presente aditivo altera a Cláusula terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 31/03/2013.
SECRETARIA: Obras Viação e Serviços Públicos

Publicado por:
 Adelia Maria dos Santos
Código Identificador:FD044210

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE CONTRATO**

**DEPARTAMENTO DE RECUSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO 002/2013**

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 371/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
DIAMANTINO
CONTRATADO: SEBASTIÃO CORNÉLIO DE ALMEIDA
OBJETO: O presente aditivo altera a Cláusula terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 31/03/2013.
SECRETARIA: Obras Viação e Serviços Públicos

Publicado por:
 Adelia Maria dos Santos
Código Identificador:952999B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE CONTRATO**

**DEPARTAMENTO DE RECUSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO 002/2013**

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 409/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
DIAMANTINO
CONTRATADO: ADÃO DANIEL RODRIGUES DE ARAUJO
OBJETO: O presente aditivo altera a Cláusula terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 31/03/2013.
SECRETARIA: Obras Viação e Serviços Públicos

Publicado por:
 Adelia Maria dos Santos
Código Identificador:C0D24B01

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 003/2013**

DECRETO N.º 003/2013 DE 07 DE JANEIRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO
 RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO
 Nº 001/2013 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
 DOM AQUINO-MT.

O Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado do Mato Grosso, Sr. JOSAIR JEREMIAS LOPES, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal e,

Considerando a realização das provas do concurso Público nº 001/2013 desta Prefeitura Municipal;

Considerando que todas as exigências do Regulamento e do Edital de Concurso Público foram cumpridas;

DECRETA:

Art. 1º- Fica homologado o Resultado Final do Concurso Público nº 001/2013 da Prefeitura Municipal de Dom Aquino-MT, conforme consta do Anexo I que fazem parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de janeiro de 2013.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria de Administração e publicado por afixação no local público e de costume, conforme Legislação em vigor.

Data Supra.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Secretário de Administração

Publicado por:

Maria Lucia Vieira de Jesus

Código Identificador:24A02F2E

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA MUNICIPAL Nº005/2014

DATA: 06 DE JANEIRO DE 2013.

SUMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **LUIS ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA, LIVANETE FRANCISCA VIEIRA DE SOUZA e MARLI TACK** para comporem a COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO dos Servidores em Estágio Probatório lotados na Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças.

Art. 2º - A referida comissão terá a responsabilidade de avaliar o desempenho dos Servidores, observados critérios como idoneidade moral, aptidão, disciplina, assiduidade, pontualidade, eficiência, capacidade de iniciativa, produtividade, responsabilidade e dedicação ao serviço, conforme as orientações constantes no Anexo IX E X da Lei Complementar 026/2012.

Art. 3º - O prazo para apresentação dos relatórios de avaliação é de 10 (dez) dias, contados da data desta Portaria.

Parágrafo único: O Servidor avaliado deverá tomar ciência da sua avaliação, no prazo de 03 dias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2014.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,INTIME-SE.
CUMPRA-SE.**

Publicado por:

Juliele Moura Rodrigues

Código Identificador:FD25CEF8

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA MUNICIPAL Nº003/2014

DATA: 06 DE JANEIRO DE 2013.

SUMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **LUZIA HELENA MASTROIANO GONÇALVES, RAIMUNDO GOMES DA SILVA e CRISTINA ROSA** para comporem a COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO dos Servidores em Estágio Probatório lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A referida comissão terá a responsabilidade de avaliar o desempenho dos Servidores, observados critérios como idoneidade moral, aptidão, disciplina, assiduidade, pontualidade, eficiência, capacidade de iniciativa, produtividade, responsabilidade e dedicação ao serviço, conforme as orientações constantes no Anexo IX E X da Lei Complementar 026/2012.

Art. 3º - O prazo para apresentação dos relatórios de avaliação é de 10 (dez) dias, contados da data desta Portaria.

Parágrafo único: O Servidor avaliado deverá tomar ciência da sua avaliação, no prazo de 03 dias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2014.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,INTIME-SE.
CUMPRA-SE.**

Publicado por:

Juliele Moura Rodrigues

Código Identificador:401ED8D8

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA MUNICIPAL Nº006/2014

DATA: 06 DE JANEIRO DE 2014.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder ao Sra. **PATRICIA REGINA PACHECO**, ocupante do cargo em Comissão de **ASSESSORA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças, RETIDE de 46,7% (quarenta e seis ponto sete por cento) a partir desta data, com fundamento no Art. 46 da Lei Complementar nº 026/2013.

Artigo 2º - A remuneração a que faz jus está definida na Lei Complementar nº 026/2013.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 01 de novembro de 2013.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 06 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2014.

JOSE ANTONIO DUBIELLA
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.**

Publicado por:
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:6AE1FA7B

**PREFEITURA MUNICIPAL
RECONVOCAÇÃO ANTONIA MARCIA ALENCAR**

Reconvocação de Servidor em Licença para assuntos particulares

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e com base no Art. 109, parágrafo 1º da Lei Complementar 003/2007, convoca a Servidora Licenciada Sra. **ANTONIA MARCIA ALENCAR** para se apresentar junto sede da Prefeitura Municipal, Avenida Maravilha, Praça da Bíblia no Centro, em horário comercial das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, **a partir de 12 de fevereiro de 2014**, para retorno as atividades.

Feliz Natal-MT, 13 de JANEIRO de 2014.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:62CB342C

**PREFEITURA MUNICIPAL
RECONVOCAÇÃO CRISTIANE JAKELINE DE ALMEIDA**

Reconvocação de Servidor em Licença para assuntos particulares

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e com base no Art. 109, parágrafo 1º da Lei Complementar 003/2007, convoca a Servidora Licenciada Sra. **CRISTIANE JAKELINE DE ALMEIDA** para se apresentar junto sede da Prefeitura Municipal, Avenida Maravilha, Praça da Bíblia no Centro, em horário comercial das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, **a partir de 12 de fevereiro de 2014**, para retorno as atividades.

Feliz Natal-MT, 13 de JANEIRO de 2014.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:40A77C5E

**PREFEITURA MUNICIPAL
RECONVOCAÇÃO DULCI HEIDT MICHEL**

Reconvocação de Servidor em Licença para assuntos particulares

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e com base no Art. 109, parágrafo 1º da Lei Complementar 003/2007, convoca a Servidora Licenciada Sra. **DULCI HEIDT MICHEL** para se apresentar junto sede da Prefeitura Municipal, Avenida Maravilha, Praça da Bíblia no Centro, em horário comercial das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, **a partir de 12 de fevereiro de 2014**, para retorno as atividades.

Feliz Natal-MT, 13 de JANEIRO de 2014.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:07852A4D

**PREFEITURA MUNICIPAL
RECONVOCAÇÃO INES APARECIDA ALVES DE SOUZA**

Reconvocação de Servidor em Licença para assuntos particulares

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e com base no Art. 109, parágrafo 1º da Lei Complementar 003/2007, convoca a Servidora Licenciada Sra. **INES APARECIDA ALVES DE SOUZA** para se apresentar junto sede da Prefeitura Municipal, Avenida Maravilha, Praça da Bíblia no Centro, em horário comercial das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, **a partir de 12 de fevereiro de 2014**, para retorno as atividades.

Feliz Natal-MT, 13 de JANEIRO de 2014.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:97BAB0A6

**PREFEITURA MUNICIPAL
RECONVOCAÇÃO NATANAEL CARDOSO DA SILVA**

Reconvocação de Servidor em Licença para assuntos particulares

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e com base no Art. 109, parágrafo 1º da Lei Complementar 003/2007, convoca o Servidor Licenciado Sr. **NATANAEL CARDOSO DA SILVA** para se apresentar junto sede da Prefeitura Municipal, Avenida Maravilha, Praça da Bíblia no Centro, em horário comercial das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, **a partir de 12 de fevereiro de 2014**, para retorno as atividades.

Feliz Natal-MT, 13 de JANEIRO de 2014.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:596ED036

**PREFEITURA MUNICIPAL
RECONVOCAÇÃO SELMA OLIVEIRA ALVES**

Reconvocação de Servidor em Licença para assuntos particulares

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e com base no Art. 109, parágrafo 1º da Lei Complementar 003/2007, convoca a Servidora Licenciada Sra. **SELMA OLIVEIRA ALVES** para se apresentar junto sede da Prefeitura Municipal, Avenida Maravilha, Praça da Bíblia no Centro, em horário comercial das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, **a partir de 12 de fevereiro de 2014**, para retorno as atividades.

Feliz Natal-MT, 13 de JANEIRO de 2014.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:5117004A

**PREFEITURA MUNICIPAL
RECONVOCAÇÃO VANDERLEIA CEOLIN**

Reconvocação de Servidor em Licença para assuntos particulares

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e com base no Art. 109, parágrafo 1º da Lei Complementar 003/2007, convoca a Servidora Licenciada Sra. **VANDERLEIA CEOLIN** para se apresentar junto sede da Prefeitura Municipal, Avenida Maravilha, Praça da Bíblia no Centro, em horário comercial das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, **a partir de 12 de fevereiro de 2014**, para retorno as atividades.

Feliz Natal-MT, 13 de JANEIRO de 2014.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:3F96D9C2

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**SUPERVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

CONCURSO PÚBLICO 001/2012

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016 De 10 de Janeiro de 2014.

“Dispõe sobre a Convocação de Candidato Aprovado no Concurso Público nº 001/2012 da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT”

O prefeito do Município de Figueirópolis D'Oeste-MT, Estado de Mato Grosso, Sr. **LINO CUPERTINO TEIXEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração Pública e considerando ainda o Edital do Concurso Público 001/2012.

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocado para admissão no cargo público o candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2012, conforme relação abaixo:

11. CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	APROVADO
00613	ANGELA HELENA DE SOUZA	6,33	7º
00120	EDNEIA DE PAULA RIBEIRO	6,33	8º

Art. 2º O candidato aprovado e ora convocado neste Edital deverá comparecer à sede da prefeitura Municipal – Supervisão de Recursos Humanos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste, para que sejam empossados nos cargos a que foram aprovados.

Art. 3º Para a tomada de posse no cargo público, o aprovado deverá apresentar a seguinte documentação:

Originais e/ou fotocópias:

Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo o qual foi aprovado;
Ter registro no conselho da respectiva categoria, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo o comprovante de quitação de anuidade;
Carteira nacional de Habilitação (cargo de motorista)
Ter idade mínima exigida para o cargo;
Certidão negativa de antecedentes criminais dos últimos cinco anos
Certidão negativa de débitos com o município (Gerência de Tributação);
Comprovante de sanidade física e mental, mediante apresentação dos exames complementares constates **no item 7.6 do Edital** de Concurso Público 001/2012;
Titulo de eleitor e os 02 (dois) últimos comprovante de votação ou certidão expedida pelo TER;
Comprovante de Serviços Militar (sexo masculino)
01 (uma) foto 3x4 colorida e recente;
Cédula de Identidade – RG;
Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Certidão de nascimento/casamento ou declaração de união estável;
Certidão de nascimento dos filhos e dependentes;
Carteira de vacinal dos filhos menores de 05 (cinco) anos
Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (se possuir);
Declaração de não acúmulo de cargo público;
Declaração de disponibilidade de tempo para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;
Declaração de bens;
Comprovação de residência.

Art. 4º A nomeação será feita exclusivamente no regime Estatutário e a jornada de trabalho será aquela constante no Edital nº 001/2012.

Parágrafo único – O candidato que não comparecer no prazo estabelecido será considerado desistente.

Art. 5º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste-MT, em 10 de Janeiro de 2014.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Nascimento Faria
Código Identificador:A737939C

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2014**

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.**

CONTRATADO: AGNALDO FRANCISCO DA LUZ
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA
ÁREA DE CONTROLE INTERNO
VALOR: R\$ 7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS).
VIGÊNCIA: 31/12/2014
DATA: 02/01/14

DARLEY VIEIRA RAMOS
 Presidenete em Exercício da Cpl

Publicado por:
 Renato Silva Vilela
Código Identificador:24F1F067

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2013
REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2013

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 030/2013 – Registro de
Preço nº 014/2013
Tipo: Menor Preço por Lote

A Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT torna público aos interessados que no Pregão Presencial Nº 030/2013, cujo Objeto: **Registro de Preço Para Aquisição Futura de Passagens com itinerários de General Carneiro para as cidades de Barra do Garças, Goiânia, Brasília, Primavera do Leste e Cuiabá para atender as Sub Secretárias Municipais de Saúde e Promoção Social**, cuja abertura ocorreu às 08:30 horas do dia 19/12/2013, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Dr. João Ponce de arruda, s/nº, Centro, General Carneiro-MT, sagrou-se vencedora, a empresa: **VIAÇÃO XAVANTE LTDA**, com o lote de nº 01- Passagens no valor de **R\$ 192.744,00 (cento e noventa e dois mil e setecentos e quarenta e quatro reais)**.

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro -MT, 13 de Janeiro de 2014.

ILDEBRANDE ALVES BARCELOS
 Pregoeiro Oficial

Publicado por:
 Renato Silva Vilela
Código Identificador:EE4B79F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

Ilmo. Sr(a).
Paulo Marques Parreira
CPF: 240.500.081-49

O Município de General Carneiro-MT, pessoa jurídica de direito público inscrita sob o CNPJ: 03.503.612/0001-95, localizada na Rua Dr. João Ponce de Arruda, Centro, General Carneiro-MT, através do Departamento de Tributos vem, por meio desta, notificar Vossa Senhoria para que compareça a esse Departamento no prazo de 3 (três) dias, com as cópias da escritura do terreno ou matricula do Cartório de Registro de Imóveis, do lote nº 13 quadra 32, aproveito o ensejo para encaminhar em anexo cópias da Lei Municipal 698/2013 de 01 de Outubro de 2013 e do Decreto Municipal 053/2013 de 01 de Outubro de 2013 para Vosso Conhecimento. Certos de que seremos prontamente atendidos nesse cordial pedido, desde já agradecemos sua compreensão.

Atenciosamente,

General Carneiro, MT 29 de novembro de 2013.

EDIVALDO GOMES BRITO
 Chefe do Departamento de Tributos

Publicado por:
 Renato Silva Vilela
Código Identificador:A83A9015

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 508/2013

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para fornecimento de **gêneros alimentícios, material de limpeza e produção de higienização, copa e cozinha, elétrico e eletrônico, cama, mesa e banho, acondicionamento e embalagem e outros materiais de consumo** para atender as necessidades operacionais das Secretarias Municipais de: Agricultura, Indústria e Comércio; Administração e Finanças; Assistência Social; Educação, Cultura e Desporto; Infraestrutura; Saúde; Gabinete da Prefeita; Turismo e Meio Ambiente e Planejamento e Gestão, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, com as especificações do Termo de Referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, Ata de registro de preço e Proposta do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2013**, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

DATA: 30/12/2013
CONTRATADA: R C MACCARI ME
VALOR R\$ 15.366,30

Guarantã do Norte, 08 de janeiro de 2013.

SANDRA MARTINS
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Cássia da Silva
Código Identificador:A6A7C420

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 904 DE 2013

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada:

SERVIDOR:	NEIDE LUZIA SAIBERT
CARGO:	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL INFANTIL
Período de:	23/12/2013 A 21/01/2014 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	2013/2014

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (23) vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS
 Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 23/12/2013.
 NP 1162/2013.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA
 Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:9D8815D1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 905 DE 2013**

PORTARIA Nº 905/2013 de 23/12/2013

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada:

SERVIDOR:	ROSELI VICENZI
CARGO:	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL INFANTIL
Período de:	23/12/2013 A 21/01/2014 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	2013/2014

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (23) vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 23/12/2013.
NP 1163/2013.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:E3283A36

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 906 DE 2013**

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada:

SERVIDOR:	ROSELENE TOSCAN DOS SANTOS COSTA
CARGO:	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL INFANTIL
Período de:	23/12/2013 A 21/01/2014 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	2013/2014

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (23) vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 23/12/2013.
NP 1164/2013.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:F3E7DF43

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 907 DE 2013**

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada:

SERVIDOR:	TALITA CLAY GRANELLA
CARGO:	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
Período de:	23/12/2013 A 21/01/2014 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	2012/2013

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (23) vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 23/12/2013.
NP 1165/2013.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:E90417BE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 908 DE 2013**

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, ao servidor abaixo relacionado:

SERVIDOR:	JOÃO ANACLETO
CARGO:	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA
Período de:	23/12/2013 A 21/01/2014 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	2012/2013

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (23) vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 23/12/2013.

NP 1166/2013.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:C931E410

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 909 DE 2013**

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, ao servidor abaixo relacionado:

SERVIDOR:	VALDIR BRASIL DA SILVA
CARGO:	OPERADOR DE MAQUINA PESADA
Período de:	23/12/2013 A 11/01/2014 (20 DIAS)
Período Aquisitivo:	2010/2011

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (23) vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 23/12/2013.

NP 1167/2013.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:F67FBD96

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 910 DE 2013**

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada:

SERVIDOR:	NELLI DE FÁTIMA PRUDENTE DE OLIVEIRA
CARGO:	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
Período de:	23/12/2013 A 06/01/2014 (15 DIAS)
Período Aquisitivo:	2011/2012

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (23) vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 23/12/2013. NP 1168/2013.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:B94BF703

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 911 DE 2013**

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada:

SERVIDOR:	MARIA VIEGA
CARGO:	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
Período de:	23/12/2013 A 06/01/2014 (15 DIAS)
Período Aquisitivo:	2012/2013

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (23) vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 23/12/2013.

NP 1169/2013.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:AF2B2230

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 912 DE 2013**

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada:

SERVIDOR:	MARCIA GALDINO SIQUEIRA DA SILVA
CARGO:	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
Período de:	23/12/2013 A 21/01/2014 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	2012/2013

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (23) vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 23/12/2013.
NP 1170/2013.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:945B2AB8

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 913 DE 2013

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada:

SERVIDOR:	MARIA ARLETE BERGMANN
CARGO:	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
Período de:	23/12/2013 A 21/01/2014 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	2012/2013

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (23) vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 23/12/2013.
NP 1171/2013.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:40F12FA9

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 914 DE 2013

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada:

SERVIDOR:	LUCILENE CUBERLINO DOS SANTOS
CARGO:	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
Período de:	23/12/2013 A 21/01/2014 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	2012/2013

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (23) vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 23/12/2013.
NP 1172/2013.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:7F836E9B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 915 DE 2013

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada:

SERVIDOR:	HABBY VENTUROSO ALVES
CARGO:	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
Período de:	23/12/2013 A 31/01/2014 (40 DIAS)
Período Aquisitivo:	2011/2012/2013

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (23) vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 23/12/2013. NP 1173/2013.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:0366A2EB**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 916 DE 2013**

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada:

SERVIDOR:	MARLENE MOELLER
CARGO:	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
Período de:	23/12/2013 A 21/01/2014 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	2013/2014

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (23) vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 23/12/2013.
NP 1174/2013.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:008038FA**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 917 DE 2013**

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada:

SERVIDOR:	JACIRA NUNES AGUILHARES
CARGO:	COPEIRA
Período de:	23/12/2013 A 21/01/2014 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	2013/2014

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (23) vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 23/12/2013.

NP 1175/2013.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:E135CFA5**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 918 DE 2013**

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada:

SERVIDOR:	ELY EING LEWIEN
CARGO:	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
Período de:	23/12/2013 A 21/01/2014 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	2012/2013

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (23) vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 23/12/2013.
NP 1176/2013.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:70C1019F**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 919 DE 2013**

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada:

SERVIDOR:	LUCIA LESEUX PRADO
CARGO:	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
Período de:	23/12/2013 A 21/01/2014 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	Ano Letivo 2013

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (23) vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 23/12/2013.

NP 1177/2013.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:BEEC3F2A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 920 DE 2013**

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada:

SERVIDOR:	EDINEIVA APARECIDA PARDINHO
CARGO:	ESCRITURARIA ESCOLAR
Período de:	23/12/2013 A 06/01/2014 (15 DIAS)
Período Aquisitivo:	2011/2012

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (23) vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 23/12/2013.

NP 1178/2013.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:DD257A46

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 921 DE 2013**

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada:

SERVIDOR:	ALESSANDRA DA SILVA DE OLIVEIRA
CARGO:	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
Período de:	23/12/2013 A 21/01/2014 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	2012/2013

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (23) vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 23/12/2013. NP 1179/2013.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:35B7DD62

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 922 DE 2013**

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, ao servidor abaixo relacionado:

SERVIDOR:	ALEX FERREIRA LIMA
CARGO:	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
Período de:	23/12/2013 A 21/01/2014 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	2012/2013

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (23) vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 23/12/2013. NP 1180/2013.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:C7AB48EA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 923 DE 2013**

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada:

SERVIDOR:	DULCINEIA MATHIAS CABRAL
CARGO:	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
Período de:	23/12/2013 A 06/01/2014 (15 DIAS)
Período Aquisitivo:	2012/2013

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (23) vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 23/12/2013. NP 1181/2013.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:AFDC53C4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 924 DE 2013**

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada:

SERVIDOR:	ELIZIMAR SANTOS DA SILVA
CARGO:	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
Período de:	23/12/2013 A 21/01/2014 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	2012/2013

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (23) vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 23/12/2013. NP 1182/2013.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:811F66E9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 925 DE 2013**

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada:

SERVIDOR:	EDNA APARECIDA LUCINDO DE BRITO
CARGO:	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
Período de:	23/12/2013 A 06/01/2014 (15 DIAS)
Período Aquisitivo:	2013/2014

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (23) vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 23/12/2013. NP 1183/2013.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:6969C992

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 926 DE 2013**

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada:

SERVIDOR:	FRANCINETE BORGES FARIAS DOS PASSOS
CARGO:	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
Período de:	23/12/2013 A 21/01/2014 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	2012/2013

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (23) vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 23/12/2013. NP 1184/2013.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:5B5AB9EF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 927 DE 2013**

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada:

SERVIDOR:	IANA PATRÍCIA FERNANDES LIMA
CARGO:	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL INFANTIL
Período de:	23/12/2013 A 21/01/2014 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	2013/2014

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (23) vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 23/12/2013. NP 1185/2013.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:CE3F5F89

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 928 DE 2013**

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, ao servidor abaixo relacionado:

SERVIDOR:	CESAR LÉLIS DA SILVA
CARGO:	MOTORISTA CATEGORIA “D”
Período de:	23/12/2013 A 21/01/2014 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	2012/2013

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (23) vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 23/12/2013. NP 1186/2013.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:C2E50AB4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 929 DE 2013**

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada:

SERVIDOR:	DARCY WIEGERT
CARGO:	COPEIRA
Período de:	23/12/2013 A 21/01/2014 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	2012/2013

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (23) vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 23/12/2013. NP 1187/2013.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:ED689818

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 930 DE 2013**

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, ao servidor abaixo relacionado:

SERVIDOR:	JOÃO MARQUES DA COSTA
CARGO:	MOTORISTA CATEGORIA “D”
Período de:	23/12/2013 A 21/01/2014 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	2013/2014

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (23) vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 23/12/2013. NP 1188/2013.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:132E3409

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 931 DE 2013**

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada:

SERVIDOR:	ANA CRISTINA TONDO
CARGO:	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL INFANTIL
Período de:	23/12/2013 A 21/01/2014 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	2013/2014

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (23) vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 23/12/2013. NP 1189/2013.

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:BB17B518

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 932 DE 2013**

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, ao servidor abaixo relacionado:

SERVIDOR:	EDILSON SANTANA DELPUPO
CARGO:	MOTORISTA CATEGORIA “D”
Período de:	23/12/2013 A 06/01/2014 (15 DIAS)
Período Aquisitivo:	2012/2013

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (23) vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 23/12/2013. NP 1190/2013.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:EDB85C90

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 933 DE 2013**

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, ao servidor abaixo relacionado:

SERVIDOR:	JOSÉ DUARTE GOMES
CARGO:	CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO
Período de:	23/12/2013 A 21/01/2014 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	2013/2014

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (23) vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 23/12/2013. NP 1191/2013.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:F2D7EF41

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 934 DE 2013**

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, ao servidor abaixo relacionado:

SERVIDOR:	ALECY MENDES DE OLIVEIRA
CARGO:	CHEFE DE DIVISÃO DE EVENTOS
Período de:	23/12/2013 A 21/01/2014 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	2013/2014

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (23) vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 23/12/2013. NP 1192/2013.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:152D29EE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 935 DE 2013

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, ao servidor abaixo relacionado:

SERVIDOR:	OTILIO JOSÉ LEVINSKI
CARGO:	MOTORISTA CATEGORIA “D”
Período de:	23/12/2013 A 06/01/2014 (15 DIAS)
Período Aquisitivo:	2011/2012

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (23) vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 23/12/2013. NP 1193/2013.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:6A9387E2

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 936 DE 2013

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, ao servidor abaixo relacionado:

SERVIDOR:	JACOB HENRIQUE FELIPIN
CARGO:	MOTORISTA CATEGORIA “D”
Período de:	23/12/2013 A 21/01/2014 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	2012/2013

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (23) vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 23/12/2013.

NP 1194/2013.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:0143F78F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 937 DE 2013

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, ao servidor abaixo relacionado:

SERVIDOR:	SILVONEY AMARO ALVES
CARGO:	MOTORISTA CATEGORIA “D”
Período de:	23/12/2013 A 06/01/2014 (15 DIAS)
Período Aquisitivo:	2013/2014

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (23) vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 23/12/2013.

NP 1195/2013.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:3C9DC8AD

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 938 DE 2013

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO

USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.**RESOLVE:**

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, ao servidor abaixo relacionado:

SERVIDOR:	RONALDO DE CARVALHO AMÉRICO
CARGO:	MOTORISTA CATEGORIA “D”
Período de:	23/12/2013 A 21/01/2014 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	2012/2013

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (23) vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 23/12/2013.

NP 1196/2013.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:84E93AB2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 939 DE 2013**

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, ao servidor abaixo relacionado:

SERVIDOR:	RODRIGO DA SILVA MACHADO
CARGO:	MOTORISTA CATEGORIA “D”
Período de:	23/12/2013 A 21/01/2014 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	2013/2014

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (23) vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 23/12/2013. NP 1197/2013.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:EF8DF201

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 940 DE 2013**

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, ao servidor abaixo relacionado:

SERVIDOR:	RODRIGO DA SILVA MACHADO
CARGO:	MOTORISTA CATEGORIA “D”
Período de:	23/12/2013 A 21/01/2014 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	2013/2014

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (23) vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 23/12/2013.

NP 1197/2013.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:6AF411C0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 941 DE 2013**

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, ao servidor abaixo relacionado:

SERVIDOR:	RODRIGO DA SILVA MACHADO
CARGO:	MOTORISTA CATEGORIA “D”
Período de:	23/12/2013 A 21/01/2014 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	2013/2014

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (23) vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 23/12/2013.

NP 1197/2013.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:4D529D4F**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 942 DE 2013**

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada:

SERVIDOR:	RAQUEL ROSA DOS SANTOS OSTEMBERG
CARGO:	PROFESSORA
Período de:	23/12/2013 A 21/01/2014 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	2013/2014

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (23) vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 23/12/2013.

NP 1200/2013.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:4F58607E**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 943 DE 2013**

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada:

SERVIDOR:	ADRIANA BERTOL
CARGO:	PROFESSORA
Período de:	23/12/2013 A 21/01/2014 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	2013/2014

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (23) vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 23/12/2013.

NP 1201/2013.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:FDB42965**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 944 DE 2013**

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, ao servidor abaixo relacionado:

SERVIDOR:	ROGÉRIO APARECIDO PIASSE
CARGO:	CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO EDUCACIONAL
Período de:	23/12/2013 A 21/01/2014 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	2013/2014

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (23) vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 23/12/2013.

NP 1202/2013.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:5393E25C**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 945 DE 2013**

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, ao servidor abaixo relacionado:

SERVIDOR:	PEDRO ALMEIDA MATOS
CARGO:	MOTORISTA ESCOLAR
Período de:	23/12/2013 A 21/01/2014 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	2013/2014

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (23) vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 23/12/2013.

NP 1203/2013.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:4B08D76D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 946 DE 2013**

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, ao servidor abaixo relacionado:

SERVIDOR:	THARLES ALEX MARTELLO DUARTE
CARGO:	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
Período de:	23/12/2013 A 21/01/2014 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	2012/2013

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (23) vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 23/12/2013.

NP 1204/2013.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:E93A3B93

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 947 DE 2013**

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada:

SERVIDOR:	WELICA FERREIRA OLIVEIRA
CARGO:	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL INFANTIL
Período de:	23/12/2013 A 21/01/2014 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	2013/2014

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (23) vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 23/12/2013.

NP 1205/2013.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:A15E3AC0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 948 DE 2013**

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada:

SERVIDOR:	WELICA FERREIRA OLIVEIRA
CARGO:	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL INFANTIL
Período de:	23/12/2013 A 21/01/2014 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	2013/2014

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (23) vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 23/12/2013.

NP 1205/2013.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:2AF4177F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 949 DE 2013**

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada:

SERVIDOR:	VÂNIA ELIAS DE OLIVEIRA GRAFFUNDER
CARGO:	PROFESSORA
Período de:	23/12/2013 A 21/01/2014 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	2013/2014

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (23) vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 23/12/2013.
NP 1207/2013.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:A7F489ED

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 950 DE 2013**

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada:

SERVIDOR:	ISADORA PEREIRA RAMOS BARRETO
CARGO:	PROFESSORA
Período de:	23/12/2013 A 21/01/2014 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	2013/2014

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (23) vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 23/12/2013.
NP 1208/2013.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:7F16FE8E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 951 DE 2013**

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada:

SERVIDOR:	ILISANE INÊS KNEBEL
CARGO:	PROFESSORA
Período de:	23/12/2013 A 21/01/2014 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	2013/2014

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (23) vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 23/12/2013.
NP 1209/2013.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:3EB25A8F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 952 DE 2013**

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada:

SERVIDOR:	ILISANE INÊS KNEBEL
CARGO:	PROFESSORA
Período de:	23/12/2013 A 21/01/2014 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	2013/2014

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (23) vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 23/12/2013. NP 1209/2013.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:75B90FBE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 953 DE 2013**

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada:

SERVIDOR:	EDILAINE VITALE
CARGO:	PROFESSORA
Período de:	23/12/2013 A 21/01/2014 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	2013/2014

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (23) vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 23/12/2013.
NP 1211/2013.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:79F2D917

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 954 DE 2013**

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada:

SERVIDOR:	DIRCIANIA DE FÁTIMA BERANOSKI
CARGO:	PROFESSORA
Período de:	23/12/2013 A 21/01/2014 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	2013/2014

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (23) vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 23/12/2013.
NP 1212/2013.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:28194465

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 955 DE 2013**

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada:

SERVIDOR:	APARECIDA AUXILIADORA DE ALMEIDA VIANINI
CARGO:	PROFESSORA
Período de:	23/12/2013 A 21/01/2014 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	2012/2013

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (23) vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 23/12/2013.
NP 1213/2013.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:CA9EAA41

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 956 DE 2013**

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada:

SERVIDOR:	ROSELI PACHECO ROLIM
CARGO:	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
Período de:	23/12/2013 A 21/01/2014 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	2012/2013

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (23) vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 23/12/2013.
NP 1214/2013.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:E60AB290

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 957 DE 2013**

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada:

SERVIDOR:	VIRGINIA DE SOUZA COSTA
CARGO:	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL INFANTIL
Período de:	23/12/2013 A 21/01/2014 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	2013/2014

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (23) vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 23/12/2013.
NP 1215/2013.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:6F5D126A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 958 DE 2013**

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada:

SERVIDOR:	ELZA DE LIMA BRAGA CASSIANO
CARGO:	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL INFANTIL
Período de:	23/12/2013 A 21/01/2014 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	2013/2014

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (23) vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 23/12/2013.
NP 1216/2013.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:F6B466CF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 959 DE 2013**

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada:

SERVIDOR:	LILIAN ANDRÉIA VIEIRA
CARGO:	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL INFANTIL
Período de:	23/12/2013 A 21/01/2014 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	2013/2014

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (23) vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 23/12/2013.
NP 1217/2013.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:A1BC9265

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 960 DE 2013**

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, ao servidor abaixo relacionado:

SERVIDOR:	RENIVON DO AMARAL DA SILVA
CARGO:	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL INFANTIL

Período de:	23/12/2013 A 21/01/2014 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	2013/2014

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (23) vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 23/12/2013. NP 1218/2013.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:977C555C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 962 DE 2013

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada:

SERVIDOR:	TERESINHA JANETE DA ROSA VICENTE
CARGO:	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL ESCOLAR
Período de:	23/12/2013 A 21/01/2014 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	2012/2013

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (23) vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 23/12/2013. NP 1220/2013.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:478F8992

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 963 DE 2013

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, ao servidor abaixo relacionado:

SERVIDOR:	VICENTE DE SOUZA
CARGO:	MOTORISTA CATEGORIA “D”
Período de:	23/12/2013 A 21/01/2014 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	2012/2013

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (23) vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 23/12/2013. NP 1221/2013.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:F7418C85

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 964 DE 2013

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada:

SERVIDOR:	FABIANE TEREZINHA PIN BONFANTE
CARGO:	PROFESSORA
Período de:	23/12/2013 A 21/01/2014 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	2013/2014

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (23) vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 23/12/2013. NP 1222/2013.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:A184BA89

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 965 DE 2013

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO

USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.**RESOLVE:**

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, ao servidor abaixo relacionado:

SERVIDOR:	MILTON GERALDO DA SILVA
CARGO:	PROFESSOR
Período de:	23/12/2013 A 21/01/2014 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	2012/2013

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (23) vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 23/12/2013.
NP 1223/2013.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:F71BA910

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 966 DE 2013

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada:

SERVIDOR:	SILENE OLIVEIRA DE MATOS PRIENITZ
CARGO:	PROFESSORA
Período de:	23/12/2013 A 21/01/2014 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	2012/2013

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (23) vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 23/12/2013.
NP 1224/2013.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:56740E9A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 967 DE 2013

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada:

SERVIDOR:	SONIA QUIRINO RODRIGUES
CARGO:	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
Período de:	23/12/2013 A 21/01/2014 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	2011/2012

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (23) vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 23/12/2013.
NP 1225/2013.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:AF33B00F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 968 DE 2013

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada:

SERVIDOR:	NEUZA RODRIGUES DA FONSECA SANTOS
CARGO:	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
Período de:	23/12/2013 A 21/01/2014 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	2012/2013

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (23) vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 23/12/2013.
NP 1226/2013.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:ACB904CC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 969 DE 2013**

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada:

SERVIDOR:	NADI ROSELI CARNIATTO
CARGO:	PROFESSORA
Período de:	23/12/2013 A 21/01/2014 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	2013/2014

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (23) vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 23/12/2013.
NP 1227/2013.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:735AB4A5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 970 DE 2013**

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada:

SERVIDOR:	MARIA HELENA ALMEIDA SILVA
CARGO:	COPEIRA
Período de:	23/12/2013 A 21/01/2014 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	2011/2012

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (23) vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 23/12/2013.
NP 1228/2013.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:BF6E5373

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 971 DE 2013**

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, ao servidor abaixo relacionado:

SERVIDOR:	EUFRÁSIO EVANGELISTA DE SOUZA
CARGO:	MOTORISTA CATEGORIA “D”
Período de:	23/12/2013 A 06/01/2014 (15 DIAS)
Período Aquisitivo:	2012/2013

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (23) vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 23/12/2013.
NP 1229/2013.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:80B16621

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 972 DE 2013**

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, ao servidor abaixo relacionado:

SERVIDOR:	JOSÉ MEURER
CARGO:	PROFESSOR
Período de:	23/12/2013 A 21/01/2014 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	2012/2013

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (23) vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria bAfixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 23/12/2013.
NP 1230/2013.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:7577AD8C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 973 DE 2013**

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a servidora abaixo relacionada.

SERVIDOR:	BELANI MARIA HANAUER
CARGO:	PROFESSORA
Período de:	23/12/2013 A 22/03/2014 (90 DIAS)
Referente ao ano:	2008/2013

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (23) vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 23/12/2013.
NP 1231/2013.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:86E89306

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 974 DE 2013**

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada:

SERVIDOR:	MARIA SALETE RICKEN LEWIN
CARGO:	PROFESSORA
Período de:	23/12/2013 A 21/01/2014 (30 DIAS)

Período Aquisitivo: 2011/2012

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (23) vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 23/12/2013.
NP 1232/2013.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:F2CB0075

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 975 DE 2013**

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada:

SERVIDOR:	MARIA INÊS DA SILVA
CARGO:	COPEIRA
Período de:	23/12/2013 A 21/01/2014 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	2012/2013

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (23) vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 23/12/2013.
NP 1233/2013.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:5815FCF5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 976 DE 2013**

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada:

SERVIDOR:	ANGELA MARIA QUERINO XAVIER
CARGO:	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
Período de:	23/12/2013 A 21/01/2014 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	2012/2013

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (23) vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 23/12/2013.
NP 1234/2013.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:48647C06

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 977 DE 2013**

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada:

SERVIDOR:	DIONÍCIA PIRES DE MORAES
CARGO:	PROFESSORA
Período de:	23/12/2013 A 21/01/2014 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	2012/2013

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (23) vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 23/12/2013.
NP 1235/2013.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:2C2AD340

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 978 DE 2013**

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO

USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada:

SERVIDOR:	DIVANIR LUPATINI
CARGO:	AGENTE ADMINISTRATIVO
Período de:	23/12/2013 A 21/01/2014 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	2012/2013

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (23) vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 23/12/2013.
NP 1236/2013.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:25A9BE0B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 979 DE 2013**

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada:

SERVIDOR:	ROSELI CRISTINA CAVALETT SALA
CARGO:	PROFESSORA
Período de:	23/12/2013 A 21/01/2014 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	2013/2014

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (23) vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 23/12/2013.
NP 1237/2013.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:C7BC3E74

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 980 DE 2013**

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada:

SERVIDOR:	GISELE PEDROSO SANTOS
CARGO:	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
Período de:	23/12/2013 A 21/01/2014 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	2012/2013

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (23) vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 23/12/2013.
NP 1238/2013.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:9FC21150

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 981 DE 2013

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada:

SERVIDOR:	IZOLENE LOURDES FERLA
CARGO:	COPEIRA
Período de:	23/12/2013 A 21/01/2014 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	2010/2011

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (23) vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 23/12/2013.
NP 1239/2013.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:4E144579

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 982 DE 2013

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada:

SERVIDOR:	SILVANA SANDRI FERLA
CARGO:	PROFESSORA
Período de:	23/12/2013 A 21/01/2014 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	2009/2010

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (23) vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 23/12/2013.
NP 1240/2013.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:84945B81

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 983 DE 2013

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada:

SERVIDOR:	VILMA BRASIL DA SILVA FARIA
CARGO:	PROFESSORA
Período de:	23/12/2013 A 21/01/2014 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	2012/2013

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (23) vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 23/12/2013.
NP 1241/2013.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:20820FF3

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 984 DE 2013

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, ao servidor abaixo relacionado:

SERVIDOR:	DONIZETE DE SOUZA DOLCE
CARGO:	FISCAL TRIBUTÁRIO
Período de:	23/12/2013 A 21/01/2014 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	2010/2011

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (23) vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 23/12/2013.
NP 1242/2013.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:99188EA0

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 985 DE 2013

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada:

SERVIDOR:	ERIKA MUNIZ DAIMA
CARGO:	MÉDICA
Período de:	23/12/2013 A 21/01/2014 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	2012/2013

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (23) vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 23/12/2013.
NP 1243/2013.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:D85A4BEE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 986 DE 2013

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, ao servidor abaixo relacionado:

SERVIDOR:	NATAL GOMES
CARGO:	MOTORISTA CATEGORIA “B”
Período de:	23/12/2013 A 21/01/2014 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	2012/2013

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (23) vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 23/12/2013.
NP 1244/2013.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:6388B313

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 987 DE 2013

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, ao servidor abaixo relacionado:

SERVIDOR:	CLAUDIOMIRO DINO RIBEIRO
CARGO:	MOTORISTA CATEGORIA “C”
Período de:	23/12/2013 A 06/01/2014 (15 DIAS)
Período Aquisitivo:	2012/2013

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (23) vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 23/12/2013. NP 1245/2013.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:EF5AD5F1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 988 DE 2013**

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, ao servidor abaixo relacionado:

SERVIDOR:	DEVANIR DIAS REIS
CARGO:	MOTORISTA CATEGORIA “D”
Período de:	23/12/2013 A 21/01/2014 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	2012/2013

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (23) vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 23/12/2013. NP 1246/2013.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:D2564E01

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 989 DE 2013**

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, ao servidor abaixo relacionado:

SERVIDOR:	VALENTIN PAZINI FILHO
CARGO:	PROFESSOR
Período de:	23/12/2013 A 21/01/2014 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	2013/2014

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (23) vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 23/12/2013. NP 1247/2013.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:6D6D6585

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 990 DE 2013**

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada:

SERVIDOR:	PAULA REGINA MORAES MARTINS
CARGO:	PROFESSORA
Período de:	23/12/2013 A 21/01/2014 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	2013/2014

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (23) vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 23/12/2013. NP 1248/2013.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:604DB42C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 991 DE 2013**

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada:

SERVIDOR:	EDIRA MARIA TRAVESSINI
CARGO:	PROFESSORA
Período de:	23/12/2013 A 21/01/2014 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	2013/2014

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (23) vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 23/12/2013. NP 1249/2013.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:C7D24798

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 992 DE 2013**

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada:

SERVIDOR:	MARINALVA ELIAS BORGES
CARGO:	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
Período de:	23/12/2013 A 21/01/2014 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	2013/2014

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (23) vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 23/12/2013. NP 1250/2013.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:31A62148

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 993 DE 2013**

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada:

SERVIDOR:	MIRIAN JUDITH MATTEI FORNARI
CARGO:	PROFESSORA
Período de:	23/12/2013 A 21/01/2014 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	2013/2014

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (23) vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 23/12/2013. NP 1251/2013.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:4F363970

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 994 DE 2013**

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada:

SERVIDOR:	ROSILENE PEREIRA DE OLIVEIRA
CARGO:	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
Período de:	23/12/2013 A 21/01/2014 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	2013/2014

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (23) vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 23/12/2013. NP 1252/2013.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:D7490461

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 995 DE 2013**

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada:

SERVIDOR:	RENATA GONÇALVES
CARGO:	PROFESSORA
Período de:	23/12/2013 A 21/01/2014 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	2010/2011

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (23) vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 23/12/2013. NP 1253/2013.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:67E475AF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 996 DE 2013**

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada:

SERVIDOR:	IONE DE COSTA TOSCAN
CARGO:	PROFESSORA
Período de:	23/12/2013 A 21/01/2014 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	2011/2012

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (23) vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 23/12/2013. NP 1254/2013.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:5EF3E024

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 997 DE 2013**

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada:

SERVIDOR:	GUIZELA OTILIA WEIPPERT
CARGO:	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
Período de:	23/12/2013 A 21/01/2014 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	2013/2014

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (23) vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 23/12/2013. NP 1255/2013.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:19DDC2FB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 998 DE 2013**

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada:

SERVIDOR:	GLAUCIA ANTONOW
CARGO:	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
Período de:	23/12/2013 A 21/01/2014 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	2013/2014

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (23) vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 23/12/2013. NP 1256/2013.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:F8825DE5

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 999 DE 2013

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada:

SERVIDOR:	SANDRA DE FRANÇA
CARGO:	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
Período de:	23/12/2013 A 21/01/2014 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	2012/2013

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (23) vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 23/12/2013. NP 1257/2013.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:ACF5A91B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1000 DE 2013

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada:

SERVIDOR:	MAURA DE ALBUQUERQUE CASTILHO
CARGO:	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
Período de:	23/12/2013 A 21/01/2014 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	2013/2014

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (23) vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 23/12/2013. NP 1258/2013.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:AE32F7C8

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1001 DE 2013

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada:

SERVIDOR:	JUCILENE FERREIRA PEDROSO
CARGO:	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
Período de:	23/12/2013 A 21/01/2014 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	2012/2013

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (23) vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 23/12/2013. NP 1259/2013.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:B6EC0D4B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1002 DE 2013

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada:

SERVIDOR:	SIDENE DOS SANTOS NUNES DE OLIVEIRA
CARGO:	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
Período de:	23/12/2013 A 21/01/2014 (30 DIAS)

Período Aquisitivo: 2012/2013

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (23) vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 23/12/2013. NP 1260/2013.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:7935B3AC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1003 DE 2013**

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada:

SERVIDOR:	TEREZINHA MENDES QUEIROZ
CARGO:	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
Período de:	23/12/2013 A 21/01/2014 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	2013/2014

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (23) vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 23/12/2013. NP 1261/2013.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:4AF4B12B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1005 DE 2013**

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada:

SERVIDOR:	RAFFAELE STHEFANI WATANABE
CARGO:	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL INFANTIL
Período de:	24/12/2013 A 21/01/2014 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	2012/2013

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (24) vinte e quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 24/12/2013. NP 1263/2013.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:263C73D6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1006 DE 2013**

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada:

SERVIDOR:	ROSENI VIANA SANTANA
CARGO:	PROFESSORA
Período de:	24/12/2013 A 22/01/2014 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	2012/2013

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (24) vinte e quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 24/12/2013. NP 1264/2013.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:81ABD20D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1007 DE 2013**

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO

USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.**RESOLVE:**

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada:

SERVIDOR:	ANGELA MARIA BORTOLOZZO
CARGO:	PROFESSORA
Período de:	24/12/2013 A 22/01/2014 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	2013/2014

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (24) vinte e quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 24/12/2013. NP 1265/2013.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:98882EF0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1008 DE 2013**

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada:

SERVIDOR:	PRISCILA LIRA
CARGO:	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
Período de:	24/12/2013 A 06/01/2014 (15 DIAS)
Período Aquisitivo:	2012/2013

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (24) vinte e quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 24/12/2013. NP 1266/2013.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:CE041D21

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1009 DE 2013**

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, ao servidor abaixo relacionado:

SERVIDOR:	VALCIR JOÃO REFFATTI
CARGO:	FISCAL TRIBUTÁRIO
Período de:	26/12/2013 A 24/01/2014 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	2009/2010/2011/2012

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (26) vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 26/12/2013. NP 1267/2013.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:9714A152

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1010 DE 2013**

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada:

SERVIDOR:	LAURA MARIA LIMA
CARGO:	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
Período de:	26/12/2013 A 24/01/2014 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	2011/2012

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (26) vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 26/12/2013. NP 1268/2013.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:D6BC5D10

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1011 DE 2013**

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada:

SERVIDOR:	TÂNIA DA SILVA ANDRADE
CARGO:	AGENTE ADMINISTRATIVO
Período de:	30/12/2013 A 28/01/2014 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	2012/2013

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (30) trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 30/12/2013. NP 1269/2013.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:34C24A72

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1012 DE 2013**

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada:

SERVIDOR:	TÂNIA DA SILVA ANDRADE
CARGO:	AGENTE ADMINISTRATIVO
Período de:	30/12/2013 A 28/01/2014 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	2012/2013

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (30) trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 30/12/2013. NP 1269/2013.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:03EEF23B

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 961 DE 2013**

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, ao servidor abaixo relacionado:

SERVIDOR:	RENIVON DO AMARAL DA SILVA
CARGO:	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL INFANTIL
Período de:	23/12/2013 A 21/01/2014 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	2013/2014

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (23) vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 23/12/2013. NP 1218/2013.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:2088FF50

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 02/2013**

A Prefeitura Municipal de Guiratinga, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público, nos termos do artigo 49 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, para conhecimento dos interessados, que a **Concorrência Pública n.º 02/2013**, tendo como objeto a **CONCESSÃO dos serviços públicos de COLETA, TRANSpORTE, REMOÇÃO DE ENTULHOS E OUTROS TIPOS DE LIXO NÃO COMPATÍVEIS COM O LIXO DE COLETA REGULAR DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA-MT**, que teve sua sessão realizada em 08/01/2014, com abertura iniciada às 09h:00min., não houve o comparecimento de interessados e foi considerada **“DESERTA”**.

Guiratinga/MT, 13 de janeiro de 2014.

MARCUS VINÍCIUS SILVA DIAS
Presidente da Cpl

Publicado por:
 Marcus Vinicius Silva Dias
Código Identificador:3ACA7143

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 FINANÇAS
 PORTARIA 002/2014**

PORTARIA Nº 002/2014 De 06 de janeiro de 2014

“**HÉLIO ANTONIO FILIPIN GOULART**, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conferidas por Lei”

R E S O L V E

Artigo 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 109/2013, datada de 12 de junho de 2013, a qual nomeava a servidora estatutária – Sr^a. **ADRIANA DOS SANTOS BRITO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de técnico administrativo, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, para o cargo de Coordenadora e Técnico Operador do SIBEC do Programa do Governo Federal Bolsa Família.

Artigo 2º - A partir da presente data a referida servidora deverá retornar suas atividades funcionais na secretaria em que a mesma é lotada.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 06 de janeiro de 2014

HÉLIO ANTONIO FILIPIN GOULART
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Domilson de Oliveira Souza
Código Identificador:D8CD843F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 FINANÇAS
 PORTARIA 003/2014**

PORTARIA Nº 003/2014 De 10 de janeiro de 2014

“**HELIO ANTONIO FILIPIN GOULART**, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei”.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear para a Secretaria Municipal de Saúde a Sr^a. **MARIEZE MODESTO DE SOUZA**, CPF Nº 384.446.581-20, no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos da área do Programa Saúde da Família PSF IV- Mário Moraes da Costa, no Bairro São Sebastião.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 10 de janeiro de 2014.

HELIO ANTONIO FILIPIN GOULART
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Domilson de Oliveira Souza
Código Identificador:A5373B2F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 FINANÇAS
 PORTARIA 004/2014**

PORTARIA Nº 004/2014 De 10 de janeiro de 2014

“**HÉLIO ANTONIO FILIPIN GOULART**, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei”.

Considerando a Norma Interna nº. 09/2009, datada de 01/04/2009, expedida pela Unidade Central de Controle Interno UCCI.

R E S O L V E

Artigo 1º - Nomear o servidor estatutário – Senhor **JOÃO ANTÔNIO PEREIRA**, portador do CPF 074.819.248-48 lotado na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Especialista em Educação para executar a partir da presente data a fiscalização de todas as obrigações contratuais, dos contratos firmados com a Prefeitura Municipal, exceto os contratos firmados com empresas prestadoras de serviços de obra e engenharia que se encontram prestando serviços em nosso município.

Artigo 2º - O não cumprimento da mesma caberá às penalidades contidas na Lei Complementar nº 001/1990.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 10 de janeiro de 2014.

HÉLIO ANTONIO FILIPIN GOULART
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Domilson de Oliveira Souza
Código Identificador:93FFE683

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 FINANÇAS
 PORTARIA 005/2014**

PORTARIA Nº 004/2014 De 10 de janeiro de 2014

“**HÉLIO ANTONIO FILIPIN GOULART**, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei”.

Considerando a Norma Interna nº. 09/2009, datada de 01/04/2009, expedida pela Unidade Central de Controle Interno UCCI.

R E S O L V E

Artigo 1º - Nomear o servidor estatutário – Senhor **JOÃO ANTÔNIO PEREIRA**, portador do CPF 074.819.248-48 lotado na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Especialista em Educação para executar a partir da presente data a fiscalização de todas as obrigações contratuais, dos contratos firmados com a Prefeitura Municipal, exceto os contratos firmados com empresas prestadoras de serviços de obra e engenharia que se encontram prestando serviços em nosso município.

Artigo 2º - O não cumprimento da mesma caberá às penalidades contidas na Lei Complementar nº 001/1990.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 10 de janeiro de 2014.

HÉLIO ANTONIO FILIPIN GOULART
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Domilson de Oliveira Souza
Código Identificador:BC849006

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 FINANÇAS
 PORTARIA 006/2014**

PORTARIA Nº 006/2014 De 13 de janeiro de 2014

“**HÉLIO ANTÔNIO FILIPIN GOULART**, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, por de suas atribuições legais conferidas por Lei”.

Considerando o Requerimento do servidor estatutário - Senhor **TIAGO SILVA RODRIGUES**, datado de 07 de janeiro de 2014.

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a pedido o servidor estatutário - Senhor **TIAGO SILVA RODRIGUES**, portador do CPF 012.798.131-48, do cargo de Técnico Administrativo, da Secretaria Municipal de Saúde, o qual foi nomeado através da nº Portaria nº 170/2013, de 06/11/2013.

Artigo 2º - Tornar sem efeito a Portaria nº 170/2013, datada de 06 de novembro de 2013.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 13 de janeiro de 2014.

HÉLIO ANTÔNIO FILIPIN GOULART

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domilson de Oliveira Souza

Código Identificador:5FA5D7E2

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO EDITAL COMPLEMENTAR N.01-2014

CONCURSO PÚBLICO N. 01/2013 - EDITAL COMPLEMENTAR N. 01/2014 - O Presidente da Câmara Municipal de Indavaí – MT e a Comissão Organizadora do Concurso Público n. 01/2013, tornam público o Edital Complementar n. 01/2014 que divulga a Relação dos Candidatos Inscritos no presente Concurso. O Edital Complementar n. 01/2014 e seu Anexo I se encontram na íntegra à disposição dos interessados no Quadro Mural da Câmara Municipal de Indavaí - MT e no endereço eletrônico www.camaraindavaí.com.br a partir desta data.

Publicado por:

Douglas Ribeiro Machado

Código Identificador:AEFA365D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 002/2014 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2014.

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Indavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a composição à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** para receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às Licitações e ao cadastramento de licitantes, de conformidade com o inciso XVI do artigo 6º da Lei Federal 8.666/93 no âmbito do Poder Executivo Municipal, como Segue:

Presidente: CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

Secretário: FABIO HENRIQUE MORETI

Membro: MARCIO ALVES DE CAMPOS

Art. 2º - Fica o Presidente desta comissão de conformidade com o art. 32 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores para autenticar os documentos relativos à habilitação jurídica e fiscal apresentado à comissão de Licitação, desde que em fotocópia acompanhada da via original.

Parágrafo Único: O Edital indicará os Membros da Equipe de Apoio para atuarem no certame.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí, aos três (03) dias do mês de janeiro (01) de dois mil e quatorze (2014).

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

Publicado por:

Douglas Ribeiro Machado

Código Identificador:B8119A6D

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONVENIO SIMPLIFICADO

Espécie: TERMO DE CONVENIO SIMPLIFICADO 004/2013 firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ e o *Município de Tapurah - MT*, Objeto: *Promoção de ações de amparo a crianças e adolescentes vítimas de violência e em situação de risco, que residam no Município de Itanhanga*, Valor Convenio: de **R\$ 8.000,00** (oito mil reais). Prazo de Vigência: até a data de 31/12/2013.

Assinatura: 10 de Dezembro de 2013.

JOAO ANTONIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renata Tereza Zini

Código Identificador:1443C836

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONVENIO SIMPLIFICADO

Termo Ex-ofício de Prorrogação de Vigência ao Convênio Nº 004/2013 por atraso na liberação de recursos. **Dispositivos Legais: INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SISTEMA DE CONVÊNIOS – SCV N.º 001/2013 VERSÃO 03.**

Vigência Anterior:31/12/2013

Vigência Atualizada:31/01/2014

Assinatura: 30 de Dezembro de 2013.

JOAO ANTONIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renata Tereza Zini

Código Identificador:D62B8D61

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 131/2013 DATA: 19 DE DEZEMBRO DE 2013

SÚMULA: “Abre crédito adicional suplementar no valor que menciona e da outras providências.”

Excelentíssimo Senhor **JOAO ANTONIO VIEIRA**, Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 336/2013, e em consonância com o art. 43, § 1º, Inc. III da Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o aberto Credito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 51.000,00 (Cinquenta Um Mil Reais), nos termos do Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64, para reforço das Dotações Consignadas no Orçamento Corrente, sob os códigos:

01 – Câmara Municipal de Itanhanga

01.001 - Câmara Municipal de Itanhanga

01.001.01 – Legislativa
 01.001.01.031 – Ação Legislativa
 01.001.01.0200 – Gestão da Política do Legislativo
 01.001.01.031.0200.2001 – Manutenção e Encargo da Câmara Municipal
 01.031.0200.2001.3.1.90.11.00.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas
VALOR A SER SUPLEMENTADO R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

01 – Câmara Municipal de Itanhangá
 01.001 - Câmara Municipal de Itanhangá
 01.001.01 – Legislativa
 01.001.01.031 – Ação Legislativa
 01.001.01.0200 – Gestão da Política do Legislativo
 01.001.01.031.0200.2001 – Manutenção e Encargo da Câmara Municipal
 01.031.0200.2001.4.4.9.0.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.
VALOR A SER SUPLEMENTADO R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais);

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto conforme o artigo anterior, serão utilizados recursos de anulação parcial ou total de saldo de dotações em conformidade com Art. 2º da Lei 336/2013.

01 – Câmara Municipal de Itanhangá
 01.001 - Câmara Municipal de Itanhangá
 01.001.01 – Legislativa
 01.001.01.031 – Ação Legislativa
 01.001.01.0200 – Gestão da Política do Legislativo
 01.001.01.031.0200.1001 – Reforma Adm. e Concurso Público para o Legislativo
 01.031.0200.1001.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
VALOR A SER SUPRIMIDO R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

01 – Câmara Municipal de Itanhangá
 01.001 - Câmara Municipal de Itanhangá
 01.001.01 – Legislativa
 01.001.01.031 – Ação Legislativa
 01.001.01.0200 – Gestão da Política do Legislativo
 01.001.01.031.0200.1007 – Construção e Estruturação do Prédio da Câmara
 01.031.0200.1007.4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações
VALOR A SER SUPRIMIDO R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

01 – Câmara Municipal de Itanhangá
 01.001 - Câmara Municipal de Itanhangá
 01.001.01 – Legislativa
 01.001.01.031 – Ação Legislativa
 01.001.01.0200 – Gestão da Política do Legislativo
 01.001.01.031.0200.2001 – Manutenção e Encargo da Câmara Municipal
 01.031.0200.2001.3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais
VALOR A SER SUPRIMIDO R\$ 3.000,00 (três mil reais).

01 – Câmara Municipal de Itanhangá
 01.001 - Câmara Municipal de Itanhangá
 01.001.01 – Legislativa
 01.001.01.031 – Ação Legislativa
 01.001.01.0200 – Gestão da Política do Legislativo
 01.001.01.031.0200.2001 – Manutenção e Encargo da Câmara Municipal
 01.031.0200.2001.3.3.90.14.00.00.00 – Diárias - Civil
VALOR A SER SUPRIMIDO R\$ 1.000,00 (um mil reais).

01 – Câmara Municipal de Itanhangá
 01.001 - Câmara Municipal de Itanhangá
 01.001.01 – Legislativa
 01.001.01.031 – Ação Legislativa
 01.001.01.0200 – Gestão da Política do Legislativo
 01.001.01.031.0200.2001 – Manutenção e Encargo da Câmara Municipal

01.031.0200.2001.3.3.90.33.00.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
VALOR A SER SUPRIMIDO R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

01 – Câmara Municipal de Itanhangá
 01.001 - Câmara Municipal de Itanhangá
 01.001.01 – Legislativa
 01.001.01.031 – Ação Legislativa
 01.001.01.0200 – Gestão da Política do Legislativo
 01.001.01.031.0200.2001 – Manutenção e Encargo da Câmara Municipal
 01.031.0200.2001.3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
VALOR A SER SUPRIMIDO R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

01 – Câmara Municipal de Itanhangá
 01.001 - Câmara Municipal de Itanhangá
 01.001.01 – Legislativa
 01.001.01.031 – Ação Legislativa
 01.001.01.0200 – Gestão da Política do Legislativo
 01.001.01.031.0200.2001 – Manutenção e Encargo da Câmara Municipal
 01.031.0200.2001.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
VALOR A SER SUPRIMIDO R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Artº. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artº. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itanhangá-MT, 19 de Dezembro de 2013

JOÃO ANTONIO VIEIRA
 Prefeito Municipal

Registre-se Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES
 Secretário Municipal de Administração e Planejamento/Finanças

Publicado por:
 Renata Tereza Zini
Código Identificador:21FE5932

GABINETE DO PREFEITO **DECRETO Nº 130 /2013 DATA: 02 DE DEZEMBRO DE 2013**

SÚMULA: “Altera a Tabela IV da Lei Complementar nº 005/2005 que instituiu o Código Tributário Municipal – CTM, para corrigir os Valores da Taxa de Fiscalização, Localização, Instalação e Funcionamento – ALVARAS, e da outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor JOÃO ANTONIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Artigo 9º da Lei Complementar Municipal nº 005/2005 e CONSIDERANDO o que dispõe o art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 005/2005, que dispõe sobre o Sistema Tributário do Município de Itanhangá e CONSIDERANDO a necessidade de corrigir e readequar os valores da taxa de Fiscalização, Localização, Instalação e Funcionamento;

DECRETA:

Art. 1º- Fica Alterada a Tabela IV da Lei Complementar nº 005/2005 que instituiu o Código Tributário Municipal – CTM;
Parágrafo Único – Os Valores ora corrigidos serão aplicados a partir de 01 de janeiro de 2014;
Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itanhangá-MT, 02 de dezembro de 2013

JOÃO ANTONIO VIEIRA

Prefeito Municipal

*Registre-se Publique-se e Afixe***DANIEL RODRIGUES MAGALHAES**

Secretario Municipal de Administração e Planejamento/Finanças

TABELA IV**Valores da Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento**

CÓD. ATIV	ATIVIDADE	CATEGORIA	VALOR R\$
1	ACADEMIAS	P	75,00
2	AÇOUGUES	C	180,00
3	AGENCIA SEGUROS	P	270,00
4	AGENCIA TURISMO	P	150,00
5	AGROPECUARIA	I	150,00
6	ARMAZEM COMPRA CEREAIS	C	2.700,00
7	ARMAZENS GERAIS	P	1.500,00
8	ARTIGO CAÇA E PESCA	C	150,00
9	AUTO ELETRICA	P	150,00
10	AUTO ESCOLA	P	150,00
11	AVIAÇÃO AGRICOLA	P	540,00
12	BARBEARIA/SALÃO BELEZA	P	75,00
13	BARES	C	150,00
14	BENEFICIAMENTO MADEIRA PEQ.	P	300,00
15	BICICLETARIA	P	75,00
16	BOATE	C	750,00
17	BORRACHARIA	P	75,00
18	CASA LOTÉRICA	C	300,00
19	CENTRAL DE FRETE	P	240,00
20	CERAMICA	I	450,00
21	CHAVEIRO	P	75,00
22	CLÍNICA MÉDICA	P	375,00
23	CLÍNICA VETERINÁRIA	P	375,00
24	CLUBES (ASSOCIAÇÕES)	C	375,00
25	COLONIZAÇÃO	C	1.200,00
26	COM. COMB. E LUBRIFICANTES	C	600,00
27	COMÉRCIO COSMÉTICOS	C	75,00
28	COMÉRCIO EMBALAGENS	C	75,00
29	COMÉRCIO MARMORES	C	240,00
30	COMÉRCIO PNEUS	C	240,00
31	COMÉRCIO SAL MINERAL	C	150,00
32	COMÉRCIO TINTAS	C	150,00
33	CONCESSIONARIA MOTOS	C	750,00
34	CONCESSIONARIA VEÍCULOS	C	1.500,00
35	CONCESSIONARIA MAQUINAS	C	1.500,00
36	CONCESSIONARIA SERV. PÚBLICOS	P	1.950,00
37	CONFECÇÕES EM GERAL MÉDIA	C	240,00
38	CONFECÇÕES EM GERAL PQNA	C	150,00
39	CONCERTO BATERIAS	P	75,00
40	CONSTRUÇÃO CIVIL	P	450,00
41	COOP. PREST. SERVIÇOS	P	180,00
42	COOPERATIVA DE CRÉDITO	P	1.800,00
43	DEPÓSITO DE GÁS	C	150,00
44	DEPÓSITO FECHADO CEREAIS	C	1.500,00
45	DESPACHANTES	P	150,00
46	DISTRIB. BEBIDAS	C	300,00
47	ELETRONICAS	P	150,00
48	ENSINO DE 1º GRAU	P	750,00
49	ENSINO DE 2º GRAU	P	1.050,00
50	ENSINO DE 3º GRAU	P	1.350,00
51	ENSINO INFANTIL	P	450,00
52	ESCRITÓRIO CONTÁBIL	P	450,00
53	ESTOFARIA	P	150,00
54	FAB. CONFECÇÕES EM GERAL	I	150,00
55	FABRICA DE RAÇÕES	I	450,00
56	FABRICAS GRANDES	I	1.500,00
57	FABRICAS PEQUENAS	I	450,00
58	FACTORING	P	2.250,00
59	FARMÁCIA	C	300,00
60	FERRARIA	C	150,00
61	FERRO VELHO	C	225,00
62	FLORICULTURA	C	75,00
63	FUNERARIA	P	300,00
64	GRAFICA	P	300,00
65	HOSPITAL	P	750,00
66	HOTEL GRANDE	P	600,00
67	HOTEL PEQUENO	P	300,00
68	IMOBILIÁRIA	P	540,00
69	IND. PROD. ALIMENTÍCIOS	I	225,00
70	INDÚSTRIA DE VELAS	I	105,00
71	INFORMÁTICA	P	225,00
72	INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	P	1.800,00
73	JOALHERIAS	C	225,00

74	JOGOS ELETRONICOS	P	300,00
75	JORNAL	C	225,00
76	LABORATÓRIOS	P	300,00
77	LANCHONETES	C	300,00
78	LOCADORA	P	150,00
79	MADEIREIRA GRANDE	I	1.500,00
80	MADEREIRA MEDIA	I	750,00
81	MADEIREIRA PEQUENA	I	375,00
82	MATERIAL CONST. GRANDE	C	750,00
83	MATERIAL CONST. PEQUENA	C	375,00
84	MATERIAL ELETRICO	C	225,00
85	MATERIAL ESPORTIVO	C	150,00
86	METALURGICA E MARCENARIA	I	225,00
87	MINERAÇÃO	P	225,00
88	MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, GRANDE	C	1.500,00
89	MOVEIS E ELETRODOMESTICOS, MEDIO	C	750,00
90	OFICINA MECANICA GRANDE	P	540,00
91	OFICINA MECANICA PEQUENA	P	300,00
92	ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS	P	225,00
93	PANIFICADORA	C	225,00
94	PAPELARIA	C	225,00
95	PECAS ACESSORIOS GRANDES	C	540,00
96	PECAS ACESSÓRIOS PEQUENOS	C	270,00
97	PERFURAÇÃO POÇOS ARTESIANOS	P	1200,00
98	PLANEJAMENTO AGRICOLA	P	270,00
99	PLANOS DE SAUDE	P	270,00
100	POSTO DE LAVAGEM	P	150,00
101	PREST. SERVIÇOS TELEFONIA	P	150,00
102	PREST. SERV. CONST. CIVIL	P	150,00
103	PRESENTES	C	150,00
104	PRODUT. HOSPITALARES	C	270,00
105	PRODUT. QUÍMICOS	C	270,00
106	PRODUTOS AGRICOLAS	C	300,00
107	PROFISSIONAL LIBERAL	P	150,00
108	PROPAGANDA E PUBLICIDADE	P	150,00
109	RADIO E TELEVISÃO	C	540,00
110	RECAPADORA DE PNEUS	P	270,00
111	REFRIGERAÇÃO	P	150,00
112	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL	P	225,00
113	RESTAURANTE GRANDE	C	450,00
114	RESTAURANTE PEQUENO	C	150,00
115	RETIFICA	P	750,00
116	REVELAÇÕES FOTOGRÁFICAS	P	150,00
117	SERVIÇOS DE COBRANÇA	P	150,00
118	SERVIÇOS DE PINTURA	P	150,00
119	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA	P	150,00
120	SUPERMERCADO GRANDE	C	750,00
121	SUPERMERCADO PEQUENO	C	375,00
122	TAXISTAS	P	225,00
123	TERRAPLANAGEM	P	450,00
124	TRAB. AUTONOMO NÃO PROFISSION.	P	75,00
125	TRANSPORTE DE CARGAS	P	270,00
126	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS	C	375,00
127	TRR	C	540,00
128	VIDRAÇARIA	C	150,00
129	BENEF. DE MADEIRA GRANDE	I	600,00
130	OUTROS NÃO CONSTANTES		250,00

P - Prestadores de serviços

C – Comércio

I - Industrias

Publicado por:

Renata Tereza Zini

Código Identificador:27D6A610**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 129 /2013 DATA: 02 DE DEZEMBRO DE 2013**

SÚMULA: “Altera a Tabela IX da Lei Complementar nº 005/2005 que instituiu o Código Tributário Municipal – CTM, para corrigir o Valor de base de cálculo para cobrança do Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” – ITBI e da outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor JOÃO ANTONIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Artigo 9º da Lei Complementar Municipal nº 005/2005 e

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 005/2005, que dispõe sobre o Sistema Tributário do Município de Itanhangá e

CONSIDERANDO que a variação da Correção Monetária medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC no período de dezembro de 2005 a dezembro de 2013 foi superior a 50% (cinquenta por cento);

DECRETA:

Art. 1º- Fica atualizada a Tabela IX da Lei Complementar nº 005/2005 que instituiu o Código Tributário Municipal – CTM em 50% (cinquenta por cento);

Parágrafo Único – Os Valores ora corrigidos serão aplicados a partir de 01 de janeiro de 2014;.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itanhangá-MT, 02 de dezembro de 2013

JOÃO ANTONIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento/Finanças

Tabela IX

Valores do Imposto sobre Transmissão

“Inter Vivos” ITBI

SITUAÇÃO	LOCALIZAÇÃO					
Imóveis Rurais por Hectares	Sede do Município p/ há	Agrovila de Simone	Agrovila de Monte Alto	Localidade do Borges	Localidade Vale Arinos	do
I- Sem benfeitorias						
1 – AREA DE MATA						
A – ATÉ 20 KM	900,00	675,00	675,00	675,00	675,00	
B – DE 20 A 50 KM	825,00	600,00	600,00	600,00	600,00	
C + DE 50 KM	750,00	525,00	525,00	525,00	525,00	
2 – AREAS DE CERRADO						
A – ATÉ 20 KM	1050,00	750,00	750,00	750,00	750,00	
B – DE 20 ATE 50 KM	900,00	675,00	675,00	675,00	675,00	
C + DE 50 KM	750,00	600,00	600,00	600,00	600,00	
II – COM BENEFITORIAS						
1 – ATÉ 20 KM						
A ATÉ 20% ABERTO	1.800,00	1050,00	1050,00	1050,00	1050,00	
B – DE 20% A 40% ABERTO	2.025,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	
C – ACIMA DE 40% ABERTO	2.250,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	
2 – DE 20 A 50 KM						
A – ATÉ 20% ABERTO	1.650,00	1200,00	1200,00	1200,00	1200,00	
B – DE 20% A 40% ABERTO	1.875,00	1050,00	1050,00	1050,00	1050,00	
C + DE 40% ABERTO	2.100,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	
3 – DE 50 KM						
A – ATÉ 20% ABERTO	1.500,00	1050,00	1050,00	1050,00	1050,00	
B – DE 20% A 40% ABERTO	1.725,00	1200,00	1200,00	1200,00	1200,00	
C + DE 40% ABERTO	1.950,00	1350,00	1350,00	1350,00	1350,00	

OBS: As áreas arenosas com a percentagem abaixo de 20% de argila consequentemente imprópria para a agricultura, terão reduções de 10% a 30% nos valores acima, conforme avaliação do Setor de Fiscalização.

Publicado por:
Renata Tereza Zini
Código Identificador:A44C19F2

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 128/2013 DATA: 02 DE DEZEMBRO DE 2013

SÚMULA: “Dispõe sobre o Recesso Administrativo, e da outras providências.”

Excelentíssimo Senhor JOAO ANTONIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 59, VI da Lei Orgânica Municipal

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado *Recesso Administrativo* no período de 23 de dezembro de 2013 a 03 de janeiro de 2014 nos órgãos da Administração Municipal para fins de fechamento do balanço do exercício financeiro de 2013.

Art. 2º - Excetuam-se da determinação os serviços públicos essenciais, ou cuja prestação não podem sofrer solução de continuidade, especialmente aqueles vinculados à Secretaria de Saúde e Saneamento e à Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos.

§ 1º - Independente da vinculação do órgão, o Secretário titular de cada pasta organizará escala de plantão para os servidores vinculados às respectivas funções que, por suas características, possam ser atendidas dessa forma, desde que preservada a qualidade do serviço prestado ao cidadão.

§ 2º - A critério do Secretário de cada pasta, o plantão a que se refere o parágrafo anterior poderá ser prestado sob a forma presencial ou sob aviso.

Art. 3º - Estritamente para os órgãos vinculados às Secretarias de Finanças e Administração e Planejamento, que funcionam no Edifício Sede da Prefeitura Municipal, não haverá atendimento ao público no período de 23 de dezembro a 10 de janeiro de 2014.

§ Único – Ficam determinados os órgãos vinculados a que se refere o caput deste artigo:

- Departamento de Contabilidade;
- Departamento de Tesouraria;
- Departamento de Pessoal;
- Departamento de Convênios;
- Departamento de Licitação e Contratos;
- Departamento de Compras

Art. 4º - Fica ainda determinado que no período do recesso e no mês de Janeiro de 2014, as máquinas da Secretaria de Obras, Viação e Transportes Públicos efetuarão somente serviços emergenciais de tapa buracos nas estradas vicinais do município para fins de viabilizar a trafegabilidade e cumprimento de convênios já firmados.

Art. 5º - No período do recesso poderão ser convocados para trabalhar tantos funcionários quanto necessário para o fiel cumprimento das obrigações/determinações.

Art. 6º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itanhangá-MT, 02 de dezembro de 2013

JOÃO ANTONIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento/Finanças

Publicado por:
Renata Tereza Zini
Código Identificador:C7C970A4

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 124/2013 DATA: 01 DE NOVEMBRO DE 2013

SÚMULA: “Abre crédito adicional suplementar no valor que menciona e da outras providências.”

O Senhor João Antonio Vieira, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 295/2012, e em consonância com a lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art.1 - Fica Aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias, conforme Lei Municipal n. 295/2012.

02.001-Gabinete do Prefeito	
02.01.04.122.0202.2002.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 5.000,00
	Sub-Total:R\$ 5.000,00
04.001-Gabinete do Secretario	
04.01.12.361.0208.2016.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 16.330,00
	Sub-Total:R\$ 16.330,00
04.006-DepartamentodeEsporteseLazer	
04.06.27.812.0254.2105.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 8.000,00
	Sub-Total:R\$ 8.000,00
05.001-Gabinete do Secretario	
05.01.10.122.0228.2059.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 9.993,68
05.01.10.122.0228.2059.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 3.640,00
05.01.10.122.0228.2059.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 616,14
	Sub-Total:R\$ 14.249,82
05.002-Fundo Municipal de Saúde	
05.02.10.305.0230.2065.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 727,80
05.02.10.301.0229.2060.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 569,12
05.02.10.302.0229.2061.3.3.7.0.41.00.00.00 Contribuições	R\$ 19.000,00
05.02.10.301.0231.2069.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 1.304,59
	Sub-Total:R\$ 21.601,51
08.001-Gabinete do Secretario	
08.01.04.122.0234.2070.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 535,00
	Sub-Total:R\$ 535,00
08.002-Fundo Municipal de Assistência Social	
08.02.08.243.0239.2080.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigações Patronais	R\$ 252,67
	Sub-Total:R\$ 252,67
09.001-Gabinete do Secretario	
09.01.04.122.0216.2041.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R\$ 14.031,00
	Subtotal:R\$ 14.031,00
Total Suplementado: R\$ 80.000,00	

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto conforme o artigo anterior serão utilizados recursos de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária em conformidade com Art. 4º da Lei Orçamentária Anual 295/2012.

09.001-Gabinete do Secretario	
09.01.15.451.0219.1016.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações	R\$ 80.000,00
	Sub-Total:R\$ 80.000,00
Total Reduzido: R\$ 80.000,00	

Artº. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itanhangá-MT, 01 de Novembro de 2013

JOÃO ANTONIO VIEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES
Secretario Municipal de Administração e Planejamento/Finanças

Publicado por:
Renata Tereza Zini
Código Identificador:3DBB556C

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade a Srª **Andrieli Modesti**, portadora do CPF nº 036.195.021-70 e RG nº 2186805-0 SSP/MT, servidora do município no cargo de Auxiliar de Contabilidade, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, no período de 180 dias com início em 26 de Agosto de 2013.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 26 de agosto de 2013.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itanhangá-MT, 20 de Dezembro de 2013

JOÃO ANTONIO VIEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES
Secretario Municipal de Administração e Planejamento/Finanças

Publicado por:
Renata Tereza Zini
Código Identificador:4EAD699F

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº 200/2013 DATA: 20 DE DEZEMBRO DE 2013**

SÚMULA: “*Concede Licença Maternidade a servidora que menciona, e dá outras providências.*”

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. JOAO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e em aparoado pelo artigo 110 da Lei Complementar Municipal 002/2005:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade a Srª **Sandra Tomasi Tosi Lopes**, portadora do CPF nº 023.973.289-84 e RG nº 1999914-3 SSP/MT, servidora do município no cargo de Auxiliar de Contabilidade, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, no período de 120 dias com início em 21 de Dezembro de 2013.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itanhangá-MT, 20 de Dezembro de 2013

JOÃO ANTONIO VIEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES
Secretario Municipal de Administração e Planejamento/Finanças

Publicado por:
Renata Tereza Zini
Código Identificador:29049EBC

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº 199/2013 DATA: 13 DE DEZEMBRO DE 2013**

SÚMULA: “*Institui Comissão Disciplinar e da outras providencias.*”

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. JOAO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao Ato de Instauração de Sindicância de 09 de Dezembro de 2013,

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. JOAO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e em aparoado pelo artigo 110 da Lei Complementar 002/2005 e Lei 186/2009:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída Comissão Disciplinar com a finalidade de apurar falhas e vulnerabilidade que permitiram a perpetração de ataque de vírus que afetou todos os arquivos do Sistema Operacional Windows Server 2008 RC2.

Art. 2º - Ficam designados os servidores abaixo, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Disciplinar a qual exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurando o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração.

Nome	RG	CPF	Cargo
Leonardo Rafael Altimari	57694041 SSP/PR	885.331.409.59	Efetivo
Cirlene Natal Contreras	4.309.703-2 SSP/PR	840.797.549.49	Efetivo
Maria Fabiana Hammel	85662570 SSP/PR	036.109.759.03	Efetivo

Art. 3º O prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar não excederá 90 (noventa) dias, contados da data da publicação do ato que constituir a Comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itanhangá-MT, 13 de Dezembro de 2013

JOÃO ANTONIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Administração e Planejamento/Finanças

Publicado por:

Renata Tereza Zini

Código Identificador:59977492

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 198/2013 DATA: 13 DE DEZEMBRO DE 2013**

SÚMULA: “Exonera servidor que menciona e da outras providências.”

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. JOAO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo art. 42 II da Lei Complementar Municipal 002/2005:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Srº. **Jorge Valmir Boelter**, Portador do CPF nº 038.086.159-31 e RG nº 65297922 SSP/PR, ao cargo em comissão de Encarregado de Divisão, do Município de Itanhangá-MT, a pedido do próprio servidor

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itanhangá-MT, 13 de dezembro de 2013

JOÃO ANTONIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Administração e Planejamento/Finanças

Publicado por:

Renata Tereza Zini

Código Identificador:09072BB5

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 197/2013 DATA: 11 DE DEZEMBRO DE 2013**

SÚMULA: “Exonera servidor do cargo efetivo que menciona e da outras providências.”

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. JOAO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo art. 41 da Lei Complementar Municipal 002/2005:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a Srª **Adelice dos Santos Barbosa**, portadora do CPF 487.741.381-20, do cargo efetivo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, apedido da própria servidora.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itanhangá-MT, 11 de Dezembro de 2013

JOÃO ANTONIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Administração e Planejamento/Finanças

Publicado por:

Renata Tereza Zini

Código Identificador:A1BBDD1F

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 196/2013 DATA: 11 DE DEZEMBRO DE 2013**

SÚMULA: “Prorroga Licença ao servidor que menciona, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. JOAO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e aporado pelo Art. 108, da Lei Complementar Municipal 002/2005:

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a licença para tratamento de saúde, concedida ao Srº. **José Malvino Lima**, portador do CPF 207.084.244.49, Servidor do Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, até a data de 01 de Janeiro de 2014.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itanhangá-MT, 11 de dezembro de 2013

JOÃO ANTONIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Administração e Planejamento/Finanças

Publicado por:

Renata Tereza Zini

Código Identificador:DBA06323

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 195/2013 DATA: 11 DE DEZEMBRO DE 2013**

SÚMULA: “Concede Promoção por escolaridade ao Servidor que menciona e da outras providências.”

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. JOAO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 61 e 62, da Lei Complementar Municipal 023/2009, e suas alterações posteriores:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor mencionado abaixo, Promoção por escolaridade, em cumprimento ao art. 61 e 62, da Lei Complementar 023/2009, e suas alterações posteriores.

Nome	CPF	Elevação de Nível
Ângela Narcisa de Sá	019.772.241-56	II para III

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itanhangá-MT, 11 de Dezembro de 2013

JOÃO ANTONIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Administração e Planejamento/Finanças

Publicado por:

Renata Tereza Zini

Código Identificador:5B340F56

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 194/2013 DATA: 04 DE DEZEMBRO DE 2013

SÚMULA: “Concede Promoção por escolaridade aos Servidores que menciona e da outras providências.”

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. JOAO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 61 e 62, da Lei Complementar Municipal 023/2009, e suas alterações posteriores:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor mencionado abaixo, Promoção por escolaridade, em cumprimento ao art. 61 e 62, da Lei Complementar 023/2009, e suas alterações posteriores.

Nome	CPF	Elevação de Nível
Susana Fontana Kuzniewski	575.244.831-04	II para III
Rosane da Fátima Batu do Carmo Gonçalves	795.077.861-04	II para III

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itanhangá-MT, 04 de Dezembro de 2013

JOÃO ANTONIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Administração e Planejamento/Finanças

Publicado por:

Renata Tereza Zini

Código Identificador:ECBB40D6

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 193/2013 DATA: 02 DE DEZEMBRO DE 2013

SÚMULA: “Concede Férias ao Servidor que menciona, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. JOAO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e em aparado pelos artigos 64 e 68 da Lei Complementar Municipal 002/2005:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor mencionado abaixo, suas férias conforme segue:

Nome	CPF	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Marinelda Favero	008.180.109-24	06/01/2012 a 05/01/2013	09/12/2013 a 08/01/2014
Marlete Cassol	975.219.811-20	25/09/2012 a 24/09/2013	16/12/2013 a 15/01/2014

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itanhangá-MT, 02 de Dezembro de 2013

JOÃO ANTONIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Administração e Planejamento/Finanças

Publicado por:

Renata Tereza Zini

Código Identificador:C9C29135

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 192/2013 DATA: 02 DE DEZEMBRO DE 2013

SÚMULA: “Exonera servidor que menciona e da outras providências.”

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. JOAO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo art. 42 II da Lei Complementar Municipal 002/2005:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Srº. **Rui Schenkel**, portador do CPF nº 524.288.269-72 e RG nº 3687708 SSP/PR, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, do Município de Itanhangá-MT, a pedido do próprio servidor

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itanhangá-MT, 02 de dezembro de 2013

JOÃO ANTONIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Administração e Planejamento/Finanças

Publicado por:

Renata Tereza Zini

Código Identificador:0756CD5C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 191/2013 DATA: 02 DE DEZEMBRO DE 2013

SÚMULA: “Concede Licença ao servidor que menciona, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. JOAO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo art. 109 da Lei Complementar Municipal 002/2005:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Srº. **Valdomiro Fontes**, portador do CPF 814.264.889-04, e RG nº 11R2634069 SSP/SC, servidor efetivo no cargo de Motorista de Ônibus, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá, *Licença para Tratamento de Saúde*, durante o período de 01 de dezembro de 2013 a 04 de janeiro de 2014.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itanhangá-MT, 02 de Dezembro de 2013

JOÃO ANTONIO VIEIRA
 Prefeito Municipal

Registre-se Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES
 Secretario Municipal de Administração e Planejamento/Finanças

Publicado por:
 Renata Tereza Zini
Código Identificador:0A00559F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD Nº 001/2013 DATA: 13 DE DEZEMBRO DE 2013

SÚMULA: “Instaura Processo Administrativo Disciplinar e da outras providencias.”

O Secretário Municipal de Administração de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. DANIEL RODRIGUES MAGALÃES, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art.174 da Lei Complementar 002/2005 e suas alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Instaurado Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar denúncias relatadas no Ofício SIMEC 235/2013

Art. 2º - Ficam designados os servidores abaixo, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Disciplinar a qual exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurando o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração.

Nome	RG	CPF	Cargo
Nilton Carlos Dalberto	8005070-4 SSP/PR	028.910.799-73	Assessor Pedagógico
Solange Maria da Silva	2001142-3 SSP/MT	009.313.041-48	Auxiliar de Serviços Gerais
Walter Luiz Martin	1576193-2 SSP/MT	580.811.949-91	Professor Nível Superior

Art. 3º O prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar não excederá 90 (noventa) dias, contados da data da publicação do ato que constituir a Comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itanhangá-MT, 13 de Dezembro de 2013

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES
 Secretario Municipal de Administração Planejamento/Finanças

Publicado por:
 Renata Tereza Zini
Código Identificador:8B0FE36C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

LEI Nº 1.570/2013 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013.

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
 MUNICÍPIO DE JACIARA, PARA O EXERCÍCIO
 DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADEMIR GASPAS DE LIMA, Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º O Orçamento-Programa do Município de Jaciara para o exercício financeiro do ano 2014, discriminado pelos anexos de 1 a 9, e respectivos quadros das dotações e discriminativo das receitas, bem como tabelas explicativas, integrantes desta Lei, estima a receita bruta em **R\$ 62.200.578,43** (sessenta e dois milhões, duzentos mil, quinhentos e setenta e oito reais e quarenta e três centavos), deduzidas as contribuições ao FUNDEB, no valor de **R\$ 4.645.400,29** (quatro milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos reais e vinte e nove centavos), fica a receita total líquida estimada em **R\$ 57.555.178,14** (cinquenta e sete milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil, cento e setenta e oito reais e quatorze centavos), sendo: destinado a administração direta o montante de **R\$ 52.535.178,14** (cinquenta e dois milhões, quinhentos e trinta e cinco mil, cento e setenta e oito reais e quatorze centavos) e a administração indireta o valor de **R\$ 5.020.000,00** (cinco milhões e vinte mil reais).

Art. 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

a)	RECEITA CONSOLIDADA	
1	Receitas Correntes	49.150.216,93
1.1	Receitas Tributárias	5.752.339,88
1.2	Receita de Contribuições	2.385.893,44
1.3	Receita Patrimonial	2.379.410,44
1.4	Receita de Serviços	1.993.335,31
1.5	Transferências Correntes	37.828.066,22
1.6	Outras Receitas Correntes	1.436.571,93
1.7	Receitas Correntes de Contribuição Intra - Orçamentária	2.020.000,00
1.8	Dedução p/ Formação do FUNDEB	-4.645.400,29
2	Receitas de Capital	8.404.961,21
2.1	Transferência de Capital	8.404.961,21
	TOTAL GERAL	57.555.178,14
b)	RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
1	Receitas Correntes	44.130.216,93
1.1	Receitas Tributárias	5.752.339,88
1.2	Receita de Contribuições	785.893,44
1.3	Receita Patrimonial	1.129.410,44
1.4	Receita de Serviços	1.993.335,31
1.5	Transferências Correntes	37.828.066,22
1.6	Outras Receitas Correntes	1.286.571,93
1.7	Dedução p/ Formação do FUNDEB	-4.645.400,29
2	Receitas de Capital	8.404.961,21
2.1	Transferência de Capital	8.404.961,21
	TOTAL GERAL	52.535.178,14
c)	RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
1	Receitas Correntes	5.020.000,00
1.1	Receita de Contribuições	1.600.000,00
1.2	Receita Patrimonial	1.250.000,00
1.3	Outras Receitas Correntes	150.000,00
1.4	Contribuição Patronal Previdenciária	1.900.000,00
1.5	Receitas Intra-Orçamentárias	120.000,00
	TOTAL GERAL	5.020.000,00

Art. 3º A despesa será realizada segundo a discriminação dos anexos que integram esta Lei, e, terá o seguinte desdobramento:

I -	Categoria Econômica	
	Consolidado	
3	Despesas Correntes	47.921.500,00
4	Despesa de Capital	8.676.000,00
9	Reserva Legal RPPS	497.000,00
9	Reserva de Contingência	460.678,14
	TOTAL	57.555.178,14
	Executivo	
3	Despesas Correntes	41.202.000,00
4	Despesa de Capital	8.516.000,00
9	Reserva de Contingência	460.678,14
	TOTAL	50.178.678,14
	Legislativo	
3	Despesas Correntes	2.231.500,00
4	Despesa de Capital	125.000,00
	TOTAL	2.356.500,00
	Administração Indireta	
3	Despesas Correntes	4.488.000,00
4	Despesa de Capital	35.000,00
9	Reserva Legal RPPS	497.000,00
	TOTAL	5.020.000,00
II -	Grupo de Natureza	
	Consolidado	
3.1	Pessoal e Encargos Sociais	27.057.500,00
3.2	Juros e Encargos da Dívida	134.000,00
3.3	Outras Despesas Correntes	20.730.000,00
4.4	Investimentos	7.160.000,00
4.6	Amortização da Dívida	1.516.000,00
9.9	Reserva Legal RPPS	497.000,00
9.9	Reserva de Contingência	460.678,14
	TOTAL GERAL	57.555.178,14
	Administração Direta	
	Executivo	
3.1	Pessoal e Encargos Sociais	22.129.300,00
3.2	Juros e Encargos da Dívida	134.000,00
3.3	Outras Despesas Correntes	18.938.700,00
4.4	Investimentos	7.000.000,00
4.6	Amortização da Dívida	1.516.000,00
9.9	Reserva de Contingência	460.678,14
	TOTAL GERAL	50.178.678,14
	Legislativo	
3.1	Pessoal e Encargos Sociais	1.528.200,00
3.3	Outras Despesas Correntes	703.300,00
4.4	Investimentos	125.000,00
	TOTAL GERAL	2.356.500,00
	Administração Indireta	
3.1	Pessoal e Encargos Sociais	3.400.000,00
3.3	Outras Despesas Correntes	1.088.000,00
4.4	Investimentos	35.000,00
9.9	Reserva Legal	497.000,00
	TOTAL GERAL	5.020.000,00
III -	Despesas por Órgão do Governo	
01	Câmara Municipal	2.356.500,00
02	Gabinete do Prefeito	1.925.000,00
03	Prev - Jaci	5.020.000,00
04	Reserva de Contingência	460.678,14
05	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	3.989.000,00
06	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	1.432.000,00
07	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Desporto	14.368.000,00
08	Secretaria Municipal de Gestão Social	2.021.000,00
09	Secretaria Municipal de Governo	520.000,00
10	Secretaria Municipal de Infraestrutura	10.400.000,00
11	Secretaria Municipal de Planejamento	1.817.000,00
12	Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente	13.246.000,00
	TOTAL GERAL	57.555.178,14
IV -	Despesa por Função	
01	Legislativa	2.356.500,00
04	Administrativa	7.200.000,00
06	Segurança Pública	50.000,00
08	Assistência Social	1.741.000,00
09	Previdência Social	4.037.800,00
10	Saúde	12.817.000,00
12	Educação	12.324.000,00
13	Cultura	362.000,00
15	Urbanismo	8.248.000,00
16	Habitação	255.000,00
17	Saneamento	1.970.000,00
18	Gestão Ambiental	451.000,00
19	Ciência e Tecnologia	189.000,00
20	Agricultura	580.000,00
23	Comércio e Serviços	604.000,00
26	Transporte	175.000,00
27	Desporto e Lazer	800.000,00
28	Encargos Especiais	2.437.200,00
99	Reserva de Contingência	957.678,14
	TOTAL GERAL	57.555.178,14
V -	Despesa por Subfunção	
031	Ação Legislativa	2.356.500,00
122	Administração Geral	7.814.000,00

128	Formação de Recursos Humanos	325.000,00
182	Defesa Civil	50.000,00
241	Assistência ao Idoso	60.000,00
242	Assistência ao Portador de Deficiência	15.000,00
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	428.000,00
244	Assistência Comunitária	1.208.000,00
272	Previdência do Regime Estatutário	4.037.800,00
301	Atenção Básica	4.500.000,00
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.718.000,00
303	Suporte Profilático e Terapêutico	474.000,00
304	Vigilância Sanitária	133.000,00
305	Vigilância Epidemiológica	358.000,00
306	Alimentação e Nutrição	702.000,00
361	Ensino Fundamental	7.489.000,00
363	Ensino Profissional	80.000,00
365	Educação Infantil	4.730.000,00
366	Educação de Jovens e Adultos	15.000,00
367	Educação Especial	10.000,00
391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	37.000,00
392	Difusão Cultural	325.000,00
451	Infraestrutura Urbana	2.623.000,00
452	Serviços Urbanos	5.595.000,00
481	Habitação Rural	80.000,00
482	Habitação Urbana	175.000,00
512	Saneamento Básico Urbano	1.660.000,00
544	Recursos Hídricos	310.000,00
541	Preservação e Conservação Ambiental	403.000,00
542	Controle Ambiental	18.000,00
571	Desenvolvimento Científico	217.000,00
601	Promoção da Produção Vegetal	200.000,00
602	Promoção da Produção Animal	125.000,00
605	Abastecimento	63.000,00
606	Extensão Rural	172.000,00
607	Irrigação	20.000,00
661	Promoção Industrial	90.000,00
691	Promoção Comercial	36.000,00
695	Turismo	533.000,00
782	Transporte Rodoviário	175.000,00
811	Desporto de Rendimento	800.000,00
843	Serviço da Dívida Interna	1.850.000,00
846	Outros Encargos Especiais	587.200,00
999	Reserva de Contingência	957.678,14
	TOTAL GERAL	57.555.178,14
VI -	Despesa por Programa do Governo	
0001	Ação Legislativa	2.356.500,00
0002	Ação Administrativa	2.220.000,00
0003	Gestão Pública Responsável	4.186.000,00
0004	Desenvolvimento de Recursos Humanos	325.000,00
0005	Jaciara em Desenvolvimento	284.000,00
0006	Desenvolvimento do Turismo em Jaciara	538.000,00
0007	Agricultura Sustentável	580.000,00
0008	Preservação Ambiental	421.000,00
0009	Gestão Eficiente do SUS	1.562.000,00
0010	Programa de Atenção Básica	4.500.000,00
0011	Programa de Média e Alta Complexidade Assistencial	5.718.000,00
0012	Assistência Farmacêutica	474.000,00
0013	Vigilância em Saúde	491.000,00
0014	Esporte e Ação	800.000,00
0015	Manutenção e Desenvol. da Educação Fundamental	9.594.000,00
0016	Desenvolvimento Cultural	362.000,00
0017	Gestão Pública do Desenvolvimento Urbano	5.699.000,00
0018	Jaciara Pavimentada	1.426.000,00
0019	BR 364 Revitalizada	1.000.000,00
0020	Gestão da Política de Desenvolvimento Viário	175.000,00
0021	Gestão de Recursos Hídricos	1.970.000,00
0022	Trânsito Seguro	100.000,00
0023	Morar Bem - Programa de Habitação de Interesse Social	255.000,00
0024	Gestão da Política de Assistência Social	763.000,00
0025	Segurança Comunitária	50.000,00
0026	Gestão Política do Prev - Jaci	4.523.000,00
0027	Alimentação Escolar	702.000,00
0028	Planejamento com Responsabilidade e Transparência	1.720.000,00
0029	Educação Infantil - UMEI	1.830.000,00
0030	Programa Transporte Escolar	985.000,00
0031	Ensino de Jovens e Adultos - EJA	15.000,00
0032	Gestão Social da Proteção Básica	403.000,00
0033	Gestão Social da Proteção Especializada	570.000,00
0999	Reserva de Contingência	957.678,14
	TOTAL GERAL	57.555.178,14

Art. 4º O Orçamento da Autarquia Previdenciária Municipal será aberto por Decretos do Executivo Municipal.

Art. 5º O Orçamento da Seguridade Social do Município de Jaciara, abrangendo todas as entidades da administração direta e indireta, seus órgãos e fundos, estima a Receita em R\$ 18.595.800,00 (**dezoito**

milhões, quinhentos e noventa e cinco mil e oitocentos reais) e fixa as despesas em igual valor, assim discriminadas:

Órgão	Descrição	Valor
04	Secretaria Municipal de Gestão Social	1.741.000,00
07	Secretaria Municipal de Saúde (Função 10)	12.817.000,00
21	Prev - Jaci RPPS	4.037.800,00
	TOTAL	18.595.800,00
I-	Categoria Econômica	
	Consolidado	
3	Despesas Correntes	18.254.800,00
4	Despesas de Capital	341.000,00
	TOTAL	18.595.800,00
II-	Grupo de Natureza	
	Consolidado	
3.1	Pessoal e Encargos Sociais	11.729.900,00
3.3	Outras Despesas Correntes	6.524.900,00
4.4	Investimentos	341.000,00
	TOTAL	18.595.800,00
III-	Despesas por Órgão do Governo	
08	Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente	12.817.000,00
10	Secretaria Municipal de Gestão Social	1.741.000,00
11	Previ - Jaci - Fundo Municipal do Servidor Municipal	4.037.800,00
	TOTAL	18.595.800,00

Art. 6º Fica autorizado ao Poder Executivo abrir Crédito Adicional Suplementar nos termos do art. 7º, inciso I, artigo 43, § 1º, incisos, I, II, III e IV da Lei 4.320/64, c/c § 8º, do art. 165 da CF, no limite de 30% (trinta por cento) do valor do orçamento vigente.”

Art. 7º A discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á até o nível de modalidade de aplicação, dispensando a classificação por elemento de despesas, de acordo com o Art. 6º da Portaria STN/SOF nº 163/2001.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2014, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE JACIARA. EM, DE 11 DEZEMBRO DE 2013.

ADEMIR GASPAS DE LIMA
Prefeito Municipal

DESPACHO: Sanciono e promulgo a presente Lei sem ressalvas.

ADEMIR GASPAS DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada de acordo com a legislação vigente, com a fixação nos lugares de costume, estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

Publicado por:
Ana Cláudia Nascimento Silva Oliveira
Código Identificador:EF67DBF2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 004/2013 DE 08 DE JANEIRO DE 2014.
NOMEIA COMISSÃO PARA CONDUÇÃO E JULGAMENTO
DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO VISANDO
CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS DE SERVIDORES
MUNICIPAIS.**

ADEMIR GASPAS DE LIMA, Prefeito Municipal de Jaciara, no uso de suas atribuições legais, considerando e a necessidade;

Art. 1º. Ficam nomeados para integrar a Comissão de Processo Seletivo visando a contratação temporária de servidores, os seguintes:

Presidente: Felipe Motta Carvalho e Oliveira, CPF/MF nº 006.884.891-92, Matrícula Funcional nº 674, ocupante do cargo Comissionado de Chefe de Gabinete;

Secretário: João Pedro Ricardo de Arruda, CPF/MF nº 536.015.721-68, Matrícula Funcional nº 388, ocupante do cargo efetivo de Professor;

Membro: Josimar Marsuel Matsumoto, CPF/MF nº 014.114.361-48, Matrícula Funcional nº 388, ocupante do cargo efetivo de Professor;

Suplente: Amadeu Silva de Carvalho, CPF/MF nº 237.892.392-91, Matrícula Funcional nº 417, ocupante do cargo efetivo de Professor;

Art. 2º. Fica a Comissão, desde logo, autorizada a e estabelecer as condições com vistas à realização do mesmo, bem com autorizada a baixar editais e adotar todas as providências necessárias à realização do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Jaciara, em 08 de Janeiro de 2013.

ADEMIR GASPAS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Aparecida da Silva
Código Identificador:D946D21D

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA**

**PREFEITURA MUNICIPAL
PREGAO N. 02/2014**

**MODALIDADE: PREGÃO Nº. 02/2014
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: PRESENCIAL
JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 05/2014, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão nº. 02/2014 - SRP, cuja abertura ocorrerá as 14h30 - DF, do dia 23/01/2014, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NO DISTRITO DE PARANORTE.** O Edital poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Juara-MT, na Rua Niterói nº 81-N, Centro, ou no site WWW.cidadecompras.com.br, WWW.juara.mt.gov.br; maiores informações: Fone (0xx66) 3556-9401.

Juara-MT, 09 de janeiro de 2014.

JOSÉ ROBERTO PEREIRA ALVES
Pregoeiro Oficial

EDSON MIGUEL PIOVESAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Roberto Pereira Alves
Código Identificador:0FF3BC04

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITACAO PREGAO N 03/2014**

**MODALIDADE: PREGÃO Nº. 03/2014
TIPO: PRESENCIAL
JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 05/2014, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão nº. 03/2014, cuja abertura ocorrerá as 16h30 - DF, do dia 23/01/2014, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA “MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS” PARA PRESTAREM SERVICOS DE ORIENTADORES DE OFICINAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO. O**

Edital poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Juara-MT, na Rua Niterói nº 81-N, Centro, ou no site WWW.cidadecompras.com.br, WWW.juara.mt.gov.br; maiores informações: Fone (0xx66) 3556-9401.

Juara-MT, 13 de janeiro de 2014.

JOSÉ ROBERTO PEREIRA ALVES
Pregoeiro Oficial

EDSON MIGUEL PIOVESAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Roberto Pereira Alves
Código Identificador:14F524E1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO SANITARIO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 001/2014

O DAES - Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína/MT, torna público, que se encontra aberto o Procedimento Licitatório na modalidade Pregão com SRP de nº. 001/2014 do Tipo “Menor Preço por Item”, regido pelas Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93 e demais alterações, cujo objeto é a “Registro de Preços para Aquisição de Produtos Químicos”, com a abertura e julgamento marcado para o dia 21/01/2014 às 09:00h. Edital e Informações: www.daes.juina.mt.gov.br ou 66 3566 3279.

Juína/MT, 09 de Janeiro de 2014.

HAÉRCIO MATTEI – PREGOEIRO
Portaria Nº. 007/2013

Publicado por:
Haercio Mattei
Código Identificador:1FD0E41D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 2.521/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **Férias** Regulamentares ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **ALBERTO LUIZ NUNES PERRONE BASTOS**, Matrícula nº. **5168**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO II – 40 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **19/02/2012 A 18/02/2013**, com início em **02/12/2013** e retorno em **20/12/2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **18 de novembro de 2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessor de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:E0238D47

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 2.899/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **Férias** Regulamentares ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **MARIA JOSE MARCEL**, Matrícula nº. **354**, investido (a) no cargo de provimento efetivo **TÉCNICO DE MANUTENÇÃO E INFRA-ESTRUTURA – 40 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **04/01/2012 A 03/01/2013**, com início em **02/01/2014** e retorno em **01/02/2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **20 de dezembro de 2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessor de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:E69D2774

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO DESPACHO REFERENTE AO PREGÃO
045/2013

DESPACHO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2013;
REGISTRO DE PREÇOS LUBRIFICANTES PARA VEICULOS;
REALINHAMENTO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 034-2013: ASSUNTO.

Vistos etc...

Trata-se de realinhamento de preços para lote da Ata de Registro de Preços 034/2013, oriunda do Processo de Licitação (Pregão Presencial nº. 045/2013), com o objeto Registro de Preço para futura e eventual aquisição de lubrificantes para veículos, afim de atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Juína-MT. Após processo licitatório, restou vencedora dos itens do lote 01 a empresa M.C. Com. De Prod. Automotivos Ltda.EPP., o qual foi registrado na Ata de Registro de Preços acima referida., em data de 16 de setembro de 2013, a referida empresa solicitou alinhamento de preços no montante de 15%(quinze por cento) alegando reação do mercado. Foi realizado análise dos argumentos pleiteados pela empresa, bem como cotação de preços de mercado e ao final pode verificar-se que de fato ocorreu o aumento de preços. Em data de 19 de novembro de 2013 o órgão gerenciador da ata de registro de preços (Secretaria de Finanças e Administração) encaminhou o ofício 034/2013, oferecendo proposta de realinhamento de 6,2%(seis virgula dois por cento), o qual foi aceito pela empresa registrada, via ofício nº.

002/2013 datado de 22 de novembro de 2013, ficando os preços ajustados conforme a tabela abaixo:

COD	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	VLR UNITARIO
85782	FLUIDO PARA FREIO DOT-3 SAE J1703 500ML	BOSH	UNID	8,49
48672	GRAXA AZUL PARA ROLAMENTO NGLI-2-BALDE 20KG	INGRAX	BALDE	237,88
48669	GRAXA PARA PINO CA-2 TAMBOR 170KG	INGRAX	UNID	722,16
48671	GRAXA PARA ROLAMENTO ANP 2038 NGLI-1,2,3 E3 BALDE	INGRAX	BALDE	237,88
85783	ÓLEO 2 TEMPOS A GASOLINA APR-TA 500ML	INGRAX	UNID	5,15
48658	ÓLEO HIDRAULICO ATF ALISSON-C4-BALDE 20LTS	INGRAX	BALDE	179,47
48660	ÓLEO HIDRAULICO HD-ISSO-68- BALDE 20LTS	FORTLUB	BALDE	136,14
48664	ÓLEO HIDRAULICO SAE 10W API LG-4 BALDE DE 20LTS	LUBRAX	BALDE	179,47
48667	ÓLEO HO 46 HM ISSO VG 46 KES 07.841.1 BALDE 20LTS	LUBRAX	UNID	199,65
23	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W 40 API-CG-4 20LTS	LUBRAX	UNID	187,97
92824	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W 40 SEMI-SINTETICO. API-SL FLEX 1 LITRO	INGRAX	LITRO	12,85
48665	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W 40 API-SF GASOLINA	INGRAX	LITRO	8,86
85935	ÓLEO LUBRIFICANTE 85W 140-BD	LUBRAX	BALDE	207,09
48674	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 API-CI-4 JASO DH1 KE07.851.1 BALDE 20LTS	TUTELA PETRONAS	BALDE	201,78
48673	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 API-CH4 SG ACEA E5/B3/A3-BALDE 20LTS	TUTELA PETRONAS	BALDE	201,78
92821	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 5W30 API-SL/ILSAC-GF-3 FLEX	INGRAX	LITRO	20,70
48666	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE TO -30 01 LT	INGRAX	LITRO	13,80
92819	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 40 API SF 40 BALDE 20LTS	FORTLUB	UNID	143,37
92816	ÓLEO TRANSMISSÃO 10W30 WB 101- BALDE 20 L TS	TUTELA PETRONAS	BALDE	228,33
92815	ÓLEO TRANSMISSÃO HD 90 API GLS BALDE	INGRAX	BALDE	200,71
92814	ÓLEO TRANSMISSÃO SAE 90 API- GL-4 - BALDE 20LTS	INGRAX	BALDE	183,72
92813	ÓLEO TRANSMISSÃO SAE 90 API GL-5 BALDE 20LTS	INGRAX	BALDE	210,27
92817	ÓLEO TRANSMISSÃO TDH OIL - BALDE 20LTS	INGRAX	BALDE	190,09
92818	ÓLEO TRANSMISSÃO TDH OIL ESPECIAL - BALDE	INGRAX	BALDE	225,14

É o relatório. Passo a decidir.

Compulsando os autos, notadamente, vislumbro que assiste razão aos argumentos acima apresentados, de modo que a partir da análise das informações apresentadas, e diante da possibilidade dos preços se tornarem inexequíveis para o fornecimento, verifica-se a necessidade do realinhamento proposto.

ANTE O EXPOSTO, e levando-se em consideração o poder discricionário da Administração para rever a sua atividade interna, opino pelo realinhamento dos itens supra mencionados os quais foram registrados na referida ata e no Processo de Licitação (Pregão Presencial n.º 045/2013), com base na conveniência e oportunidade da Administração Pública e no princípio da razoabilidade, para que surta seus legais e jurídicos efeitos, e autorizo desde já a retificação da ata de registro de preços supramencionada.

Juína-MT, 27 de Novembro de 2013.

Registre-se.
Publique-se.
Notifique-se.
Cumpra-se.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Secretário Municipal de Finanças e Administração e Responsável pelo Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços

Publicado por:

Rosimeire Oliveira Brindarolli

Código Identificador:D56BA1D7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI

LEI 933/2013 DE 03 DE JULHO DE 2013.

“Dispõe sobre as DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício financeiro de 2014 e dá outras providências.”

VALDECIR LUIZ COLLE, PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei fixa as Diretrizes Orçamentárias do Município para o Exercício de 2014, com estrita observância às diretrizes fixadas nesta Lei, aos princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Juscimeira, à Legislação vigente, em especial à Lei nº 4.320/64 e a Lei Complementar 101, de 04 de Maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e as recentes portarias editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Parágrafo Único – A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

- Orçamento Fiscal;
- Orçamento da Seguridade Social.

Art. 2º - O Orçamento Anual do Município abrange os Poderes Executivo e Legislativo, seus Fundos, Órgãos, Entidades, da Administração Direta e Indireta, assim como a execução orçamentária que obedecerá às diretrizes aqui estabelecidas.

Art. 3º - A proposta orçamentária do Município para 2014 observará as metas e prioridades da Administração Pública estabelecidas nas diretrizes, que integram esta Lei, e nos anexos de metas fiscais, conforme o artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000.

§ 1º - O montante das despesas será igual aos das receitas.

§ 2º - As metas e prioridades fixadas no Anexo de que trata este artigo terão preferência na alocação de recursos na Lei Orçamentária para 2014, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 3º - A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estará condicionada ao equilíbrio das contas públicas que constitui a base que irá assegurar as ações de desenvolvimento visando às melhorias do índice de desenvolvimento humano.

§ 4º - A estimativa da receita e da despesa será com base na arrecadação municipal dos exercícios financeiros de 2010, 2011 e 2012 e atual conjuntura econômica estadual e nacional, e os efeitos das modificações na legislação tributária e ao conseqüente esforço no incremento da arrecadação municipal.

§ 5º - Os pagamentos do serviço da dívida, de pessoal e encargos terão prioridades sobre as ações de expansão.

Art. 4º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

a) - **PROGRAMA**, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

b) – **AÇÃO**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade e operação especial;

c) - **ATIVIDADE**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

d) - **PROJETO**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

e) - **OPERAÇÃO ESPECIAL**, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações do governo, das quais não resulta um produto, e não geram contratação direta sob a forma de bens ou serviços;

f) - **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**, o menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

g) - **EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

h) - **EXECUÇÃO FINANCEIRA**, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a função e a subfunção às quais se vincula, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e alterações posteriores.

§ 3º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de Lei Orçamentária, por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

§ 4º - As atividades e projetos serão desdobrados exclusivamente para especificar a localização das respectivas ações, não podendo haver, por conseguinte, alteração da finalidade e da denominação da ação.

Art. 5º - O projeto de Lei Orçamentária Anual, do exercício de 2014 será encaminhado ao Poder Legislativo até o dia 30 de Setembro de 2013 e será composto de:

I – Texto da Lei;

II – Consolidação dos quadros orçamentários;

III – Anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida na legislação pertinente e nesta Lei;

IV – Discriminação da legislação da receita referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social;

§ 1º - Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, incisos III, IV e parágrafo único da Lei nº 4.320/64, os seguintes demonstrativos:

I – Sumário geral da receita por fontes e das despesas por funções do governo;

II – Quadro demonstrativo da receita e despesa segundo categorias econômicas, anexo I da Lei nº 4.320/64;

III – Natureza da despesa segundo as categorias econômicas – Consolidação Geral – Anexo 2 da Lei nº 4.320/64;

IV – Quadro discriminativo da receita, por fontes e respectiva legislação;

V – Quadro das dotações por órgãos do Governo: Poder Legislativo e Poder Executivo;

VI – Quadro demonstrativo da despesa por programa anual de trabalho do Governo, por função governamental – Anexo 7 da Lei nº 4.320/64;

VII – Quadro demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo com os recursos – Anexo 8 da Lei nº 4.320/64;

VIII – Quadro demonstrativo das despesas por órgãos e funções – Anexo 9 da Lei nº 4.320/64;

IX – Quadro demonstrativo da receita e planos de aplicação dos fundos especiais;

X – Quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do Governo em termos de realização de obras e de prestação de serviços;

XI – Tabela explicativa da evolução da receita e da despesa – art. 22, inciso III da Lei nº 4.320/64;

XII – Descrição sucinta de cada unidade administrativa e de suas principais finalidades, com a respectiva legislação;

XIII – Demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e as metas constantes do anexo de metas fiscais, que integra a LDO;

XIV – Demonstrativo de medidas de compensação às renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 6º - Para o atendimento do equilíbrio entre a receita e a despesa o Poder Executivo, a cada bimestre, avaliará o comportamento da receita real arrecadada, para que em caso negativo, aplicar o limitador de empenho, previsto no artigo 9º da Lei Complementar 101/2000, tomando-se por base o percentual não realizado em relação à receita realizada no mesmo período do ano anterior.

§ 1º - Excluem-se do *caput* deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º - No caso de limitação de empenho e de movimentação financeira de que trata o *caput* deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I – Com pessoal e encargos patronais;

II – Com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar 101/2000;

III – Com pagamento da dívida pública e encargos.

Art. 7º - O Poder Legislativo encaminhará sua proposta orçamentária para 2014, observadas as determinações contidas nesta Lei e no artigo 29-A da Constituição Federal, até o dia 31 de Agosto de 2013, para ser compatibilizada com os demais órgãos da Administração.

Art. 8º A estimativa da receita que constará do projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2014 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e conseqüente aumento das receitas próprias.

Art. 9º - A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação do contribuinte e a justa distribuição de renda.

Art. 10 – Constituem as receitas do Município aquelas provenientes:

I – Dos tributos de sua competência;

II – De atividades econômicas, que por sua conveniência possam ser executadas;

III – De transferência por força de mandamento constitucional, ou de convênios firmados com entidades privadas e governamentais em todas as esferas de governo, nacional ou internacional;

IV – De transferências voluntárias definidas pelo Governo Estadual e Federal;

V – De empréstimos tomados por antecipação da receita, autorizados por Lei;

VI – De empréstimos e financiamentos autorizados por Lei específica, vinculada as obras e/ou serviços públicos;

VII – De transferências do FUNDEB.

VIII – De doações do setor privado destinado a programa de incentivo cultural e outros.

Art. 11 – A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo obedecerá às seguintes diretrizes:

a) – A Lei Orçamentária não consignará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no Plano Plurianual ou em Lei que autorize a sua inclusão, conforme disposto no § 1º do artigo 167 da Constituição Federal.

b) – As obras em execução terão prioridade sobre novos projetos, não podendo ser paralisadas sem autorização Legislativa, salvo por insuficiência de recursos financeiros ou orçamentários.

c) – As despesas com o pagamento da Dívida Pública, Encargos Sociais, de salários e Restos a Pagar, terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos.

Art. 12 – As unidades orçamentárias não poderão ter consignados novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e a seu cargo.

Parágrafo Único – Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico-financeiro pactuado e em vigência.

Art. 13 – A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas exceder a previsão da receita para o exercício.

Art. 14 – A inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, para clubes, associações de servidores, e, as doações a título de subvenções sociais, destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação ou esteja registradas no Conselho de Assistência Social, ficam condicionadas ao atendimento da Legislação pertinente.

§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no *caput*, a entidade privada, sem fins lucrativos, deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2014 e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos do Município, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º - A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização Legislativa através de Lei Especial.

Art. 15 – Para os efeitos da ressalva que trata o artigo 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, consideram-se irrelevantes as despesas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental cujo valor não ultrapasse, para aquisição de bens e serviços ao valor de R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) e para realização de obras e serviços de engenharia a 15.000,00 (Quinze Mil Reais) da receita corrente do Município de Juscimeira- MT.

Art. 16 – No exercício de 2014, a concessão de qualquer vantagem, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, a realização de concurso público, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, poderá ser efetuados, em ambos os Poderes, desde que:

- a)** – Haja prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
- b)** – Não provoquem desatendimento do limite legal de comprometimento aplicado as despesas com pessoal inativo;
- c)** – Não possibilitem seja ultrapassado aos 95% (noventa e cinco por cento) do limite de gastos com pessoal do respectivo Poder.
- d)** – Não desatendam a restrição imposta pelo artigo 71, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 17 – Atingido o limite de despesa total com pessoal, previstos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar 101/2000, deverão os Poderes Executivo e Legislativo, aplicar o disposto nos artigos 22 e 23 do mesmo diploma legal.

Art. 18 – A inclusão, na Lei Orçamentária Anual, de transferência de recursos do Município de Juscimeira para custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, mediante convenio, acordo ou ajuste, de acordo com o estabelecido no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 19 – As prioridades estabelecidas no Anexo I da presente Lei poderão ser ajustadas na proposta orçamentária, desde que plenamente justificadas na mensagem de encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual ao Poder Legislativo e estejam compatíveis com o Plano Plurianual.

Parágrafo Único – Os programas estabelecidos no Anexo I desta Lei terão prioridade sobre os ajustes verificados na Lei Orçamentária.

Art. 20 – A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa será acompanhada de:

- a)** – Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;
- b)** – Declaração do ordenador de despesas de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 21 – Se a arrecadação da receita estimada na Lei Orçamentária não observar em cada bimestre, o comportamento, estabelecido na programação financeira, ambos, os Poderes determinarão limitação de suas despesas mediante a aplicação de redutor equivalente ao percentual de queda da arrecadação em face do valor programado considerado a receita acumulada do exercício, sobre o total dos créditos aprovados de cada Poder.

§ 1º - O Poder Executivo encaminhará ao Legislativo, no prazo estabelecido no *caput* do artigo 9º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, as novas estimativas de receitas e despesas, demonstrando a necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira nos percentuais e montantes estabelecidos;

§ 2º - O valor obtido será reduzido nas dotações escolhidas no âmbito de cada Poder, observado o disposto nesta Lei e na Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 3º - Quando a queda na arrecadação se der entre as receitas oriundas do **FUNDEB** ou de transferências dos Fundos Federal e Estadual de Saúde, a redução será procedida pelo Executivo, no âmbito exclusivo de seus créditos orçamentários.

§ 4º - Nenhum dos Poderes poderá limitar despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida.

§ 5º - No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às relações efetivadas, por ato de cada Poder.

Art. 22 – Se a dívida consolidada do Município ultrapassar o respectivo limite ao final de um quadrimestre deverá ser a ele reconduzida até o término dos três subsequentes, na forma do artigo 31 da Lei Complementar nº 101/2000, cabendo a ambos os Poderes limitarem o empenhamento nas respectivas dotações, de maneira proporcional à participação no total orçamentário.

Art. 23 – O Projeto de Lei Orçamentária, para que a Sistemática da Responsabilidade na Gestão Fiscal possa atingir a sua Finalidade, que é o Equilíbrio das Contas Públicas, deve estar voltado para:

§ 1º - Através e Ação Planejada e Transparente, cumprir Metas de Qualidade e de Resultados entre Receitas e Despesas:

§ 2º - Mediante Prevenção de Riscos e Correção de Desvios, Obedecer a Limites e Condições no que tange a:

- a)** – Renúncia de Receita;
- b)** – Geração de Despesas com Pessoal, da Seguridade Social e Outras;
- c)** – Dívidas Consolidada e Mobiliária;

- d)** – Operações de Crédito, inclusive por Antecipação da Receita – ARO;
e) – Concessão de Garantia;
f) – Inscrição em Restos a Pagar.

Art. 24 – Para possibilitar o atendimento das metas e prioridades fixadas no Anexo I desta Lei ou dos programas incluídos na Lei Orçamentária, nos termos do artigo 7º da Lei nº 4.320/64, fica o Poder Executivo autorizado proceder à abertura de créditos adicionais suplementares, no orçamento de 2.014, até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da despesa orçamentária fixada, podendo ainda transpor, remanejar ou transferir recursos dentro de uma mesma categoria de programação para outra ou de uma unidade para outra, considerando-se recursos para fim deste artigo, desde que não comprometidos, os previstos no artigo 43 e seus incisos da referida Lei.

Art. 25 – A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:

a) – Demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da Lei Orçamentária, na forma do artigo 12 da Lei Complementar 101/2000 e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

b) – Estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no *caput*, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos ou contribuições.

§ 1º - A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou notificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º - Se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata o *caput* deste artigo decorrer da condição contida no inciso II, o benefício só entrará em vigor quando implementadas as medidas referidas no mencionado inciso.

§ 3º - O disposto neste artigo não se aplica:

a) – Ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao desses respectivos custos de cobrança.

Art. 26 – No decorrer da execução orçamentária do exercício de 2014, no âmbito de cada Poder, fica autorizada a fixação de um índice de aumento de vencimento dos servidores públicos municipais, caso seja constatado excesso efetivo de arrecadação que eleve a receita corrente líquida, observados os limites estabelecidos no Artigo 20, Inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000 e desde que compatível com a meta de resultado primário do Anexo de Metas Fiscais.

Art. 27 – O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá à seleção de prioridades estabelecidas no Plano Plurianual e nesta Lei, a ser incluídas na proposta orçamentária, podendo, se necessário, incluir programas e/ou ações não elencados, desde que financiados com recursos de outras esferas de governo.

§ 1º - As prioridades estabelecidas no Anexo I da presente Lei poderão ser ajustadas à proposta orçamentária, desde que plenamente justificadas.

§ 2º - Os programas estabelecidos no Anexo I desta Lei terão prioridade sobre os ajustes verificados na Lei Orçamentária.

§ 3º - Ocorrendo a inclusão de novos programas e/ou ações na elaboração da proposta orçamentária, fica do Poder Executivo autorizado a proceder às adequações necessárias nas respectivas Leis, através de emissão de ato próprio.

Art. 28 – No Orçamento Anual do Município constarão obrigatoriamente:

I – Recursos destinados à manutenção do Poder Legislativo

II – Recursos destinados ao pagamento da dívida municipal e seus serviços;

III – Recursos destinados à cobertura de Precatórios, conforme dispõe o artigo 100 da Constituição Federal;

IV – Recursos para pagamento de pessoal e seus encargos;

V – Recursos destinados à capacitação, treinamento, desenvolvimento, aperfeiçoamento e reciclagem profissional dos servidores públicos, visando à qualidade e a produtividade dos serviços;

VI – Recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme artigo 212 da Constituição Federal;

VII – Recursos destinados à manutenção do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;

VIII – Recursos destinados à manutenção dos demais fundos previstos na estrutura administrativa e orçamentária para o exercício de 2014;

IX – Recursos destinados a autarquias;

X - Recursos destinados a manutenção das ações e serviços públicos de saúde, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 29, de 13/09/2000.

Art. 29 – O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social e conterà, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente este orçamento.

Art. 30 - Ficam vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Art. 31 – As alterações orçamentárias relativas à modalidade de aplicação e aquelas em que não impliquem em mudanças de grupo de despesas aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificados pelo Poder Executivo, mediante a edição de decreto, aprovando a alteração no quadro de detalhamento de despesas.

Art. 32 – As alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais integrarão o quadro de detalhamento de despesas.

Art. 33 – Ao projeto de Lei Orçamentária somente não poderão ser apresentadas emendas quando:

I – Anulem o valor de dotações orçamentárias com recursos provenientes de:

a) – Recursos vinculados;

b) – Recursos próprios de entidades da administração indireta, exceto quando suplementados para a própria entidade;

II – Forem relativas a:

a) – Dotação para Pessoal e Encargos Sociais;

b) – Serviços da Dívida;

c) – Contrapartida obrigatória do Tesouro Municipal a recursos de transferências do Estado e da União e de financiamentos.

Art. 34 – Nas emendas relativas à transposição de recursos dentro das unidades orçamentárias e entre elas, as alterações serão iniciadas nos projetos ou atividades com as dotações deduzidas e concluídas nos projetos ou atividades com as dotações acrescidas.

Art. 35 – Durante a execução orçamentária do exercício de 2014, não poderão ser canceladas as dotações previstas para pessoal e encargos sociais e serviços da dívida, visando atender créditos adicionais com outras finalidades, salvo se comprovada a existência de valores excedentes nas respectivas dotações.

Art. 36 – A inclusão de recursos na Lei Orçamentária de 2014, para o pagamento de precatórios será realizada em conformidade com o que preceitua o artigo 100 e seus parágrafos, e o disposto no artigo 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Os órgãos e entidades da administração pública submeterão os processos referentes a pagamento de precatórios à apreciação da Assessoria Jurídica do Município, com vistas ao atendimento da requisição judicial.

Art. 37 – O Projeto de Lei Orçamentária deve primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal, atentando para a Ação Planejada e Transparente, direcionada para a Prevenção de Riscos e a Correção de Desvios, capazes de afetar o Equilíbrio das Contas Públicas, observando o princípio da publicidade e permitindo-se amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais.

Art. 38 – A LOA – Lei Orçamentária Anual não conterá dispositivo estranho:

I – À previsão da Receita;

II – À fixação da Despesa.

Parágrafo Único – Não se inclui na proibição a autorização para abertura de Créditos Suplementares e contratação de Operações de Crédito, ainda que por ARO – Antecipação de Receita Orçamentária, nos termos da Lei.

Art. 39 – O projeto de LOA – Lei Orçamentária Anual deverá ser elaborado de forma compatível com o PPA – Plano Plurianual com a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e com as normas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal.

Art. 40 – As Emendas ao Projeto de LOA – Lei Orçamentária Anual ou aos Projetos que modifiquem somente poderão ser aprovadas caso:

I – Sejam Compatíveis com o PPA – Plano Plurianual e com a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II – Indiquem os recursos necessários, admitidos, apenas, os provenientes, de Anulação de Despesas, excluídas, as que incidam sobre:

a) – Dotações, para Pessoal e seus Encargos;

b) – Serviços da Dívida;

II – Sejam Relacionadas:

a) – Com a correção de erros ou omissões;

b) – Com os dispositivos do texto do Projeto de Lei.

Art. 41 – A Concessão ou Ampliação de Incentivo ou Benefício de Natureza Tributária que, além de compreender Renúncia de Receita, estiver acompanhada de Medidas de Compensação, no Exercício em que deva iniciar sua vigência e nos 02 (dois) seguintes, só entrará em vigor quando forem implementadas as Medidas de Compensação.

Art. 42 – Até 30 de Novembro de 2013, o Executivo poderá submeter ao Legislativo, propostas de alteração da Legislação Tributária, que objetivem propiciar condições para o cumprimento de metas bimestrais de arrecadação, a serem implementadas na forma do artigo 13 da Lei Complementar nº 101/2000.

I – Revisão das taxas, observando sua adequação aos custos dos serviços prestados;

II – Revisão da planta genérica de valores dos imóveis urbanos;

III – Imposto sobre Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

IV – Revisão das alíquotas do Imposto sobre os Serviços de Qualquer Natureza;

V – Revisão das alíquotas do IPTU;

VI – Instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

VII – Revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça social.

Parágrafo Único – Ocorrendo alterações na legislação tributária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes orçamentários, incorporando ao orçamento municipal, mediante abertura de créditos adicionais, no decorrer do exercício, observada a legislação vigente.

Art. 43 – O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultado das ações de governo.

Parágrafo Único – A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

Art. 44 – Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de educação, saúde e de saneamento.

Art. 45 – O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (art. 19 e 20 da LRF).

I – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

II – eliminação de vantagens concedidas a servidores, desde que não ofenda o direito já adquirido;

III – eliminação das despesas com horas extras;

IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 46 – O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2014, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da Lei Orçamentária.

Art. 47 – A lei Orçamentária conterá dotação para Reserva de Contingência no valor de até 2% (dois por cento) da receita corrente prevista para o exercício de 2014, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, além de fonte de recursos destinada à abertura de Créditos Adicionais.

Art. 48 – As transferências voluntárias de recursos do Município para outro ente da Federação, mediante contrato, convênio, acordo ou outros instrumentos congêneres, dependerão da comprovação por parte da unidade beneficiada, no ato da assinatura do instrumento original, de que atende aos requisitos estabelecidos no § 1º do art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 49 – Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações necessárias em sua estrutura administrativa, desde que sem aumento de despesa e com o objetivo único de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao Poder Público Municipal.

Art. 50 – Somente poderão ser incluídas no Projeto de Lei Orçamentária, as receitas e a programação de despesas decorrentes de operações de crédito que já tenham sido autorizadas pelo Poder Legislativo, até 31 de agosto de 2013.

Art. 51 – O total da despesa da Câmara Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento) relativo ao somatório da Receita Tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 efetivamente realizados no exercício financeiro de 2013, cujo parâmetro define o montante da previsão orçamentária destinada ao Legislativo relativa ao exercício de 2014.

Art. 52 – O Projeto de Lei Orçamentária Anual deve primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal, atentando para a Ação Planejada e Transparente, direcionada para a Prevenção de Riscos e a correção de Desvios capazes de afetar o Equilíbrio das Contas Públicas.

Art. 53 – Até trinta (30) dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo deverá estabelecer a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos da Lei Complementar nº 101/00, com vistas ao cumprimento dos resultados estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

§ 1º - É vedada a realização de despesas ou assunção de obrigações que não estejam previstas na programação de desembolso.

§ 2º - O Poder Executivo publicará, até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, na forma do Art. 52, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 3º - O Relatório de Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Presidente da Câmara Municipal, e será publicado até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada semestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 4º - Até o final dos meses de agosto de 2014 e de fevereiro de 2015, o Poder Executivo deverá proceder à apresentação demonstrando e avaliando o cumprimento das metas fiscais de cada semestre, em audiência pública, incluindo a prestação de contas da Receita e Despesas efetivamente realizadas no mesmo período.

Art. 54 – Fica o Poder Executivo autorizado a realizar desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o parágrafo 3º do Art. 182 da Constituição Federal, observado o disposto no Artigo 16 da Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2000.

Art. 55 – Caso o valor previsto no anexo de metas fiscais se apresentarem defasado na ocasião da elaboração da proposta orçamentária, serão reajustados aos valores reais, compatibilizando a receita orçada com a despesa autorizada.

Art. 56 – O Poder Executivo poderá encaminhar mensagens ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de Lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 57 – Na hipótese de até 31 de Dezembro de 2013, o autógrafo da Lei Orçamentária para o Exercício de 2014, não ter sido devolvido ao Poder Executivo, fica este autorizado a executar a programação constante do Projeto de Lei por ele elaborado, em cada mês e até o mês seguinte a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, nos seguintes limites:

I – No montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida.

II – 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 58 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 59 – Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, Edifício Sede do Poder Executivo, aos 03 de Julho de 2013.

VALDECIR LUIZ COLLE

Prefeito Municipal

Publicado por:

David Paulino Filho

Código Identificador:C4A7C59A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI

LEI Nº 944/2013 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013

“Dispõe sobre o PLANO PLURIANUAL do Município de Juscimeira, Estado de Mato Grosso para o período de 2014/2017 e dá outras providências.”

VALDECIR LUIZ COLLE, PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2014-2017, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal e artigo 165 § 1º da Constituição Federal.

Art. 2º - O Plano Plurianual fora elaborado segundo as seguintes diretrizes para ação do Governo Municipal:

I – Programar uma nova gestão pública: ética, transparente, participativa, descentralizada, com controle social e orientada para o cidadão;

II – Impulsionar os investimentos em infra-estrutura de forma coordenada e sustentável;

III – Incentivar e fortalecer principalmente a micro, pequenas e médias empresas com o desenvolvimento da capacidade empreendedora;

IV – Tornar publicas as informações referentes à execução dos programas de Governo, possibilitando maior e melhor controle quanto à aplicação dos recursos públicos e aos resultados obtidos e possibilitar uma participação mais efetiva da sociedade no processo alocativo.

Art. 3º - Integra esta Lei, o Anexo I, o qual demonstra a Relação dos Programas, contendo a descrição dos objetivos, os indicadores, a previsão dos recursos por programas e a unidade responsável por cada programa.

Art. 4º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os programas que receberão prioridade na alocação de recursos no projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º - As prioridades e metas para o exercício de 2014, conforme dispõe a Lei de Diretrizes Orçamentárias, estão especificadas no Anexo I desta Lei.

Art. 6º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei ou a inclusão de novo programa serão propostos pelo Poder Executivo por meio de Projeto de Lei específico.

§ 1º - Na hipótese de inclusão de programa, deverá ser descrito o problema a ser enfrentado e indicado os recursos que financiarão o programa proposto.

§ 2º - Na hipótese de alteração ou exclusão de programa, deverão ser apresentadas as razões que motivam a proposta.

§ 3º - Consideram-se alteração ou exclusão de programa, modificações nos seguintes atributos: objetivos, indicadores, índices e inclusão e exclusão de ações orçamentárias.

§ 4º - A proposta de alteração de programa ou a inclusão de novo programa, que contemple despesa obrigatória de caráter continuado, deverá apresentar o impacto orçamentário e financeiro no período do Plano Plurianual, que será considerado na margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, constantes das Leis de Diretrizes Orçamentárias e das Leis Orçamentárias.

§ 5º - Os códigos e os títulos dos programas e ações do Plano Plurianual serão aplicados nas Leis de Diretrizes Orçamentárias, nas Leis Orçamentárias e seus créditos adicionais e nas leis que o modifiquem.

§ 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às alterações dos indicadores e índices dos programas deste Plano.

Art. 7º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas, quando envolveram recursos dos orçamentos do

Município, poderá ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, alterando-se na mesma proporção o valor do respectivo programa.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, excluir ou alterar ações e respectivas metas, exclusivamente nos casos em que tais modificações não envolverem recursos dos orçamentos do Município.

Art. 9º - As modificações de que tratam os artigos 6º, 7º e 8º deverão ser destacadas e justificadas em anexo da legislação que as promover.

Art. 10 – O Plano Plurianual será revisado nos exercícios de 2015, 2016 e 2017, e havendo necessidade, será formalizado Projeto de Lei, tratando da revisão e será encaminhando ao Poder Legislativo para as deliberações necessárias.

§ 1º - Os Poderes Executivo e Legislativo promoverão a participação da sociedade no processo de revisão do Plano Plurianual.

§ 2º - O Poder Executivo divulgará no prazo de trinta dias após a publicação da Lei que trata da revisão, o Plano Plurianual devidamente atualizado, consideradas todas as alterações ocorridas.

Art. 11 – As codificações de programas e ações deste Plano serão observadas nas Leis de Diretrizes Orçamentárias, nas Leis Orçamentárias Anuais e nos projetos que as modifiquem.

Art. 12 – Os valores financeiros estabelecidos para as ações orçamentárias são estimativos, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas Leis Orçamentárias e em seus créditos adicionais.

Art. 13 – O Poder Executivo promoverá as medidas necessárias à efetiva execução, no período do Plano Plurianual, que poderá ser revisado ou modificado, ao longo de sua vigência, mediante Lei específica, em decorrência de alterações de prioridades ou do contexto social, econômico ou financeiro.

Art. 14 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15 – Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, Edifício atual Sede do Poder Executivo, aos 20 de Dezembro de 2013

VALDECIR LUIZ COLLE

Prefeito Municipal

Publicado por:

David Paulino Filho

Código Identificador:B4145F57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI

LEI 945/2013 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013

Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de Juscimeira – MT., para o Exercício de 2014 e dá outras providências.

VALDECIR LUIZ COLLE, Prefeito Municipal de Juscimeira-Mt., usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. – O Orçamento Fiscal e da Seguridade do Município de Juscimeira – MT., para o exercício de 2014 estima a **Receita** no valor de R\$ 24.037.483,41 (Vinte e Quatro Milhões, Trinta e Sete Mil, Quatrocentos e Oitenta e Três Reais e Quarenta e Hum Centavos), com redutor para o **FUNDEB** correspondente a R\$ 2.024.783,41 (Dois Milhões, Vinte e Quatro Mil, Setecentos e Oitenta e Três Reais e Quarenta e Hum Centavos), perfazendo um orçamento real de R\$ 22.012.700,00 (Vinte e Dois Milhões, Doze Mil e Setecentos Reais)

para a administração direta e indireta, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º. – A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes nos anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

01	- RECEITAS CORRENTES.....	R\$	20.427.483,41
	Receita Tributária.....	R\$	1.235.812,67
	Receita de Contribuição.....	R\$	360.000,00
	Receita Patrimonial.....	R\$	5.000,00
	Receita de Serviços.....	R\$	207.000,00
	Transferências Correntes.....	R\$	18.483.170,74
02	Outras Receitas Correntes.....	R\$	136.500,00
	- RECEITAS DE CAPITAL	R\$	3.610.000,00
	Alienação de Bens.....	R\$	10.000,00
	Transferências de Capital.....	R\$	3.600.000,00
DEDUÇÃO DE RECEITAS PARA O FUNDEB.		R\$	2.024.783,41
TOTAL.....		R\$	22.012.700,00

Artigo 3º - A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros: Funções de Governo, (Programa de Trabalho) e (Natureza da Despesa), integrantes desta Lei.

1	- POR FUNÇÕES DE GOVERNO		
	Legislativa.....	R\$	870.000,00
	Essencial a Justiça.....	R\$	207.160,00
	Administração.....	R\$	5.310.387,00
	Assistência Social.....	R\$	927.140,00
	Saúde.....	R\$	5.075.993,00
	Educação.....	R\$	5.432.720,00
	Cultura.....	R\$	389.660,00
	Urbanismo.....	R\$	659.000,00
	Habitação.....	R\$	290.000,00
	Saneamento.....	R\$	546.800,00
	Gestão Ambiental.....	R\$	110.000,00
	Agricultura.....	R\$	138.400,00
	Comércio e Serviços.....	R\$	824.900,00
	Energia.....	R\$	22.000,00
	Transporte.....	R\$	193.300,00
	Desporto e Lazer.....	R\$	140.240,00
	Encargos Especiais.....	R\$	530.000,00
	Reserva de Contingência.....	R\$	300.000,00
	TOTAL.....		22.012.700,00

2	- POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO		22.012.700,00
01	CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA	R\$	870.000,00
	01 - Gabinete do Presidente.....	R\$	489.900,00
02	02 - Secretaria da Câmara.....	R\$	380.100,00
	GABINETE DO PREFEITO	R\$	729.600,00
03	01 - Gabinete do Prefeito.....	R\$	729.600,00
	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	R\$	2.320.720,00
04	01 - Secretaria Municipal de Administração.....	R\$	2.320.720,00
	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	R\$	1.791.027,00
05	01 - Secretaria Municipal de Finanças.....	R\$	1.791.027,00
	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E URBANO	R\$	203.300,00
06	01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Urbano.....	R\$	203.300,00
	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$	5.822.380,00
07	01 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.....	R\$	3.360.380,00
	03 - Fundo Municipal do Salário Educação.....	R\$	162.000,00
08	04 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Prof.da Educ.-FUNDEB	R\$	2.300.000,00
	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE	R\$	248.400,00
09	01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente.....	R\$	248.400,00
	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	R\$	1.915.200,00
10	01 - Secretaria Municipal de Infra Estrutura.....	R\$	1.915.200,00
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	R\$	142.240,00
11	01 - Secretaria Municipal de Esportes.....	R\$	142.240,00
	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	R\$	506.800,00
12	01 - Departamento Municipal de Água e Esgoto.....	R\$	506.800,00
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$	5.075.993,00
13	01 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.....	R\$	5.075.993,00
	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$	813.400,00
14	01 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.....	R\$	813.400,00
	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER	R\$	824.900,00
15	01 - Secretaria Municipal de Turismo e Lazer.....	R\$	824.900,00

14	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL	R\$	448.740,00
	01 – Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.....	R\$	48.740,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	300.000,00
	01 – Reserva de Contingência.....	R\$	300.000,00

03	- POR PROGRAMA		
-	1010 – Processo Legislativo.....	R\$	870.000,00
-	1046 – Atenção ao Idoso.....	R\$	50.000,00
-	1049 – Gestão do Sistema de Infra Estrutura Urbana	R\$	20.000,00
-	2010 – Administração Superior.....	R\$	729.600,00
-	3010 – Desenvolvimento Institucional.....	R\$	2.320.720,00
-	4010 – Controle Financeiro.....	R\$	1.261.027,00
-	4020 – Encargos Especiais.....	R\$	500.000,00
-	5010 – Malha Viária Rural.....	R\$	203.300,00
-	6010 – Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental.....	R\$	780.320,00
-	6020 – Manutenção e Revitalização do Ensino Infantil.....	R\$	1.331.400,00
-	6030 – Apoio Educacional	R\$	735.000,00
-	6040 – Gestão do Sistema de Educação.....	R\$	286.000,00
-	6050 – Difusão Cultural.....	R\$	389.660,00
-	6070 – Desenvolvimento do Ensino Básico.....	R\$	2.300.000,00
-	7010 – Desenvolvimento Agrícola e Pecuário.....	R\$	138.400,00
-	7020 – Preservação do Meio Ambiente.....	R\$	110.000,00
-	8010 – Cidade Limpa.....	R\$	6.000,00
-	8020 – Cidade Bonita.....	R\$	269.000,00
-	8030 – Malha Viária Urbana.....	R\$	406.000,00
-	8040 – Gestão do Sistema de Infra Estrutura Urbana	R\$	1.214.200,00
-	9010 – Gestão do Sistema de Desporto.....	R\$	142.240,00
-	9100 – Abastecimento de Água.....	R\$	506.800,00
-	9200 – Atenção Básica a Saúde.....	R\$	4.283.793,00
-	9210 – Atenção a Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.....	R\$	443.600,00
-	9220 – Assistência Farmacêutica.....	R\$	90.000,00
-	9230 – Vigilância em Saúde.....	R\$	73.000,00
-	9240 – Vigilância Epidemiológica.....	R\$	185.600,00
-	9300 – Atenção a Criança e ao Adolescente.....	R\$	328.000,00
-	9310 – Atenção ao Trabalhador.....	R\$	30.000,00
-	9320 – Atenção ao Idoso.....	R\$	68.000,00
-	9330 – Enfrentamento a Pobreza.....	R\$	10.000,00
-	9340 – Gestão do Sistema de Assistência Social.....	R\$	446.140,00
-	9350 – Morar Melhor.....	R\$	290.000,00
-	9360 – Apoio a Família.....	R\$	70.000,00
-	9400 – Desenvolvimento do Turismo e Lazer.....	R\$	824.900,00
-	9999 – Reserva de Contingência.....	R\$	300.000,00
	TOTAL.....	R\$	22.012.700,00

04	POR CATEGORIA ECONOMICA		
-	Despesas Correntes.....	R\$	17.872.700,00
-	Despesas de Capital.....	R\$	3.840.000,00
-	Reserva de Contingência.....	R\$	300.000,00
	TOTAL.....	R\$	22.012.700,00

Artigo 4º - O Orçamento de Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da administração direta, seus órgãos e fundos, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 6.048.133,00 (Seis Milhões, Quarenta e Oito Mil e Cento e Trinta e Três Reais), assim discriminado:

08	- Assistência Social.....	R\$	972.140,00
10	- Saúde.....	R\$	5.075.993,00
	TOTAL.....	R\$	6.048.133,00

Artigo 5º - De acordo com o artigo 42 da Lei nº 4.320/64, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do montante da Despesa Fixada através do artigo 1º desta Lei, para atender o reforço de dotações insuficientes, considerando-se recursos para fins deste artigo, desde que não comprometidos, os previstos no artigo 43 e seus incisos, da Lei nº 4.320/64.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2014.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Edifício Sede do Poder Executivo, em Juscimeira – MT., aos 20 de Dezembro de 2013.

VALDECIR LUIZ COLLE

Prefeito Municipal

Publicado por:
David Paulino Filho
Código Identificador:838120F2

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL EDITAL DE NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO N.º 003/2014

A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, através do Sr. Prefeito Municipal Otaviano Olavo Pivetta **NOMEIA** o(a) concursado(a) abaixo relacionado(a), classificado(a) no **Concurso Público 02/2011**, e **CONVOCA** para comparecer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação desta no Jornal oficial do Município, na Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, situada a Av. América do Sul, 2500-S, Parque dos Buritis, para apresentar documentos, habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo.

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
07º	KARINA XAVIER DE BARROS

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do(a) candidato(a) convocado(a) podendo a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Lucas do Rio Verde – MT, 13 de Janeiro de 2014.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

SOLIMARA LIGIA MOURA

Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:6B1CBFCD

PREFEITURA MUNICIPAL EDITAL DE NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO N.º 004/2014

A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, através do Sr. Prefeito Municipal Otaviano Olavo Pivetta, **NOMEIA** o(a) concursado(a) abaixo relacionado(a), classificado(a) no **Concurso Público 01/2010**, e **CONVOCA** para comparecer no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação desta no Jornal Oficial do Município, na Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, situada a Av. América do Sul, 2500-S, Parque dos Buritis, para apresentarem documentos, habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo.

Cargo: NUTRICIONISTA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
03º	GISELE MANFRIN

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do(a) candidato(a) convocado(a) podendo a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Lucas do Rio Verde – MT, 13 de Janeiro de 2014.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

SOLIMARA LIGIA MOURA

Secretária Municipal de Planejamento, Gestão, Orçamento

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:EF9E1ABB

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N. 2.188, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013 (RETIFICADA)

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2014 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, estima a **receita bruta em R\$ 204.457.758,40** (duzentos e quatro milhões quatrocentos e cinquenta e sete mil e setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos) e a **receita líquida em R\$ 188.049.329,19** (cento e oitenta e oito milhões e quarenta e nove mil e trezentos e vinte e nove reais e dezenove centavos) e **fixa a despesa em R\$ 188.049.329,19** (cento e oitenta e oito milhões e quarenta e nove mil e trezentos e vinte e nove reais e dezenove centavos).

I - Administração Direta soma o total de **R\$ 166.770.100,31** (cento e sessenta e seis milhões e setecentos e setenta mil e cem reais e trinta e um centavos).

II - Para a Administração Indireta o total de **R\$ 21.279.228,88** (vinte e um milhões e duzentos e setenta e nove mil e duzentos e vinte e oito reais e oitenta e oito centavos), assim distribuídos:

a) Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Lucas do Rio Verde - **PREVILUCAS R\$ 13.693.234,66** (treze milhões e seiscentos e noventa e três mil e duzentos e trinta e quatro reais e sessenta e seis centavos).

b) Serviço Autônomo de Água e Esgoto - **SAAE R\$ 7.585.994,22** (sete milhões e quinhentos e oitenta e cinco mil e novecentos e noventa e quatro reais e vinte e dois centavos).

III - A Lei Orçamentária anual compreenderá:

a) Orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, conforme o art. 165, §§ 5º e 8º, CF, de acordo com os desdobramentos específicos nos demonstrativos em anexos que fazem parte integrante desta lei;

b) Orçamento de investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;

c) Orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público, conforme o art. 165, §§ 5º e 8º, CF, de acordo com os desdobramentos específicos nos demonstrativos em anexos que fazem parte integrante desta lei.

Parágrafo único. As receitas e as despesas da Administração Indireta serão discriminadas em orçamentos próprios, sujeito a aprovação do Poder Executivo, nos termos do artigo 107, da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 2º A receita orçamentária será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas, na forma da legislação em vigor e de acordo com as especificações constantes na Lei Federal n. 4.320/64 e, de acordo com os desdobramentos específicos nos demonstrativos em anexos, que fazem parte integrante desta lei:

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Por Fonte de Receita	Valor – R\$
RECEITA CORRENTE	150.811.531,76
1.1 - Receita Tributária	31.386.377,00
1.2 - Receita de Contribuições	1.924.207,24
1.3 - Receita Patrimonial	652.819,44
1.6 - Receita de Serviços	200,00
1.7 – Transferências Correntes	113.216.391,10
1.9 – Outras Receitas Correntes	3.631.536,98
RECEITA DE CAPITAL	32.366.997,76
2.1 - Operação de Crédito	11.500.000,00
2.2 - Alienação de Bens	5.056.120,68
2.4 – Transferências de Capital	15.810.877,08
DEDUÇÕES	(16.408.429,21)
9.1 – Renúncia	(1.601.910,00)
9.7 – Redutora/FUNDEB	(14.806.519,21)
TOTAL	166.770.100,31
Por Categoria Econômica	
1. Receitas Correntes	150.811.531,76
2. Receita de Capital	32.366.997,76
9.1 - Renúncia	(1.601.910,00)
9.7 - Redutora FUNDEB	(14.806.519,21)
TOTAL	166.770.100,31

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde

1. Por Fonte de Receita	R\$
1.3 - Receita Patrimonial	25.000,00
1.6 - Receita de Serviços	7.343.559,68
1.9 - Outras Receitas Correntes	217.434,54
TOTAL	7.585.994,22
2- Por Categoria Econômica	
1. Receitas Correntes	7.585.994,22
TOTAL	7.585.994,22

PREVILUCAS – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Lucas do Rio Verde

1. Por Fonte de Receita	R\$
1.2 - Receita de Contribuição	3.607.893,00
1.3 - Receitas Patrimoniais	5.210.000,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	93.000,00
7.0 - Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	4.678.367,54
8.0 - Receitas de Capital Intra-Orçamentárias	103.974,12
TOTAL	13.693.234,66
2- Por Categoria Econômica	
1. Receitas Correntes	8.910.893,00
7.0 - Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	4.678.367,54
8.0 - Receitas de Capital Intra-Orçamentárias	103.974,12
TOTAL	13.693.234,66

Art. 3º A despesa será realizada de acordo com a discriminação constante dos quadros “Por Funções de Governo”, “Programas de Trabalho”, “Por Categoria Econômica” e “Por Órgão da Administração”, que integram a presente lei, e apresentam os seguintes desdobramentos sintéticos e demais anexos, que fazem parte integrante desta lei:

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

POR FUNÇÕES DO GOVERNO	Valor - R\$
01-Legislativa	5.726.592,00
04-Administração	32.617.760,16
06-Segurança Pública	110.000,00
08-Assistência Social	6.076.850,06
10-Saúde	40.578.093,44
12-Educação	40.613.854,83
13-Cultura	4.794.586,27
15-Urbanismo	13.471.456,95
17-Saneamento	11.150.000,00
18-Gestão Ambiental	1.014.485,40
20-Agricultura	1.897.406,06
22-Indústria	80.000,00
23-Comércio e Serviços	61.600,00
26-Transporte	6.004.863,50
27-Desporto e Lazer	2.069.251,64
28-Encargos Especiais	443.300,00
TOTAL	166.770.100,30

POR PROGRAMAS DE TRABALHO DO GOVERNO	Valor - R\$
0101-AÇÃO LEGISLATIVA	5.839.892,00
0201-ADMINISTRATIVO GABINETE DO PREFEITO	1.247.574,00
0202-CONTROLADORIA MUNICIPAL	255.036,00
0203-PROCURADORIA MUNICIPAL	415.500,00

0204-GERÊNCIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS	380.000,00
0301-GESTÃO PÚBLICA ADMINISTRATIVO	2.318.290,02
0302-PDTI - PLANO DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1.246.500,00
0303-LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS	220.000,00
0304-RECURSOS HUMANOS E GESTÃO DE PESSOAS	368.550,00
0305-COMUNICAÇÃO TOTAL	1.325.892,00
0306-PROCOM ACESSO DE TODOS	150.600,00
0307-TRÂNSITO CONSCIENTE	1.733.300,00
0308-ALMOXARIFADO E BENS CONTROLADOS	409.800,00
0314-PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	882.320,00
0401-ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA - CONTÁBEIS	2.056.312,00
0402-ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA - TESOUREARIA	329.000,00
0403-TRIBUTOS, ARRECADACÃO LUCAS	945.800,00
0404-TRIBUTOS, FISCALIZAÇÃO LUCAS	485.000,00
0405-TRIBUTOS, FOMENTO A RECEITA LUCAS	498.750,00
0406-DÍVIDA PÚBLICA	330.000,00
0501-ADMINISTRATIVO INFRAESTRUTURA E OBRAS	1.773.409,00
0502-ENGENHARIA E ARQUITETURA	383.838,00
0503-FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	240.927,15
0504-PEÇAS, SERVIÇOS DE VEÍCULOS E COMBUSTÍVEIS	4.371.000,00
0505-EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS GERAIS	27.766.577,38
0506-URBANIZAÇÃO AV. DAS NAÇÕES	200.000,00
0508-CENTRO CÍVICO	50.000,00
0509-ANEL VIÁRIO	1.800.446,16
0511-LOTEAMENTO URBANO	200.000,00
0601-ADMINISTRATIVO AGRICULTURA	722.760,06
0602-AGRONEGÓCIO FAMILIAR LEVANDO VIDA NOVA AO CAMPO.	1.099.146,00
0603-PROGRAMA SELO DE ORIGEM	15.800,00
0604-SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	40.000,00
0701-ADMINISTRATIVO ECONÔMICO	583.583,48
0702-EMPREENDEDOR DE SUCESSO	5.474.790,00
0703-QUALIDADE DE MÃO DE OBRA	33.517,60
0704-MOBILIDADE URBANA	447.296,91
0801-SETOR ADMINISTRATIVO DA SAÚDE - GESTÃO SUS	2.933.525,22
0802-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	1.635.331,23
0803-ATENÇÃO BÁSICA	13.737.479,81
0804-MAC-MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	20.426.029,13
0805-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA- SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	1.017.716,05
0808-BLOCO INVESTIMENTO	5.000,00
0901-ADMINISTRATIVO CIDADANIA E HABITAÇÃO	3.349.493,47
0902-PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS	740.282,34
0903-PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS	593.404,77
0904-HABITAÇÃO POPULAR	393.669,48
1001-ADMINISTRATIVO EDUCAÇÃO	2.484.570,84
1002-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL	2.124.353,00
1003-EDUCAÇÃO INFANTIL, APRENDENDO DESDE CEDO	12.719.246,85
1004-ENSINO FUNDAMENTAL, APRENDER COM QUALIDADE	23.965.889,36
1005-VALORIZAR E ATUALIZAR SEMPRE	69.678,75
1006-EDUCAÇÃO ESPECIAL	762.269,50
1007-ENSINO SUPERIOR	130.000,00
1008-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	175.000,00
1009-TRANSPORTE ESCOLAR EFICIENTE E SEGURO	635.050,45
1010-SALÁRIO EDUCAÇÃO	1.544.555,61
1101-SUPORTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO ESPORTE E LAZER	1.427.985,13
1102-VIDA NOVA ESCOLINHA	127.869,39
1103-VIDA NOVA ESTRUTURA TOTAL	1.437.352,37
1104-VIDA NOVA BEM ESTAR	30.000,00
1106-VIDA NOVA ESPORTE ESCOLAR	39.124,36
1107-VIDA NOVA ESPORTE AMADOR	237.905,52
1501-GESTÃO INTEGRADA DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL, HISTÓRICO E ARTÍSTICO LUVERDENSE	2.084.769,57
1502-TURISMO FORTE, CONHEÇA LUCAS	4.175.554,95
1601-MEIO AMBIENTE ADMINISTRATIVO	673.704,20
1602-CIDADE VERDE	232.381,20
1603-LUCAS DO RIO VERDE LEGAL	58.400,00
1604-MEIO AMBIENTE, CIDADE LIMPA	41.300,00
1605-LICENCIAMENTO AMBIENTAL, EMPRESA LEGAL	60.000,00
9999-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	60.000,00
TOTAL	166.770.100,31
POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO	Valor - R\$
01-CÂMARA MUNICIPAL	5.839.892,00
02-GABINETE DO PREFEITO	2.298.110,00
03-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO	8.655.252,02
04-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	4.644.862,00
05-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	36.786.197,69
06-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	1.877.706,06
07-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	6.539.187,99
08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	39.755.081,44
09-SECRETARIA MUNICIPAL CIDADANIA E HABITAÇÃO	5.076.850,06
10-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	44.610.614,36
11-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	3.300.236,77
15-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	6.260.324,52
16-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	1.065.785,40
99-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	60.000,00
TOTAL	166.770.100,31
4- POR CATEGORIA ECONÔMICA	Valor - R\$

3 – Despesas Correntes	122.988.170,66
4 – Despesas de Capital	43.721.929,65
9 - Reserva de Contingência	60.000,00
TOTAL	166.770.100,31

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

PREVILUCAS- INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE

1-FUNÇÕES DO GOVERNO	Valor - R\$
09-Previdência Municipal	4.281.031,23
99-Reserva de Contingência	9.412.203,43
TOTAL	13.693.234,66
POR PROGRAMAS DE TRABALHO DO GOVERNO	Valor - R\$
1201-ADMINISTRATIVO PREVILUCAS	961.031,23
1202-BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	3.320.000,00
1299-RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS	9.412.203,43
TOTAL	13.693.234,66

POR CATEGORIA ECONÔMICA	Valor - R\$
3 – Despesas Correntes	4.248.031,23
4 – Despesas de Capital	33.000,00
7 - Reserva Orçamentária	9.412.203,43
TOTAL	13.693.234,66

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO	Valor - R\$
12 – PREVILUCAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE	13.693.234,66
TOTAL	13.693.234,66

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

1-FUNÇÕES DO GOVERNO	Valor - R\$
04-Administração	1.503.316,89
17-Saneamento	6.071.677,33
99-Reserva de Contingência	11.000,00
TOTAL	7.585.994,22

2- POR PROGRAMAS DE TRABALHO DO GOVERNO	Valor - R\$
1301-GESTÃO INTEGRADA SAAE	1.503.316,89
1302-H2O PARA TODOS	3.540.174,52
1303-UNIVERSALIZAÇÃO DO ESGOTO	654.525,00
1304-CIDADE LIMPA, RESPONSABILIDADE DE TODOS	1.734.802,81
1305-ÁGUA DA CHUVA NO RUMO CERTO	142.175,00
1399-RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO SAAE	11.000,00
TOTAL	7.585.994,22

POR CATEGORIA ECONÔMICA	Valor - R\$
3 – Despesas Correntes	6.944.494,22
4 – Despesas de Capital	630.500,00
9 - Reserva de Contingência	11.000,00
TOTAL	7.585.994,22
POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO	Valor - R\$
13 - SAAE - Serviço Autônomo de Água E Esgoto	7.585.994,22
TOTAL	7.585.994,22

III – ORÇAMENTO FISCAL

ORÇAMENTO FISCAL	VALOR – R\$
01-CÂMARA MUNICIPAL	5.839.892,00
02-GABINETE DO PREFEITO	2.298.110,00
03-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO	8.655.252,02
04-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	4.644.862,00
05-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	36.786.197,69
06-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	1.877.706,06
07-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	6.539.187,99
08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	39.755.081,44
09-SECRETARIA MUNICIPAL CIDADANIA E HABITAÇÃO	5.076.850,06
10-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	44.610.614,36
11-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	3.300.236,77
12-PREVILUCAS-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE	13.693.234,66
13-SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	7.585.994,22
15-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	6.260.324,52
16-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	1.065.785,40
99-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	60.000,00
TOTAL	188.049.329,19
ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL	VALOR – R\$
08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	39.755.081,44
09-SECRETARIA MUNICIPAL CIDADANIA E HABITAÇÃO	5.076.850,06
12-PREVILUCAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE	13.693.234,66
TOTAL	58.525.166,16

Art. 4º O Poder Executivo fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, remanejamento, transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, bem como por excesso de arrecadação, superávit financeiro ou por produto de operação de crédito autorizado, atendido o disposto nos artigos 42 e incisos I, II, III e IV, do § 1º, do artigo 43, da Lei n. 4.320/64, até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada no art. 1º da presente lei.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito até o limite fixado pela Resolução n. 43, de 21 de dezembro de 2001.

Art. 6º Em atendimento ao disposto no art. 22, parágrafo único, da Lei n. 4.320/64, integram esta lei, em forma de anexo, a descrição sucinta das principais finalidades de cada unidade administrativa, bem como o demonstrativo das medidas de compensação e renúncia de receita e ao aumento de despesa obrigatórias de caráter continuado, dando cumprimento ao disposto no art. 5º, inciso II, da Lei Complementar n. 101/2000.

Art. 7º São partes integrantes da presente lei os quadros e anexos em cumprimento da Lei n. 4.320/64.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Lucas do Rio Verde/MT, 21 de novembro de 2013.

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Prefeito Municipal em Exercício

DESCRIÇÃO SUCINTA DAS PRINCIPAIS FINALIDADES DE CADA UNIDADE ADMINISTRATIVA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Gabinete do Prefeito

- a) promover a integração das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;
- b) coordenar as relações institucionais no âmbito municipal entre o Poder Executivo e o Poder Legislativo;
- c) o desempenho de outras atividades afins.

I – Assessoria de Gabinete e Comunicação – GC

- a) assessorar administrativamente o Prefeito Municipal através das atividades próprias do Gabinete;
- b) promover o atendimento de autoridades e do público em geral;
- c) prestar as informações requeridas pela Câmara Municipal;
- d) acompanhar o processo legislativo em todas as suas fases, tanto de projetos de iniciativa do Prefeito Municipal quanto daqueles propostos por Vereadores;
- e) coordenar a divulgação dos atos e as atividades do Governo Municipal;
- f) organizar a estrutura de recepção de autoridades em geral, organização do protocolo nos eventos e recepções oficiais e assessorar o Gabinete do Prefeito na organização de informações inerentes às suas atividades;
- f) zelar pela imagem do Poder Executivo;
- g) o desempenho de outras atividades afins.

II – Ouvidoria Pública – OP

- a) receber e apurar denúncias, reclamações, críticas, comentários e pedidos de informação sobre atos considerados ilegais comissivos e/ou omissivos, arbitrários, desonestos, indecorosos, ou que contrariem o interesse público, praticados por servidores públicos do Município de Lucas do Rio Verde ou agentes públicos;
- b) diligenciar junto às Unidades da Administração competentes, para a prestação por estes, de informações e esclarecimentos sobre atos praticados ou de sua responsabilidade;

- c) coordenar ações integradas com os diversos órgãos da municipalidade, a fim de encaminhar, de forma intersetorial, as reclamações dos munícipes que envolvam mais de um órgão da administração direta e indireta;
- d) informar ao cidadão interessado as providências adotadas em razão de seu pedido, excepcionados os casos em que a lei assegurar o dever de sigilo;
- e) comunicar ao órgão da administração direta competente, para a apuração de todo e qualquer ato lesivo ao patrimônio público de que venha a ter ciência, em razão do exercício de suas funções.

III - Gerência de Projetos e Captação de Recursos

- a) promover e acompanhar todos os atos necessários para captação junto a entidades de cooperação técnica e financeira das esferas estadual e federal, bem como com organismos internacionais, aproveitando a possibilidade de linha de crédito para a viabilidade dos planos, programas e projetos de interesse municipal;
- b) gerenciar os termos de cooperação técnica, adesões e convênios formalizados e suas prestações de contas.

IV - Gerência de Desenvolvimento Humano e Qualidade de Vida

- a) promover a integração, articular e fortalecer a rede de serviços e informações das diversas secretarias municipais que desenvolvem políticas públicas sociais como: Secretaria de Educação, Saúde, Esporte e Lazer, Cultura e Turismo, Cidadania e Habitação e Planejamento, Gestão e Orçamento;
- b) articular junto às secretarias afins a harmonia, a boa relação e a otimização de estrutura física e recursos humanos, para que as ações de governo surtam os efeitos almejados e desejados para a população luvenderense;
- c) coordenar, orientar, monitorar os projetos macros sociais multidisciplinares visando os melhores resultados e a garantia de melhoria dos indicadores de desenvolvimento humano e qualidade de vida;
- d) coordenar o uso do processo decisório participativo nas áreas de sua abrangência.

V - Gerência de Desenvolvimento Econômico e Territorial

- a) promover a integração, articular e fortalecer a rede de serviços e informações das diversas secretarias municipais que desenvolvem políticas públicas territoriais e econômicas como: Secretaria de Finanças, Infraestrutura e Obras, Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Agricultura e de Turismo;
- b) articular junto às secretarias afins a harmonia, a boa relação e a otimização de estrutura física e recursos humanos, para que as ações de governo surtam os efeitos almejados e desejados para o município;
- c) coordenar o uso do processo decisório participativo nas áreas de sua abrangência;
- d) estabelecer metas, objetivos e definir estratégias para a melhoria dos indicadores econômicos.

VI - Procuradoria Municipal e as suas unidades:

- a) representar judicial e extrajudicialmente o Município na defesa de seus interesses;
- b) assessorar juridicamente a administração municipal direta, autárquica e fundacional;
- c) planejar, coordenar, controlar e executar as atividades jurídicas de interesse do Município;
- d) cobrar judicialmente a dívida ativa do Município;
- e) assessorar a administração direta, autárquica e fundacional na elaboração e análise de projetos de leis, razões de veto e demais atos normativos;
- f) apurar pedidos indenizatórios ao Município, quando envolvam a administração direta, autárquica e fundacional;
- g) assessorar juridicamente os processos administrativos que visam apurar o cometimento de faltas disciplinares pelos servidores públicos municipais do Poder Executivo;
- h) zelar pela fiel observância e aplicação das leis, decretos, portarias e regulamentos existentes no município, principalmente no que se refere ao controle da legalidade dos atos praticados pelos agentes públicos;

- i) assessorar juridicamente os processos de licitação e formalização de contratos;
- j) emitir parecer aos órgãos da administração pública municipal quando solicitado;
- k) realizar outras atividades afins no âmbito de sua competência.

VII - Controladoria Interna e as suas unidades:

- a) acompanhar e avaliar o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- b) avaliar a execução dos programas e dos orçamentos quanto ao cumprimento das metas físicas e financeiras;
- c) comprovar a legalidade dos atos de gestão de governo e avaliar os resultados quanto à eficácia, eficiência e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, assim como a boa e regular aplicação dos recursos públicos por pessoas e entidades de direito público e privado, quando exigir-se prestações de contas;
- d) avaliar os custos das obras e serviços realizados pela administração e apurados em controles previstos pela Lei de Diretrizes Orçamentária e Plano Plurianual;
- e) controlar as operações de crédito, garantias, direitos, haveres e inscrição de despesas em restos a pagar;
- f) verificar a fidelidade funcional dos agentes da administração responsáveis por bens e valores públicos;
- g) fiscalizar o cumprimento das medidas adotadas para retorno das despesas de pessoal quando ultrapassado o limite legal e o montante da dívida aos limites estabelecidos no regramento jurídico;
- h) acompanhar o cumprimento da destinação vinculada de recursos da alienação de ativos;
- i) acompanhar o cumprimento dos limites orçamentários do Poder Legislativo Municipal;
- j) acompanhar o cumprimento dos gastos mínimos em ensino e saúde;
- k) acompanhar o equilíbrio financeiro em cada uma das fontes de recursos.

São competências de todas as Secretarias Municipais:

- I - oferecer subsídios ao Governo Municipal na formulação de diretrizes gerais e prioridades da ação Municipal;
- II - garantir a concretização das políticas, diretrizes e prioridades definidas pelo Governo Municipal para a sua área de competência;
- III - garantir ao Prefeito o apoio necessário ao desempenho de suas funções e especialmente às condições necessárias para a tomada de decisões, coordenação e controle da Administração Municipal;
- IV - coordenar, integrando esforços, os recursos financeiros, materiais e humanos colocados à sua disposição, garantindo aos seus órgãos o apoio necessário à realização de suas atribuições;
- V - participar da elaboração do orçamento municipal e acompanhar a sua execução.

I – Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento – SMPGO

- a) exercer as atividades de planejamento governamental mediante a orientação normativa e metodológica aos diversos órgãos municipais na concepção e desenvolvimento das respectivas programações;
- b) orientar, implementar e coordenar a elaboração dos instrumentos de planejamentos (Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual) junto aos órgãos governamentais;
- c) executar outras atividades relacionadas ao planejamento do Município;
- d) acompanhar o processo de descentralização e integração administrativa;
- e) desenvolver e aprimorar a estrutura organizacional da Administração Direta;
- f) formular as políticas de recursos humanos;
- g) estabelecer e implementar políticas de desenvolvimento gerencial e capacitação profissional de servidores municipais;
- h) aperfeiçoar as relações de trabalho existente no serviço público;
- i) implementar e coordenar o sistema de avaliação de desempenho dos servidores;
- j) organizar a estrutura administrativa, detalhando o planejamento e a previsão de pessoal, sua movimentação, promoção e remanejamento,

- bem como a aferição da necessidade e autorização para a realização de concurso público;
- k) gerenciar o desenvolvimento, a implantação e a manutenção dos sistemas de tecnologia de informação, lógica e automação;
- l) definir políticas para a administração direta, relativas a suprimentos e estocagem de materiais;
- m) desenvolver a política de vigilância dos próprios municipais e controlar o patrimônio mobiliário;
- n) coordenar o processo de digitalização de documentos;
- o) estabelecer as políticas para a segurança no trânsito;
- p) coordenar as atividades relativas a Guarda Municipal de Trânsito;
- q) supervisionar os processos licitatórios, bem como dos contratos deles decorrentes, em consonância com as normas legais em vigor;
- r) coordenar os serviços desenvolvidos pela Junta de Serviço Militar, Unidade de Emissão de Carteira de Trabalho e Posto de Identificação;
- s) desempenhar outras atividades afins.

II – Secretaria Municipal de Finanças – SMF

- a) formular e implementar as políticas tributárias de competência do Município;
- b) promover a manutenção dos cadastros de pessoa jurídica e física sujeitos à tributação municipal;
- c) promover o lançamento e arrecadação dos tributos e das receitas municipais;
- d) controlar e gerenciar a arrecadação orçamentária e extra-orçamentária e os pagamentos devidos pelo tesouro municipal;
- e) promover o processo de cobrança administrativa da Dívida Ativa do Município;
- f) realizar todos os registros e demonstrativos contábeis;
- g) controlar registros do patrimônio do Município;
- h) assessorar os demais órgãos quanto a assuntos de natureza fazendária;
- i) aplicar e fiscalizar as Posturas Municipais;
- j) garantir o funcionamento do Conselho Municipal de Contribuintes;
- j) desempenhar outras atividades afins.

III – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras – SMIO

- a) atualizar, fiscalizar e garantir o cumprimento do Código de Obras e Edificações do Município, Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano, Lei de Parcelamento do Solo e demais legislações complementares;
- b) orientar, acompanhar e controlar a execução de planos de urbanização, de acordo com a legislação urbanística do Plano Diretor;
- c) implementar os projetos do Plano Diretor;
- d) desenvolver e supervisionar a execução das obras públicas municipais;
- e) planejar gerenciar, coordenar e implementar, através de seus órgãos subordinados, a ação e a política de manutenção da cidade, compreendendo-se como tal: coordenar e implementar a manutenção e executar as obras do sistema viário pavimentado e não-pavimentado;
- f) planejar, coordenar e implementar a manutenção e executar as obras do sistema hidro-plúvio-escoador, compreendendo como tal, o subsistema artificial de escoamento pluvial, com sua malha de canais, dutos, tubulações e galerias, assim como o subsistema natural, com sua malha de córregos e microbacias;
- g) planejar, coordenar e implementar as ações e executar as obras visando a manutenção e a expansão das áreas verdes, do paisagismo dos bosques, jardins e praças, visando a qualidade de vida e o bem estar da população;
- h) planejar, coordenar e implementar a política e a ação de limpeza urbana, compreendendo-se como tal: as coletas convencional e seletiva do lixo, a destinação adequada e racional dos resíduos sólidos, a varrição do viário pavimentado, o gerenciamento dos aterros sanitários, a implementação e o gerenciamento das usinas de reciclagem e reprocessamento de lixo, a destinação e comercialização dos resíduos reprocessados do lixo urbano, a implementação e gerenciamento das usinas de reprocessamento de entulho e resíduos de construção civil, a destinação adequada dos resíduos reprocessados de entulho e de construção civil;
- i) executar, mediante repasse orçamentário dos órgãos beneficiados, a manutenção, as obras e reformas de próprios municipais;
- j) analisar os projetos para construção, reconstrução, reforma, ampliação ou demolição efetuada por particular ou entidade pública,

em todas as áreas urbanas do Município, bem como aprovar e formalizar o processo de parcelamento do solo, compreendendo desmembramento e remembramento de solo;

k) manter atualizado juntamente o cadastro físico das vias públicas, áreas públicas, edificações, levantamentos topográficos, perímetros e áreas, pontos de energia e intervenções viárias, para assegurar as informações aos munícipes e diversos órgãos estaduais, federal e privados;

l) manter e conservar a frota e maquinários;

m) fiscalizar a execução das obras licenciadas, objetivando o cumprimento da legislação pertinente em vigor; exercer a fiscalização preventiva para identificar e impedir construções e loteamentos clandestinos;

n) cumprir outras atividades, compatíveis com a natureza de suas funções.

IV – Secretaria Municipal de Agricultura – SMA

a) formular, coordenar e executar as políticas públicas do setor agrícola do Município;

b) acompanhar e incentivar as atividades relacionadas a agricultura familiar através de implementação de programas e projetos específicos para tal finalidade;

c) apoiar e dar assistência ao setor agropecuário e de abastecimento agrícola do Município;

d) produzir, sistematizar e disponibilizar informações acerca do desenvolvimento rural do Município;

e) prestar assistência técnico-administrativa necessários aos Conselhos Municipais e aos fundos vinculados à Secretaria, nos termos da legislação pertinente;

f) coordenar a inspeção sanitária animal e as campanhas de vacinação de rebanhos;

g) desenvolver outras atividades afins a Agricultura.

V – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SMDE

a) implementar e coordenar o Programa de Desenvolvimento Econômico, visando a geração de emprego e renda;

b) executar o levantamento de informações necessárias ao desenvolvimento de projetos e programas que visem o desenvolvimento econômico e a geração de emprego e renda;

c) buscar novos canais institucionais que contemplem a participação da sociedade civil para o desenvolvimento de ações conjuntas no enfrentamento dos problemas na área de geração de emprego e renda e desenvolvimento econômico;

d) desenvolver parcerias entre o Poder Público Municipal e as entidades da sociedade civil, tendo em vista ações comuns de diversificação da economia, a valorização da região e a busca de melhorias do quadro econômico e social do Município;

e) promover a modernização e coordenar a expansão do setor industrial;

f) coordenar a utilização do Aeródromo de Lucas do Rio Verde;

g) desempenhar outras atividades voltadas ao Desenvolvimento Econômico.

VI – Secretaria Municipal de Saúde – SMS

a) definir e implementar a Política Municipal de Saúde, de acordo com as diretrizes do Sistema Único de Saúde;

b) garantir funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, bem como realização de Conferências Municipais de Saúde, em conformidade com a legislação pertinente;

c) administrar o Fundo Municipal de Saúde;

d) participar da execução, controle e avaliação de ações e serviços de saúde no município;

e) controlar e fiscalizar os procedimentos dos serviços públicos municipais de saúde, bem como dos serviços privados conveniados ao SUS;

f) coordenar e executar as ações e serviços de vigilância a saúde (sanitária, epidemiológica, ambiental e saúde do trabalhador) de competência do nível de complexidade do município e participar naquelas que fogem à capacidade do município, em parceria com os órgãos das demais esferas de Governo;

g) colaborar na fiscalização das agressões ao meio ambiente, que tenham repercussão sobre a saúde humana, e atuar, junto aos órgãos municipais, estaduais e federais competentes para controlá-las;

h) gerir laboratórios públicos de saúde e hemoderivados;

i) celebrar contratos e convênios com entidades prestadoras de serviços privados de saúde, bem como controlar e avaliar sua execução;

j) firmar contrato de gestão com organizações sociais legalmente reconhecidas e acompanhar e fiscalizar a sua execução;

k) desenvolver outras atividades relacionadas à área da Saúde.

VII – Secretaria Municipal de Cidadania e Habitação – SMCH

a) planejar, organizar e implementar a Política Municipal de Assistência Social, englobando as ações, atividades e projetos e tendo como diretrizes básicas o processo de descentralização e participação da área de assistência social;

b) elaborar, anualmente, o Plano Municipal de Assistência Social, com a respectiva programação e orçamento das atividades e projetos nele inseridos;

c) cumprir e fazer cumprir as disposições constantes da Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS e do Estatuto da Criança e do Adolescente e Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no âmbito do município;

d) buscar, junto às outras esferas de governo, os entendimentos e meios necessários à aplicação das políticas de assistência social no município;

e) dar suporte administrativo e facilitar aos conselhos municipais e aos seus respectivos fundos, da área de assistência social, o cumprimento de suas finalidades e atribuições;

f) disponibilizar atendimento direto à pessoa do cidadão através de ações específicas, principalmente no que se referem a crianças, adolescentes, idosos, migrante, mulher, portadores de necessidades especiais e organização comunitária, promovendo a sua orientação e proteção em termos institucionais, na extensão e limites estabelecidos na legislação específica em vigor, através de proteção contra as discriminações, de forma a valorizar a dignidade da pessoa humana e desenvolver valores fundamentais da cidadania;

g) promover ações a fim de contribuir para a melhoria das condições de vida da população excluída do pleno exercício de sua cidadania, reinserindo-a na esfera comunitária e familiar;

h) assegurar que as ações, no âmbito da assistência social, sejam implementadas, tendo a família como seu principal referencial para o desenvolvimento integral;

i) promover a inclusão dos usuários da assistência social, garantindo-lhes o acesso aos bens e serviços sociais básicos, com qualidade.

j) acompanhar o Plano Municipal de Habitação;

k) formular, coordenar e executar as políticas públicas de habitação no âmbito do Município de Lucas do Rio Verde;

l) dar suporte para que o Conselho Municipal de Habitação cumpra suas atribuições;

m) desenvolver outras atividades relacionadas à Assistência Social e a Habitação.

VIII – Secretaria Municipal de Educação – SME

a) definir e implementar a Política Municipal de Educação, em consonância com as diretrizes estabelecidas na legislação municipal, estadual e federal pertinente;

b) garantir o Sistema Municipal de Educação, articulando os agentes públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de educação;

c) assegurar o ensino público de qualidade e a democratização da educação básica;

d) implementar e atualizar banco de dados relativo à área da Educação do município;

e) divulgar programas, projetos, estatísticas e indicadores educacionais no âmbito do município;

f) garantir o funcionamento dos conselhos municipais e dos fundos ligados a secretaria, em conformidade com a legislação pertinente;

g) desenvolver outras atividades relacionadas à área da Educação.

IX - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL

- a) definir e implementar políticas objetivando democratizar o acesso a bens esportivos de lazer e turísticos do município;
- b) planejar, organizar, dirigir e controlar todas as atividades pertinentes ao contexto da gestão de ações voltadas para o desenvolvimento do esporte e do lazer no âmbito municipal;
- c) planejar, organizar, dirigir controlar as atividades pertinentes a formação de seleções compostas por atletas amadores com o objetivo de representar o município em eventos regional, estadual e nacional.

X – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA

- a) formular, coordenar e executar a Política Municipal de Meio Ambiente, em consonância com os princípios do desenvolvimento sustentável, com aprovação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Agro-ambiental;
- b) integrar o Sistema Nacional de Meio Ambiente (Sisnama) e o Sistema Estadual de Meio Ambiente visando a ativação das ações de defesa da qualidade ambiental no município;
- c) coordenar as atividades do Conselho Municipal de Desenvolvimento Agro-ambiental, oferecendo apoio técnico e administrativo;
- d) articular planos e ações municipais e intermunicipais de interesse ambiental;
- e) propor convênios de cooperação técnico-científica com órgãos e entidades nacionais e internacionais com atuação ambiental, objetivando ações na área de Meio Ambiente e a formação de quadros técnicos especializados;
- f) promover ações e incentivar a realização de estudos, projetos e pesquisas relacionadas a assuntos de conservação do patrimônio ambiental, uso racional dos recursos naturais, recuperação de áreas degradadas, recuperação de áreas de risco, controle da poluição, monitorar atividades impactantes, entre outros de interesse ambiental, com o objetivo de ampliar o conhecimento e a capacidade de atuação adequada sobre a realidade ambiental do município;
- g) realizar o diagnóstico e formar um banco de dados ambiental do município de forma a subsidiar o estabelecimento de diretrizes para o desenvolvimento sustentável do município;
- h) planejar, ordenar e coordenar as atividades de defesa da qualidade ambiental no Município, em especial quanto à gestão do uso e ocupação do solo, gestão de resíduos urbanos e sistema de áreas verdes;
- i) realizar o licenciamento de atividades urbanas potencialmente impactantes visando a minimização de seus efeitos e a racionalização do uso dos recursos naturais;
- j) realizar o controle e monitorização ambiental das atividades urbanas que causem poluição do solo, do ar, da água e da paisagem ou da degradação dos recursos naturais;
- k) promover a proteção de áreas de interesse ambiental e a recuperação de áreas degradadas;
- l) desempenhar outras atividades relacionadas ao Meio Ambiente no Município.

XI – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SMCT

- a) formular, coordenar e executar as políticas, planos, programas, projetos e ações voltados para atividades histórico-culturais e artísticas no âmbito do Município;
- b) formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura;
- c) implementar o Sistema Municipal de Cultura, integrando-o ao Sistema Nacional de Cultura, articulando os agentes públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura de atuação;
- d) coordenar as atividades do Conselho Municipal de Cultura;
- e) preservar, ampliar e divulgar o patrimônio histórico-cultural e artístico do Município;
- f) planejar e organizar o calendário anual de eventos do município, promovendo e apoiando as festividades, comemorações e eventos programados;
- g) planejar, organizar, dirigir e controlar todas as atividades pertinentes ao contexto da gestão de ações voltadas para o desenvolvimento do turismo no âmbito municipal;

- h) promover o desenvolvimento das atividades turísticas e dos eventos de interesse cultural da coletividade;
- i) apoiar a realização das atividades turísticas e culturais, com vistas ao desenvolvimento, identificação, valorização e divulgação da cultura e da arte popular da região;
- j) administrar os espaços culturais e turísticos da municipalidade;
- k) desempenhar outras atividades afins.

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

I - Instituto Municipal de Previdência Social de Lucas do Rio Verde – PREVILUCAS

- Assegurar aos servidores efetivos e a seus dependentes as prestações de natureza previdenciária, em casos de contingências que interrompam, deprecie ou façam cessar seus meios de subsistências.

II - Serviço Autônomo Água e Esgoto- SAAE

- Responsável em estudar, projetar e executar, obras de construção, ampliação, remodelação do sistema público de abastecimento de água potável e esgoto sanitário no município de Lucas do Rio Verde - MT.

Publicado por:

Andre Pezzini

Código Identificador:45EC4406

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES - JANEIRO 2014

Nº DO CONTRATO: 002/2014

DATA: 07/01/2014

CREDOR: CASAALTA CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA(S) DO PROGRAMA PROINFÂNCIA, OBEDECENDO ÀS TIPOLOGIAS DOS PROJETOS PADRÃO DO FNDE ESCOLA PROINFÂNCIA B - METODOLOGIAS INOVADORAS, UTILIZANDO-SE DE SISTEMAS CONSTRUTIVOS QUE PERMITAM A OTIMIZAÇÃO DOS PROCESSOS PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PROJETOS EXECUTIVOS DAS EDIFICAÇÕES, DENOMINADOS PROJETOS DE TRANSPOSIÇÃO E DOS PROJETOS EXECUTIVOS DE IMPLANTAÇÃO PARA CADA UMA DAS UNIDADES A SEREM CONSTRUÍDAS NOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E CONDIÇÕES CONSTANTES DO PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS, QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO PRESENTE, INDEPENDENTE DE SUAS TRANSCRIÇÕES.

VIGENCIA: 06/01/2015

VALOR: R\$ 1.734.093,34 (HUM MILHÃO, SETECENTOS E TRINTA E QUATRO MIL, NOVENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS)

PROC. LICITATÁRIO: ADESAO Nº 010/2013 - REGISTRO DE PREÇOS No 09/2013b/FNDE

ELISEU SÁVIO DINIZ

Presidente da CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raquel Amne Schwebel

Código Identificador:A0976982

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES - JANEIRO 2014

Nº DO CONTRATO: 003/2014

DATA: 08/01/2014

CREDOR: INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IBAM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA NA MODALIDADE ASP (APPLICATION SERVICE PROVIDER), TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO EM GESTÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, COM VISTAS À DISPONIBILIZAÇÃO E UTILIZAÇÃO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA, DECLARAÇÃO MENSAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA, E APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADO

VIGENCIA: 07/01/2015

VALOR: R\$ 335.400,00 (TREZENTOS E TRINTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS)

PROC. LICITATÁRIO: TOMADA DE PREÇO Nº 024/2013

ELISEU SÁVIO DINIZ

Presidente da CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raquel Amne Schwebel

Código Identificador:7C9835D0

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES - JANEIRO 2014

Nº DO CONTRATO: 004/2014

DATA: 10/01/2014

CREDOR: SIEMENS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ARCO CIRÚRGICO PARA USO NO HOSPITAL SÃO LUCAS, CONFORME AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA LEI Nº 2135/2013 DE 10 DE JULHO DE 2013

VIGENCIA: 09/04/2014

VALOR: R\$ 249.980,00 (DUZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, NOVECIENTOS E OITENTA REAIS)

PROC. LICITATÁRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2013

ELISEU SÁVIO DINIZ

Presidente da CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raquel Amne Schwebel

Código Identificador:E1E6E42D

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES - JANEIRO 2014

Nº DO CONTRATO: 005/2014

DATA: 10/01/2014

CREDOR: PAVILUCAS PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA LTDA ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE 33.584,62 M² DE PASSEIO PÚBLICO NO BAIRRO RIO VERDE NO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE – MT

VIGENCIA: 09/07/2014

VALOR: R\$ 359.355,43 (TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS)

PROC. LICITATÁRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 151/2013

ELISEU SÁVIO DINIZ

Presidente da CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raquel Amne Schwebel

Código Identificador:7038FE09

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES - JANEIRO 2014

Nº DO CONTRATO: 006/2014

DATA: 10/01/2014

CREDOR: CONSTRULAR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL URBANA PARA OS PROLONGAMENTOS DA RUA DOS NARCISOS TRECHO RUA DAS BROMÉLIAS/LOTEAMENTO DALMASO, DA AVENIDA GOIAS LADO 01, TRECHO BOM JESUS, RENASCENÇA TRECHO RUA COM RUA NOVA MUTUM E AS RUAS MACHADO DE ASSIS, VENTURINI, VINÍCIOS DE MORAES, TIRADENTES E OLAVO BILAC, MATERIAL PARA PAVIMENTAÇÃO TSD NOS PROLONGAMENTOS DA RUA DOS NARCISOS TRECHO RUA DAS BROMÉLIAS/LOTEAMENTO DALMASO, DA AVENIDA GOIAS LADO 01 TRECHO BOM JESUS, LINHAS 21 E 23 TRECHO GROSLÂNDIA E VIAS LOCAIS 01, 02 E 03 TRECHO SÃO CRISTÓVÃO, E AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MEIO FIO E SARJETA NOS PROLONGAMENTOS DA RUA DOS NARCISOS TRECHO RUA DAS BROMÉLIAS/LOTEAMENTO DALMASO, DA AVENIDA GOIAS LADO 01 TRECHO BOM JESUS, NO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE - MT

VIGENCIA: 09/09/2014

VALOR: R\$ 314.145,40 (TREZENTOS E QUATORZE MIL, CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

PROC. LICITATÁRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2013

ELISEU SÁVIO DINIZ

Presidente da CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raquel Amne Schwebel

Código Identificador:EF6D6162

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE ADITIVOS - JANEIRO 2014

TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 1º Termo de Aditivo de Contrato Nº 442/2013

CONTRATADO: KIRST TRR LTDA

DATA: 08/01/2014

MOTIVO ADITIVO: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

VIGENCIA DE EXECUÇÃO: 16/03/2014

VIGENCIA DO CONTRATO: 16/03/2014

ELISEU SÁVIO DINIZ

Presidente da CPL

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Raquel Amne Schwebel

Código Identificador:66CC37FB

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE ADITIVOS - JANEIRO 2014

TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 1º Termo de Aditivo de Contrato Nº 001/2013

CONTRATADO: DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA – EPP

DATA: 10/01/2014

MOTIVO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO
VIGENCIA DE EXECUÇÃO: 23/09/2014
VIGENCIA DO CONTRATO: 23/09/2014

ELISEU SÁVIO DINIZ
Presidente da CPL

MIGUEL VAZ RIBEIRO
Prefeito Municipal em exercício

Publicado por:
Raquel Amne Schwebel
Código Identificador:075011D3

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-2014**

Objeto: Aquisição de 01 (um) Veículo tipo passeio e 10 motocicletas equipadas, emplacados em Lucas do Rio Verde – MT, para renovação da frota em uso na execução dos serviços do SAAE deste município, tudo conforme descrição no Anexo I – Termo de Referência do edital. **Realização:** Por meio do site www.bll.org.br.
Inserção de propostas no sistema da BLL-LICITAÇÕES: das 10:00 hrs de 15/01/2014 até as 17:00 horas do dia 23/01/2014, **horário de Brasília - DF.**
Início da sessão pública de disputa 24/01/2014 às 10:00 horas, **horário de Brasília - DF, na sede da Prefeitura de Lucas do Rio Verde – MT, no setor do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, localizada na Av. América do Sul, Nº 2500 - S. Lot. Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT.**
Edital Completo: SAAE – Fone: (65) 3549-8385, email: compras@saaelrv.com.br e nos sites www.bll.org.br e <http://www.saaelrv.com.br>.
Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98), Decreto Federal 5.450/05.

Lucas do Rio Verde - MT, 13 de Janeiro de 2014.

SÔNIA ALVES DUARTE BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Sonia Alves Duarte Bueno
Código Identificador:405D802B

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**

**CÂMARA MUNICIPAL
1º ADITIVO AO CONTRATO 001/2013**

EXTRATO DE CONTRATO
ADITIVO 001 AO CONTRATO Nº 001/2013
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
CONTRATADO: DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA - EPP
OBJETO: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE EM GESTÃO PÚBLICA
VALOR GLOBAL: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
PRAZO: 01/01/2014 À 31/03/2014

Marcelândia, 30 de dezembro de 2013.

FAUSTO NOBRES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Leni Alves Ferreira de Araujo
Código Identificador:19743B5E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 097/2013**

Data 02 de Dezembro de 2013.

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 808/2012, e em consonância com a lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 816.605,02** (Oitocentos e dezesseis mil seiscentos e cinco reais e dois centavos).

02.001-Gabinete do Prefeito

02.01.02.061.0002.2003.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 18,92

SUB-TOTAL: 18,92 R\$

03.001-Secretaria Municipal de Planejamento e Proj

03.01.04.122.0009.2012.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 2.354,10

03.01.04.122.0009.2012.3.3.9.0.36.00.00.00 Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 1.596,00

SUB-TOTAL: 3.950,10 R\$

04.001-Secretaria Mun. de Agricultura, Indust. e C

04.01.20.601.0020.2062.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R\$ 30,00

SUB-TOTAL: 30,00 R\$

05.001-Secretaria Mun. de Obras, Transp. e Serviço.

05.01.15.451.0023.2031.3.3.9.0.14.00.00.00 Diárias R\$ 50,00

05.01.15.451.0023.2031.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 15.700,00

05.01.15.451.0023.1068.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 470,00

05.01.15.451.0023.2031.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R\$ 5,00

05.01.05.451.0024.1125.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R\$ 3.853,79

SUB-TOTAL: 20.078,79

06.001-Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

06.01.10.301.0026.2035.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 3.798,19

SUB-TOTAL: 3.798,19 R\$

06.002-Fundo Municipal de Saúde

06.02.10.302.0028.1093.3.3.7.1.41.01.00.00 Consórcios Públicos R\$ 7.539,20

06.02.10.301.0027.2036.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 3.100,00

06.02.10.302.0028.2040.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 5.787,84

06.02.10.302.0028.2040.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R\$ 5.000,00

06.02.10.305.0029.2043.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 3.000,00

06.02.10.302.0028.2040.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigações Patronais – RPPS R\$ 4.263,11

06.02.10.301.0027.2038.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 4.244,05

SUB-TOTAL: 32.934,20 R\$

07.001-Divisão da Educação

07.01.12.361.0036.2052.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R\$ 78.278,72

07.01.12.361.0037.2056.3.3.9.0.14.00.00.00 Diárias R\$ 500,00

07.01.12.361.0036.2052.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 17.774,72

07.01.12.361.0037.1111.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 90.990,00

SUB-TOTAL: 187.543,44 R\$

07.002-Fundef/Fundeb

07.02.12.365.0034.2048.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R\$ 16.768,00

07.02.12.365.0034.2048.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 4.092,22

07.02.12.361.0035.2050.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos	e
Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 119.000,00		
07.02.12.361.0035.2051.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos	e
Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 168.000,20		
07.02.12.365.0034.2049.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos	e
Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 58.000,00		
07.02.12.361.0035.2051.3.1.9.1.13.00.00.00	Obrigações Patronais – RPPS R\$ 30.963,66	
07.02.12.361.0035.2050.3.1.9.1.13.00.00.00	Obrigações Patronais – RPPS R\$ 16.200,78	
SUB-TOTAL: 413.024,86		
08.001-Secretaria Municipal de Ação Social		
08.01.08.244.0014.2025.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos	e
Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 6.000,00		
SUB-TOTAL: 6.000,00		
08.002-Fundo Municipal de Assistência Social		
08.02.08.243.0043.2022.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo R\$ 14.479,00	
08.02.08.243.0043.2022.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 780,00	
08.02.08.244.0014.2020.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos	e
Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 35.000,00		
08.02.08.244.0014.2020.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 2.000,00	
08.02.08.244.0043.2028.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 3.581,70	
SUB-TOTAL: 55.840,70		
09.001-Secretaria Municipal do Meio Ambiente		
09.01.04.606.0011.2015.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 75,95	
SUB-TOTAL: 75,95		
11.001-Secretaria Municipal de Administração e Fin.		
11.01.04.123.0006.2009.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo R\$ 2.400,00	
11.01.04.123.0006.2009.3.3.9.0.14.00.00.00	Diárias R\$ 1.200,00	
11.01.04.126.0006.1008.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente R\$ 15.818,00	
11.01.28.846.0007.3004.3.3.9.0.91.00.00.00	Sentenças Judiciais R\$ 25.774,56	
11.01.04.123.0006.2009.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais R\$ 28.317,31	
11.01.04.123.0006.2009.3.3.9.0.93.00.00.00	Indenizações e restituições R\$ 19.800,00	
SUB-TOTAL: 93.309,87		
TOTAL GERAL: 816.605,02		

Art. 2º - Para atender ao Crédito aberto no Artigo anterior, serão usadas como recursos as anulações das seguintes dotações:

02.001-Gabinete do Prefeito		
02.01.02.061.0002.2003.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos	e
Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 8.868,09		
02.01.04.122.0002.2005.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos	e
Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 23.323,11		
SUB-TOTAL: 32.191,20		
03.001-Secretaria Municipal de Planejamento e Proj		
03.01.04.122.0009.2012.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos	e
Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 5.281,27		
SUB-TOTAL: 5.281,27		
04.001-Secretaria Mun. de Agricultura, Indust. e C		
04.01.20.601.0020.2062.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos	e
Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 63.848,43		
SUB-TOTAL: 63.848,43		
05.001-Secretaria Mun. de Obras, Transp. e Serviço.		
05.01.25.752.0021.2030.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 60.000,00	
SUB-TOTAL: 60.000,00		
06.001-Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento		
06.01.10.301.0026.2035.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos	e
Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 5.264,45		
SUB-TOTAL: 5.264,45		
06.002-Fundo Municipal de Saúde		
06.02.10.301.0027.2036.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos	e
Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 38.517,43		

06.02.10.301.0027.2037.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos	e
Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 7.558,80		
06.02.10.302.0028.2040.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos	e
Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 115.259,25		
06.02.10.304.0029.2042.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos	e
Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 7.911,63		
06.02.10.301.0027.2036.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais R\$ 5.237,69	
06.02.10.301.0027.2036.3.1.9.1.13.00.00.00	Obrigações Patronais – RPPS R\$ 13.106,95	
06.02.10.301.0027.2038.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais R\$ 3.030,15	
06.02.10.301.0027.2038.3.1.9.1.13.00.00.00	Obrigações Patronais – RPPS R\$ 6.000,00	
06.02.10.302.0028.2040.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais R\$ 11.840,55	
SUB-TOTAL: 208.462,45		
07.001-Divisão da Educação		
07.01.12.361.0037.2056.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos	e
Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 65.935,57		
07.01.12.361.0036.3005.3.2.9.0.21.00.00.00	Juros sobre a Divida por Contrato R\$ 2.871,87	
07.01.12.361.0036.3005.4.6.9.0.71.00.00.00	Principal da Divida Contratual Resgatado R\$ 12.454,48	
07.01.12.361.0037.2056.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais R\$ 4.318,93	
07.01.12.361.0037.2056.3.1.9.1.13.00.00.00	Obrigações Patronais – RPPS R\$ 3.485,31	
07.01.12.361.0037.2056.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo R\$ 44.337,70	
07.01.12.361.0037.2056.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 15.774,72	
SUB-TOTAL: 149.178,58		
07.002-Fundef/Fundeb		
07.02.12.361.0035.2050.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais R\$ 9.773,15	
07.02.12.361.0035.2051.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais R\$ 15.452,47	
SUB-TOTAL: 25.225,62		
07.004-Departamento de Esportes		
07.04.27.812.0040.2061.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos	e
Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 19.073,40		
SUB-TOTAL: 19.073,40		
08.003-Fundo Municipal da Infância e Adolescente		
08.03.08.243.0013.2029.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos	e
Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 16.402,64		
SUB-TOTAL: 16.402,64		
09.001-Secretaria Municipal do Meio Ambiente		
09.01.04.606.0011.2015.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos	e
Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 29.788,73		
SUB-TOTAL: 29.788,73		
11.001-Secretaria Municipal de Administração e Fin.		
11.01.04.123.0006.2009.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos	e
Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 21.059,07		
11.01.04.123.0006.2009.3.1.9.1.13.00.00.00	Obrigações Patronais – RPPS R\$ 17.503,19	
11.01.28.843.0007.3002.4.6.9.0.71.00.00.00	Principal da Divida Contratual Resgatado R\$ 60.000,00	
11.01.28.846.0007.3004.3.1.9.0.91.00.00.00	Sentenças Judiciais R\$ 15.000,00	
SUB-TOTAL: 113.562,26		
12.001-Secretaria Munic. de Administração Distrito		
12.01.04.122.0008.2011.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos	e
Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 17.260,50		
12.01.04.122.0008.2011.3.3.9.0.36.00.00.00	Servicos de Terceiros - Pessoa Física R\$ 25.137,17	
SUB-TOTAL: 42.397,67		
13.001-Secretaria Municipal de Governo		
13.01.04.122.0003.2007.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos	e
Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 45.928,32		
SUB-TOTAL: 45.928,32		
TOTAL GERAL: 816.605,02		

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito 02 de Dezembro de 2013.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiana Aparecida Schenatto

Código Identificador:3B7B8DE2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE
PREÇO Nº. 01/2014

Onde Se-Lê:

Da Dotação Orçamentária:

Código Geral:	02.020.0.1.04.122.0001.2001.3390.30.000	- R\$ 4.900,00
Código Geral:	03.030.0.1.04.122.0002.2002.3390.30.000	- R\$ 367,50
Código Geral:	04.040.0.1.04.122.0003.2003.3390.30.000	- R\$ 4.285,00
Código Geral:	06.060.0.1.20.606.0008.2007.3390.30.000	- R\$ 1.567,50
Código Geral:	07.070.0.1.12.361.0011.2012.3390.30.000	- R\$ 3.640,00
Código Geral:	07.070.0.5.27.812.0018.2022.3390.30.000	- R\$ 3.985,00
Código Geral:	08.080.0.1.10.301.0019.2023.3390.30.000	- R\$ 3.645,00
Código Geral:	08.080.0.2.10.301.0025.2033.3390.30.000	- R\$ 4.870,00
Código Geral:	08.080.0.2.10.302.0024.2031.3390.30.000	- R\$ 404,00
Código Geral:	08.080.0.2.10.302.0024.2032.3390.30.000	- R\$ 62,00
Código Geral:	09.090.0.2.08.242.0028.2041.3390.30.000	- R\$ 5.160,00
Código Geral:	09.090.0.2.08.244.0028.2037.3390.30.000	- R\$ 4.835,00
Código Geral:	09.090.0.2.08.243.0028.2036.3390.30.000	- R\$ 688,50
Código Geral:	09.090.0.2.08.244.0028.2039.3390.30.000	- R\$ 2.985,00
Código Geral:	09.090.0.2.08.244.0028.2043.3390.30.000	- R\$ 2.985,00
Código Geral:	10.100.0.1.15.452.0045.2045.3390.30.000	- R\$ 479,00
Código Geral:	13.130.0.1.13.392.0037.2051.3390.30.000	- R\$ 1.610,50
Código Geral:	15.150.0.1.22.665.0039.2054.3390.30.000	- R\$ 612,50

Leia-se:

Código Geral:	02.020.0.1.04.122.0003.2003.3390.30.000	- R\$ 4.900,00
Código Geral:	03.030.0.1.04.122.0004.2005.3390.30.000	- R\$ 367,50
Código Geral:	04.040.0.1.04.122.0005.2007.3390.30.000	- R\$ 4.285,00
Código Geral:	06.060.0.1.20.606.0011.2011.3390.30.000	- R\$ 1.567,50
Código Geral:	07.070.0.1.12.361.0015.2027.3390.30.000	- R\$ 3.640,00
Código Geral:	07.070.0.5.27.812.0012.2012.3390.30.000	- R\$ 3.985,00
Código Geral:	08.080.0.1.10.301.0022.2042.3390.30.000	- R\$ 3.645,00
Código Geral:	08.080.0.2.10.301.0017.2031.3390.30.000	- R\$ 4.870,00

Código Geral:	08.080.0.2.10.302.0018.2034.3390.30.000	- R\$ 404,00
Código Geral:	08.080.0.2.10.302.0020.2038.3390.30.000	- R\$ 62,00
Código Geral:	09.090.0.2.08.242.0023.1126.3390.30.000	- R\$ 5.160,00
Código Geral:	09.090.0.2.08.244.0028.2054.3390.30.000	- R\$ 4.835,00
Código Geral:	09.090.0.2.08.243.0031.2057.3390.30.000	- R\$ 688,50
Código Geral:	09.090.0.2.08.244.0025.2049.3390.30.000	- R\$ 2.985,00
Código Geral:	09.090.0.2.08.244.0026.2052.3390.30.000	- R\$ 2.985,00
Código Geral:	10.100.0.1.15.452.0035.2061.3390.30.000	- R\$ 479,00
Código Geral:	13.130.0.1.13.392.0042.2069.3390.30.000	- R\$ 1.610,50
Código Geral:	15.150.0.1.22.665.0044.2072.3390.30.000	- R\$ 612,50

Publicado por:

Alexsandra Tosta Batista

Código Identificador:4A2207AA

PREFEITURA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE
PREÇO Nº. 02/2014

Onde Se-Lê:

Da Dotação Orçamentária:

Código Geral:	02.020.0.1.04.122.0001.2001.3390.30.000	- R\$ 30.500,00
Código Geral:	05.050.0.1.04.123.0006.2005.3390.30.000	- R\$ 5.360,00
Código Geral:	06.060.0.1.20.606.0008.2007.3390.30.000	- R\$ 148.738,00
Código Geral:	07.070.0.1.12.361.0011.2012.3390.30.000	- R\$ 25.125,00
Código Geral:	07.070.0.2.12.361.0010.2008.3390.30.000	- R\$ 532.260,00
Código Geral:	08.080.0.2.10.305.0023.2028.3390.30.000	- R\$ 49.688,00
Código Geral:	08.080.0.1.10.301.0019.2023.3390.30.000	- R\$ 132.776,00
Código Geral:	08.080.0.2.10.301.0025.2033.3390.30.000	- R\$ 77.690,00
Código Geral:	08.080.0.2.10.302.0024.2032.3390.30.000	- R\$ 144.538,00
Código Geral:	09.090.0.2.08.244.0028.2037.3390.30.000	- R\$ 33.355,00
Código Geral:	10.100.0.1.15.452.0045.2045.3390.30.000	- R\$ 752.510,00
Código Geral:	12.120.0.1.04.606.0036.2049.3390.30.000	- R\$ 13.400,00

Leia-se:

Código Geral:	02.020.0.1.04.122.0003.2003.3390.30.000	- R\$ 30.500,00
Código Geral:	05.050.0.1.04.123.0009.2009.3390.30.000	- R\$ 5.360,00
Código Geral:	06.060.0.1.20.606.0011.2011.3390.30.000	- R\$ 148.738,00
Código Geral:	07.070.0.1.12.361.0015.2027.3390.30.000	- R\$ 25.125,00
Código Geral:	07.070.0.2.12.361.0013.2014.3390.30.000	- R\$ 532.260,00
Código Geral:	08.080.0.2.10.305.0016.2029.3390.30.000	- R\$ 49.688,00
Código Geral:	08.080.0.1.10.301.0022.2042.3390.30.000	- R\$ 132.776,00
Código Geral:	08.080.0.2.10.301.0017.2031.3390.30.000	- R\$ 77.690,00
Código Geral:	08.080.0.2.10.302.0020.2038.3390.30.000	- R\$ 144.538,00

Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0028.2054.3390.30.000 – R\$ 33.355,00
Código Geral: 10.100.0.1.15.452.0035.2061.3390.30.000 – R\$ 752.510,00
Código Geral: 12.120.0.1.04.606.0040.2066.3390.30.000 – R\$ 13.400,00

Publicado por:
 Alexandra Tosta Batista
Código Identificador:84979C34

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 05/2014

O Prefeito Municipal de Nobres, no uso de suas atribuições legais, aprova o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, que dispõe sobre procedimentos disciplinares para realização de **Auditoria Interna no ano de 2014**, no âmbito da Administração do Poder Executivo do Município de Nobres- MT.

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres, aos 10 dias do mês de Janeiro de 2014.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA
 Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - PAAI//2014

Aprovação em: 10/01/2014

Ato de Aprovação: 05/2014

Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2014

Unidade Responsável: Unidade Central de Controle Interno - UCI

Estabelece o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2014, da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, dos procedimentos metodológicos e cronológicos e outras providências.

A UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO - UCI do Município de Nobres- MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei Decreto nº. 1.052, de Novembro de 2007;

Considerando, que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº. 4.320/64, Lei Complementar Federal nº. 101/2000, Lei Orgânica do Município e demais legislações, bem como as normas específicas do TCE/MT;

Considerando que a Instrução Normativa SCI 02/2009, dispõe sobre realização de auditorias internas, inspeções e tomadas de contas especiais;

Considerando que as atividades de competência da Unidade Central de Controle Interno do Município terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, pelo órgão central e unidades setoriais, cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles;

RESOLVE:

Art. 1º – Apresentar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI da Prefeitura Municipal de Nobres/MT para o ano de 2014, que consiste na análise e verificação quanto aos procedimentos a serem seguidos com referência as Instruções Normativas já implementadas aos

Sistemas Administrativos na Administração, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

Art. 2º - Designar que o Auditor de Controle Interno, auxiliado pelos agentes de controle interno e/ou servidores requisitados de outros órgãos, executem as auditorias internas, através de projetos de auditoria, e caso necessário, poderá ser contratado auditor externo para a realização dos trabalhos, em observância ao plano anual de auditoria interna.

Art. 3º - Estabelecer os objetivos, áreas auditadas, metodologia utilizada e período da execução;

§ 1º - Os objetivos serão de:

- Averiguar o cumprimento quanto aos resultados das recomendações nas auditorias realizadas em exercícios anteriores;
- Verificar a efetividade do cumprimento aos procedimentos estabelecidos nas Instruções Normativas para os Sistemas Administrativos a serem auditados.
- Recomendar correções necessárias de acordo com as verificações realizadas.

§ 2º - Os Sistemas Administrativos auditados serão:

- Sistema de Compras, Licitações e Contratos – SCL;
- Sistema de Convênio – SCV;
- Sistema de Frotas – STR;
- Sistema de Recursos Humanos – SRH;
- Sistema de Patrimônio – SPA;
- Sistema de Geo-Obras – SCI;
- Sistema de Educação – SEC;
- Sistema de Saúde Pública – SSP;
- Sistema de Tributos – STB;
- Sistema de Planejamento e Orçamento – SPO
- Sistema de Contabilidade – SCO
- Sistema de Previdência Própria – SPP
- Sistema de Ação Social – SAS

§ 3º – O Tipo de Auditoria realizada será Operacional, seguido do Projeto de Desenvolvimento e Pesquisa – PDP, método por amostragem.

§ 4º - Com base nos relatórios de auditorias realizadas em exercícios anteriores, esse plano visará examinar e analisar os seguintes procedimentos de controles adotados em:

- Processos licitatórios;
- Compras efetuadas;
- Cumprimento das metas orçamentárias e financeiras para o exercício em curso;
- Elaboração dos contratos, termos aditivos e rescisão contratual;
- Convênios celebrados pela Administração;
- Gerenciamento do uso de frotas de veículos e seus equipamentos, assim como: o controle de estoque de combustível, peças, pneus, acessórios dos veículos e equipamento; os procedimentos de manutenções preventivas e corretivas da frota de veículos e equipamentos; procedimentos adotados quanto à locação de veículos, equipamentos e maquinários;
- Folha de pagamento; cumprimento ao limite legal com despesa de pessoal; contratação e documentação apresentada pelo contratado;
- acompanhamento da execução e controle de Obras Públicas;
- gerenciamento e controle do transporte escolar;
- Gerenciamento e controle da merenda escolar;
- gerenciamento e controle da distribuição de medicamento e material médico-clínico, bem como ao transporte de paciente sob cuidados médicos;
- Verificação dos registros contábeis – Balancete mensal

§ 5º – As auditorias serão realizadas nas unidades executoras e departamentos responsáveis pelos Sistemas Administrativos a serem auditados.

§ 6º - O período de Execução será entre os meses de janeiro a Dezembro/2014, conforme cronograma de atividade em anexo;

§ 7º - O cronograma de atividade, anexo único deste Ato, poderá sofrer alterações necessárias quando da sua execução.

Art 4º - Outras Atividades

Elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI para o ano de 2015.

- Objetivo: Cumprir exigência da Instrução Normativa 02/2009/SCI de 19 de Agosto de 2009;
- Período: Dezembro de 2014;

Nobres/MT, 10 de Janeiro de 2014

WILSON MACEDO DOS SANTOS

Coordenador de Auditoria e Controle Interno

De Acordo

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I PROGRAMA ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI EXERCÍCIO DE 2014

Janeiro	Tesouraria e Contabilidade	Acompanhamento e fechamento do Balanço de 2013.	CI	
Fevereiro	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de janeiro de 2014.	CI	
	Pessoal	Verificação da folha de pagamento de janeiro de 2014.	CI	
	Contabilidade	Manifestação Conclusiva e Parecer sobre as Contas do Poder Executivo e Previnobres	CI	
	Educação	Auditoria no Transporte Escolar e Merenda Escolar	CI	
	RH	Auditoria no calendário de férias e licenças-prêmio.		
	Tesouraria	Auditoria na Tesouraria	CI	
	Licitações	Auditoria nas Licitações e Contratos	CI	
Março	Tributos	Cadastro de contribuintes, lançamentos de tributos, inadimplentes e dívida ativa	CI	
Abril	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de março de 2014.	CI	
	Tributação	Auditoria da Tributação e Fiscalização	CI	
	Pessoal	Verificação da folha de pagamento de março de 2014.	CI	
	Contabilidade e Pessoal	Verificação do percentual da despesa total com pessoal nos últimos doze meses.	CI	
	Agricultura e Meio Ambiente	Auditoria nas Secretarias de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente	CI	
	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de abril de 2014.	CI	
	Pessoal	Verificação da folha de pagamento de abril de 2014.	CI	
Maio	Contabilidade	Verificação do percentual aplicado em educação até abril de 2014.	CI	
	Contabilidade	Verificação do percentual aplicado em saúde até abril de 2014.	CI	
	Contabilidade e Pessoal	Verificação do percentual da despesa total com pessoal nos últimos doze meses.	CI	
	Contabilidade	Verificação do percentual de repasse do duodécimo para a Câmara Municipal de março e abril de 2014.	CI	
	Contabilidade	Verificação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO do 2º bimestre de 2014.	CI	
	Saúde	Auditoria do Lixo Hospitalar e Infectante/ Programas de saúde	CI	
	Transporte	Auditoria de Transporte, utilização de veículo oficial	CI	
Junho	Medicamentos	Auditoria da Farmácia	CI	
	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de maio de 2014.	CI	
	Pessoal	Verificação da folha de pagamento de maio de 2014.	CI	
	Normas Internas	Revisão das Normas Internas	CI	
Julho	Contabilidade	Verificação da aplicação da Nova Contabilidade Pública	CI	
	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de junho de 2014.	CI	
	Pessoal	Verificação da folha de pagamento de junho de 2014.	CI	
	Contabilidade	Verificação do percentual aplicado em educação até junho de 2014.	CI	
	Contabilidade	Verificação do percentual aplicado em saúde até junho de 2014.	CI	
	Contabilidade e Pessoal	Verificação do percentual da despesa total com pessoal nos últimos doze meses.	CI	
	Contabilidade	Verificação do percentual de repasse do duodécimo para a Câmara Municipal de maio e junho de 2014.	CI	
	Contabilidade	Verificação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO do 3º bimestre de 2014.	CI	
	Contabilidade	Verificação do Relatório de Gestão Fiscal – RGF do 1º semestre de 2014.	CI	
	Patrimônio	Auditoria no Patrimônio (Amostragem)	CI	
	Controle Interno	Parecer do Controle Interno Gestão do 1º semestre de	CI	

Agosto		2014- Res. 33/2012 e 36/2012 TCE		
	Esporte e Lazer	Auditoria na Secretaria de Esporte e Lazer	CI	
	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de julho de 2014.	CI	
	Pessoal	Verificação da folha de pagamento de julho de 2014.	CI	
Setembro	SAS	Auditoria na Secretaria de ação Social	CI	
	Pessoal	Auditoria no Departamento Pessoal	CI	
	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de agosto de 2014.	CI	
	Pessoal	Verificação da folha de pagamento de agosto de 2014.	CI	
	Licitação	Verificação dos processos licitatórios até agosto de 2014.	CI	
	Contabilidade	Verificação do percentual aplicado em educação até agosto de 2014.	CI	
	Contabilidade	Verificação do percentual aplicado em saúde até agosto de 2014.	CI	
	Contabilidade e Pessoal	Verificação do percentual da despesa total com pessoal nos últimos doze meses.	CI	
	Contabilidade	Verificação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO do 4º bimestre de 2014	CI	
	Licitações e Contratos	Auditoria nas Licitações e Contratos	CI	
	Norma Interna	Revisão Norma Interna sobre Contratos e auditoria nos contratos vigentes	CI	
	Abastecimento	Auditoria nos Transportes e Obras	CI	
Outubro	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de setembro de 2014.	CI	
	Pessoal	Verificação da folha de pagamento de setembro de 2014.	CI	
	Patrimônio	Auditoria de verificação aplicação dos percentuais de depreciação	CI	
Novembro	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de outubro de 2014.	CI	
	Pessoal	Verificação da folha de pagamento de outubro de 2014.	CI	
	Contabilidade	Verificação do percentual aplicado em educação até outubro de 2014.	CI	
	Contabilidade	Verificação do percentual aplicado em saúde até outubro de 2014.	CI	
	Contabilidade e Pessoal	Verificação do percentual da despesa total com pessoal nos últimos doze meses.	CI	
	Contabilidade	Verificação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO do 5º bimestre de 2014.	CI	
	Inst. de Previdência	Auditoria no Instituto de Previdência do Município	CI	
Dezembro	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de novembro de 2014.	CI	
	Contabilidade	Verificação do percentual aplicado em educação até novembro de 2014.	CI	
	Contabilidade	Verificação do percentual aplicado em saúde até novembro de 2014.	CI	
	Contabilidade e Pessoal	Verificação do percentual da despesa total com pessoal nos últimos doze meses.	CI	
	Pessoal	Verificação da folha de pagamento de novembro de 2014.	CI	

Nobres / MT, 10 de Janeiro de 2014.

WILSON MACEDO DOS SANTOS

Coordenador de Auditoria e Controle Interno

Publicado por:

Jaqueline Glaucia do Couto Ferreira

Código Identificador:9A17D950

PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.298/2013 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.

ESTIMA A RECEITA E FIXA AS DESPESAS DO MUNICÍPIO DE NOBRES, PARA O EXERCÍCIO DE 2014.

SEBASTIAO GILMARLUIZ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprecie e aprove o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º- O Orçamento Geral do Município de Nobres - LOA, para o exercício de 2014, Estima a Receita e Fixa a Despesas em R\$ 52.957.000,00 (Cinquenta e Dois Milhões, Novecentos Cinquenta e Sete Mil Reais), discriminados pelos anexos desta Lei.

Art. 2º - A receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma de

legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

1.0 RECEITAS CORRENTES	R\$ 44.139.900,00
1.1 - Receita Tributária	R\$ 5.501.460,00
1.2 - Receita de Contribuições	R\$ 299.600,00
1.3 - Receita Patrimonial	R\$ 60.100,00
1.6 - Receita de Serviços	R\$ 1.000,00
1.7 - Transferências Correntes	R\$ 37.803.440,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	R\$ 474.300,00
2.0 - RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 6.050.100,00
2.1- Operações de Crédito	R\$ 2.000.000,00
2.2 - Alienação de Bens	R\$ 64.450,00
2.4 - Transferências de Capital	R\$ 3.985.650,00
7.0-RECEITAS CORRENTE INTRA-ORÇAMENTÁRIA	R\$ 2.767.000,00
7.2 - Receitas de Contribuições	R\$ 2.767.000,00
9.0-DEDUÇÕES DE RECEITA CORRENTE	R\$ (5.063.960,00)
9.7 - Dedução das Transferências Correntes	R\$ (5.063.960,00)
SUB TOTAL - ORÇADO	R\$ 47.893.040,00

Art. 3º - A despesa da administração direta e indireta será realizada segundo a discriminação dos quadros “funções”, “sub funções”, “programa de trabalho” e “natureza de despesa”, integrantes desta lei, com os seguintes desdobramentos:

1 – POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
01001 – Camara Municipal	R\$ 1.848.090,00
02001 – Gabinete do Prefeito	R\$ 1.410.000,00
03001 – Secretaria Munic.de Admin. Planej. E Gestao	R\$ 3.000.000,00
04001 - Secretaria Munic.de Finanças	R\$ 2.580.000,00
05001 – Secretaria Munic.de Educação	R\$ 7.000.000,00
05002 – Fundeb	R\$ 5.200.000,00
06001 – Secret.Munic.de Saúde-Fundo Munic.Saúde	R\$ 8.800.000,00
07001 – Secret.Munic.de Assistência Social	R\$ 970.000,00
07002 – Fundo Munic.de Assistência Social	R\$ 1.255.000,00
07003 – Fundo Munic.da Criança e do Adolescente	R\$ 30.000,00
07004 – Fundo Munic.da Pessoa Idosa	R\$ 192.200,00
07005 – Fundo Munic.da Pessoa c/Deficiência	R\$ 70.000,00
07006 – Conselho Tutelar	R\$ 110.000,00
08001 – Secret. Munic.de Infra-Estrutura	R\$ 7.480.000,00
09001 – Secret. Munic. de Fiscalização Tributária	R\$ 1.110.000,00
11001 – Fundo Munic.dos Servidores – Previ Nobres	R\$ 2.767.000,00
13001 – Secret. Agricultura, Meio Ambiente e Mineração	R\$ 2.502.000,00
14001 – Secret. Munic. de Turismo	R\$ 223.750,00
14002 – Turismo	R\$ 270.000,00
14003 – Fundo Municipal de Turismo	R\$ 70.000,00
15001 – Secret. Munic. de Indústria e Comercio	R\$ 215.000,00
16001 – Secret. Munic. de Cultura, Esporte e Lazer	R\$ 385.000,00
16002 – Cultura	R\$ 90.000,00
16003 - Esporte	R\$ 85.000,00
16004 - Lazer	R\$ 10.000,00
17001 – Sub Prefeitura	R\$ 120.000,00
99999 - Reserva de Contingência	R\$ 100.000,00
SUB TOTAL - ORÇADO	R\$ 47.893.040,00

2 – POR CATEGORIA ECONÔMICA	
Despesas Correntes	R\$ 34.875.390,00
Despesas de Capital	R\$ 10.150.650,00
Despesas Intra-Orçamentárias	R\$ 2.271.900,00
Reserva do RPPS	R\$ 495.100,00
Reserva de Contingência	R\$ 100.000,00
SUB TOTAL – ORÇADO	R\$ 47.893.040,00

4 – ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
(a)	Orçamento Fiscal	33.698.840,00
(b=b.1+b.2+b.3)	Orçamento da Seguridade Social	14.194.200,00
(b.1)	Saúde	8.800.000,00
(b.2)	Assistência Social	2.627.200,00
(b.3)	Previdência	2.767.000,00
(c)	Orçamento de Investimento	0,00
Total (a+b+c)	Orçamento Total	47.893.040,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) da despesa fixada, mediante a utilização de recursos obtidos por excesso de arrecadação, anulação de dotações orçamentárias e superávit financeiro do exercício anterior na forma do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres, estado de Mato Grosso, em 18 de Dezembro de 2.013.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal de Nobres

Publicado por:

Jaqueline Glaucia do Couto Ferreira

Código Identificador:C8D26F4D

PREFEITURA MUNICIPAL ATA RP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2013.

Pelo presente instrumento, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.424.272/0001-07 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 0429671-0 SSP/MT e CPF nº 318.480.011-34, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, e do outro lado a empresa **AKDD ELETRONICOS E PAPELARIA COM. E REPRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.472.885/0001-73, e Inscrição Estadual nº 13424015-4 estabelecida a Rua Coca, 27, bairro CPA IV, cidade de Cuiabá, CEP: 78.058-000, neste ato representada pelo Sr. Robson Lima Aragão, portador do RG nº 15686507 SSP/MT e CPF nº 022.002.581-94, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 03/2006 e 12/2010, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 071/2013, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, cujo objeto é Registro de preços para eventual aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado, para atender diversas Secretarias Municipais, conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 071/2013, para Registro de Preços.

1.2. Os produtos/serviços deverão ser entregues no município de Nobres-MT.

1.3. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por **ITEM** conforme segue:

Descrição	Und	Valor Unit.	Qtde	Total
AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS - TIPO DE OPERACAO: FRIO	UNID	1.840,000	36,0	66.240,000

Esta Ata de Registro de Preço tem o valor Global de R\$ 66.240,000

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 071/2013, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA**DO PAGAMENTO**

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos, conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres-MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA**DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO**

4.1. O prazo de fornecimento dos produtos/serviços, serão entregues mediante requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Nobres/MT – Setor de Compras, em até 03 (três) dias, até o esgotamento total dos produtos pelo período estipulado no item 2.1.

4.2. A aceitação dos produtos/serviços será feita pela Contratante mediante atesto nas Notas Fiscais e/ou Faturas correspondentes, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos e/ou equipamentos, nos termos do art. 67. Da Lei nº 8.666/1993.

4.3. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.

4.5. Os produtos/serviços não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (3) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA**DAS OBRIGAÇÕES**

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.1. Atestar devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.5 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA**DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1 As despesas decorrentes das contratações objeto desta Licitação, correrão à conta do Município de Nobres, conforme abaixo:

Secretaria Municipal de Administração.....	052-04.122.0006.1009.4.4.9.0.61.00.0
Secretaria Municipal de Obras.....	290-15.122.0028.1036.4.4.9.0.52.00.0
Secretaria Municipal de Saúde.....	494-10.122.0018.2027.4.4.9.0.52.00.0
Secretaria Mun. de Educação.....	107-12.361.0015.1014.4.4.9.0.52.00.0
Secretaria Municipal de Bem Estar Social.....	230-08.122.0040.1025.4.4.9.0.52.00.0

CLÁUSULA OITAVA**DAS PENALIDADES**

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o

qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais/produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada objeto/item a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo "PROMITENTE FORNECEDOR", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não

restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Órgão Oficial do Município, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 063/2013, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 071/2013 a proposta da empresa **AKDD ELETRONICOS E PAPELARIA COM. E REPRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME** classificada em Promitente no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres/ MT, 05 de Dezembro de 2013.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal

Akdd Eletronicos e Papelaria Com. e Representação de Serviços Ltda-me

CNPJ n.º 13.472.885/0001-73

SR. ROBSON LIMA ARAGÃO

CPF n.º 022.002.581-94

DR. DONIZEU DO NASCIMENTO NASSARDEN

Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS:

Nome: Andréa Navarros Borges

R.G. n.º 1154670-0

C.P.F. n.º 667.155.551-68

Assinatura: _____

Nome: Quézia da Rosa

R.G. n.º 1698680-6

C.P.F. n.º 016.781.481-80

Assinatura: _____

Publicado por:

Andrea Navarros Borges

Código Identificador:B2358531

PREFEITURA MUNICIPAL ATA RP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2013.

Pelo presente instrumento, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.424.272/0001-07 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, e do outro lado a empresa **GAZIN IND. E COM. DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 77.941.490/0015-50, e Inscrição Estadual n.º 13163275-2 estabelecida a Av. JK, 315, Centro, Nobres-MT, CEP: 78.460-000, neste ato representada pelo Sr. Flávio de Aguiar Silva, portador do RG n.º 155.340-90 SSP/MT e CPF n.º 005.164.791-56, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 03/2006 e 12/2010, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 071/2013, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, cujo objeto é Registro de preços para eventual aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado, para atender diversas Secretarias Municipais, conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 071/2013, para Registro de Preços.

1.2. Os produtos/serviços deverão ser entregues no município de Nobres-MT.

1.3. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por **ITEM** conforme segue:

Descrição	Valor Unit.	Qtde	Total
AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS - TIPO DE OPERAÇÃO: FRIO	1.099,000	43,000	47.257,00

AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS - TIPO DE OPERAÇÃO: FRIO	2.299,000	30,000	68.970,00
AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS - TIPO DE OPERAÇÃO: FRIO	4.290,000	13,000	55.770,000
AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTU GGGG	950,000	4,000	3.800,000
AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS	950,000	22,000	20.900,000
AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS - TIPO DE OPERAÇÃO: FRIO	950,000	17,000	16.150,000

Esta Ata de RP tem o valor de R\$ **212.847,000** (Duzentos doze mil, oitocentos e quarenta e sete reais).

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.
2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 071/2013, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos, conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres-MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de fornecimento dos produtos/serviços, serão entregues mediante requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Nobres/MT – Setor de Compras, **em até 03 (três) dias**, até o esgotamento total dos produtos pelo período estipulado no item 2.1.

4.2. A aceitação dos produtos/serviços será feita pela Contratante mediante atesto nas Notas Fiscais e/ou Faturas correspondentes, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos e/ou equipamentos, nos termos do art. 67. Da Lei nº 8.666/1993.

4.3. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.

4.5. Os produtos/serviços não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (3) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de

Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.1. Atestar devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.5 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas decorrentes das contratações objeto desta Licitação, correrão à conta do Município de Nobres, conforme abaixo:

Secretaria Municipal de Administração.....	052-04.122.0006.1009.4.4.9.0.61.00.0
Secretaria Municipal de Obras.....	290-15.122.0028.1036.4.4.9.0.52.00.0
Secretaria Municipal de Saúde.....	494-10.122.0018.2027.4.4.9.0.52.00.0
Secretaria Mun. de Educação.....	107-12.361.0015.1014.4.4.9.0.52.00.0
Secretaria Municipal de Bem Estar Social.....	230-08.122.0040.1025.4.4.9.0.52.00.0

CLÁUSULA OITAVA DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata

às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais/produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada objeto/item a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se

preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo "PROMITENTE FORNECEDOR", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Órgão Oficial do Município, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial n.º 063/2013, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL n.º 071/2013 a proposta da empresa **GAZIN IND. E COM. DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA**, classificada em PROMITENTE FORNECEDORA no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n.º 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres/ MT, 05 de Dezembro de 2013.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal

GAZIN IND. E COM. DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA

Cnpj N.º 77.941.490/0015-50

Sr. Flávio de Aguiar Silva

Cpf N.º 005.164.791-56

DR. DONIZEU DO NASCIMENTO NASSARDEN

Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS:

Nome: Andréa Navarros BoRges

R.g. N.º 1154670-0

C.p.f. N.º 667.155.551-68

Assinatura: _____

Nome: Nome: Quézia da Rosa

R.g. N.º 1698680-6

C.p.f. N.º 016.781.481-80

Assinatura: _____

Publicado por:

Andrea Navarros Borges

Código Identificador:CB137EFC

PREFEITURA MUNICIPAL

ATA RP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 071/2013.

Pelo presente instrumento, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.424.272/0001-07 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, e do outro lado a empresa **ARAÚJO & ALBERT ARAÚJO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.334.289/0001-36, e Inscrição Estadual n.º 13.199.768-8, estabelecida a Rua Niterói, n.º 65W, Centro, Juara-MT, CEP: 78.575-000, neste ato representada pelo Sr. Agnaldo Albert Araújo, portador do CIRG n.º 1494416-2 SSP/MT e CPF n.º 950.689.371-34, doravante denominada "PROMITENTE

FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 03/2006 e 12/2010, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 072/2013, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Utensílios para serviço braçal e insumos agrícolas para atender as necessidades de diversas secretarias municipais do município de Nobres – MT, conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 072/2013, para Registro de Preços.

1.2. Os produtos/serviços deverão ser entregues no município de Nobres-MT.

1.3. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por **ÍTEM** conforme segue:

Descrição	Valor Unit.	Qtde	Total
ABRACADEIRA 1/2	0,440	30	13,200
ARAME GALVANIZADO 20	15,500	15	232,50
ARAME GALVANIZADO Nº18	12,600	15	189,00
ARAME GALVANIZADO Nº22	16,000	15	240,00
CADEADO E-25 mm	7,950	50	397,50
CADEADO E-40	15,900	30	477,00
ENXADAO C/ CABO	21,900	8	175,20
ENXADINHA P/ JARDIM	8,400	10	84,000
ESCARDILHO P/ JARDIM	7,200	10	72,000
INSETICIDA P/ CONTENCAO DE MATO	15,900	150	2.385,00
INSETICIDA PIRETROIDE DE 1 LITRO COM ACAA DE CHOQUE RESIDUAL	80,000	20	1.600,00
INSETICIDA PIRETROIDE DE 30 ML COM ACAA RESIDUAL INDICADO	7,000	50	350,00
MANGUEIRA PLASTICA 1/2 POLEGADA	0,580	200	116,00
PENEIRA ARO DE FERRO ARROZ	29,900	5	149,50
PILHA AA - ALCALINA - PCT C/ 4 UND	6,650	50	332,50
PILHAS PALITO - ALCALINA - PCT C/ 4 UND - AAA	8,500	50	425,00
PULVERIZADOR COSTAL DE ALAVANCA 10 LITROS	160,000	5	800,00
SEM. BETERRABA 100 G	9,700	30	291,000
SEM. QUIABO 100 G	4,950	30	148,50
SEMENTE BETERRABA POTE 100 G	9,700	30	291,00
SEMENTE MELANCIA	25,800	30	774,00
SEMENTES DE MAMAO POTE 25 GR	42,650	30	1.279,500
SEMENTES DE SALSINHA POTE 100 GR	16,700	30	501,00
SEMENTES DE VAGEM / POTE 100 GR	7,800	30	234,000
TELA MOSQUITEIRO 1,00 X 50 MTS	2,650	100	265,00
TELA PINTEIRO GALVANIZADA 1 X 1,5 M X 50 MTS	3,950	100	395,00
TORNEIRA P/ FILTRO 3/8	2,490	20	49,800
UNIAO MANGUEIRA 3/4	0,390	30	11,700
UREIA	1,950	20	39,000

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO TEM O VALOR GLOBAL DE **R\$ 12.317,900 (DOZE ML, TREZENTOS E DEZESSETE REAIS COM NOVENTA CENTAVOS)**

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 072/2013, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos, conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres-MT.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de fornecimento dos produtos/serviços e de até **48 (Quarenta e oito)** horas e serão entregues mediante requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Nobres/MT – Setor de Compras, até o esgotamento total dos produtos pelo período estipulado no item 2.1

4.2. A aceitação dos produtos/serviços será feita pela Contratante mediante atesto nas Notas Fiscais e/ou Faturas correspondentes, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos e/ou equipamentos, nos termos do art. 67. Da Lei nº 8.666/1993.

4.3. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.

4.5. Os produtos/serviços não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custos com estocagem/depósito.

4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (3) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.1. Atestar devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.5 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas decorrentes das contratações objeto desta Licitação, correrão à conta do Município de Nobres, conforme abaixo:

Secretaria	Municipal	de	Obras.....285-
15.122.0027.2044.3.3.9.0.30.00.0			
Secretaria	Municipal	de	Educação.....103-
12.361.0015.2016.3.3.9.0.30.00.0			
Secretaria	Municipal	de	Saúde.....160-
10.122.0017.2026.3.3.9.0.30.00.0			

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- Advertência;
 - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
 - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
 - Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais/produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada objeto/item a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo "PROMITENTE FORNECEDOR", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

- 10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
- 10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Órgão Oficial do Município, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial SRP nº. 056/2013, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 072/2013 a proposta da empresa **ARAÚJO & ALBERT ARAÚJO**, classificada em PROMITENTE FORNECEDORA no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres - MT, 06 de dezembro de 2013.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Araújo & Albert Araújo
Cnpj N.º 04.334.289/0001-36
SR. AGNALDO ALBERT ARAÚJO
Cpf N.º 950.689.371-34

DR. DONIZEU DO NASCIMENTO NASSARDEN

Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS:

Nome: Andréa Navarros Borges

R.G. n.º 1154670-0

C.P.F. n.º 667.155.551-68

Assinatura: _____

Nome: Nome: Quézia da Rosa

R.G. n.º 1698680-6

C.P.F. n.º 016.781.481-80

Assinatura: _____

Publicado por:
Andrea Navarros Borges
Código Identificador:2BC14CE6

PREFEITURA MUNICIPAL ATA RP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2013.

Pelo presente instrumento, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.424.272/0001-07 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 0429671-0 SSP/MT e CPF nº 318.480.011-34, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, e do outro lado a empresa **DIRCEU GOMES EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.367.897/0001-84, e Inscrição Estadual nº 131895397, estabelecida a Av. Getúlio Vargas, 2101, Centro, Nobres-MT, CEP: 78.460-000, neste ato representada pela Sra. Luiza Akemi Gomes, portador do CIRG nº 04182022 SSP/MT e CPF nº 427.902.391-34, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 03/2006 e 12/2010, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 072/2013, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Utensílios para serviço braçal e insumos agrícolas para atender as necessidades de diversas secretarias municipais do município de Nobres – MT, conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 072/2013, para Registro de Preços.

1.2. Os produtos/serviços deverão ser entregues no município de Nobres-MT.

1.3. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por **ÍTEM** conforme segue:

Descrição	Valor Unit.	Qtde	Total
ARAME GALVANIZADO 10 MM 1 KG	9,500	15	142,500
ARAME GALVANIZADO 16	9,900	15	148,500
ARAME GALVANIZADO 2,1 MM BWG Nº14 1KG	9,500	15	142,500
ASPIRADOR 25 X 3/4 X 1/2 HASTE 15 CM	27,900	30	837,000
BARATICA GEL 10 GR	7,080	80	566,400
BICO TORNEIRA 3/4	0,780	30	23,400
BOMBA DE PULVERIZAR CAP 20LTS COSTAL	127,500	5	637,500
CARRINHO MAO C/ PNEU E CAMARA	78,000	10	780,000
CAVADEIRA ARTICULADA C/ CABO	30,000	10	300,000
CORDA DE NYLON 1/2 "POL	12,000	20	240,000

CORDA DE POLIAMIDA NYLON SEDA 12MM	14,950	30	448,500
CORDA DE POLIAMIDA NYLON SEDA 12mm	14,950	20	299,000
CORDA PLASTICA P/ VARAL	0,270	50	13,500
CORDA POLIESTER 10 MM	0,840	50	42,000
ENXADA C/ CABO	25,900	10	259,000
INSETICIDA AEROSOL 300 ML	7,090	100	709,000
INSETICIDA EM PASTILHA POTE 500 GR (P/ REPELIR POMBOS, RATOS,	52,000	20	1.040,000
INSETICIDA EM GEL 250 ML (P/ REPELIR POMBOS, RATOS, MORCEGOS	27,900	30	837,000
INSETICIDA EM PO (1 KG) COM ALTO PODER RESIDUAL INDICADO PARA	5,980	30	179,400
INSETICIDA EM PO PARA FORMIGAS	5,980	20	119,600
INSETICIDA PIRETROIDE DE 250 ML COM ACAO CHOQUE E RESIDUAL	27,000	50	1.350,000
LONA AMARELA 4 M	3,300	100	330,000
LONA AMARELA 6 M	5,750	100	575,000
LONA PRETA 4 X100 X46	1,990	100	199,000
LONA PRETA 4X6	11,990	100	1.199,000
MANGUEIRA TRANCADA DE ALTA PRESSAO ½	2,200	100	220,000
MASCARA DESCARTAVEL C/ ELASTICO	0,490	150	73,500
MASCARA DESCARTAVEL TNT SIMPLES - BRANCA C/ CLIPS E ELASTICO	49,000	50	2.450,000
MASCARA P/ CONFORTO SEMI FACIAL PO (POEIRAS INCOMODAS)	190,000	100	19.000,000
MINI RASTELO P/ JARDIM C/ CABO DE MADEIRA	4,490	10	44,900
OCULOS DE PROTECAO	4,600	30	138,000
PA BICO C/ CABO	18,500	10	185,000
PA DE LIXO PLASTICA C/ CABO LONGO UNIDADE	4,500	90	405,000
PAZINHA ESTREITA P/ JARDIM C/ CABO DE MADEIRA	4,790	10	47,900
PAZINHA LARGA P/ JARDIM C/ CABO DE MADEIRA	4,750	10	47,500
PENEIRA CAFÉ	11,950	5	59,750
RASTELO DE FERRO C/ CABO	13,000	30	390,000
RASTELO PLASTICO C/ CABO	9,450	30	283,500
REGADOR 2,5LT	9,800	5	49,000
REGADOR 5 LITROS	9,850	5	49,250
SEM. JILO REDONDO 100 G	27,000	30	810,000
SEM. PEPINO 100 G	24,850	30	745,500
SEMENTE DE ABOBORA	0,990	100	99,000
SEMENTE DE FEIJAO DE CORDA	0,990	100	99,000
SEMENTES DE ALFACE	0,990	100	99,000
SEMENTES DE ALFACE POTE 100 GR	24,850	50	1.242,500
SEMENTES DE ALMEIRAO	0,990	100	99,000
SEMENTES DE CEBOLINHA	0,990	100	99,000
SEMENTES DE CENOURA POTE 100 GR	15,390	30	461,700
SEMENTES DE COENTRO	0,990	100	99,000
SEMENTES DE COUVE	0,990	100	99,000
SEMENTES DE COUVE POTE 100 GR	24,850	30	745,500
SEMENTES DE COUVE-FLOR	0,990	100	99,000
SEMENTES DE PIMENTAO POTE 100 G	48,000	30	1.440,000
SEMENTES DE RUCULA	0,990	100	99,000
SEMENTES DE SALSA	0,990	100	99,000
SEMENTES DE TOMATE POTE 100 GR	54,950	30	1.648,500
TELA GALINHEIRO GALVANIZADA 1,50 X 50 M X 2	3,390	100	339,000
TELA SOMBREAMENTO 1,50 X 50 MT	5,480	100	548,000
TELA VIVEIRO PVC	2,980	100	298,000
TORNEIRA P/ JARDIM 1/2 BICO P/ MAGUEIRA PRETA	1,250	20	25,000
UNIAO DE MANGUEIRA REDUCAO 1/2 X ¾	0,480	30	14,400

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO TEM O VALOR GLOBAL DE **R\$ 44.169,20** (QUARENTA E QUATRO MIL, CENTO E SESSENTA E NOVE REAIS COM VINTE CENTAVOS)

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.
2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 072/2013, que a precedeu e integra o presente

instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos, conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres-MT.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de fornecimento dos produtos/serviços e de até **48 (Quarenta e oito)** horas e serão entregues mediante requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Nobres/MT – Setor de Compras, até o esgotamento total dos produtos pelo período estipulado no item 2.1

4.2. A aceitação dos produtos/serviços será feita pela Contratante mediante atesto nas Notas Fiscais e/ou Faturas correspondentes, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos e/ou equipamentos, nos termos do art. 67. Da Lei nº 8.666/1993.

4.3. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.

4.5. Os produtos/serviços não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (3) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.1. Atestar devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.5 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas decorrentes das contratações objeto desta Licitação, correrão à conta do Município de Nobres, conforme abaixo:

Secretaria	Municipal	de	Obras.....285-
15.122.0027.2044.3.3.9.0.30.00.0			
Secretaria	Municipal	de	Educação.....103-
12.361.0015.2016.3.3.9.0.30.00.0			
Secretaria	Municipal	de	Saúde.....160-
10.122.0017.2026.3.3.9.0.30.00.0			

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o

qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais/produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada objeto/item a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo "PROMITENTE FORNECEDOR", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não

restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Órgão Oficial do Município, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial SRP nº. 056/2013, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 072/2013 a proposta da empresa **DIRCEU GOMES EPP**, classificada em PROMITENTE FORNECEDORA no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres - MT, 06 de dezembro de 2013.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal

Dirceu Gomes Epp

Cnpj N.º 03.367.897/0001-84

SRA. LUIZA AKEMI GOMES

Cpf N.º 427.902.391-34

DR. DONIZEU DO NASCIMENTO NASSARDEN

Assessor Jurídico

Testemunhas:

Nome: Quézia da Rosa

R.g. N.º 1698680-6

C.p.f. N.º 016.781.481-80

Assinatura: _____

Nome:

R.g. N.º

C.p.f. N.º

Assinatura: _____

Publicado por:

Andrea Navarros Borges

Código Identificador:A10AD73D

PREFEITURA MUNICIPAL ATA RP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2013.

Pelo presente instrumento, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.424.272/0001-07 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 0429671-0 SSP/MT e CPF nº 318.480.011-34, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, e do outro lado a empresa **AJAX AUTO CENTER PEÇAS P/ VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.686.149/0001-34, e Inscrição Estadual nº 13.053.479-0 estabelecida a Av. Getúlio Vargas, nº 2191, Centro, cidade de Nobres-MT, CEP: 78.460-000, neste ato representada pelo Sr. Davis Prates, portador do CIRG nº 405595 SSP/MT e CPF nº 406.455.331-49, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 03/2006 e 12/2010, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 073/2013, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, cujo objeto é Registro de preços para eventual Aquisição de Peças e Serviços de Mecânica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde., conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 073/2013, para Registro de Preços.

1.2. Os produtos/serviços deverão ser entregues no município de Nobres-MT.

1.3. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor Global de **R\$ 58.905,40** (cinquenta e oito mil, novecentos e cinco reais e quarenta centavos, conforme segue:

DESCRIÇÃO	V. Uni	Quant	V. Total
ADITIVO RADIADOR	18,480	5,000	92,400
ALINHAMENTO CAMINHONETE	57,200	12,000	686,400
ALINHAMENTO DE VEICULO TIPO VAN	66,000	15,000	990,000
ALINHAMENTO GOL/CORSA	48,400	20,000	968,000
AMORTECEDOR DIANT CORSA	158,800	2,000	317,600

AMORTECEDOR DIANT S-10	140,520	4,000	562,080
AMORTECEDOR DIANT UNO	173,590	2,000	347,180
AMORTECEDOR DIANTEIRO P/ GOL	99,000	6,000	594,000
AMORTECEDOR TRAS GOL	103,100	4,000	412,400
AMORTECEDOR TRAS UNO	155,050	2,000	310,100
AMORTECEDOR TRASEIRO CORSA	110,000	2,000	220,000
AMORTECEDOR TRASEIRO DA S10	137,440	6,000	824,640
ANTI FERRUGEM (FRASCO)	10,560	7,000	73,920
BALANCEAMENTO RODA GOL/CORSA	11,000	80,000	880,000
BALANCEAMENTO RODA S10/VAN	20,500	40,000	820,000
BATENTE DIANTEIRO S-10	20,880	4,000	83,520
BATENTE PEITINHO S10	22,850	2,000	45,700
BATENTE TRASEIRO DA S10	40,130	6,000	240,780
BATERIA 60 AH	197,450	14,000	2.764,300
BATERIA 90 AH	374,350	2,000	748,700
BOBINA DE IGNICAO DA KOMBI	242,800	1,000	242,800
BOBINA IGNICAO CORSA	211,200	1,000	211,200
BOBINA IGNICAO DO GOL	203,280	2,000	406,560
BOBINA IGNICAO UNO	99,440	1,000	99,440
BORRACHA DA BARRA ESTABILIZADORA	13,200	6,000	79,200
BUCHA BANDEJA GOL	17,120	2,000	34,240
BUCHA DA BARRA DE DIRECAO DO GOL	7,040	1,000	7,040
BUCHA MOLA S10	32,480	5,000	162,400
BUCHA TRASEIRA SIL S10	14,080	4,000	56,320
CABO ACELERADOR DO GOL	16,540	1,000	16,540
CABO DE ACELERADOR DO UNO	23,000	1,000	23,000
CABO DE VELA DA KOMBI- JOGO	127,090	1,000	127,09
CABO DE VELA DO CORSA - JOGO	102,880	2,000	205,760
CABO DE VELA DO GOL - JOGO	125,000	1,000	125,000
CABO DE VELA S10 - JOGO	147,490	3,000	442,470
CABO DE VELA UNO - JOGO	80,070	2,000	160,140
CAIXA DIRECAO CORSA	264,000	2,000	528,000
CAIXA DIRECAO UNO	235,020	2,000	470,040
CAMBAGEM	39,600	20,000	792,000
CAR 80	17,600	12,000	211,200
CARBURADOR DA KOMBI	268,700	1,000	268,700
CARGA DE GAS/ AR VEICULAR	127,600	10,000	1.276,000
CARTER DO GOL	96,800	2,000	193,600
CFORREIA DENTADA DA S10	69,520	2,000	139,040
CILINDRO DE RODA DO GOL	14,080	4,000	56,320
CILINDRO DE RODA DO UNO	18,480	2,000	36,960
CILINDRO DE RODA S10	74,880	2,000	149,760
CILINDRO RODA PARATI/CORSA	18,480	2,000	36,960
COLA PARABRISA	42,240	12,000	506,880
COMPRESSOR AR CONDICIONADO DA S10	1.012,000	2,000	2.024,000
COMPRESSOR AR CONDICIONADO DO CORSA/ GOL	968,000	2,000	1.936,000
CONCERTO INSTALACAO GIROFLEX	48,400	3,000	145,200
CONTATO IGNICAO DA KOMBI	17,600	1,000	17,600
CORREIA CVA DO GOL	48,400	1,000	48,400
CORREIA DENTADA CORSA	41,000	1,000	41,000
CORREIA DENTADA DO UNO	45,520	4,000	182,080
CORREIA DENTADA VW GOL	42,240	2,000	84,480
CORREIA ESTRIADA DO UNO	45,000	1,000	45,000
COXIM DIANTEIRO DO MOTOR DA S10	28,600	2,000	57,200
COXIM AMORTECEDOR DO GOL	30,800	2,000	61,600
COXIM AMORTECEDOR DO UNO	12,770	2,000	25,540
COXIM CAMBIO GOL	232,900	1,000	232,900
COXIM CAMBIO S10	124,060	1,000	124,060
COXIM ESCAPAMENTO DO CORSA	4,400	1,000	4,400
COXIM MOTOR DO CORSA	44,300	1,000	44,300
DESCARBONIZACAO	30,800	12,000	369,600
DIAGNOSTICO APARELHO AUTOMOVEL	57,200	12,000	686,400
DISTRIBUIDOR DA KOMBI	201,440	1,000	201,440
EMBUCHAMENTO	141,710	4,000	566,840
EMBUCHAMENTO HORIZONTAL DA KOMBI	232,000	1,000	232,000
ESCAPAMENTO CJ TUBO DE ESTENSAO UNO	168,560	1,000	168,560
ESCAPAMENTO CONJ. SIL GOL	130,000	2,000	260,000
ESCAPAMENTO SIL INT CORSA	104,040	1,000	104,040
ESCAPAMENTO TRASEIRO DO UNO	92,400	1,000	92,400
EVAPORADOR DE AR CONDICIONADO GOL/CORSA/UNO/S10	325,600	3,000	976,800
FILTRO AR CORSA	13,200	2,000	26,400
FILTRO CABINE CORSA/UNO/GOL	22,640	3,000	67,920
FILTRO COMB CORSA	22,000	1,000	22,000
FILTRO COMB VW FLEX GOL/UNO	22,000	3,000	66,000
FILTRO COMBUSTIVEL S10	14,080	3,000	42,240
FILTRO DE AR GOL	15,840	2,000	31,680
FILTRO DE AR P/UNO FLEX MILLE WAY	17,600	2,000	35,200
FILTRO DE AR PARA KOMBI	35,020	1,000	35,020
FILTRO OLEO CORSA	15,830	2,000	31,660

FILTRO OLEO GOL	16,720	4,000	66,880
IMPULSOR DA S10	117,340	2,000	234,680
IMPULSOR UNO/CORSA	48,770	2,000	97,540
INTERRUPTOR OLEO CORSA	8,800	1,000	8,800
INTERRUPTOR OLEO GOL/KOMBI	22,000	1,000	22,000
JUNTA DESLIZANTE KOMBI	139,070	1,000	139,070
JUNTA DO GOL AT- JOGO	102,730	1,000	102,730
JUNTA HOMOCINETICA GOL	68,640	6,000	411,840
LAMPADA H7 12V	22,880	12,000	274,560
LANTERNA DIANTEIRA DO UNO	22,060	1,000	22,060
LIMPEZA BICO INJETOR	57,200	6,000	343,200
MACANETA INTERNA DO GOL	17,960	2,000	35,920
MANGUEIRA AR CONDICIONADO - VEICULO	44,000	3,000	132,000
MAO DE OBRA AR CONDICIONADO (P)	104,600	20,000	2.092,000
MAO DE OBRA CONCERTO ILUMINACAO	39,600	16,000	633,600
MAO DE OBRA DA TROCA DA BUCHA DA BANDEJA	48,400	6,000	290,400
MAO DE OBRA RECUPERAR CAMBIO	123,200	3,000	369,600
MAO DE OBRA SUSPENSÃO VEICULO	96,800	5,000	484,000
MAO DE OBRA TROCA BATENTE	74,800	2,000	149,600
MAO DE OBRA TROCA DO ESCAPAMENTO	48,400	8,000	387,200
MAO DE OBRA TROCA DO ROLAMENTO DE RODA	48,400	16,000	774,400
MAO DE OBRA TROCA TURBINA	54,950	1,000	54,950
MEDIDOR COMBUSTIVEL DO GOL	86,500	1,000	86,500
MEDIDOR DE COMBUSTIVEL DO CORSA	66,970	1,000	66,970
MEDIDOR DE COMBUSTIVEL DO UNO	64,530	1,000	64,530
MODULO IGNICAO KOMBI/GOL]	96,800	2,000	193,600
MOTOR DA PARTIDA DA S10	379,280	1,000	379,280
MOTOR DA PARTIDA UNO	380,160	1,000	380,160
MOTOR DA VENTUINHA GOL/UNO	221,760	6,000	1.330,560
PALHETA DA S10	54,950	3,000	164,850
PALHETA DO GOL G3	52,030	1,000	52,030
PALHETA DO GOL G4	51,920	2,000	103,840
PALHETA FIAT UNO	24,640	2,000	49,280
PARABRISA GOL	255,200	4,000	1.020,800
PARABRISA S10	356,400	2,000	712,800
PARABRISA UNO	246,400	2,000	492,800
PASTILHA DE FREIO DA S10	67,320	2,000	134,640
PASTILHA FREIO FIAT UNO	35,200	4,000	140,800
PASTILHA FREIO GOL	34,320	8,000	274,560
PISTAO DO GOL	163,680	4,000	654,720
PISTAO DO UNO	123,200	8,000	985,600
PIVO DA SUSPENSÃO DA S10	69,520	6,000	417,120
PIVO SUSPENCAO CORSA	37,000	2,000	74,000
PIVO SUSPENCAO UNO	34,280	2,000	68,560
POLIA DA S10	49,280	3,000	147,840
POLIA DO CORSA	79,390	1,000	79,390
POLIA DO GOL	43,770	1,000	43,770
POLIA DO UNO	39,000	1,000	39,000
PROTECTOR CARTER UNO/GOL	58,080	1,000	58,080
RADIADOR CORSA/UNO	162,240	1,000	162,240
RADIADOR GOL	137,280	2,000	274,560
RADIADOR UNO	133,200	1,000	133,200
RECUPERACAO CHICOTE DO MOTOR	74,800	2,000	149,600
RECUPERACAO DE MONOBLOCO	74,800	2,000	149,600
REGULAGEM CASTER	35,200	5,000	176,000
REGULAGEM ELETRONICA	57,200	12,000	686,400
REMOCAO E INSTALACAO DO KIT DE EMBREAGEM	157,400	6,000	944,400
REPARO DE FREIO DA S10	19,010	1,000	19,010
RETENTOR DO DIFERENCIAL DA S10	65,830	2,000	131,660
RETENTOR RODA S10	14,550	2,000	29,100
RETIFICA CABECOTE		6,000	951,600
RETIFICAR BLOCO	168,600	4,000	674,400
RETIFICAR VIRABREQUIM	167,400	8,000	1.339,200
ROTOR ALTERNADOR GOL/CORSA/UNO	161,640	2,000	323,280
SAPATA DE FREIO S10	135,210	3,000	405,630
SERV DE RASTREAMENTO FALHA INJECAO ELETRONICA	48,400	1,000	48,400
SILICONE CINZA	9,680	21,000	203,280
SOLDA ALUMINIO	74,800	8,000	598,400
SOLENOIDE S10	87,920	2,000	175,840
SUPORTE SUSPENSÃO CORSA	66,880	4,000	267,520
TANQUE DE COMBUSTIVEL UNO	308,000	1,000	308,000
TENSOR CORSA	86,240	6,000	517,440
TENSOR GOL	79,200	4,000	316,800
TENSOR UNO	47,880	2,000	95,760
TERMINAL BATERIA	5,280	25,000	132,000
TERMINAL DIRECAO CORSA	42,240	2,000	84,480
TERMINAL DIRECAO S10	51,920	4,000	207,680

TERMINAL DIRECAO UNO	32,920	2,000	65,840
TROCA BOMBA COMBUSTIVAL	39,600	6,000	237,600
TROCA DA BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA	74,800	3,000	224,400
TROCA DA CORREIA E TENSOR	74,800	2,000	149,600
TROCA DA JUNTA DESLIZANTE	48,400	5,000	242,000
TROCA DE AMORTECEDOR VEIC. LEVE	39,600	8,000	316,800
TROCA DO COXIM DO CAMBIO	30,800	5,000	154,000
TROCA DO COXIM DO MOTOR	30,800	4,000	123,200
TURBINA	3.710,07	1,000	3.710,07
VEDA ESCAPE	8,800	12,000	105,600

Valor Global R\$ **58.905,400** (**cinquenta e oito mil, novecentos e cinco reais e quarenta centavos**)

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.
2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 073/2013, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos, conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres-MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de fornecimento dos produtos/serviços, serão entregues mediante requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Nobres/MT – Setor de Compras, até o esgotamento total dos produtos pelo período estipulado no item 2.1

4.2. A aceitação dos produtos/serviços será feita pela Contratante mediante atesto nas Notas Fiscais e/ou Faturas correspondentes, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos e/ou equipamentos, nos termos do art. 67. Da Lei nº 8.666/1993.

4.3. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.

4.5. Os produtos/serviços não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (3) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.1. Atestar devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.5 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas decorrentes das contratações objeto desta Licitação, correrão à conta do Município de Nobres, conforme abaixo:

Secretaria	Municipal	de	Saúde.....160-
10.122.0017.2026.3.3.9.0.30.00.0			
Secretaria	Municipal	de	Saúde.....163-
10.122.0017.2026.3.3.9.0.39.00.0			

CLÁUSULA OITAVA DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais/produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada objeto/item a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo "PROMITENTE FORNECEDOR", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Órgão Oficial do Município, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 073/2013, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL nº 073/2013 a proposta da empresa **AJAX AUTO CENTER PEÇAS P/ VEICULOS LTDA** classificada em PROMITENTE FORNECEDORA no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres/ MT, 06 de Dezembro de 2013.

SEBASTIÃO GILMAR DA SILVA

Prefeito Municipal

Ajax Auto Center Peças P/ Veiculos Ltda

Cnpj N.º 24.686.149/0001-34

SR. DAVIS PRATES,

Cpf N.º 406.455.331-49

DR. DONIZEU DO NASCIMENTO NASSARDEN

Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG n.º
CPF n.º
Assinatura: _____

Nome:
RG n.º:
CPF n.º:
Assinatura: _____

Publicado por:
Andrea Navarros Borges
Código Identificador:10ABC6BD

PREFEITURA MUNICIPAL ATA RP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2013.

Pelo presente instrumento, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.424.272/0001-07 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, e do outro lado a empresa **REVITALIZAR COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.355.658/0001-28, estabelecida a Av. Central, Lote 06, Quadra 10, Centro Empresarial, cidade de Várzea Grande-MT, CEP: 78.110-601, neste ato representada pelo Sr. Júlio César Martins de Mendonça, portador do CIRG n.º 0682322-0 SSP/MT e CPF n.º 544.223.961-53, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 03/2006 e 12/2010, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 073/2013, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as

disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, cujo objeto é Registro de preços para eventual Aquisição de Peças e Serviços de Mecânica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde., conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 073/2013, para Registro de Preços.

1.2. Os produtos/serviços deverão ser entregues no município de Nobres-MT.

1.3. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor Global de **R\$ 8.860,00 (OITO MIL, OITOCENTOS E SESSENTA REAIS)**, conforme segue:

Descrição	Qtde	Valor Uni	Total
BOMBA COMBUSTIVEL FLEX UNO	230,400	1,000	230,400
BOMBA COMBUSTIVEL GOL/CORSA	237,780	4,000	951,120
BOMBA COMBUSTIVEL S10	117,365	2,000	234,730
BOMBA D AGUA DO GOL	237,750	2,000	475,500
BOMBA D'AGUA CORSA	172,660	1,000	172,660
BOMBA D'AGUA UNO	162,490	1,000	162,490
BOMBA OLEO GOL	163,100	1,000	163,100
BRACO AXIAL CORSA	63,100	1,000	63,100
BRACO AXIAL GOL	63,225	4,000	252,900
BRACO AXIAL UNO	52,500	2,000	105,000
BRACO PITMAN S-10	126,333	3,000	379,000
ESTATOR DO GOL/CORSA	69,000	2,000	138,000
ESTATOR DO UNO	69,200	1,000	69,200
ESTATOR S10	108,900	2,000	217,800
KIT AMORTECEDOR DIANT GOL	167,350	1,000	167,350
KIT COIFA RODA GOL/UNO	60,710	1,000	60,710
KIT EMBREAGEM CORSA	241,300	1,000	241,300
KIT EMBREAGEM S-10	482,600	1,000	482,600
KIT EMBREAGEM UNO	214,060	1,000	214,060
KIT EMBREAGEM UNO/CORSA/GOL	214,060	2,000	428,120
KIT ROLAMENTO DE RODA TRAS. S-10	54,315	2,000	108,630
KIT ROLAMENTO TRAS CORSA	41,640	1,000	41,640
KIT TRAMBULADOR VW GOL	50,590	1,000	50,590
OLEO 10W40	15,972	24,000	383,320
OLEO 15W40	18,319	24,000	439,650
OLEO 85W140	24,043	24,000	577,030
REGULADOR DE VOLTAGEM UNO/GOL	69,340	3,000	208,020
REGULADOR VOLTAGEM CORSA	84,400	2,000	168,800
REGULADOR VOLTAGEM S10	119,090	2,000	238,180
ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA DA KOMBI	36,250	1,000	36,250
ROLAMENTO RODA GOL/CORSA/UNO	116,125	6,000	696,750
ROLAMENTO RODA EXTERNO DIANTEIRO S10	60,500	4,000	242,000
VELA DA S10	15,980	2,000	31,960
VELA DO CORSA	15,617	12,000	187,400
VELA DO GOL	15,040	16,000	240,640

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO TEM O VALOR GLOBAL DE R\$ 8.860,00 (OITO MIL, OITOCENTOS E SESSENTA REAIS)

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.
2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 073/2013, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA**DO PAGAMENTO**

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos, conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres-MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA**DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO**

4.1. O prazo de fornecimento dos produtos/serviços, serão entregues mediante requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Nobres/MT – Setor de Compras, até o esgotamento total dos produtos pelo período estipulado no item 2.1

4.2. A aceitação dos produtos/serviços será feita pela Contratante mediante atesto nas Notas Fiscais e/ou Faturas correspondentes, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos e/ou equipamentos, nos termos do art. 67. Da Lei nº 8.666/1993.

4.3. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.

4.5. Os produtos/serviços não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (3) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA**DAS OBRIGAÇÕES**

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.1. Atestar devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.5 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA**DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1 As despesas decorrentes das contratações objeto desta Licitação, correrão à conta do Município de Nobres, conforme abaixo:

Secretaria	Municipal	de	Saúde.....	160-
10.122.0017.2026.3.3.9.0.30.00.0				
Secretaria	Municipal	de	Saúde.....	163-
10.122.0017.2026.3.3.9.0.39.00.0				

CLÁUSULA OITAVA**DAS PENALIDADES**

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA**DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

9.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais/produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada objeto/item a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo "PROMITENTE FORNECEDOR", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Órgão Oficial do Município, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 073/2013, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL nº 073/2013 a proposta da empresa **AJAX AUTO CENTER PEÇAS P/ VEICULOS LTDA** classificada em PROMITENTE FORNECEDORA no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres/ MT, 06 de Dezembro de 2013.

SEBASTIÃO GILMAR DA SILVA

Prefeito Municipal

Revitalizar Com. de Peças e Serviços Ltda-me
CNPJ n.º 08.355.658/0001-28

SR. JÚLIO CÉSAR MARTINS DE MENDONÇA

CPF n.º 544.223.961-53

DR. DONIZEU DO NASCIMENTO NASSARDEN

Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Nome:

RG n.º:

CPF n.º:

Assinatura: _____

Nome:

RG n.º

CPF n.º

Publicado por:

Andrea Navarros Borges

Código Identificador:5346853E

**PREFEITURA MUNICIPAL
ATA RP**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2013.

Pelo presente instrumento, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.424.272/0001-07 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, e do outro lado a empresa **G I MENDES - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.724.478/0001-43, estabelecida na Av. Getúlio Vargas, 2760, bairro Jardim Glória em Nobres – MT, neste ato representada pelo Sr. Gerson Inocêncio Mendes, portador do CIRG n.º 604.347 SSP/MT e CPF n.º 567.994.201-10, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 03/2006 e 12/2010, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 74/2013, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de Manutenção de Equipamentos Odontológicos, para atender diversas Secretarias Municipais, conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 074/2013, para Registro de Preços.

1.2. Os produtos/serviços deverão ser entregues no município de Nobres-MT.

1.3. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por **LOTE** conforme segue:

Descrição	Valor Unit.	Qtde	Total
SERVICO DE DE VERIFICACAO DO REGISTRO DE AGUA-CONTROLE DE	110,000	20,000	2.200,000
SERVICO DE DESMONT. E LUBRIFICACAO DOS BOTOES DA SERINGA-	90,000	20,000	1.800,000
SERVICO DE LIMPEZA DO FILTRO DO SUGADOR-CONTROLE DE VERIFICACAO	110,000	20,000	2.200,000
SERVICO DE LIMPEZA DO SUGADOR VENTURI-CONTROLE DE VERIFICACAO	110,000	20,000	2.200,000
SERVICO DE VERIF. OU TROCA DA PALHETA DO SUPORTE DE PONTAS-	150,000	20,000	3.000,000
SERVICO DE VERIFICACAO DA	100,000	20,000	2.000,000

CARENAGEM-CONTROLE DE VERIFICACAO			
SERVICO DE VERIFICACAO DA ENTRADA DE AGUA-EQUIPO	100,000	20,000	2.000,000
SERVICO DE VERIFICACAO DA LAMPADA 12 X 55 H3-REFLETOR	120,000	20,000	2.400,000
SERVICO DE VERIFICACAO DA MANGUEIRA DE AR-COMPRESSOR	140,000	20,000	2.800,000
SERVICO DE VERIFICACAO DA MANGUEIRA DE ESGOTO-CONTROLE DE	120,000	20,000	2.400,000
SERVICO DE VERIFICACAO DA PONTEIRA DE ACRILICO-	100,000	20,000	2.000,000
SERVICO DE VERIFICACAO DA PRESSAO DAS PONTAS-EQUIPO	200,000	20,000	4.000,000
SERVICO DE VERIFICACAO DA SUCCAO DO SUGADOR-CONTROLE DE	110,000	20,000	2.200,000
SERVICO DE VERIFICACAO DA TENSAO DE SAIDA DA FONTE-	100,000	20,000	2.000,000
SERVICO DE VERIFICACAO DAS ARTICULACOES-EQUIPO	120,000	20,000	2.400,000
SERVICO DE VERIFICACAO DAS INSTALACOES ELETRICAS- COMPRESSOR	130,000	20,000	2.600,000
SERVICO DE VERIFICACAO DAS MANGUEIRAS INTERNAS DE AGUA/AR-	145,000	20,000	2.900,000
SERVICO DE VERIFICACAO DAS MICROS CHAVES-CADEIRA	250,000	20,000	5.000,000
SERVICO DE VERIFICACAO DAS VALVULAS INTERNAS-EQUIPO	300,000	20,000	6.000,000
SERVICO DE VERIFICACAO DE RUÍDOS- COMPRESSOR	120,000	20,000	2.400,000
SERVICO DE VERIFICACAO DO ANTEPARO DE POLICARBONATO- REFLETOR	120,000	20,000	2.400,000
SERVICO DE VERIFICACAO DO CHICOTE ELETRICO-REFLETOR	250,000	20,000	5.000,000
SERVICO DE VERIFICACAO DO CONJ. DE FIL. C/ VAL. REG. SAIDA DE AR	120,000	20,000	2.400,000
SERVICO DE VERIFICACAO DO ENCOSTO DE CABECA-CADEIRA	250,000	20,000	5.000,000
SERVICO DE VERIFICACAO DO FILTRO DE AGUA-CONTROLE DE	100,000	20,000	2.000,000
SERVICO DE VERIFICACAO DO FILTRO DE AR- COMPRESSOR	120,000	20,000	2.400,000
SERVICO DE VERIFICACAO DO FOCO (RET. DE 10CM X 15CM A 70CM)-	90,000	20,000	1.800,000
SERVICO DE VERIFICACAO DO MANOMETRO- COMPRESSOR	100,000	20,000	2.000,000
SERVICO DE VERIFICACAO DO PEDAL PROGRESSIVO-CADEIRA	120,000	20,000	2.400,000
SERVICO DE VERIFICACAO DO TANQUE (GARRAFA)-CONTROLE DE	100,000	20,000	2.000,000
SERVICO DE VERIFICACAO DOS MOVIMENTOS DAS ARTICULACOES-	120,000	20,000	2.400,000
SERVICO DE VERIFICACAO DOS MOVIMENTOS-UNIDADE DE AGUA	110,000	20,000	2.200,000
SERVICO DE VERIFICACAO DOS TERMINAIS DAS PONTAS-EQUIPO	115,000	20,000	2.300,000
SERVICO DE VERIFICACAO E ACIONAMENTO DO EXPURGADOR DE AR-	100,000	20,000	2.000,000
SERVICO DE VERIFICAR AS INT. DE LUZ 16.000, 20.000 A 24.000-	100,000	20,000	2.000,000
SERVICO LUBRIFICACAO DAS ARTICULACOES-UNIDADE DE AGUA	120,000	20,000	2.400,000
SERVICO LUBRIFICACAO DOS EIXOS DAS ARTICULACOES-CADEIRA	230,000	20,000	4.600,000
SERVICO LUBRIFICACAO MOTORRED. DO ASSENTO E ENCOSTO-CADEIRA	300,000	20,000	6.000,000
SERVICO VERIFICACAO DAS MANGUEIRAS DAS PONTAS-EQUIPO	200,000	20,000	4.000,000
SERVICO VERIFICACAO DAS MANGUEIRAS INTERNAS-EQUIPO	200,000	20,000	4.000,000
SERVICO VERIFICACAO DE TODOS MOVIMENTOS-CADEIRA	220,000	20,000	4.400,000
SERVICO VERIFICACAO DOS TERMINAIS (SINDAL) DO TRANSFOR.-CADEIRA	150,000	20,000	3.000,000
VERIFICACAO DA PALHETA	140,000	20,000	2.800,000

DO SUPORTE DE PONTAS-EQUIPO			
-----------------------------	--	--	--

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO TEM VALOR GLOBAL DE R\$ **124.000,000 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL REAIS)**

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.
2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 074/2013, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos, conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres-MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de fornecimento dos produtos/serviços, serão entregues/Prestados em até **24 horas**, mediante requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Nobres/MT – Setor de Compras, até o esgotamento total dos produtos pelo período estipulado no item 2.1

4.2. A aceitação dos produtos/serviços será feita pela Contratante mediante atesto nas Notas Fiscais e/ou Faturas correspondentes, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos e/ou equipamentos, nos termos do art. 67. Da Lei nº 8.666/1993.

4.3. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.

4.5. Os produtos/serviços não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (3) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.1. Atestar devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.5 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas decorrentes das contratações objeto desta Licitação, correrão à conta do Município de Nobres, conforme abaixo:

Secretaria Municipal de Saúde.....163-10.122.0017.2026.3.3.9.0.39.00.0

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irredutíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais/produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada objeto/item a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo "PROMITENTE FORNECEDOR", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Órgão Oficial do Município, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 074/2013, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL nº 074/2013 a proposta da empresa **G I MENDES - ME**, classificada em PROMITENTE FORNECEDORA no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres/ MT, 11 de Dezembro de 2013.

SEBASTIÃO GILMAR DA SILVA

Prefeito Municipal

G i Mendes – Me

Cnpj N.º 12.724.478/0001-43

SR. GERSON INOCÊNCIO MENDES

Cpf N.º 567.994.201-10

DR. DONIZEU DO NASCIMENTO NASSARDEN

Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG n.º:

CPF n.º:

Assinatura: _____

Nome:

RG n.º:

CPF n.º:

:Assinatura: _____

Publicado por:

Andrea Navarros Borges

Código Identificador:3730056E

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVENIOS

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL 016/2013

O Pregoeiro Oficial juntamente com a equipe de apoio do **MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA-MT**, no exercício das atribuições que lhes conferem as Portarias Nº 017/2013 e 040/2013, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 016/2013 – Sistema de Registro de Preços, referente à Contratação de empresa para Aquisição de materiais para manutenção da Rede de Iluminação Pública Municipal, conforme descrito na Relação dos itens, sagraram-se vencedoras as empresas: Coxipó Materiais Elétricos LTDA ME, no valor de R\$ 49.830,00 (quarenta e nove mil, oitocentos e trinta reais), referente aos lotes 01, 02, 03; à empresa 3M Comercio de Materiais Elétricos Construção e Equipamentos LTDA ME, no valor de R\$ 36.800,00 (trinta e seis mil e oitocentos reais) referente ao lote 04; à empresa Elétrica Luz Comercial de Materiais Elétricos LTDA ME, no valor de R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais) referente ao lote 05.

Nortelândia-MT, 09 de janeiro de 2014.

WALCEMIR CARLOS DA SILVA

Pregoeiro Oficial do Município de Nortelândia-mt

Publicado por:

Walcemir Carlos da Silva

Código Identificador:C08A501E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 222, DE 09 DE JANEIRO DE 2014.

O Sr. **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo, e, considerando o fim do gozo das férias da Senhora Norma Firmiano Rodrigues Barradas, concedida nos termos da Portaria nº 208, datada 02 de Dezembro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o **Senhor Edivaldo de Sá Teixeira**, Portadora da Cédula de Identidade **RG nº 505.545 SSP/MT** e do **CPF nº 427.869.71-04** do **Cargo em Comissão Nível DAS-1 “Secretário Municipal de Saúde”** da Prefeitura Municipal de Nortelândia – MT.

Parágrafo primeiro. O cargo que trata o caput deste artigo voltará a ser exercido pela Senhora Norma Firmiano Rodrigues Barradas, nomeada pela Portaria nº 005, datada de 1º de Janeiro de 2013.

Parágrafo segundo. Fica expressamente ratificadas os termos da Portaria nº 001, datada de 01 de Janeiro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições da Portaria nº 210, datada de 10 de Dezembro de 2013.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 9º dia do mês de Janeiro de 2014, 61º da Emancipação Político-Administrativa. 09/01/2014.

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ellen Cristina Desiderio de Oliveira Almeida

Código Identificador:6436CBB1

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS ERRATA NA PORTARIA Nº. 006/2014

NA PORTARIA Nº 006/2014

Nomeia Comissão Permanente de Licitação para compras, Obras, Serviços e Alimentação.

Na publicação do Jornal Oficial Eletrônico da AMM, no dia 13/01/2014

ONDE SE LÊ: Nossa Senhora do Livramento, 07 de Janeiro de 2013.

LEIA-SE: Nossa Senhora do Livramento, 07 de Janeiro de 2014.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:447757C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014 - LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP

O Município de Nossa Senhora do Livramento-MT, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Pregoeira, designada, TORNA PÚBLICO aos interessados que será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2014**, para **Contratação de serviços de borracharia para atender todas as secretarias em seus diversos programas, de acordo com o Anexo I – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital**, conforme Termo de Referência constante no Anexo I do Edital, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cuja abertura ocorrerá às **09:00**

horas, do dia 23/01/2014, na sala de reunião da Prefeitura Municipal, situado a Av. Coronel Botelho nº. 458, Centro, Nossa Senhora do Livramento -MT, Lei 10520/2002 e Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores. O Edital poderá ser adquirido na sede administrativa da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitação, das 07:00 as 13:00 horas, de segunda a sexta feira, ao custo de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo telefone (65) 3351-1200.

LEONILDES F. DA S. BENEVIDES

Pregoeira

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:282F7347

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Estado de Mato Grosso, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** de acordo com as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, torna público que realizará a LICITAÇÃO a seguir caracterizada:

LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO 001/2014 do tipo MENOR PREÇO, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global.

OBJETO DA LICITAÇÃO: *Construção de 10 Poços Tubulares nas comunidades de Ribeirão das Pedras, Comunidade do Paratudo, Comunidade do Quilombo, Comunidade do Sucuri, Comunidade do Mutum, Comunidade do Atoledo, Comunidade Coxo de Cima, Comunidade da Lavandeira, Comunidade da Vila Santana e Comunidade do Figueiral no Município de Nossa Senhora do Livramento, conforme Convênio nº. 035/2013*

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/02/2014.

HORÁRIO: 09:00 HORAS

LOCAL: Sala de reunião da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT.

ENDEREÇO: Avenida Cel Botelho nº 458 – Centro.

Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no mesmo endereço, no horário das 07:00 às 13:00 hs, de segunda-feira a sexta-feira, ao custo de R\$ 100,00 (cem reais).

Nossa Senhora do Livramento-MT, 13 de janeiro de 2014.

VALQUIRIA ANA DE CAMPOS

Presidente da Cpl

Publique-se

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:69EF9247

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2014

Processo: 11/2014

Assunto: - “Locação de sala de reunião e hospedagem para realização de “Reunião de avaliação das Metas Anuais e Reprogramação do Planejamento Estratégico Municipal” a ser realizado no dias 16 e 17 de janeiro”.

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a - “Contratação da Empresa **L M ORGANIZAÇÃO HOTELEIRA LTDA** – CNPJ: 03.372.237/0006-04, “Locação de sala de reunião e hospedagem para realização de “Reunião de avaliação das Metas Anuais e Reprogramação do Planejamento Estratégico Municipal” a ser realizado no dias 16 e 17 de janeiro/2014”. No valor total contratado de **R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)**.

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	CÓDIGO REDUZIDO	VALOR R\$
-------------------	---------------------	-----------------	-----------

2004	3.3.9.0.39.00.0	45	3.120,00
2045	3.3.9.0.39.00.0	68	2.340,00
2030	3.3.9.0.39.00.0	194	2.340,00
TOTAL ESTIMADO			R\$ 7.800,00

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)**, em favor da Empresa **L M ORGANIZAÇÃO HOTELEIRA LTDA** – CNPJ: **03.372.237/0006-04**, cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 13 de janeiro de 2014.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:E41A759F

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 006/2014

EMENTA: Dispõe sobre conceder Licença Prêmio a Servidor Público, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Licença Prêmio ao Sr. MARCELO WESLEY LUZ NICOLA, Servidor Publico Municipal lotado na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, no cargo de Agente Administrativo.

Artigo 2º- O período fica compreendido entre os dias 01/02/2014 À 30/04/2014.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes-MT, 02 de janeiro de 2014.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal

Nova Bandeirantes/MT

Publicado por:

Jucilene Frassetto Schmoller

Código Identificador:8A99E5B9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 005/2014

Ementa: Determina o Departamento de Recursos Humanos, a efetuar rescisão contratual, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto na Clausula oitava do Contrato de prestação de Serviço.

RESOLVE:

Artigo 1º- Autoriza o Departamento de Recursos Humanos a efetuar a rescisão do Contrato de Prestação de Serviço nº 409/2013, a partir de 31/01/2014, firmado em 10/06/2013 com a Srª **Roseli Sales Fernandes**.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 02 de dezembro de 2014.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal
Nova Bandeirantes/MT

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:567D535A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 001/2014

SOLANGE SOUSA KREIDLORO, Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes-MT, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º Fica exonerada a partir do dia 01/01/2014, a Sra. **Ana Cristhina Corsetti dos Santos**, do cargo de **Chefe Departamento de Recursos Humanos**, lotada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se Publica-se Cumpra-se

Nova Bandeirantes-MT, 02 de janeiro de 2014.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal Nova Bandeirantes/MT

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:C284624B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 002/2014

SOLANGE SOUSA KREIDLORO, Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes-MT, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º Fica nomeada a Sra. **Jucilene Frassetto Schmoller Buchmann**, no cargo de **Chefe Departamento de Recursos Humanos**, lotado na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se Publica-se Cumpra-se

Nova Bandeirantes-MT, 02 de janeiro de 2014.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal Nova Bandeirantes/MT

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:B1B2FDAE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 003/2014

EMENTA: Dispõe sobre a Regulamentação do reajuste do salário para servidor municipal cuja faixa salarial seja inferior a R\$ 724,00 e dá outras providências.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO, Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes-MT, no uso de suas atribuições na Lei Orgânica Municipal e de acordo com o que dispõe os artigos 18 e 20 da Lei Complementar nº 101/00 de 04/05/00 e Decreto 8.166/2013 do Senado Federal que regulamenta a Lei 12.382 de 25 de fevereiro de 2011, que dispõe sobre o valor do salário mínimo e a sua Política de Valorização de longo prazo, publicado no DOU em 24 de dezembro de 2013 que reajustou o salário mínimo nacional.

DECRETA:

Art. 1º- Fica alterado para 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais) o vencimento dos servidores municipais ocupantes de cargo público cuja remuneração seja inferior ao piso mínimo previsto no art. 7º inciso IV da Constituição Federal;

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2014, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se Publica-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes-MT, 02 de janeiro de 2014.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal Nova Bandeirantes/mt

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:4BD68D54

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 004/2014

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS TITULARES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO PODER EXECUTIVO DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO, Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO-SE: a necessidade de regulamentar o enquadramento dos servidores públicos titulares de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, conforme preceitua as Leis Municipais números 619/2009; 639/2009;

CONSIDERANDO-SE: os trabalhos realizados pela Comissão de Enquadramento nomeado pela Portaria Municipal N.º 063 de 2013, referente aos servidores públicos titulares de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso;

DECRETA:

Art. 1º- Ficam os servidores públicos titulares de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, enquadrados nos respectivos níveis correspondentes ao tempo de serviço e classes mediante habilitação e/ou qualificação profissional, nos termos que se seguem:

SANTINA MARIA DA CONCEIÇÃO TELVA

Enquadramento Anterior **Classe: A Nível: 02**

Novo Enquadramento **Classe: C Nível: 05**

LAIRDES MEDEIROS DA SILVAEnquadramento Anterior **Classe: B Nível: 04**Novo Enquadramento **Classe: C Nível: 07****Art. 2º**- Este Decreto entra em vigor nesta data.**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Nova Bandeirantes-MT, 06 de janeiro de 2014

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jucilene Frassetto Schmoller

Código Identificador:60169598**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****DECRETO N.º 007/2014****SOLANGE SOUSA KREIDLORO**, Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes-MT, no uso de suas atribuições legais,**D E C R E T A:****Artigo 1º** Fica exonerado a partir do dia 13/01/2014, o Sr. **Valdir Gonçalves**, do cargo de **Secretário de Infra Estrutura e Transportes**, lotado na Secretaria de Infra Estrutura e Transportes da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.**Artigo 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.**Artigo 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se Publica-se Cumpra-se

Nova Bandeirantes-MT, 13 de janeiro de 2014.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal Nova Bandeirantes/mt

Publicado por:

Jucilene Frassetto Schmoller

Código Identificador:A32A94FB**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****DECRETO N.º 008/2014.****SOLANGE SOUSA KREIDLORO**, Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes-MT, no uso de suas atribuições legais,**D E C R E T A:****Artigo 1º** Fica exonerado a partir do dia 13/01/2014, o Sr. **Andelino Antonio Rossi**, no cargo de **Secretário de Indústria, Comércio, Turismo e Mineração**, lotado na Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Mineração da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.**Artigo 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.**Artigo 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se Publica-se Cumpra-se

Nova Bandeirantes-MT, 13 de janeiro de 2014.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal Nova Bandeirantes/mt

Publicado por:

Jucilene Frassetto Schmoller

Código Identificador:7D5CE21C**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****DECRETO N.º 009/2014****SOLANGE SOUSA KREIDLORO**, Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes-MT, no uso de suas atribuições legais,**D E C R E T A:****Artigo 1º** Fica exonerado a partir do dia 13/01/2014, o Sr. **Elias da Silva Moreira**, no cargo de **Chefe Departamento de Mineração**, lotado na Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Mineração da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.**Artigo 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.**Artigo 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se Publica-se Cumpra-se

Nova Bandeirantes-MT, 13 de janeiro de 2014.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal Nova Bandeirantes/mt

Publicado por:

Jucilene Frassetto Schmoller

Código Identificador:50E5AF32**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****DECRETO EXECUTIVO N.º 05/2014****SÚMULA:** “DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º. 002/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, e, pela Lei Orgânica Municipal, em especial artigo 72, inciso V, bem como com arrimo no que estabelece o art. 37 da Carta Política, e,

Considerando-se: o Processo Seletivo n.º. 02/2013, realizado pela Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT no ano de 2013. Procedimento este destinado a selecionar candidatos para vagas de Agente de Combate a Endemias e de Agente Comunitário de Saúde, para compor as Equipes de Saúde da Família, Equipe do Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS), e Vigilância Ambiental, bem como para integrar o banco de reserva para vagas que surgirem no período de validade do presente certame seletivo.**Considerando-se:** que dentre os aprovados encontram-se:

- Leonice Batista da Silva, CPF n.º. 010.230.871-38;
- Carlos Alencar da Silva Martins, CPF n.º. 003.687.261-00;
- Meikson Reips, CPF n.º. 032.294.351-50;
- Taiza Iane Anuto, CPF n.º. 029.936.071-70.

Considerando-se: que relatório circunstanciado realizado pela Comissão do Processo Seletivo n.º. 02/2013, para comprovação do endereço de referidos aprovados deu conta de que os mesmos apresentaram informações inverídicas no ato da inscrição, ao que, não residem nos locais informados, descumprindo, assim, o quanto estabelecido no item 4.6 do Edital de Convocação.**Considerando-se:** que notificados a prestar esclarecimentos acerca dos fatos descritos anteriormente, ao sentir desta Administração Pública os aprovados elencados anteriormente não lograram êxito em demonstrar situação diversa daquela constatada pela Comissão do Processo Seletivo n.º. 02/2013. Em outras palavras, não residiam, e não residem no local da micro-área para a qual se inscreveram.**Considerando-se:** que a situação acima descrita demonstra patente afronta ao Edital de Convocação, *verbis*:

“4 – DA INSCRIÇÃO

4.6- Requisitos básicos para a inscrição para Agente Comunitário de Saúde:

a)- (...);

c)- **Residir na micro área do ESF em que deseja prestar o processo seletivo conforme anexo II do edital;**d)- **Comprovar residência na área de abrangência para o qual optar concorrer – ANEXO II – com data anterior à publicação do presente edital.**

4.9- A falha nas informações constantes no Requerimento de Inscrição tornará nula a inscrição em qualquer fase do Processo Seletivo.

9- DA CONTRATAÇÃO

9.6- A contratação na função será efetuada se forem atendidas as seguintes condições:

I- Permanecer o candidato residindo na micro-área de atuação para a qual concorreu (Agente Comunitário de Saúde);

III- Apresentar os seguintes documentos:

a)- (...);

k) Declaração de residência (comprovação de domicílio na área de abrangência da unidade de saúde do Programa de Saúde da Família ou Programa de Agente Comunitário de Saúde para a qual se inscreveu).

10- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1- A inexatidão das informações e as irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

10.3- A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas”. (grifou-se).

Considerando-se: que na linguagem de Fábio Henrique Alves Dias, *in* Concurso Público: uma vinculação recíproca, disponível no site: <http://jus.com.br/artigos/11514/concurso-publico-uma-vinculacao-reciproca/1>, o edital é a lei do concurso/processo seletivo, *verbis*:

“O Edital como lei do concurso: uma questão de segurança jurídica.

Não se concebe, hoje, na estrutura de um Estado moderno fundado sob a égide do princípio democrático, que seu ordenamento jurídico não consagre como princípio fundamental a noção de segurança jurídica, que repousa na idéia da absoluta e completa previsibilidade da ação estatal pelos cidadãos e demais administrados. Deve o Poder Público, portanto, em respeito a tal princípio, agir com segurança nas situações jurídicas que constituir, velando para que permaneçam estáveis, de modo a privilegiar uma atuação administrativa moral, respeitosa e previsível, sob pena de levar ao descrédito a seriedade das suas ações.

Nesse sentido, apresenta-se o conceito de segurança jurídica como a garantia assegurada pela Constituição Federal ao administrado para que uma determinada situação concreta de direito não seja alterada, especialmente quando o responsável pela preservação de tal direito seja o Poder Público...

O concurso público, entendido como o conjunto de atos administrativos que visa à aferição das aptidões de candidatos ao fim de selecionar os melhores para o provimento dos cargos públicos, por se tratar de procedimento marcado por acirradas disputas entre os candidatos, deve ter suas regras disciplinadoras minuciosamente traçadas no edital que lhe dá publicidade. E isso porque à Administração, em nome da segurança jurídica, não é lícito agir incoerentemente com as diretrizes adotadas, de modo a exigir do candidato determinada postura a que não fez referência no edital, uma vez que suas opções geram na coletividade a expectativa do seu cumprimento, e nunca o contrário...

Com efeito, a garantia da aplicação objetiva das regras constantes do edital revela inarredável direito do candidato, que depositou toda sua confiança na manifestação de vontade da Administração Pública. Nesse prisma, não se pode admitir que a conduta estatal coloque em risco a estabilidade e a confiança social, sob pena de estimularmos um Estado da desconfiança, da desonestidade, da discórdia, além de germinar os inevitáveis conflitos judiciais, o que vai de encontro ao princípio democrático que visa à harmonização e equilíbrio das relações sociais, nas quais ambas as partes devem ter compromissos com o interesse público.

Pactum-se, assim, normas preexistentes entre os dois sujeitos da relação editalícia, qual seja, a Administração e o candidato. Tal relação tem o poder de vincular ambas as partes ao constante do teor do instrumento convocatório que as unem. A alteração superveniente das regras do concurso, principalmente a que importe mudança significativa em relação ao comportamento assumido pela Administração ao divulgar o edital, enseja nulidade, pois se traduz em violação aos princípios da legalidade e da segurança jurídica, e fulmina o processo seletivo de invalidez. Restou evidenciado, dessa forma, que o edital é verdadeira lei interna do certame, e nele se encerra suas normas fundamentais,

obrigando tanto a Administração quanto o candidato ao cumprimento de seus preceitos....”.

Considerando-se: que a posição doutrinária acima elucidada também é a posição dominante tanto no campo da doutrina quanto da jurisprudência.

Considerando-se: que nesse ambiente, focado nos aspectos principiológicos que envolvem a questão, a abordagem da matéria se faz preponderantemente à luz dos princípios constitucionais administrativos vigentes, bem como do postulado magno que consagra o ideal de Estado Democrático de Direito no qual o Brasil se funda.

Considerando-se: que é público e notório o dever/obrigação objetivo de a Administração Pública honrar as cláusulas editalícias firmadas e veiculadas no instrumento que dá publicidade ao certame.

DECRETA:

Art. 1º- Fica, DECLARADO e DECRETADO REPROVADOS AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2013, os seguintes candidatos:

- Leonice Batista da Silva, CPF nº. 010.230.871-38;
- Carlos Alencar da Silva Martins, CPF nº. 003.687.261-00;
- Meikson Reips, CPF nº. 032.294.351-50;
- Taiza Iane Anuto, CPF nº. 029.936.071-70.

Art. 2º- A reprovação dá-se com esteio no art. 37 da Carta Política, nos princípios que norteiam a Administração Pública, e em especial nos ditames do Edital de Convocação, e alicerça-se no fato de que relatório circunstanciado realizado pela Comissão do Processo Seletivo nº. 02/2013, para comprovação do endereço de referidos aprovados, respeitados, entretanto, a ampla defesa e o contraditório, deu conta de que os mesmos apresentaram informações inverídicas no ato da inscrição, ao que, não residem nos locais informados, descumprindo, assim, o quanto estabelecido no item 4.6 do Edital de Convocação.

Art. 3º- Eventual DISCORDÂNCIA ao conteúdo deste decreto deve ser manifestada por escrito, e, no prazo improrrogável de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de preclusão.

Art. 4º. Fica DETERMINADO seja encaminhada cópia deste Decreto Executivo ao Departamento Jurídico para as providências cabíveis a espécie.

Art. 5º- Este Decreto Executivo entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Nova Bandeirantes-MT, em 06 de janeiro de 2014.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andressa Cristine Ferreira Moreira

Código Identificador:63DF1FAC

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes Estado de Mato Grosso localizada na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, **na cidade de Nova Bandeirantes-MT** torna público para conhecimento dos interessados que no dia **24/12/2013**, foi publicado no Jornal Oficial dos Municípios – AMM o **Aditivo do contrato nº. 151/2013**, da seguinte forma:

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

• O valor global do aditivo é R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a serem pagos em 2 (duas) parcelas mensais no valor R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), cada referente a 40 horas semanal na Unidade de Saúde da Família e R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) referente a 15 (quinze) plantões de sobreaviso no Hospital Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Retifica-se nos seguintes termos:**DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

• O valor global do aditivo é de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) a serem pagos em 02 (duas) parcelas mensais, sendo uma no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), e outra no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), ao que a primeira parcela refere-se a atividade médica de 40 horas semanais na Unidade de Saúde da Família, e, 15 (quinze) plantões sobreaviso no Hospital Municipal de Nova Bandeirantes/MT, e a segunda parcela refere-se a atividade médica de 40 horas semanais na Unidade de Saúde da Família, e, 10 (dez) plantões sobreaviso no Hospital Municipal de Nova Bandeirantes/MT. O trabalho será desempenhado nos meses de Janeiro, e fevereiro de 2014.

• As demais cláusulas do presente aditivo permanecem inalteradas.

Nova Bandeirantes, 13 de janeiro de 2014.

ANDRESSA CRISTINE FERREIRA MOREIRA

Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:

Andressa Cristine Ferreira Moreira

Código Identificador:1EC45518

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 066/2013

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público que fará realizar a licitação abaixo especificada:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DESTINADOS A DIVERSOS JOGOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE LIGADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES POR UM PERÍODO DE 12 MESES, conforme relação contida no Anexo I.

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 27 (vinte e sete) de janeiro de 2014 às 8:00 horas.

LOCAL: Sala de Licitações, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro no Município de Nova Bandeirantes.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de licitações - das 07:00 às 13:00 horas, de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1951/1968, ou através de solicitação pelo e-mail: licitacaonovabandeirantes2013@hotmail.com.br

Nova Bandeirantes/MT, 13 de janeiro de 2014

ANDRESSA CRISTINE FERREIRA MOREIRA

Pregoeira Oficial

Decreto 103/2013

Publicado por:

Andressa Cristine Ferreira Moreira

Código Identificador:8D9CAAF6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2013
HOMOLOGA AS INSCRIÇÕES

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - DISTRITO OURO BRANCO

Quant. de insc.	N.º da Insc.	Nome do Candidato
01	37	MARIA ROSANGELA VIEIRA DA SILVA

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - DISTRITO COLORADO DO NORTE

Quant. de insc.	N.º da Insc.	Nome do Candidato
01	12	MARIA LOSANGELES DOS SANTOS

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - COM. UNIAO FLOR DA SERRA

Quant. de insc.	N.º da Insc.	Nome do Candidato

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - COM. SANTA IZABEL (SANTA EDWIRGENS)

Quant. de insc.	N.º da Insc.	Nome do Candidato

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - COM. NOVO PARAISO - P.A VERANEIO

Quant. de insc.	N.º da Insc.	Nome do Candidato
01	100	VANESSA CINTI
02	118	POLIANA KEITTE TRAJANO
03	119	GESSY TEREZA MAFRA TRAJANO
04	139	JESSICA PARRON

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

MICROÁREA 04

Quant. de insc.	N.º da Insc.	Nome do Candidato

MICROÁREA 05

Quant. de insc.	N.º da Insc.	Nome do Candidato
01	122	MARISLAINE REAL MAY

MICROÁREA 08

Quant. de insc.	N.º da Insc.	Nome do Candidato
01	18	ADRIENNE APROVADO. DA CONCEICAO MENESES
02	26	MURIELLE PARRA DA SILVA ZILIO
03	45	neuseli warmling de carvalho

MICROÁREA 12

Quant. de insc.	N.º da Insc.	Nome do Candidato
01	48	RUTE LEIA CARVALHO NEU DOS SANTOS
02	117	FATIMA CASSIMIRO JATOBA

MICROÁREA 14

Quant. de insc.	N.º da Insc.	Nome do Candidato
01	15	SANALEIA NASCIMENTO SILVA
02	92	CLAUDIA PEREIRA DE ALMEIDA

MICROÁREA 22

Quant. de insc.	N.º da Insc.	Nome do Candidato
01	06	DEISE GUIRELLI DO NASCIMENTO SANTOS

MICROÁREA 24

Quant. de insc.	N.º da Insc.	Nome do Candidato
01	19	EDILENE MAY
02	63	natalia poliana camilo de Freitas

MICROÁREA 28

Quant. de insc.	N.º da Insc.	Nome do Candidato
01	30	sandra lisboa da silva andrade
02	120	BEATRIZ BATISTA DA SILVA
03	148	DANIELLA DAMASCENO TEIXEIRA

04	149	FRANCIELE VIEIRA DA SILVA
05	153	JEFERSON ANDRE MILANI

MICROÁREA 31

Quant. de insc.	N.º da Insc.	Nome do Candidato
01	042	adriana lopes dos santos
02	55	elaine rodrigues miranda
03	62	cristina geronimo desiderio
04	73	graciele souza dos santos pereira
05	77	MARIA ELIANA LEAL
06	78	GRACIELE DREYER

MICROÁREA 35

Quant. de insc.	N.º da Insc.	Nome do Candidato
01	34	valdineia lopes dos santos
02	116	ELINE DAIANE SOBRINHO FARIA

MICROÁREA 36

Quant. de insc.	N.º da Insc.	Nome do Candidato
01	35	ANDRESSA ALVES DE ARAUJO

MICROÁREA 37

Quant. de insc.	N.º da Insc.	Nome do Candidato
01	20	LENILCE GOMES DOS SANTOS
02	27	ELISA MARIA HOMOCHINSKI
03	38	LEILA RICHEL Y BARBOZA ROCHA
04	60	elenice batista de oliveira
05	69	silmara silva dos santos souza
06	71	fabio dos santos pinheiro
07	86	IVONE SAMPAIO
08	97	ANA CAROLINE CORREIA DOS REIS
09	107	ADRIANA MENDES DE SA
10	142	ADRIANA BATISTA DA SILVA

MICROÁREA 38

Quant. de insc.	N.º da Insc.	Nome do Candidato
01	76	LUCINEIA AUGUSTO RASSVEILER RIBEIRO
02	131	LUANA RODRIGUES DE CARVALHO

MICROÁREA 39

Quant. de insc.	N.º da Insc.	Nome do Candidato
01	13	MARIA DE LOURDES SOUZA LANZONI
02	44	viviane alves pires
03	154	ROSILENE APARECIDA TEIXEIRA VERDELHO

MICROÁREA 40

Quant. de insc.	N.º da Insc.	Nome do Candidato
01	02	GLENDA MARIA RAMOS TAVARES
02	152	VANIA MARA MOREIRA COSTA

MICROÁREA 41

Quant. de insc.	N.º da Insc.	Nome do Candidato
01	07	LUCIMARA CASTRO DE SOUZA TAVARES
02	08	EUVANDES ALMEIDA BISPO
03	16	DANILO ORION SIQUEIRA
04	17	QUELLE TATIANE FARIAS SIQUEIRA

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – SEDE

Quant. de insc.	N.º da Insc.	Nome do Candidato
01	01	CLEUSA MARTINS DA COSTA SANCHES
02	04	NELI MARTINS DE FREITAS
03	05	SOLANGE RODRIGUES DOS SANTOS
04	11	EDINEIA ISIDORO DE ALMEIDA
05	14	ALINE NASCIMENTO SEMELER
06	22	NEORIDES RAMOS TAVARES
07	24	INES APARECIDA PARRA
08	25	LEDY APARECIDA DE MELLO OLINI
09	28	SOLANGE PIVA LEAL
10	43	nayara cristina lopes de sena
11	47	LUIZ ANTONIO FERREIRA
12	49	EDIVALDA GERONIMO DA SILVA

13	50	GLEICIANE MENDES DE LIMA VARGAS
14	51	KEILE APARECIDA NARCIZIO
15	52	WELLISON REICHER DOS SANTOS
16	53	JOSIANE MARIA GRACINI DOS REIS
17	54	CLEICIANY TAYZE BACH
18	56	erica geronimo da costa
19	64	diego adriano martins alves
20	67	valdelucia daniel de resende
21	74	vanessa rafaela malheiros da silva
22	79	JANAINA GRANZIERI DA SILVA
23	80	ELENA FAVARO LEAL
24	82	PRISCIELLY BORDIM CAZARIO GOMES
25	83	BETANIA LOURENÇO BERTIER
26	84	MARCOS ANDRE DA SILVA RIBEIRO
27	87	EDINALVA ROSA DOS SANTOS
28	88	JESSICA CRISTINA FERREIRA DE OLIVEIRA
29	89	CLAUDIELE DA SILVA MIRANDA
30	90	CAMILA MARINHO TERRES
31	91	MARLUCIA RAMOS DOS SANTOS
32	98	ELISSANDRA PEREIRA DA SILVA
33	99	MICAELE APARECIDA DAMACEO
34	103	DAIANE LISBOA MARTINS
35	111	ALEX LIGOR MONTEIRO
36	112	ANDREIA PERON DO PRADO
37	115	MAGDA CARDOSO DOS SANTOS
38	123	EVA LICIESKI
39	127	MARIA APARECIDA FERNANDES
40	128	LOURDES DENISE FRANCISCO DOS SANTOS
41	129	CARLOS DA SILVA FONDELO
42	130	ANDREIA APARECIDA RIBEIRO RESENDE
43	132	SUELLEN FINATTO ROCHA
44	136	JAIME PEREIRA DE MORAIS
45	138	DEISIELLE DA SILVA LIMA
46	141	WILLIANS LUCAS LEAL RAPOSO
47	143	ANA PAULA LEMES DA ROSA
48	144	ROSANA CRISTINA KOTHE
49	145	DENISE PATRICIA DA SILVA
50	146	LUCIANA MARIA DOS SANTOS
51	147	FERNANDA EGRI
52	156	VAGNER CARGNIN GUERREIRO

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DISTRITO OURO BRANCO

Quant. de insc.	N.º da Insc.	Nome do Candidato
01	32	viviane machado matos de oliveira
02	39	GIRGIANA REGINA ORIVES MAFRA
03	57	maria rosangela da silva
04	58	tatiana da silva soares
05	59	eliana das merces fortunato de oliveira
06	85	KELI TEREZINHA GUISSO
07	105	MARIA JOSE SOARES LIMA
08	110	PATRICIA FERNANDES DE SOUZA
09	114	EDILENE PINHEIRO AUGUSTO
10	121	VIVIANE FORTUNATO DE OLIVEIRA
11	150	GILVANEIA GONCALVES DE SOUZA
12	151	MARIUZA DA SILVA

PROFESSOR LINGUA ESTRANGEIRA/INGLES - DISTRITO OURO BRANCO

Quant. de insc.	N.º da Insc.	Nome do Candidato

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DISTRITO COLORADO DO NORTE

Quant. de insc.	N.º da Insc.	Nome do Candidato
01	36	LAELSON SANTOS DA SILVEIRA
02	41	dorcelina aparecida martins nazareth
03	66	lucilene ortiz garcia
04	101	NEUZA PEREIRA DE SOUZA
05	104	VALDIRENE APARECIDA LOPES DOS SANTOS
06	108	LUZIA SANTANA PEREIRA

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COM. UNIAO FLOR DA SERRA

Quant. de insc.	N.º da Insc.	Nome do Candidato
01	03	ADMA DA SILVA
02	102	THAISA CRISTINA PEREIRA BOENO

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COM. SANTA IZABEL (SANTA EDWIRGENS)

Quant. de insc.	N.º da Insc.	Nome do Candidato
01	10	DEBORA PEREIRA FIGUEREDO DE LIMA
02	70	liane braz da silva
03	94	MARIA DA PAZ MORAES DOS SANTOS
04	124	ROSIMEIRE APARECIDA DA SILVA LOPES

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COM. NOVO PARAISO - P.A VERANEIO

Quant. de insc.	N.º da Insc.	Nome do Candidato
01	23	GLEICE KARINE BISPO MOURA
02	29	graciele da costa silva
03	31	eliane edi rodrigues
04	33	yara jaqueline gardim da silva
05	40	GEZILDA DOS SANTOS
06	61	emeliene medeiros de amorim
07	95	CLAUDILEIA DE AMORIM SANTOS
08	96	LUCIANA MARIA DA COSTA
09	106	CLAUDINEIA LIMA DA ENCARNACÃO
10	109	ELISANGELA DOS SANTOS APOLINARIO SOUZA
11	113	JANAINA DOMINGOS
12	125	JAQUELINE LINDOLFO
13	126	VIVIANE DE SOUZA CUNHA
14	133	EDILENE PEREIRA GONCALVES
15	134	DIANE MARQUES SOARES
16	140	FRANCIELLI APARECIDA SOARES DIN
17	155	WUELITON FAGNER MAY FATTORE

MOTORISTA**MOTORISTA - DISTRITO COLORADO DO NORTE**

Quant. de insc.	N.º da Insc.	Nome do Candidato
01	046	franklin antonio da silva
02	65	romualdo araujo da silva
03	75	GILBERTO PAHIM
04	81	LAIR DUARTE DA SILVEIRA
05	93	DÍAS PAIXÃO GOMES DA SILVA
06	137	CARLITO PEREIRA GUSTAVO

ZELADORA**ZELADORA - COM. UNIAO FLOR DA SERRA**

Quant. de insc.	N.º da Insc.	Nome do Candidato
01	21	EDILENE SOUZA DOS SANTOS
02	135	APOLIANA APARECIDA DA SILVA

MERENDEIRA**MERENDEIRA - COM. UNIAO FLOR DA SERRA**

Quant. de insc.	N.º da Insc.	Nome do Candidato
01	09	DEUSIRENE IZABEL
02	68	eleude de oliveira gustavo
03	72	silvaneide ferreira da silva

Publicado por:

Sandra Machado Matos Rodrigues

Código Identificador:E9601F47**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 023/2013**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Tempo de Contribuição em favor da servidora Sra. Lurdes Soares Santana Pinto.”

O Diretor Executivo do CANAÃ-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o preenchimento dos requisitos do Art. 6º, Incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com o Art. 90, Incisos I, II, III e IV e parágrafo único da Lei Municipal nº. 805/2010, de 26 de Agosto de 2010, que rege a Previdência Municipal, e Art. 5, § 1º da Lei Municipal nº. 776/2010, de 14 de Maio de 2010, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Cargo

Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do município e Anexo I – Professores, da Lei Municipal nº. 897/2011, de 12 de Dezembro de 2011,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o Benefício de **Aposentadoria Por Tempo de Contribuição** a servidora Sra. **Lurdes Soares Santana Pinto**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 753.889 SSP/MT e CPF nº. 487.875.901-15, efetiva no cargo de Professor Ensino Fundamental – I a IV, Classe “C”, Nível “08”, Referencia “482” lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, conforme processo administrativo do CANAÃ PREVI, nº. **2013.04.00018P**, a partir de **15 de Maio de 2013**, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.**Em Nova Canaã do Norte/MT., 15 de Maio (05) de 2013.****IZARU BELARMINO LEITE**

Diretor Executivo

Homologo:**VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Machado Matos Rodrigues

Código Identificador:115DF924**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA****SETOR DE CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2014**

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEMONSTRAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS REFERENTES AO 3º QUADRIMESTRE DE 2013.

Dispõe sobre a convocação de todos os munícipes de Nova Guarita – MT, para participarem de audiência pública, para fins do art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº. 101 de 2000.

*O Prefeito do Município de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE:***

Art. 1º - Convocar todos os munícipes de Nova Guarita para a realização de audiência pública onde se dará a exposição de atos administrativos, em especial aqueles referente ao cumprimento das metas fiscais, como determina o §4º do art. 9º da Lei Complementar nº. 101 de 2000.

Art. 2º - A referida audiência pública será realizada na sede do Poder Legislativo do Município (Câmara Municipal), sito à Avenida dos Migrantes, s/nº, Centro, nesta cidade, às 9:00 hs, do dia 30/01/2014.

Art. 3º - O presente edital deverá ser exposto em todos os lugares de acesso público dentro do município, sendo obrigatória sua fixação na sede da Prefeitura e na Câmara do Município até a data do evento.

Art. 4º - O conteúdo deste, deverá ser propagado por todos os meios possíveis, visando atingir o maior número de munícipes, preservando então o princípio da publicidade, nos exatos termos do art. 37, caput da Constituição Federal de 1.988.

Art. 5º - Registre-se, publique-se e afixe-se.

Nova Guarita - MT. 13 de Janeiro de 2014.

BRUNO MACULAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idianes Teresinha Machado
Código Identificador:8D31FAED

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2014

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT**, através da sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 001/2014, cujo objeto é o registro de preço para aquisição futura e fracionada de **9.000 (nove mil) litros de álcool, 47.000 (quarenta e sete mil) litros de gasolina, 350.000 (trezentos e cinquenta mil) litros de óleo diesel e 20.000 (vinte mil) litros de diesel B- S10 pra uso nos veículos e maquinários de toda a Frota Municipal**, tudo em conformidade com as características técnicas e quantitativos descritos em Edital.

Conforme Edital nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, neste município de Nova Guarita - MT, com data prevista para abertura no dia **27/01/2014**, às **08:30** horas. Cópias do edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada na Av. dos Migrantes, Travessa 01, Nº 30, em Nova Guarita – MT, no horário das 08:30 hs as 11:00 ou através do site www.novaguarita.mt.gov.br e encaminhar o formulário/ recibo de retirada do edital devidamente preenchido para o departamento de Licitações através do fone/fax (66) 3574-1404.

Nova Guarita – MT, em 13 de Janeiro de 2014.

TAÍS REGINA KLAUCK
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Yana Maria Marcon
Código Identificador:9846D2F7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO REFERENTE À ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 29/2013

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– Este termo de aditamento tem por finalidade a alteração da Clausula **14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, que serão incluídas e farão parte integral da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 34/2013 do PREGÃO PRESENCIAL 16/2013.

Clausula 14. - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, que serão agregadas as já existentes ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, e que serão elencadas em momento oportuno:

Gabinete do Prefeito	02.001.04.122.0020.1006.449052.
Secretaria de Administração	03.001.04.122.0030.1008.449052.
Secretaria de Finanças	04.001.04.122.0040.1012.449052.
Secretaria de Educação	05.001.12.122.0050.1014.449052.
	05.007.12.361.0050.1029.449052.
	05.012.12.361.0012.1022.449052.
Secretaria de Obras	06.001.04.122.0060.1034.449052.
Secretaria de Saúde	07.001.10.122.0070.1047.449052.
	07.003.17.122.0075.1054.449052.
	07.002.08.244.0071.1049.449052.
Secretaria de Agricultura	08.001.20.122.0080.1060.449052.
Secretaria de Assistência Social	09.001.08.122.0090.1066.449052.
	09.002.08.244.0027.1053.449052.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

As partes elegem como domicílio legal, o FORO da Comarca de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta ATA de Registro, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nova Maringá – MT, 09 de Janeiro de 2014.

JOÃO BRAGA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudio Maciel da Silva
Código Identificador:B8D50885

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO REFERENTE A ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 34/2013

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 34/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ/MT E A EMPRESA MARCOS ANTONIO DIAS MACHADO ME, inscrita no CNPJ 02.827.167/0001-56.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– Este termo de aditamento tem por finalidade a alteração da Clausula **14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, que serão incluídas e farão parte integral da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 34/2013 do PREGÃO PRESENCIAL 16/2013.

Clausula 14. - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, que serão agregadas as já existentes ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, e que serão elencadas em momento oportuno:

Gabinete do Prefeito	02.001.04.122.0020.1006.449052.
Secretaria de Administração	03.001.04.122.0030.1008.449052.
Secretaria de Finanças	04.001.04.122.0040.1012.449052.
Secretaria de Educação	05.001.12.122.0050.1014.449052.
	05.007.12.361.0050.1029.449052.
	05.012.12.361.0012.1022.449052.
Secretaria de Obras	06.001.04.122.0060.1034.449052.
Secretaria de Saúde	07.001.10.122.0070.1047.449052.
	07.003.17.122.0075.1054.449052.
	07.002.08.244.0071.1049.449052.
Secretaria de Agricultura	08.001.20.122.0080.1060.449052.
Secretaria de Assistência Social	09.001.08.122.0090.1066.449052.
	09.002.08.244.0027.1053.449052.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas. As partes elegem como domicílio legal, o FORO da Comarca de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta ATA de Registro, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nova Maringá – MT, 09 de Janeiro de 2014.

JOÃO BRAGA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudio Maciel da Silva
Código Identificador:7F703C7A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N.º 011/2013 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2013

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino

Zanchet, nº 931, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **JOÃO BRAGA NETO**, brasileiro, casado, portador do CPF: 424.993.729-15 e RG nº 3026855 SESP-PR, filiação: Eugenio Braga e Jacira Orcese Braga, natural de Cianorte/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, doravante simplesmente denominado **LOCATARIO**, e de outro lado **SAMUEL VITOMAR RODRIGUES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.132.632 SSP/PR, inscrito no CPF nº 152.465.749-20, residente e domiciliado na Rua Diamante, Brianorte Distrito de Nova Maringá-MT, doravante simplesmente denominado **LOCADOR**, pactuam conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

ONDE SE LÊ: 01.1 – O contrato nº. 011/2013 celebrado entre as partes supra discriminadas, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com base na Clausula Sétima do mesmo, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com inicio a partir do dia 01 de Janeiro de 2014 e término em 31 de Dezembro de 2014.

LEIA-SE: 01.1 – O contrato nº. 011/2013 celebrado entre as partes supra discriminadas, fica prorrogado por mais 11 (onze) meses, com base na Clausula Sétima do mesmo, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com inicio a partir do dia 01 de Janeiro de 2014 e término em 30 de Novembro de 2014.

01.2 – A prorrogação do prazo e da vigência do referido contrato 011/2013, tem sua fundamentação legal no artigo 57, II e IV da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE AO VALOR ORIGINAL

02.1 – Fica alterado o valor original do contrato nº 011/2013, com base na Clausula Décima Segunda, Alinea “C” do mesmo, sendo o reajuste no montante de 5,5257% correspondente a variação anual do índice do IGP-M, passando o mesmo para o valor de R\$ 8.125,48 (oito mil cento e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos) para o exercício fiscal de 2014.

ONDE SE LÊ: 02.2 - O valor será pago ao contratado em 12 (doze) parcelas, no valor de R\$ 677,12 (seiscentos e setenta e sete reais e doze centavos).

LEIA-SE: 02.2 - O valor será pago ao contratado em 11 (onze) parcelas, no valor de R\$ 738,68 (setecentos e trinta e oito reais e sessenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

04.1 – As demais cláusulas e condições do contrato nº 011/2013 permanecem inalteradas.

Nova Maringá – MT, 31 de dezembro de 2013.

Município de Nova Maringá
JOÃO BRAGA NETO
Contratante

SAMUEL VITOMAR RODRIGUES
Contratado

TESTEMUNHAS:

Roberto de Lima
CPF nº 827.430.611-20

Luciana Garcia Harala
CPF nº 786.955.701-34

Publicado por:

Claudio Maciel da Silva

Código Identificador:464FC669

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 169, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.

“Nomeia a Equipe de Trabalho do Plano Diretor Participativo e dá outras providências”.

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 60, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para a Equipe de Trabalho do Plano Diretor Participativo, os seguintes Servidores:

Djoni Carlo Demozzi	Coordenador Local
Carlos Ricardo Leal dos Santos	Administrativo
Tiago da Silva Castro	Desenhista
Terezinha Aparecida Leite Arissava	Apoio Sec. Economia e Planejamento
Rogério Palhari Rodrigues	Apoio Sec. Industria Comércio e Turismo
Plinio Macedo Rodrigues	Apoio Sec. Obras Viação e Serv. Urb
Odair Rivelino de França Campos	Apoio Sec. Agricultura e Meio Ambiente
Luciana de Fátima Alves da Silva	Apoio Sec. Saúde
Vaneli Cima	Apoio Sec. Educação
Elisangela Juliano Paris	Apoio Sec. Ação Social
Aline Duarte Dutra	Apoio Sec. Administração
Solani Maria Arenz	Apoio Aut. SAAE

Art. 2º. A Equipe de apoio das secretarias e autarquias Municipais, deverão responder e encaminhar documentos e informações que forem solicitadas pela coordenação do Plano Diretor, afim de auxiliar na elaboração do Plano.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 18 de dezembro de 2013.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

ADRIANO XAVIER PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Duarte Dutra

Código Identificador:59B661BC

PREFEITURA MUNICIPAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2014

RATIFICAÇÃO

O município de Nova Mutum – MT, através do Prefeito Municipal, ratifica o processo de dispensa nº 011/2014, o qual trata da locação de 01 (um) imóvel comercial, destinado ao funcionamento do Departamento de Cultura, com base no inciso X, Art.24 da Lei Federal n. 8.666/93 e Lei Municipal nº 1.227 de 15 de Dezembro de 2.009.

Nova Mutum – MT, 10 de janeiro de 2013.

ADRIANO XAVIER PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Sergio Vitor Alves Rodrigues

Código Identificador:9470F713

PREFEITURA MUNICIPAL TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014

Objeto: contratação de serviços para execução de estacionamento na Avenida das Arapongas, entre a Rua das Rosas e Avenida das Emas, conforme projeto básico, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro. Data de Abertura: 30 de janeiro de 2014. Horário: 08:00 horas. Local: Prefeitura Municipal de Nova Mutum. Edital Completo: Deverá ser retirado na Prefeitura Municipal de Nova Mutum junto a Comissão de Licitação ou pelo e-mail: licitacao@novamutum.mt.gov.br, mediante o pagamento de uma taxa não reembolsável de R\$ 20,00 (vinte reais). Telefone: 65 3308-5400.

Nova Mutum - MT, 13 de janeiro de 2014.

WALTER RODRIGUES DE SOUZA JÚNIOR
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:895374CD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
026/2013 - SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto nº. 1026 torna público que a empresa vencedora da sessão que se realizou na data de **09/01/2014** na modalidade de Pregão Presencial, Menor Preço por Item, foi: **ILUISA S.G.A. BARBOSA - EPP** vencedor do Item 01 e 02.

Nova Nazaré-MT, 13 de Janeiro de 2014.

ENOQUE SOUSA LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Welma Aleixo da Silva
Código Identificador:604FFDCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 835 DE 03 DE JANEIRO DE 2014

Nomeia Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado - 2014 e dá outras providências.

A Senhora **RAILDA DE FÁTIMA ALVES** Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE,

Art. 1º Constituir comissão de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, Edital n.º 001/2014**, para designação e contratação temporária, a qual ficará responsável pela execução do presente processo, compreendendo-se nessa competência todos os atos concernentes à sua realização, desde a confecção dos editais de inscrição até a divulgação oficial dos resultados, que será composta pelos seguintes membros:

Função	Nome	Cargo	CPF
Presidente	Marcio Luiz Rotta	Professor de Biologia	263.641.678-10
Membro	Luciene Leite da Silva	Agente Administrativo	014.303.071-02
Secretária	Tatiane Graciano Cordeiro	Chefe Departamento Recursos Humanos	902.954.121-00
Suplente	Evanete Guimaraes Alves	Agente Administrativo	701.188.921-34

Parágrafo único. A Comissão Examinadora terá a responsabilidade de cumprir as determinações da Lei Orgânica Municipal e o respectivo Edital do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

Art. 2º Todas as decisões referente ao processo seletivo serão decididos pelos membros desta comissão e aprovados pela Prefeita Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Nazaré, aos três dias do mês de Janeiro de 2014.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Evanete Alves Guimarães
Código Identificador:BDBE834D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONCOCAÇÃO DE SERVIDOR CONCURSO PÚBLICO
001/2013 - FARMACÊUTICO

Nova Santa Helena/MT., 13 de janeiro de 2014.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Sr. Dorival Lorca, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Concurso Público 001/2013** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 14 de julho de 2013, vem à presença de V. Sa., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **FARMACÊUTICA**, CONVOCÁ-LA a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra do Concurso Público 001/2013, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente:**

1. Documento de identidade - 1 (uma) cópia autenticada;
2. CPF - 1 (uma) cópia autenticada;
3. Título eleitoral 1 (uma) cópia autenticada;
4. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);
5. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.
6. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;
7. Comprovante de endereço;
8. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia autenticada;
9. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada;
10. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) cópia autenticada;
11. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;
12. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;
13. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;
14. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
15. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.
16. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;
17. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;
18. (uma) foto 3x4 recente;
19. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;
20. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social

21. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.

22. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado(a) do Concurso Público.

23. Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

DORIVAL LORCA

Prefeito Municipal

Ao (a) Ilustríssimo (a) Senhor (a)

LUANA VUOLLO BOTAN RG Nº. 1.922.257-50 SSP/MT

luanabotan_1@hotmail.com (66) 9634-2773

NOVA SANTA HELENA – MT.

CIENTE: EM___/___/___

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:CD4A692B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÃ

UBIRATÃ PREVI
EDITAL 01/2014

EDITAL Nº. 001/2014

DATA: 10 DE JANEIRO DE 2014

SUMULA: “COLOCA A DISPOSIÇÃO DE TODOS OS SERVIDORES PÚBLICOS OS REGISTROS INDIVIDUALIZADO DAS CONTRIBUIÇÕES AO UBIATÃ – PREVI REFERENTE AO EXERCÍCIO 2013.”

FRANCINE OLIVEIRA, Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Ubiatã, na forma da Lei, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que se encontrará à disposição de qualquer servidor durante o exercício, a partir desta data, os Extratos Individualizados das Contribuições dos Segurados do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Ubiatã, com valores mensais e acumulados correspondente ao exercício de **2013**, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade.

Dado e passado nesta cidade de Nova Ubiatã.

Gabinete da Diretora Executiva do Ubiatã - Previ, aos 10 dias do mês de Janeiro de 2014.

FRANCINE OLIVEIRA

Diretora Executiva

Portaria 003/2013

Rg: 1.340.796-1 Ssp/mt

Cpf: 716.437.531-34

Endereço: Rua Almiro Lino Prediger 291-centro

Cep: 78.888-000/nova Ubiatã-mt

Publicado por:

Francine Oliveira

Código Identificador:9DF6BB79

UBIRATÃ PREVI
EDITAL 02/2014

DATA: 10 de Janeiro de 2014

SUMULA: “COLOCA A DISPOSIÇÃO DE TODA A COMUNIDADE AS CONTAS ANUAIS DO

UBIRATÃ – PREVI REFERENTE AO EXERCÍCIO 2013.”

FRANCINE OLIVEIRA, Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Ubiatã, na forma da Lei, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que se encontrará à disposição de qualquer contribuinte durante o exercício, a partir desta data, as contas do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Ubiatã, correspondente ao exercício de 2013, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade.

Dado e passado nesta cidade de Nova Ubiatã.

Gabinete da Diretora Executiva do Ubiatã - Previ, aos 10 dias do mês de janeiro de 2014.

FRANCINE OLIVEIRA

Diretora Executiva

Portaria 003/2013

RG: 1.340.796-1 SSP/MT

CPF: 716.437.531-34

Endereço: Rua Almiro Lino Prediger 290-Centro

CEP: 78.888-000/Nova Ubiatã-MT

Publicado por:

Francine Oliveira

Código Identificador:4A9BCB63

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2.014.

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2.014. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar TOMADA DE PREÇOS - objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA OBRA DE EDIFICAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA A ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS INTEGRANTES DO EDITAL. Data de abertura dos envelopes 29/01/2.014, às 15:00 horas (horário de Brasília), no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – Centro – St. Xavantina. Os interessados em adquirir a pasta, deverão fazê-lo até o terceiro dia antes da data prevista para abertura dos envelopes, podendo obter o Edital e cópia do projeto diretamente na Sala da Comissão de Licitações no endereço supracitado. Contato através do telefone (66) 3438-3362 e ou/ através do e-mail: compraspmx@gmail.com.

Nova Xavantina – MT, 13 de janeiro de 2.014.

PAULO PARREIRA DA SILVA

Presidente da Cpl.

Publicado por:

Paulo Parreira da Silva

Código Identificador:ED0B9272

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2.013.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2.013. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público a Retificação de Edital do Pregão Presencial, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) PATRULHAS MECANIZADAS, SENDO 02 (DOIS) CONJUNTOS EQUIPADOS COM: TRATOR DE PNEUS, CARRETA AGRÍCOLA, GRADE ARADORA E COLHEDORA DE FORRAGENS, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2013/2013, conforme se segue. No Edital, onde se lê: dia 16/01/2.014, leia-se: dia 24/01/2.014. Maiores informações no endereço supracitado no Edital, através do telefone

(66) 3438-3362 no horário das 12h00min as 18h00min e ou/ através do E-mail: compraspmnx@gmail.com.

Nova Xavantina – MT, 13 de janeiro de 2014.

PAULO PARREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Paulo Parreira da Silva

Código Identificador:64EEEF47

**COMISSAO DE LICITACAO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL - TOMADA DE PREÇOS N.º
023/2.013.**

TOMADA DE PREÇOS N.º 023/2.013. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público a Retificação de Edital da Tomada de Preços, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT, conforme se segue. No Edital, onde se lê: dia 20/01/2.014, leia-se: dia 30/01/2.014. Maiores informações no endereço supracitado no Edital, através do telefone (66) 3438-3362 no horário das 12h00min as 18h00min e ou/ através do E-mail: compraspmnx@gmail.com.

Nova Xavantina – MT, 13 de janeiro de 2014.

PAULO PARREIRA DA SILVA

Presidente da Cpl.

Publicado por:

Paulo Parreira da Silva

Código Identificador:E1D48BDB

**COMISSAO DE LICITACAO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL N.º
001/2.014.**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2.014. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público a Retificação de Edital do Pregão Presencial, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE MOTOR COMPLETO PARA MICRO ONIBUS - 416060 IVECO/CITY CLASS 70C16 (NACIONAL) 2010/2011 POTENCIA 155 DIESEL - CONTENDO OS SEGUINTE ITENS: 01 ALTERNADOR; 2 BOMBAS AUXILIARES; 1 BOMBA INJETORA E 1 VENTILADOR DO RADIADOR, conforme se segue. No Edital, onde se lê: dia 17/01/2.014, leia-se: dia 27/01/2.014. Maiores informações no endereço supracitado no Edital, através do telefone (66) 3438-3362 no horário das 12h00min as 18h00min e ou/ através do E-mail: compraspmnx@gmail.com.

Nova Xavantina – MT, 13 de janeiro de 2014.

PAULO PARREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Paulo Parreira da Silva

Código Identificador:6C1FE21D

**DIVISAO DE PESSOAL
TERMO DE DESISTENCIA**

DESISTÊNCIAS DO CONCURSO PÚBLICO 001/2012

A Prefeitura de Nova Xavantina-MT comunica a **Desistência** do CONCURSO PÚBLICO 001/2012, realizado em 10/06/2012, conforme relação abaixo descrita,

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MOTORISTA – ZONA RURAL

LUCIANO MARTINS RODRIGUES

Nova Xavantina-MT, 13 DE JANEIRO DE 2014.

ENI MARIA TRICHES NUNES

Divisão de Gestão de Pessoas

Publicado por:

Daniella Sehnem

Código Identificador:DE0F49E1

**DIVISAO DE PESSOAL
CONCOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2012**

22º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA
NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO
PUBLICO MUNICIPAL Nº 01/2012.

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina **CONVOCA** candidata classificada no Concurso Público Municipal nº 001/2012 realizado em 10/06/2012, para comparecer no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data de publicação deste edital, no site da Associação Mato-grossense dos Municípios www.amm.org.br e no site da Prefeitura Municipal www.prefeituranovaxavantina.com.br e no mural oficial na Sede da Prefeitura Municipal sito a Av Expedição Roncador Xingu 249, munido de documentos de habilitação conforme determina o Edital de Concurso Público 001/2012;

**CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MOTORISTA) ZONA RURAL
JOÃO BATISTA SOBRINHO**

Outrossim, embora o município tenha excedido o percentual de 95% do limite de despesa com pessoal, torna-se possível o provimento de tal cargo, em decorrência do pedido de exoneração do servidor **Josley Paula Gouveia** e desistência dos demais candidatos classificados, conforme previsão do art. 22 parágrafo único, inciso IV da Lei Complementar nº101/00.

Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado e/ou Classificado que não se apresentar para tomar posse no prazo fixado por este edital; não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo a Prefeitura Municipal de Nova Xavantina/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Nova Xavantina-MT, 13 de janeiro de 2014.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniella Sehnem

Código Identificador:0C0FD88F

**DIVISAO DE PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Dispõe sobre a convocação de servidora em gozo de
Licença para Tratar de Interesses Particulares.

O Prefeito Municipal de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, Sr. **Gercino Caetano Rosa**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando o artigo 132 da Lei Municipal nº 1.752, de 03 de dezembro de 2013 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o término, em 31 de Janeiro de 2014, do afastamento concedido para gozo de Licença para Tratar de Interesses Particulares da servidora **ELAINE CRISTINA PALÁCIO TENÓRIO**, conforme Portaria de nº 5.161 de 23 de janeiro de 2012;

Considerando a vedação de concessão contida no §1º do artigo 132 da Lei Municipal nº 1.752/2013, a qual impossibilita a prorrogação da referida Licença, bem como a prorrogação da contratação temporária;
Considerando a necessidade da Administração Pública Municipal no retorno da referida servidora, consoante §2º do artigo 132 do referido diploma legal;

Considerando a impossibilidade do exercício de outro cargo público inacumulável durante o gozo da referida Licença, segundo §3º do mesmo dispositivo legal;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar para retorno ao trabalho, improrrogavelmente, no dia **03 de fevereiro de 2014**, a servidora **ELAINE CRISTINA PALÁCIO TENÓRIO**, efetiva no cargo de Auxiliar de Educação Infantil, com matrícula funcional de n.º 1.693, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O não comparecimento da servidora no prazo estabelecido, implicará em faltas injustificadas e consequente abertura de processo administrativo disciplinar por abandono de emprego.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 10 de janeiro de 2014.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

ADELCEMEIRE BISPO SIRQUEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daniella Sehnem
Código Identificador:96F9D2A3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE:
PREGÃO PRESENCIAL - SRP N. 012/2013 TIPO: MENOR
PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT, através de seu pregoeiro e equipe de apoio, torna público aos interessados que o processo licitatório Pregão Presencial - SRP n. 012/2013, com o objeto de **Registro de preços para futuro e eventual aquisição de combustíveis e lubrificantes em atendimento a diversas secretarias**, conforme anexo I – Termo de Referência do edital, onde se sagraram vencedoras as empresas **01 - Manoel Cavalcante Santana - ME**, inscrita no CNPJ: **03.825.913/0001-35**, com proposta no valor total para cada item conforme segue:

ITEM	VALOR TOTAL ITEM	ITEM	VALOR TOTAL ITEM
12	14.520,00	19	6.095,00
13	9.761,00	20	1.080,00
14	5.498,98	25	596,00
16	6.125,00	26	6.248,00

02 – Jair Pereira Duarte - EPP, inscrita no CNPJ: **01.169.309/0001-72**, com proposta no valor total para cada item conforme segue:

ITEM	VALOR TOTAL ITEM	ITEM	VALOR TOTAL ITEM
03	495.990,00	17	2.630,00
05	141.688,00	18	290,00
06	64.530,00	21	648,00
07	563,50	22	5.700,00
08	604,50	23	495.990,00
09	1.055,00	24	141.688,00
10	1.570,00	27	64.530,00
11	4.900,00	28	563,50
15	5.544,00		

Os itens **01, 02 e 04** foram declarados **Desertos**. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada a Rua Augusto de Souza, 171 centro - Novo Horizonte do Norte - MT.

Novo Horizonte do Norte-MT, 13 de janeiro de 2014.

JULIANO GAMBA
Pregoeiro

Publicado por:
Queila Lisot
Código Identificador:6A9F8C70

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PREGÃO
PRESENCIAL N. 011/2013 PROCESSO N. 049/2013

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de instalação de Padrão elétrico agrupado 04 medições bifásicas urbana, incluindo projeto elétrico e materiais, conforme especificado no anexo I do edital.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, torna público à vista do resultado conclusivo emitido pelo pregoeiro e equipe de apoio que fez a adjudicação do processo como vencedora a empresa **W S CAVALLARI - EPP**, inscrita no CNPJ n. **01.115.168/0001-05**, com proposta no valor total de **R\$ 6.259,28** (Seis mil duzentos e cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos), para o **Lote Único** conforme especificado no anexo I – Termo de referência do edital e referido processo. Diante do exposto, **RATIFICO** a adjudicação proferida pelo pregoeiro e equipe de apoio e **HOMOLOGO** a presente licitação, nos termos da licitante vencedora, que fica obrigada a prestar o serviço licitado ao Município de Novo Horizonte do Norte – MT, conforme consta no Edital e referido processo.

Novo Horizonte do Norte – MT, em 13 de Janeiro de 2014.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Queila Lisot
Código Identificador:ACA491AA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PREGÃO
PRESENCIAL N. 012/2013 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.
050/2013

OBJETO: Registro de preços para futuro e eventual aquisição de combustíveis e lubrificantes em atendimento a diversas secretarias, conforme anexo I – Termo de Referência do edital.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, torna público à vista do resultado conclusivo emitido pelo pregoeiro e equipe de apoio que fez a adjudicação do processo como vencedoras as empresas **01 - Manoel Cavalcante Santana - ME**, inscrita no CNPJ: **03.825.913/0001-35**, com proposta no valor total de **R\$ 49.923,98** (Quarenta e nove mil novecentos e vinte e três reais e noventa e oito centavos), para os itens **12, 13, 14, 16, 19, 20, 25 e 26** e a empresa **02 – Jair Pereira Duarte - EPP**, inscrita no CNPJ: **01.169.309/0001-72**, com proposta no valor total de **R\$ 728.098,50** (setecentos e vinte e oito mil noventa e oito reais e cinquenta centavos), para os itens **03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 15, 17, 18, 21, 22, 23, 24, 27 e 28** todos conforme especificado no anexo I – Termo de referência do edital. Diante do exposto, **RATIFICO** a adjudicação proferida pelo pregoeiro e equipe de apoio e **HOMOLOGO** a presente licitação, nos termos da licitante vencedora, que fica obrigada a fornecer o objeto licitado ao Município de Novo Horizonte do Norte – MT, conforme consta no Edital e referido processo.

Novo Horizonte do Norte – MT, em 13 de Janeiro de 2014.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Queila Lisot
Código Identificador:6411A536

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007/2014**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, no uso de suas atribuições que Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Transferir a servidora **Lubia Francieli da Silva**, brasileira, portadora do RG: nº 1916451-3 SSP/MT e inscrito no CPF: nº 020.952.301-83, aprovada em Concurso Público Municipal no cargo de **Recepcionista**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento desta Prefeitura.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 08 de janeiro de 2014.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Queila Lisot

Código Identificador:80DEF8A8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 010/2014**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º- Nos termos dos arts. 73 e 84, § 1º, da Lei nº 429/98 de 15 de dezembro de 1998 – que Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Novo Horizonte do Norte, autoriza a partir desta data 13 de janeiro de 2014, o retorno do servidor **Nelson Zeferino dos Santos** ao cargo de Operador de Trator de Pneus, lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, que encontrava-se em Licença sem Remuneração por um período de 02 (dois) anos.

Artigo 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 13 de janeiro de 2014.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Queila Lisot

Código Identificador:625360D0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008/2014**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 20 (vinte) dias de férias ao servidor **Paulo Ricardo Dias**, brasileiro, maior, portador do RG: nº 1233420-0 SJ/MT e do CPF: nº 840378651-49, lotado no **Gabinete do Prefeito** no cargo efetivo de **Motorista II**, referente ao período aquisitivo de 2012/2013, iniciando a partir do dia 13/01/2014 a 01/02/2014, com retorno no dia 02/02/2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 10 de janeiro de 2014.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Queila Lisot

Código Identificador:13AEACBC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011/2014**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 40 (quarenta) dias de férias ao servidor: **Carlos Roberto Borges dos Santos**, brasileiro, maior, portador do RG: nº 861.671 SSP/MT e do CPF: nº 580.989.921-87, lotado na **Secretaria Municipal de Infra-Estrutura** no cargo de **Operador de Motoniveladora**, sendo: 10 (dez) dias referente ao período aquisitivo de 2011/2012 e 30 (trinta) dias referente ao período de 2012/2013, a partir de 13/01/2014 a 21/02/2014, com retorno no dia 22/02/2014.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 13 de janeiro de 2014.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Queila Lisot

Código Identificador:DFC81994

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 012/2014**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais eu lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, com os seguintes cargos e respectivos membros, para o Biênio de 2014/2015.

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO

Titular: Acácio Gorges

Suplente: Sirley Antonia Castilho

REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO

Titular: Dario Alves de Souza

Suplente: Florentino Farias Leite

**REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS
TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS**

Titular: Nelson Camargo Lopes

Suplente: Wilson de Assis Hermenegildo

REPRESENTANTES DA COOPERNONTE

Titular: Eduardo Zanela

Suplente: Valdemir José da Silva

**REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS
PRODUTORES RURAIS “TRÊS ESTRELAS” – P.A.
CARACOL.**

Titular: Jorge da Costa

Suplente: Manoel Evaldo da Silva Santos

**REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS
PRODUTORES RURAIS “ASPROBEL” – P.A. JULIETA**

Titular: Plácido Umberlino Pereira

Suplente: Paulo Bergamim

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DAS GLEBAS CARVALHO - "ASPROCAR III"

Titular: Lindiomar Ferreira Lopes

Suplente: Fabiana Aparecida Codguinola

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DOS P.C.As "CASULO I E II" - ASPROCASULO

Titular: Antonio Casali

Suplentes: João Amaro Dutra Simões

REPRESENTANTES DO INDEA – ULE NOVO HORIZONTE DO NORTE

Titular: Rogerio Ribeiro da Silva

Suplente: Edileuza Machioro

REPRESENTANTES DA EMPAER /MT – ESCRITÓRIO LOCAL

Titular: Jaqueline Roque Sena

Suplente: Jurelino Monteiro Caldas

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 057/2011 e demais disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 13 de janeiro de 2014.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Queila Lisot

Código Identificador:F9E05167**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 009/2014**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte /MT, no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Artigo 1º - Nomear o Sr. **MARCOS BERTINATI**, brasileiro, maior, portador do RG. Nº.1098021-0 SSP/MT e do CPF Nº. 801.968.291-00, para exercer o Cargo de **Motorista II**, conforme Aprovação e Classificação em Concurso Público Municipal realizado no dia 08 de setembro de 2013.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 10 de janeiro de 2014.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Queila Lisot

Código Identificador:87908923**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COOPERAÇÃO PARA EXECUÇÃO Nº.001/ 2014**

TERMO DE COOPERAÇÃO DE EXECUÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE - MT E A EMPRESA MATO GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL S/A – EMPAER-MT.

O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Augusto de Souza n.º 171 centro, Novo Horizonte do Norte – MT, inscrita no CNPJ sob o nº 03.238.888/0001- 93, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG: nº 755911 SSP/MT e CPF: nº 580.988.101-78 residente na Rua JOAQUIM PAULINO FILHO, nº 683, Centro Novo Horizonte do Norte – MT Estado de Mato Grosso, aqui denominado simplesmente **COOPERANTE**, e a **EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL S/A - EMPAER-MT**, instituída por força do Artigo 49 da Lei Complementar nº. 14 de 16 de janeiro de 1992, e vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar - SEDRAF, inscrita devidamente no CNPJ sob nº. 36.886.778/0001-97, e no Estado de Mato Grosso, sob o nº. 13.137.556-3. Estabelecida nesta capital, na Rua Jari Gomes, 454, Bairro Boa Esperança Caixa Postal 225 – CEP 78.068-690, neste ato representado pelo seu Presidente **VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 208.135.031-91 e do RG nº. 2.536.916 SSP/BA, residente e domiciliado na Av. Antônio Ferreira Sobrinho, nº 1685, na cidade de Jaciara, estado de Mato Grosso, aqui denominado simplesmente de **COOPERADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO PARA EXECUÇÃO**, com sujeição às Leis Municipais, Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 4.320/64 e IN nº. 001/2009 SEPLAN, SEFAZ E AGE, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem como objeto a celebração de um acordo de cooperação, para execução de programa de Assistência Técnica, Extensão Rural e desenvolvimento de projetos de Pesquisa Agropecuária, visando prestar aos produtores atividades de difusão de conhecimentos científicos de natureza técnica, econômica e social, necessários ao aumento da produtividade e qualidade da produção agropecuária e a melhoria das condições de vida no meio rural, em consonância com os objetivos e diretrizes da EMPAER-MT, dos governos Federal, Estadual e Municipal.

Parágrafo Único – Para cumprimento do objeto acima, a EMPAER-MT e o Município de Novo Horizonte do Norte - MT, via da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comercio, desenvolverão ações de gestão integrada.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Prestar os serviços de ATER e desenvolver Pesquisas Agropecuárias, em consonância com a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comercio, aos agricultores familiares difundindo conhecimento e tecnologia nos sistemas de produção que assegure a curto prazo a segurança alimentar das famílias, e a médio prazo a sustentação econômica e autogestão dos negócios, voltados ao mercado e integrados a dinâmica do desenvolvimento municipal e regional;

Contribuir para o desenvolvimento sustentável do município nas suas dimensões econômica, ecológica e social, ampliando o espaço de atuação para além da etapa agrícola da cadeia produtiva;

Dinamizar o setor rural com o aproveitamento adequado das potencialidades do município, de modo a buscar a autossuficiência na produção de alimentos e geração de excedentes comerciais.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

O programa de Assistência Técnica, Extensão Rural e de Pesquisa Agropecuária, de que trata a Cláusula Primeira, obedecerão a um Plano de Trabalho especialmente elaborado em conjunto pelas partes com as comunidades locais, considerando as prioridades levantadas e legitimadas pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural do Município.

CLAÚSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Como formas de cooperação para execução fiel do objeto deste termo obrigam-se as partes:

A COOPERANTE (PREFEITURA MUNICIPAL) OBRIGA-SE:

Custear as despesas de manutenção da unidade local de funcionamento da EMPAER-MT e Secretaria Municipal de Agricultura do Município, (que deverão estar instaladas em uma mesma base física), conforme custos apresentados para cada exercício e devidamente contemplados nas Leis Orçamentárias do Município, quais sejam:

Custear material de limpeza;

Custear despesas com energia;

Custear despesas com água;

Custear despesas com internet;

Custear até 150 (Cento e Cinquenta) litros de gasolina/mês e a manutenção básica dos veículos;

Veículos disponíveis no Esloc. Veículo FIAT/UNO, Marca Fiat Modelo Uno Mille WAY Economy, Placa OBL 7786, Código Renavan nº. 503.084.000, Chassi nº. 9BD15804AD6789795, de cor branca, ano 2012, Motocicleta Marca YAMAHA/XTZ 125 E, Placa KAK 5538, Código Renavan nº. 861.377.907, Chassi nº. 9C6KE037050038313, de cor branca, ano 2.005 da unidade local da EMPAER-MT, conforme as devidas necessidades (demanda) para o regular desempenho dos objetivos aqui pactuados, sendo tal custeio efetuado mediante requisições. Se houver substituição do veículo este deverá ser objeto de Termo Aditivo ao presente Instrumento.

Disponibilizar 1 (um) servidor público municipal para a prestação de serviços junto a Unidade Operativa Local, sendo um Auxiliar de Escritório, Sr^a. **Andréa Cristina de Oliveira, RG.nº. 2.038.808-0 SSP/SE, C.P.F.nº.942.977.701-72**, mantendo o seu vínculo empregatício, bem como a responsabilidade sobre os seus respectivos ônus. O servidor(a) designado(a) ficará sob a orientação da EMPAER-MT, quanto à capacitação pessoal e administração funcional;

Acompanhar e fiscalizar a execução das ações a serem desenvolvidas;

Manter as entidades cooperantes informadas sobre qualquer eventualidade que dificulte ou interrompa o curso normal de execução das ações a serem desenvolvidas;

e) No caso de a Prefeitura ceder funcionários para atuar no Escritório Local da EMPAER-MT, citar o nome, a formação e registro profissional, RG e CPF para que a EMPAER-MT possa programar treinamentos, pagar diárias e no caso de técnicos(as), autorizar dirigir veículos da Empresa.

f) Acompanhar a execução das ações a serem desenvolvidas;

g) Manter a EMPAER-MT informada sobre qualquer eventualidade que dificulte ou interrompa o curso normal de execução deste termo;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Visando cumprir o presente Termo, a aquisição de material de consumo (conforme **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**) e serviços de terceiros (conforme **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**), serão fornecidas pela Prefeitura, através de requisição.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Este é um Instrumento de Cooperação, que não contempla transferência de recursos diretamente entre as partes, porém, o descumprimento, por parte do município, de suas obrigações, até o prazo de 60 (sessenta) dias, facultará a COOPERADA, suspender até o integral cumprimento, suas atividades no município.

A COOPERADA (EMPAER-MT) OBRIGA-SE:

Manter seu escritório no município, devidamente equipado com recursos humanos (02 Agentes Técnicos) e materiais a fim de propiciar o desenvolvimento das atividades pactuadas, de acordo com o cronograma de execução no Plano de trabalho anexo;

Prestar os serviços de assistência técnica aos produtores rurais e suas famílias, de acordo com as demandas, nas áreas de agricultura, pecuária, agroindústria, preservação ambiental, crédito rural, comercialização, bem estar social e gestão do negócio agrícola;

Habilitar o acesso dos produtores e/ou suas organizações ao crédito rural, elaborando projetos técnicos dentro das diferentes linhas disponíveis no município e de acordo com as normas de crédito rural do Banco Central;

Apoiar e assessorar as entidades associativas da agricultura familiar para organização e consolidação das entidades de classe, nas atividades de proteção ambiental, tecnologia, qualidade de vida e cidadania;

Participar na mobilização, formulação e implementação de políticas agrícolas e de desenvolvimento do setor rural;

Auxiliar na elaboração de diagnósticos participativos e planos de desenvolvimento comunitário, municipal e regional;

Assessorar a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio e o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural visando à implantação e ampliação de empreendimentos geradores de emprego e renda.

Apresentar ao Poder Executivo, Legislativo Municipal e Entidades Locais no final de cada exercício, relatório das atividades desenvolvidas pela equipe da EMPAER/MT no município, constando os resultados alcançados para análise e avaliação, **em sessão solicitada na Câmara Municipal de Vereadores**.

Fornecer ao município, quando solicitados, elementos, informações e esclarecimentos sobre o presente Termo, a fim de atender as exigências do Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para a execução das atividades previstas neste Termo de Cooperação dar-se-á o valor total de R\$ 750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais) mesalmente, de acordo com o Plano de Trabalho e com a seguinte dotação orçamentária:

Cooperante:

Unidade Orçamentária:

Projeto / Atividade:

Elementos de Despesa:

PARÁGRAFO ÚNICO – Os orçamentos subsequentes, nos exercícios futuros, consignarão dotações específicas para comprometimento de despesas que vierem a constar de obrigações assumidas pelas partes, como objeto de suporte ao presente Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

A concepção do trabalho de parceria entre o MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE - MT e a EMPAER-MT deverá se dar de maneira integrada norteada pelos princípios da racionalidade, otimizando recursos humanos, financeiros e materiais e da complementaridade de ações institucionais, integrando-se de forma coordenada, respeitando-se a autonomia administrativa dos parceiros.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo será contado a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado e deverá encerrar em 31 de Dezembro de 2016.

A renovação do mesmo poderá se dar através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E REGISTRO

A eficácia do referido Termo e seus Aditivos fica condicionada à publicação do extrato no “Diário Oficial do Estado” pela Cooperada, em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado pelos participantes e rescindido a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-lhes, igualmente os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos - MT, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

E por estarem assim de acordo assinam o presente em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, para que se produzam seus efeitos legais.

Cuiabá (MT) 13 de Janeiro de 2014.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

Pref. Mun. de N. Horizonte do Norte - MT
Cooperante

VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA

Diretor Presidente da EMPAER-MT
Cooperada

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG Nº.

CPF

NOME:

RG Nº.

CPF:

Publicado por:

Queila Lisot

Código Identificador:5CFDE882

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ASSESSORIA JURIDICA DECRETO N 972/2014

“Define o vencimento do IPTU para o exercício de 2014 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Paranatinga, no uso e gozo de suas atribuições legais, nos termos do § 1º do Art.230 e Art.231 do Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art.1º – O vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU – correspondente ao ano de 2.014, será o dia 30 de maio de 2.014.

Art. 2º – O Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU – poderá ser pago em quota única até o vencimento acima ou em parcelas até o número de 06 (seis), iguais e sucessivas, vencíveis mensalmente, a partir da data do vencimento definido no artigo anterior.

Art. 3º - Ao contribuinte que pagar seu IPTU em quota única até a data do vencimento será concedido um desconto de 20% (vinte por cento).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, em 10 de Janeiro de 2014.

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bertolina Alves de Lima

Código Identificador:E3924C79

ASSESSORIA JURIDICA PORTARIA N 007/2014

PORTARIA Nº 007 DE 13 DE JANEIRO DE 2014.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, Srº. **VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Reconduzir, a pedido, à servidora Srª. **LUCIANE MARIA THOMAS**, inscrita no CPF sob o nº 005.233.031-14 e portadora do RG sob o nº 1685242-7SSP/MT, ao cargo efetivo de Agente Administrativo I.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 13 de Janeiro de 2014.

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bertolina Alves de Lima

Código Identificador:41D3C018

ASSESSORIA JURIDICA DECRETO N 973/2014

“Dispõe sobre a alteração do artigo 1º do Decreto de nº 921/2013 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, Srº **VILSON PIRES**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º - O artigo 1º do Decreto nº 921/2013, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica aprovado o LOTEAMENTO MACUCO 02, localizado na VILA DE SANTIAGO DO NORTE, localizado na MT-130, Lote objeto da Matrícula nº 10938 do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Paranatinga, incluído na zona de extensão urbana do Município, através da Lei nº 965/2013, de propriedade da empresa VIKAN ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 02.248.014/0001-54, com área de 3.800.210,00m².

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Janeiro de 2014.

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bertolina Alves de Lima
Código Identificador:C25351BC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 015-2014

LEI COMPLEMENTAR Nº 015/2014 DE 10 DE JANEIRO DE 2014

Autoriza o Município de Pedra Preta a outorgar a Concessão da construção e exploração de Abatedouro Municipal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Pedra Preta - MT, Estado de Mato Grosso, utilizando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Pedra Preta – MT, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art.1º. Esta Lei Complementar define os critérios para concessão da construção e exploração de Abatedouro Municipal, observadas as disposições das Leis Federais números 8.666/93, 8.987/95 e 9.074/95, bem como o disposto nos artigos. 9º, VI, e 81, Lei Orgânica do Município.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo do município de Pedra Preta, autorizado a firmar, mediante licitação pública na modalidade de Concorrência, Contrato de Concessão Pública, precedida de obra, com objetivo de construir, administrar e explorar comercialmente o Abatedouro Municipal.

§ 1º - A concessão abrangerá todas as obras e benfeitorias a serem implantadas no local designado pelo poder público cujo terreno será disponibilizado mediante Cessão de Direito Real de Uso, e deverá obedecer ao projeto elaborado pela prefeitura municipal, incluindo a operação comercial e manutenção do Abatedouro Municipal acima referido, durante o prazo da concessão, na forma a ser detalhada no edital de concorrência pública próprio, bem como no contrato de concessão que vier a integrá-lo.

§2º - O edital de licitação deverá atender, obrigatoriamente, os seguintes critérios:

I – Caracterização de seu objeto e prazo para conclusão da obra de construção do Abatedouro Municipal e início da sua exploração;

II – Celebração de contrato que estipule entre outros, os direitos, garantias e obrigações, do Poder Concedente e da Concessionária, inclusive os relacionados às previsíveis necessidades de regras para eventual renovação da concessão;

III - A tarifa de abate será fixada pelo preço da proposta vencedora da licitação e preservada pelas regras de revisão previstas no edital e no contrato;

IV - Os direitos e deveres dos usuários do Abatedouro Municipal;

V - A forma de fiscalização dos métodos e práticas do uso do Abatedouro Municipal, inclusive quanto à manutenção adequada de suas instalações, com a indicação dos órgãos competentes para fiscalizá-la.

Art. 3º. A concessionária terá como receita a provinda da tarifa de abate, e se responsabilizará pelos encargos de toda natureza, decorrentes da exploração da atividade inerente ao Abatedouro Municipal, bem com da manutenção e conservação do prédio construído.

PARÁGRAFO ÚNICO. O Poder Concedente baixará regulamento disciplinando a exploração e funcionamento do Abatedouro Municipal, que servirá inclusive de apêndice ao processo licitatório e do futuro contrato de concessão.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam – se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal 624/2011.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2014.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
Prefeita

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:20FA45FB

PREFEITURA MUNICIPAL
RETIFICA DECRETO Nº 001- 2014 - PROGRESSÃO
FUNCIONAL

DECRETO Nº 001/2014
DE 06 DE JANEIRO DE 2014

Dispõe sobre concessão de progressão funcional conforme o disposto no artigo 55 da Lei Municipal 075/98 e artigos 11 e seguintes da Lei Municipal 079/98 e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 55 da Lei Municipal nº 075/98 regulamentado pela Lei 351/2003 e artigos 11 e seguintes da Lei Municipal 079/98, que tratam da Progressão Funcional;

CONSIDERANDO a conclusão favorável ao pedido de progressão emitido pela comissão de avaliação de desempenho nomeada pela portaria nº 011/2013 de 01 de janeiro de 2013;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Progressão Funcional aos servidores:

ADAILTON ANTONIO ANJOLETI
ANDRÉIA MARIA NEGRI
ANTONIO JEOVÁ DE ANICÉSIO
BALTAZAR DE PAULA RIBEIRO
EDEVAR ALVES
IMÍDIO RODRIGUES DE OLIVEIRA
JOSIANE CELIZE DA SILVA BOTELHO GOIS
MAIZA CÁRITA BATISTA SILVA DOS ANJOS
NALBA SIQUEIRA ALBUQUERQUE ROZENDO
REJANE OLIVEIRA HORTA SANTOS
RONALDO ROZENDO DA SILVA
GILBERTO MEDEIROS
IRENE DOS ANJOS DE SOUZA
JOAQUIM BATISTA DA SILVA
NEIDELY FERREIRA LEMES

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2014.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
Prefeita

Registrada nesta Secretaria e Publicada por afixação no lugar Público de costume na data supra.

MARIA ELISABETE PICOLLO
Sec. Geral de Coord. Administrativa.

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:3E94DCDE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 025-2014 - FÉRIAS REGULARES-
GENEBALDO ALVES FERREIRA

PORTARIA Nº 025/2014. DE 10 DE JANEIRO DE 2014.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES ao Servidor da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **01/04/2011 à 01/04/2012**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias ao Servidor Público Municipal, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação, a serem usufruídas no período de **11/01/2014 à 09/02/2014**.

Agente de Vigilância
Genebaldo Alves Ferreira

ART. 2º - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.014.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

MARIA ELISABETE PICOLO
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:9C4FCDCB

PREFEITURA MUNICIPAL
**PORTARIA Nº 021-2014 - FÉRIAS REGULARES-
FUNCIONÁRIA DA EDUCAÇÃO**

PORTARIA Nº 021/2014, DE 06 DE JANEIRO DE 2.014.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **01/07/2012 à 01/07/2013**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, a serem usufruídas no período de **23/12/2013 à 21/01/2014**, conforme relação em anexo.

Contínua/Merendeira
Valdirene Maria de Almeida

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor desde o dia 23/12/2013.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.014.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

MARIA ELISABETE PICOLO
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:CAA0757D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 022-2014 - FÉRIAS REGULARES

PORTARIA Nº 022/2014, DE 10 DE JANEIRO DE 2.014.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **19/08/2012 à 19/08/2013**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de **13/01/2014 à 11/02/2014**, conforme relação em anexo.

Auxiliar de Enfermagem
Nair Fátima de Jesus

ART. 2º - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.014.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

MARIA ELISABETE PICOLO
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:3A3D43D9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE CARTA CONVITE Nº 13/2013

A Comissão Permanente de licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 286, de 02/12/2013, torna público para conhecimento dos interessados, que o vencedor da presente licitação destinada para COMPRA DE MATERIAIS PEDAGOGICOS PARA AS CRECHES E ESCOLAS RURAIS EM ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS- APOIO AS CRECHES, EJA E PDDE RURAL, foi a empresa: **E.A.S COMERCIO DE BORRACHAS E SERVIÇOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº **10.453.901/0001-92**.

Poconé, 20 de dezembro de 2013.

KEDMAN REGINA DE SOUZA GOMES

Presidente da CPL

Publicado por:

Crislaine do C. Felix da Silva

Código Identificador:224CE2C1**SETOR DE LICITAÇÃO****AVISO DE RESULTADO DE CARTA CONVITE Nº 12/2013**

A Comissão Permanente de licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 286, de 02/12/2013, torna público para conhecimento dos interessados, que o vencedor da presente licitação destinada para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO A SEREM UTILIZADO NAS CRECHES MUNICIPAIS EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE APOIO A CRECHES E ESCOLAS RURAIS, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE APOIO A CRECHE, EJA E PDDE RURAL, foi a empresa: **E.BARROS DOS SANTOS-COMERCIO-ME**, inscrita no CNPJ nº **05.267.835/0001-26**

Poconé, 20 de dezembro de 2013.

KEDMAN REGINA DE SOUZA GOMES

Presidente da CPL

Publicado por:

Crislaine do C. Felix da Silva

Código Identificador:AE2D78DB**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA****GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº. 003/2014.**

“Designa servidores para comporem a equipe responsável por licitação na modalidade pregão e define atribuições”.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO, Prefeito de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 3º, inciso IV da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002.

DECRETA:

Artº. 1º. - Designar servidores para compor a equipe da Secretaria Municipal de Administração, responsável pela licitação na modalidade pregão e definir suas funções e atribuições:

I - COORDENADORES/PREGOEIROS:

José Garcia dos Santos Neto

Lucélia Martos Alves

Marcos Rogério de Souza

II - EQUIPE DE APOIO:

Ana Cristina Veloso Silva Camilo

Daniel Ezequiel de Paiva

José Berion

Patrícia Maria Gonçalves Silva

Márcio Roberto Bento

Cristian Kleinschmitt

Artº. 2º. – São atribuições do Coordenador/Pregoeiro:

I – zelar pela legalidade, moralidade e eficiência do certame licitatório;

II - auditar o processo e propor alterações, caso necessário, visando atendimento à legislação;

III - consolidar entendimentos visando a celeridade das licitações;

IV - aprovar e, após a análise da Assessoria Jurídica, assinar o respectivo edital;

V - determinar a publicidade da licitação, na conformidade da legislação;

VI - receber, examinar e decidir, dentro de sua competência, sobre

recursos;

VII - credenciar os interessados em participar do pregão;

VIII- receber os envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

IX - realizar a abertura, exame e classificação das propostas de preços;
X - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance menor;

XI - exigir habilitação de fornecedor vencedor;

XII - adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor;

XIII – elaborar e assinar a ata da licitação;

XIV - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

XV - informar sobre os recursos interpostos; e

XVI - encaminhar o processo devidamente formalizado, após a adjudicação ao Prefeito para a homologação e contratação.

Artº. 3º. – Constitui atribuição essencial da equipe de apoio assistir o pregoeiro na condução dos trabalhos relativos ao certame licitatório:

I - buscar permanentemente o conhecimento da legislação específica e esmerar na sua aplicação;

II- cumprir as determinações do pregoeiro, desde que manifestamente legais;

III – instruir e viabilizar o processo licitatório com os documentos e anexos necessários para atender a legislação; e

IV - operar o sistema de pregão.

Artº. 4º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 053 de 11 de abril de 2013.

Gabinete do Prefeito de Pontes e Lacerda, em 10 de janeiro de 2014.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:22DAF04C**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 004/2014**

Coloca a Comissão Permanente de Licitação para compras, obras e serviços da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda e a equipe responsável pela licitação na modalidade Pregão à disposição do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé

Data: 10/01/2014**Publicado por:**

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:FEDB1ED9**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº. 006/2014**

Dispõe sobre o Plano Anual de Auditoria Interna – PPAI - 2014, previsto na instrução normativa SCI N.º 02/2009 de responsabilidade da unidade de controle interno e da outras providências

Data: 10/01/2014**Publicado por:**

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:47E0BF87**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 001/2014**

Dispõe sobre exoneração do servidor Sr. ROGER WILLIAN CARVALHO, no cargo de bioquímico e da outras providências

Data: 02/01/2014**Publicado por:**

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:D09EEC7A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 002/2014**

Dispõe sobre a exoneração de Coordenador Geral de Infra Estrutura e Serviços Rurais, o Sr. JOLEANDRO FRANZIN DE SOUZA

Data: 07/01/2014

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:D8668729

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 003/2014**

Dispõe sobre a nomeação de Assessor Nível I, nos termos da Lei Complementar 117/2013, o Sr. JOLEANDRO FRANZIN DE SOUZA

Data: 09/01/2014

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:0D8A366E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 004/2014**

Dispõe sobre a nomeação de Assessora Nível I, a Srª MARIA LÚCIA LEAL MUNDIM OLIVEIRA nos termos da Lei Complementar nº. 117/2013

Data: 09/01/2014

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:95964CB1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 005/2014**

Designa servidor Sr. ALAN HENRIQUE MONTEIRO DE OLIVEIRA para exercer a função de Fiscal de todos os Contratos pertinentes à Secretaria Municipal de Educação

Data: 09/01/2014

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:944BD838

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 002/2014**

“Institui a Comissão Permanente de Licitação para compras, obras e serviços da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda”.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO, Prefeito de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

I - Ficam designados os servidores abaixo para comporem a Comissão Permanente de Licitação para compras, obras e serviços da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda, funcionando o primeiro como Presidente, a segunda como Secretária e o terceiro como Membro:

01 – CRISTIAN KLEINSCHMITT
02 – PATRÍCIA MARIA GONÇALVES SILVA;
03 – DANIEL EZEQUIEL DE PAIVA

II - Fica atribuída a esta comissão poderes para analisar e emitir pareceres nos Processos de Dispensa e Inexigibilidade de licitação.

III - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 178, de 17 de dezembro de 2013.

Gabinete do Prefeito de Pontes e Lacerda, em 10 de janeiro de 2014.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:850264CC

**GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO****EM VIRTUDE DE FALHAS FORMAIS, RETIFICA-SE O TERMO ADITIVO ABAIXO RELACIONADO**

POR LAPSO, FOI PUBLICADO O QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º. 010/2011, DA EMPRESA ROTAS DE VIAÇÃO DO TRIÂNGULO LIMITADA, PUBLICADO NA DATA DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013, N.º. 1875, PAG. 258
REPUBLICA-SE ATRAVÉS DO PRESENTE QUE NÃO HOUE A LAVRATURA DO PRESENTE TERMO

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:E1EEA2FC

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO RESUMIDO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO N.º. 116/2013**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO: SÃO LUCAS PRESTADOR DE SERVIÇOS MÉDICOS E ATIVIDADES HOSPITALARES LTDA - ME

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA ATUAR NAS UNIDADES DO MUNICÍPIO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2013.

DATA DO TERMO ADITIVO: 31 de dezembro de 2013.

PRAZO DO TERMO ADITIVO: 31 de Dezembro de 2014.

VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$: 121.945,00 (Cento e vinte um mil e novecentos e quarenta e cinco reais)

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº. 18/2013.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 31/12/2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito municipal

Publicado por:
Flavio Rogerio Alves de Oliveira
Código Identificador:50A74C47

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO****PREFEITURA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE
CONTRATO L.M.G. VAN SAÚDE.**

Extrato do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato de 0061/2013, firmado entre a Prefeitura Municipal de Porto Esperidião, e a empresa L.M. G Transporte e Turismo LTDA- ME, do Objeto: VAN P/ TRANSPORTE DE PACIENTES DA SEC. MUN. DE SAÚDE. P/ CÁCERES E CUIABÁ. Para prorrogação de prazo para execução do serviço. Data da assinatura: 02 de setembro de 2013,

ficando prorrogado até dia 30 de março de 2014. DENTRO DOS LIMITES DO ARTIGO 57 I E II DA LEI 8.666/93.

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:143C0269

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 622/13, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre o transporte de alunos residentes na zona rural do Município de Porto Esperidião e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Esta lei dispõe sobre a execução do transporte dos alunos da rede municipal de ensino, residentes na zona rural, de responsabilidade da administração municipal

§ 1º - O percurso das linhas de transporte deverá ser definido até o dia 31 de janeiro de cada ano. O transporte dos alunos, residentes na zona rural do município de Porto Esperidião, será executado pelo município em parceria com o Estado de Mato Grosso.

§ 2º - O transporte de que trata o “caput” deste artigo, será executado da seguinte forma:

a. Linhas exclusivas compreendidas pela quantidade de quilômetros rodados no Município para transportar exclusivamente alunos da Rede Municipal de Ensino e;

b. Linhas Compartilhadas: obtida pela proporcionalidade de alunos entre a rede Municipal e Estadual transportados nestas linhas, no que se refere aos alunos matriculados na rede estadual de ensino.

Art. 2º - Os recursos previstos no orçamento do Município para a manutenção do transporte escolar, são advindos do *Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)* e parceria estabelecida entre as esferas governamentais municipal e estadual, o qual efetuarão os repasses bimestralmente de forma automática e sistemática, sem a necessidade de celebração de convênio ou instrumento congênere.

Art. 3º - Os recursos do Governo do Estado serão repassados utilizando-se o critério da quantidade de quilômetro rodado no município para transportar os alunos da rede estadual de ensino, a ser definido em regulamento estabelecido pelo Governo do Estado de Mato Grosso.

Art. 4º - A contratação do serviço de Transporte Escolar observará o calendário letivo do ano em curso, e serão valores definidos de acordo com o percurso e tipo de veículo estabelecido no processo licitatório.

§ Parágrafo único: O percurso das linhas de transporte escolar deverá ser definido até o dia 31 de janeiro de cada ano, não permitindo ser acrescido posteriormente, salvo alterações necessárias e justificadas.

Art. 5º - Os recursos do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE serão repassados sempre pelos critérios que o Governo Federal vier a estabelecer.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Educação, a cada exercício financeiro, estabelecerá o regulamento, as orientações e instruções necessárias à operacionalização dos serviços de transporte escolar e da execução dos recursos, observadas o montante disponível para este fim, constante da Lei Orçamentária Anual do Município.

Art. 7º - A fiscalização da utilização dos recursos financeiros previstos nesta lei é de competência do Poder Legislativo Municipal, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, do Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (**Fundeb**) e da Comissão Municipal de Transporte Escolar e será feita mediante realização de auditorias, inspeções e análise dos processos que originarem as respectivas prestações de contas.

Art. 8º - Será criada uma Comissão Municipal de Transporte Escolar, com a finalidade de auxiliar na fiscalização do transporte, com representantes dos segmentos: pais de alunos, alunos, professores municipais, professores estaduais, assessor pedagógico, Poder Executivo Municipal e membros do Fundeb.

Parágrafo Único - A Comissão a que se refere o presente artigo terá vigência de 02 (dois) e sua renovação terá que ser feita 30 (trinta) dias antes do término da vigência anterior para serem criadas e terão que ser de forma paritária entre o Poder Público e a sociedade caso não se crie a Comissão poderá comprometer o repasse.

Art. 9º - O Município responsabilizar-se-á pelo transporte dos alunos da rede municipal e estadual de ensino de acordo com o estabelecido no At. 1º, Parágrafo 2º desta Lei.

Parágrafo Único - O transporte escolar será realizado nas linhas mestras. Em propriedades particulares cuja, distância for inferior ou igual a 02 (dois) quilômetros, entre a residência e o ponto de embarque, em consonância com o art. 205 da Constituição Federal, ficará sob responsabilidade da família juntamente com a sociedade organizada, o transporte dos alunos residente em propriedades particulares. Nos casos da distância ultrapassar a 02 (dois) quilômetros, será de responsabilidade do Poder Público. (Modificado pela Emenda N.º 004/13).

Art. 10 - O período máximo em que os alunos devem permanecer dentro do veículo não será superior a 04 (quatro) horas, ficando entendido entre ida e volta de duas horas cada.

Art. 11 - Fica proibida a existência de qualquer porteira, colchete, ou qualquer outro obstáculo, nas estradas municipais a serem atendidas pelo transporte escolar, conforme determina a Lei Estadual nº 8.280/2004.

Parágrafo Único: nas hipóteses do parágrafo único do artigo 9.º da presente Lei, quando a distância percorrida for igual ou superior a dois quilômetros, em estradas privadas, vigorará o “caput” do presente artigo, podendo a administração municipal autuar a aplicar multa de até 10 salários mínimos nacional vigente ao proprietário ou possuidor rural que se recusar ao cumprimento, dobrada em caso de reincidência, sem prejuízo de outras sanções administrativas e judiciais.

Art. 12 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2013.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:71D95928

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 623/2013, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE O AGENDAMENTO, PELO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DE SUA REGIÃO, DE CONSULTAS MÉDICAS PARA PACIENTES IDOSOS E/OU PORTADORES DE DEFICIÊNCIA, PREVIAMENTE CADASTRADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Os pacientes idosos e/ou portadores de deficiência poderão agendar, pelo Agente Comunitário de Saúde de sua região, as suas consultas médicas nas Unidades de Saúde do município de Porto Esperidião.

Art. 2º - O agendamento de que trata esta Lei somente será possível nas Unidades de Saúde onde o paciente residir.

Art. 3º - Para receber o atendimento agendado pelo Agente Comunitário de Saúde de sua região, o paciente deverá apresentar, na ocasião da consulta, a sua carteira de identidade ou cartão do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 4º - As unidades de saúde deverão afixar, em local visível à população, material indicativo do conteúdo desta Lei.

Art. 5º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, 12 de dezembro de 2013.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ailton Cezar Golçalves

Código Identificador:D443B55E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 624/2013, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2013.**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ESPAÇO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO, PARA COLOCAÇÃO DE PAINÉIS COM INDICADORES DE EMPREGOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica disponibilizado espaço na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para a colocação de painéis com indicadores de empregos.

Art. 2º - O dispositivo nesta Lei aplica-se para colocação anúncios de empregos, classificados de jornais locais, circulares ou panfletos, com anúncios de empregos e empregados, sob a responsabilidade da Secretaria competente.

Parágrafo único – Fica a Secretaria de Desenvolvimento Social responsável pela manutenção e divulgação da referida Lei.

Art. 3º - O local que dispõe a presente Lei deve ser de fácil acesso e boa visibilidade.

Art. 4º - Esta Lei será regulamentada pelo Executivo Municipal no que couber.

Art. 5º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião/MT, 12 de dezembro de 2013.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ailton Cezar Golçalves

Código Identificador:7C75FAF6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 625/2013, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2013.**

ALTERA A LEI ORDINÁRIA 370/03, E CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo de Porto Esperidião, através de seus representantes, **APROVOU**, e em seu nome o Prefeito Municipal **José Roberto de Oliveira Rodrigues**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município, **SANCIONA** a presente Lei.

CAPÍTULO I

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

Art. 1.º - Fica organizada, no âmbito do Município de Porto Esperidião, a Política Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, instituída a Conferência Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e reestruturado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de Porto Esperidião/MT.

Parágrafo Único: Integram a Política Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável que trata o *caput* deste artigo:

I - o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, e

II - a Conferência Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável.

SEÇÃO I

DOS PRINCÍPIOS

Art. 2.º - A Política Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável é regida pelos seguintes princípios:

I - Estabelecimento de instrumentos legais e operacionais que assegurem à sociedade o pleno exercício de seus direitos e que propiciem a sua plena integração nos mecanismos e na política pública de Desenvolvimento Rural Sustentável;

II - Desenvolvimento de ações conjuntas e articuladas entre a administração pública municipal, suas secretarias e a sociedade, de modo a assegurar a plena participação da sociedade civil organizada;

III - Transparência na elaboração e gestão de projetos, programas e subprogramas a partir de procedimentos simplificados e disponibilização de informações de forma acessível que possibilitem a participação popular e controle social;

IV - Proteção dos recursos naturais, preservação do ambiente e do patrimônio rural por meio de incentivo a ações que integrem economia e ambiente;

V - Promoção de serviços e práticas agrícolas sustentáveis;

VI - Diversificação das atividades agrícolas visando geração de novas fontes de rendimentos e emprego.

VII - Valorização da agricultura familiar com ações que propiciem a competitividade deste segmento.

VIII - Melhoria da qualidade e da segurança alimentar.

SEÇÃO II

DAS DIRETRIZES

Art. 3.º - Na execução da Política Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, observar-se-ão as seguintes diretrizes:

I - Promoção de ações que visem ao desenvolvimento de diretrizes para o Desenvolvimento Rural Sustentável local;

II - Entender o desenvolvimento sustentável como processo integrado entre as dimensões sociocultural, político-institucional, econômico e ambiental;

III - Estimular a participação dos diversos atores sociais nos processos de elaboração, planejamento, implantação e gestão do Desenvolvimento Rural Sustentável, considerando as dimensões de gênero e étnico-racial;

IV - Utilizar metodologias participativas e mecanismos de planejamento ascendentes como estratégia de fortalecimento dos processos de descentralização das políticas públicas;

V - Promover espaços de discussão com o intuito de articular as demandas sociais e ofertas de políticas públicas;

VI - Fortalecer a agricultura familiar principalmente nos processos de gestão social das políticas públicas;

VII - Priorizar a redução das desigualdades econômicas e sociais, estimulando a geração de renda e a competitividade, principalmente, da agricultura familiar;

VIII - Gerar condições de vida que propiciem a permanência das famílias no espaço rural.

CAPÍTULO II DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

Art. 4.º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, órgão colegiado, permanente e autônomo, de caráter consultivo e fiscalizador da Política Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável.

SEÇÃO I DOS OBJETIVOS

Art. 5.º - São objetivos do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável.

I - Auxiliar na elaboração, coordenação e no acompanhamento de políticas públicas de Desenvolvimento Rural Sustentável;

II - Colaborar com os órgãos da administração no planejamento, na articulação e na implementação dos instrumentos e ferramentas para políticas de Desenvolvimento Rural Sustentável;

III - Estudar, analisar, elaborar, discutir e propor a celebração de instrumentos de cooperação, visando à elaboração de programas, projetos e ações voltados à efetivação da política pública de Desenvolvimento Rural Sustentável;

IV - Promover a realização de estudos complementares e debater a realidade social, econômica, política e cultural objetivando subsidiar o planejamento das políticas públicas de Desenvolvimento Rural Sustentável;

V - Promover e participar de seminários, cursos, congressos e eventos correlatos, para o debate de temas relativos ao Desenvolvimento Rural Sustentável;

VI - Desenvolver outras atividades relacionadas às políticas públicas Desenvolvimento Rural Sustentável.

SEÇÃO II DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 6 - São atribuições do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável:

I - Fiscalizar o cumprimento da legislação voltada ao Desenvolvimento Rural Sustentável.

II - Expedir, para os órgãos públicos, recomendações pertinentes ao Desenvolvimento Rural Sustentável.

III - Solicitar informações das autoridades públicas, para o efetivo desenvolvimento de suas atividades;

IV - Assessorar o Poder Executivo local na elaboração dos planos, programas, projetos e ações referentes ao Desenvolvimento Rural Sustentável;

V - Convocar e organizar a Conferência Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável.

VI - Acompanhar e fiscalizar a gestão e a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável que serão geridos pela SMA.

VII - Propor medidas de aprimoramento do desempenho do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, bem como, outras formas de atuação, visando à consecução dos objetivos dos programas de Desenvolvimento Rural Sustentável.

VIII - Contribuir para a integração das entidades públicas e privadas que atuam no setor agrícola de Porto Esperidião, visando compatibilizar as ações, de forma a assegurar o cumprimento dos objetivos e das diretrizes estabelecidas nesta lei.

IX - Analisar e sugerir alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município.

X - Elaborar e aprovar seu regimento interno.

Parágrafo único: O regimento interno, de que trata o inciso X deste artigo, será elaborado no prazo de até (60) sessenta dias, após a constituição e nomeação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável.

SEÇÃO III DA COMPOSIÇÃO

Art. 7.º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável será composto por Doze (12) membros e respectivos suplentes, com mandato de dois anos, permitida uma recondução, assim distribuídos

I - Representantes da sociedade civil:

a) Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Porto Esperidião;

II - Representantes do setor produtivo:

b) Associação de Produtores Rurais (Assentamento Princesa Isabel / Banco da Terra);

c) Associação Comunitária Rural Morada do Sol;

d) Associação Comunitária Rural Sete Galhos;

e) Associação de Produtores Rurais Santa Cecília I, II (Banco da Terra);

f) Cooperativa de Crédito (SICREDI).

g) Banco do Brasil

III - Representantes do Poder Público, dentre os órgãos e entidades da administração relacionados abaixo:

a) Secretário Municipal de Agricultura;

b) Câmara Municipal;

c) EMPAER-MT;

d) INDEA-MT;

e) INCRA;

§ 1.º - Cada representante terá um suplente oriundo do mesmo setor, com plenos poderes para substituí-lo provisoriamente em suas faltas ou impedimentos, ou em definitivo, no caso de vacância da titularidade.

§ 2.º - A eleição das entidades representantes do segmento, de que tratam os incisos I e II deste artigo, titulares e suplentes, dar-se-á durante a Conferência Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, dentre os delegados regularmente constituídos.

§ 3.º - A representação dos segmentos dos incisos I e II deste artigo, poderá ser disciplinada pelo regimento interno de que trata o inciso X do art. 6.º, respeitadas as disposições deste Regimento Interno.

§ 4.º - Os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável poderão ser reconduzidos para apenas um novo mandato consecutivo, atendidas as condições estipuladas pelo Regimento Interno do Conselho.

Art. 8.º - Os representantes eleitos e/ou indicados, titulares e suplentes, serão nomeados pelo Poder Executivo que, respeitando a indicação das entidades e instituições, as homologará e os nomeará por decreto, empossando-os em até trinta dias, contados da data da Conferência Municipal.

Art. 9.º - Os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável poderão ser substituídos, mediante solicitação da instituição ou autoridade pública a qual estejam vinculados, apresentada ao referido Conselho, o qual fará comunicação do ato ao Chefe do Executivo Municipal.

Art. 10 - A função de membro do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável é considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 11 - Perderá o mandato, o conselheiro que:

I - desvincular-se do órgão de origem da sua representação;

II - faltar a três reuniões sem justificativa, que deverá ser apresentada na forma prevista no regimento interno do Conselho;

III - apresentar renúncia ao Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção;

IV - apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções; e

V - for condenado por sentença irrecurável, em razão do cometimento de crime ou contravenção penal.

Parágrafo Único: A substituição se dará por deliberação da maioria dos componentes do Conselho, em procedimento iniciado mediante provocação, assegurada a ampla defesa.

Art. 12. Perderá o mandato, a instituição que:

I - extinguir sua base territorial de atuação no Município de Porto Esperidiao;

II - tiver constatada, em seu funcionamento, irregularidade de acentuada gravidade que torne incompatível sua representação no Conselho; ou

III - sofrer penalidade administrativa ou judicial reconhecidamente grave.

Parágrafo único: A substituição se dará por deliberação da maioria simples, dos componentes do Conselho, em procedimento iniciado mediante provocação, assegurada a ampla defesa.

SEÇÃO IV DO FUNCIONAMENTO

Art. 13 - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável terá a seguinte estrutura:

I - Conferência Municipal;

II - Plenário;

III - Diretoria Executiva;

IV - Comissões Técnicas.

§ 1.º - As Comissões Técnicas poderão ser:

I - Permanentes;

II - Especiais;

§ 2.º - As comissões técnicas permanentes e especiais, suas composições e atribuições serão definidas pelo Plenário do Conselho, registradas em ata e divulgadas por meio de ato interno do mesmo.

Art. 14 - A diretoria executiva será composta dos cargos de:

I - Presidência;

II - Vice-presidência;

III - Secretaria-geral;

IV - Vice-secretaria geral;

§ 1.º - A diretoria executiva do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável será eleita alternadamente entre os membros da sociedade civil/setor produtivo e os da administração pública, em votação aberta entre seus pares.

§ 2º. Em caso de empate nas deliberações da diretoria executiva, o presidente terá o voto de desempate.

§ 3º - Compete ao Presidente do CMDRS:

I - Presidir as reuniões do Conselho e coordenar os debates;

II - Convocar os conselheiros para as reuniões iordmárraj, extraordinárias;

III - Representar o Conselho em suas relações externas;

IV — Assinar documentos, as resoluções e dar-lhes publicidade;

V - Promover a negociação política e a dinamização operativa, visando a execução das decisões do Conselho;

VI - Avaliar a pertinência e propor debates sobre questões e propostas de entidades comunitárias, assegurando aos representantes das mesmas o direito à participação nos debates;

VII — Supervisionar as atividades das Comissões Técnicas;

VIII — Distribuir, estudos, pareceres, relatos, os assuntos submetidos à apreciação do Conselho;

IX - Desempenhar outras atribuições pertinentes para o bom funcionamento do Conselho;

X - Votar;

XI - Em caso de empate em processos de votação do Conselho, o presidente procederá ao voto de desempate;

XII — Zelar pelo cumprimento deste regimento.

§ 4.º - Ao Vice-Presidente compete assessorar o Presidente em suas atribuições e substituí-lo em seus impedimentos, praticando todos os atos que lhe são pertinentes.

§ 5.º - Ao Secretário Geral do Conselho compete;

I — Secretariar as reuniões ordinárias, extraordinárias e demais trabalhos do Conselho;

II - Prestar assistência a Presidência e as Câmaras setoriais, no cumprimento de suas atribuições;

III - Articular-se com a CMA, visando ao suprimento de materiais de expedientes, equipamentos e serviços necessários ao funcionamento satisfatório do apoio administrativo do Conselho;

IV - Transmitir ordens, informações e convites emanados do presidente do Conselho;

V - Expedir e receber correspondências;

VI - Manter sistema organizado de protocolo e arquivamento de documentos relacionados com o Conselho;

VII — Emitir parecer informativo, distribuir e instruir processos submetidos à apreciação do Conselho;

VIII - Coordenar todas as atividades e atribuições conferidas ao Apoio Administrativo do Conselho Municipal de Turismo;

IX — Votar e ser votado;

X - Outras atividades nos termos desse Regimento Interno;

§ 6.º - Aos conselheiros do CMDRS compete:

I - Comparecer às reuniões do CMDRS;

II - Participar efetivamente dos trabalhos e discussões do CMDRS;

III - Pedir vistas de pareceres, apresentar sugestões, emendar ou apresentar substitutivos;

IV - Estudar, relatar assuntos, emitindo pareceres;

V - Requerer urgência para discussões e votações de assuntos de interesse do CMDRS;

VI- Eleger os dirigentes do CMDRS;

VII- Votar nas resoluções do CMDRS;

IX- Desempenhar outras atribuições que lhe forem conferidas pelo CMDRS;

X- Destituir os membros do CMDRS que não cumprirem com suas atribuições;

Art. 15 - As reuniões do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável serão realizadas com a presença mínima de metade mais um de seus membros, em primeira convocação, em segunda e última convocação, com o quorum presente.

Art. 16 - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável instituirá seus atos, por meio de resoluções aprovadas pela maioria dos presentes e publicadas no Mural da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal, bem como poderá ser requerido publicação em jornal de grande circulação ou publicação oficial.

Art. 17 - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável reunir-se-á ordinariamente mensalmente e extraordinariamente sempre que convocado por sua diretoria executiva ou por maioria simples de seus membros.

Art. 18 - O Poder Executivo prestará apoio necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável.

CAPÍTULO III DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

Art. 19 - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável realizará a cada dois anos sob sua coordenação a Conferência Municipal, órgão colegiado de caráter deliberativo, para avaliar e propor atividades e políticas das áreas a serem implementadas ou já efetivadas no Município, garantida sua ampla divulgação.

§ 1.º - A Conferência Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável será composta por delegados representantes dos órgãos, entidades e instituições que trata o art. 7º Deste Regimento Interno.

§ 2.º - A Conferência Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável será convocada pelo respectivo Conselho no período de até quarenta e cinco dias anteriores à data para eleição do Conselho.

§ 3.º - Em caso de não-convocação por parte do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, no prazo referido no parágrafo anterior, a iniciativa poderá ser realizada por três das instituições registradas no referido Conselho, que formarão comissão que organizará e coordenará a Conferência.

Art. 20 - Compete à Conferência Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável:

I - Avaliar a situação da política municipal referente ao Desenvolvimento Rural Sustentável;

II - Fixar as diretrizes gerais da política municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável no biênio subsequente ao de sua realização;

III - Aprovar seu regimento interno;

IV - Aprovar e dar publicidade às suas resoluções, que serão registradas em documento final e;

V - Eleger os conselheiros municipais.

CAPÍTULO IV DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

Art. 21 - O Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, instituído por Lei, tem por finalidade o investimento e custeio na área rural do Município de Porto Esperidião, cujos projetos sejam analisados e aprovados pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, sendo sua aplicação voltada à melhoria das condições socioeconômicas e ambientais desta.

Parágrafo único: O FMDR será gerido pela Secretaria Municipal de Agricultura e ao Conselho Municipal do Desenvolvimento Rural Sustentável caberá deliberar, acompanhar e fiscalizar a gestão de tais recursos bem como sua aplicação.

Art. 22 - Constituem receitas do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável:

I - O produto da receita de serviços, prestados em diligências ou supervisão deste conselho;

II - O recebimento de prestações decorrentes de financiamentos de programas implantados pelo CMDRS e de outros contratos, inclusive de cobranças judiciais;

III. As doações, auxílios e contribuições de terceiros;

IV - Os recursos financeiros oriundos do Governo Federal e Estadual e de outros órgãos públicos, recebidos diretamente ou por meio de convênios;

V - Os recursos financeiros oriundos de organismos internacionais de cooperação, organizações não governamentais (ONGs) e outras entidades, recebidos diretamente ou por meio de convênios;

VI - O aporte de capital decorrente da realização de operações de crédito em instituições financeiras oficiais, quando previamente autorizadas por lei específica;

VII - As rendas provenientes de aplicação de seus recursos no mercado de capitais;

VIII - O produto de arrecadação de taxas e multas ligadas a licenciamento de atividades ou outras ações tributáveis que guardem relação com o Desenvolvimento Rural Sustentável;

IX - A arrecadação de multas ambientais aplicadas pelo Ministério Público e/ou outros órgãos competentes; e

X - Outras receitas provenientes de fontes aqui não explicitadas.

Art. 23 - O Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável será aplicado nos projetos aprovados pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de acordo com os programas e subprogramas do Plano de Desenvolvimento Rural Sustentável, elencados na Lei Municipal n.º 370/2003 ou a que lhe substituir. ";

§ 1.º - O Conselho "Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável" aprovará os projetos apresentados observando os princípios dispostos no art. 22 deste Regimento Interno, principalmente, aqueles que se destinarem ao fortalecimento da agricultura familiar.

§ 2.º - Dependerá de deliberação expressa do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável a autorização para aplicação de recursos do Fundo em outros programas que não os estabelecidos no caput deste artigo.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei n.º 370, de 23 de Junho de 2003.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião/MT, 13 de dezembro de 2013.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:A58FE22E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 626/2013, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2013.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CARDOSO D'OESTE PRO-EMANCIPAÇÃO FUTURO MUNICÍPIO, DE PORTO ESPERIDIÃO - MT.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte **Lei**:

ARTIGO 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CARDOSO D'OESTE PRO-EMANCIPAÇÃO FUTURO MUNICÍPIO, inscrita no CNPJ

sob o Nº, 05.135.190/0001-78, com Estatuto Registrado no Cartório Notarial e Registral de Porto Esperidião, sob o nº. 41, em 25/03/2013.

Parágrafo Único – A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CARDOSO D'OESTE PRO-EMANCIPAÇÃO FUTURO MUNICÍPIO, constituída em 23 de março de 2013, é uma sociedade civil sem fins lucrativos, sem vinculação política partidária, com sede no Distrito de Cardoso D'Oeste, no Município de Porto Esperidião/MT.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, em 13 de dezembro de 2013.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:9A40B65D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 627/2013, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2013.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES**- MD. Prefeito do Município de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, assim, **FAZ SABER**, que Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar e realizar transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria para outra, no importe de até o limite de 30% (trinta por cento) das despesas, para atender dotações insuficientes do vigente orçamento (exercício de 2013) nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal, e arts. 42 e 43 da Lei n.º 4.320/64.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, em 13 de dezembro de 2013.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:29AF475A

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 003/2014

(DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMISSIONADO)

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º) – Nomear o **Sr. ITAMAR ALMEIDA DA SILVA**, Portador da Cedula de Identidade RG Nº 736828 SSP/MT e CPF Nº

593.178.501-97, para o cargo comissionado de **SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Artigo 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 3º – Revogando-se a as disposições em contrário.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Porto Estrela/MT, 02 de Janeiro de 2.014.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valdinei N. Correa de Souza

Código Identificador:79CF31F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 004/2014**

DELEGA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PODERES ESPECÍFICOS PARA ASSINAR ORDENS DE COMPRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Delegar ao **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, poderes específico para assinar ordens de compras.

Artigo 2º – Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo tomar providências pertinentes para o cumprimento desta Portaria, procedendo aos competentes registros.

Artigo 2º– Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 3º– Revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 090/2013 de 01 de Março de 2013.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Porto Estrela/MT, 02 de Janeiro de 2.014.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valdinei N. Correa de Souza

Código Identificador:FAC4AF05

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 005/2.014**

(Que dispõe sobre a nomeação dos integrantes da Comissão de avaliação de títulos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA, MAURO ANDRÉ BISINARO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere o regimento interno;

Considerando o artigo 7º, da Lei Municipal nº 015/2008 (Dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimento dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, estabelece normas de enquadramento e institui nova tabela de de vencimentos) alterada pela Lei Municipal nº. 037/2012 (Que altera os incisos II e III do artigo 7º e autoriza a adequação do ANEXO II da Lei Complementar nº 015/2008, e Dá Outras providências”

RESOLVE:

Artigo 1º. Ficam nomeados, considerando a **Lei Complementar nº 015/2008**, alterada pela **Lei Complementar nº 037/2012**, os servidores abaixo nomeados para, sob a Presidência do primeiro, integrarem pelo prazo de (01) Um ano a contar da publicação deste ato, a Comissão de avaliação de títulos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela.

1º) CLAUDIA COSTA BERNARDES SANTOS

2º) LOURIVAL MAGALHÃES COSTA

3º) VALDINEI N. CORRÊA DE SOUZA

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Porto Estrela/MT, 02 de Janeiro de 2.014.

MAURO ANDRÉ BUSINARO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valdinei N. Correa de Souza

Código Identificador:29BA3CD2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 006/2.014**

Que dispõe sobre a nomeação dos integrantes da Comissão de avaliação de títulos dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Porto Estrela

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA, MAURO ANDRÉ BUSINARO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere o regimento interno;

Considerando o artigo 11, inciso § 2º da Lei nº 003/2006 (Institui a Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Porto Estrela, e dá outras Providências)

RESOLVE:

Artigo 1º. Ficam nomeados, considerando a **Lei nº 003/2006**, os servidores abaixo nomeados para, sob a Presidência do primeiro, integrarem pelo prazo de (01) um ano a contar da publicação deste ato, Comissão de avaliação de títulos dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Porto Estrela

1º) MANOEL ODIR DA CRUZ

2º) JEAN CARLOS MAGALHÃES DA SILVA

3º) VINICIUS CESAR MENDES ASSUNÇÃO

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Porto Estrela/MT, 02 de Janeiro de 2.014.

MAURO ANDRÉ BUSINARO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valdinei N. Correa de Souza

Código Identificador:F998182C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 007/2.014**

(NOMEIA A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE PORTO ESTRELA –MT PARA O EXERCICIO DE 2013).

O Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, **MAURO ANDRE BUSINARO**, no uso e gozo de suas atribuições legais, conforme as normas gerais de Direito Público, Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, através da presente Portaria,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica nomeada a COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO PODER EXECUTIVO DESTE MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA-MT, para o exercício de 2014, composta pelos seguintes servidores:

VALDINEI N. CORRÊA DE SOUZA – PRESIDENTE

ELAINE CRISTINA MAGALHÃES CARDOSO – MEMBRO

EDSON ANTUNES – MEMBRO

SILVAIR SILVA ALMEIDA – SUPLENTE

Art. 2º. A Comissão de Licitação, de que trata esta Portaria, será responsável pela elaboração, supervisão e julgamento dos procedimentos licitatórios a serem realizados pelo Poder Executivo Municipal, no decorrer do exercício de 2014, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei de Licitações (Lei 8.666/93), consoantes as alterações que lhe foram dadas.

Art. 3º. Os membros integrantes da Comissão de Licitação, de que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, ao 02 dias do mês de Janeiro de 2014.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valdinei N. Correa de Souza

Código Identificador:753A6529

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 008/2.014

NOMEIA O PREGOEIRO E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO PARA A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA –MT PARA O EXERCÍCIO DE 2014

O Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, **MAURO ANDRE BUSINARO**, no uso e gozo de suas atribuições legais, conforme as normas gerais de Direito Público, Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, através da presente Portaria,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica nomeado o Pregoeiro e respectiva Equipe de apoio para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo deste Município de Porto Estrela-MT, no decorrer do exercício de 2014, conforme abaixo identificado, os seguintes servidores:

PREGOEIRO: ROOSEVELT DA GUIA ORTEGA

EQUIPE DE APOIO: CLAUDIA COSTA BERNARDES SANTOS
SALOMAR DURÃES FERREIRA

SUELY CAMPOS ALVES

Art. 2º. Caberá ao pregoeiro e respectiva equipe de apoio, dentre outras atribuições, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade, sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520 de 17.07.2002, consoante as alterações que lhe forem dadas.

Art. 3º. O Pregoeiro e as respectiva Equipe de apoio, por seus membros, de que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, ao 02 dias do mês de Janeiro de 2014.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valdinei N. Correa de Souza

Código Identificador:E8940DFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 009/2.014

(NOMEIA A COMISSÃO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

O Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, **MAURO ANDRE BUSINARO**, no uso e gozo de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Comissão Municipal de Patrimônio da Prefeitura Municipal de Porto Estrela MT, para o exercício de 2014.

Parágrafo único. Os membros que compõem a comissão de Patrimônio são os seguintes:

Manoel Odir da Cruz - Presidente

Mario Sergio dos Santos da Silva - Secretario

Assis Xavier da Silva - Membro

Verliel Bolonhese Neves - Membro

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Porto Estrela/MT, 02 de Janeiro de 2014.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valdinei N. Correa de Souza

Código Identificador:7C796CB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 010/2014

QUE DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FUNCIONÁRIO

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 037/2012 de 19 de Março de 2012, Que altera os incisos II e III do artigo 7º e autoriza a adequação do ANEXO II da Lei Complementar nº 015/2008 (Que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimento dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, estabelece normas de enquadramento e institui nova tabela de vencimentos), e dá Outras providências”.

Considerando o requerimento de interposição a pedido da servidora da licença por afastamento;

RESOLVE

Artigo 1º. Designar o servidor Srº **OSCAR VICTOR DE OLIVEIRA**, Portador da Cedula de Identidade RG nº 705.042 SSP/MT e CPF nº 460.367.501-10, concursado no cargo Efetivo de **MOTORISTA**, para exercer suas funções na **Secretaria Municipal de Obras, Infra Estrutura e Serviços, Caminhão de Coleta de Lixo**, com carga Horaria de 40 horas semanais, recebendo remuneração constante do anexo II, Classe “A”, Nível 01, da Lei Complementar nº 037/2012 “Que altera os incisos II e III do artigo 7º e autoriza a adequação do ANEXO II da Lei Complementar nº 015/2008”, e dá outras providências.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique, registre-se, comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela, 02 de Janeiro de 2014.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valdinei N. Correa de Souza

Código Identificador:744E6C73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATO PESSOAL Nº. 001/2014

Dispõe Sobre Encerramento do Contrato por tempo determinado nº. 023/2013

MAURO ANDRE BUSINARO, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei :

RESOLVE:

Artigo 1º - Encerrar o objeto de contrato da Srª **ABINEYSE SAN MARTIN DE SOUZA DENIS**, brasileira, casada, residente na Rua Manoel Ferreira da Silva – Centro - Porto Estrela/MT, portadora da cédula de identidade RG. 11762349 SSP/MT e CPF 81086741153.

Artigo 2º - Fica encerrado o contrato por tempo determinado nº. 023/2013, do Processo Seletivo Simplificado, cujo objeto, trata-se de prestação de serviços na função de **PROFESSORA PEDAGOGA**, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social.

Artigo 3º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTO ESTRELA/MT, 02 DE DEZEMBRO DE 2014.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valdinei N. Correa de Souza

Código Identificador:85B48D2C

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO ERRATA

ERRATA DE EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO CONTRATO Nº 019/2013

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT**

CONTRATADA: **E. FLORINDO DA SILVA - ME**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR.**

ONDE SE LÊ:

VALOR: **R\$ 12.100,00 (DOZE MIL E CEM REAIS).**

VIGÊNCIA: **04/02/2014**

LÊ SE:

R\$ 18.150,00 (DEZOITO MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS)

VIGÊNCIA: **19/02/2014**

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

Presidente da Cpl

Publicado por:

Laura Leal da Silva

Código Identificador:4A805FA8

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE ADESÃO

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT torna público a retificação de publicação realizada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 13 de Janeiro de 2014, referente a Adesão ao Pregão Eletrônico nº 32/2012a/FNDE/MEC, cujo objeto: **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA AS ENTIDADES MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA.**

Sendo assim onde se lê:

Tendo como fornecedores as empresas 1- **J. B. M COMERCIO DE BRINDES PROMOCIONAIS LTDA**, inscrita pelo CNPJ Nº **05.777.854/0001-00**, 2- **EDULAB – COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita pelo CNPJ Nº **11.386.332/0001-72**, 3- **EKIPSUL COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP**, inscrita pelo CNPJ Nº **04.603.900/0001-84** e 4- **EMETHODS DO BRASIL LTDA**, inscrita pelo CNPJ Nº **09.077.444/0001-08.**

Leia se:

Tendo como fornecedores as empresas 1- **J. B. M COMERCIO DE BRINDES PROMOCIONAIS LTDA**, inscrita pelo CNPJ Nº **05.777.854/0001-00** e 2- **EDULAB – COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita pelo CNPJ Nº **11.386.332/0001-72.**

Reserva do Cabaçal-MT, 13 Janeiro de 2014.

VALTAIR LEOPOLDINO NEGRIS

Presidente da Cpl

JAIRO MANFRÓI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maisa Toniolo Honorio de Carvalho

Código Identificador:0C1238B8

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO OFICIO CIRCULAR 001/ADM/2014

Ribeirão Cascalheira – MT 02 de janeiro de 2014**Assunto:** solicita documentação**Senhores (a) Servidores,**

Solicitamos de todos os servidores da Administração Geral, que seja encaminhado ao Setor de RH a documentação comprovando o grau de escolaridade.

Tal solicitação se faz necessário para que a documentação seja avaliada e, conseqüentemente, haja o enquadramento dos servidores. Solicitamos que a documentação seja encaminhada até dia 02 de fevereiro de 2014, vez que, a não apresentação acarretará em prejuízo ao servidor, pois será enquadrado com a documentação existente na pasta, a qual encontra-se junto ao setor de Recursos Humanos.

Conto com vossa compreensão, e aguardo apresentação dos mesmos.

SILVA FELIPE DA SILVA

Secretário de Administração

Aos.:

Servidores

Administração Geral

Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira – Mt

Publicado por:

Letícia Vieira Vida Feitosa

Código Identificador:4E6F5FB0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CARTA CONVITE 001/2014

O Município de Ribeirãozinho - MT torna público aos interessados que fará realizar no dia 20/01/2014, às 09h00min, na sede da Prefeitura, à Rua Antônio João nº. 156, licitação na modalidade Carta Convite nº. 001/2014, que tem por objeto: contratação de empresa de engenharia e construção para **Reforma na Quadra Poliesportiva da Colônia Couto Magalhães**, conforme Termo de Convênio Nº 011/2013 entre a SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID e a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO - MT, conforme especificações contidas no Anexo do Edital. Poderá participar da Carta Convite, todas as empresas, que manifestarem interesse 24 horas antes da abertura do certame, observada a necessária qualificação. Maiores informações pelo telefone 66 3415 1129/1207

Ribeirãozinho - MT, 13 de janeiro de 2014.

MARIA AUXILIADORA CARDOSO SOUZA

Pres. da Comissão de Licitação

Publicado por:

Maria Auxiliadora Cardoso

Código Identificador:E5FD53F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº. 002/2014

O Município de Ribeirãozinho - MT torna público aos interessados que fará realizar no dia 20/01/2013, às 10h00min, na sede da Prefeitura, à Rua Antônio João nº. 156, licitação na modalidade Carta Convite nº. 002/2014, que tem por objeto: contratação de empresa de engenharia para Construção de Rampas e Passeio Público, conforme Termo de Convênio nº 014/2013, conforme especificações contidas no Anexo do Edital. Poderá participar da Carta Convite, todas as empresas, que manifestarem interesse 24 horas antes da abertura do certame, observada a necessária qualificação. Maiores informações pelo telefone 66 3415 1129/1207

Ribeirãozinho - MT, 13 de janeiro de 2014.

ANA MARIA MENDONÇA DE OLIVEIRA

Pres. da Comissão de Licitação

Publicado por:

Maria Auxiliadora Cardoso

Código Identificador:C8694111

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

CANCELAMENTO**EDITAL Nº 03/2014**

A Câmara Municipal de Rondolândia-MT, através de sua Comissão de Licitação autorizada pela Presidente Sr Katia Monteiro, torna público para o conhecimento dos interessados o CANCELAMENTO da licitação divulgada através do Edital de publicação nº 003/2014, tendo como objeto a “Locação e/ou concessão de direitos de uso de programa de computador, pela Contratada, à Contratante, dos sistemas enumerados no presente contrato, com o suporte para funcionamento dos sistemas como segue: I - Sistema de contabilidade pública; II - Sistema de administração e execução orçamentária; III - Sistema de administração financeira e tesouraria; IV - Sistema de administração de pessoal e folha de pagamento; V - Sistema de administração de patrimônio; VI - Sistema de atendimento ao Aplic-TCE, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, cujo processo licitatório se interrompe por ter a referida licitação o mesmo objeto/contrato de 2013 que será prorrogado através do Termo Aditivo previsto na cláusula 16.1 do processo nº 002/2013, por acordo e interesse bilateral das partes signatárias conforme autoriza o Art. 65 da Lei 8.666/93.

Rondolândia/MT, 09 de janeiro de 2014.

TEREZA RODRIGUES DA COSTA

Presidente CPL/MS

PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL

Katia Monteiro

Publicado por:

Rita de Cassia Reco Soares

Código Identificador:B19E6B16

CPL
TERMO DE RETIFICAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2013 –
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2013.

Foi publicado no dia 08 de Janeiro de 2014, na página 138, Ano IX, Nº 1885 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios a publicação do Extrato de Ata Registro de Preço Nº 036/2013 – Processo Licitatório Nº 068/2013,

Onde se lê:**Carvalho e Vieira LTDA-ME, CNPJ: 07.940.675/0001- 00****Leia – se:****Lorival Monteiro & Cia LTDA – ME, CNPJ: 05.128.000/0001-95**

As demais informações permanecem inalteradas.

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 13 de Janeiro de 2014.

LUCIENE SOUZA SANTOS

Pregoeira

Publicado por:

Luciene Souza dos Santos

Código Identificador:77CE5B5A

CPL**AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº
002/2013 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013****PROCESSO Nº 002/2014****TOMADA DE PREÇOS - Nº 001/2014****TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL****REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**

1 - Acha-se aberta, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situado à Av. Joana Alves de oliveira, s/nº, Centro, nesta cidade de Rondolândia - MT, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS, com a finalidade de selecionar propostas objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAR SERVIÇO NA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA MUNICIPAL, SITUADA ENTRE AS RUAS, NOSSA SENHORA AUXILIADORA E A AVENIDA DOM BOSCO, DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos.

2 - Rege a presente licitação a Lei Federal 8.666/93, os Decretos Municipais 118/2006 de 11/ 09/ 2006 e nº 09/2010 de 27/07/2010 e demais legislações aplicáveis.

3 - A Sessão de abertura dos procedimentos licitatórios será conduzida por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 940/2013, de 06 de Janeiro de 2014.

4 - Cópias deste edital poderão ser obtidas, na Sala de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº, Centro, Rondolândia-Mato Grosso, www.rondolandia.mt.gov.br, cplrondolandia@hotmail.com Cep:78.338-000-Tel: 0xx (66) 3542-1177 Fax: 0xx (66) 3542-1177.

Data da Abertura e Recebimento das Propostas: 30/01/2014
Horário: 09h00min horas.
Local: Prefeitura Municipal de Rondolândia, Sala de Licitações.
Tipo: Menor Preço Global

Rondolândia - MT, 14 de Janeiro de 2014.

LUCIENE SOUZA SANTOS

Presidente da Cpl
Decreto nº 940/2014

De acordo:

FABIO FRAZÃO VILA NOVA

Advogado – Oab Nº 2684/ro
Procurador Geral

Publicado por:

Luciene Souza dos Santos

Código Identificador:28818DDD8

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

(Art. VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 c.c Inc. XXX, da LOM)

Processo Administrativo nº 150/2013 – SEMUSA
Modalidade: TP 004/2013

Objeto: “Contratação de empresa para prestar serviços topográficos na realização de projeto destinado a distribuição/captação da rede de água e esgoto do Município de Rondolândia - MT”

Interessado: SEMUSA.

Em conformidade com o inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, HOMOLOGO a licitação promovida

para contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de topografia e ADJUDICO a licitação realizada na Modalidade Tomada de Preços sob o nº 004/2013, e à vista dos elementos informativos constantes do presente processo, e em especial, a decisão da Comissão de Licitação encarregada de julgar e processar a presente supracitado, o objeto do certame à Empresa W.R. Agrimensura LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.350.535/0001-43, com sede na Setor José de Anchieta, 749, Bairro Nova Esperança – Cacoal – RO – CEP 78.976-230, por seu proprietário o Waldir Pereira da Rocha, inscrito no CPF sob o nº 027.302.568-65 o valor global de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

.....

Para: **Procuradoria Geral do Município**

- Elaboração do Contrato Administrativo;

Após comunique à Controladoria para anotações e parecer.

Rondolândia – MT, 28 de Outubro de 2013.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fabio Frazao Vilanova

Código Identificador:9664DB22

**GABINETE DA PREFEITA
LICENÇA PRÉVIA (LP) LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI) E
LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO)**

O MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA - MT, CNPJ nº 04.221.486/0001-49, torna público que requereu junto à SEMA/MT, a Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação para o Construção do Cemitério São José, localizado no Município de Rondolândia - MT.

Publicado por:

Fabio Frazao Vilanova

Código Identificador:52E55B98

**GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REUNIÃO DA AVALIAÇÃO DE
CREDENCIAMENTO DOS PROFISSIONAIS MÉDICOS DE
QUE TRATA O EDITALDE CREDENCIAMENTO Nº 001/2014
– GABINETE**

A Comissão Especial de Credenciamento de que trata o Decreto nº 939/GAB/PMR de 06 de Janeiro de 2014 reuniram-se neste data, aos 10 de Janeiro de 2014, às 09:00 hs (manhã) afim de deliberarem sobre o recebimento da documentação – requisitos para habilitação – dos profissionais médicos, pessoas físicas, interessados no credenciamento de plantões médicos.

A Comissão Especial confirma o recebimento dos envelopes contendo a documentação dos interessados e endereçados ao Presidente da Comissão Especial de Credenciamento. Os profissionais que apresentaram os envelopes de credenciamento foram DEVANIR ANTONIO DA SILVA e AUGUSTO CESAR MAIA DE SOUZA, contendo os seguintes documentos, conforme exigência do item 2.1.1 do Edital:

Devanir Antonio da Silva: 1 – Ficha de Inscrição: a) Cédula de Identidade; b) CPF; c) Comprovação do Registro no CRM; d) Título de Eleitor e Prova de quitação com as obrigações da Justiça Eleitoral; e) Comprovante de residência e/ou declaração de endereço; f) cópia da carteira de trabalho e previdência social; g) 01 (foto) 3x4; h) Número de inscrição PIS; i) Diploma; j) Declaração de não acumulo de cargos públicos; k) Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal; l) Certidão do Tribunal de Contas de Mato Grosso; m) Declaração de Bens; n) Exame médico admissional; o) Comprovante de Conta Corrente no Banco do Brasil – CC: 10.794-8 e AG: 4005-3.

Augusto Cesar Maia de Souza: 1 – Ficha de Inscrição: a) Cédula de Identidade; b) CPF; c) Comprovação do Registro no CRM; d) Título de Eleitor e Prova de quitação com as obrigações da Justiça Eleitoral; e) Comprovante de residência e/ou declaração de endereço; f) cópia

da carteira de trabalho e previdência social; g) 01 (foto) 3x4; h) Número de inscrição PASEP; i) Diploma; j) Declaração de não acumulo de cargos públicos; k) Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal; l) Certidão do Tribunal de Contas de Mato Grosso; m) Declaração Imposto de Renda-Exercício 2012; n) Exame médico admissional; o) Comprovante de Conta Corrente no Banco do Brasil.

Feita a conferência dos documentos apresentados pelos interessados acima, a Comissão Especial de Credenciamento decide:

INABILITAR o interessado Devanir Antonio da Silva pela falta de entrega da Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais do local onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos, tendo apresentado somente a Certidão Negativa da Justiça Federal (item 2.1.1 “K”);

INABILITAR o interessado Augusto Cesar Maia de Souza, por não ter apresentado Declaração de Não acúmulo de cargo publico (item 2.1.1 “J”); pela falta de entrega da Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais do local onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos, tendo apresentado somente a Certidão Negativa da Justiça Federal e da Justiça de Mato Grosso sendo que reside na cidade de Jí-Paraná/RO (item 2.1.1 “K”, pela falta de entrega da Certidão do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (item 2.1.1 “L”, pela falta de entrega de Exame Médico admissional (item 2.1.1 “N”) e falta de comprovante de Conta Corrente no Banco do Brasil S/A (item 2.1.1 “O”).

Encerrado os procedimentos de habilitação e credenciamento, sendo certo que não existem outros interessados no presente Edital de Credenciamento nº 01/2014 e considerando que os requisitos de publicidade foram cumpridos com a publicação do presente no Jornal Oficial dos Municípios – Edição nº 1884, bem como fora afixado no átrio da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal.

Ao Gabinete da Prefeita e à Procuradoria Geral para deliberação e publicação deste.

Rondolândia-MT, 10 de Janeiro de 2014.

RAFAEL CHAMA DE QUEIROZ

Presidente Comissão Especial de Credenciamento
Decreto nº 939/GAB/PMR/2013

ADRIANA RAQUEL TAVARES

Membro

DIONES FERNANDES TAMAROSI

Membro

Publicado por:

Fabio Frazao Vilanova

Código Identificador:7DD7D122

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 940/GABINETE/PMR/2014 DE 6 DE JANEIRO DE 2014.

PODER EXECUTIVO

Nomeia Comissão Especial de Licitação, exercício financeiro de 2014.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inc. II do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e, especialmente ao disposto no art. 51 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações posteriores;

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia a **Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços - CPLMS** para exercer as atividades licitatórias, em conformidade e prazo previstos na Lei nº 8.666/93, com os seguintes membros:

- **PRESIDENTE: LUCIENE SOUZA SANTOS**, servidora pública municipal de carreira, matrícula nº 439, CPF/MF Nº 022.980.671-63 e CI/RG nº 00089479455 SSP/RO.

- **SECRETÁRIA: REINALDO HEVERTON FERRAZ DE OLIVEIRA**, CPF Nº 978.209.031-04, CI/RG Nº 125.2711-4 – SSP/MT;

- **MEMBRO: LILIANE GUEDES SANTOS**, servidora pública municipal de carreira, CPF nº 116.933.877-19, inscrita no RG sob o nº 2125965 SSP – ES;

Art. 2º - A Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, exercerá suas funções de acordo com a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações posteriores, observados, ainda, os princípios aplicáveis a Administração Pública, em especial aos dispostos no *caput* do Art. 37 da Constituição Federal e Art. 89 da Lei Orgânica do Município de Rondolândia-MT.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rondolândia – MT, 06 de Janeiro de 2014.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fabio Frazao Vilanova

Código Identificador:2585F67B

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 941/GABINETE/PMR/2014 DE 06 DE JANEIRO DE 2014

PODER EXECUTIVO

Designa pregoeiro oficial e sua equipe de apoio.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV, art. 70, da Lei Orgânica do Município c/c inciso IV do Art. 3º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

DECRETA:

Art. 1º - Designo **LUCIENE SOUZA SANTOS**, servidora pública municipal de carreira, matrícula nº 439, CPF/MF Nº 022.980.671-63 e CI/RG nº 00089479455 SSP/RO, pregoeira oficial do município de Rondolândia-MT.

Parágrafo único – A pregoeiro oficial e a equipe de apoio deverão, no exercício das funções, obedecer às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como, ao disposto no Decreto Presidencial nº 5.504, de 5 de agosto de 2005, observados, ainda, os princípios que regem a administração pública de que trata o *caput* do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2º - Comporá a equipe de apoio do pregoeiro os seguintes servidores:

- **MEMBRO: LILIANE GUEDES SANTOS**, servidora pública municipal de carreira, CPF nº 116.933.877-19, inscrita no RG sob o nº 2125965 SSP – ES

- **SECRETÁRIO: REINALDO HEVERTON FERRAZ DE OLIVEIRA**, CPF Nº 978.209.031-04, CI/RG Nº 125.2711-4 – SSP/MT;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rondolândia – MT, 06 de Janeiro de 2014.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabio Frazao Vilanova
Código Identificador:F7CE12E1

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 942/GABINETE/PMR/2014 DE 06 DE JANEIRO DE 2014

PODER EXECUTIVO

Exonera a pedido a Sra. Leila dos Santos Tavares do cargo de Secretária Municipal de Saúde e dá outras providências.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inc. II do Art. 70 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Exonera a pedido a Sra. **LEILA DOS SANTOS TAVARES** do cargo Político de Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, retroagindo seus efeitos para 03 de Janeiro de 2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabio Frazao Vilanova
Código Identificador:91EB418B

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 943/GABINETE/PMR/2014 DE 06 DE JANEIRO DE 2014

PODER EXECUTIVO

Nomeia ADRIANA RAQUEL TAVARES no cargo em comissão de Secretária Municipal de Saúde.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inc. II do Art. 70 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia **ADRIANA RAQUEL TAVARES**, Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia – MT, 06 de Janeiro de 2014.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabio Frazao Vilanova
Código Identificador:A4392E8A

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 945/GABINETE/PMR/2014 DE 06 DE JANEIRO DE 2014

PODER EXECUTIVO

Revoga os Incisos I, II e VIII do Dec. 785 de 14 de fevereiro de 2013 e dá outras providências.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inc. II do Art. 70 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Revoga o disposto nos Incisos I, II e VIII do Decreto Municipal nº 785 de 14 de fevereiro de 2013.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia – MT, 06 de Janeiro de 2014.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabio Frazao Vilanova
Código Identificador:DD1B4F38

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 946/GAB/PMR DE 06 DE JANEIRO DE 2014.

PODER EXECUTIVO

Divulgar os dias de feriados nacional, estadual, municipal e ponto facultativo na Administração Pública Municipal no ano de 2014, exceto para os serviços considerados imprescindíveis à comunidade.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de que trata a Lei Orgânica do Município,

Considerando os feriados civis declarados pelas leis federais nº 662, de 6 de abril de 1949, nº 9.093, de 12 de setembro de 1995 e nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002; bem como ainda o feriado declarado pela Lei Estadual nº 7.879, de 27 de dezembro de 2002 e os feriados declarados pelas leis municipais;

DECRETA:

Art. 1º. FICA DIVULGADO os dias de feriado nacional, estadual, municipal e ponto facultativo para o ano de 2014 para o cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

- I - 1º de janeiro (quarta-feira) Confraternização Universal – feriado nacional;
- II - 28 de janeiro (terça-feira) Feriado Municipal – Aniversário da Cidade;
- III - 03 de março (segunda-feira) - ponto facultativo;
- IV - 04 de março (terça-feira) Carnaval - ponto facultativo;
- V - 05 de março (quarta-feira) Cinzas - expediente a partir das 13 horas;
- VI - 18 de abril (sexta-feira) Paixão de Cristo – ponto facultativo;
- VII - 21 de abril (segunda-feira) Tiradentes - feriado nacional;
- VIII - 1º de maio (quinta-feira) Dia do Trabalhador - feriado nacional;
- IX - 2 de maio (sexta-feira) ponto facultativo;
- X - 12 de junho (quinta-feira) Jogo da Copa (Brasil) - ponto facultativo;
- XI - 17 de junho (terça-feira) Jogo da Copa (Brasil) - ponto facultativo;
- XII - 19 de Junho (quinta-feira) Corpus Christi - ponto facultativo;

- XIII - 23 de junho (segunda-feira) Jogo da Copa (Brasil) – Ponto facultativo;
- XIV - 19 de Julho (sábado) Dia do Evangélico – Feriado Municipal
- XV - 07 de setembro (domingo) Independência do Brasil - feriado nacional;

XVI - 12 de outubro (domingo) Nossa Senhora Aparecida - feriado nacional;
 XVII - 28 de outubro (terça-feira) Dia do Servidor Público - ponto facultativo;
 XVIII - 02 de novembro (domingo) Finados - feriado nacional;
 XIX - 15 de novembro (sábado) Proclamação da República - feriado nacional;
 XX - 20 de novembro (quinta-feira) Consciência Negra - feriado estadual;
 XXI - 21 de novembro (sexta-feira) ponto facultativo;
 XXII - 24 de dezembro (quarta-feira) - ponto facultativo;
 XXIII - 25 de dezembro (quinta-feira) Natal - feriado nacional;
 XXIV - 31 de dezembro (quarta-feira) - ponto facultativo.

Art. 2º Os feriados declarados em lei municipal, serão observados pelas repartições da Administração Pública Municipal nas respectivas localidades, devendo os respectivos Secretários realizarem gestão no sentido do serviço público não sofrer continuidade em sua prestação naqueles serviços considerados essenciais.

Art. 3º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 06 de Janeiro de 2014.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fabio Frazao Vilanova

Código Identificador:43D6F408

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO
TRIVELATO

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

DATA EMISSÃO: 02/01/2014

CONTRATANTE: CAMARA DE VEREADORE DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT

CNPJ: 04.253.983/0001-29

CONTRATADA: AGILI SOFTWARE PARA AREA PUBLICA LTDA, CNPJ 26.804.377/0001-97.

OBJETIVOS: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E LICENÇAS DE USO DE SOLUÇÕES INFORMATIZADAS PROGRAMAS DE GESTÃO PÚBLICA EM CONFORMIDADE COM EXIGENCIA DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

PRAZO: 12 MESES

VALOR GLOBAL CONTRATO: 25.200,00 (VINTE E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS)

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2013

DATA EMISSÃO: 02/01/2014

CONTRATANTE: DE VEREADORE DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT

CNPJ: 04.253.983/0001-29

CONTRATADA: UCMAT- UNIÃO DAS CAMARAS MUNICIPAL DO ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ: 33.003.757.0001/98

OBJETIVOS: ASSOCIAÇÃO FAR-SE POR MEIO DE PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA, E A DISPONIBILIDADE DOS DIREITOS E DEVERES ESTABELECIDOS EM SEU ESTATUTO.

PRAZO: 12 MESES

VALOR GLOBAL CONTRATO: 7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS)

Publicado por:

Moniqui Emanuella Marcanzoni

Código Identificador:90212279

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Publicação nº B2BC275B do diário Oficial AMM na data 12/12/2013

EDITAL DE ABERTURA E PUBLICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 004/2013.

01	Fisioterapeuta	40 Horas	Superior + registro na classe	R\$ 3.059,85
----	----------------	----------	-------------------------------	--------------

Passa-se ler:

01	Fisioterapeuta	30 Horas	Superior + registro na classe	R\$ 3.059,85
----	----------------	----------	-------------------------------	--------------

Publicado por:

Moniqui Emanuella Marcanzoni

Código Identificador:DD2FD08E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 589/2013

LEI MUNICIPAL Nº. 589/2013 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2013

INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA TEREZINHA ESTADO DE MATO GROSSO – FMAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CRISTIANO GOMES E CUNHA, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, Institui o Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS e da Outras Providências.

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, instrumento de captação e aplicação de recursos, que tem por objetivo, proporcionar recursos e meios para o financiamento das ações da Política de Assistência social, destacadas na Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 (LOAS), como benefícios, serviços, programas e projetos da área de assistência social.

Art. 2º Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

I – dotações orçamentárias do Município e verbas adicionais, que a Lei estabelecer no decurso do período;

II – recursos provenientes da transferência dos Fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;

III – doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de entidades nacionais e internacionais, organizações governamentais e não-governamentais;

IV - receitas de aplicações financeiras de recursos do Fundo, realizadas na forma da Lei;

V - as parcelas do produto oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, terá direito a receber por força da Lei e de convênios do setor;

VI - produto de convênios firmados com outras entidades financeiras;

VII – doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;

VIII- outras receitas que venham a ser legalmente constituídas.

§ 1º A dotação orçamentária prevista para o Órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela assistência social, será transferida para a conta do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, configurado como Unidade Orçamentária, após realização das receitas correspondentes.

§ 2º Os recursos que compõem os Fundos, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sob a denominação Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

Art. 3º O Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, ou órgão equivalente, responsável pela Política de Assistência Social, sob orientação e controle do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

§ 1º A proposta orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, deverá ser aprovada pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e constar na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, poderão ser aplicados em:

I - no apoio técnico e financeiro aos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social, aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, obedecidas às prioridades estabelecidas no Parágrafo único do art. 23 da Lei nº 8.742 de 1993;

II - na capacitação de recursos humanos e no desenvolvimento de estudos e pesquisas, relativos à área de assistência social;

III – financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de Assistência Social, aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

IV - pagamento pela prestação de serviços a entidades conveniadas de direito público e privado, para execução de programas e projetos específicos do setor de assistência social;

V - aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos, necessários ao desenvolvimento dos programas;

VI - construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de assistência social;

VII – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de assistência social;

VIII - desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos, dos órgãos governamentais e não governamentais da área de assistência social;

IX – pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do artigo 15 da Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742;

X - pagamento ou ressarcimento de despesas com transporte, hospedagens, alimentação e demais encargos para os conselheiros representantes de instituições não governamentais, quando em atividades de representação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em conferências, fóruns, reuniões, encontros, cursos de capacitação e outros, conforme decisão do respectivo Conselho;

XI - para atender, em conjunto com o Estado e a União as ações assistenciais de caráter de emergência.

Art. 5º O repasse de recurso para as entidades e organizações de assistência social, devidamente registradas no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, será efetivado por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

Parágrafo único. A transferência de recursos para organizações governamentais e não-governamentais de Assistência Social processar-se-ão mediante convênios, contratos, acordos, ajustes e/ou similares, obedecendo à legislação vigente sobre a matéria e em conformidade com os planos aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

Art. 6º As contas e os relatórios do gestor do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, trimestralmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.

Art. 7º A contabilidade evidenciará a situação financeira, patrimonial e orçamentária do Sistema Municipal de Assistência Social, conforme a legislação pertinente.

Art. 8º A contabilidade permitirá controle prévio, concomitante e subsequente, informando apropriações, apurando custos de serviços, interpretando e avaliando, com os instrumentos de sua competência, os resultados obtidos.

Art. 9º Para atender as despesas decorrentes da execução da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no exercício da criação deste Fundo, crédito adicional especial no valor necessário, obedecidas as prescrições contidas nos incisos I a IV do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Santa Terezinha-MT 04 de Dezembro de 2013

CRISTIANO GOMES E CUNHA
Prefeito Municipal de Santa Terezinha

HERNANDES SILVA DE OLIVEIRA
Presidente Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Ana Paula Vieira Pinto

Código Identificador:444A3146

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 004/2013

PORTARIA N.º 004/2014 - GP

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez ao servidor Sra. Milton Strutz Requel.”

O Prefeito do Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado;

Considerando o Art. 40º, §1º, inciso I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com art. 12, inciso I, da Lei n.º 525, de 23 de dezembro de 2010, que “Institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso e dá outras providências”;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez, ao Sr. Milton Strutz Requel**, brasileiro, casado, portador RG n.º 137.025, SSP/PA e do CPF n.º 268.098.342-349, residente e domiciliado neste município, servidor efetivo, no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Nível “01”, Classe “A”, Referência “39” devidamente matriculado sob o n.º 131, com Proventos Proporcionais, conforme processo administrativo do PREVIST, n.º **2013.03.00037P**, a partir de 01 de outubro de 2013, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Santa Terezinha – MT, 03 de janeiro de 2014.

CRISTIANO GOMES E CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Vieira Pinto

Código Identificador:BCD1EE36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 005/2013

PORTARIA N.º 005/2014 - GP

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez ao servidor Sr. José Otávio Tomé Ferreira.”

O Prefeito do Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado;

Considerando o Art. 40º, §1º, inciso I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com art. 12, inciso I, da Lei n.º 525, de 23 de dezembro de 2010, que “Institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso e dá outras providências”;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez, ao Sr. José Otávio Tomé Ferreira**, brasileiro, solteiro, portador RG n.º 0591924-0, SSP/MT e do CPF n.º 352.828.781-00, residente e domiciliado neste município, servidor inativo, no cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social, Nível “04”, Classe “A”, devidamente matriculado sob o n.º 189, com Proventos

Proporcionais, conforme processo administrativo do PREVIST, n.º **2013.03.00039P**, a partir de 01 de dezembro de 2013, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Santa Terezinha – MT, 07 de janeiro de 2014.

CRISTIANO GOMES E CUNHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Vieira Pinto

Código Identificador:1C2E27A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 006/2013

PORTARIA N.º 006/2014 - GP

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez a servidora Sra. Doralice Soares de Souza.”

O Prefeito do Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado;

Considerando o Art. 40º, §1º, inciso I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com art. 12, inciso I, da Lei n.º 525, de 23 de dezembro de 2010, que “Institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso e dá outras providências”;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez**, a **Sra. Doralice Soares de Souza**, brasileira, casada, portador RG n.º 368.742 - SSP/MT e do CPF n.º 387.021.001-00, residente e domiciliada neste município, servidora efetiva, no cargo de Faxineira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Nível “05”, Classe “A”, devidamente matriculado sob o n.º 176, com Proventos Proporcionais, conforme processo administrativo do PREVIST, n.º **2013.03.00013P**, a partir de 01 de outubro de 2013, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Santa Terezinha – MT, 03 de janeiro de 2014.

CRISTIANO GOMES E CUNHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Vieira Pinto

Código Identificador:B01FA428

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA MUNICIPAL N.º 008/2014

EMENTA: EXONERA CONSELHEIRA TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

COM AS GRAÇAS DE **DEUS** E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO,
VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO

GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º - Fica exonerada a **Sra. ALDILAINE DA SILVA MORAES DOS DANTOS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG N.º. 37.354.027-9- SSP/MT, e inscrita no CPF sob o n.º 334.908.788-41, do cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR** do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - A exoneração ocorre por a pedido da servidora, de acordo com a lei, e não haverá prejuízos para as partes.

Parágrafo único – Os direitos decorrentes com a presente exoneração se houverem, correrão por conta da municipalidade, de acordo com a lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 07 DE JANEIRO DE 2014.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

Cpf/mf 363.908.288-53 – rg 3.994.563 Ssp/sp

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wenderson Tavares de Menezes

Código Identificador:DFC98B49

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo n.º. 047/2013

Carta Convite n.º 12/2013.

COMISSÃO PERMANENTE DE ICITAÇÃO

A empresa **Atame Assessoria, Consultoria e Planejamento Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.839.039/0001-05, domiciliada na rua A, n.º 23, Setor Sul em Cuiabá - MT, protocolizou tempestivamente seu Recurso Administrativo, em anexo, pelo qual **informamos aos licitantes participantes interessados que apresentem suas Contra Razões ao RECURSO, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.**

Santo Antonio de Leverger, 13 de janeiro de 2014.

VITÓRIO MASSARU HAYAMA

Presidente/pregoeiro da Cpl

Publicado por:

Natalina

Código Identificador:FE10ED83

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 002/2014

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. MIGUEL JOSÉ BRUNETTA – Prefeito Municipal, **CONVOCA** os candidatos relacionados no anexo I deste Edital, aprovados no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2013, realizado em 16/06/2013, tendo o resultado

sido homologado pelo Decreto Municipal nº 022/2013 de 28/06/2013, para comparecerem na **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS** desta Prefeitura, no prazo de até 04 (quatro) dias úteis nos termos do item XI, 3 do Edital nº 001/2013 de 16/05/2013 nos horários de expediente (07h às 11h e 13h às 17h), munidos de todos os documentos constantes no mesmo item do Edital e relacionados no Anexo II deste edital, para tomarem posse em seus respectivos cargos.

Será considerado desistente e, portanto eliminado do processo seletivo simplificado, o(s) candidato(s) convocado(s) que não comparecer (em) até a data estabelecida e munidos dos documentos exigidos, conforme item 8 do Edital nº 001/2013 podendo a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT convocar o(s) o(s) próximo(s) candidato(s) aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, aos 13 dias do mês de janeiro de 2014.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

Prefeito Municipal

ANEXO I

	FARMACEUTICO BIOQUIMICO
02	RONILDO NOGUEIRA DE SOUSA

	FISCAL SANITÁRIO
	NOME CANDIDATO
01	MARIA IZABEL PEREIRA

ANEXO II

DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2013.

1. - Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação (original ou fotocópia autenticada) que comprove:

Comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo, apresentado em via original e fotocópia ou cópia autenticada em cartório;

Comprovante de Residência;

Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento,

Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade (se houver);

Fotocópia do Título de eleitor e Certidão que comprove não ter sofrido punição política – certidão original emitida pela justiça eleitoral;

Fotocópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;

Fotocópia do RG e CPF do candidato e do cônjuge (se casado);

Fotocópia da Carteira de Trabalho e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

Fotocópia legível da CNH se for o caso;

Comprovante de exame de saúde física e mental (exame médico) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;

Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);

Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço público, nos últimos 5 (cinco) anos.

Declaração de Bens;

Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Santo Antonio do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais; e

Outros documentos que a Administração julgar necessário;

CPF dos pais.

Publicado por:

Elaine de Fátima Mors

Código Identificador:B5EE147F

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 731, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013.

Lei original arquivada nesta Prefeitura. Conferida pela Unidade de Controle Interno em 10/01/2014, exceto a memória de cálculo citada no Parágrafo único do art. 1º desta Lei

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Felix do Araguaia-MT. no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

Parágrafo Único – O limite constante do *caput* deste artigo foi encontrado conforme o comportamento da tendência de arrecadação do exercício prevista no § 3º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, cuja memória de cálculo faz parte constante do anexo integrante à esta Lei.

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar por excesso de Arrecadação é para dar cobertura às despesas com Manutenção dos seguintes órgãos e suas respectivas Unidades Orçamentárias:

Gabinete do Prefeito Municipal
Secretaria Municipal de Agricultura
Secretaria Municipal de Finanças
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Ação Social
Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Art. 3º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no Inciso II e § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64, resultantes do Excesso de Arrecadação, até o limite do excesso.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Felix do Araguaia, em 23 de dezembro de 2013.

JOSE ANTONIO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcelino de Fáveri

Código Identificador:631B788A

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 732, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013.

Lei original arquivada nesta Prefeitura. Conferida pela Unidade de Controle Interno em 10/01/2014, exceto os anexos citadas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2014 A 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Felix do Araguaia (MT), no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017 em cumprimento ao que dispõe o Art. 147, § 1º, da Lei Orgânica Municipal combinado com o disposto no Art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, as diretrizes, objetivos e metas da administração municipal para as despesas de capital, outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma dos Anexos 1 a 3.

Parágrafo único. Os valores constantes do Plano Plurianual 2014/2017 são referenciais, estimados com base nos preços médios de 2014 e não se constituirão em limites à programação das despesas anuais, expressas nas Leis Orçamentárias e seus respectivos créditos adicionais.

Art.2º. As prioridades e metas para o ano de 2014, conforme estabelecido no Art.2º, da Lei que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2014, estão especificadas no Anexo 4 desta Lei.

Art.3º. A Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual serão elaboradas de modo compatível com os objetivos e metas dos programas constantes do presente plano, e observará as normas estabelecidas na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e demais leis que disciplinam a matéria.

Art. 4º. A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro estabelecerá as metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício seguinte, o Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais.

Parágrafo Único. A expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa observará obrigatoriamente, a Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, de acordo com o demonstrativo integrante do Anexo de Metas Fiscais, da LDO Anual.

Art. 5º. Serão considerados na Lei de Diretrizes Orçamentárias e nas Leis Orçamentárias Anuais os efeitos de alterações na legislação tributária, atos decorrentes de concessões e ou reduções de isenções fiscais, revisões de alíquotas dos tributos de competência do Município e os resultados decorrentes do aperfeiçoamento do sistema de controle e cobrança de tributos e da dívida ativa.

Art.6º. A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas deverá ser proposta pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei específico.

Parágrafo único. No caso de inclusão de novo programa, o projeto de lei deverá estabelecer o nome de programa, o seu objetivo, indicadores e público-alvo.

Art. 7º. A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderá ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Parágrafo Único. De acordo com o disposto no caput, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na lei orçamentária anual.

Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Art. 9º. Os programas integrantes do presente Plano Plurianual serão monitorados e avaliados, devendo ser elaborado o Relatório de Avaliação Anualmente.

§ 1º. Para atendimento ao disposto neste artigo, o Poder Executivo instituirá o Sistema de Monitoramento e Avaliação, sob a coordenação da Secretaria de Administração, Planejamento e Fazenda, a quem caberá definir as regras para a avaliação.

§ 2º. O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal até o dia 15 de abril de cada exercício, Relatório de Avaliação dos resultados da execução dos Programas deste Plano.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em São Felix do Araguaia (MT), 30 de dezembro de 2013.

JOSE ANTONIO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcelino de Fáveri

Código Identificador:103F9D4E

PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 3 AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 2/2013 - HOMOLOGA AS INSCRIÇÕES E DIVULGA O LOCAL DAS PROVAS TEÓRICAS

A Presidenta da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 2, de 6 de dezembro de 2013 (PSS nº 2/2013), visando atender aos princípios da legalidade, impessoalidade e publicidade,

RESOLVE:

I. **HOMOLOGAR AS INSCRIÇÕES** divulgadas no Edital Complementar nº 2, de 27 de dezembro de 2013, publicado no Diário Oficial Municipal no dia 30 de dezembro de 2013, Edição nº 1879, Ano VIII, páginas 303-309, disponível no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/.

II. **DIVULGAR O LOCAL DAS PROVAS TEÓRICAS**, que serão aplicadas na Escola Estadual Hilda Rocha de Sousa, localizada na Avenida Severiano Neves, s/nº, Bairro Centro, em São Félix do Araguaia-MT.

São Félix do Araguaia-MT, em 13 de janeiro de 2014.

LEILA CRISTINA DOS SANTOS SOUSA

Presidenta da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 2/2013

Publicado por:

Marcelino de Fáveri

Código Identificador:DB57047F

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 733, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013.

Lei original arquivada nesta Prefeitura. Conferida pela Unidade de Controle Interno em 10/01/2014.

Define, normatiza e regulamenta os benefícios eventuais no âmbito do Município de São Félix do Araguaia e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte lei:

CAPITULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A presente Lei objetiva regular a provisão de benefícios eventuais, estabelecendo suas caracterizações, princípios, conteúdo, significado e responsabilidades no âmbito da gestão da política municipal de assistência social.

CAPÍTULO II DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 2º O benefício eventual é uma modalidade de provisão de proteção básica de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.

Parágrafo Único. Conforme preceitua a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS – Lei nº 8.742 de 08 de dezembro de 1993, é vedada, na aplicação do benefício eventual, qualquer situação de constrangimento ou vexatória para a comprovação das necessidades de seus beneficiários.

Art. 3º O benefício eventual destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros, cuja renda per capita seja igual ou inferior a ¼ do salário mínimo vigente.

§ 1º Considera-se família, para efeito de avaliação da renda per capita estabelecida no caput do art. 22 da LOAS, o núcleo social básico, vinculado por laços consanguíneos, de aliança ou afinidade, circunscrito a obrigações recíprocas e mútuas, organizadas em torno das relações de geração e gênero e que vivem sob o mesmo teto.

§ 2º Quando o requerente de benefício eventual for pessoa em situação de rua, poderá ser adotado como endereço de referência o de um serviço municipal de proteção social em que seja usuário ou de pessoa domiciliada com a qual mantenha relação de proximidade.

Art. 4º O benefício eventual é prestado em caráter transitório, em forma de bem material para reposição de perdas com a finalidade de atender a família em situação de risco, vulnerabilidade social, econômica e vítima de calamidade, de modo a assegurar sobrevivência e reconstruir a autonomia através de redução de vulnerabilidades e impactos decorrentes de riscos sociais.

§ 1º Entende-se por contingência social aquele evento imponderável, cuja ocorrência no cotidiano de famílias e indivíduos se caracteriza por riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, constituindo situações de vulnerabilidades sociais temporárias.

§ 2º Entende-se por situação de calamidade pública aquela decorrente de situações de risco ambiental e climático advindas de baixas temperaturas, tempestades, enchentes, desabamentos, incêndio, epidemias, provocando calamidades e conseqüente necessidade de remoção e realojamento de pessoas e famílias, face ao desabrigo e perdas que são passíveis de atenção da assistência social, pressupondo, para seu enfrentamento, as ações assistenciais de caráter de emergência previstas nas LOAS.

Art. 5º Serão concedidos benefícios eventuais às famílias cuja vulnerabilidade, riscos, perdas e danos ou vivência de fragilidade são ocasionados:

I - por renda insuficiente ou desemprego que o incapacite no acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação;

II - pela falta de documentação;

III - pela falta de domicílio ou pela situação de abandono ou pela impossibilidade de garantir abrigo a seus filhos;

IV - por situações de desastre e calamidades públicas; e por outras identificadas e que comprometam a sobrevivência.

SEÇÃO I DO AUXÍLIO-FUNERAL

Art. 6º O benefício eventual na forma de auxílio-funeral alcançará o custeio das despesas de féretro, sepultamento e traslado, visando minimizar as vulnerabilidades causadas por situações de morte ocorrida em famílias carentes em situação de vulnerabilidade social.

§ 1º As despesas de traslado serão custeadas até o limite de 02 (dois) salários mínimos.

§ 2º O auxílio-funeral e traslado serão pagos após estudo sócio-econômico, com parecer favorável à sua concessão.

SEÇÃO II DO AUXÍLIO-NATALIDADE

Art. 7º O alcance do benefício eventual na forma de auxílio-natalidade visa minimizar as vulnerabilidades causadas por situação de nascimento ocorrido em famílias em situação de vulnerabilidade social.

§ 1º O auxílio de que trata o caput deste artigo será destinado à mãe do nascituro que resida no Município de São Félix do Araguaia há pelo menos 1 (um) ano, e que frequente curso voltado para a gestante.

§ 2º O beneficiário receberá um Kit contendo materiais básicos de uso do recém-nascido, após estudo sócio-econômico, com parecer favorável à concessão do auxílio.

§ 3º O Kit mencionado deverá conter o enxoval do recém-nascido, incluindo itens de vestuário, utensílios de higiene, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiária.

SEÇÃO III DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

Art. 8º O alcance do benefício eventual, na forma de alimentação, será concedido na modalidade de cesta alimentação, em caráter de emergência, às famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, residentes no Município de São Félix do Araguaia.

SEÇÃO IV DOS DEMAIS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 9º O benefício eventual, na forma de concessão de cobertores e colchões será prestado às famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, residentes no Município de São Félix do Araguaia.

Art.10 O alcance do benefício eventual, em forma de concessão de transporte para migrantes, será concedido àqueles que estejam em situação de vulnerabilidade social e econômica, mediante o fornecimento de passagem de ônibus ao seu local de origem ou à cidade mais próxima, após parecer favorável à concessão, e de acordo com o contrato celebrado com a empresa prestadora do serviço.

Art.11 O alcance do benefício eventual, na forma de aquisição de documentos, se dará de acordo com a necessidade apresentada pelo usuário, sendo concedido às pessoas que se encontrem em situação de vulnerabilidade social e econômica, residentes no Município de São Félix do Araguaia, assim avaliados pelo Assistente Social.

Art.12 O alcance do benefício eventual, na forma de fornecimento de material para moradias ameaçadas ou destruídas em decorrência de fatos da natureza, habitadas por famílias carentes em situação de risco social e econômico, se fará na tentativa de minimizar ou diminuir riscos e danos, oferecendo segurança para os membros do núcleo familiar.

Art.13 O alcance do benefício eventual, na forma de pagamento de aluguel temporário se fará na tentativa de minimizar os riscos e danos, oferecendo segurança para os membros do núcleo familiar que

estejam em situação de vulnerabilidade econômica e social, residentes no Município de São Félix do Araguaia há pelo menos 1 (um) ano.

Parágrafo único. A concessão do auxílio de que trata o caput deste artigo será realizada após laudo técnico de engenharia comprovando risco iminente de desabamento, e será concedido por no máximo 6 (seis) meses.

CAPITULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.14 Para alcançar sua eficácia, o benefício eventual deverá atender, no âmbito do SUAS, aos seguintes requisitos:

I - compor uma cadeia de satisfação de necessidades humanas básicas que englobe benefício de prestação continuada, serviços, programas e projetos;

II - construir provisão certa para enfrentar com agilidade e presteza eventos incertos;

III – ser não contributivo ou sujeito à estipulação de contrapartidas;

IV - adotar critério de elegibilidade em consonância com a Política Nacional de Assistência Social, que ultrapasse o limite de indigência, centrando-se nas vulnerabilidades sociais advindas das contingências diversas;

V - divulgar e interpretar o benefício eventual como um direito do cidadão, tornando públicas as condições e oportunidades para acessá-los e usufruí-los;

VI - desvincular-se de comprovações complexas e constrangedoras de pobreza, que estigmatizam ao mesmo tempo os benefícios, os beneficiários e a política de assistência social;

VII - ser prestado diretamente pelos órgãos públicos ou por entidades e organizações de assistência social conforme o definido no art. 3º da LOAS e sua posterior regulamentação, de modo a assegurar a vinculação orgânica destes benefícios com a política de assistência social.

§ 1º A concessão dos benefícios previstos nesta Lei deverá ser precedida de relatório circunstanciado, elaborado por Assistente Social, servidor do Município, demonstrando a necessidade do atendimento.

§ 2º Até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao atendimento, deverá ser enviada à Câmara Municipal e ao Conselho Municipal de Assistência Social, relação dos benefícios concedidos, contendo os nomes e endereços dos beneficiários, juntamente com cópia dos relatórios expedidos pelos Assistentes Sociais.

Art.15 Os benefícios de que trata esta Lei ficam adstritos à vinculação do orçamento vigente em cada exercício quando da sua solicitação.

Art.16 O Poder Executivo, caso seja necessário, providenciará a regulamentação desta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de sua vigência.

Art.17 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), 30 de dezembro de 2013.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelino de Fávéri
Código Identificador:BB97CF09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo/Licitatório n.º 002/2014. **Dispensa de Licitação n.º 002/2014.**

Contratação de Empresa especializada para a elaboração e correção de provas objetivas/teóricas, bem como a análise e julgamento de recursos relativos aos conteúdos das provas aplicadas no processo seletivo simplificado n.º 02/2013 da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconhecemos e Ratificamos a Dispensa de Licitação n.º 002/2014, para a contratação de empresa SYDCON TECNOLOGIA DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ n.º 10.338.621/0001-33, objetivando a elaboração e correção de provas, bem como a análise e julgamento de recursos relativos aos conteúdos das provas aplicadas no processo seletivo n.º 02/2013, correspondendo a presente despesa em R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais), com base no parecer jurídico em anexo e no art. 24, inciso I e II, da Lei 8.666/93, (dispensa de Licitação).

São Félix do Araguaia – MT, 10 de janeiro de 2014.

JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal São Félix do Araguaia – Mt.

Publicado por:
Daiane Silva Nascimento
Código Identificador:9B75A638

ESTADO DE MATO GROSSO **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 117/2013 CARTA CONVITE Nº 22/2013**

Contratado (a): COMERCIAL LAIANA LTDA-ME

Objeto: O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços com tenda e telão para realização do réveillon neste município.

Valor Total: O valor estipulado durante a vigência do contrato é de R\$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais).

Vigência: O Presente contrato terá vigência de 31 de dezembro de 2013 a 01 de janeiro de 2014, podendo ser prorrogado por igual período mediante termo aditivo e de comum acordo entre as partes, obedecendo à legislação específica (art. 57, II c/c §4 da Lei 8666/93).

Publicado por:
Reinan Silva de Souza
Código Identificador:F11352B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 118/2013 CARTA CONVITE Nº 22/2013**

Contratado (a): MARIO SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO LTDA

Objeto: O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de uma banda musical, serviços de sonorização e palco de show para realização do réveillon neste município.

Valor Total: O valor estipulado durante a vigência do contrato é de R\$ 10.250,00 (dez mil duzentos e cinquenta reais).

Vigência: O Presente contrato terá vigência de 31 de dezembro de 2013 a 01 de janeiro de 2014, podendo ser prorrogado por igual período mediante termo aditivo e de comum acordo entre as partes, obedecendo à legislação específica (art. 57, II c/c §4 da Lei 8666/93).

Publicado por:
Reinan Silva de Souza
Código Identificador:AAE8FCA6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 046/2013 - RESULTADO DE JULGAMENTO

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar, que o julgamento do certame supracitado resultou vencedora a Empresa: **AUTO POSTO JP LTDA** - Cnpj: 08.399.617.0001-33 e **AUTO POSTO VILLA LTDA** – Cnpj: 37.436.110.0001.00. Conforme tabela abaixo:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QUANT	VENCEDOR	UNIT	TOTAL
01	Litros	Combustível Óleo Diesel Comum	168.000	POSTO VILLA	2,60	436.800,00
02	Litros	Diesel S 10	112.000	POSTO VILLA	2,80	313.600,00
03	Litros	Gasolina Comum	35.200	POSTO JP	3,03	106.656,00
04	Litros	Álcool Comum	4.800	POSTO JP	2,05	9.840,00
05	Galão 20 Litros	Reagente ARLA 32	50	POSTO VILLA	78,00	3.900,00

São José do Rio Claro - MT, 13 de janeiro de 2014.

TATIANA DOCKHORN
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Tatiana Dockhorn
Código Identificador:0541BD6D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/2014, DE 06 DE JANEIRO DE 2014

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE PREGOEIRO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO PARA O EXERCÍCIO DE 2014.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Servidora TATIANA DOCKHORN para a função de Pregoeiro da Prefeitura Municipal, no exercício de 2014, bem como os Servidores MARIA CÉLIA RODRIGUES e REGIANE VIEIRA GOMES CABOCLO, para comporem a Equipe de Apoio.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
São José do Rio Claro(MT), 06 de janeiro de 2014.

NATANAEL CASAVECHIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Xavier Filho
Código Identificador:E4C4FF3E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/2014, DE 06 DE JANEIRO DE 2014

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DA CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2014.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º. Instituir a CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, para

o exercício de 2014, para a qual ficam nomeados os seguintes membros:

Presidente: Regiane Vieira Gomes Caboclo
Secretário: Luciana Cristina Oliveira
Membro: José Luiz Caboclo
Membro: Josileide Adriana Castão Ribeiro
Membro: Eliane Aparecida da Cruz

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
São José do Rio Claro(MT), 06 de janeiro de 2014.

NATANAEL CASAVECHIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Xavier Filho
Código Identificador:DCE3DDED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 249/2013, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONCLUSÃO DE SINDICÂNCIA.

Natanel Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando que a Portaria nº 235/2013, de 14/11/2013, nomeou a Comissão Processante para o desenvolvimento de **Sindicância**, objetivando a apuração do apontamento número 9 do ofício 035-2013/CT, encaminhado pela empresa Ágili Centro-Oeste Norte que diagnosticou uma possível irregularidade em uma dívida baixada no sistema pelo pagamento, indicando o servidor público Marcelo como o responsável;

Considerando que o prazo inicial para a conclusão de Sindicância, que é de 30 (trinta) dias, não foi suficiente, conforme dispõe o Parágrafo Único, Art. 143, Seção I, Capítulo X, da Lei Municipal nº. 515, de 20 de Novembro de 2002;

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorrogar o prazo por mais 30 (trinta) dias, a partir de 14/12/2013, para a conclusão da **Sindicância** de que trata a Portaria nº 235/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
São José do Rio Claro-MT, 12 de dezembro de 2013.

NATANAEL CASAVECHIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Xavier Filho
Código Identificador:55054CD3

PREVIMUNI - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 2/2014

Disponibiliza os extratos de contribuição previdenciária individualizado do exercício de 2013, aos servidores efetivos do Município de São José do Rio Claro-MT.

O Diretor Executivo do PREVIMUNI – Inst. Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 963/2013;

Resolve:

Art.1º - Disponibiliza na sede do **PREVIMUNI** os extratos de contribuição previdenciária individualizados dos servidores efetivos, referente ao exercício de 2013, a partir de 01 de janeiro de 2014.

Art. 2º - Os extratos de contribuição deverão demonstrar a contribuição mensal do segurado, a contribuição patronal e a contribuição acumulado do período.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

São José do Rio Claro-MT, 02 de janeiro de 2014.

ROBERTO BUSCIOLI GRUNOV

Diretor Executivo

Publicado por:

Roberto Buscioli Grunov

Código Identificador:D0205CBD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO
MARCOS

SECRETARIA DE FAZENDA

EXTRATO DA ATA DE PRORROGAÇÃO DE PP-RP 51/2013

O Pregoeiro da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT, comunica as empresas que o Pregão Presencial na Modalidade Registro de Preço de nº 51/2013, com objeto “SERVIÇOS PROFISSIONAL PARA CONCERTO E MANUTENÇÃO DE BOMBAS DE AGUA E MOTORES” com a abertura marcada para as **13:00 h**, do dia **08/01/2014**, Em virtude do não comparecimento de nenhuma empresa interessada para participar deste certame o Pregoeiro resolve prorrogar o referido certame para o dia **15/01/2014**, no mesmo local e horário

EVANDO DE SOUZA VENTUROLI,

Pregoeiro.

Publicado por:

Claudecir Alves Feitosa

Código Identificador:5FDD8DBA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

PREFEITURA MUNICIPAL

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO
ADITIVO CONTRATO 048/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: HOSPRET - HOSPITAL E MATERNIDADE EIRELI - ME

ONDE LIA-SE VALOR GLOBAL: R\$ 520.000,00 (QUINHENTOS E VINTE MIL REAIS)

PASSA A LER-SE VALOR GLOBAL: R\$ 556.149,72 (QUINHENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL CENTO E QUARENTA E NOVE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 02/01/2014 até 02/05/2014

ONDE LIA-SE OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO ESTABELECIDO PELA CLAUSULA QUARTA, ITEM 4.2 DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 04 (QUATRO) MESES.

PASSA A LER-SE OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO ESTABELECIDO PELA CLAUSULA QUARTA, ITEM 4.2 DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 04 (QUATRO) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 02/01/2014 ATÉ 02/05/2014 E

ACRÉSCIMO DE VALOR CONFORME CLÁUSULA SÉTIMA LETRA I) OBSERVADO O ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93.

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE 003/2013

DATA: 30/12/2013.

Publicado por:

Aloizio Rodrigues da Silva

Código Identificador:04673519

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 007/2012

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 007/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: PHISIO CORPUS – POLIANA G. DIAS DROGARIA – ME

VALOR GLOBAL: R\$ 63.270,00 (Sessenta e Três Mil Duzentos e Setenta Reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 02/01/2014 até 02/11/2014

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO ESTABELECIDO PELA CLAUSULA QUARTA, ITEM 4.1 POR MAIS 10 (DEZ) MESES DE ACORDO COM CONTRATO ORIGINAL.

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL 002/2012

DATA: 30/12/2013.

Publicado por:

Aloizio Rodrigues da Silva

Código Identificador:74C498E1

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 14/2013

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 14/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: E.N VIEIRA ME – ME

VALOR GLOBAL: R\$ 38.324,40 (TRINTA E OITO MIL TREZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 06/01/2014 até 18/02/2014

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO ESTABELECIDO PELA CLAUSULA QUINTA DO ITEM 5.1 DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 43 (QUARENTA E TRÊS) DIAS.

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL 003/2013

DATA: 05/01/2014.

Publicado por:

Aloizio Rodrigues da Silva

Código Identificador:5EA699BC

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 03/2012 (RADIO)

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 03/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: A. J. SOARES COMUNICAÇÕES ME

VALOR GLOBAL: R\$ 47.080,00 (QUARENTA E SETE MIL E OITENTA REAIS)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 16/12/2013 até 16/11/2014

OBJETO: REDUÇÃO DE VALOR DO CONTRATO ORIGINAL EM SERVIÇOS DE PUBLICIDADE.

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL 003/2012

DATA: 10/12/2013.

Publicado por:

Aloizio Rodrigues da Silva

Código Identificador:F0D27A22

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL N
º 078/2013

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Sapezal torna público, o **CANCELAMENTO** do processo licitatório o Pregão n.º 078/2013, que tem como objeto o registro de preço para a eventual aquisição de relógio ponto, por conveniência administrativa.

VALDINEY GOMES PAULINO
Pregoeiro

Publicado por:
Valdiney Gomes Paulino
Código Identificador:2A84B660

PREFEITURA MUNICIPAL
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2014

Da Finalidade: Dispensa de Licitação nº 001/2014.
Do Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL DESTA SECRETARIA DE SAÚDE.
Contratante: Prefeitura Municipal de Sapezal/MT.
Contratada: Luiz Antonio Fabrin
Justificativa: Tendo em vista o Art. 24 Inciso V da Lei 8.666/93, dispositivos que dispensam o processo licitatório.
Do Prazo: 12 (doze) Meses
Valor de: R\$ 27.081,72 (Vinte e Sete Mil e Oitenta e Um Real e Setenta e Dois Centavos).

Sapezal-MT, 02 de janeiro de 2013.

VALDINEY GOMES PAULINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ana Elisa Montagner
Código Identificador:D41B9DD0

PREFEITURA MUNICIPAL
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2014

Da Finalidade: Dispensa de Licitação nº 002/2014.
Do Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DO POSTO DE ATENDIMENTO SINE – SISTEMA NACIONAL DO EMPREGO, JUNTA MILITAR, PROCON E CAE - CENTRO DE APOIO AO TRABALHADOR.
Contratante: Prefeitura Municipal de Sapezal/MT.
Contratada: Lucia Dobbler Neis
Justificativa: Tendo em vista o Art. 24 Inciso V da Lei 8.666/93, dispositivos que dispensam o processo licitatório.
Do Prazo: 12 (doze) Meses
Valor de: R\$ 31.253,64 (Trinta e Um Mil e Duzentos e Cinquenta e Três Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

Sapezal-MT, 02 de janeiro de 2013.

VALDINEY GOMES PAULINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ana Elisa Montagner
Código Identificador:570B7648

PREFEITURA MUNICIPAL
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2014

Da Finalidade: Dispensa de Licitação nº 003/2014.
Do Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL IRENE THOMÁZ SCHNEIDER.
Contratante: Prefeitura Municipal de Sapezal/MT.
Contratada: Luiz Antonio Fabrin

Justificativa: Tendo em vista o Art. 24 Inciso V da Lei 8.666/93, dispositivos que dispensam o processo licitatório.

Do Prazo: 12 (doze) Meses

Valor de: R\$ 51.275,64 (Cinquenta e Um Mil e Duzentos e Setenta e Cinco Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

Sapezal-MT, 02 de janeiro de 2013.

VALDINEY GOMES PAULINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ana Elisa Montagner
Código Identificador:C21BFC36

PREFEITURA MUNICIPAL
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2014

Da Finalidade: Dispensa de Licitação nº 004/2014.
Do Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA CASA DE PASSAGEM.
Contratante: Prefeitura Municipal de Sapezal/MT.
Contratada: Ducilene Alves de Lima
Justificativa: Tendo em vista o Art. 24 Inciso V da Lei 8.666/93, dispositivos que dispensam o processo licitatório.
Do Prazo: 06 (seis) Meses
Valor de: R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).

Sapezal-MT, 02 de janeiro de 2013.

VALDINEY GOMES PAULINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ana Elisa Montagner
Código Identificador:8E6D0AF3

PREFEITURA MUNICIPAL
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2014

Da Finalidade: Dispensa de Licitação nº 005/2014.
Do Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A UAB – UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL NO MUNICÍPIO DE SAPEZAL - MT.
Contratante: Prefeitura Municipal de Sapezal/MT.
Contratada: CESS – Centro de Ensino superior de Sapezal
Justificativa: Tendo em vista o Art. 24 Inciso V da Lei 8.666/93, dispositivos que dispensam o processo licitatório.
Do Prazo: 06 (seis) Meses
Valor de: R\$ 43.620,00 (Quarenta e Três Mil e Seiscentos e Vinte Reais).

Sapezal-MT, 02 de janeiro de 2013.

VALDINEY GOMES PAULINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ana Elisa Montagner
Código Identificador:B6B7CC61

PREFEITURA MUNICIPAL
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2014

Da Finalidade: Dispensa de Licitação nº 001/2014.
Do Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL DESTA SECRETARIA DE SAÚDE.
Contratante: Prefeitura Municipal de Sapezal/MT.
Contratada: Luiz Antonio Fabrin
Justificativa: Tendo em vista o Art. 24 Inciso V da Lei 8.666/93, dispositivos que dispensam o processo licitatório.
Do Prazo: 12 (doze) Meses
Valor de: R\$ 27.081,72 (Vinte e Sete Mil e Oitenta e Um Real e Setenta e Dois Centavos).

Sapezal-MT, 02 de janeiro de 2013.

VALDINEY GOMES PAULINO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Ana Elisa Montagner

Código Identificador:859F83FF**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 002/2014****DATA:** 13 de janeiro de 2014

SÚMULA: Fixa o valor da Unidade de Referência (U.R.) que passa a vigorar a partir do mês de janeiro de 2014.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica fixado o valor da Unidade de Referência (U.R.) em R\$ 2,05 (dois reais e cinco centavos) que passa a vigorar a partir do mês de janeiro de 2014, conforme art. 220, da Lei Complementar nº 007/2001.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 13 de janeiro de 2014.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal em Exercício

TEODORO MOREIRA LOPES

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:DA5AEC4A**SAAES
AVISO DE RESULTADO PP040/2013**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2013 SRP 030/2013

O SAAES – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop/MT vem a público informar que o certame supramencionado, cujo objeto, referente à Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Produtos Químicos, destinados ao tratamento e desinfecção da água a ser distribuída à população do Município de Sinop - MT, foram vencedoras as EMPRESAS: BERACA SABARA QUIMICOS E INGREDIENTES LTDA, CNPJ/MF: 12.884.672/004-39, COM O ITEM Nº: 02, no valor total de R\$ 15.470,00 (quinze mil quatrocentos e setenta reais) e a EMPRESA INDÚSTRIA QUIMICA CMT LTDA ME, CNPJ/MF 10.717.170/0001-45, ITENS: Nº 01, 03 E 04, no valor total de R\$ 291.900,00 (duzentos e noventa e um mil e novecentos reais).

Sinop, 13 de janeiro de 2014.

RUBIANE MIOTO GREQUER

Pregoeira.

Publicado por:

Edna Maciel Escobar

Código Identificador:5E6017AA**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2014**

O Município de Sorriso – MT, através de sua Pregoeira Oficial torna Público para o conhecimento dos interessados, que realizará às **08:00 horas (Horário Oficial de Sorriso – MT), do dia 29 de janeiro de 2014**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Porto Alegre, 2.525, Centro – Sorriso – MT, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2014. O julgamento da referida licitação será através do Menor Preço Por Item, objetivando o “Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Aquisição de Tecidos para a realização dos trabalhos durante o ano de 2014 pelos projetos da Secretaria Municipal de Ação Social”. O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

DANIELA MOSCON ZAMIGNAN PELIZON

Pregoeira Prefeitura de Sorriso – MT

Publicado por:

Marisete Marchioro Barbieri

Código Identificador:C1FF31C2**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 591, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.**

Nomeia a servidora, Senhora ANA PAULA MACHADO LOCATELLI para exercer a função de diretora no Cemeis Caminhos do Saber, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

Ø Considerando o que estabelece as legislações: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei nº. 9.394/1996 – LDB, o Decreto Federal nº. 6.094/2007, a Lei Orgânica Municipal e as Leis Complementares Municipais nºs 139/2011; 162/2012; 164/2013 e 165/2013, com relação a gestão democrática nas unidades escolares;

Ø

Ø Considerando o Edital nº 001/2013, de 09 de julho de 2013;

Ø Considerando o cumprimento do que estabelecem as legislações e o Edital acima citados pelos candidatos, bem como a aprovação pela comunidade escolar em processo eleitoral,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Professora Ana Paula Machado Locatelli para o exercício da função de diretora no Cemeis Caminhos do Saber para o mandato no biênio 2014/2015.

Art. 2º A Direção é o órgão responsável pela organização geral do Estabelecimento de Ensino, bem como pelo planejamento e avaliação de todos os serviços escolares.

Art. 3º É o cargo a quem compete à efetiva orientação dos trabalhos técnicos, perante os órgãos públicos, federais, estaduais e municipais e a comunidade.

Art. 4º As demais competências para o exercício do cargo de Diretor(a) estão especificadas no Art. 4º da Lei Complementar nº 162/2012.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos para o exercício do cargo acima especificado a partir de 01 de janeiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 12 de dezembro de 2013.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:D85F0A3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 598, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.

Nomeia a servidora, Senhora ASSENIRA DA SILVA DE BASTIANI para exercer a função de diretora no Cemeis São Domingos, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

Ø Considerando o que estabelece as legislações:Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei nº. 9.394/1996 – LDB, o Decreto Federal nº. 6.094/2007, a Lei Orgânica Municipal e as Leis Complementares Municipais nºs 139/2011; 162/2012; 164/2013 e 165/2013, com relação a gestão democrática nas unidades escolares;

Ø Considerando o Edital nº 001/2013, de 09 de julho de 2013;

Ø Considerando o cumprimento do que estabelecem as legislações e o Edital acima citados pelos candidatos, bem como a aprovação pela comunidade escolar em processo eleitoral,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Professora Assenira da Silva de Bastiani para o exercício da função de diretora no Cemeis São Domingos para o mandato no biênio 2014/2015.

Art. 2º A Direção é o órgão responsável pela organização geral do Estabelecimento de Ensino, bem como pelo planejamento e avaliação de todos os serviços escolares.

Art. 3º É o cargo a quem compete à efetiva orientação dos trabalhos técnicos, perante os órgãos públicos, federais, estaduais e municipais e a comunidade.

Art. 4º As demais competências para o exercício do cargo de Diretor(a) estão especificadas no Art. 4º da Lei Complementar nº 162/2012.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos para o exercício do cargo acima especificado a partir de 01 de janeiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 12 de dezembro de 2013.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:0F021C3E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº002/ADM/2014

CONTRATO 002/ADM/2014	Nº	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ M.J.C. MOURA-M.E. (MARK SERVICE) / CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E ASSEIO DE PRÉDIOS PÚBLICOS PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA / R\$56.078,75 / DATA DA ASSINATURA: 02/01/2014.
--------------------------	----	---

Publicado por:
Claudia Filippin
Código Identificador:5E769DFE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº
003/ADM/2014

TERMO APOSTILAMENTO 003/ADM/2014	DE Nº	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ CORANJA COMERCIO DE MAQUINAS LTDA – EPP / PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 181/ADM/2013 (OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA MÁQUINAS STHIL, NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT) / R\$0,00/ DATA DA ASSINATURA: 08/01/2014.
--	----------	--

Publicado por:
Claudia Filippin
Código Identificador:7C015CD9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 001/2014/GP/PMT, DE 06 DE JANEIRO DE 2014.

LUIZ UMBERTO EICKHOFF, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e por força da presente portaria:

R E S O L V E

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **MAGNA STELLA ROSA DA SILVA QUARESMA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade de RG sob nº 965.388, expedida pela SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 766.965.961-00, residente e domiciliada no Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, sito a Avenida Romualdo Allievi, Esquina Avenida Rio de Janeiro, para ocupar o cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL**.

Art. 2º. A Servidora nomeada pela presente portaria será lotada no Gabinete do Secretário da Secretaria Municipal de Administração, Gestão, Finanças e Planejamento da Prefeitura Municipal Tapurah, Estado de Mato Grosso, onde deverá desempenhar as funções inerentes ao seu cargo.

Art. 3º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se,
Publique-se,
Cientifique-se,
CUMPRASE:

LUIZ UMBERTO EICKHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wenda Moreira Bicalho
Código Identificador:EA50ADC6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO: Nº. 48/2013

NÚMERO DO TERMO ADITIVO: 1º TIPO DE ADITIVO: PRORROGAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: REMATEC MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR, POR 02 (DOIS) MESES, O PRAZO DO CONTRATO NÚMERO 48/2013, DATADO DE 17 DE ABRIL DE 2013, PASSANDO A TER SEU TERMO DE ENCERRAMENTO EM 28 DE FEVEREIRO DE 2014.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 31/12/2013

DATA DE VENCIMENTO DO ADITIVO: 28/02/2014
FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizangela de Oliveira Azevedo Santos

Código Identificador:4F306BA7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO: Nº. 124/2013

NÚMERO DO TERMO ADITIVO: 1º TIPO DE ADITIVO: PRORROGAÇÃO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT
CONTRATADO: NOVA ALIANÇA COMPANHIA DE CONSTRUÇÃO E MINERAÇÃO LTDA - ME
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR, POR 02 (DOIS) MESES, O PRAZO DO CONTRATO NÚMERO 124/2013, DATADO DE 16 DE AGOSTO DE 2013, PASSANDO A TER SEU TERMO DE ENCERRAMENTO EM 28 DE FEVEREIRO DE 2014.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 31/12/2013
DATA DE VENCIMENTO DO ADITIVO: 28/02/2014
FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizangela de Oliveira Azevedo Santos

Código Identificador:3D83F8A6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO: Nº. 15/2013

NÚMERO DO TERMO ADITIVO: 1º TIPO DE ADITIVO: PRORROGAÇÃO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT
CONTRATADO: V. PEDRONI – AGENCIA DE TURISMO - ME
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR, POR 02 (DOIS) MESES, O PRAZO DO CONTRATO NÚMERO 15/2013, DATADO DE 04 DE MARÇO DE 2013, PASSANDO A TER SEU TERMO DE ENCERRAMENTO EM 28 DE FEVEREIRO DE 2014.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 31/12/2013
DATA DE VENCIMENTO DO ADITIVO: 28/02/2014
FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizangela de Oliveira Azevedo Santos

Código Identificador:E4CA2BC5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO: Nº. 53/2013

NÚMERO DO TERMO ADITIVO: 2º TIPO DE ADITIVO: PRORROGAÇÃO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT
CONTRATADO: VALDECIR PERIN & CIA LTDA
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR, POR 02 (DOIS) MESES, O PRAZO DO CONTRATO NÚMERO 53/2013, DATADO DE 26 DE ABRIL DE 2013, PASSANDO A TER SEU TERMO DE ENCERRAMENTO EM 28 DE FEVEREIRO DE 2014.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 31/12/2013

DATA DE VENCIMENTO DO ADITIVO: 28/02/2014
FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizangela de Oliveira Azevedo Santos

Código Identificador:5D710153

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO: Nº. 49/2013

NÚMERO DO TERMO ADITIVO: 5º TIPO DE ADITIVO: PRORROGAÇÃO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT
CONTRATADO: TECON MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR, POR 02 (DOIS) MESES, O PRAZO DO CONTRATO NÚMERO 49/2013, DATADO DE 17 DE ABRIL DE 2013, PASSANDO A TER SEU TERMO DE ENCERRAMENTO EM 28 DE FEVEREIRO DE 2014.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 31/12/2013
DATA DE VENCIMENTO DO ADITIVO: 28/02/2014
FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizangela de Oliveira Azevedo Santos

Código Identificador:B529E0DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO: Nº. 58/2013

NÚMERO DO TERMO ADITIVO: 1º TIPO DE ADITIVO: PRORROGAÇÃO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT
CONTRATADO: INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR, POR 02 (DOIS) MESES, O PRAZO DO CONTRATO NÚMERO 58/2013, DATADO DE 03 DE MAIO DE 2013, PASSANDO A TER SEU TERMO DE ENCERRAMENTO EM 28 DE FEVEREIRO DE 2014.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 31/12/2013
DATA DE VENCIMENTO DO ADITIVO: 28/02/2014
FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizangela de Oliveira Azevedo Santos

Código Identificador:206202A8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO: Nº. 64/2013

NÚMERO DO TERMO ADITIVO: 1º TIPO DE ADITIVO: PRORROGAÇÃO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT
CONTRATADO: DENILSO DA CRUZ BATISTA - ME
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR, POR 02 (DOIS) MESES, O PRAZO DO CONTRATO NÚMERO 64/2013, DATADO DE 10 DE ABRIL DE 2013, PASSANDO A TER SEU TERMO DE ENCERRAMENTO EM 28 DE FEVEREIRO DE 2014.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 31/12/2013
DATA DE VENCIMENTO DO ADITIVO: 28/02/2014

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizangela de Oliveira Azevedo Santos

Código Identificador:7D14BB17

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO: Nº. 57/2013

NÚMERO DO TERMO ADITIVO: 01 TIPO DE ADITIVO: PRORROGAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: MANHAGUANHA& CIA LTDA - ME

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR, POR 02 (DOIS) MESES, O PRAZO DO CONTRATO NÚMERO 57/2013, DATADO DE 03 DE ABRIL DE 2013, PASSANDO A TER SEU TERMO DE ENCERRAMENTO EM 28 DE FEVEREIRO DE 2014.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 31/12/2013

DATA DE VENCIMENTO DO ADITIVO: 28/02/2014

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizangela de Oliveira Azevedo Santos

Código Identificador:25981ACF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO: Nº. 143/2013

NÚMERO DO TERMO ADITIVO: 01 TIPO DE ADITIVO: PRORROGAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: AUTO PEÇAS PAVAN LTDA - ME

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR, POR 02 (DOIS) MESES, O PRAZO DO CONTRATO NÚMERO 143/2013, DATADO DE 27 DE SETEMBRO DE 2013, PASSANDO A TER SEU TERMO DE ENCERRAMENTO EM 28 DE FEVEREIRO DE 2014.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 31/12/2013

DATA DE VENCIMENTO DO ADITIVO: 28/02/2014

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizangela de Oliveira Azevedo Santos

Código Identificador:4167AC61

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO: Nº. 12/2013

NÚMERO DO TERMO ADITIVO: 01 TIPO DE ADITIVO: PRORROGAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: AUTO PEÇAS PAVAN LTDA - EPP

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR, POR 02 (DOIS) MESES, O PRAZO DO CONTRATO NÚMERO 12/2013, DATADO DE 26 DE FEVEREIRO DE 2013, PASSANDO A TER SEU TERMO DE ENCERRAMENTO EM 28 DE FEVEREIRO DE 2014.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 31/12/2013

DATA DE VENCIMENTO DO ADITIVO: 28/02/2014

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizangela de Oliveira Azevedo Santos

Código Identificador:CCF999A7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO: Nº. 12/2013

NÚMERO DO TERMO ADITIVO: 2º TIPO DE ADITIVO: PRORROGAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: AUTO PEÇAS PAVAN LTDA - EPP

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO ADITIVAR 25% DO VALOR ORIGINAL DO CONTRATO 85/2013, DATADO DE 26 DE FEVEREIRO DE 2013, PASSANDO A TER SEU TERMO DE ENCERRAMENTO EM 28 DE FEVEREIRO DE 2014.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 31/12/2013

DATA DE VENCIMENTO DO ADITIVO: 28/02/2014

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizangela de Oliveira Azevedo Santos

Código Identificador:702F1126

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO: Nº. 85/2013

NÚMERO DO TERMO ADITIVO: 1º TIPO DE ADITIVO: PRORROGAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR, POR 03 (TRES) MESES, O PRAZO DO CONTRATO NÚMERO 85/2013, DATADO DE 21 DE JUNHO DE 2013, PASSANDO A TER SEU TERMO DE ENCERRAMENTO EM 31 DE MARÇO DE 2014.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 02/12/2013

DATA DE VENCIMENTO DO ADITIVO: 31/03/2014

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizangela de Oliveira Azevedo Santos

Código Identificador:635A359E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO: Nº. 85/2013

NÚMERO DO TERMO ADITIVO: 2º TIPO DE ADITIVO: PRORROGAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO ADITIVAR 25% DO VALOR ORIGINAL DO CONTRATO 85/2013, DATADO DE 21 DE JUNHO DE 2013, PASSANDO A TER SEU TERMO DE ENCERRAMENTO EM 31 DE MARÇO DE 2014.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 02/12/2013

DATA DE VENCIMENTO DO ADITIVO: 31/03/2014

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.**MILTON JOSÉ TONIAZZO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizangela de Oliveira Azevedo Santos

Código Identificador:26A4DE65**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO****EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO: Nº. 10/2013****NÚMERO DO TERMO ADITIVO: 1º TIPO DE ADITIVO: PRORROGAÇÃO****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT****CONTRATADO: NT – COM. DE PEÇAS PARA MAQUINAS PESADAS LTDA.****O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR, POR 03 (TRES) MESES, O PRAZO DO CONTRATO NÚMERO 10/2013, DATADO DE 26 DE FEVEREIRO DE 2013, PASSANDO A TER SEU TERMO DE ENCERRAMENTO EM 31 DE MARÇO DE 2014.****DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 31/12/2013****DATA DE VENCIMENTO DO ADITIVO: 31/03/2014****FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.****MILTON JOSÉ TONIAZZO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizangela de Oliveira Azevedo Santos

Código Identificador:EAB095FC**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO****EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO: Nº. 10/2013****NÚMERO DO TERMO ADITIVO: 2º TIPO DE ADITIVO: PRORROGAÇÃO****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT****CONTRATADO: NT – COM. DE PEÇAS PARA MAQUINAS PESADAS LTDA.****O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO ADITIVAR 25% DO VALOR ORIGINAL DO CONTRATO 10/2013, DATADO DE 26 DE FEVEREIRO DE 2013, PASSANDO A TER SEU TERMO DE ENCERRAMENTO EM 31 DE MARÇO DE 2014.****DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 31/12/2013****DATA DE VENCIMENTO DO ADITIVO: 31/03/2014****FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.****MILTON JOSÉ TONIAZZO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizangela de Oliveira Azevedo Santos

Código Identificador:47E4B039**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO****EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO: Nº. 160/2013****NÚMERO DO TERMO ADITIVO: 01 TIPO DE ADITIVO: PRORROGAÇÃO****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT****CONTRATADO: VIDONEIS RIBEIRO PALHANO****OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR, POR 02 (DOIS) MESES, O PRAZO DO CONTRATO NÚMERO 160/2013, DATADO DE 25 DE OUTUBRO DE 2013, PASSANDO A TER SEU TERMO DE ENCERRAMENTO EM 28 DE FEVEREIRO DE 2014.****DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 31/12/2013**

DATA DE VENCIMENTO DO ADITIVO: 28/02/2014

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.**MILTON JOSÉ TONIAZZO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizangela de Oliveira Azevedo Santos

Código Identificador:453B6D14**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA GP Nº. 001/2014**

DATA: 02 DE JANEIRO DE 2014

SÚMULA: REMANEJA SERVIDORES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI Nº 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. 1º – **REMANEJAR** os servidores abaixo relacionados para, a partir desta data, exercer seus serviços lotados no Gabinete do Prefeito;

NOME	LOTAÇÃO
PAULO RICARDO GARCIA SOARES DA SILVA	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FAZENDA
RAFAEL DE SOUZA MACEDO	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FAZENDA
EBERTON FREITAS	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
JOAO EVARISTO MATTEI	SECRETARIA DE OBRAS
VANDERLEI SEBASTIÃO LUCCA	SECRETARIA DE AGRICULTURA
FABIANE BUENO DA SILVA	SECRETARIA DE SAÚDE
IVO LUCIANO ALBERTON NETO	SECRETARIA DE SAÚDE
LUCINEIDE PEREIRA DE SANTANA	SECRETARIA DE SAÚDE
ZELIA ALZIRA DE LIMA DARSIE	SECRETARIA DE SAÚDE
MARINES MILANI DIAS	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
DANIELA DIAS	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BEATRIS DE AZEVEDO	SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

ART. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 02 DE JANEIRO DE 2014.**REGISTRE-SE E AFIXE-SE.****MILTON JOSÉ TONIAZZO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sibelle Cristina Santos e Silva

Código Identificador:4B757CDE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA GP Nº. 002/2014**

DATA: 02 DE JANEIRO DE 2014

SÚMULA: EXONERA SERVIDORES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI Nº 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. 1º – **Exonera**, os servidores abaixo relacionados, dos respectivos cargos em comissão, lotados no Gabinete do Prefeito;

NOME	CARGO
IVATI MARIANO DA CRUZ	CHEFE DE DEPARTAMENTO

JOÃO LUIZ DE LIMA	CHEFE DE DEPARTAMENTO
RENAN MOZART TAVARES DA SILVA	COORDENADOR DE PROGRAMAS
VITOR COSTA DOS SANTOS	CHEFE DE DIVISÃO
PAULO RICARDO GARCIA SOARES DA SILVA	COORDENADOR DE PROGRAMAS
RAFAEL DE SOUZA MACEDO	CHEFE DE DEPARTAMENTO
EBERTON FREITAS	CHEFE DE DEPARTAMENTO
JOÃO EVARISTO MATTEI	CHEFE DE DEPARTAMENTO
VANDELEI SEBASTIÃO LUCCA	COORDENADOR DE PROGRAMAS
FABIANE BUENO DA SILVA	COORDENADOR DE DIVISÃO
IVO LUCIANO ALBERTON NETO	CHEFE DE DEPARTAMENTO
LUCINEIDE PEREIRA DE SANTANA	COORDENADOR DE DIVISÃO
ZELIA MARIA DE LIMA DARSIE	AGENTE COORDENADOR DEPARTAMENTO DE
MARINES MILANI DIAS	AGENTE COORDENADOR DEPARTAMENTO DE
DANIELA DIAS	COORDENADOR DE DIVISÃO
BEATRIS DE AZEVEDO	CHEFE DE DIVISÃO

ART. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 31 de Dezembro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 02 DE JANEIRO DE 2014.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sibelle Cristina Santos e Silva
Código Identificador:0DDF9F30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA GP N.º 003/2014

DATA: 02 DE JANEIRO DE 2014

SÚMULA: INSTITUI COMISSÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

ART. 1º – **Nomear**, COMISSÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, a qual terá como finalidade FISCALIZAR a execução do transporte escolar pelo município, em conformidade com as instruções normativas nº 003/GS/SEDUC/2008 e 015/GS/SEDUC/2012, ficando assim representada;

Entidade e Seus Respective Representantes:

I – Representante do Poder Executivo

Holmes Volmar Menon – CPF: 352.648.611-53

II – Representante dos Pais

Marly Quirino Gomes Bernardi – CPF: 006.234.701-28

III – Representante dos Alunos

Janete Lucia Leonardi – CPF: 041.213.961-89

IV – Representante dos Diretores das Escolas Municipais

Sirlene de Souza Frighetto – CPF: 985.485.061-72

V – Representante dos Professores Municipais

Elizete Carvalho Maciel – CPF: 768.089.631-34

VI – Representante dos Professores Estaduais

Laercio Roberto Ferst – CPF: 929.979.101-53

VII – Representante do Conselho de Acompanhamento do FUNDEB/PNATE

Paulo Vicente da Silva – CPF: 403.629.730-49

VIII – Representante da Assessoria Pedagógica do Estado – SEDUC/MT

Nelson Franceschi – CPF: 446.331.730-49

ART. 2º – Esta portaria terá vigência por dois anos, a partir da data de publicação.

ART. 3º - revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 02 DE JANEIRO DE 2014.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sibelle Cristina Santos e Silva
Código Identificador:BA722858

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro. Torna público para conhecimento dos interessados o **resultado** das seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores: MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 24/2013, VENCEDORES: as empresas **AUTO POSTO QUATRO MARCOS LTDA-EPP**, CNPJ: 37.472.511/0001-16, foi vencedora de todos os itens do LOTE 1 no valor de R\$ 1.245.176,80. e a empresa **MARMELEIRO AUTO POSTO LTDA**, CNPJ: 05.082.661/0003-99, foi vencedora de todos os itens do LOTE 2 no valor de R\$ 185.050,00.

Vale de São Domingos – MT, 13 de Janeiro de 2014.

EDINALDO FERREIRA DE SANTANA

Pregoeiro.

Publicado por:
Edinaldo Ferreira de Santana
Código Identificador:284CFE76

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL ATO Nº 002/2014

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do cargo em comissão GLORIDÉLIA XAVIER QUEVEDO SANTOS, Assessor Geral de Gabinete, do Gabinete do Ver. Fabio Saad.

Art. 2º - Este Ato tem efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2014.

Gabinete da Presidência, 06 de Janeiro de 2014.

VEREADOR WALDIR BENTO DA COSTA

Presidente

VEREADOR ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS

1º Secretário

Publicado por:
Pamela Castanon Sousa
Código Identificador:793191C0

CÂMARA MUNICIPAL ATO Nº 003/2014

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR no cargo em comissão ISRAEL GOMES DA CRUZ, Assessor Geral de Gabinete, no Gabinete do Ver. Fabio Saad.

Art. 2º - Este Ato tem efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2014.

Gabinete da Presidência, 06 de Janeiro de 2014.

VEREADOR WALDIR BENTO DA COSTA
Presidente

VEREADOR ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS
1º Secretário

Publicado por:
Pamela Castanon Sousa
Código Identificador:2B55B86A

CÂMARA MUNICIPAL
ATO Nº 005/2014

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR no cargo em comissão ROSANGELA DO NASCIMENTO MARTINS, Assessor de Gabinete da 1ª Secretaria.

Art. 2º - Este Ato tem efeitos a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 07 de Janeiro de 2014.

VEREADOR WALDIR BENTO DA COSTA
Presidente

VEREADOR ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS
1º Secretário

Publicado por:
Pamela Castanon Sousa
Código Identificador:0668A189

CÂMARA MUNICIPAL
ATO Nº 006/2014

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do cargo em comissão VALTER VERISSIMO DE BARROS, Auxiliar de Gabinete, do Gabinete do Vereador Ivan dos Santos Oliveira.

Art. 2º - Este Ato tem efeitos a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 07 de janeiro de 2014.

VEREADOR WALDIR BENTO DA COSTA
Presidente

VEREADOR ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS
1º Secretário

Publicado por:
Pamela Castanon Sousa
Código Identificador:A7311827

CÂMARA MUNICIPAL
ATO Nº 004/2014

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR no cargo em comissão LINDA JULIE DA COSTA, Assessor Geral de Gabinete, no Gabinete do Ver. Pery Taborelli da Silva Filho.

Art. 2º - Este Ato tem efeitos a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 07 de Janeiro de 2014.

VEREADOR WALDIR BENTO DA COSTA
Presidente

VEREADOR ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS
1º Secretário

Publicado por:
Pamela Castanon Sousa
Código Identificador:F683AB72

DAE/VG
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 09 5º CONVOCAÇÃO DO CONCURSO Nº 001/2012/PMVG/DAE-VG

ZELANDES SANTIAGO DOS SANTOS, Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, criada pela LEI Nº 1733/1997 e alterada pela LEI Nº 1.866/1998, no desempenho de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital de Abertura do Concurso Público Nº 001/2011/PMVG e do Edital de Homologação do Concurso Público, de 03 de fevereiro de 2012, ambos publicados no Jornal Oficial dos Municípios. AMM-MT

Resolve convocar os candidatos abaixo relacionados para a apresentação da documentação necessária conforme ANEXO I e ANEXO II, para a investidura no cargo, de acordo com o item dois (dois), do Edital Nº 001/2011/PMVG, para comparecer junto ao:

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – DAE . VG

Av. Julio Campos ,
nº,2599 **Bairro:** Jardim dos estados

Ponto de Referência: próximo a rodoviária - VG

HORÁRIO: Das 9:00 às 11:00 horas manha e 14horas as 17 horas tarde

PRAZO: --- 13 DE Janeiro 2014 A 13 DE Fevereiro DE 2014

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS DO CONCURSO (PREFEITURA DAE.VG)

CARGO: E02 – ENSINO FUNDAMENTAL (AUX. SERV. GERAIS) PERFIL - MANUNTENÇÃO DE REDE

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	PN E	SITUAÇÃO
4358546	NADIR DE ARRUDA E SILVA OLIVEIRA	44º	NÃO	CLASSIFICADO
4034376	SIRLEI GONÇALINA TEODORO	45º	NÃO	CLASSIFICADO
4631528	LUCIENE BARBOSA DA SILVA	46º	NÃO	CLASSIFICADO
4561228	BIANCA DA SILVA MIRANDA	47º	NÃO	CLASSIFICADO
4396804	ELISMONE ROSA GOMES	48º	NÃO	CLASSIFICADO
4512049	ADIMARCIA MONICA DA SILVA	49º	NÃO	CLASSIFICADO
4066847	ROSILENE CANUTA DA COSTA	50º	NÃO	CLASSIFICADO
4551516	WILLIAM BARBOSA DOS SANTOS	51º	NÃO	CLASSIFICADO
4675649	ALTAMIRO PEREIRA DE OLIVEIRA	52º	NÃO	CLASSIFICADO
4638727	TATIANE CRISTINA GUEDES DOS	53º	NÃO	CLASSIFICADO

	SANTOS			
4627105	JOIR JOSE GOMES DA SILVA	54º	NÃO	CLASSIFICADO
4031156	MARIANA ROSA DA SILVA DANTAS	55º	NÃO	CLASSIFICADO

CARGO: E04 – ENSINO FUNDAMENTAL - PERFIL – (FISCAL DE CORTE)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	PNE	SITUAÇÃO
4473175	LUCELEY CORREA DE SOUZA JUNIOR	37º	NÃO	CLASSIFICADO
4510593	JAZIEL CARVALHO DOS SANTOS	38º	NÃO	CLASSIFICADO
4497074	AURELIO CARLOS LOPES DA SILVA	39º	NÃO	CLASSIFICADO
4446003	SÉRGIO MACIEL DE JESUS	40º	NÃO	CLASSIFICADO
4306112	JAQUELINE PEREIRA DE FREITAS	41º	NÃO	CLASSIFICADO
4553470	WASHINGTON LUIZ LIMA DUTRA	42º	NÃO	CLASSIFICADO
4303504	ROBERTO CESAR DA SILVA CONCEIÇÃO	43º	NÃO	CLASSIFICADO
4396553	ELISMONE ROSA GOMES	44º	NÃO	CLASSIFICADO
4319362	VITOR HUGO PALMA	45º	NÃO	CLASSIFICADO
4647440	EDSON CARLOS DO NASCIMENTO	46º	NÃO	CLASSIFICADO

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Várzea Grande-MT, 13 de Janeiro de 2014

ZELANDES SANTIAGO DOS SANTOS

Diretor Presidente

Publicado por:
Claudio Vinicius Arruda Gomes
Código Identificador:EFD749B8

PREFEITURA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO AO AVISO PREGÃO PRESENCIAL N.01/2014

Referente a PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2014, publicado no dia 09/01/2014 através de seu Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que obedecendo aos princípios inerentes à Administração, procede a seguinte RETIFICAÇÃO: **Onde se lê:** Com realização prevista para o dia 22 janeiro de 2013- **Leia – se:** Com realização prevista para o dia 22 janeiro de 2014. Para informações estamos à disposição na sede da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, nos dias úteis das 08h30min às 18h30min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – por email: licitavg05@hotmail.com; ou no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.

Várzea Grande-MT, 13 de janeiro de 2014

LANDOLFO L VILELA GARCIA

Pregoeiro.

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:9A5A8391

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS N. 03/2013

Processo n. 192400/2013. A Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, tendo em vista à sessão realizada em 19 de dezembro de 2013, que originou a 3ª Ata de Sessão Pública para habilitação e análise de proposta da Tomada de Preço n. 03/2013 declara a empresa SME MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA-ME inscrita no CNPJ n. 03.367.340/0001-28 HABILITADA.

Várzea Grande-MT, 19 de dezembro de 2013

Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:9D0B9354

PREFEITURA MUNICIPAL
2º ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N. 33/2013 REGISTRO DE PREÇOS

Propostas de preços dos lotes: 01, 02, 03 e 04
O Município de Várzea Grande, por meio do Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que diante da Determinação Judicial via Mandado de Segurança, constante do processo código nº 326545 e em consonância com a orientação da Procuradoria Geral do Município constante do Parecer 02/2014, resolve anular o ato de convocação dos licitantes, praticado em 17 de outubro de 2013, referente aos lotes: 01, 02, 03 e 04 e demais atos subsequentes, e voltar à fase de classificação das propostas de preços e conseqüentemente a fase de lances dos referidos lotes do Pregão Presencial n. 033/2013, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa capacitada na prestação de serviços na locação de veículos, caminhões, ônibus, micro ônibus, vans e máquinas, incluindo mão de obra (operadores/com e sem motorista) e seguro dos veículos, para atender todas as Secretarias do Município de Várzea Grande/MT. A realização da sessão pública está prevista para o dia **24 de janeiro de 2014, às 08h15min (horário de local)**, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, informações: www.varzeagrande.mt.gov.br.

Várzea Grande-MT, 10 de janeiro de 2014.

CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Administração

LANDOLFO L VILELA GARCIA
Pregoeiro.

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:9D44558D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2013

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2013

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Vera – MT, nomeda pela Portaria nº. 559/2013, torna público que o processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL nº 068/2013, tipo Menor Preço POR LOTE, relacionada à “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS e AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CHAPEAÇÃO, PINTURA E RESTAURAÇÃO DOS VEICULOS CAMINHÃO FORD CARGO 2422 ANO 2009 PLACAS JYX 6222 PERTENCENTE A SECRETARIA DE OBRAS e VEICULO FIAT UNO MILLE ANO 2013 PLACAS OBN 1928, PERTENCENTE A SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO**”, cuja abertura se deu às 08h00min, do dia 13/01/2014, sagrou-se como vencedora a empresa: **FRANCISCO FABIANSKI JUNIOR 41125223120, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 18.638.473/0001-84**, com as propostas conforme segue:

LOTE 01	VALOR TOTAL
PRODUTOS - PEÇAS	R\$ 6.770,00
MÃO DE OBRA	R\$ 6.150,00
TOTAL	R\$ 12.920,00
LOTE 02	
PRODUTOS - PEÇAS	R\$ 36.356,14
MÃO DE OBRA	R\$ 28.440,00
TOTAL	R\$ 64.796,14
VALOR TOTAL GLOBAL	R\$ 77.716,14

Vera – MT, 13 de Janeiro de 2.014

GRACIELI DOS SANTOS RIBEIRO

Presidente da Cpl

Publicado por:

Joedson Amaral de Oliveira

Código Identificador:267B7B34

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 006, de 08 de

janeiro de 2014, tendo como objeto a locação de um imóvel urbano, na comunidade Santa Clara do Monte Cristo para acomodar a Sub-Prefeitura do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, opina em efetuar a contratação do senhor PEDRO HENRIQUE GOMES RAMOS , CPF; 023.495.541-47, nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores.

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 10 de janeiro de 2014

NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU

Presidente C.p.l.

Publicado por:

Nalice Marques Nantes Shimizu

Código Identificador:AF741E91

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº. 003/2014**

Estabelece o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2014, da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT, dos procedimentos metodológicos, cronológicos e outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantino/MT, no uso de suas atribuições legais que são conferidas e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município, no âmbito do Poder Executivo.

A Unidade de Controle Interno do Município de Diamantino/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 699/2009 que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Diamantino/MT, e na Instrução Normativa Nº 02/2009.

Considerando, que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto da Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro da Lei Complementar nº 101/2000 e Lei nº 4.320/1964, Lei Orgânica do Município e demais legislações, bem como as normas específicas do TCE-MT.

Resolve:

Art.1º. Apresentar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI 2014 – da prefeitura Municipal de Diamantino, que consiste na análise e verificação sistemática dos atos e registro contábeis, orçamentários, financeiros, operacionais e patrimoniais, e a existência e adequação dos controles internos baseados nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

Art. 2º. A auditoria interna será executada primordialmente pelo Controlador Interno/Auditor Público Interno e os servidores lotados na Controladoria Interna.

Art. 3º. O Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2014, obedecerá ao trabalho de auditoria disposto na Instrução Normativa Nº 02/2009, que versa sobre os procedimentos para a realização de auditorias internas, inspeções e tomadas de contas especiais de todas as unidades administrativas da administração direta.

Art. 4º. Estabelecer a Metodologia a ser utilizada:

I - TDP - Trabalho de Desenvolvimento e Pesquisa;

Preliminar, que antecede os demais projetos envolve o levantamento da instrução normativa que determinam as rotinas de procedimentos da unidade a ser auditada, seguido da experimentação prática “in loco”.

II - TRA - Trabalho Regular de Auditoria ou Auditoria Operacional;

Exames feitos pelo critério de prioridades, para cumprimento de obrigações institucionais e legais dos órgãos.

Art. 5º. Na escolha dos sistemas a serem auditados, foram considerados os aspectos da vulnerabilidade, riscos, materialidade, relevância, ocorrências pretéritas e que ensejaram falhas, erros e outras deficiências anteriores, manifestações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso acerca das contas anuais de exercícios anteriores bem como recomendações da Unidade de Controle Interno, pendentes de implementações, quando existentes.

§ 1º - Os Sistemas Administrativos da Prefeitura Municipal de Diamantino, a serem auditados, serão:

a) Sistema de Licitação

b) Sistema de Compras

c) Sistema de Contratos

d) Sistema de Recursos Humanos

e) Sistema de Contabilidade

f) Sistema de Educação

g) Sistema de Saúde

h) Sistema de Engenharia e Obras Públicas

i) Sistema de Tributos

j) Sistema de Tesouraria

Art. 6º. Poderão ser realizadas auditorias especiais, em sistemas administrativos não compreendidos neste Plano Anual de Auditoria Interna – 2014. Que possam gerar exames de fatos ou situações consideradas relevantes, de natureza incomum e, extraordinária, ou para atender denúncias propostas pela população, se verificada a sua procedência, e também, por determinação do Prefeito Municipal de Diamantino/MT.

Art. 7º. As auditorias serão realizadas na Unidade Central de Controle Interno ou nas unidades executoras e departamentos responsáveis pelos Sistemas Administrativos a serem auditados.

Art. 8º. O cronograma de atividades consta no Anexo Único deste decreto, podendo sofrer alterações, supressão ou expansão de suas atividades quando necessárias.

Art. 9º Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 10 de janeiro de 2013.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

EDUARDO ANTONIO OLIVEIRA MARTINS

Auditor Público Interno

ANEXO ÚNICO**PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – 2014**

Auditor Responsável: Eduardo Antonio Oliveira Martins

Sumario

I – Apresentação

II - Fatores Considerados na Elaboração do PAAI-2014

III – Objetivos e Metas do PAAI-2014

IV – Considerações Gerais

V - Cronograma Anual

I – Apresentação

Com a edição da Lei Municipal nº 699/2009, através do processo de modernização institucional da Administração Municipal, foi criada a Controladoria do Município, com a finalidade de coordenar os serviços executados pelas unidades da Prefeitura, concentrando a fiscalização orçamentária, financeira e patrimonial da Administração Municipal.

A Controladoria atua basicamente através de pareceres, alertas, instruções normativas, relatórios de auditoria, do relatório anual de controle interno ou até mesmo recomendações informais que corrigem possíveis falhas, vícios ou deficiências operacionais detectadas nas secretarias da administração direta ou em órgãos da administração indireta.

A Auditoria Interna é entendida como sendo o órgão responsável por fortalecer a gestão e racionalizar as ações de controle, bem como por prestar apoio no âmbito dos Órgãos do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado.

II - Fatores Considerados na Elaboração do PAAI-2014.

Ao ser instituído o Sistema de Controle Interno pela lei 699/2009 e regulamentado pelo decreto 089/2009 houve a necessidade de estabelecer um planejamento adequado dentro das possibilidades e estrutura da Controladoria do Município.

Nesse sentido, um plano de trabalho visa orientar e organizar as tarefas da Controladoria, para assim cumprir e acompanhar as obrigações da Administração Pública no decorrer do exercício, considerados os limites, prazos e responsabilidades existentes.

Para a elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI levou-se em consideração as legislações vigentes municipais, os apontamentos feitos em auditorias realizadas nos anos anteriores, principalmente no que concerne ao trabalho executado nos órgãos, nas Legislações específicas, mas também orientações das Instruções Normativas emanadas da parte do Tribunal de Contas do Estado.

III – Objetivos e Metas do PAAI-2014

Os principais objetivos e metas pretendidos com a execução do Plano Anual Auditoria Interna –PAAI 2014 são os seguintes:

- Avaliar a eficiência e o grau de segurança dos controles internos existentes.
- Verificar a aplicação das normas internas, da legislação vigente.
- Avaliar a eficiência, a eficácia e a economia na aplicação e utilização dos recursos públicos.
- Verificar e acompanhar o cumprimento das orientações/determinações do TCE.
- Apresentar sugestões de melhoria após a execução dos trabalhos de auditoria, visando à racionalização dos procedimentos e aprimoramento dos controles existentes e, em não havendo implantá-los.

IV – Considerações Gerais

O PAAI constitui-se em um importante instrumento de controle que busca, em última análise, a melhor alocação dos recursos, não só atuando para corrigir os desperdícios, a improbidade, a negligência e a omissão, mas principalmente antecipando-se a essas ocorrências, buscando agregar valor à gestão.

Apresente versão do PAAI não esgota as atividades a serem realizadas pelo Controle Interno, mas na medida das possibilidades da Controladoria vem a estabelecer prioridades. Outras ações não menos importantes apesar de não estarem previstas neste Plano, continuarão a ser executadas. Os relatórios técnicos fruto do Plano de Auditoria, serão levados ao conhecimento dos responsáveis nas áreas envolvidas, para sanar ou adotar ações recomendadas.

Importante lembrar que o PAAI consiste num planejamento - compromisso para a ação ordenada, racional e sistemática - das atividades da auditoria e o cronograma de execução dos trabalhos poderá sofrer alterações em função de eventos externos ou internos que possam influenciar sua implementação, tais como trabalhos especiais, apontamentos dos órgãos de Controle Externo e fatos imprevistos.

V - Cronograma Anual

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA/2014 - ANALISE DOS ATOS DE GESTÃO

AÇÃO	RISCO, RELEVÂNCIA E RESULTADOS ESPERADOS	DEMANDA	PROCEDIMENTOS	ESCOPO E OBJETIVOS	PERÍODO	ÓRGÃO/LOCAL
RECEITA	Risco: Inobservância dos procedimentos legais e formais vigentes.	Controladoria	Verificar:	Acompanhamento pelos registros contábeis.	Acompanhamento semestral:	Contabilidade/Tributos.
Instrução Normativa 15/2009 e Lei 4.320/64 e LRF	Relevância: Legalidade- Lei de Responsabilidade Fiscal- efetiva arrecadação.		a)Previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do Município, assim como, a sua correta contabilização.		Julho 2014	
Procedimentos Contábeis Orçamentários – STN Sistema APLIC	O resultado esperado: Receita- Cumprimento das metas de arrecadação e sua correta contabilização.		b) Verificar se há no município o Plano Diretor e a Planta Genérica , essa ultima utilizada para subsidiar os cálculos do IPTU e ITBI.		Janeiro 2015	
Responsável: Eduardo Antonio Oliveira Martins						

AÇÃO	RISCO, RELEVÂNCIA E RESULTADOS ESPERADOS	DEMANDA	PROCEDIMENTOS	ESCOPO E OBJETIVOS	PERÍODO	ÓRGÃO/LOCAL
DESPESAS	Risco: Inobservância dos procedimentos legais e formais vigentes.	Controladoria	Verificar:	Acompanhamento pelos balancetes mensais referente aos Limites Educação, Saúde e de Pessoal.	Análise quadrimestral	Contabilidade/Tesouraria
Instrução Normativa 15/2009 e 21/2011, Lei 4.320/64 e LRF	Relevância: Grande volume de despesas – toda autorização atendendo os princípios constitucionais.		a) Buscar garantir que todas as despesas analisadas estejam devidamente autorizadas, obedecendo as fases da despesa, assim como sua devida comprovação com títulos e		15/01/2014 a 30/01/2014 (referente a análise último	

Procedimentos Contábeis Orçamentários – STN Sistema APLIC	O resultado esperado: Despesa- Buscar garantir que todas as despesas analisadas estejam devidamente autorizadas, obedecendo as fases da despesa, assim como sua devida comprovação com títulos e documentos idôneos para sua comprovação.		documentos idôneos para sua comprovação. b) Verificar se não houve retenção de tributos, nos casos em que o município devia fazê-lo. c) Verificar as aquisições de bens e/ou serviços estão compatíveis com os preços praticados no mercado. d)Garantir cumprimento do art. 212 CF e)Limites saúde f) RCL & PESSOAL	As demais despesas serão analisadas por amostragem trimestralmente.	quad.2013).	
---	---	--	--	---	-------------	--

Responsável: Eduardo Antonio Oliveira Martins

AÇÃO	RISCO, RELEVÂNCIA E RESULTADOS ESPERADOS	DEMANDA	PROCEDIMENTOS	ESCOPO E OBJETIVOS	PERIODO	ÓRGÃO/LOCAL
LICITAÇÕES, DISPENSAS INEXIGIBILIDADES	Riscos: Inobservância dos procedimentos legais e formais.		Verificar :			
Instrução Normativa nº 07/2009, Instrução Normativa nº 08/2009, Lei nº 8.666/1993, 10.520/2002 e legislações correlatas. Check List	Relevância: Os processos licitatórios devem ser cuidadosamente acompanhados em função do volume de recursos envolvido, de modo a diminuir a possibilidade de incorreções e/ou atos de impropriedades ou irregularidades. Resultado: Assegurar a formalização dos processos licitatórios em conformidade com a legislação pertinente.	Controladoria	a) contratação direta (dispensas e/ou inexigibilidades de licitação) não amparada na legislação; b) especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias que restrinjam a competição do certame licitatório; c) fracionamento de despesas de um mesmo objeto para alterar a modalidade de procedimento licitatório ou promover a dispensa indevidamente (Resolução de Consulta TCE nº 21/2011); d) sobre preço nos processos licitatórios ou nas contratações por dispensa e/ou inexigibilidade. e) Verificar se houve recondução da totalidade dos membros da Comissão Permanente de licitação em relação ao exercício anterior.	Acompanhamento tempestivo de acordo com os objetivos propostos referentes aos processos licitatórios, em todas as modalidades, realizados pela instituição (amostra de, pelo menos 20% do total), verificando a formalização dos processos e a adequação dos certames à legislação vigente.	Acompanhamento Tempestivo ao longo do ano.	Compras e Licitações:

Responsável: Eduardo Antonio Oliveira Martins

AÇÃO	RISCO, RELEVÂNCIA E RESULTADOS ESPERADOS	DEMANDA	PROCEDIMENTOS	ESCOPO E OBJETIVOS	PERIODO	ÓRGÃO/LOCAL
CONTRATOS	Risco: Impropriedades nos contratos firmados pela Município de Diamantino- MT		Verificar:			
Instrução Normativa nº 09/2009. Lei nº 8.666/1993, Lei 10520/2002 e legislação correlatas. Chek-list	Relevância: Legalidade, legitimidade e eficácia dos contratos vigentes. O resultado esperado da ação é assegurar a formalização dos processos e a efetiva execução dos Contratos em conformidade com a legislação pertinente.	Controladoria	a) O atendimento à legislação pertinente, bem como avaliar a eficiência e eficácia da aplicação dos recursos envolvidos. b) A execução dos contratos não foi acompanhada e fiscalizada por representante do Município; c) a prorrogação dos contratos não ocorreu em conformidade com o art.. 57 da Lei 8.666/93; d) as alterações contratuais foram efetuadas contrariamente ao disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93; e) os percentuais máximos de acréscimo se aplicam tanto para as alterações quantitativas quanto para as qualitativas; f) as concessões de equilíbrio econômico-financeiro dos contratos foram realizadas contrariamente as regras da Lei 8.666/93 e, subsidiariamente, as do edital. g) a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato (revisão recomposição etc) não é considerado acréscimo no valor, mas apenas atualização.	Acompanhamento tempestivo de acordo com os objetivos propostos dos principais contratos firmados pela instituição (amostra anual de, pelo menos 20% do total), verificando a formalização dos processos e a adequação à legislação vigente.	Acompanhamento Tempestivo ao longo do ano.	Jurídico/licitações

Responsável: Eduardo Antonio Oliveira Martins

AÇÃO	RISCO, RELEVÂNCIA E RESULTADOS ESPERADOS	DEMANDA	PROCEDIMENTOS	ESCOPO E OBJETIVOS	PERIODO	ÓRGÃO/LOCAL
EDUCAÇÃO Art.212 da CF, LDB- 9424/96 e alterações. Demais legislações	Riscos: inobservância dos procedimentos legais e formais vigentes. Relevância: o atendimento integral a legislação relativa a aplicação dos recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino. Resultados: Cumprir o disposto na legislação pertinente para atingir o resultado esperado.	Controladoria	Verificar: a) Verificar se houve despesas custeadas com recursos próprios classificadas impropriamente como manutenção e desenvolvimento do ensino; b) Verificar a correta aplicação dos recursos do FUNDEB, assim como, de convênios e programas. c) verificar cálculo dos limites da educação (Art. 212-CF)	Serão examinados por amostragem aleatória 20% dos processos de receitas e despesas, aplicadas na MDE e FUNDEB. O cálculo de verificação dos limites será verificada mensalmente.	Acompanhamento trimestral das receitas e despesas. E cálculo mensal dos limites. (janeiro a dezembro 2014)	Contabilidade

Responsável: Eduardo Antonio Oliveira Martins

AÇÃO	RISCO, RELEVÂNCIA E RESULTADOS ESPERADOS	DEMANDA	PROCEDIMENTOS	ESCOPO E OBJETIVOS	PERIODO	ÓRGÃO/LOCAL
SAÚDE ADCT 77 ,CF, Paragrafo 1º e Resolução 316/2002- Conselho Nacional de Saúde) e demais legislações.	Riscos: Inobservância dos procedimentos legais e formais vigentes. Relevância: o atendimento integral a legislação relativa a aplicação dos recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino. Resultado: Cumprir o disposto na legislação pertinente para atingir o resultado esperado.	Controladoria	Verificar: a) Verificar se houve despesas classificadas impropriamente em ações e serviços públicos de saúde; b) Verificar se os recursos de convênios e programas destinados à saúde foram aplicados integralmente na sua finalidade. c) verificar cálculo dos limites da saúde de acordo com a lei.	Serão examinados por amostragem aleatória 20% dos processos de receitas e despesas, aplicados na Saúde. O cálculo de verificação dos limites será mensalmente.	Acompanhamento trimestral das receitas e despesas. E cálculo mensal dos limites. (janeiro a dezembro 2014)	Contabilidade

Responsável: Eduardo Antonio Oliveira Martins

AÇÃO	RISCO, RELEVÂNCIA E RESULTADOS ESPERADOS	DEMANDA	PROCEDIMENTOS	ESCOPO E OBJETIVOS	PERIODO	ÓRGÃO/LOCAL
GESTÃO DE	Risco:	Controladoria	Avaliar a Gestão de Recursos Humanos sob os aspectos da legalidade e atendimento as normas do	O acompanhamento	Acompanhamento	Departamento de

RECURSOS HUMANOS	Impropriedades no gerenciamento dos recursos humanos levando a uma inadequada utilização dos recursos públicos ou inobservância dos aspectos legais e formais.		TCE(pareceres dos atos de pessoal)Avaliar os aspectos da legalidade e legitimidade no gerenciamento dos recursos humanos e avaliar as rotinas, os procedimentos e controles internos.	será realizado concomitante (parecer TCE) em todos os atos de pessoal (Admissões e Demissões).	To tempestivo/2014 Semestral	Recursos Humanos
Instrução Normativa nº 11, 12 e 13/2009, Normas TCE e demais legislações municipais correlatas.	Relevância: Legalidade e legitimidade no gerenciamento do RH. O resultado: assegurar a adequação das rotinas a legislação pertinente, e atender as Normas do TCE.		Procedimentos a serem realizados: a) Examinar, por amostragem, os processos de admissão; b) Verificar se é devido os benefícios e os adicionais concedidos aos servidores e se são instruídos por processo. c) Verificar progressão por nível e classe(Titulação, Qualificação etc.); d) Averiguar e acompanhar os processos de concursos públicos e/ou processo seletivo simplificado realizados. e)Verificar a atualização cadastral	Demais verificações serão realizados exames por amostragem a definir.		

Responsável: Eduardo Antonio Oliveira Martins

AÇÃO	RISCO, RELEVÂNCIA E RESULTADOS ESPERADOS	DEMANDA	PROCEDIMENTOS	ESCOPO E OBJETIVOS	PERIODO	ÓRGÃO/LOCAL
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA	Riscos :Inobservância dos procedimentos legais e formais vigentes.	Controladoria	Verificar o cumprimento da legislação vigente e avaliar os controles internos adotados pela Instituição.	Serão examinadas por amostragem em torno de 30% as obras municipais.	Mensalmente	Setor Engenharia e Demais envolvidos.
Lei nº 8666/93, Lei nº 4.320/64, Res. Normativa 06/2008 e 06/2011(anexo I) do TCE.	Relevância o atendimento integral a legislação relativa ao assunto e avaliação dos controles internos;		Procedimentos a serem realizados: a) Verificar se o projeto básico possui todos os elementos necessários, conforme o disposto no inciso IX do art. 6º da Lei nº. 8.666/93; b) Verificar se o projeto executivo contém todos os elementos necessários à completa execução da obra, conforme o disposto no inciso X do art. 6º da Lei nº. 8.666/93; c) Verificar se o projeto executivo é compatível com o projeto básico; d) Verificar a existência de Anotação de Responsabilidade Técnica(ART); e) Verificar a Regularidade das empresas contratadas; f) Analisar o processo licitatório e verificar o cumprimento das cláusulas contratuais. g)há controle da existência de obras inacabadas, sem medição por um período superior a 180 dias, sem a informação da situação de paralisada no Sistema Geo Obras; h) há controle do repasse de informações para que o operador insira tempestivamente as informações no Sistema Geo Obras. i) verificar alimentação do Geo-Obras . j)Há compatibilidade PPA e LOA, quando execução obra ultrapassa um exercício financeiro, de forma individualizada. k) há nomeação de fiscais de obras e fiscais de contratos de execução de obras de forma individualizada.	O Geo-Obras será Acompanhado mensalmente.		
Instrução Normativa Nº 17/2009 Controle Interno Municipal e demais legislações correlatas. Check-list	Resultados: a efetiva fiscalização no cumprimento da legislação vigente corrigindo eventuais falhas.					

Responsável: Eduardo Antonio Oliveira Martins

Publicado por:
Juçara Ramos Magalhães
Código Identificador:55F8EDD7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001-2013

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013 - PM D.AQUINO - ANEXO I RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013								
Cargo			Vagas	Class.	Disc.			
PROCURADOR JURIDICO (1)			1	13	4			
Ordem	Candidato		Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
1	MARIELLY DIVINA ESPIRITO SANTO		00228	8,00	0,00	0,00	8,00	APR
2	FERNANDO CÉSAR CORRÊA DA COSTA		00271	7,25	0,00	0,00	7,25	RES
3	JOSÉ RUBENS FALBOTA		00325	7,00	0,00	0,25	7,25	RES
4	ELIS KAREM CERUTTI		00780	6,75	0,00	0,00	6,75	RES
5	RAFAEL JERÔNIMO SANTOS		01156	6,50	0,00	0,00	6,50	RES
6	ARIOSVALDEZ RODRIGUES DE LIMA		00795	6,50	0,00	0,00	6,50	RES
7	PAULO EVANGELISTA DA SILVA FILHO		00723	6,25	0,00	0,00	6,25	RES
8	ADRIANO GARCIA DA COSTA		01240	6,25	0,00	0,00	6,25	RES
9	DANIELLE SIMAN DIAS		00727	6,25	0,00	0,00	6,25	RES
10	EDMILSON VASCONCELOS DE MORAES		00648	6,00	0,00	0,00	6,00	RES
11	WELTON ESTEVES		01077	5,50	0,00	0,25	5,75	RES
12	AUGUSTO MATHIAS DE OLIVEIRA		00739	5,50	0,00	0,00	5,50	RES

13	MARCUS VINICIUS GREGORIO MUNDIM	00314	5,50	0,00	0,00	5,50	RES
14	JONILSON MARCEL SILVA ANELLI	01255	6,50	0,00	0,00	6,50	REP
15	ISABEL FERREIRA BARCELO	00808	6,25	0,00	0,00	6,25	REP
16	ANDRÉ LUIS RUFINO	00435	6,00	0,00	0,00	6,00	REP
17	MIRIAM MATTIONI	00601	5,75	0,00	0,00	5,75	REP
18	TIAGO ANDRÉ VIVAS DA SILVA	01062	5,75	0,00	0,00	5,75	REP
19	RAMON FONSECA CARVALHO	00938	5,75	0,00	0,00	5,75	REP
20	JAYANE CAETANO DE SOUZA NASCIMENTO	00953	5,50	0,00	0,00	5,50	REP
21	JOSÉ BRUNO MAGALHÃES	01455	5,25	0,00	0,00	5,25	REP
22	ANTONIO CARLOS RUFINO DE SOUZA	00330	5,25	0,00	0,00	5,25	REP
23	LUCIANA GOMES DE SOUZA	00115	5,25	0,00	0,00	5,25	REP
24	BEATRIZ DE FREITAS COSTA AMADIO	01094	5,25	0,00	0,00	5,25	REP
25	LUCANS NOGUEIRA	01126	5,00	0,00	0,00	5,00	REP
26	SOLANGE ROCHELI NEUENFELD	01081	5,00	0,00	0,00	5,00	REP
27	MARCELO ALVES CAMPOS	01286	5,00	0,00	0,00	5,00	REP
28	TAMARA CAROLINE MAGALHÃES	00254	4,75	0,00	0,00	4,75	REP
29	VINICIUS MANOEL	00788	4,50	0,00	0,00	4,50	REP
30	LUANA LIPORACE PIRES DA SILVA	00801	4,50	0,00	0,00	4,50	REP
31	BENTO EPIFANIO DA SILVA FILHO	00688	4,25	0,00	0,00	4,25	REP
32	LUCIANO CARVALHO DO NASCIMENTO	00268	3,75	0,00	0,00	3,75	REP
33	JULIANA MOREIRA DE LIMA BORTOLINI	01149	3,75	0,00	0,00	3,75	REP
34	NALY VITOR DE OLIVEIRA	00310	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
35	LUCIANO PORTUGUÊS	00948	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
36	CLAUDIA MARIA CÂNDIDA DA COSTA LUGLI	00358	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
37	MARCELO DA LUZ E SILVA	00689	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
38	LUANA EUNICE OLIVEIRA ABREU	00439	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
39	ALLAN VITOR SOUSA DA MATA	00744	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
40	IZABELLA MOURA NOGUEIRA	00216	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
41	AMANDA CAROLINE SOARES	00615	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
42	MICHELLE LOPES BAETZ	00928	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
43	RAFAEL LEITE BARBOSA	00259	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
ASSISTENTE SOCIAL (2)		0	6	4			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
1	EMILLIE SUELLEN DOS SANTOS	00845	7,50	0,00	0,00	7,50	RES
2	JOELMA SANTOS FARIAS DA SILVA	01349	7,00	0,00	0,00	7,00	RES
3	CARMEM CRISTINA ALVES VALUZ	00416	6,25	0,00	0,00	6,25	RES
4	ANA PAULA REZENDE	01385	6,25	0,00	0,00	6,25	RES
5	VERA LUCIA GONÇALVES DA SILVA	01296	6,25	0,00	0,00	6,25	RES
6	ROSELY DE SOUSA CARVALHO	01002	5,75	0,00	0,00	5,75	RES
7	FERNANDA MESSIAS DE OLIVEIRA	01415	5,75	0,00	0,00	5,75	REP
8	ADRIANE BATISTA DE ALMEIDA	01363	5,25	0,00	0,00	5,25	REP
9	ELIENE CASTRO LIRA	00892	4,75	0,00	0,00	4,75	REP

Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
ASSISTENTE SOCIAL (2)		0	6	4			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
10	SEBASTIANA MARIA DE SOUZA	01423	4,25	0,00	0,00	4,25	REP
11	AMANDA ROCHA DA CRUZ	00108	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
AUDITOR (3)		1	1	4			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
1	ANA PAULA BADINI TAQUES	00135	6,50	0,00	0,00	6,50	REP
2	FERNANDO DA SILVA FERREIRA	01013	5,00	0,00	0,00	5,00	REP
3	LAURA PATRICIA DA SILVA MACÊDO DI LORETO	01024	5,00	0,00	0,00	5,00	REP
4	JULIANA REZEK MARTINS	01333	4,50	0,00	0,00	4,50	REP
5	RODRIGO RIBEIRO VIEIRA DA SILVA	01433	4,50	0,00	0,00	4,50	REP
6	JUSSARA COSTA DE SALES	01001	4,50	0,00	0,00	4,50	REP
7	RENATA SOUSA LIMA	00828	4,50	0,00	0,00	4,50	REP
8	ARLETE CANDIDO DA COSTA	01066	4,25	0,00	0,00	4,25	REP
9	ALVARO LUIZ GONÇALVES FILHO	01452	4,25	0,00	0,00	4,25	REP
10	FABIO DA SILVA BORGES	00141	4,25	0,00	0,00	4,25	REP
11	MONICA LEITE DE SOUZA	01408	4,25	0,00	0,00	4,25	REP
12	SELMA FRANCISCA DE OLIVEIRA CURY	01135	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
13	LIARA CRISTINA BOHM	00422	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
14	NATAL LUCAS MARTINS	01218	3,75	0,00	0,00	3,75	REP
15	ROSANE BEZERRA DA SILVA	00667	3,75	0,00	0,00	3,75	REP
16	JANAINA LUIZA DE OLIVEIRA	01444	3,75	0,00	0,00	3,75	REP
17	MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA	01416	3,75	0,00	0,00	3,75	REP
18	JOSI PEGORARO	01007	3,25	0,00	0,00	3,25	REP
19	CLEIDIMAR MARTINS DA SILVA VIEIRA	01429	3,25	0,00	0,00	3,25	REP
20	ALLANA SANTANA CARVALHO	01435	3,00	0,00	0,00	3,00	REP
21	VANDERLEI AMARO DE ALMEIDA	01054	2,00	0,00	0,00	2,00	REP
22	HERNANDESI SENA DE SOUZA	00132	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
NÃO HOUVE APROVADO							
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
BIÓLOGO (4)		0	4				
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
1	GABRIELA RONCADA GOMES DE CARVALHO	00298	8,25	0,00	0,00	8,25	RES
2	RODRIGO CORREA DOS REIS	00322	8,00	0,00	0,00	8,00	RES
3	FABIO OLIVEIRA BARBOSA	00211	6,75	0,00	0,00	6,75	RES
4	CRISTIANE DE FRANÇA TAVARES	01306	6,50	0,00	0,00	6,50	RES
5	THYAGO CARDOSO BORGES	00032	6,25	0,00	0,00	6,25	REP
6	JACINTO DR OLIVEIRA FREITAS	00279	5,50	0,00	0,00	5,50	REP
7	ANDRE VINICIUS VALUZ DE SOUZA	00415	5,25	0,00	0,00	5,25	REP
8	JAQUESON FIRMO DE FRANCA GALINDO	00201	4,75	0,00	0,00	4,75	REP
9	SERGIO PEREIRA DA SILVA	00963	4,75	0,00	0,00	4,75	REP
10	WANDER ANDRE DE SOUSA OLIVEIRA	01442	4,75	0,00	0,00	4,75	REP
11	MARIA ELIZABETE ALEXANDRE	00645	4,50	0,00	0,00	4,50	REP

12	VALDEMIR MONTEIRO	01107	2,00	0,00	0,00	2,00	REP
13	VANESSA DANIELE FARIAS	01360	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
14	SAMANTHA THEREZINHA ALMEIDA PEREIRA LEITE	00917	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
15	ANDREA FERREIRA DE OLIVEIRA	00327	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
BIOQUÍMICO (5)		0	4	4			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
1	SOLANGE DOURADO PANIAGO	00855	8,50	0,00	0,00	8,50	RES
2	FABIANO VICENTE DA SILVA JÚNIOR	01332	7,50	0,00	0,00	7,50	RES
3	RICARDO KOJIMA	00029	7,50	0,00	0,00	7,50	RES
4	RICARDO RESPLANDES	01091	6,00	0,00	0,00	6,00	RES
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
BIOQUÍMICO (5)		0	4	4			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
5	SIZENANDO GONCALVES FARIAS JUNIOR	00742	5,75	0,00	0,00	5,75	REP
6	RAYANNE RIBEIRO ROCHA	01051	5,25	0,00	0,00	5,25	REP
7	MARIELLYN DA SILVA MASCARENHAS SALES	00338	4,75	0,00	0,00	4,75	REP
8	LUCIANO PENASSO	01101	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
CONTADOR (6)		0	1	4			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
1	GILCIMAR APARECIDO MORAES SIQUEIRA	01368	5,25	0,00	0,00	5,25	RES
2	CLAUDIO XIMENES LOPES	01443	5,00	0,00	0,00	5,00	REP
3	EDIMAR FERREIRA DOS ANJOS	01283	5,00	0,00	0,00	5,00	REP
4	JHONATAN BRUSTOLIN ALVES DA SILVA	01315	4,50	0,00	0,00	4,50	REP
5	JOSÉ GUSTAVO DOS SANTOS	01038	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
6	LAYZA GRACYELLY FRANÇA AMORIM	00814	3,50	0,00	0,00	3,50	REP
7	EDEVANDRO RODRIGO GUANDALIN	00567	3,25	0,00	0,00	3,25	REP
8	LAURA APARECIDA DA SILVA ALVES FARIA	00558	3,00	0,00	0,00	3,00	REP
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
DENTISTA (7)		1	4	4			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
1	CONSUELO AUXILIADORA MARTINS	00798	7,25	0,00	0,00	7,25	APR
2	MARCOS AUGUSTO DOS SANTOS	01377	6,50	0,00	0,00	6,50	RES
3	TÂMARA GRAZIELLE SILVA	01340	6,50	0,00	0,00	6,50	RES
4	KARINE MARIS DE OLIVEIRA	00184	6,25	0,00	0,00	6,25	RES
5	SUELLEN DE CASTRO SILVA	00738	5,50	0,00	0,00	5,50	REP
6	LARISSA DE AMORIM LINHARES	00842	5,00	0,00	0,00	5,00	REP
7	ELISVANIA BORGES SILVA	00870	4,50	0,00	0,00	4,50	REP
8	FABRICIO PAVI BASSANI	00378	3,50	0,00	0,00	3,50	REP
9	CAROLINE SANTANA OLIVEIRA	00784	3,00	0,00	0,00	3,00	REP
10	SILVANIR RODRIGUES RESENDE	00903	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
11	ANNELIZE VIEIRA DE OLIVEIRA	00926	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
12	DANIEL FORNARI	00077	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
ENFERMEIRO (8)		1	30	4			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
1	ELAINE DE SOUZA ARAUJO OLIVEIRA	00421	8,75	0,00	0,00	8,75	APR
2	IGOR THAMPSON DE MATOS	00067	8,25	0,00	0,25	8,50	RES
3	FRANCIELLY CARNAUBA FREITAS	00118	8,00	0,00	0,25	8,25	RES
4	KAIO SILVA DOS ANJOS	00674	7,50	0,00	0,00	7,50	RES
5	MARCELA TEODORO DE REZENDE E SILVA	00341	7,50	0,00	0,00	7,50	RES
6	ATAIZA LOPES DA SILVA	01120	7,25	0,00	0,00	7,25	RES
7	ANA CÉLIA DE OLIVEIRA AMARAL	00700	7,25	0,00	0,00	7,25	RES
8	BIANCA PATRÍCIA PINHO DELIBERAES	01061	7,00	0,00	0,00	7,00	RES
9	SILVANA MARIA CALAÇA	00792	6,75	0,00	0,25	7,00	RES
10	NELMIR RESENDE RODRIGUES	00245	6,75	0,00	0,00	6,75	RES
11	SIMONE CRISTINA RODRIGUES DE SOUSA	00732	6,75	0,00	0,00	6,75	RES
12	JHONATAN RAFAEL DA SILVA	01085	6,75	0,00	0,00	6,75	RES
13	PATRICIA DE AMORIM MAZETO	00092	6,75	0,00	0,00	6,75	RES
14	GESSICA FERNANDA COLNAGO DE LIMA	00409	6,75	0,00	0,00	6,75	RES
15	SILVANA FAUSTINO SANTANA	01063	6,75	0,00	0,00	6,75	RES
16	LAIS FERNANDES MENEZES	00027	6,50	0,00	0,00	6,50	RES
17	DJANDER DOS SANTOS SOUZA	00382	6,50	0,00	0,00	6,50	RES
18	ELLEM MARIA ALVES RODRIGUES	00937	6,50	0,00	0,00	6,50	RES
19	FÁBIA CRISTINA NOGUEIRA STAUDT BETIM	01052	6,50	0,00	0,00	6,50	RES
20	JESIELE NEVES SPINDLER	01451	6,25	0,00	0,00	6,25	RES
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
ENFERMEIRO (8)		1	30	4			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
21	SIMONE MARTINS DE SOUZA FERRAZ	01279	6,25	0,00	0,00	6,25	RES
22	CAMILA FRANZOTTI ROZZA	01005	5,75	0,00	0,25	6,00	RES
23	RODRIGUES SILVA NETO	00764	6,00	0,00	0,00	6,00	RES
24	RAFAEL UBIDA GROSSI JUNIOR	01048	5,75	0,00	0,00	5,75	RES
25	THAIS NAYARA DE MATOS ALMEIDA	00838	5,75	0,00	0,00	5,75	RES
26	VANIA NAZARÉ DUTRA ARAÚJO	00586	5,75	0,00	0,00	5,75	RES
27	FRANCIELI ASSOLINI FERREIRA	00904	5,25	0,00	0,00	5,25	RES
28	MARCIA APARECIDA DA ROCHA	01393	5,25	0,00	0,00	5,25	RES
29	DANIELE ROSSI FERMO	01263	5,25	0,00	0,00	5,25	RES
30	ALESSANDRA THOMÉ ESPADA	00374	5,25	0,00	0,00	5,25	RES
31	TIAGO FRANCISCO DE OLIVEIRA	01071	6,75	0,00	0,00	6,75	REP
32	CHRISTIANE LAURENTINO CAMPOS	00123	6,50	0,00	0,00	6,50	REP
33	HALLYNE LESSA	00630	6,50	0,00	0,00	6,50	REP
34	EVELLEN CRISTINA FERREIRA DA COSTA	01207	6,25	0,00	0,00	6,25	REP
35	RAYANA LILIAN SOUZA CRUZ	00934	6,25	0,00	0,00	6,25	REP
36	SÍLVIA REGINA GOMES DE OLIVEIRA	00437	6,25	0,00	0,00	6,25	REP
37	GISELE DE OLIVEIRA FONZAR	00670	6,00	0,00	0,00	6,00	REP
38	JULIANA VAZ MORATO	00369	6,00	0,00	0,00	6,00	REP
39	ANGELA SILVEIRA DA SILVA	01331	6,00	0,00	0,00	6,00	REP

40	SAMIA PORTONEL GARCIA	00481	6,00	0,00	0,00	6,00	REP
41	EMINÉIA DE MOURA HOFFMANN	01243	6,00	0,00	0,00	6,00	REP
42	ELIZANGELA DE SOUSA SANTOS	01076	6,00	0,00	0,00	6,00	REP
43	LUANA GOMES DE ALENCAR	00281	5,75	0,00	0,00	5,75	REP
44	LERISE NARIAH COIMBRA DOS REIS	00654	5,75	0,00	0,00	5,75	REP
45	VANESSA ERIKA PEREIRA SILVA	00236	5,50	0,00	0,00	5,50	REP
46	ADELSON LUIZ MENEZES BARBOSA	00069	5,50	0,00	0,00	5,50	REP
47	SILVIA REGINA LISBOA	01392	5,50	0,00	0,00	5,50	REP
48	AENNE ZANDONADI RODRIGUES	00952	5,50	0,00	0,00	5,50	REP
49	MARCELO CLAUDIO DA SILVA	00179	5,50	0,00	0,00	5,50	REP
50	ADEVANIL SANTOS RODRIGUES	00193	5,50	0,00	0,00	5,50	REP
51	BRUNA ZANATTA CALIXTO	00709	5,25	0,00	0,00	5,25	REP
52	ALINE ALBIERO	00514	5,25	0,00	0,00	5,25	REP
53	GEYZISLIANE BORGES DE SOUZA	00172	5,25	0,00	0,00	5,25	REP
54	RAFAEL DA SILVA BEZERRA	00199	5,25	0,00	0,00	5,25	REP
55	ALESSANDRA THOMÉ	00286	5,25	0,00	0,00	5,25	REP
56	VANIA CHRISTINA SANCHEZ FRANCESCHI	01266	5,25	0,00	0,00	5,25	REP
57	MARIA NAZARE DE MORAES	00264	5,00	0,00	0,00	5,00	REP
58	RONALDO PEREIRA DE LIMA	00333	5,00	0,00	0,00	5,00	REP
59	JÉSSICA BEZERRA FERREIRA	00022	5,00	0,00	0,00	5,00	REP
60	TONY JOSÉ DE SOUZA	00235	5,00	0,00	0,00	5,00	REP
61	CALIANDRA CRISTINA AQUINO SILVA	00328	5,00	0,00	0,00	5,00	REP
62	NATALE CRISTINA GUEDES DA SILVA	00300	5,00	0,00	0,00	5,00	REP
63	DARLI DA SILVA SOUZA	00217	5,00	0,00	0,00	5,00	REP
64	MONALISA FERREIRA FREIRE RODRIGUES	00010	4,75	0,00	0,00	4,75	REP
65	SIMONE ROCHA DE MORAES	00165	4,75	0,00	0,00	4,75	REP
66	ELIZANGELA KIMI FUJIMORI	00294	4,75	0,00	0,00	4,75	REP
67	ADRIANA THOME	01095	4,75	0,00	0,00	4,75	REP
68	DARLEN DA SILVA SOUZA	00017	4,75	0,00	0,00	4,75	REP
69	CATIA LINA SOUZA LINO	00873	4,75	0,00	0,00	4,75	REP
70	LIDIANI BARON ANGELO	00073	4,75	0,00	0,00	4,75	REP
71	FRANCIELE KARINE DO NASCIMENTO	00810	4,75	0,00	0,00	4,75	REP
72	ANA CLAUDIA BARRROS ALVES	00899	4,75	0,00	0,00	4,75	REP
73	WAGNER GILBERTO DE OLIVEIRA	01371	4,75	0,00	0,00	4,75	REP
74	JOSIMERE FRANCISCA DE SOUZA FEITOSA	01380	4,75	0,00	0,00	4,75	REP
75	AIRA MONIQUE FARIAS DA SILVA	01084	4,50	0,00	0,00	4,50	REP
76	LUCILA ARIMATEAS ANDRADE	00702	4,50	0,00	0,00	4,50	REP
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
ENFERMEIRO (8)		1	30	4			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
77	GISELE BERNARDES SILVA	00704	4,50	0,00	0,00	4,50	REP
78	KARINE ROCHA DA SILVA	00996	4,50	0,00	0,00	4,50	REP
79	ADRIANA DE PINHO	01021	4,50	0,00	0,00	4,50	REP
80	JULIAN LUCINDO PEREIRA LEITÃO	01082	4,25	0,00	0,00	4,25	REP
81	CARLA DAYANNE WERLE	01198	4,25	0,00	0,00	4,25	REP
82	ALAYS FERNANDA COSTA SOUZA DE MIRANDA	00070	4,25	0,00	0,00	4,25	REP
83	ALYNE SALES QUEIROZ	01073	4,25	0,00	0,00	4,25	REP
84	EVILANE SILVIA ANELLI	01203	4,25	0,00	0,00	4,25	REP
85	MAYRA ZUNTA	00289	4,25	0,00	0,00	4,25	REP
86	VANESSA BARBOSA DA SILVA	00857	4,25	0,00	0,00	4,25	REP
87	PATRICIA CRISTINA PEREIRA DE ARAUJO	00238	4,25	0,00	0,00	4,25	REP
88	LAIANE LEILA SILVA REIS	00699	4,25	0,00	0,00	4,25	REP
89	MIRLENE GONTIJO	01025	4,25	0,00	0,00	4,25	REP
90	PAULA THAIS BECKER DOERNER	00187	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
91	MARIO MARCIO GOMES	00990	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
92	PATRICIA GABRIELLE FERREIRA DE FREITAS	00509	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
93	ANA CRISTINA PINHEIRO BORGES	01089	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
94	OSEIAS FERREIRA	00761	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
95	NEVAIR APARECIDA ALVES GUIA FREITAS	01446	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
96	RODOLPHO CARVALHO FURLAN	00819	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
97	ANA PAULA SIGNOR	00582	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
98	BRUNA CÂNDIDA DE ASSUNÇÃO	00170	3,75	0,00	0,00	3,75	REP
99	MARIA MARCIA FELICANO	00483	3,75	0,00	0,00	3,75	REP
100	JESSIKA VANESKA MANDUCA FIGUEIREDO	00340	3,75	0,00	0,00	3,75	REP
101	VERÔNICA ZEFERINO REIS	01018	3,50	0,00	0,00	3,50	REP
102	VÂNIA MARIA FONSECA DA SILVA	01450	3,50	0,00	0,00	3,50	REP
103	DEBORA MARIA BONFIM	00992	3,50	0,00	0,00	3,50	REP
104	LUCIANA PEREIRA DA SILVA	01278	3,25	0,00	0,00	3,25	REP
105	LUDIMILA TUANI FERREIRA LEMES	00859	3,00	0,00	0,00	3,00	REP
106	RAFAELLA BARBOSA RODRIGUES	00292	3,00	0,00	0,00	3,00	REP
107	APARECIDA MENDES DA COSTA PEREIRA DA SILVA	00886	2,25	0,00	0,00	2,25	REP
108	CÁSSIA JACKELINE FERNANDES DA SILVA	00958	1,75	0,00	0,00	1,75	REP
109	MARICEIA MACHADO DOS SANTOS	01410	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
110	ROSANA FORTUNATO BATISTA	01454	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
111	MARIA ADRIANA GLÓRIA PAIVA	00997	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
112	DELIANE MONICA MOURA COSTA	00593	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
113	TAISREGINA MÁZARO CÂNGANI	00038	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
114	SILVIA APARECIDA DE ARAUJO	00274	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
115	VINÍCIUS ORTEGA CAMOLEZI	00016	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
116	HIGOR GARCIA PONTEL	00396	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
117	LUCIANA RODRIGUES FINOTTO	00278	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
118	DANIELLE CARDOSO DA SILVA	00629	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
119	SIRLAINE APARECIDA CELLI	01026	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
120	ANDRESSA ALVES CABRAL DA COSTA	00270	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
121	ANDRESSA PEDROZO DA SILVA	00748	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
122	CAMILA FERNANDES SOUSA	00592	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
123	SAMARA GARCIA NUNES	00471	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
FISIOTERAPEUTA (9)		0	1	4			

Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
1	MAYCON LEAL MATOS	00620	7,25	0,00	0,00	7,25	REP
2	VINICIA CAROLINA LIA HALMA DELMONDES S.T.BERTE	00025	5,50	0,00	0,00	5,50	REP
3	FRANCIELI OLIDIANI OLEINICZAK	00504	3,75	0,00	0,00	3,75	REP
4	WELINGTON ALENCAR COSTA	00852	3,25	0,00	0,00	3,25	REP
5	CHEILA SANTOS DE MORAES	00154	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
FISIOTERAPEUTA (9)		0	1	4			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
6	VIVIAN PORTONEL GARCIA KUNNTZ	00634	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
NÃO HOUVE APROVADO							
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
NUTRICIONISTA (10)		0	1	4			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
1	LARYSSA PAINI FERREIRA	01373	6,25	0,00	0,00	6,25	RES
2	CLAUDIA SANTOS CARVALHO	00379	6,25	0,00	0,00	6,25	REP
3	LUCIENE ALVES RIBEIRO	00079	3,75	0,00	0,00	3,75	REP
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
PSICÓLOGO (11)		0	6	4			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
1	DANYELA RUTH DO NASCIMENTO GREGÓRIO 01259		8,00	0,00	0,00	8,00	RES
2	THAYANE ROMEIRO BELCHIOR	01308	7,25	0,00	0,00	7,25	RES
3	TATIANA CAMPOS MASCARENHAS	00055	6,25	0,00	0,00	6,25	RES
4	DAMILA MARIENE SIMI LANA	01122	6,25	0,00	0,00	6,25	RES
5	ILANA DEIZI BOHM SAKUDO	00999	6,00	0,00	0,00	6,00	RES
6	JODSON MAGALHÃES FERREIRA DE AMORIM 00019		5,75	0,00	0,00	5,75	RES
7	ANDRESSA LIZANDRA BOHM	01146	4,75	0,00	0,00	4,75	REP
8	FABIANA XAVIER DE BARROS	01067	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
AUX.DESENVOLVIMENTO INFANTIL-ADI- SEC.EDUCAÇÃO (12)		0	15	4			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
1	SUELEN FERREIRA MUNERETTO	00979	7,25	0,00	0,00	7,25	RES
2	JULIANA GONÇALVES DA SILVA	01320	6,50	0,00	0,00	6,50	RES
3	LUCIANA DOS SANTOS	00936	6,25	0,00	0,00	6,25	RES
4	ISABEL DE SOUZA LIMA	01328	6,25	0,00	0,00	6,25	RES
5	MARIA DE FATIMA FONTANALI	01347	6,25	0,00	0,00	6,25	RES
6	CRISTINA DE AMORIM LEMOS	01387	6,00	0,00	0,00	6,00	RES
7	MARIA MARLIETE MARTINS DA COSTA	00658	6,00	0,00	0,00	6,00	RES
8	ROSALIA SOARES RODRIGUES	00889	6,00	0,00	0,00	6,00	RES
9	IVONETE MENDES DE SÁ	00336	6,00	0,00	0,00	6,00	RES
10	ANDREZA FERREIRA DE OLESIO AMORIM	00515	5,75	0,00	0,00	5,75	RES
11	CRISTIANE DA SILVA LIMA	00149	5,50	0,00	0,00	5,50	RES
12	JÓSE ALVES BARBOSA	00466	5,50	0,00	0,00	5,50	RES
13	CILENE LEITE DA SILVA	00350	5,50	0,00	0,00	5,50	RES
14	MAURA RODRIGUES ALVES	00410	5,25	0,00	0,00	5,25	RES
15	VIVIANE APARECIDA ALVES DOS SANTOS	01136	5,25	0,00	0,00	5,25	RES
16	ADALGIZA MERY LOPES FERREIRA	00895	5,75	0,00	0,00	5,75	REP
17	QUEILA NUNES DA SILVA	01290	5,75	0,00	0,00	5,75	REP
18	ÉLIDA CRISTINA TORRES AMORIM	01158	5,75	0,00	0,00	5,75	REP
19	GLAUCIA REGE CAMPOS NAKONIECNI	00832	5,75	0,00	0,00	5,75	REP
20	MARIA GEANES RODRIGUES BRANDÃO	00385	5,50	0,00	0,00	5,50	REP
21	LANDRIA VIEIRA NEVES	00995	5,50	0,00	0,00	5,50	REP
22	SIRLENE ALVES VANDIR	00575	5,50	0,00	0,00	5,50	REP
23	GILMEIRE RULIM LOPES	00692	5,50	0,00	0,00	5,50	REP
24	ELIANA ALECRIM DE SOUSA	00853	5,50	0,00	0,00	5,50	REP
25	BRUNNA MIKAELLE RIBEIRO DE JESUS	00088	5,25	0,00	0,00	5,25	REP
26	CRISTIANE FERREIRA DE SOUZA	00142	5,25	0,00	0,00	5,25	REP
27	BRUNA ROBERTA MACHADO PEREIRA DE OLIVEIRA	01151	5,25	0,00	0,00	5,25	REP
28	NELSELAINE RODRIGUES AMARAL	00489	5,00	0,00	0,00	5,00	REP
29	ROSE MEIRE MARIA DA SILVA	00293	5,00	0,00	0,00	5,00	REP
30	ADRIANA APARECIDA DE ALENCAR SILVA PINHEIRO	00546	5,00	0,00	0,00	5,00	REP
31	JEANE CRISTINA DE CAMARGO GONÇALVES	00470	5,00	0,00	0,00	5,00	REP
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
AUX.DESENVOLVIMENTO INFANTIL-ADI- SEC.EDUCAÇÃO (12)		0	15	4			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
32	LUCIMAR MACHADO DE SOUSA	00794	4,75	0,00	0,00	4,75	REP
33	MARIONICE GOMES SILVA	01055	4,75	0,00	0,00	4,75	REP
34	JOSILENE FERREIRA XAVIER	01337	4,75	0,00	0,00	4,75	REP
35	VALDELICE BATISTA DOS PASSOS	00806	4,75	0,00	0,00	4,75	REP
36	ROSANGELA REZENDE BARBOSA	00452	4,75	0,00	0,00	4,75	REP
37	MARIA SANTANA DA SILVA	00143	4,75	0,00	0,00	4,75	REP
38	CRISTIANI MARTINS DE ALMEIDA	00657	4,75	0,00	0,00	4,75	REP
39	MARIA DO CARMO SOUZA DE OLIVEIRA	00624	4,75	0,00	0,00	4,75	REP
40	VANESSA FERREIRA DE SOUZA	01359	4,75	0,00	0,00	4,75	REP
41	WILMA RODRIGUES FERREIRA	00988	4,75	0,00	0,00	4,75	REP
42	DANIELLA FERNANDA GUIMARAES FERREIRA DOS SANTOS	00061	4,75	0,00	0,00	4,75	REP
43	MARILEUDA MATOS DE SOUZA	00183	4,50	0,00	0,00	4,50	REP
44	ZENAIDE DE ARAUJO PERES	00432	4,50	0,00	0,00	4,50	REP
45	SILVIA BENTO DA ROCHA	00881	4,50	0,00	0,00	4,50	REP
46	ELAINE FERNANDA PINHO DOS DSANTOS	00334	4,50	0,00	0,00	4,50	REP
47	SELDA ADELINI FACHIANO	00524	4,50	0,00	0,00	4,50	REP
48	ERICA FREIRE DA SILVA MARTINS	00538	4,50	0,00	0,00	4,50	REP
49	ALINE MARIA DA SILVA	00140	4,50	0,00	0,00	4,50	REP
50	MORGANA MONT-SERRAT SILVA CAMPOS	00613	4,50	0,00	0,00	4,50	REP
51	ANA CLEIA PEREIRA MOREIRA	01140	4,25	0,00	0,00	4,25	REP
52	FATIMA BARBOSA DA SILVA	00458	4,25	0,00	0,00	4,25	REP
53	IVANY LIMA SILVA	01058	4,25	0,00	0,00	4,25	REP
54	MARIA APARECIDA DE SOUZA LENDENGUE	00837	4,25	0,00	0,00	4,25	REP
55	MARCIA SILVA E SOUZA	00103	4,25	0,00	0,00	4,25	REP

56	MARLENE BUENO DE ALMEIDA RODRIGUES PEREIRA	00666	4,25	0,00	0,00	4,25	REP
57	MARCELA SOARES DE OLIVEIRA CAMARGO	01100	4,25	0,00	0,00	4,25	REP
58	RUTE GOMES DA SILVA BARBOSA	00180	4,25	0,00	0,00	4,25	REP
59	FRANCIELLE HELENA SOARES FERREIRA	00772	4,25	0,00	0,00	4,25	REP
60	ANDREA RODRIGUES ALVES	00491	4,25	0,00	0,00	4,25	REP
61	MAYSIS GABRIELLE DE SOUZA PEREIRA	00805	4,25	0,00	0,00	4,25	REP
62	ELAINI SOARES DE LIMA	00518	4,25	0,00	0,00	4,25	REP
63	JUCINEIDE SILVA SOUSA	00450	4,25	0,00	0,00	4,25	REP
64	SIMONE CALDEIRA GONÇALVES	01045	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
65	CARLA KENIA GOMES COELHO	00383	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
66	MARIA DO CARMO RODRIGUES DE ARAUJO	00024	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
67	SILVANIA BATISTA DE ANDRADE	00012	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
68	ADEMAIR DE ARAÚJO PERES	00616	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
69	DEUZIDI MARIA GOLVEIA	00584	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
70	CENITA CARDOSO DOS SANTOS	00856	3,75	0,00	0,00	3,75	REP
71	DIONAI PEREIRA BUENO DE SOUSA	01074	3,75	0,00	0,00	3,75	REP
72	MARIA APARECIDA CELESTINO	00161	3,75	0,00	0,00	3,75	REP
73	MAYRA RAFAELA MONARI SANTANA	00719	3,75	0,00	0,00	3,75	REP
74	MEIRECLER PINTO BARCELOS TORRES	00291	3,75	0,00	0,00	3,75	REP
75	FLÁVIA CAROLINE ARAUJO DE JESUS	01099	3,75	0,00	0,00	3,75	REP
76	ANA MARIA DA CRUZ RODRIGUES	00215	3,50	0,00	0,00	3,50	REP
77	CARLA JANAINAFERNANDES AMORIM	01028	3,50	0,00	0,00	3,50	REP
78	ANDRIELE JUSTINA PEREIRA CAMPOS	00522	3,50	0,00	0,00	3,50	REP
79	VALDEVINA MARIA DE JESUS OLIVEIRA	00872	3,50	0,00	0,00	3,50	REP
80	LEOMAR ALVES PEREIRA	00457	3,50	0,00	0,00	3,50	REP
81	MARIZETI JACI DE ALMEIDA	00306	3,50	0,00	0,00	3,50	REP
82	ALINE OLIVEIRA DE MORAES	00272	3,50	0,00	0,00	3,50	REP
83	MARILZA ELIODÓRIA DOS SANTOS	00848	3,25	0,00	0,00	3,25	REP
84	LUCIANA DAS GRAÇAS GERALDINO GOMES	01227	3,25	0,00	0,00	3,25	REP
85	ZEILE PEREIRA BORGES SILVA	00664	3,25	0,00	0,00	3,25	REP
86	ELINA BEZERRA DE MENEZES	00104	3,25	0,00	0,00	3,25	REP
87	WANESSA CRISTINA SOARES MAIA	00484	3,25	0,00	0,00	3,25	REP
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
AUX.DESENVOLVIMENTO INFANTIL-ADI- SEC.EDUCAÇÃO (12)		0	15	4			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
88	SIRLEI ALVES ANDRADE	00420	3,25	0,00	0,00	3,25	REP
89	CAMILA JESSICA DE OLIVEIRA LIMA DA SILVA	00545	3,25	0,00	0,00	3,25	REP
90	CAMILA NADIEGGE DO ESPIRITO SANTO LOURENÇO	00343	3,25	0,00	0,00	3,25	REP
91	ELZA DOS SANTOS OLIVEIRA	00456	3,25	0,00	0,00	3,25	REP
92	THAYNARA SILVA DE FARIA	00532	3,25	0,00	0,00	3,25	REP
93	MARIA ANA ARAGAO	00190	3,25	0,00	0,00	3,25	REP
94	CASSIANO MARQUES SOUZA	00863	3,25	0,00	0,00	3,25	REP
95	DILMA JULIA FERNANDES	00566	3,00	0,00	0,00	3,00	REP
96	MARA SANTOS DIAS	00583	3,00	0,00	0,00	3,00	REP
97	SANDRA LUZIA PIRES	00526	3,00	0,00	0,00	3,00	REP
98	TEREZA MARIA DA SILVA	00474	3,00	0,00	0,00	3,00	REP
99	SUELLY CRISTINA SANTOS ALMEIDA	00128	3,00	0,00	0,00	3,00	REP
100	ALECSANDRA BEZERRA DE FARIAS BASTOS	00467	2,75	0,00	0,00	2,75	REP
101	JESSICA PEREIRA DE SOUZA	00301	2,75	0,00	0,00	2,75	REP
102	ROSIMEIRE ROCHA DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	00227	2,50	0,00	0,00	2,50	REP
103	CRISTIANE RODRIGUES MENDES	00295	2,50	0,00	0,00	2,50	REP
104	IONE OLIVEIRA DA SILVA	00407	2,50	0,00	0,00	2,50	REP
105	VALDIRENE MENDES P NERES MOREIRA	00111	2,25	0,00	0,00	2,25	REP
106	NILZINETE BEZERRA DE FARIAS	00468	2,00	0,00	0,00	2,00	REP
107	VERA LUCIA SILVA DE FARIAS	00536	2,00	0,00	0,00	2,00	REP
108	TEREZINHA ALVES DA SILVA	00617	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
109	JOSANIA PEREIRA DA SILVA	00449	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
110	MARLI RAMOS SANTOS DA SILVA	00565	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
111	CARLOS EDUARDO JORGE DE SOUZA	01384	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
112	ADRIANA FELIX OLIVEIRA	00707	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
113	VERA LUCIA FEITOSA CERVIM	01175	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
114	FABHIANE DIRCE SANTOS DA SILVA	00498	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
115	MARILZA SANTANA DA SILVA	00047	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
116	JOELMA APARECIDA DOS SANTOS FERREIRA 00656		0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
117	MAYRA VANESSA DIAS DE SOUZA	00703	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
118	JUCILENE GONÇALVES DE OLIVEIRA	00587	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
FISCAL DE CONSUMO - DAE (13)		1	9	4			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
1	PHILLIPE SILVA NASCIMENTO	01405	7,25	0,00	0,00	7,25	APR
2	DIEGO MARADONA DOS SANTOS MORENO	00556	7,25	0,00	0,00	7,25	RES
3	DIEIME DA SILVA OLIVEIRA	00198	7,00	0,00	0,00	7,00	RES
4	DANILO JOSE DE LIMA	00590	7,00	0,00	0,00	7,00	RES
5	MARIA APARECIDA DA SILVA	00441	6,75	0,00	0,00	6,75	RES
6	MARCELINA TEREZINHA BELPHMAN CACCIOLARI	01369	6,50	0,00	0,00	6,50	RES
7	DAVISON RIBEIRO MENDES	00443	6,00	0,00	0,00	6,00	RES
8	ANDERSON ANASTÁCIO DE MOURA	01244	5,50	0,00	0,00	5,50	RES
9	MOACIR PINHEIRO JUNIOR BERNAL	01326	5,50	0,00	0,00	5,50	RES
10	DALVAN FRANCIESKI	00614	6,50	0,00	0,00	6,50	REP
11	LEIDIANE CAMPOS PINHEIRO DE OLIVEIRA	00277	6,25	0,00	0,00	6,25	REP
12	TARINI ANGÉLICA COSTA SANTOS	01111	5,75	0,00	0,00	5,75	REP
13	CLAUDIO ADRIANO DO AMARANTE	00560	5,75	0,00	0,00	5,75	REP
14	NORBERTO JOSÉ DOS SANTOS	00807	5,75	0,00	0,00	5,75	REP
15	RODRIGO ALVES GONÇALVES	01112	5,25	0,00	0,00	5,25	REP
16	WELKSON PABLO PEREIRA E SOUZA	00234	5,25	0,00	0,00	5,25	REP
17	VINICIUS DA SILVA	00944	5,25	0,00	0,00	5,25	REP
18	JOAQUIM JOSE TEIXEIRA	00020	5,25	0,00	0,00	5,25	REP
19	JEVERSON DE OLIVEIRA RUBIO	01145	4,75	0,00	0,00	4,75	REP
20	CARLOS LUIS RAMOS SILVA	00257	4,50	0,00	0,00	4,50	REP

21	MARIA APARECIDA FAUSTINO PIRES	00288	4,50	0,00	0,00	4,50	REP
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
FISCAL DE CONSUMO - DAE (13)		1	9	4			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
22	WANDERLEY PEREIRA DE MELO	00503	4,25	0,00	0,00	4,25	REP
23	PAMELLA CAMILA FERREIRA DOS SANTOS	00110	4,25	0,00	0,00	4,25	REP
24	MAIKON REGGES PEREIRA BATISTA SILVA	00260	4,25	0,00	0,00	4,25	REP
25	CESAR JUNIOR FERNANDES AMORIM	00255	3,75	0,00	0,00	3,75	REP
26	ROSENILDA ALVES DE FREITAS	00637	3,50	0,00	0,00	3,50	REP
27	ORLI ALVES PEREIRA DE SOUZA	00296	3,00	0,00	0,00	3,00	REP
28	JAIRSON AMADO BATISTA DA COSTA	01307	3,00	0,00	0,00	3,00	REP
29	INÊS PEREIRA DA SILVA	00841	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
30	DEISY ALVES OLIVEIRA MAGALHAES	00036	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
31	ADONEL LOURENÇO JUNIOR	00502	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
32	HERMESON MATOS DE SOUZA	00375	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
33	SILVANO DEFENSOR AMARAL JUNIOR	01202	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
34	IGOR MORENO DE OLIVEIRA	00359	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
35	MAICON DOUGLAS CRISOSTOMO PIRES	00500	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
TÉC.ADMINISTRATIVO - SEC.ADMINISTRAÇÃO(14)		0	13	4			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
1	JÉSSICA LAURA SILVA SANTOS	00413	7,25	0,00	0,00	7,25	RES
2	GLEICIMARA RODRIGUES DE SOUZA	00423	7,00	0,00	0,00	7,00	RES
3	KELLY CRISTINA DA SILVEIRA SILVA	01447	6,75	0,00	0,00	6,75	RES
4	ELIAQUIM ALMEIDA TORRES DE CARVALHO	00459	6,75	0,00	0,00	6,75	RES
5	FABIANA APARECIDA PINTO ROHDE	00887	6,50	0,00	0,00	6,50	RES
6	ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA	00968	6,50	0,00	0,00	6,50	RES
7	ISABEL ROSA SILVA DA COSTA	01432	6,50	0,00	0,00	6,50	RES
8	JOSE ALMEIDA PIRES FILHO	00395	6,50	0,00	0,00	6,50	RES
9	DANIELE CRISTINA FARIAS DA SILVA	00862	6,25	0,00	0,00	6,25	RES
10	TÂNIA JEANE ARRUDA DOS ANJOS BORGES	00603	5,75	0,00	0,00	5,75	RES
11	MARGARIDA DE OLIVEIRA NUNES	01128	5,75	0,00	0,00	5,75	RES
12	NARALLINNE GABRIELLE SOARES	00918	5,75	0,00	0,00	5,75	RES
13	WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO	00501	5,25	0,00	0,00	5,25	RES
14	RAQUEL SOUZA NASCIMENTO CAMARGO	00472	7,00	0,00	0,00	7,00	REP
15	ELIENE MOREIRA DE LEMES	00275	6,50	0,00	0,00	6,50	REP
16	FERNANDO HENRIQUE VIANA	00353	6,25	0,00	0,00	6,25	REP
17	LUZIA DE FÁTIMA DA SILVA	00755	6,25	0,00	0,00	6,25	REP
18	THEYDH AYNNE DORNE	01414	6,00	0,00	0,00	6,00	REP
19	MARCIO FERREIRA DA COSTA	00734	5,75	0,00	0,00	5,75	REP
20	JAQUELINE RODRIGUES DE AMORIM	00530	5,75	0,00	0,00	5,75	REP
21	MARCELO ALMEIDA TORRES DE CARVALHO	00451	5,75	0,00	0,00	5,75	REP
22	MARISLEIA LIMA DE OLIVEIRA	00725	5,75	0,00	0,00	5,75	REP
23	JOELSO GARCIA LOPES	01431	5,75	0,00	0,00	5,75	REP
24	ADELINO FRANCISCO COSTA BARROS FILHO	00209	5,25	0,00	0,00	5,25	REP
25	MARLUCE MARTINS CARDOSO SOUZA	00815	5,25	0,00	0,00	5,25	REP
26	SANDRO GIL DE ARRUDA	01379	5,25	0,00	0,00	5,25	REP
27	ADRIANA SOARES DONIZETTI DA COSTA	00185	5,00	0,00	0,00	5,00	REP
28	ALINE RIBEIRO DA SILVA	01040	5,00	0,00	0,00	5,00	REP
29	PATRICIA DA COSTA CARVALHO	01050	5,00	0,00	0,00	5,00	REP
30	ELIANE VIEIRA DE JESUS	00496	5,00	0,00	0,00	5,00	REP
31	MARCUS VINICIUS LIMA DE OLIVEIRA	00861	5,00	0,00	0,00	5,00	REP
32	JESSICA MARIA BRANDÃO DE LIMA	00663	4,75	0,00	0,00	4,75	REP
33	EDIANE DA SILVA GANDES	00213	4,75	0,00	0,00	4,75	REP
34	GLAZIELLE BARBOSA DA SILVA	00478	4,50	0,00	0,00	4,50	REP
35	ISAN DA SILVA GUEDES	00537	4,25	0,00	0,00	4,25	REP
36	GABRIELA OLIVEIRA MORINIGO	01192	4,25	0,00	0,00	4,25	REP
37	ALEX RIBEIRO DA SILVA	00796	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
38	ELLEN CANANEIA PEREIRA MENDES	00371	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
TÉC.ADMINISTRATIVO - SEC.ADMINISTRAÇÃO(14)		0	13	4			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
39	SUELI AFONSO DA SILVA	01222	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
40	RAPHAEL DE OLIVEIRA KOJIMA	00602	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
41	NATÁLIA MORAIS SILVA SOUSA	01402	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
42	MARILENE COIMBRA DE LIMA SALUSTIANO	00426	3,75	0,00	0,00	3,75	REP
43	ALESSANDRA LOPES DOS SANTOS	00144	3,75	0,00	0,00	3,75	REP
44	ADRIANNI JUSTINO DOS SANTOS	00134	3,25	0,00	0,00	3,25	REP
45	MANOELA TAINARA OLIVEIRA SILVA	00147	3,25	0,00	0,00	3,25	REP
46	NILMA LOPES DOS SANTOS	00757	2,75	0,00	0,00	2,75	REP
47	ALEIDIVAN MAIA DA SILVA	01093	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
48	PATRÍCIA FERNANDES DA SILVA	00984	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
49	MARA CARDOSO PEREIRA	01008	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
50	MARIA JOSE D LIMA OLIVEIRA	00653	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
51	NAIRA GREICE FERNANDES ZANATTA	01338	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
52	REGINALDO CAMPOS DO AMARAL	00966	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
53	DENISE RODRIGUES DA SILVA SANTOS	00874	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
54	RICIERI CALADO LIESSI	00372	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
55	JACKSON ANTUNES DA SILVA	01339	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
TÉC.ADMINISTRATIVO - SEC.SAÚDE (15)		0	7	4			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
1	MARIA APARECIDA BISPO OLIVEIRA	00554	7,25	0,00	0,00	7,25	RES
2	GILLIARD SANTOS PAIXÃO	01078	7,00	0,00	0,00	7,00	RES
3	WILKER GALINDO DE SOUZA	00265	7,00	0,00	0,00	7,00	RES
4	FERNANDO DA SILVA SOUZA	00455	6,75	0,00	0,00	6,75	RES
5	MARCIA CRISTINA BATISTA BUENO	00225	6,75	0,00	0,00	6,75	RES
6	LINEI ETELVINA DE JESUS CLEMENTE	00947	6,50	0,00	0,00	6,50	RES
7	CINTIA FARIAS DO NASCIMENTO	01403	6,00	0,00	0,00	6,00	RES

8	ANDREA ROCHA CASTELLI	00551	6,25	0,00	0,00	6,25	REP
9	KALINE CRISTINA COELHO SILVA	01014	6,00	0,00	0,00	6,00	REP
10	EMANUELLA RODRIGUES DA SILVA	00031	5,75	0,00	0,00	5,75	REP
11	MARIA PATRICIA NUNES DE ARAUJO	01044	5,25	0,00	0,00	5,25	REP
12	MANOEL MESSIAS DOS SANTOS JUNIOR	01137	5,25	0,00	0,00	5,25	REP
13	ANGELA APARECIDA CAMPOS	00011	5,00	0,00	0,00	5,00	REP
14	CASSIA APARECIDA MENDES	00745	5,00	0,00	0,00	5,00	REP
15	EVAINÉ GARCIA VALENTIM	00594	4,75	0,00	0,00	4,75	REP
16	GLEICIMARA DA SILVA MENDES	00048	4,75	0,00	0,00	4,75	REP
17	DEUSVIRÉ CONCEIÇÃO SILVA	01239	4,75	0,00	0,00	4,75	REP
18	BERNARDO TERTULIANO DE SIQUEIRA	00789	4,50	0,00	0,00	4,50	REP
19	HOSANA TEIXEIRA DO CARMO	00052	4,50	0,00	0,00	4,50	REP
20	DINALVA RODRIGUES DA SILVA SANTOS	00804	4,25	0,00	0,00	4,25	REP
21	DAIANE MICAEL DE SOUZA BISPO	00428	4,25	0,00	0,00	4,25	REP
22	ROSILDA APARECIDA DOS SANTOS	00124	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
23	CELIA LEITE SILVA DE FARTIAS	00342	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
24	ELAYNE MARIA DE OLIVEIRA	00320	3,50	0,00	0,00	3,50	REP
25	GISELE CELESTINO SOUZA	00414	3,25	0,00	0,00	3,25	REP
26	JULIANO FARIAS DOS SANTOS	00152	2,25	0,00	0,00	2,25	REP
27	LAIZA SALUSTIANO SOAREZ DA SILVA	00194	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
28	JOAO PAULO COIMBRA REIS	01161	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
TÉC.ADMINISTRATIVO - SEC.EDUCAÇÃO (16)		0	8	4			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
1	DAIANE PEREIRA DUTRA MIRANDA	01046	7,25	0,00	0,00	7,25	RES
2	HINGRED JOSEANE DA SILVA	00759	7,00	0,00	0,00	7,00	RES
3	EDINEIA MARIA MARIS	01401	7,00	0,00	0,00	7,00	RES
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
TÉC.ADMINISTRATIVO - SEC.EDUCAÇÃO(16)		0	8	4			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
4	DALVANIR DA SILVA SANTOS	01438	7,00	0,00	0,00	7,00	RES
5	SIDNEIS QUEIROZ PERES	00823	6,25	0,00	0,00	6,25	RES
6	ROSIMERI DE JESUS DA SILVA	01418	6,25	0,00	0,00	6,25	RES
7	NAILZA LEODORA DOS SANTOS	00262	6,00	0,00	0,00	6,00	RES
8	OSVALDO LUIZ LACERDA DE QUEIRÓZ	00223	5,25	0,00	0,00	5,25	RES
9	FABIO ALVES DE SOUZA	00574	6,75	0,00	0,00	6,75	REP
10	SÔNIA DE JESUS SANTOS	00138	5,75	0,00	0,00	5,75	REP
11	DELBA LESSA GARCIA	01213	5,25	0,00	0,00	5,25	REP
12	VALÉRIA GOMES DE LIMA	01275	5,25	0,00	0,00	5,25	REP
13	JOELMA SANTOS FERREIRA	00033	5,00	0,00	0,00	5,00	REP
14	VALDIRENE SOUSA SILVA DE FARIA	00499	5,00	0,00	0,00	5,00	REP
15	TELMA MARCZAL DE ANDRADE	00714	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
16	SIRLENE CABRAL DE SOUZA	01069	3,75	0,00	0,00	3,75	REP
17	ANDRÉIA APARECIDA SILVA DO SANTOS	00765	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
18	SAMARA FERREIRA DE ARAUJO	00393	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
19	ROSIANE JESUS DA SLVA	01419	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
20	ELLEN STEFANI ALVES DOS SANTOS	00571	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
TÉC.ADMINISTRATIVO - DAE (17)		0	5	4			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
1	DEUZINETE CONCEIÇÃO SILVA	01238	6,00	0,00	0,00	6,00	RES
2	DGEIME DOTTO	00959	5,75	0,00	0,00	5,75	RES
3	MAISA FARIA CABRAL RESENDE	00246	5,75	0,00	0,00	5,75	RES
4	MARIA CAROLINA RODRIGUES DA CRUZ GERALDINO	00779	5,75	0,00	0,00	5,75	RES
5	LIDIA AUGUSTO SCHWARZ	01123	5,50	0,00	0,00	5,50	RES
6	LEILIANE FERREIRA DE SOUZA	00983	6,25	0,00	0,00	6,25	REP
7	DAVI DANIEL DA CRUZ	00588	6,00	0,00	0,00	6,00	REP
8	JANAINA FERREIRA DE OLIVEIRA	01348	5,75	0,00	0,00	5,75	REP
9	EDILENE REGINA DA SILVA	00572	5,50	0,00	0,00	5,50	REP
10	MYLLA CRISTIE VALUZ DOS SANTOS	00495	5,25	0,00	0,00	5,25	REP
11	EDNA DOS REIS DE SOUZA SIQUEIRA	01404	5,00	0,00	0,00	5,00	REP
12	MARIANA BATISTA DO CARMO GONÇALVES	00573	5,00	0,00	0,00	5,00	REP
13	TIAGO LOURENÇO DA SILVA	01030	3,75	0,00	0,00	3,75	REP
14	ADELSON MARTINS COIMBRA	01364	3,75	0,00	0,00	3,75	REP
15	CLEIDE DOS REIS CELLUS	01169	3,25	0,00	0,00	3,25	REP
16	ELAINE COSTA LARANJEIRA	00604	3,00	0,00	0,00	3,00	REP
17	ERICA CRISTINA ALVES RODRIGUES	00989	1,50	0,00	0,00	1,50	REP
18	JOELSON RODRIGUES DOS ANJOS JACARANDA	01457	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
19	ANA PAULA LARANJEIRA	00605	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
20	ZIBIA FABRICIO DOS SANTOS	00655	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
21	JULIANA KALINA BORBA	01039	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
22	MURILO CARLOS OLIVEIRA BRANDÃO	00548	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
23	DHAIANE APARECIDA SOUZA FONTANELI	00318	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
24	GISLAINE MACEDO SEMIGUEN	01345	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
TÉC.ADMINISTRATIVO - SEC.OBRAS (18)		0	5	4			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
1	CRISTIANE BORGES PASSOS	00176	7,75	0,00	0,00	7,75	RES
2	THIAGO LIPORACE PIRES DA SILVA	01177	7,50	0,00	0,00	7,50	RES
3	LUCINEIA CRISTIANE ROSA DA SILVA	00973	6,75	0,00	0,00	6,75	RES
4	EDLEIDE DOS ANJOS FERRAS	01229	6,50	0,00	0,00	6,50	RES
5	MARCO ANTONIO BATISTA BUENO	00482	5,50	0,00	0,00	5,50	RES
6	EVELIN JESSICA ALVES SILVEIRA SILVA	00429	6,50	0,00	0,00	6,50	REP
7	DANIEL RIBEIRO DO NASCIMENTO	01330	6,50	0,00	0,00	6,50	REP
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
TÉC.ADMINISTRATIVO - SEC.OBRAS (18)		0	5	4			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
8	ANDRE SPIRONELLI	01019	6,25	0,00	0,00	6,25	REP
9	JOSIELE PERES SILVEIRA	00431	6,25	0,00	0,00	6,25	REP

10	RUBIANE TRAJANO OLIVEIRA	00972	6,00	0,00	0,00	6,00	REP
11	ELISAMA CRISTINA TEIXEIRA DO CARMO	00799	6,00	0,00	0,00	6,00	REP
12	JOANA ANDRADE DE MATOS	00625	6,00	0,00	0,00	6,00	REP
13	ABDON ROSA DA CRUZ	00781	5,75	0,00	0,00	5,75	REP
14	LEILIANE DO NASCIMENTO	00493	5,50	0,00	0,00	5,50	REP
15	ANA PAULA DA SILVA LIMA	00346	5,25	0,00	0,00	5,25	REP
16	JEFFERSON BATISTA DO CARMO SILVA	01323	5,00	0,00	0,00	5,00	REP
17	VERONICA BEGGO	01366	4,50	0,00	0,00	4,50	REP
18	LAIS RIBEIRO GOMES	00880	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
19	JOELY CAMILA DE CAMARGOS MARQUES	00490	3,75	0,00	0,00	3,75	REP
20	JULIANY CRISTINA DA SILVA MENDES	00046	3,50	0,00	0,00	3,50	REP
21	CLEBERSON DE OLIVEIRA NUNES	01047	3,50	0,00	0,00	3,50	REP
22	DIEGO MARADONA MARTINS SILVA	00840	2,25	0,00	0,00	2,25	REP
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
TÉC.MANUTENÇÃO E TRATAMENTO - DAE		(19) 1	7	4			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
1	SUZI APARECIDA DE OLIVEIRA RUBIO	00955	7,50	0,00	0,00	7,50	APR
2	CASSIO FERREIRA DE ALMEIDA	00774	6,75	0,00	0,00	6,75	RES
3	CLADIONEI AGUIAR DE SOUZA	00465	6,50	0,00	0,00	6,50	RES
4	WILIAN JUNIOR ZANCHETTA	00758	6,50	0,00	0,00	6,50	RES
5	LARISSA ATAIDES FREITAS	00623	6,25	0,00	0,00	6,25	RES
6	JULIANA RODRIGUES DA SILVA	00642	6,25	0,00	0,00	6,25	RES
7	LUIZ FERNANDES DA SILVA	01407	6,00	0,00	0,00	6,00	RES
8	JAIR SANTI	01125	6,25	0,00	0,00	6,25	REP
9	ADENILDES ALMEIDA DE SOUZA JUNIOR	00163	5,50	0,00	0,00	5,50	REP
10	DANIELI FERNANDA DE AZEVEDO BIUDES	01189	5,50	0,00	0,00	5,50	REP
11	JORDEVAN FERREIRA XAVIER	01336	5,50	0,00	0,00	5,50	REP
12	FRANCISCO GUEDES NETO	00914	5,25	0,00	0,00	5,25	REP
13	JONIMAR MARIS DE OLIVEIRA	01153	4,75	0,00	0,00	4,75	REP
14	ANTONIO BATISTA ATAIDES	00313	4,75	0,00	0,00	4,75	REP
15	LUCILIO SOARES DE LIMA	01267	4,75	0,00	0,00	4,75	REP
16	LUIS CESAR COSTA DA SILVA	00611	4,75	0,00	0,00	4,75	REP
17	JUNIOR FALCÃO SILVA MEIRA	00398	4,75	0,00	0,00	4,75	REP
18	ANDERSON DE OLIVEIRA NUNES	01445	4,50	0,00	0,00	4,50	REP
19	PEDRO CARLOS PEREIRA DOS SANTOS	00203	4,50	0,00	0,00	4,50	REP
20	EDILSON PEREIRA BRANDÃO	00866	4,25	0,00	0,00	4,25	REP
21	EDILSON ALVES DE SOUZA	00304	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
22	ADERALDO BATISTA DOS SANTOS	01389	3,75	0,00	0,00	3,75	REP
23	ADRIANO CLAUDIO DA SILVA	00323	3,50	0,00	0,00	3,50	REP
24	CARLA NADIELLE DO ESPÍRITO SANTO LOURENÇO	00344	3,50	0,00	0,00	3,50	REP
25	CARLOS ALBERTO DA COSTA	01440	3,50	0,00	0,00	3,50	REP
26	JORGE MENDONÇA TACEO	01116	3,50	0,00	0,00	3,50	REP
27	JOILSON ARRUDA SANTOS	00577	3,50	0,00	0,00	3,50	REP
28	EDIONE BASILIO DE ARAUJO	00492	3,00	0,00	0,00	3,00	REP
29	JERRI ADRIANI SOARES DONIZETTE	00453	3,00	0,00	0,00	3,00	REP
30	FERNANDO DIAS DE MOURA	00218	2,75	0,00	0,00	2,75	REP
31	ADAIR PEREIRA ISMERIO	00005	2,00	0,00	0,00	2,00	REP
32	CLAUDIO SÉRGIO DA SILVA	00951	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
33	JOSIMAR PEREIRA DE ALMEIDA	00155	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
TÉC. ENFERMAGEM - LAR DOS IDOSOS (20)		1	5	4			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
TÉC. ENFERMAGEM - LAR DOS IDOSOS (20)		1	5	4			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
1	TANANI ANGÉLICA COSTA SANTOS	01184	7,25	0,00	0,00	7,25	APR
2	LUCIANE ELIAS LOPES	00777	6,25	0,00	0,00	6,25	RES
3	GILMAR PEREIRA DA SILVA	01043	5,75	0,00	0,00	5,75	RES
4	EDNA DE ALMEIDA STROPA ARRUDA	01351	5,25	0,00	0,00	5,25	RES
5	MARLI MADALENA DE ALMEIDA	00220	5,25	0,00	0,00	5,25	RES
6	ODELIZETE PEREIRA DE JESUS	01346	6,00	0,00	0,00	6,00	REP
7	EDNA CAMPOS DUARTE	01321	6,00	0,00	0,00	6,00	REP
8	PATRICIA SOUSA BOCARDO DA SILVA	00063	5,50	0,00	0,00	5,50	REP
9	JOAQUIM ROSA SOARES JUNIOR	00001	5,50	0,00	0,00	5,50	REP
10	SANDRA VIEIRA NEVES	00621	4,75	0,00	0,00	4,75	REP
11	MARIA DE LOURDES MARCELINO	00386	4,75	0,00	0,00	4,75	REP
12	DAIANI CRISTINA DA SILVA LIMA	00241	4,75	0,00	0,00	4,75	REP
13	VALDÉCIO BEZERRA DA SILVA	00686	4,75	0,00	0,00	4,75	REP
14	LUCIMAR GARCIA LIMA	00244	4,50	0,00	0,00	4,50	REP
15	CIRLENE FERREIRA ROCHA	01049	4,50	0,00	0,00	4,50	REP
16	MARY DIANA MELO DA SILVA	01042	4,25	0,00	0,00	4,25	REP
17	MARIA EDVÓLIA RODRIGUES	00991	4,25	0,00	0,00	4,25	REP
18	MARIA MONALIA PAULA XIMENES	01057	4,25	0,00	0,00	4,25	REP
19	MARINA DE JESUS BARRETO SOUZA	01144	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
20	HERMINIA ALVES DE OLIVEIRA	01164	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
21	ROSANGELA ALVES DE OLIVEIRA	00534	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
22	AUDINEIA CARDOSO DA SILVA	00417	3,75	0,00	0,00	3,75	REP
23	CARMELIA ANDRADE PEREIRA	01310	3,50	0,00	0,00	3,50	REP
24	FRANCIELLI MACEDO FERREIRA	01342	3,25	0,00	0,00	3,25	REP
25	MARCELO TORRES BARBOSA	00540	3,25	0,00	0,00	3,25	REP
26	SONIA MACHADO NOBRE	01141	3,25	0,00	0,00	3,25	REP
27	CELIA NAKONIECNI SILVA	00086	3,25	0,00	0,00	3,25	REP
28	JUSCIMAR SILVA SOUZA	00356	3,00	0,00	0,00	3,00	REP
29	ADVANIR ALVES DOS SANTOS SOUZA	00224	2,75	0,00	0,00	2,75	REP
30	ADRIANO SOUZA RIBEIRO	01070	2,75	0,00	0,00	2,75	REP
31	MARLENE DELFINO SILVA	00651	2,00	0,00	0,00	2,00	REP
32	LUCELENE ROSA DA SILVA	00970	2,00	0,00	0,00	2,00	REP
33	RENATO PEREIRA DOS SANTOS FILHO	01209	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			

CARGO EXCLUIDO TEC.ENFERMAGEM-SEC.SAÚDE (21)		0	0	0			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
1	ANA HELENA CAMPOS LANGNER	00139	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
NÃO HOUVE APROVADO							
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
TÉC.VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SEC.SAÚDE		(22) 1	1	4			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
1	FARLEY MORALLES MARIS DO MONTE	01381	6,00	0,00	0,00	6,00	APR
2	CÉSAR DE OLIVEIRA FAGUNDES	00767	5,50	0,00	0,00	5,50	REP
3	ALISSON FERNANDO RUBIO	00226	5,25	0,00	0,00	5,25	REP
4	LUCILEI ROBERTA DA SILVA	00494	5,00	0,00	0,00	5,00	REP
5	JOSIANE BORGES DE SOUZA	00907	5,00	0,00	0,00	5,00	REP
6	EUZIE NE MARIA DA COSTA FARIA	01343	4,75	0,00	0,00	4,75	REP
7	ELIZABETH MENESES	00640	4,50	0,00	0,00	4,50	REP
8	JONIVAL MARTINS DOS ANJOS	00535	4,50	0,00	0,00	4,50	REP
9	ROBLEDO XAVIER AVILA	00641	4,50	0,00	0,00	4,50	REP
10	FLAVIO FERREIRA GUIMARÃES	01210	4,25	0,00	0,00	4,25	REP
11	ELIENE DA SILVA RODRIGUES	00619	4,25	0,00	0,00	4,25	REP
12	VANDERLEI OLIVEIRA SANTOS	00519	4,25	0,00	0,00	4,25	REP
13	KASSIA PAULA DE JESUS LIMA	00521	3,50	0,00	0,00	3,50	REP
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
TÉC.VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SEC.SAÚDE (22)		1	1	4			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
14	MARIA ANGELICA DAS DORES TEIXEIRA	00977	3,25	0,00	0,00	3,25	REP
15	BRUNO CEZAR FLORES SANTANA	00967	3,00	0,00	0,00	3,00	REP
16	JASON WESLEY DA SILVA	00028	2,75	0,00	0,00	2,75	REP
17	FERNANDO RIBEIRO TORRES	00308	2,75	0,00	0,00	2,75	REP
18	ANA FLAVIA SILVA GUIMARAES	00600	2,75	0,00	0,00	2,75	REP
19	ERLANDIA DOS SANTOS	01162	2,25	0,00	0,00	2,25	REP
20	MARIA HELENA DOS SANTOS MOURA	01400	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
21	CRISTIANE ALVES DOS SANTOS	00357	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
AUXILIAR SAÚDE BUCAL-ASB- SEC.SAÚDE(23)		1	1	4			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
1	TATIANE FERREIRA DA CRUZ GALVAO	01252	4,75	0,00	0,00	4,75	REP
2	MICHELLE DA SILVA	00987	4,75	0,00	0,00	4,75	REP
3	PÂMELLA CRISTINA DOURADO DE SOUZA	00030	3,75	0,00	0,00	3,75	REP
4	MARIA CICERA GOMES DA SILVA	00365	3,25	0,00	0,00	3,25	REP
5	ALINE CRISTINA MAFORTE SILVA	01250	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
6	BRUNA DO ESPIRITO SANTO CARVALHO	00969	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
NÃO HOUVE APROVADO							
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
TÉC.MANUT.OPERADOR MÁQUINAS PESADA - SEC.OBRAS (24)		0	3	3			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
1	MAIKOL LANGNER NAKONIECNI	00679	6,33	8,00	0,00	7,17	RES
2	MARCELO SALES LUIZ DA COSTA	00550	7,67	6,10	0,00	6,88	RES
3	WENDER DA SILVA BORGES	00843	6,67	6,90	0,00	6,78	RES
4	MODESTO DE SOUZA SILVA NETO	00933	6,67	0,00	0,00	3,33	REP
5	IVANILDO LUIZ DE FARIA	01003	3,33	0,00	0,00	3,33	REP
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
TÉC.OPERACIONAL MECÂNICO - SEC.OBRAS(25)		0	1	3			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
1	JULIO CEZAR BATISTA PEREIRA	00287	7,00	6,50	0,00	6,75	RES
2	ISMAEL NAKONIECNI	00834	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
3	JUSCIMAR ALVES DE PAULA	00210	0,00	0,00	0,00	0,00	REP
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
TÉC.OPERACIONAL MOTORISTA CAMINHÃO-SEC.OBRAS (26)		0	4	3			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
1	HELINSON MARCOS DE SOUZA LIMA	00009	6,67	10,00	0,00	8,33	RES
2	BRUNO MANZUTTI	01086	7,33	9,02	0,00	8,18	RES
3	VALMIR ALVES DE JESUS	01060	5,67	10,00	0,00	7,83	RES
4	MAIKE LANGNER NAKONIECNI	00677	5,33	9,77	0,00	7,55	RES
5	JEOVANE JUNIOR DE SOUZA	00014	6,00	0,00	0,00	6,00	REP
6	RUBENS JUNIOR DA SILVA	00993	5,00	0,00	0,00	5,00	REP
7	ALFIM ORACIO RIBEIRO NETEO	00639	4,67	0,00	0,00	4,67	REP
8	MARCELO SANTOS RIBEIRO	00447	4,67	0,00	0,00	4,67	REP
9	JÚNIOR CÉSAR SOARES DONIZETTE	01083	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
10	EDI BELIZARIO CANDIDO	00520	3,33	0,00	0,00	3,33	REP
11	EDMILSON SEVERINO DE OLIVEIRA	00768	3,00	0,00	0,00	3,00	REP
12	GASPAR ANTUNES MACIEL	00646	5,67	0,00	0,00	2,83	REP
13	MANOEL ANTONIO FILHO	01356	2,33	0,00	0,00	2,33	REP
14	DORIVAL DOS SANTOS CAMPOS	00706	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
15	ADEMILSON MARTINS VIEIRA	00849	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
TÉC.OPERACIONAL MOTORISTA CAMINHÃO-Z.RURAL (27)		0	1	3			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
TÉC.OPERACIONAL MOTORISTA CAMINHÃO-Z.RURAL (27)		0	1	3			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
1	FABRICIO RIBEIRO DA SILVA	00867	6,00	10,00	0,00	8,00	RES
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
TÉC.OPERACIONAL MOTORISTA ÔNIBUS-SC.EDUCAÇÃO (28)		1	5	3			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
1	ODAIR ALVES DE SOUZA	00710	9,00	9,77	0,00	9,39	APR
2	SIDINEI DE OLIVEIRA	00729	6,67	10,00	0,00	8,33	RES
3	LEANDRO DE ALMEIDA BARROS	00724	6,67	10,00	0,00	8,33	RES
4	ADÃO RODRIGUES DIAS	00673	6,00	9,02	0,00	7,51	RES
5	JEUILDES BATISTA DA SILVEIRA	00164	5,33	7,81	0,00	6,57	RES
6	JOSMAR MARIS DE OLIVEIRA	00351	5,67	0,00	0,00	5,67	REP

7	AURO RIZ PEREIRA	01096	5,67	0,00	0,00	5,67	REP
8	ADRIANA DE OLIVEIRA DOURADO	00659	5,33	0,00	0,00	5,33	REP
9	REINALDO COSTA DE PAULA	01231	5,33	0,00	0,00	5,33	REP
10	MARCOS JUSCELINO ROCHA DA SILVA	00394	4,67	0,00	0,00	4,67	REP
11	ADRIANO SOUZA SILVINO	00643	4,67	0,00	0,00	4,67	REP
12	DEUSMAR DOS SANTOS LIMA	00943	4,33	0,00	0,00	4,33	REP
13	SIDNEI PINHO DOS SANTOS	00002	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
14	LUCAS RODRIGUES LOPES	01092	7,00	0,00	0,00	3,50	REP
15	MARCOS DAS VIRGENS ARAUJO	00589	6,67	0,00	0,00	3,33	REP
16	ALMIRO ANTONIO DE ARAUJO	01253	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
17	AGNALDO PEREIRA CAMPOS	00644	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
TÉC.OPERACIONAL MOTORISTA CAMINHÃO-SEC.A.SOCIAL (29)		1	6	3			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
1	CLAUDINEI GONÇALVES DA CRUZ	01033	7,33	10,00	0,00	8,67	APR
2	ANDRE PEREIRA DE LIMA	00309	7,33	9,77	0,00	8,55	RES
3	NELSON DIAS ZAMBONINI	00543	6,33	10,00	0,00	8,17	RES
4	MARCOS ALVES DA SILVA	00986	6,33	9,77	0,00	8,05	RES
5	DOUGLAS MORAES BLANK	00791	5,00	10,00	0,00	7,50	RES
6	RENALDO JOSÉ VICENTE	01274	5,33	9,54	0,00	7,44	RES
7	THOME DA SILVA GUEDES NETO	00533	5,67	0,00	0,00	5,67	REP
8	VANDERLEY VIEIRA GUIMARAES	01300	5,67	0,00	0,00	5,67	REP
9	GENILSON HIODI MATSUMOTO	00214	6,00	4,87	0,00	5,44	REP
10	ADEMILSON GALINDO DE SOUSA	01181	4,67	0,00	0,00	4,67	REP
11	SEBASTIÃO LIRA CARVALHO	00552	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
12	EDIMO EVANGELISTA DIAS	00563	5,67	0,00	0,00	2,83	REP
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
TÉC.OPERACIONAL TRATORISTA - SEC.OBRAS (30)		0	1	3			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
1	MARCOS FRANCISCO FRERES	01041	1,00	0,00	0,00	1,00	REP
2	JOSE RAFAEL KELLER	00355	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
NÃO HOUVE APROVADO							
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
AGENTE ADMIN.PÚBLICA LIMPEZA-SEC.ADMINISTRAÇÃO (31)		2	13	3			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
1	LUCIENNE ROSA DA SILVA	00087	8,67	8,50	0,00	8,58	APR
2	FABIANA ROSA DA SILVA	00597	7,33	7,75	0,00	7,54	APR
3	JUDITE SANTANA CALADO	00332	7,00	7,75	0,00	7,38	RES
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
AGENTE ADMIN.PÚBLICA LIMPEZA-SEC.ADMINISTRAÇÃO (31)		2	13	3			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
4	OSMIRIA GOMES OLIVEIRA DOS SANTOS	00541	7,33	7,00	0,00	7,17	RES
5	JACKELINE FERREIRA DOS SANTOS	00523	7,33	6,75	0,00	7,04	RES
6	FABIANA PINHO DOS SANTOS SILVA	00401	6,00	8,00	0,00	7,00	RES
7	DAIANE ROSIELI LANGNER	00339	7,67	6,25	0,00	6,96	RES
8	ESTER GOMES DA SILVA	00099	5,00	8,50	0,00	6,75	RES
9	ELIANE ALVES DE OLIVEIRA	00448	7,33	6,00	0,00	6,67	RES
10	LORENA CARDOSO DE ARAUJO	00618	7,67	5,25	0,00	6,46	RES
11	JAQUELINE NUNES PEREIRA	00557	6,33	5,75	0,00	6,04	RES
12	ADELMA DIAS ALVES	00528	5,00	7,00	0,00	6,00	RES
13	ANA PAULA SANTOS DAS VIRGENS	01165	6,33	5,00	0,00	5,67	RES
14	ROSALIA ARAUJO DA COSTA	00160	6,33	0,00	0,00	6,33	REP
15	IRACI SANTOS DE LIMA	00230	5,33	0,00	0,00	5,33	REP
16	PAULO CESAR MENDES RABELO	00006	6,33	3,75	0,00	5,04	REP
17	IRANI PEREIRA MUNDIM	00568	5,00	0,00	0,00	5,00	REP
18	VILMAR BUENO DA SILVA	00387	5,00	0,00	0,00	5,00	REP
19	ROSELIA ARAUJO DA COSTA	00158	5,00	0,00	0,00	5,00	REP
20	EDILIANE CHARLEISOUZA GUIMARAES	00633	4,67	0,00	0,00	4,67	REP
21	MARIA APARECIDA DA SILVA	01424	5,00	4,00	0,00	4,50	REP
22	ORENICE SEBASTIANA DE OLIVEIRA	00219	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
23	LUCENI ROSA DA SILVA	00188	6,67	1,25	0,00	3,96	REP
24	ELZANI PEREIRA DE SOUZA OLIVEIRA	00062	7,33	0,00	0,00	3,67	REP
25	CREUSA GOMES DA SILVA	00049	6,67	0,00	0,00	3,33	REP
26	MARA CRISTINA SILVA	00591	3,33	0,00	0,00	3,33	REP
27	GISELE APARECIDA SOARES SANTANA	00864	3,00	0,00	0,00	3,00	REP
28	IVONETE PEREIRA DOS SANTOS	00085	5,33	0,00	0,00	2,67	REP
29	MARTA HELENA JUSTINO	00527	2,67	0,00	0,00	2,67	REP
30	MARINA AIRES DE LIMA	00280	5,00	0,00	0,00	2,50	REP
31	BENEDITA ROSA DA PURIFICAÇÃO	00388	2,33	0,00	0,00	2,33	REP
32	CÉLIA PEREIRA DE SOUZA SILVA	00221	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
33	MARIA APARECIDA GOMES SILVA	00390	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
34	FRANCISCA ALVES DA SILVA	00681	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
35	VALDETE FRANCISCA DA SILVA	00018	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
36	KELI CRIS DE OLIVEIRA ALMEIDA	00497	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
37	JHENNYFFER FERREIRA DOS SANTOS PINHO 00665		0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
AGENTE ADMINIST.PÚBLICA LIMPEZA-SEC.SAÚDE (32)		2	4	3			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
1	LUCIANE PONTES FERNANDES	00360	8,33	7,25	0,00	7,79	APR
2	DINAMAR ALVES SILVA	00631	6,67	8,50	0,00	7,58	APR
3	NEIDE MARIA RODRIGUES SOUZA	00283	5,00	8,00	0,00	6,50	RES
4	ANA PAULA MARQUES DE SOUZA FAGUNDES	00683	6,33	5,25	0,00	5,79	RES
5	MICHELA CRISTINA DE OLIVEIRA	01293	6,67	0,00	0,00	6,67	REP
6	SIMONE APARECIDA OLIVEIRA	00057	6,33	0,00	0,00	6,33	REP
7	LIDIA VITORIA GOMES	00093	6,33	0,00	0,00	6,33	REP
8	DEBORA CRISTINA RODRIGUES MENDES	00461	5,67	0,00	0,00	5,67	REP
9	ELIETE ALFREDO AIRES	00363	6,67	4,00	0,00	5,33	REP
10	NILCE RODRIGUES NETO	00299	5,33	0,00	0,00	5,33	REP
11	CREUSA GUIMARÃES SILVA	00120	5,33	0,00	0,00	5,33	REP

12	DEUSIRA SANTOS SOUSA	00208	5,33	0,00	0,00	5,33	REP
13	ALBA MARIA COSTA FARIA	01113	6,67	3,75	0,00	5,21	REP
14	JENIS LENE LEITE PEREIRA	00687	8,00	2,25	0,00	5,13	REP
15	ELAINE RODRIGUES DA COSTA	00462	6,00	4,25	0,00	5,13	REP
16	AMBROZINA ALVES DOS SANTOS	00682	6,33	3,75	0,00	5,04	REP
17	SILVANE VIEIRA NEVES	00816	5,00	0,00	0,00	5,00	REP
18	CLAUDIRENE GUIMARÃES ALMEIDA	00561	5,00	4,50	0,00	4,75	REP
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
AGENTE ADMINIST.PÚBLICA LIMPEZA-SEC.SAÚDE (32)		2	4	3			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
19	CELIA ROSA P. FAGUNDES DA SILVA	00089	6,00	3,00	0,00	4,50	REP
20	EVELYN LAURA BRANDÃO DE LIMA	00392	5,00	4,00	0,00	4,50	REP
21	MARLIELY SOARES DE BRITO	00696	6,33	2,25	0,00	4,29	REP
22	ELEAZA NUNES DA SILVA	00148	7,00	1,25	0,00	4,13	REP
23	EDINEIA RIBEIRO RAMOS	00487	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
24	IVONE OLIVEIRA SANTOS MATOS	00206	3,67	0,00	0,00	3,67	REP
25	ALICE OLIVEIRA SANTOS	00475	3,67	0,00	0,00	3,67	REP
26	GENECI RODRIGUES MACEDO	00399	3,33	0,00	0,00	3,33	REP
27	ANTONIA BEZERRA DE MENEZES	00105	3,00	0,00	0,00	3,00	REP
28	EVA NASCIMENTO DOS SANTOS	00464	5,67	0,00	0,00	2,83	REP
29	LUZIA BEZERRA DA SILVA	00397	2,33	0,00	0,00	2,33	REP
30	MARIA DIVINA DE OLIVEIRA	00121	2,33	0,00	0,00	2,33	REP
31	APARECIDA COSTA DE OLIVEIRA	00628	2,33	0,00	0,00	2,33	REP
32	EVA SOUZA LUZ	00367	1,00	0,00	0,00	1,00	REP
33	GISLENE APARECIDA SILVA	00404	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
34	WILMA MIRANDA DE FREITAS	00647	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
35	ANTONIO DE ASSIS OLIVEIRA SOBRINHO	00718	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
36	BEATRIZ DIAS FERREIRA	00405	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
37	VALERIA PIRES FAUSTINO	00460	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
38	ADRIANE BATISTA DE ALMEIDA	00285	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
39	FRANCINEI ALVES DE SOUZA	01277	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
40	JULIANA INGRID DE JESUS FAUSTINO	00181	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
41	RAFAELA CRISTINA GONÇALVES	00182	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
42	ALCYONE ALVES TAVARES	00366	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
AGENTE ADMIN.PÚBLICA LIMPEZA-SEC.ASSIST.SOCIAL (33)		1	6	3			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
1	MAGSA APARECIDA DE LARA	00569	7,67	7,00	0,00	7,33	APR
2	MARA RUBIA LAURENÇO DOS REIS	00384	7,33	7,25	0,00	7,29	RES
3	MARIA DE LOURDES DA SILVA	01398	7,67	5,75	0,00	6,71	RES
4	MARIA AUXILIADORA DE SOUZA	00817	6,67	6,50	0,00	6,58	RES
5	ELIANE DA SILVA NEVES	00003	5,67	6,50	0,00	6,08	RES
6	MILENE MARIA VENACIO	00751	5,33	5,75	0,00	5,54	RES
7	JUSCILENE SILVA SOUZA	00446	7,33	3,50	0,00	5,42	REP
8	CELIA ROSA OLIVEIRA DE SOUZA VILELA	00400	6,67	3,75	0,00	5,21	REP
9	EDNA PEREIRA DE OLIVEIRA	00517	5,00	0,00	0,00	5,00	REP
10	RICARDO FERNANDES BEZERRA DA SILVA	00424	7,67	2,25	0,00	4,96	REP
11	NEUZA LOPES DOS SANTOS	00850	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
12	DIOMARA ROSA SILVA	00116	5,33	2,50	0,00	3,92	REP
13	CATILENE FERREIRA DE ALMEIDA	00051	6,67	0,00	0,00	3,33	REP
14	MRIELNE ALVES CONCEIÇÃO	00117	3,00	0,00	0,00	3,00	REP
15	OZANILDES AGUIAR DE SOUZA	00531	5,67	0,00	0,00	2,83	REP
16	NEDENIR ALVES RODRIGUES	00829	1,67	0,00	0,00	1,67	REP
17	CLEIDIANE OLIVEIRA VIERIA	00290	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
18	GLEICIANNY DE OLIVEIRA	00352	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
AGENTE ADMINIST.PÚBLICA BRAÇAL-SEC.OBRAS (34)		2	1	3			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
1	MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA	00711	7,67	10,00	0,00	8,83	APR
2	CLAUDEMIR AGUIAR DE SOUZA	00549	5,67	0,00	0,00	5,67	REP
3	RONALDO ADRIANO PEREIRA	00547	4,67	0,00	0,00	4,67	REP
4	MARCIO ANTUNES MACIEL	01354	4,67	0,00	0,00	4,67	REP
5	DENIVAL XAVIER DE OLIVEIRA	00580	4,33	0,00	0,00	4,33	REP
6	VALDIVINO RODRIGUES DA SILVA	00335	3,67	0,00	0,00	3,67	REP
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
AGENTE ADMINIST.PÚBLICA BRAÇAL-SEC.OBRAS (34) 2			1	3			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
7	VALEIR DE MATTOS SOUZA	00783	2,33	0,00	0,00	2,33	REP
8	NARCISO GOMES DA SILVA	01361	1,67	0,00	0,00	1,67	REP
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
AGENTE ADMINIST.PÚBLICA COVEIRO-SEC.OBRAS (35)		1	1	3			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
1	GERALDO AMARAL DA SILVA	01150	4,67	0,00	0,00	4,67	REP
2	SEBASTIÃO NICANOR VIEIRA	00778	0,33	0,00	0,00	0,33	REP
NÃO HOUVE APROVADO							
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
AGENTE ADMINIST.PÚBLICA GARI-SEC.OBRAS (36)		2	10	3			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
1	CONCEIÇÃO ROBERTA DA SILVA ALVES	00529	8,00	7,25	0,00	7,63	APR
2	MILTON DE AMORIM GOMES	00835	7,00	8,25	0,00	7,63	APR
3	NILVACI ARAUJO LOURENÇO	00312	6,33	8,25	0,00	7,29	RES
4	DEJANE SANTOS SOUZA	00205	7,00	7,25	0,00	7,13	RES
5	CLARICE GOMES OLIVEIRA COELHO	00109	7,00	6,75	0,00	6,88	RES
6	ADRIANA GOMES DE SOUSA	00559	6,00	7,25	0,00	6,63	RES
7	CRISTIANA FARIAS DOS SANTOS	00370	6,33	6,75	0,00	6,54	RES
8	NARA BRUNA VENANCIO DOS SANTOS	00419	6,67	6,00	0,00	6,33	RES
9	SUELI PEREIRA DE MATOS	00562	6,67	5,25	0,00	5,96	RES
10	ANA MARIA ASTROGILDA DA SILVA	00684	5,67	6,25	0,00	5,96	RES
11	GILZIENE FERREIRA DE SOUZA	00095	6,33	4,75	0,00	5,54	REP

12	ROSEMIR ARAUJO DA COSTA	00156	5,00	0,00	0,00	5,00	REP
13	FERNANDA LIMA SILVA	00425	5,00	0,00	0,00	5,00	REP
14	ELISABETE NATALINA ASTROGILDA DA SILVA	00408	7,67	2,00	0,00	4,83	REP
15	ILIANE DOS SANTOS	00023	4,67	0,00	0,00	4,67	REP
16	MARLI NUNES DE LIMA	00539	4,67	0,00	0,00	4,67	REP
17	LAURA VICUNA AGUIAR ALVES	00564	4,67	0,00	0,00	4,67	REP
18	JOSA DE JESUS SOUZA	00570	4,33	0,00	0,00	4,33	REP
19	LAZARO NAZARE DE ARAUJO	00106	4,33	0,00	0,00	4,33	REP
20	ELIETE TIBURCIO DE SOUZA RODRIGUES	00440	5,67	2,00	0,00	3,83	REP
21	ELANNIA CRISTINA IZIDORO DUARTE	00119	7,00	0,00	0,00	3,50	REP
22	ELAINE MIKAELLE VERGILIO	00411	7,00	0,00	0,00	3,50	REP
23	MARIA APARECIDA DE SOUSA GOMES	00094	6,67	0,00	0,00	3,33	REP
24	ROSALINO DE JESUS VILELE	00980	3,33	0,00	0,00	3,33	REP
25	ANA RIBEIRO NASCIMENTO	00091	2,67	0,00	0,00	2,67	REP
26	ADNIR DE ALMEIDA SOUZA	00107	1,33	0,00	0,00	1,33	REP
27	IVO MARQUES DA SILVA	00486	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
28	LINDAURA ROSA DA SILVA	00662	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
29	ANTONIO CORDEIRO DE LIMA	00402	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
30	DONIZETE DE NAZARE ARAUJO	00098	0,00	0,00	0,00	0,00	REP
31	MARCIO ALMEIDA SOUZA	00102	0,00	0,00	0,00	0,00	REP
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
AG.ADM.PÚBL.COZINHEIRA/LAR IDOSO-SEC.ASS.SOCIAL (37)		1	3	3			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
1	PAULINEIA APARECIDA SOARES DAS DORES	00978	6,33	0,00	0,00	6,33	APR
2	DENARI PONTES FERNANDES	00364	6,00	0,00	0,00	6,00	RES
3	LINDINALVA SOUZA BRANCO	00433	5,33	0,00	0,00	5,33	RES
4	LIDIANA MARIA DA SILVA DAMACENO	00250	5,00	0,00	0,00	5,00	REP
5	ISABEL CRISTINA DE SOUZA OLIVEIRA	00542	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
6	DEILZA MARIA DA SILVA ARAUJO	00961	3,33	0,00	0,00	3,33	REP
7	MARIA SOARES DA SILVA	00612	3,33	0,00	0,00	3,33	REP
8	EULINDA BERNARDES SILVA	00638	2,67	0,00	0,00	2,67	REP

Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
AGENTE ADMINIST.PÚBL.MERENDEIRA-SEC.EDUCAÇÃO (38)		1	10	3			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
AGENTE ADMINIST.PÚBL.MERENDEIRA-SEC.EDUCAÇÃO (38)		1	10	3			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
1	CLECIA PIRES DE ANDRADE	01313	7,67	0,00	0,00	7,67	APR
2	ANDREIA MARIA RODRIGUES	00964	7,33	0,00	0,00	7,33	RES
3	JOSELIA OLIVEIRA SANTOS	00622	7,00	0,00	0,00	7,00	RES
4	LUCILENE FERREIRA DOS SANTOS	00516	6,67	0,00	0,00	6,67	RES
5	MARIA DE LOURDES ALVES FARIAS	00581	6,00	0,00	0,00	6,00	RES
6	ROSALINO RODRIGUES DA SILVA	00303	6,00	0,00	0,00	6,00	RES
7	ROSILINE SILVERIO DOS SANTOS	00348	6,00	0,00	0,00	6,00	RES
8	MARIA APARECIDA DA SILVA	01172	5,00	0,00	0,00	5,00	RES
9	GIZELY PATRICIA NUNES MENDES	00007	5,00	0,00	0,00	5,00	RES
10	GIZELIA MAGALHÃES FERREIRA	01417	5,00	0,00	0,00	5,00	RES
11	DEUZELIA MARIA ALVES	00668	5,33	0,00	0,00	5,33	REP
12	ANA LUCIA TORRES BARBOSA	00212	5,33	0,00	0,00	5,33	REP
13	CARME LUCIA GONÇALVES SILVA	00319	0,33	0,00	0,00	0,33	REP
14	ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA LOPES	01390	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
15	LADY DIANA NUNES PADUA	00660	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
ENCANADOR - DAE (39)		1	2	3			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
1	CARLOS DOS SANTOS RODRIGUES	00242	7,33	7,00	0,00	7,17	APR
2	FABIO FRANÇA REIS	00942	7,33	5,00	0,00	6,17	RES
3	JONAS DADO TEIXEIRA DO CARMO	01087	6,33	0,00	0,00	6,33	REP
4	LEIDIVAN GERALDINO	00974	6,33	4,00	0,00	5,17	REP
5	SERGINO FERREIRA DE CAMARGOS	00965	4,33	0,00	0,00	4,33	REP
6	DALMY MARCELINO CAMARGO	01088	3,00	0,00	0,00	3,00	REP

Legenda: MT=MédiaTeórica |NP=NotaPrática |PT=PontoTítulo |MF=MédiaFinal |AUS=Ausente |APR=Aprovado |RES=CadastroReserva | REP = Reprovado | CLS = Classificado

JOSAIR JEREMIAS LOPES

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Lucia Vieira de Jesus
Código Identificador:4290B2F4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PREFEITURA MUNICIPAL
OBRAS EM ANDAMENTOS (ART. 45º DA L.C. 101/2000)

OBRAS EM ANDAMENTOS (ART. 45º DA L.C. 101/2000)						
Especificação	Realização				Fonte de Recurso	Previsão de Término
	Executado	%	A Executar	%		
Reforma do PSF			145.000,00		Ministério da Saúde	30/08/2014
Asfalto Diversas Rua do Município			604.000,00		Ministério das Cidades	30/04/2014
Escola Sto Antonio do Barreiro			204.000,00		Ministério da Educação	30/04/2014
Sala de Estabilização			164.00,00		Ministério da Saúde	30/06/2014

Melhoria Habitacionais		680.000,00	Ministério da Saúde	31/12/2014
Rede de Água na Comunidade Raizama		702.000,00	Ministério da Saúde	31/12/2014
Academia Terceira Idade		99.000,00	Ministério da Saúde	30/06/2014

VALDECIR KEMER

Prefeito Municipal

JOSE CANDIDO DA ROCHA NETO NETO

Séc. Administração e Finanças

PAULO NERIS DE ASSUNÇÃO

Contador CRC –MT 8232/0-4

Publicado por:
Paulo Neris de Assunção
Código Identificador:A67E270A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº001/2014

A Prefeitura Municipal de Juína, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, resolve tornar pública a abertura das inscrições ao Processo Seletivo Simplificado de Provas Objetivas, Provas de Títulos e Prova Prática, para contratação de empregos públicos, atuais e que vierem a vagar ou a serem criados durante o prazo de validade do Processo, nos quadros de servidores efetivos da Prefeitura do Município de Juína nos termos da Lei Orgânica Municipal, das Leis Municipais vigentes, notadamente as Leis nos 1.399/2012, 1.022/2008 e 1.092/2009 e suas alterações, cuja realização ficará sob a responsabilidade da organizadora Sociedade de Desenvolvimento Vale dos Bandeirantes – Noroeste Concursos.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital, seus Anexos, eventuais retificações e/ou aditamentos, e será realizado sob a responsabilidade da organizadora Sociedade de Desenvolvimento Vale do Bandeirantes – Noroeste Concursos.

1.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar todas as publicações referentes a este Processo.

II – DOS EMPREGOS, DAS VAGAS RESERVAS, DOS REQUISITOS, DA CARGA HORÁRIA, DO VENCIMENTO MENSAL E LOTAÇÕES:

EMPREGO	VENCIMENTOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VR	VAGS PNE'S	LOCAL	ESCOLARIDADE
Auxiliar Pedagógico da Educação Infantil	R\$ 698,34	20h	09	01	Zona Urbana – CEIS	Habilitação em nível de ensino médio.
Professor Pedagogia	R\$ 1.198,31	30h	54	06	Zona Urbana	Habilitação em licenciatura plena – PEDAGOGIA ou Normal Superior
			02		Zona Rural – Escola Vinícius de Morais	
			02		Zona Rural – Escola Ponce da Arruda	
			02		Zona Rural – Escola Euclides da Cunha	
			04	01	Zona Rural – Escola Osvaldo Cruz	
			03		Zona Rural – Escola Álvares de Azevedo	
			02		Zona Rural – Escola Municipal Marechal Hermes	
			01		Zona Rural – Escola Municipal Cora Coralina	
Professor Pedagogia	R\$ 798,87	20h	07	01	Zona Urbana	Habilitação em licenciatura plena – PEDAGOGIA ou Normal Superior
Professor História	R\$ 798,87	20h	02		Zona Urbana	Habilitação em licenciatura plena – HISTORIA
Professor História	R\$ 1.198,31	30h	02		Zona Urbana	Habilitação em licenciatura plena – HISTORIA
Professor Geografia	R\$ 798,87	20h	02		Zona Urbana	Habilitação em licenciatura plena – GEOGRAFIA
Professor Geografia	R\$ 1.198,31	30h	02		Zona Urbana	Habilitação em licenciatura plena – GEOGRAFIA
Professor Letras Português/Inglês/Artes	R\$ 798,87	20h	02		Zona Urbana	Habilitação em licenciatura plena- LETRAS/PORTUGUES/INGLES/ ARTES
Professor Letras Português/Inglês/Artes	R\$ 1.198,31	30h	03		Zona Urbana	Habilitação em licenciatura plena- LETRAS/PORTUGUES/INGLES/ ARTES
Educação Física	R\$ 798,87	20h	01		Zona Urbana	Habilitação em licenciatura Plena EDUCAÇÃO FISICA
Educação Física	R\$ 1.198,31	30h	02		Zona Urbana	Habilitação em licenciatura plena- EDUCAÇÃO FISICA
Ciências Físicas Biológicas	R\$ 798,87	20h	01		Zona Urbana	Habilitação em licenciatura plena- CIENCIAS/BIOLOGIA
Ciências Físicas Biológicas	R\$ 1.198,31	30h	02		Zona Urbana	Habilitação em licenciatura plena- CIENCIAS/BIOLOGIA
Professor Matemática		20h	02		Zona Urbana	Habilitação em licenciatura plena-

						MATEMÁTICA
Professor Matemática	R\$ 1.198,31	30h	02		Zona Urbana	Habilitação em licenciatura plena-MATEMÁTICA
Professor Matemática	R\$ 1.198,31	30h	02		Zona Rural – Distrito Filadélfia – Escola Municipal Osvaldo Cruz	Habilitação em licenciatura plena-MATEMÁTICA
Professor não habilitado	R\$ 1.198,31	30h	02		Zona Rural – Escola Municipal Vinícius de Moraes	Habilitação em nível médio com especificidade no magistério
			02		Zona Rural – Escola Municipal Ponce de Arruda	
			01		Zona Rural – Escola Municipal Euclides da Cunha	
			05	01	Zona Rural – Escola Municipal Osvaldo Cruz	
			02		Zona Rural – Escola Municipal Álvares de Azevedo	
			02		Zona Rural – Escola Municipal Marechal Hermes	
			-		Zona Rural – Escola Municipal Cora Coralina	
Professor não habilitado Magistério	R\$ 1.198,31	30h	09	01	Zona Urbana	Habilitação em nível médio com especificidade no magistério. (para os anos iniciais do ensino fundamental)
			02		Zona Rural – Escola Municipal Vinícius de Moraes	
			02		Zona Rural – Escola Municipal Ponce de Arruda	
			02		Zona Rural – Escola Municipal Euclides da Cunha	
			03		Zona Rural – Escola Municipal Marechal Hermes	
			05	01	Zona Rural – Escola Municipal Osvaldo Cruz	
			02		Zona Rural – Escola Municipal Álvares de Azevedo	
			02		Zona Rural – Escola Municipal Cora Coralina	
Técnico em manutenção de Infraestrutura	R\$ 698,34	40h	04	01	Zona Urbana	Habilitação em nível de ensino fundamental.
			03		Zona Rural – Escola Municipal Vinícius de Moraes	
			03		Zona Rural – Escola Municipal Ponce de Arruda	
			03		Zona Rural – Escola Municipal Euclides da Cunha	
			03		Zona Rural – Escola Municipal Marechal Hermes	
			04	01	Zona Rural – Escola Municipal Osvaldo Cruz	
			04	01	Zona Rural – Escola Municipal Álvares de Azevedo	
			-		Zona Rural – Escola Municipal Cora Coralina	
Técnico em Alimentação Escolar.	R\$ 698,34	40h	04	01	Zona Urbana	Habilitação em nível de ensino fundamental.
			02		Zona Rural – Escola Municipal Vinícius de Moraes	
			02		Zona Rural – Escola Municipal Ponce de Arruda	
			02		Zona Rural – Escola Municipal Euclides da Cunha	
			02		Zona Rural – Escola Municipal Marechal Hermes	
			02		Zona Rural – Escola Municipal Osvaldo Cruz	
			02		Zona Rural – Escola Municipal Álvares de Azevedo	
			-		Zona Rural – Escola Municipal Cora Coralina	
Técnico em Gestão Escolar	R\$ 853,03	40h	-		Zona Rural – Escola Municipal Vinícius de Moraes	Habilitação em nível de ensino médio
			-		Zona Rural – Escola Municipal Ponce de Arruda	
					Zona Rural – Escola Municipal Euclides da Cunha	
			-		Zona Rural – Escola Municipal Marechal Hermes	
			-		Zona Rural – Escola Municipal Osvaldo Cruz	
			03		Zona Rural – Escola Municipal Álvares de Azevedo	
			-		Zona Rural – Escola Municipal Cora Coralina	
Técnico em Transporte Escolar.	R\$ 978,48	40h	18	02	Zona Urbana	Habilitação em nível de ensino fundamental.
			02		Zona Rural – Escola Municipal Vinícius de Moraes	
			02		Zona Rural – Escola Municipal Ponce de Arruda	
			03		Zona Rural – Escola Municipal Euclides da Cunha	
			-		Zona Rural – Escola Municipal Marechal Hermes	
			-		Zona Rural – Escola Municipal Osvaldo Cruz	
			05	01	Zona Rural – Escola Municipal Álvares de Azevedo	
			-		Zona Rural – Escola Municipal Cora Coralina	

TABELA PARA O TESTE SELETIVO PROFESSORES ANOS FINAIS ENSINO FUNDAMENTAL – ZONA RURAL**DISTRITO DE FILADELFIA – ESCOLA OSVALDO CRUZ**

TURMA	CARGO 1 PORTUGUÊS	CARGO 2 INGLÊS/ARTES/ED.FIS. /CIÊNCIAS	CARGO 3 HISTÓRIA/GEOGRAFIA
3ª FASE II CICLO A	16 Português + 4 Inglês 1 cargo de 30h	4h Inglês/3h Artes/8 h Ed.Física/ 6 h Ciências. 1 cargo de 30 h + 1 aula excedente	8h Hist/ 8h Geo/ 3 h Ciên / 1h de Artes 1 Cargo de 30 h
1ª FASE III CICLO A			
2ª FASE III CICLO A			
3ª FASE III CICLO A			

DISTRITO DE TERRA ROXA – ESCOLA ÁLVARES DE AZEVEDO

TURMA	CARGO 1 PORTUGUÊS	CARGO 2 INGLÊS/ED.FIS	CARGO 3 HIST/GEO	CARGO 4 MATEMÁTICA	CARGO 5 CIÊNCIAS/ARTES
3ª FASE II CICLO	20 Português 1 cargo de 20h	10h Inglês/10h Ed. Física 1 cargo de 20h + aula excedente	10h História/ 10h Geografia 1 Cargo de 30 h	20 h matemática 1 Cargo de 20 h	15h Ciências 5 h Artes 1 Cargo de 30 h
1ª FASE III CICLO					
2ª FASE III CICLO					
3ª FASE III CICLO					

DISTRITO DE FONTANILLAS – ESCOLA VINICIUS DE MORAIS

TURMA	CARGO 1 ARTES/ED.FIS/CIÊNCIAS/HIST/GEO	CARGO 2 L.PORT./MATEMÁTICA/INGLÊS
3ª FASE II CICLO	2h Artes/4 h Ed.Física/ 6 h Ciências/4 Geografia/4história 1 cargo de 30 h	8h Português/8 h Matemática /4 Inglês 1 Cargo de 30 h
1ª FASE III CICLO		
2ª FASE III CICLO		
3ª FASE III CICLO		

LINHA 05 – ESCOLA MARECHAL HERMES

TURMA	CARGO 1 MAT/INGLÊS/GEO/ED. FÍSICA	CARGO 2 PORTUGUÊS/ARTES/CIÊNCIAS/HISTÓRIA
3ª FASE II CICLO	8 H matemática/4 h Inglês/ 4 h Geografia/ 04 Ed.Física 1 cargo de 30 h	8 h Português/ 2h Artes/6 Ciências/4 históri 1 Cargo de 30 h
1ª FASE III CICLO		
2ª FASE III CICLO		
3ª FASE III CICLO		

LINHA 04 ESCOLA EUCLIDES DA CUNHA E LINHA 07 ESCOLA PONCE DE ARRUDA

TURMA	CARGO 1 MATEMÁTICA/GEOGRAFIA/HISTÓRIA
3ª FASE II CICLO A	4H Matemática/ 8 h Geografia/ 08 História 1 Cargo de 30 h
1ª FASE III CICLO	
2ª FASE III CICLO	
3ª FASE III CICLO	

FAZENDA AMÁLIA - ESCOLA CORA CORALINA

TURMA	CARGO 1 MAT/GEO/HIST/PORT/INGLES/ ED. FÍS/ARTES/CIÊNCIAS
3ª FASE II CICLO A	4H Matemática/4 h Português/2 h Geografia/2 h História/2 h Inglês/ 2 Ed. Física/ 1 h Artes/3 h Ciências 1 Cargo de 30 h
1ª FASE III CICLO	
2ª FASE III CICLO	
3ª FASE III CICLO	

2.2. A coordenação, organização e aplicação do Processo Seletivo ficarão sob a responsabilidade da organizadora Sociedade de Desenvolvimento Vale do Bandeirantes, com a supervisão da Comissão Especial do Processo Seletivo.

2.3. As atribuições dos empregos constam do Anexo II deste Edital.

III – DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser efetuadas, única e exclusivamente, pela internet no endereço www.noroesteconcursos.com.br. no período de 08h do dia 13 DE JANEIRO ATÉ 23h59min de 20 DE JANEIRO DE 2014.

3.1.1. Os valores correspondentes à taxa de inscrição, por emprego, serão:

ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA O EMPREGO	VALOR R\$
Nível Médio/Técnico	30,00
Nível Superior	40,00

3.1.2. Não será permitida inscrição pelos correios, fac-símile, condicional ou fora do prazo estabelecido.

3.1.3. A organizadora Sociedade de Desenvolvimento Vale do Bandeirantes – Noroeste Concursos não se responsabilizará por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.2. Para inscrever-se, o candidato deverá:

3.2.1. Acessar o site www.noroesteconcursos.com.br durante o período de inscrição, descrito no item 3.1 deste edital;

3.2.2. Localizar no site, o “link” correlato ao Processo Seletivo da Prefeitura do Município Juína – MT;

3.2.3. Ler completamente o edital, preencher total e corretamente a ficha, e fazer a opção pelo emprego para o qual pretende concorrer;

3.2.4. Imprimir o boleto bancário;

3.2.5. Efetuar o pagamento da inscrição através do boleto, autenticando-o em qualquer agência da rede bancária no valor da taxa de inscrição, até um dia útil após a data de encerramento das inscrições.

3.2.6. Para o pagamento da taxa de inscrição somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado na inscrição. Prestar atenção para o horário bancário.

3.2.7. OS CANDIDATOS QUE NÃO TIVEREM ACESSO À INTERNET PODERÃO USAR UM COMPUTADOR QUE SERÁ DISPONIBILIZADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JUÍNA, SITO A AV. HILDA PEDROTT, MODULO 01, EM JUÍNA, NOS SEGUINTE HORÁRIOS: DAS 7h30min ÀS 10h30min DURANTE O PERÍODO ESTABELECIDO NO ITEM 3.1 DESTE EDITAL.

3.3. O candidato será responsável por qualquer erro e/ou omissão, bem como pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

3.4. O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado nas provas e que o fato seja constatado posteriormente.

3.5. Antes do recolhimento do valor da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para tomar posse do emprego, se aprovado, pois o valor, uma vez recolhido, não será restituído em hipótese alguma.

3.6. O pedido de inscrição será indeferido para os candidatos que não satisfizerem as exigências impostas neste edital.

3.7. O candidato que comprovar sua condição de doador de sangue terá isenção da taxa de inscrição, mediante cumprimento dos requisitos dispostos no item 3.7.1.

3.7.1. Para comprovação os candidatos deverão protocolar NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JUÍNA, SITO A AV. HILDA PEDROTT, MODULO 01, EM JUÍNA, NOS SEGUINTE HORÁRIOS: DAS 7h30min ÀS 10h30min no período de **13 até 14 de janeiro de 2014**, cópia da Carteira de Doador de Sangue juntamente com o comprovante de doação de sangue dos últimos 12 (doze) meses, cópia da Cédula de Identidade e CPF, cópia do Formulário de Inscrição. Estes deverão ser enviados em envelope identificado com nome, cargo e identificação, conforme modelo:

ISENÇÃO DE TAXA	PROCESSO SELETIVO Nº 001/2014 Prefeitura Municipal de Juína - SC Cargo: Nome do Candidato: RG nº:
-----------------	---

3.7.2. A relação das isenções deferidas será divulgada no site da Prefeitura www.juina.mt.gov.br e no site www.noroesteconcursos.com.br até o dia **17 de janeiro de 2014**, devendo o candidato verificar o deferimento ou não do seu pedido de isenção, para que no caso de indeferimento, reste tempo hábil ao pagamento da taxa de inscrição.

3.7.3. O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá impetrar recurso através do site www.noroesteconcursos.com.br, no prazo de 1 (um) dias contados da divulgação da relação das isenções indeferidas.

3.7.4. Se após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento do requerimento de isenção da taxa, o candidato poderá efetuar o pagamento do valor da inscrição até a data final do prazo de inscrições para participar do Processo Seletivo.

3.8. O candidato que não tiver seu requerimento de isenção deferido e que não realizar o pagamento da taxa na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, estará automaticamente excluído do Processo Seletivo.

3.9. Os candidatos que tiverem as solicitações de isenção deferidas já são considerados devidamente inscritos no Processo Seletivo.

3.10. É única e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos oficiais deste Processo Seletivo que será feita em mural na Prefeitura do Município de Juína – MT, no site do Município www.juina.mt.gov.br e no site www.noroesteconcursos.com.br.

3.11. A data provável para Homologação das Inscrições é 23/01/2014

3.12. De acordo com o art. 162/163/164/165/166/167 os servidores do município não poderão acumular empregos públicos exceto para aposentados.

IV – DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE

4.1. As pessoas PNE que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei Nº 7.853/89, é assegurado o direito de inscrição para as funções em Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

4.1.1. Em obediência ao disposto no art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7853/89, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada função, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Processo Seletivo.

4.1.1.1. Se na aplicação do percentual resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01(uma) vaga para o PNE. Se inferior a 0,5 (cinco décimos) a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para o emprego ou função.

4.1.2. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PNE, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

4.1.3. Consideram-se pessoas PNE aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.

4.1.4. As pessoas PNE, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através de ficha de inscrição especial.

4.1.5. O candidato deverá encaminhar via SEDEX para a organizadora SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO VALE DO BANDEIRANTES – NOROESTE CONCURSOS

Rua Coripeu de Azevedo Marques, 65 Jd. Santo Antônio – CEP: 87030-250 – Maringá – PR, até o último dia de inscrição, na via original ou cópia reprográfica autenticada:

a) Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação de prova.

b) Solicitação de prova especial, se necessário.

c) A não solicitação de prova especial eximirá a organizadora de qualquer providência.

LAUDO MÉDICO	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA CANDIDATO: CARGO: INSCRIÇÃO:
--------------	---

4.1.6. Serão indeferidas as inscrições na condição especial de PNE, dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico.

4.1.7. Aos deficientes visuais (cegos), serão oferecidas provas no sistema Braile e suas respostas deverão ser transcritas também em Braile. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo ainda, utilizar-se de soroban. Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho e letra correspondente a corpo 24.

4.1.8. O candidato que não atender ao solicitado no subitem 4.1.5 deste edital, não será considerado portador de necessidades especiais, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação, bem como não terá sua prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado.

4.1.9. Ao ser convocado para investidura na função pública, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função. Será eliminado da lista de PNE o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

4.1.10. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do emprego, bem como aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social.

4.1.11. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

4.1.12. Após o ingresso do candidato portador de necessidades especiais, a mesma não poderá ser argüida para justificar a concessão de readaptação do emprego, e de aposentadoria por invalidez.

V – DAS ETAPAS DO CONCURSO

5.1. O Processo Seletivo será constituído das seguintes etapas:

5.1.1. 1ª ETAPA – PROVA ESCRITA OBJETIVA – para todos os cargos empregos, de caráter seletivo, eliminatório e classificatório.

5.1.2. 2ª ETAPA – PROVA DE TÍTULOS – para todos os cargos de Nível Superior de caráter classificatório.

5.1.3 3ª ETAPA – PROVA PRÁTICA – para os cargos de Técnico em Transporte Escolar de caráter eliminatório.

VI – DAS PROVAS

6.1. DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

6.1.1. A Prova Objetiva de múltipla escolha conterá questões das áreas de conhecimento, conforme estabelecido no quadro de provas.

6.1.2. As questões da Prova Objetiva de serão de múltipla escolha com apenas uma alternativa correta.

6.1.3. Os conteúdos das provas constam do Anexo I deste Edital.

6.2. DO JULGAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS

6.2.1. A nota da prova objetiva será obtida pela multiplicação do número de acertos em cada disciplina pelo peso de cada questão.

6.2.2. À Prova Objetiva será atribuído valor máximo de 100 (cem) pontos.

6.2.3. À Prova Objetiva será atribuído o seguinte resultado:

a) APROVADO: o candidato alcançou o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da pontuação total da Prova Objetiva.

b) REPROVADO: o candidato não alcançou o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da pontuação total da Prova Objetiva, acarretando em sua eliminação do Processo Seletivo.

c) AUSENTE: o candidato não compareceu para realizar a Prova Objetiva, acarretando em sua eliminação do Processo Seletivo.

6.2.4. A pontuação relativa à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuída(s) a todos os candidatos do respectivo emprego daquela questão, presentes à prova.

6.3. QUADRO DE PROVAS OBJETIVAS

EMPREGOS	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO
Empregos de Nível Médio/Técnico/Superior	Português	05	5,0
	Conhecimentos Gerais	05	5,0
	Conhecimentos Específicos	10	5,0

6.4. DA PROVA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

6.4.1. Será aplicada Prova de Títulos aos candidatos aprovados nos cargos de **Nível Superior**.

6.4.2. Serão considerados os títulos obtidos na área específica do cargo na seguinte conformidade:

ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	VALOR
DOUTORADO	5 (CINCO) PONTOS – MÁXIMO 1 TÍTULO
MESTRADO	3 (TRÊS) PONTOS – MÁXIMO 1 TÍTULO
ESPECIALIZAÇÃO	2 (DOIS) PONTOS – MÁXIMO 1 TÍTULO

6.4.3. Somente serão aceitos títulos de especialização *lato sensu* com carga horária igual ou superior a 360 (trezentos e sessenta) horas.

6.4.4. Serão pontuados como títulos, certificados em papel timbrado da instituição, contendo assinatura e identificação do responsável e a respectiva carga horária, que ateste a conclusão do curso.

6.4.5. A somatória total dos títulos não poderá ultrapassar 10 (Dez) pontos.

6.4.6. Sobre a nota obtida pelos candidatos aprovados na Prova Objetiva serão somados os pontos referentes aos títulos para a Classificação Final.

6.4.7. Os pontos dos títulos serão contados apenas para efeito de “classificação” e não de “aprovação”.

6.4.8. Os candidatos inscritos deverão encaminhar via **SEDEX** para a organizadora **SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO VALE DO BANDEIRANTES – NOROESTE CONCURSOS**, no endereço: Rua Coripeu de Azevedo Marques, nº 65 – Jd. Santo Antônio – CEP: 87.030-250 – Maringá – PR, até o último dia de pagamento das inscrições **CÓPIA REPROGRAFADA AUTENTICADA EM CARTÓRIO** de eventuais títulos que possuam. Não serão considerados títulos apresentados, por qualquer outra forma, fora do dia determinado e estes deverão ser enviados em envelope identificado com nome, cargo e identificação, o prazo de envio é data de início das inscrições até o primeiro dia útil após o término das inscrições, conforme modelo:

T Í T U L O S	PROCESSO SELETIVO Nº 001/2014 Prefeitura Municipal de JUINA MT Cargo: Nome do Candidato: RG nº :
---------------	---

6.4.9 Não serão aceitos protocolos de documentos referentes a títulos.

6.4.10. Somente serão considerados os títulos entregues em cópia reprográfica autenticada em cartório.

6.4.11. Não haverá segunda chamada para entrega de títulos, qualquer que seja o motivo de impedimento do candidato que não os apresentou no dia e formas determinado.

6.5. DA PROVA PRÁTICA

6.5.1. A Prova Prática, de caráter eliminatório, será aplicada para todos os candidatos inscritos no concurso para o cargo de **Técnico em Transporte Escolar**, mediante convocação em Edital específico, a ser publicado nos sites www.juina.mt.gov.br e no site www.noroesteconcursos.com.br.

6.5.2. Não haverá segunda chamada ou repetição das provas seja qual for o motivo alegado.

6.5.3. A Prova Prática será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

6.5.4. A Prova Prática terá caráter exclusivamente eliminatório sendo atribuído o seguinte resultado:

- a) APTO: o candidato alcançou o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da pontuação total da Prova Prática.
- b) INAPTO: o candidato não alcançou o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da pontuação total da Prova Prática, acarretando em sua eliminação do Processo Seletivo.
- c) AUSENTE: o candidato não compareceu para realizar a Prova Prática, acarretando em sua eliminação do Processo Seletivo.

6.5.5. A aplicação poderá ser feita por turmas, sendo os candidatos chamados em intervalos a serem definidos por ocasião da realização da prova.

6.5.6. A Prova Prática buscará aferir a capacidade de adequação funcional e situacional do candidato às exigências e ao desempenho eficiente das atividades do cargo.

6.6 Critérios de avaliação para a Prova Prática:

6.6.1. Atividades práticas referentes às atribuições do respectivo cargo e demais informações a respeito da Prova Prática constarão no Anexo III desde edital.

VII – DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1. **As Provas Objetivas e Práticas** serão aplicadas em data provável de **02 DE FEVEREIRO DE 2014** sendo **Prova Objetiva período da manhã e Prática** período da tarde os horários e Loais serão informados em edital de Convocação das Provas. Para Prova Objetiva terá **duração máxima de 3h (três horas)**, incluso o tempo para preenchimento da Folha de Respostas.

7.1.1. As datas das provas objetivas poderão ser alteradas por necessidade da administração. Havendo alteração da data prevista, será publicada com antecedência mínima de 3(três) dias úteis, ou a qualquer tempo em caso de calamidade pública.

7.1.2. A confirmação da data e as informações definitivas sobre horário e local para a realização das provas serão divulgadas oportunamente por meio de Edital de Convocação, no site oficial do Município www.juina.mt.gov.br e no site www.noroesteconcursos.com.br.

7.2. Os portões dos locais de prova serão fechados 15 (quinze) minutos antes do horário de início da aplicação das provas – Horário do Estado de Mato Grosso, **NÃO SERÁ PERMITIDO O INGRESSO DE CANDIDATOS NO LOCAL DE PROVAS APÓS ESTE HORÁRIO.**

7.3. Caso o número de candidatos exceda a oferta de lugares nas escolas localizadas na cidade, a organizadora do Processo Seletivo e a Prefeitura Municipal de Juína poderão alterar horários das provas ou até mesmo dividir a aplicação das provas em mais de uma data, conforme subitem 7.1.1 deste edital, cabendo aos candidatos a obrigação de acompanhar as publicações oficiais e através dos sites www.juina.mt.gov.br e www.noroesteconcursos.com.br.

7.4. **COMPORTAMENTO** – As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e similares. Reserva-se à Comissão Fiscalizadora e de Acompanhamento do Processo Seletivo e aos Fiscais, o direito de excluir da prova e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.

7.5. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança, além do fato de que o horário despendido com amamentação **NÃO** será acrescido do tempo total para realização das provas.

7.6. Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo segunda chamada para a realização das provas. Os candidatos deverão comparecer no mínimo 1 (uma) hora antes do horário marcado para o início das provas, após os portões serem fechados não sendo permitida a entrada de candidatos retardatários.

7.7. A Correção da Prova Objetiva será feita pelo sistema de Leitura Ótica, pelo que não serão computadas questões não assinaladas, ou que contenham emendas ou rasuras, ou que tenham sido respondidas a lápis, ou, ainda, que contenham mais de uma alternativa assinalada.

7.8. No início das provas o candidato receberá seu Cartão de Respostas, o qual deverá ser assinado e ter seus dados conferidos e, em hipótese nenhuma, haverá substituição em caso de erro ou rasura do candidato.

7.9 O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado, fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a prova

7.10. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala de prova.

7.11. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, os quais serão afixados nos quadros de aviso da Prefeitura, no site oficial do Município www.juina.mt.gov.br e www.noroesteconcursos.com.br, devendo ainda manter-se atualizado.

7.12. O local e horário de realização das provas serão divulgados oportunamente nos endereços eletrônicos www.juina.mt.gov.br e no site www.noroesteconcursos.com.br.

7.13. Só será permitida a realização da prova em data, local e horário estabelecidos.

7.14. Somente será admitido na sala de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados no item 7.15 deste capítulo, desde que permita, com clareza, a sua identificação.

7.15. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 1 (uma) hora, munido de caneta azul ou preta, e de **UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL:**

- Cédula de Identidade - RG;
- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certificado Militar;
- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
- Passaporte.

7.16. Não será aceito protocolo ou cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, ou qualquer outro documento diferente dos anteriormente definidos.

7.17. Não será admitido na sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

7.18. As provas objetivas (escritas) desenvolver-se-ão através de questões de múltipla escolha, na forma estabelecida no presente Edital.

7.19. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

7.20. Durante as provas, não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie; utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, “WALKMAN” ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos “celulares” deverão ser desligados e deixados sobre a mesa do fiscal de sala até o término da prova.

7.21. Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Fiscal Volante, designado pela Comissão Fiscalizadora e de Acompanhamento do Processo Seletivo.

7.22. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 1 (uma) hora do horário previsto para o início das mesmas e constante do presente edital, devendo entregar ao Fiscal de Sala o respectivo Cartão de Respostas.

7.23. O Cartão de Respostas, cujo preenchimento é de inteira responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue no final ao fiscal de sala, juntamente com o Caderno de Questões.

7.24 Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

7.25. No dia seguinte a aplicação das provas, os Cadernos de Questões estarão disponíveis na íntegra no site www.noroesteconcursos.com.br, para consulta on-line pelos candidatos.

VIII – DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

8.1 O Conteúdo Programático constante das provas a que se submeterão os candidatos constam no Anexo I do Edital.

IX – DOS RECURSOS

9.1 Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante a organizadora do processo Sociedade de Desenvolvimento Vale do Bandeirantes – Noroeste Concursos, no prazo de 01 (um) dia útil, contados do primeiro dia subsequente às datas do (a):

- a) As inscrições indeferidas;
- b) Questões das Provas e Gabarito Preliminar;
- c) Resultados das Provas, desde que se refira a erros de cálculo das notas.

9.2. O recurso deverá ser protocolado no site da Organizadora www.noroesteconcursos.com.br, dentro do prazo estipulado em edital para tais fins. O candidato deverá preencher corretamente os seguintes dados:

- nome do candidato;
- nome do concurso;
- número de inscrição;
- número do documento de identidade;
- emprego para o qual se inscreveu;
- a questão objeto de controvérsia, de forma individualizada;
- a fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso.

9.3 Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração, e os mesmos deverão conter indicação do número da questão, da prova e indicar a bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração.

9.4 Não serão aceitos recursos encaminhados, via fax e/ou via correios, devendo ser digitado ou datilografado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

9.5 Os recursos inconsistentes serão indeferidos e os encaminhados fora dos prazos serão desconhecidos.

9.6 Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Banca Examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

9.7 As respostas aos recursos interpostos serão afixadas no site da Prefeitura www.juina.mt.gov.br e no site www.noroesteconcursos.com.br.

X – DA PONTUAÇÃO FINAL

10.1. A pontuação final do candidato será a nota obtida na prova objetiva observando quando for o caso a realização da prova prática e de Títulos.

XI – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da pontuação final.

11.2. Os candidatos classificados serão enumerados em duas listas, sendo uma geral (todos os candidatos aprovados) e outra especial. (portadores de deficiência).

11.3. Não ocorrendo inscrição neste Processo ou aprovação de candidatos portadores de deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.

11.4. Na classificação entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:

a - idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, dando-se preferência ao de idade mais elevada.

b - Maior idade considerando ano, mês e dia de nascimento.

c - Maior nota na prova de Conhecimentos Específicos

d - Maior nota na prova de Língua Portuguesa

e - Maior nota na prova de Conhecimentos Gerais.

11.5. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará através de sorteio público.

XII – DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO:

12.1. São requisitos básicos para contratação:

12.1.1. Aprovação neste Processo Seletivo;

12.1.2. Nacionalidade brasileira;

12.1.3. O gozo dos direitos políticos;

12.1.4. A quitação das obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as obrigações militares;

12.1.5. Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do emprego, comprovando estar em dia com o órgão regulamentador da profissão, quando for o caso;

12.1.6. Idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse;

12.1.7. Ser aprovado em exame médico pré-admissional;

12.1.8. Apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID, bem como a provável causa da deficiência, conforme declarado no ato da inscrição;

12.1.9. O candidato que, no decorrer do processo desistir da ocupação da vaga, será automaticamente eliminado deste Processo Seletivo, salvo os casos que o candidato aprovado solicitar para que fique na última colocação.

XIII – DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

13.1. Os candidatos serão convocados por ordem crescente da classificação.

13.2. A convocação para contratação será feita através do Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso, e no site da Prefeitura do Município de Juína www.juina.mt.gov.br

13.3. O candidato aprovado e convocado deverá comparecer a Prefeitura do Município de Juína no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de desistência do emprego público.

13.4. O convocado deverá apresentar toda documentação estabelecida no item 15.1 deste edital, e deverá tomar posse no emprego público no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período por uma única vez.

XIV – DO DECLÍNIO DE VAGA

14.1. O candidato aprovado e convocado poderá optar por escrito, pelo declínio de vaga, passando automaticamente a integrar o último lugar na lista de aprovados no emprego para o qual concorreu.

XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Por ocasião da contratação deverão ser apresentadas cópias dos seguintes documentos:

CPF;

Título de Eleitor;

Carteira de Identidade RG;

Certificado de Escolaridade ou Diploma;

Histórico Escolar;

Registro Profissional (Carteira do Conselho de Classe ou Órgão da Categoria);

Carteira Nacional de Habilitação – CNH (se Motorista);

Certificado Militar (se homem);

Declaração de Não Acumulação de Emprego (Caso haja o acúmulo, apresentar Certidão do Órgão Empregador, contendo o Regime Jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com firma reconhecida);

1 Foto 3X4

Declaração de Bens;

Comprovante de votação da última eleição;

Comprovante de Residência;

Certidão de Regularidade Junto ao Conselho de Classe;

Pagamento da Anuidade do Conselho de Classe (ano base);

15.2. Para efeito de sua contratação fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico admissional segundo a natureza e especificidade da função, respectiva área de atuação e à apresentação, no prazo legal, dos documentos que lhe foram exigidos.

15.3. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.

15.4. A inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

15.5. A Organizadora bem como o órgão realizador do presente certame não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao Processo Seletivo.

15.6. Após 180 (cento e oitenta) dias da divulgação oficial do resultado final do Processo Seletivo, as Folhas de Respostas serão digitalizadas, pela organizadora realizadora do certame público, podendo após serem incineradas e mantidas em arquivo eletrônico, com cópia de segurança, pelo prazo de 05 (cinco anos).

15.7. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.

15.8. A validade do presente Processo Seletivo será de 1 (um) ano, prorrogável, a critério da Administração, por igual período.

15.9. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

15.10. Ficam impedidos de participarem do certame aqueles que possuam com qualquer dos sócios da organizadora relação de parentesco disciplinada nos artigos 1591 a 1595 do Novo Código Civil.

15.11. Todos os casos omissos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão dirimidos em comum pela organizadora e pela Prefeitura Municipal, através da Comissão Fiscalizadora e de Acompanhamento do Processo Seletivo especialmente constituída por ato do chefe do poder executivo.

15.12. A Homologação do Processo Seletivo poderá ser efetuada por emprego, individualmente, ou pelo conjunto de funções constantes do presente Edital, a critério da Administração.

15.13. Os vencimentos constantes do presente Edital são referentes ao da data do presente Edital.

15.14. A aprovação no Processo Seletivo não ensejará a obrigatoriedade de nomeação para o serviço público, que se dará apenas em decorrência das necessidades da administração e da existência de vagas no período de vigência do concurso.

15.15. Caberá ao Prefeito Municipal a homologação dos resultados deste Processo Seletivo.

15.16. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no site oficial do município www.juina.mt.gov.br e no site www.noroesteconcursos.com.br.

15.17. A Prefeitura do Município de Juína-MT e a organizadora, se eximem das despesas com viagens e estadas dos candidatos para comparecimento em quaisquer das fases deste Processo Seletivo.

15.18. As informações sobre o presente Processo Seletivo, até a publicação da classificação final, serão prestadas pela organizadora Noroeste Concursos por meio do Telefone 0xx(44) 3263-2351 de segunda a sexta-feira das 9h às 12h e das 13h às 17h sendo que após a competente homologação serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Juína – MT.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será afixado no mural do Paço Municipal, no site oficial do município www.juina.mt.gov.br no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso e no site da organizadora www.noroesteconcursos.com.br.

Juína, 13 de Janeiro de 2014.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA:

EMPREGOS DE ENSINO MÉDIO/TÉCNICO/SUPERIOR: Textos: Interpretação de textos. Ortografia: Uso das letras. Uso dos acentos gráficos. Pontuação: Uso dos sinais de pontuação. Fonética e fonologia: Letras e fonemas. Identificação de vogais, semivogais e consoantes.

Identificação de encontros vocálicos e consonantais. Separação de sílabas. Classificação dos vocábulos pelo número de sílabas. Classificação dos vocábulos pela posição da sílaba tônica. Morfossintaxe: Classes de palavras. Flexão do nome e do verbo. Emprego de pronomes, preposições e conjunções. Relações entre as palavras. Concordância verbal e nominal. Frase (definição, ordem direta e inversa). Oração e período. Termos da oração (sujeito e predicado, predicado verbal, nominal e verbo-nominal, verbos transitivos, intransitivos, de ligação e seus complementos, adjunto adnominal e adverbial). Classificação de orações (coordenadas e subordinadas). Vozes do verbo (ativa, passiva e reflexiva). Colocação dos pronomes oblíquos. Uso da crase. Significação das palavras. Homônimos e parônimos. Sinônimos e antônimos. Linguagem figurada. Identificação e interpretação de figuras de linguagem.

CONHECIMENTOS GERAIS:

EMPREGOS DE ENSINO MÉDIO/TÉCNICO/SUPERIOR: Domínio de tópicos de diversas áreas, tais como: política, economia, sociedade, geografia, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, artes e literatura e suas vinculações históricas, em nível municipal, regional, nacional e internacional.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

AUXILIAR PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL: Legislação da Educação Básica, LDB-Leis de Diretrizes e Bases da Educação PCN-Parâmetros Curriculares Nacionais, PPP-Projeto Político Pedagógico, Perspectivas Atuais da Educação, Currículo Escolar, Interdisciplinaridade, Diversidade; Processos de Ensino-Aprendizagem: Mediação professor-aluno, Plano de aula, Procedimentos metodológicos, Avaliação da aprendizagem, Inclusão. Lei Orgânica Juína.

PROFESSOR PEDAGOGIA: Desenvolvimento e aprendizagem. Desenvolvimento da criança na primeira infância. A construção do pensamento e da linguagem. Competências e habilidades da criança de zero a seis anos. Conceitos básicos da Educação Infantil. Aprender e ensinar na educação infantil. Planejamento, execução de atividade e avaliação na educação infantil. Organização do tempo e do espaço das atividades. Interdisciplinaridade. Inclusão escolar. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil - RCNEI. Relação educação escola e sociedade. Sociedade e cultura brasileira. Concepções político-filosóficas de educação. O papel político, ético e social do professor. Psicologia da educação desenvolvimento e aprendizagem: concepções e teorias A relação professor, aluno e escola. Cotidiano escolar: Desenvolvimento e aprendizagem. O processo de ensino-aprendizagem. Instrumentos metodológicos da aprendizagem. Planejamento (o papel dos objetivos educacionais e os conteúdos de aprendizagem). Lei Orgânica Juína.

PROFESSOR DE HISTÓRIA: Fundamentos teóricos do pensamento histórico – História Positivista, Marxista, Nova História e as correntes atuais do pensamento historiográfico. TRABALHO E SOCIEDADE – Organização temporal e espacial das relações sociais de produção, destacando o trabalho na Modernidade. O trabalho no capitalismo, terceirização, o trabalho informal, diferentes tipos de exploração, alienação e os movimentos de resistência. CULTURA – Representações culturais, mudanças culturais relacionadas aos meios de comunicação e aos movimentos sociais. Conceito de mestiçagem cultural. IDEIAS E PRÁTICAS REVOLUCIONÁRIAS – Tecnológicas: industrial e dos meios de comunicação. Sociais: movimentos feministas e de jovens; ascensão do proletariado; as lutas étnicas. Políticas e ideológicas: grupos e correntes de contestação. PODER E VIOLÊNCIA – Regimes autoritários do mundo contemporâneo e poder dos grupos organizados. Movimentos de resistências e reivindicatórios. GLOBALIZAÇÃO – Meios de comunicação e transporte. A invenção da imprensa e divulgação de ideias. Novas formas de integração e desintegração econômica e distribuição de poder. A modernização do Brasil. NAÇÃO E NACIONALIDADE – O princípio das nacionalidades e a formação do Estado Nacional Brasileiro. Culturas e identidades. Disputas étnicas no Brasil, África e Europa. CIDADANIA – O Estado e a participação política do cidadão. Cidadania e liberdade: escravidão na Antiguidade e nos tempos modernos, servidão, movimentos em prol da igualdade étnica. Cidadania e manifestações culturais. Movimentos de preservação da memória nacional e dos grupos sociais. A construção de noções de temporalidade na história ensinada. Legislação da Educação Básica, LDB Leis de Diretrizes e Bases da Educação PCN Parâmetros Curriculares Nacionais, PPP - Projeto Político Pedagógico. Lei Orgânica Juína.

PROFESSOR DE GEOGRAFIA: Formação territorial do Brasil; Desenvolvimento socioeconômico e a questão regional brasileira; As escalas geográficas e cartográficas para o conhecimento do território; Urbanização: dinâmica e tendências no Brasil e no Município. Rede e hierarquia urbanas no Brasil; Crescimento e distribuição espacial da população brasileira; Indústrias: estrutura, distribuição e crescimento no Brasil; Espaço rural e relações campo cidade; Aproveitamento energético no Brasil: fontes, distribuição espacial e novas tecnologias; Sistemas de Informações Geográficas: análise de dados, seleção e manipulação e elaboração de mapas temáticos; Análise do relevo aplicada ao planejamento ambiental; Pesquisa ambiental: análise de impactos e interdisciplinaridade; Geografia Física na avaliação das limitações, potencialidades e mudanças ambientais; Principais unidades do relevo brasileiro; Bacias hidrográficas: análise ambiental e manejo de recursos naturais; Litoral brasileiro; Erosão e conservação dos solos no Brasil: causas e consequências. Legislação da Educação Básica, LDB Leis de Diretrizes e Bases da Educação PCN Parâmetros Curriculares Nacionais, PPP - Projeto Político Pedagógico. Lei de Orgânica Juína

PROFESSOR DE LETRAS/PORTUGUÊS/ARTES:

Acordo Ortográfico, Linguagem escrita: vocabulário, ortografia, pontuação, sílabas, acentuação gráfica, classes gramaticais, conjugação de verbos, regência, concordância, fonética, formação de palavras, linguagem figurada, discurso direto e indireto, análise sintática, emprego de pronomes, formas de tratamento, interpretação de textos, redação, versificação. Legislação da Educação Básica, LDB Leis de Diretrizes e Bases da Educação PCN Parâmetros Curriculares Nacionais, PPP - Projeto Político Pedagógico, Perspectivas Atuais da Educação, Currículo Escolar, Interdisciplinaridade, Diversidade; Processos de Ensino Aprendizagem: Mediação professor-aluno, Plano de aula, Procedimentos metodológicos, Avaliação da aprendizagem, Inclusão. Conhecimentos Específicos para a área de atuação: História do Ensino da Arte no Brasil; Pressupostos Filosóficos Metodológicos do Ensino da Arte; Leitura, Produção, Contextualização; Artes Visuais; História da Arte; A ação pedagógica das atividades artísticas; Conhecimento, Sensibilidade e Cultura; Imaginação e Linguagem; Intuição e Inspiração; Experimentação e Expressão nas diferentes Linguagens; Materialização Artística – Relação Forma e Configurações Expressivas. Legislação da Educação Básica, LDB Leis de Diretrizes e Bases da Educação PCN Parâmetros Curriculares Nacionais, PPP - Projeto Político Pedagógico. Lei Orgânica de Juína.

EDUCAÇÃO FÍSICA:

Educação Física e sociedade; fundamentos didático-pedagógicos da educação física; atividade física e saúde; crescimento e desenvolvimento; aspectos da aprendizagem motora; aspectos sócio-históricos da educação física; política educacional e educação física; cultura e educação física; aspectos da competição e cooperação no cenário escolar. Legislação da Educação Básica, LDB Leis de Diretrizes e Bases da Educação PCN Parâmetros Curriculares Nacionais, PPP – Projeto Político Pedagógico. Lei Orgânica de Juína.

CIÊNCIAS FÍSICAS BIOLÓGICAS: 1. Biologia Celular, Molecular e da Conservação. 2. Citologia Animal e Vegetal. 3. Mecanismos de Evolução Biológica. 4. Genética Celular e Molecular em eucariotos e procariotos, bases genéticas das mutações. 5. Bioquímica da célula e fundamentos do metabolismo. 6. Bioquímica da Poluição. 7. Bioestatística. 8. Biotecnologia Vegetal e de Alimentos. 9. Botânica e sistemática Vegetal. 10. Regulação e controle da expressão gênica em procariotos e eucariotos. 11. Microbiologia Geral, Molecular e Ambiental. 12. Fisiologia Vegetal. 13. Ecologia dos Ecossistemas. Análise de impacto ambiental, inventário de fauna e avaliação de diversidade, Manejo da fauna silvestre e Conservação de Recursos Genéticos, Bioindicadores Ambientais. 14. Bioética e Biossegurança. 15. Biogeografia. 16. Zoologia Geral. 17. Em atendimento ao disposto no Decreto Estadual nº 48.598, de 19/11/2011: Lei Federal nº 11.340, de 07/08/2006 (Lei Maria da Penha); Lei Federal nº 12.288, de 20/07/2010 (Estatuto Nacional da Igualdade Racial); Lei Estadual nº 13.694, de 19/01/2011 (Estatuto Estadual da Igualdade Racial). Legislação da Educação Básica, LDB Leis de Diretrizes e Bases da Educação PCN Parâmetros Curriculares Nacionais, PPP – Projeto Político Pedagógico. Lei Orgânica de Juína.

PROFESSOR MATEMÁTICA:

Conjuntos. Conjuntos numéricos. Funções: linear, quadrática, modular, exponencial e logarítmica. Funções definidas por várias sentenças. Equações e inequações. Matemática financeira: porcentagem, juros simples e compostos, regra de três simples e composta. Progressões aritméticas e geométricas. Trigonometria. Resolução de triângulos e suas aplicações. Matrizes. Determinantes. Sistemas lineares. Binômio de Newton. Probabilidade. Noções de estatística. Geometria plana: área e perímetro de figuras planas. Estudo da circunferência. Geometria espacial: poliedros, paralelepípedos, cubo, cilindro, cone, pirâmide, e esfera. Geometria analítica: reta e circunferência. Polinômios e equações polinômiais. Legislação da Educação Básica, LDB Leis de Diretrizes e Bases da Educação PCN Parâmetros Curriculares Nacionais, PPP - Projeto Político Pedagógico. Lei Orgânica de Juína.

PROFESSOR NÃO HABILITADO/MAGISTÉRIO: Conhecimentos Específicos para a área de atuação: Políticas Públicas para a Educação Infantil; Organização do trabalho pedagógico da Educação Infantil; Projetos pedagógicos para o trabalho em Educação Infantil; Registros, planejamento e avaliações na Educação Infantil; Pressupostos teóricos e metodológicos da Educação Infantil; Educação, cultura e infância; Formação do professor de Educação Infantil; Teorias Educacionais que fundamentam a Educação Infantil; , PCN de educação infantil. Lei orgânica Juína.

TÉCNICO EM MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA: Ética e Cidadania: direitos e deveres do profissional: ética da responsabilidade, da humanidade. Primeiros Socorros, Direitos e Deveres Individuais e Coletivos, Atualidades Sociais, Políticas, Econômicas, Financeiras e Esportivas divulgadas pela imprensa. Relações humanas no trabalho. Noções de Prevenção de acidentes, e de organização e disciplina geral. Conhecimentos básicos sobre a rotina do trabalho, compatível com a função. Lei Orgânica de Juína.

TÉCNICO EM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NUTRIÇÃO: 1. Metabolismo energético. Macro e micronutrientes. Água, eletrólitos e equilíbrio ácido-básico. 2. Alimentação saudável nos ciclos de vida. 3. Dietoterapia: Dietas modificadas para condições especiais; deficiências nutricionais. Nutrição e doenças crônicas não transmissíveis. 4. Produção de refeições para coletividade sadia e enfermas: Manual de boas práticas. 5. Análise dos pontos críticos de controle. Resto ingestão. 6. Higiene de Alimentos: Noções básicas de microbiologia de alimentos e doenças transmitidas por alimentos. Recebimento, armazenamento, conservação e controle de alimentos. 7. Procedimentos de higiene e sanitização (pessoal, ambiente). 8. Técnica Dietética: Fator de correção, cocção e desidratação. Grupos alimentares: seleção, pré-preparo, preparo e apresentação. Técnicas de congelamento e descongelamento. 9. Técnicas de conservação e armazenamento racional. 10. Ética profissional e Legislação Profissional. Lei Orgânica de Juína.

TÉCNICO EM GESTÃO ESCOLAR: Legislação da Educação Básica, LDB-Leis de Diretrizes e Bases da Educação PCN-Parâmetros Curriculares Nacionais, PPP-Projeto Político Pedagógico, Perspectivas Atuais da Educação, Currículo Escolar, Interdisciplinaridade, Diversidade; Processos de Ensino-Aprendizagem: Mediação professor-aluno, Plano de aula, Procedimentos metodológicos, Avaliação da aprendizagem, Inclusão. Lei Orgânica de Juína.

TÉCNICO EM TRANSPORTE ESCOLAR: Legislação de Trânsito. Código de Trânsito Brasileiro e suas alterações. Sistema Nacional de Trânsito: Composição. Registro e Licenciamento de veículos. Habilitação. Normas gerais de circulação e conduta. Crimes de trânsito. Infrações e Penalidades. Sinalização de trânsito, segurança e velocidade. Condutores de veículos – deveres e proibições. Direção Defensiva. Primeiros socorros em acidentes de trânsito. Cidadania e ética. Meio ambiente e trânsito. Noções básicas de mecânica automotiva.

CONTEÚDOS ZONA RURAL

PROFESSOR PORTUGUÊS/INLGÊS:

Acordo Ortográfico, Linguagem escrita: vocabulário, ortografia, pontuação, sílabas, acentuação gráfica, classes gramaticais, conjugação de verbos, regência, concordância, fonética, formação de palavras, linguagem figurada, discurso direto e indireto, análise sintática, emprego de pronomes, formas de tratamento, interpretação de textos, redação, versificação.

Classes Gramaticais, Interpretação de Texto; Vocabulário; Contextualização das palavras com vários significados; Gramática.

Legislação da Educação Básica, LDB Leis de Diretrizes e Bases da Educação PCN Parâmetros Curriculares Nacionais, PPP – Projeto Político Pedagógico. Lei Orgânica de Juína.

PROFESSOR INGLÊS/ARTES/EDUCAÇÃO FÍSICA/CIÊNCIAS:

Classes Gramaticais, Interpretação de Texto; Vocabulário; Contextualização das palavras com vários significados; Gramática.

História do Ensino da Arte no Brasil; Pressupostos Filosóficos Metodológicos do Ensino da Arte; Leitura, Produção, Contextualização; Artes Visuais; História da Arte; A ação pedagógica das atividades artísticas; Conhecimento, Sensibilidade e Cultura; Imaginação e Linguagem; Intuição e Inspiração; Experimentação e Expressão nas diferentes Linguagens; Materialização Artística – Relação Forma e Configurações Expressivas.

Educação Física e sociedade; fundamentos didático-pedagógicos da educação física; atividade física e saúde; crescimento e desenvolvimento; aspectos da aprendizagem motora; aspectos sócio-históricos da educação física; política educacional e educação física; cultura e educação física; aspectos da competição e cooperação no cenário escolar.

Matérias encontradas no ambiente; propriedades físicas e químicas; Substâncias fundamentais nas teorias atômicas – moleculares; Transformações químicas e físicas dos materiais; Organização dos materiais na terra e suas transformações; Energia no ambiente; Equilíbrio e movimento dos corpos; Organização, evolução e hipóteses sobre a origem do universo; Transformações terrestres; Características funcionais dos seres vivos; Ecossistemas; Controle ambiental.

Legislação da Educação Básica, LDB Leis de Diretrizes e Bases da Educação PCN Parâmetros Curriculares Nacionais, PPP – Projeto Político Pedagógico. Lei Orgânica de Juína.

PROFESSOR HISTÓRIA/GEOGRAFIA:

Fundamentos teóricos do pensamento histórico – História Positivista, Marxista, Nova História e as correntes atuais do pensamento historiográfico. TRABALHO E SOCIEDADE – Organização temporal e espacial das relações sociais de produção, destacando o trabalho na Modernidade. O trabalho no capitalismo, terceirização, o trabalho informal, diferentes tipos de exploração, alienação e os movimentos de resistência. CULTURA – Representações culturais, mudanças culturais relacionadas aos meios de comunicação e aos movimentos sociais. Conceito de mestiçagem cultural. IDEIAS E PRÁTICAS REVOLUCIONÁRIAS – Tecnológicas: industrial e dos meios de comunicação. Sociais: movimentos feministas e de jovens; ascensão do proletariado; as lutas étnicas. Políticas e ideológicas: grupos e correntes de contestação. PODER E VIOLÊNCIA – Regimes autoritários do mundo contemporâneo e poder dos grupos organizados. Movimentos de resistências e reivindicatórios. GLOBALIZAÇÃO – Meios de comunicação e transporte. A invenção da imprensa e divulgação de ideias. Novas formas de integração e desintegração econômica e distribuição de poder. A modernização do Brasil. NAÇÃO E NACIONALIDADE – O princípio das nacionalidades e a formação do Estado Nacional Brasileiro. Culturas e identidades. Disputas étnicas no Brasil, África e Europa. CIDADANIA – O Estado e a participação política do cidadão. Cidadania e liberdade: escravidão na Antiguidade e nos tempos modernos, servidão, movimentos em prol da igualdade étnica. Cidadania e manifestações culturais. Movimentos de preservação da memória nacional e dos grupos sociais. A construção de noções de temporalidade na história ensinada.

Formação territorial do Brasil; Desenvolvimento socioeconômico e a questão regional brasileira; As escalas geográficas e cartográficas para o conhecimento do território; Urbanização: dinâmica e tendências no Brasil e no Município. Rede e hierarquia urbanas no Brasil; Crescimento e distribuição espacial da população brasileira; Indústrias: estrutura, distribuição e crescimento no Brasil; Espaço rural e relações campo cidade; Aproveitamento energético no Brasil: fontes, distribuição espacial e novas tecnologias; Sistemas de Informações Geográficas: análise de dados, seleção e manipulação e elaboração de mapas temáticos; Análise do relevo aplicada ao planejamento ambiental; Pesquisa ambiental: análise de impactos e interdisciplinaridade; Geografia Física na avaliação das limitações, potencialidades e mudanças ambientais; Principais unidades do relevo brasileiro; Bacias hidrográficas: análise ambiental e manejo de recursos naturais; Litoral brasileiro; Erosão e conservação dos solos no Brasil: causas e consequências.

Legislação da Educação Básica, LDB Leis de Diretrizes e Bases da Educação PCN Parâmetros Curriculares Nacionais, PPP – Projeto Político Pedagógico.Lei Orgânica de Juína.

PROFESSOR PORTUGUÊS:

Acordo Ortográfico, Linguagem escrita: vocabulário, ortografia, pontuação, sílabas, acentuação gráfica, classes gramaticais, conjugação de verbos, regência, concordância, fonética, formação de palavras, linguagem figurada, discurso direto e indireto, análise sintática, emprego de pronomes, formas de tratamento, interpretação de textos, redação, versificação.

Legislação da Educação Básica, LDB Leis de Diretrizes e Bases da Educação PCN Parâmetros Curriculares Nacionais, PPP – Projeto Político Pedagógico.Lei Orgânica de Juína.

PROFESSOR INGLÊS/EDUCAÇÃO FÍSICA

Classes Gramaticais, Interpretação de Texto; Vocabulário; Contextualização das palavras com vários significados; Gramática.

Educação Física e sociedade; fundamentos didático-pedagógicos da educação física; atividade física e saúde; crescimento e desenvolvimento; aspectos da aprendizagem motora; aspectos sócio-históricos da educação física; política educacional e educação física; cultura e educação física; aspectos da competição e cooperação no cenário escolar.

Legislação da Educação Básica, LDB Leis de Diretrizes e Bases da Educação PCN Parâmetros Curriculares Nacionais, PPP – Projeto Político Pedagógico.Lei Orgânica de Juína.

PROFESSOR MATEMÁTICA

Conjuntos. Conjuntos numéricos. Funções: linear, quadrática, modular, exponencial e logarítmica. Funções definidas por várias sentenças. Equações e inequações. Matemática financeira: porcentagem, juros Trigonometria. Resolução de triângulos e suas aplicações. Matrizes. Determinantes. Sistemas lineares. Binômio de Newton. Probabilidade. Noções de estatística. Geometria plana: área e perímetro de figuras planas. Estudo da circunferência. Geometria espacial: poliedros, paralelepípedos, cubo, cilindro, cone, pirâmide, e esfera. Geometria analítica: reta e circunferência. Polinômios e equações polinomiais.

Legislação da Educação Básica, LDB Leis de Diretrizes e Bases da Educação PCN Parâmetros Curriculares Nacionais, PPP – Projeto Político Pedagógico.Lei Orgânica de Juína.

PROFESSOR CIÊNCIAS/ARTES

Matérias encontradas no ambiente; propriedades físicas e químicas; Substâncias fundamentais nas teorias atômicas – moleculares; Transformações químicas e físicas dos materiais; Organização dos materiais na terra e suas transformações; Energia no ambiente; Equilíbrio e movimento dos corpos; Organização, evolução e hipóteses sobre a origem do universo; Transformações terrestres; Características funcionais dos seres vivos; Ecossistemas; Controle ambiental.

História do Ensino da Arte no Brasil; Pressupostos Filosóficos Metodológicos do Ensino da Arte; Leitura, Produção, Contextualização; Artes Visuais; História da Arte; A ação pedagógica das atividades artísticas; Conhecimento, Sensibilidade e Cultura; Imaginação e Linguagem; Intuição e Inspiração; Experimentação e Expressão nas diferentes Linguagens; Materialização Artística – Relação Forma e Configurações Expressivas.

Legislação da Educação Básica, LDB Leis de Diretrizes e Bases da Educação PCN Parâmetros Curriculares Nacionais, PPP – Projeto Político Pedagógico.Lei Orgânica de Juína.

PROFESSOR ARTES/EDUCAÇÃO FÍSICA/CIÊNCIAS/GEOGRAFIA/HISTÓRIA

História do Ensino da Arte no Brasil; Pressupostos Filosóficos Metodológicos do Ensino da Arte; Leitura, Produção, Contextualização; Artes Visuais; História da Arte; A ação pedagógica das atividades artísticas; Conhecimento, Sensibilidade e Cultura; Imaginação e Linguagem; Intuição e Inspiração; Experimentação e Expressão nas diferentes Linguagens; Materialização Artística – Relação Forma e Configurações Expressivas.

Educação Física e sociedade; fundamentos didático-pedagógicos da educação física; atividade física e saúde; crescimento e desenvolvimento; aspectos da aprendizagem motora; aspectos sócio-históricos da educação física; política educacional e educação física; cultura e educação física; aspectos da competição e cooperação no cenário escolar.

Matérias encontradas no ambiente; propriedades físicas e químicas; Substâncias fundamentais nas teorias atômicas – moleculares; Transformações químicas e físicas dos materiais; Organização dos materiais na terra e suas transformações; Energia no ambiente; Equilíbrio e movimento dos corpos; Organização, evolução e hipóteses sobre a origem do universo; Transformações terrestres; Características funcionais dos seres vivos; Ecossistemas; Controle ambiental.

Formação territorial do Brasil; Desenvolvimento socioeconômico e a questão regional brasileira; As escalas geográficas e cartográficas para o conhecimento do território; Urbanização: dinâmica e tendências no Brasil e no Município. Rede e hierarquia urbanas no Brasil; Crescimento e distribuição espacial da população brasileira; Indústrias: estrutura, distribuição e crescimento no Brasil; Espaço rural e relações campo cidade; Aproveitamento energético no Brasil: fontes, distribuição espacial e novas tecnologias; Sistemas de Informações Geográficas: análise de dados,

seleção e manipulação e elaboração de mapas temáticos; Análise do relevo aplicada ao planejamento ambiental; Pesquisa ambiental: análise de impactos e interdisciplinaridade; Geografia Física na avaliação das limitações, potencialidades e mudanças ambientais; Principais unidades do relevo brasileiro; Bacias hidrográficas: análise ambiental e manejo de recursos naturais; Litoral brasileiro; Erosão e conservação dos solos no Brasil: causas e consequências.

Fundamentos teóricos do pensamento histórico – História Positivista, Marxista, Nova História e as correntes atuais do pensamento historiográfico. TRABALHO E SOCIEDADE – Organização temporal e espacial das relações sociais de produção, destacando o trabalho na Modernidade. O trabalho no capitalismo, terceirização, o trabalho informal, diferentes tipos de exploração, alienação e os movimentos de resistência. CULTURA – Representações culturais, mudanças culturais relacionadas aos meios de comunicação e aos movimentos sociais. Conceito de mestiçagem cultural. IDEIAS E PRÁTICAS REVOLUCIONÁRIAS – Tecnológicas: industrial e dos meios de comunicação. Sociais: movimentos feministas e de jovens; ascensão do proletariado; as lutas étnicas. Políticas e ideológicas: grupos e correntes de contestação. PODER E VIOLÊNCIA – Regimes autoritários do mundo contemporâneo e poder dos grupos organizados. Movimentos de resistências e reivindicatórios. GLOBALIZAÇÃO – Meios de comunicação e transporte. A invenção da imprensa e divulgação de ideias. Novas formas de integração e desintegração econômica e distribuição de poder. A modernização do Brasil. NAÇÃO E NACIONALIDADE – O princípio das nacionalidades e a formação do Estado Nacional Brasileiro. Culturas e identidades. Disputas étnicas no Brasil, África e Europa. CIDADANIA – O Estado e a participação política do cidadão. Cidadania e liberdade: escravidão na Antiguidade e nos tempos modernos, servidão, movimentos em prol da igualdade étnica. Cidadania e manifestações culturais. Movimentos de preservação da memória nacional e dos grupos sociais. A construção de noções de temporalidade na história ensinada. Legislação da Educação Básica, LDB Leis de Diretrizes e Bases da Educação PCN Parâmetros Curriculares Nacionais, PPP – Projeto Político Pedagógico. Lei Orgânica de Juína.

PROFESSOR PORTUGUÊS/MATEMÁTICA INGLÊS:

Acordo Ortográfico, Linguagem escrita: vocabulário, ortografia, pontuação, sílabas, acentuação gráfica, classes gramaticais, conjugação de verbos, regência, concordância, fonética, formação de palavras, linguagem figurada, discurso direto e indireto, análise sintática, emprego de pronomes, formas de tratamento, interpretação de textos, redação, versificação.

Conjuntos. Conjuntos numéricos. Funções: linear, quadrática, modular, exponencial e logarítmica. Funções definidas por várias sentenças. Equações e inequações. Matemática financeira: porcentagem, juros Trigonometria. Resolução de triângulos e suas aplicações. Matrizes. Determinantes. Sistemas lineares. Binômio de Newton. Probabilidade. Noções de estatística. Geometria plana: área e perímetro de figuras planas. Estudo da circunferência. Geometria espacial: poliedros, paralelepípedos, cubo, cilindro, cone, pirâmide, e esfera. Geometria analítica: reta e circunferência. Polinômios e equações polinomiais.

Classes Gramaticais, Interpretação de Texto; Vocabulário; Contextualização das palavras com vários significados; Gramática.

Legislação da Educação Básica, LDB Leis de Diretrizes e Bases da Educação PCN Parâmetros Curriculares Nacionais, PPP – Projeto Político Pedagógico. Lei Orgânica de Juína.

PROFESSOR MATEMÁTICA/INGLÊS/GEOGRAFIA/EDUCAÇÃO FÍSICA

Conjuntos. Conjuntos numéricos. Funções: linear, quadrática, modular, exponencial e logarítmica. Funções definidas por várias sentenças. Equações e inequações. Matemática financeira: porcentagem, juros Trigonometria. Resolução de triângulos e suas aplicações. Matrizes. Determinantes. Sistemas lineares. Binômio de Newton. Probabilidade. Noções de estatística. Geometria plana: área e perímetro de figuras planas. Estudo da circunferência. Geometria espacial: poliedros, paralelepípedos, cubo, cilindro, cone, pirâmide, e esfera. Geometria analítica: reta e circunferência. Polinômios e equações polinomiais.

Classes Gramaticais, Interpretação de Texto; Vocabulário; Contextualização das palavras com vários significados; Gramática.

Formação territorial do Brasil; Desenvolvimento socioeconômico e a questão regional brasileira; As escalas geográficas e cartográficas para o conhecimento do território; Urbanização: dinâmica e tendências no Brasil e no Município. Rede e hierarquia urbanas no Brasil; Crescimento e distribuição espacial da população brasileira; Indústrias: estrutura, distribuição e crescimento no Brasil; Espaço rural e relações campo cidade; Aproveitamento energético no Brasil: fontes, distribuição espacial e novas tecnologias; Sistemas de Informações Geográficas: análise de dados, seleção e manipulação e elaboração de mapas temáticos; Análise do relevo aplicada ao planejamento ambiental; Pesquisa ambiental: análise de impactos e interdisciplinaridade; Geografia Física na avaliação das limitações, potencialidades e mudanças ambientais; Principais unidades do relevo brasileiro; Bacias hidrográficas: análise ambiental e manejo de recursos naturais; Litoral brasileiro; Erosão e conservação dos solos no Brasil: causas e consequências.

Educação Física e sociedade; fundamentos didático-pedagógicos da educação física; atividade física e saúde; crescimento e desenvolvimento; aspectos da aprendizagem motora; aspectos sócio-históricos da educação física; política educacional e educação física; cultura e educação física; aspectos da competição e cooperação no cenário escolar.

Legislação da Educação Básica, LDB Leis de Diretrizes e Bases da Educação PCN Parâmetros Curriculares Nacionais, PPP – Projeto Político Pedagógico. Lei Orgânica de Juína.

PROFESSOR PORTUGUÊS/ARTES/CIÊNCIA/HISTÓRIA

Acordo Ortográfico, Linguagem escrita: vocabulário, ortografia, pontuação, sílabas, acentuação gráfica, classes gramaticais, conjugação de verbos, regência, concordância, fonética, formação de palavras, linguagem figurada, discurso direto e indireto, análise sintática, emprego de pronomes, formas de tratamento, interpretação de textos, redação, versificação.

História do Ensino da Arte no Brasil; Pressupostos Filosóficos Metodológicos do Ensino da Arte; Leitura, Produção, Contextualização; Artes Visuais; História da Arte; A ação pedagógica das atividades artísticas; Conhecimento, Sensibilidade e Cultura; Imaginação e Linguagem; Intuição e Inspiração; Experimentação e Expressão nas diferentes Linguagens; Materialização Artística – Relação Forma e Configurações Expressivas.

Matérias encontradas no ambiente; propriedades físicas e químicas; Substâncias fundamentais nas teorias atômicas – moleculares; Transformações químicas e físicas dos materiais; Organização dos materiais na terra e suas transformações; Energia no ambiente; Equilíbrio e movimento dos corpos; Organização, evolução e hipóteses sobre a origem do universo; Transformações terrestres; Características funcionais dos seres vivos; Ecossistemas; Controle ambiental.

Fundamentos teóricos do pensamento histórico – História Positivista, Marxista, Nova História e as correntes atuais do pensamento historiográfico. TRABALHO E SOCIEDADE – Organização temporal e espacial das relações sociais de produção, destacando o trabalho na Modernidade. O trabalho no capitalismo, terceirização, o trabalho informal, diferentes tipos de exploração, alienação e os movimentos de resistência. CULTURA – Representações culturais, mudanças culturais relacionadas aos meios de comunicação e aos movimentos sociais. Conceito de mestiçagem cultural. IDEIAS E PRÁTICAS REVOLUCIONÁRIAS – Tecnológicas: industrial e dos meios de comunicação. Sociais: movimentos feministas e de jovens; ascensão do proletariado; as lutas étnicas. Políticas e ideológicas: grupos e correntes de contestação. PODER E VIOLÊNCIA – Regimes autoritários do mundo contemporâneo e poder dos grupos organizados. Movimentos de resistências e reivindicatórios. GLOBALIZAÇÃO – Meios de comunicação e transporte. A invenção da imprensa e divulgação de ideias. Novas formas de integração e desintegração econômica e distribuição de poder. A modernização do Brasil. NAÇÃO E NACIONALIDADE – O princípio das nacionalidades e a formação do Estado Nacional Brasileiro. Culturas e identidades. Disputas étnicas no Brasil, África e Europa. CIDADANIA – O Estado e a participação política do cidadão. Cidadania e

liberdade: escravidão na Antiguidade e nos tempos modernos, servidão, movimentos em prol da igualdade étnica. Cidadania e manifestações culturais. Movimentos de preservação da memória nacional e dos grupos sociais. A construção de noções de temporalidade na história ensinada. Legislação da Educação Básica, LDB Leis de Diretrizes e Bases da Educação PCN Parâmetros Curriculares Nacionais, PPP – Projeto Político Pedagógico. Lei Orgânica de Juína.

PROFESSOR MATEMÁTICA/GEOGRAFIA/HISTÓRIA

Conjuntos. Conjuntos numéricos. Funções: linear, quadrática, modular, exponencial e logarítmica. Funções definidas por várias sentenças. Equações e inequações. Matemática financeira: porcentagem, juros Trigonometria. Resolução de triângulos e suas aplicações. Matrizes. Determinantes. Sistemas lineares. Binômio de Newton. Probabilidade. Noções de estatística. Geometria plana: área e perímetro de figuras planas. Estudo da circunferência. Geometria espacial: poliedros, paralelepípedos, cubo, cilindro, cone, pirâmide, e esfera. Geometria analítica: reta e circunferência. Polinômios e equações polinomiais.

Formação territorial do Brasil; Desenvolvimento socioeconômico e a questão regional brasileira; As escalas geográficas e cartográficas para o conhecimento do território; Urbanização: dinâmica e tendências no Brasil e no Município. Rede e hierarquia urbanas no Brasil; Crescimento e distribuição espacial da população brasileira; Indústrias: estrutura, distribuição e crescimento no Brasil; Espaço rural e relações campo cidade; Aproveitamento energético no Brasil: fontes, distribuição espacial e novas tecnologias; Sistemas de Informações Geográficas: análise de dados, seleção e manipulação e elaboração de mapas temáticos; Análise do relevo aplicada ao planejamento ambiental; Pesquisa ambiental: análise de impactos e interdisciplinaridade; Geografia Física na avaliação das limitações, potencialidades e mudanças ambientais; Principais unidades do relevo brasileiro; Bacias hidrográficas: análise ambiental e manejo de recursos naturais; Litoral brasileiro; Erosão e conservação dos solos no Brasil: causas e consequências.

Fundamentos teóricos do pensamento histórico – História Positivista, Marxista, Nova História e as correntes atuais do pensamento historiográfico. TRABALHO E SOCIEDADE – Organização temporal e espacial das relações sociais de produção, destacando o trabalho na Modernidade. O trabalho no capitalismo, terceirização, o trabalho informal, diferentes tipos de exploração, alienação e os movimentos de resistência. CULTURA – Representações culturais, mudanças culturais relacionadas aos meios de comunicação e aos movimentos sociais. Conceito de mestiçagem cultural. IDEIAS E PRÁTICAS REVOLUCIONÁRIAS – Tecnológicas: industrial e dos meios de comunicação. Sociais: movimentos feministas e de jovens; ascensão do proletariado; as lutas étnicas. Políticas e ideológicas: grupos e correntes de contestação. PODER E VIOLÊNCIA – Regimes autoritários do mundo contemporâneo e poder dos grupos organizados. Movimentos de resistências e reivindicatórios. GLOBALIZAÇÃO – Meios de comunicação e transporte. A invenção da imprensa e divulgação de ideias. Novas formas de integração e desintegração econômica e distribuição de poder. A modernização do Brasil. NAÇÃO E NACIONALIDADE – O princípio das nacionalidades e a formação do Estado Nacional Brasileiro. Culturas e identidades. Disputas étnicas no Brasil, África e Europa. CIDADANIA – O Estado e a participação política do cidadão. Cidadania e liberdade: escravidão na Antiguidade e nos tempos modernos, servidão, movimentos em prol da igualdade étnica. Cidadania e manifestações culturais. Movimentos de preservação da memória nacional e dos grupos sociais. A construção de noções de temporalidade na história ensinada. Legislação da Educação Básica, LDB Leis de Diretrizes e Bases da Educação PCN Parâmetros Curriculares Nacionais, PPP – Projeto Político Pedagógico. Lei Orgânica de Juína.

PROFESSOR ARTES/CIÊNCIAS

História do Ensino da Arte no Brasil; Pressupostos Filosóficos Metodológicos do Ensino da Arte; Leitura, Produção, Contextualização; Artes Visuais; História da Arte; A ação pedagógica das atividades artísticas; Conhecimento, Sensibilidade e Cultura; Imaginação e Linguagem; Intuição e Inspiração; Experimentação e Expressão nas diferentes Linguagens; Materialização Artística – Relação Forma e Configurações Expressivas.

Matérias encontradas no ambiente; propriedades físicas e químicas; Substâncias fundamentais nas teorias atômicas – moleculares; Transformações químicas e físicas dos materiais; Organização dos materiais na terra e suas transformações; Energia no ambiente; Equilíbrio e movimento dos corpos; Organização, evolução e hipóteses sobre a origem do universo; Transformações terrestres; Características funcionais dos seres vivos; Ecossistemas; Controle ambiental.

Legislação da Educação Básica, LDB Leis de Diretrizes e Bases da Educação PCN Parâmetros Curriculares Nacionais, PPP – Projeto Político Pedagógico. Lei Orgânica de Juína.

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS

AUXILIAR PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL: As ações que se destinam ao trabalho diretamente ligado às crianças de 0 a 6 anos, juntamente com o professor, nas salas de educação infantil, no planejamento e execução das atividades escolares, na distribuição da alimentação escolar, no lazer, na higienização e descanso da criança, e participar de todas as atividades promovidas pela Secretaria Municipal da Educação e Cultura, que envolva a educação infantil.

PROFESSOR TODAS AS FUNÇÕES: I - exercer funções relacionadas com as atividades de docência ou suporte pedagógico direto a tais atividades, incluídas as de coordenação e de direção escolar;

II - participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos da Educação Básica;

III - elaborar plano, e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação;

IV - participar da elaboração do Plano Político-Pedagógico;

V - desenvolver a regência efetiva;

VI - controlar e avaliar o rendimento escolar;

VII - executar tarefa de recuperação de alunos;

VIII - participar de reunião de trabalho;

IX - participar de ciclos e/ou grupos de estudo;

X - desenvolver pesquisa educacional;

XI - cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar durante a jornada do aluno;

XII - participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade.

XIII - participar de programas educacionais.

§1.º O exercício das demais funções de direção na escola ou no Órgão Central da Educação Pública estará condicionado ao Projeto Político-Pedagógico do Órgão e/ou da unidade escolar e em lei específica de Gestão Democrática do Ensino.

§2.º Para o exercício das funções de coordenação em educação especial e educação indígena, o professor deverá ter curso específico ou ser especialista na área ou ser assistido sistematicamente por profissional devidamente qualificado, e/ou entidade especializada para tal fim, contratada ou conveniada.

§3.º O exercício das demais funções de coordenação, na Educação Infantil ou no Órgão Central da Educação Pública estará condicionado ao Projeto Político- Pedagógico do Órgão e/ou da unidade escolar.

TÉCNICO EM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NUTRIÇÃO: Com perfil para Alimentação Escolar, cujas principais atividades são: preparar os alimentos que compõem a merenda, manter a limpeza e a organização do local, dos materiais e dos equipamentos necessários ao refeitório e a cozinha, manter a higiene, a organização e o controle dos insumos utilizados na preparação da merenda e das demais refeições.

TÉCNICO EM GESTÃO ESCOLAR: a) exercer a responsabilidade básica de planejamento, organização, coordenação, controle e avaliação de todas as atividades pertinentes à secretaria e sua execução;

b) participar da elaboração do Plano de Desenvolvimento Escolar;

c) participar da programação das atividades da secretaria, mantendo-a articulada com as demais programações da Escola;

d) verificar a regularidade da documentação referente à matrícula, adaptação, transferência de alunos, encaminhando os casos especiais à deliberação do secretário escolar e diretor;

e) atender, providenciar o levantamento e encaminhamento aos órgãos competentes de dados e informações educacionais;

f) preparar a escala de férias e gozo de licença dos servidores da escola submetendo à deliberação do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;

g) elaborar e providenciar a divulgação de editais, comunicados e instruções relativas às atividades;

h) elaborar relatórios das atividades da Secretaria e colaborar na elaboração do relatório anual da escola;

i) cumprir e fazer cumprir as determinações do diretor, do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar e dos órgãos competentes;

j) facilitar e prestar todas as solicitações aos representantes da Secretaria Municipal de Educação e do Conselho Municipal de Educação sobre o exame de livros, escrituração e documentação relativa à vida escolar dos alunos e vida funcional dos servidores e, fornecer-lhes todos os elementos que necessitarem para seus relatórios, nos prazos devidos;

k) redigir as correspondências oficiais da escola;

l) dialogar com o diretor(a) sobre assunto que diga respeito à melhoria do andamento de seu serviço;

m) não permitir a presença de pessoas estranhas ao serviço da secretaria;

n) tomar as providências necessárias para manter a atualização dos serviços pertinentes ao estabelecimento;

o) tabular os dados dos rendimentos escolares no final de cada ano letivo.

p) auxiliar os gestores da unidade escolar o processo de prestação de conta dos recursos financeiros.

TÉCNICO EM TRANSPORTE ESCOLAR: Perfil para Transporte, cujas principais atividades são: conduzir os veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de acordo com as disposições contidas no Código de Trânsito Brasileiro, manter os veículos sob sua responsabilidade em condições adequadas de uso e, detectar, registrar e relatar ao superior hierárquico todos os problemas mecânicos, elétricos e de funilaria que ocorram com o veículo durante o uso;

TÉCNICO EM MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA: Composto de atribuições inerentes às atividades de manutenção de infraestrutura, limpeza, vigilância, segurança.

ANEXO III

PROVA PRÁTICA

Técnico Transporte Escolar (Ônibus)

Tarefa à ser executada: manuseio de veículo da respectiva categoria

Critérios de avaliação:

I – Verificação do equipamento (pneus, água, óleo, bateria)

Ótimo – 20 pontos

Bom – 15 pontos

Regular – 10 pontos

Ruim – 05 pontos

Péssimo – 0,0 ponto

II – Habilidades ao operar o veículo

Ótimo – 20 pontos

Bom – 15 pontos

Regular – 10 pontos

Ruim – 05 pontos

Péssimo – 0,0 ponto

III – Segurança

Ótimo – 20 pontos

Bom – 15 pontos

Regular – 10 pontos

Ruim – 05 pontos

Péssimo – 0,0 ponto

IV – Produtividade

Ótimo—20 pontos

Bom – 15 pontos

Regular – 10 pontos

Ruim – 05 pontos

Péssimo – 0,0 ponto

V – Técnica/Aptidão/Eficiência

Ótimo – 20 pontos
 Bom – 15 pontos
 Regular – 10 pontos
 Ruim – 05 pontos
 Péssimo – 0,0 ponto

Observações:

1. Os candidatos deverão comparecer ao local designado para a prova prática munidos de Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida para o cargo, sob pena de eliminação do Processo Seletivo.
2. A candidata gestante, além da assinatura da declaração, deverá apresentar atestado emitido por médico obstetra de que está em condições de realizar os testes previstos neste edital, ficando terminantemente vedada a realização da prova sem a apresentação do respectivo atestado médico.

ANEXO IV

**MODELO PARA REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
 PROCESSO SELETIVO 001/2014**

Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição (Doador de Sangue) **REQUISIÇÃO** À Sociedade de Desenvolvimento Vale do Bandeirantes – Noroeste Concursos, Eu, _____, Carteira de identidade nº. _____, CTPS nº. _____, SÉRIE nº. _____, Inscrição nº. _____, Candidato ao Cargo de: _____, em consonância com os itens 3.7 e 3.8 do Edital 01/2014 e seus subitens. Venho através deste Instrumento, requerer a isenção da Taxa de Inscrição para o Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Juína – MT.

Declaro sob as penas da Lei que estou ciente e de acordo com todas as exigências especificadas no Edital.

DOCUMENTOS APRESENTADOS:

Documentos apresentados	Nº. de Documentos/páginas
() Doador de Sangue	
() RG do requerente	
() CPF do requerente	
() Comprovante Doação	

JUÍNA, ____ DE JANEIRO DE 2014.

Assinatura do Candidato

Assinatura do Responsável p/ recebimento

INSTRUÇÕES PARA ISENÇÃO:

O Candidato deverá:

- 1) Todos os Documentos apresentados deverão ser autenticados em Cartório por tabelião para a comprovação de autenticidade dos documentos;
- 2) O requerimento padrão acompanhado do boleto bancário deverá ser protocolado junto a Comissão Examinadora do Processo Seletivo, na NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JUÍNA, SITO A AV. HILDA PEDROTT, MODULO 01, EM JUÍNA, NOS SEGUINTE HORÁRIOS: DAS 7h30min ÀS 10h30min no período de **13 até 14 de janeiro de 2014**, sob pena de preclusão do direito.
- 3) Não será concedida Isenção da Taxa de Inscrição ao Candidato que:
 - I. Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - II. Fraudar e/ou falsificar documentos;
 - III. Pleitear a isenção, sem apresentar cópia autenticada dos documentos previstos.
 - IV. Não observar os locais, os prazos e horários estabelecidos no Edital.
- 4) As informações prestadas no requerimento de isenção da taxa de inscrição, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do requerente, podendo o mesmo responder, a qualquer momento por crime contra a fé pública.
- 5) A relação das isenções deferidas será divulgada nos sites do Município de Juína www.altoaraguaia.mt.gov.br e www.noroesteconcursos.com.br devendo o pretendente verificar o deferimento ou não, para que no caso de indeferimento, restará tempo hábil ao pagamento da taxa de inscrição.

Publicado por:
 Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:EEACDAA8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DESPACHO REFERENTE AO PREGÃO 017/2013**

DESPACHO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2013;
 REGISTRO DE PREÇOS PNEUS;
 REALINHAMENTO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004-2013: ASSUNTO.

Vistos etc...

Trata-se de realinhamento de preços para lote da Ata de Registro de Preços 004/2013, oriunda do Processo de Licitação (Pregão Presencial nº 017/2013), com o objeto Registro de Preço para futura e eventual aquisição de termos do Pregão Presencial nº. 017/2013, de pneus e câmaras para uso dos diversos veículos das secretarias do Município de Juína, estado de Mato Grosso.

Após processo licitatório, restou vencedora dos itens do lote 01 a empresa HANNELIESE REITER PATTIS ME., o qual foi registrado na Ata de Registro de Preços acima referida, em data de 01 de abril de 2013, a referida empresa solicitou alinhamento de preços no montante de 30%(trinta por cento) alegando reação do mercado e apresentando documentos para comprovação de suas alegações. Foi realizada análise dos argumentos pleiteados pela empresa, bem como cotação de preços de mercado e ao final pode verificar-se que de fato ocorreu o aumento de preços, e a partir disso o Órgão Gerenciador realizou os procedimentos pertinentes legais referentes ao registro de preços com o segundo colocado, não surtindo efeito, e por fim, ofereceu uma contraproposta ao fornecedor registrado no montante de **20% (vinte por cento)** o que foi aceito.

É o relatório. Passo a decidir.

Compulsando os autos, notadamente, vislumbro que assiste razão aos argumentos acima apresentados, de modo que a partir da análise das informações apresentadas, e diante da possibilidade dos preços se tornarem inexequíveis para o fornecimento, verifica-se a necessidade de realinhamento concedendo-se proposto.

ANTE O EXPOSTO, e levando-se em consideração o poder discricionário da Administração para rever a sua atividade interna, opino pelo realinhamento dos itens supra mencionados os quais foram registrados na referida Ata e no Processo de Licitação (Pregão Presencial nº 017/2013), com base na conveniência e oportunidade da Administração Pública e no princípio da razoabilidade, para que surta seus legais e jurídicos efeitos, e autorizo desde já a retificação da ata de registro de preços supramencionada, conforme tabela abaixo:

HANNELIESE REITER PATTIS ME - 10.638.136/0001-85							
LOTE 01 - AQUISICAO DE PNEUS E CAMARAS.							
Seq.	Código	Descrição	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unit.	Total
1	7142	CAMARA DE AR 175 X 25	UNIDADE	MAGNUM	30	R\$ 192,00	R\$ 5.760,00
2	7141	CAMARA DE AR 900 X 20 - BICO ROSQUEADO	UNIDADE	MAGNUM	70	R\$ 78,00	R\$ 5.460,00
3	4929	CAMARA DE AR 1000 X 20	UNIDADE	MAGNUM	126	R\$ 78,00	R\$ 9.828,00
4	8871	CAMARA DE AR 1400X24	UN	MAGNUM	18	R\$ 186,00	R\$ 3.348,00
5	34026	CAMARA DE AR 175X13	UNIDADE	MAGNUM	8	R\$ 36,00	R\$ 288,00
6	97797	CAMARA DE AR 235X80 R16	UNIDADE	MAGNUM	4	R\$ 54,00	R\$ 216,00
7	97440	CAMARA DE AR 7.50X16 (BICO LONGO)	UNIDADE	MAGNUM	10	R\$ 56,40	R\$ 564,00
8	85640	CAMARA DE AR 90 X 90 - 18	UNIDADE	MAGNUM	2	R\$ 42,00	R\$ 84,00
9	7137	CAMARA DE AR GR-13	UNIDADE	MAGNUM	12	R\$ 36,00	R\$ 432,00
10	7140	CAMARA DE AR GR-15	UNIDADE	MAGNUM	4	R\$ 54,00	R\$ 216,00
11	11485	CAMARA DE AR GR-18	UN	LEVORIN	8	R\$ 42,00	R\$ 336,00
12	11234	CAMARA DE AR/MOTO TITAN	UN	LEVORIN	4	R\$ 42,00	R\$ 168,00
13	44168	PNEU 1000 X 20 - LISO 16 LONAS	UNIDADE	FATE	2	R\$ 996,00	R\$ 1.992,00
14	44169	PNEU 1000 X 20 - BORRACHUDO 16 LONAS	UNIDADE	FATE	4	R\$ 1.308,00	R\$ 5.232,00
15	85611	PNEU 110X90 - 17 TRAS	UNIDADE	LEVORIN	2	R\$ 204,00	R\$ 408,00
16	85636	PNEU 12.5 X 80 - 18	UNIDADE	AUSTONE	4	R\$ 996,00	R\$ 3.984,00
17	7687	PNEU 1300X24 -BORRACHUDO	UNIDADE	RUNKING	8	R\$ 1.800,00	R\$ 14.400,00
18	60032	PNEU 14.9 - 26 - LISO	UNIDADE	FATE	4	R\$ 1.560,00	R\$ 6.240,00
19	60015	PNEU 1400X24 12 LONAS	UNIDADE	AUSTONE	24	R\$ 1.980,00	R\$ 47.520,00
20	8859	PNEU 17.X 5 X 25 - BORRACHUDO	UNIDADE	RUNKING	32	R\$ 2.544,00	R\$ 81.408,00
21	42841	PNEU 175 X 70 R-13	UNIDADE	FATE	44	R\$ 170,40	R\$ 7.497,60
22	60031	PNEU 18.4 - 30 12 LONAS - BORRACHUDO	UNIDADE	FATE	10	R\$ 1.980,00	R\$ 19.800,00
23	42839	PNEU 185 R-14	UNIDADE	FATE	18	R\$ 318,00	R\$ 5.724,00
24	8866	PNEU 185X13	UN	FATE	12	R\$ 194,40	R\$ 2.332,80
25	85431	PNEU 2.75,18 DIANT	UNIDADE	FATE	2	R\$ 96,00	R\$ 192,00
26	42840	PNEU 205X70 R 15	UNIDADE	FATE	12	R\$ 360,00	R\$ 4.320,00
27	96558	PNEU 205X75 R 16	UNIDADE	FATE	24	R\$ 570,00	R\$ 13.680,00
28	42155	PNEU 215 X 80 R 16 - LISO	UNIDADE	FATE	24	R\$ 467,00	R\$ 11.208,00
29	8856	PNEU 215/75 R.17.5 - RADIAL LISO	UNIDADE	FATE	138	R\$ 624,00	R\$ 86.112,00
30	96820	PNEU 215X75 MM ARO 17,5	UNIDADE	FATE	100	R\$ 624,00	R\$ 62.400,00
31	42836	PNEU 225X75 R-15	UNIDADE	FATE	20	R\$ 456,00	R\$ 9.120,00
32	97796	PNEU 235/70 R16	UNIDADE	FATE	4	R\$ 588,00	R\$ 2.352,00
33	8826	PNEU 235/75 R15	UNIDADE	FATE	28	R\$ 462,00	R\$ 12.936,00
34	42555	PNEU 265/70 R16 -	UNIDADE	TERRAMAX	8	R\$ 540,00	R\$ 4.320,00
35	85638	PNEU 750 X 18 (PNEU AGRICOLA)	UNIDADE	FATE	2	R\$ 480,00	R\$ 960,00
36	8845	PNEU 750X16 BORRACHUDO	UNIDADE	FATE	10	R\$ 540,00	R\$ 5.400,00
37	8844	PNEU 750X16 LISO 12 LONAS	UNIDADE	FATE	4	R\$ 504,00	R\$ 2.016,00
38	85619	PNEU 80 X 100 X 18 TRAS	UNIDADE	LEVORIN	4	R\$ 162,00	R\$ 648,00
39	85639	PNEU 90 X 90 - 18 DIANT	UNIDADE	VIPAL	3	R\$ 84,00	R\$ 252,00
40	85433	PNEU 90 X 90 - 18 TRAS	UNIDADE	VIPAL	3	R\$ 84,00	R\$ 252,00
41	8860	PNEU 900X20 BORRACHUDO	UN	FATE	38	R\$ 960,00	R\$ 36.480,00
42	8861	PNEU 900X20 LISO	UN	FATE	20	R\$ 852,00	R\$ 17.040,00
43	85612	PNEU 90X90 - 19 DIANT	UNIDADE	VIPAL	2	R\$ 108,00	R\$ 216,00
44	97490	PNEU NACIONAL 1ª LINHA 10.00-20 BORRACHUDO 16 LONAS CAP. CARGA 3000/2725 PROFUNDIDADE DOS SULCOS 20,5MM.	UNIDADE	FATE	100	R\$ 1.248,00	R\$ 124.800,00
45	97491	PNEU NACIONAL 1ª LINHA 10.00-20 LISO 16 LONAS CAP. CARGA 3000/2725 PROFUNDIDADE DOS SULCOS 12,9MM.	UNIDADE	FATE	20	R\$ 996,00	R\$ 19.920,00
46	97493	PNEU NACIONAL 1ª LINHA 11.00-22 BORRACHUDO CONVENCIONAL 16 LONAS CAP. CARGA 3350/3000 PROFUNDIDADE DOS SULCOS 21,3MM.	UNIDADE	FATE	6	R\$ 1.452,00	R\$ 8.712,00
47	97489	PNEU NACIONAL 1ª LINHA 11.00R22 RADIAL BORRACHUDO 16 LONAS CAP. CARGA 3450/3075 PROFUNDIDADE DOS SULCOS 26,2M EXCLUSIVAMENTE P/ SERVIÇOS MISTOS.	UNIDADE	PIRELLI	8	R\$ 1.728,00	R\$ 13.824,00

48	97501	PNEU NACIONAL 1ª LINHA 12.16.5 DIANTEIRO	UNIDADE	PIRELLI	4	R\$ 912,00	R\$ 3.648,00
49	97500	PNEU NACIONAL 1ª LINHA 18.4.34	UNIDADE	FATE	2	R\$ 2.760,00	R\$ 5.520,00
50	97502	PNEU NACIONAL 1ª LINHA 19.5 L 24	UNIDADE	PIRELLI	4	R\$ 3.972,00	R\$ 15.888,00
51	97495	PNEU NACIONAL 1ª LINHA 275/80R22.5 LISO RADIAL 16 LONAS CAP. CARGA 3250/3000 PROFUNDIDADE DOS SULCOS14,2MM	UNIDADE	FATE	20	R\$ 1.380,00	R\$ 27.600,00
52	97498	PNEU NACIONAL 1ª LINHA 7.50-16 LISO CONVENCIONAL 12 LONAS CAP. CARGA 1450/1400 PROFUNDIDADE DOS SULCOS11.2MM	UNIDADE	FATE	6	R\$ 564,00	R\$ 3.384,00
53	97499	PNEU NACIONAL 1ª LINHA 7.50-16BORRACHUDO CONVENCIONAL 10 LONAS CAP. CARGA 1205/1180 PROFUNDIDADE DOS SULCOS15,4MM	UNIDADE	FATE	8	R\$ 588,00	R\$ 4.704,00
54	97496	PNEU NACIONAL 1ª LINHA 9.00-20 BORRACHUDO CONVENCIONAL 14 LONAS CAP. CARGA 2500/2300 PROFUNDIDADE DOS SULCOS20,0MM	UNIDADE	FATE	20	R\$ 1.008,00	R\$ 20.160,00
55	97497	PNEU NACIONAL 1ª LINHA 9.00-20 LISO CONVENCIONAL 14 LONAS CAP. CARGA 2500/2300 PROFUNDIDADE DOS SULCOS 12,4MM	UNIDADE	FATE	10	R\$ 888,00	R\$ 8.880,00
56	97492	PNEU NACIONAL 1ª LINHA CONVENCIONAL 11.00-22 LISO 16 LONAS CAP. CARGA3350/3000 PROFUNDIDADE DOS SULCOS 13,8MM.	UNIDADE	FATE	6	R\$ 1.368,00	R\$ 8.208,00
57	97494	PNEU NACIONAL 1ª LINHA275/80R22.5 BORRACHUDO RADIAL 16 LONAS CAP. CARGA 3250/3000 PROFUNDIDADE DOS SULCOS 20.6MM	UNIDADE	FATE	50	R\$ 1.496,59	R\$ 74.829,60
58	11221	PNEU TRAS.P/ MOTO TITAN	UN	LEVORIN	3	R\$ 84,00	R\$ 252,00
59	11238	PNEU TRAS.P/ MOTO XLR	UN	LEVORIN	3	R\$ 84,00	R\$ 252,00
60	11239	PNEU TRAS.P/ MOTO XTZ	UN	LEVORIN	6	R\$ 162,00	R\$ 972,00
61	5437	PROTETOR DE PNEU 20R	UNIDADE	ABC	156	R\$ 24,00	R\$ 3.744,00
62	52255	PROTETOR P/ CAMARA - 900 X 20	UNIDADE	ABC	50	R\$ 26,40	R\$ 1.320,00
63	52262	PROTETOR P/ CAMARA 750 X 16	UNIDADE	ABC	10	R\$ 24,00	R\$ 240,00
TOTAL							R\$ 840.000,00

Juína-MT, 13 de Janeiro de 2014.

Registre-se.
Publique-se.
Notifique-se.
Cumpra-se.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Secretário Municipal de Finanças e Administração e Responsável pelo Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços

Publicado por:

Rosimeire Oliveira Brindarolli
Código Identificador:83373DD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REALINHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004-2013

1º. REALINHAMENTO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 004/2013 PREGÃO PRESENCIAL: Nº 017/2013 - REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, nº.605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, , **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2003502-0-SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **340.434.891-53**, residente e domiciliado na Avenida 09 de Maio, n.º 451, Centro, na cidade de Juína-MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **HANNELIESE REITER PATTIS ME**, inscrita no CNPJ sob nº 10.638.136/0001-85, com sede a Avenida Historiador Rubens de Mendonça nº.1919, Bairro Alvorada, em Cuiabá-MT, neste ato representada pelo seu Representante Legal, Sr Josenildo G. de Souza, portador do RG n.º17.357 SSP/MT, CPF n.º 019.598.951-17, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR**, nos termos do **Pregão Presencial nº. 017/2013**, ao **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual aquisição de **pneus e câmaras para uso dos diversos veículos das secretarias do Município de Juína, estado de mato grosso**, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços 004/2013, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

DO REALINHAMENTO

Fica realinhado os preços dos produtos constantes da Ata de Registro de Preços 004/2013, conforme a tabela abaixo:

HANNELIESE REITER PATTIS ME - 10.638.136/0001-85							
LOTE 01 - AQUISICAO DE PNEUS E CAMARAS.							
Seq.	Código	Descrição	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unit.	Total
1	7142	CAMARA DE AR 175 X 25	UNIDADE	MAGNUM	30	R\$ 192,00	R\$ 5.760,00
2	7141	CAMARA DE AR 900 X 20 - BICO ROSQUEADO	UNIDADE	MAGNUM	70	R\$ 78,00	R\$ 5.460,00
3	4929	CAMARA DE AR 1000 X 20	UNIDADE	MAGNUM	126	R\$ 78,00	R\$ 9.828,00

4	8871	CAMARA DE AR 14000X24	UN	MAGNUM	18	R\$ 186,00	R\$ 3.348,00
5	34026	CAMARA DE AR 175X13	UNIDADE	MAGNUM	8	R\$ 36,00	R\$ 288,00
6	97797	CAMARA DE AR 235X80 R16	UNIDADE	MAGNUM	4	R\$ 54,00	R\$ 216,00
7	97440	CAMARA DE AR 7.50X16 (BICO LONGO)	UNIDADE	MAGNUM	10	R\$ 56,40	R\$ 564,00
8	85640	CAMARA DE AR 90 X 90 - 18	UNIDADE	MAGNUM	2	R\$ 42,00	R\$ 84,00
9	7137	CAMARA DE AR GR-13	UNIDADE	MAGNUM	12	R\$ 36,00	R\$ 432,00
10	7140	CAMARA DE AR GR-15	UNIDADE	MAGNUM	4	R\$ 54,00	R\$ 216,00
11	11485	CAMARA DE AR GR-18	UN	LEVORIN	8	R\$ 42,00	R\$ 336,00
12	11234	CAMARA DE AR/MOTO TITAN	UN	LEVORIN	4	R\$ 42,00	R\$ 168,00
13	44168	PNEU 1000 X 20 - LISO 16 LONAS	UNIDADE	FATE	2	R\$ 996,00	R\$ 1.992,00
14	44169	PNEU 1000 X 20 - BORRACHUDO 16 LONAS	UNIDADE	FATE	4	R\$ 1.308,00	R\$ 5.232,00
15	85611	PNEU 110X90 - 17 TRAS	UNIDADE	LEVORIN	2	R\$ 204,00	R\$ 408,00
16	85636	PNEU 12.5 X 80 - 18	UNIDADE	AUSTONE	4	R\$ 996,00	R\$ 3.984,00
17	7687	PNEU 1300X24 -BORRACHUDO	UNIDADE	RUNKING	8	R\$ 1.800,00	R\$ 14.400,00
18	60032	PNEU 14.9 - 26 - LISO	UNIDADE	FATE	4	R\$ 1.560,00	R\$ 6.240,00
19	60015	PNEU 1400X24 12 LONAS	UNIDADE	AUSTONE	24	R\$ 1.980,00	R\$ 47.520,00
20	8859	PNEU 17.X 5 X 25 - BORRACHUDO	UNIDADE	RUNKING	32	R\$ 2.544,00	R\$ 81.408,00
21	42841	PNEU 175 X 70 R-13	UNIDADE	FATE	44	R\$ 170,40	R\$ 7.497,60
22	60031	PNEU 18.4 - 30 12 LONAS - BORRACHUDO	UNIDADE	FATE	10	R\$ 1.980,00	R\$ 19.800,00
23	42839	PNEU 185 R-14	UNIDADE	FATE	18	R\$ 318,00	R\$ 5.724,00
24	8866	PNEU 185X13	UN	FATE	12	R\$ 194,40	R\$ 2.332,80
25	85431	PNEU 2.75.18 DIANT	UNIDADE	FATE	2	R\$ 96,00	R\$ 192,00
26	42840	PNEU 205X70 R 15	UNIDADE	FATE	12	R\$ 360,00	R\$ 4.320,00
27	96558	PNEU 205X75 R 16	UNIDADE	FATE	24	R\$ 570,00	R\$ 13.680,00
28	42155	PNEU 215 X 80 R 16 - LISO	UNIDADE	FATE	24	R\$ 467,00	R\$ 11.208,00
29	8856	PNEU 215/75 R.17.5 - RADIAL LISO	UNIDADE	FATE	138	R\$ 624,00	R\$ 86.112,00
30	96820	PNEU 215X75 MM ARO 17,5	UNIDADE	FATE	100	R\$ 624,00	R\$ 62.400,00
31	42836	PNEU 225X75 R-15	UNIDADE	FATE	20	R\$ 456,00	R\$ 9.120,00
32	97796	PNEU 235/70 R16	UNIDADE	FATE	4	R\$ 588,00	R\$ 2.352,00
33	8826	PNEU 235/75 R15	UNIDADE	FATE	28	R\$ 462,00	R\$ 12.936,00
34	42555	PNEU 265/70 R16 -	UNIDADE	TERRAMAX	8	R\$ 540,00	R\$ 4.320,00
35	85638	PNEU 750 X 18 (PNEU AGRICOLA)	UNIDADE	FATE	2	R\$ 480,00	R\$ 960,00
36	8845	PNEU 750X16 BORRACHUDO	UNIDADE	FATE	10	R\$ 540,00	R\$ 5.400,00
37	8844	PNEU 750X16 LISO 12 LONAS	UNIDADE	FATE	4	R\$ 504,00	R\$ 2.016,00
38	85619	PNEU 80 X 100 X 18 TRAS	UNIDADE	LEVORIN	4	R\$ 162,00	R\$ 648,00
39	85639	PNEU 90 X 90 - 18 DIANT	UNIDADE	VIPAL	3	R\$ 84,00	R\$ 252,00
40	85433	PNEU 90 X 90 - 18 TRAS	UNIDADE	VIPAL	3	R\$ 84,00	R\$ 252,00
41	8860	PNEU 900X20 BORRACHUDO	UN	FATE	38	R\$ 960,00	R\$ 36.480,00
42	8861	PNEU 900X20 LISO	UN	FATE	20	R\$ 852,00	R\$ 17.040,00
43	85612	PNEU 90X90 - 19 DIANT	UNIDADE	VIPAL	2	R\$ 108,00	R\$ 216,00
44	97490	PNEU NACIONAL 1ª LINHA 10.00-20 BORRACHUDO 16 LONAS CAP. CARGA 3000/2725 PROFUNDIDADE DOS SULCOS 20,5MM.	UNIDADE	FATE	100	R\$ 1.248,00	R\$ 124.800,00
45	97491	PNEU NACIONAL 1ª LINHA 10.00-20 LISO 16 LONAS CAP. CARGA 3000/2725 PROFUNDIDADE DOS SULCOS 12,9MM.	UNIDADE	FATE	20	R\$ 996,00	R\$ 19.920,00
46	97493	PNEU NACIONAL 1ª LINHA 11.00-22 BORRACHUDO CONVENCIONAL 16 LONAS CAP. CARGA 3350/3000 PROFUNDIDADE DOS SULCOS21,3MM.	UNIDADE	FATE	6	R\$ 1.452,00	R\$ 8.712,00
47	97489	PNEU NACIONAL 1ª LINHA 11.00R22 RADIAL BORRACHUDO 16 LONAS CAP. CARGA 3450/3075 PROFUNDIDADE DOS SULCOS 26,2M EXCLUSIVAMENTE P/ SERVIÇOS MISTOS.	UNIDADE	PIRELLI	8	R\$ 1.728,00	R\$ 13.824,00
48	97501	PNEU NACIONAL 1ª LINHA 12.16.5 DIANTEIRO	UNIDADE	PIRELLI	4	R\$ 912,00	R\$ 3.648,00
49	97500	PNEU NACIONAL 1ª LINHA 18.4.34	UNIDADE	FATE	2	R\$ 2.760,00	R\$ 5.520,00
50	97502	PNEU NACIONAL 1ª LINHA 19.5 L 24	UNIDADE	PIRELLI	4	R\$ 3.972,00	R\$ 15.888,00
51	97495	PNEU NACIONAL 1ª LINHA 275/80R22.5 LISO RADIAL 16 LONAS CAP. CARGA 3250/3000 PROFUNDIDADE DOS SULCOS14,2MM	UNIDADE	FATE	20	R\$ 1.380,00	R\$ 27.600,00
52	97498	PNEU NACIONAL 1ª LINHA 7.50-16 LISO CONVENCIONAL 12 LONAS CAP. CARGA 1450/1400 PROFUNDIDADE DOS SULCOS11,2MM	UNIDADE	FATE	6	R\$ 564,00	R\$ 3.384,00
53	97499	PNEU NACIONAL 1ª LINHA 7.50-16BORRACHUDO CONVENCIONAL 10 LONAS CAP. CARGA 1205/1180 PROFUNDIDADE DOS SULCOS15,4MM	UNIDADE	FATE	8	R\$ 588,00	R\$ 4.704,00
54	97496	PNEU NACIONAL 1ª LINHA 9.00-20 BORRACHUDO CONVENCIONAL 14 LONAS CAP. CARGA 2500/2300 PROFUNDIDADE DOS SULCOS20,0MM	UNIDADE	FATE	20	R\$ 1.008,00	R\$ 20.160,00
55	97497	PNEU NACIONAL 1ª LINHA 9.00-20 LISO CONVENCIONAL 14 LONAS CAP. CARGA 2500/2300 PROFUNDIDADE DOS SULCOS 12,4MM	UNIDADE	FATE	10	R\$ 888,00	R\$ 8.880,00
56	97492	PNEU NACIONAL 1ª LINHA CONVENCIONAL 11.00-22 LISO 16 LONAS CAP. CARGA3350/3000 PROFUNDIDADE DOS SULCOS 13,8MM.	UNIDADE	FATE	6	R\$ 1.368,00	R\$ 8.208,00
57	97494	PNEU NACIONAL 1ª LINHA275/80R22.5 BORRACHUDO	UNIDADE	FATE	50	R\$ 1.496,59	R\$ 74.829,60

		RADIAL 16 LONAS CAP. CARGA 3250/3000 PROFUNDIDADE DOS SULCOS 20.6MM					
58	11221	PNEU TRAS.P/ MOTO TITAN	UN	LEVORIN	3	R\$ 84,00	R\$ 252,00
59	11238	PNEU TRAS.P/ MOTO XLR	UN	LEVORIN	3	R\$ 84,00	R\$ 252,00
60	11239	PNEU TRAS.P/ MOTO XTZ	UN	LEVORIN	6	R\$ 162,00	R\$ 972,00
61	5437	PROTETOR DE PNEU 20R	UNIDADE	ABC	156	R\$ 24,00	R\$ 3.744,00
62	52255	PROTETOR P/ CAMARA - 900 X 20	UNIDADE	ABC	50	R\$ 26,40	R\$ 1.320,00
63	52262	PROTETOR P/ CAMARA 750 X 16	UNIDADE	ABC	10	R\$ 24,00	R\$ 240,00
TOTAL							R\$ 840.000,00

As demais cláusulas da ata de registro de preços 004/2013, permanecem inalteradas.

Juina-MT, 13 de Janeiro de 2014.

Município de Juína-mt

Cnpj 15.359.201/0001-57

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Hanneliese Reiter Pattis Me,

Cnpj 10.638.136/0001-85,

JOSENILDO G. DE SOUZA

CPF n.º 019.598.951-17

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Cpf/mf Nº 771.046.411-49

ANTONIO DE OLIVEIRA

Cpf/mf Nº 349.413.808-78

Publicado por:

Rosimeire Oliveira Brindarolli

Código Identificador:39ADFF1A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2014

PREGÃO PRESENCIAL nº. 026/2013

PROCESSO Nº. 042/2013

VALIDADE: 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal a Sra. **Railda de Fátima Alves**, brasileira, casada, agropecuarista, residente e domiciliada à Av. Jorge Amado, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG nº. 2219064SSP/GO e inscrita no CPF sob nº 645.061.931-72, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **ILUISA S. G. A. BARBOSA**, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 04.002.000/0001-81, estabelecida à Rua Principal, s/nº, Centro, Nova Nazaré – MT, representada neste ato por sua proprietária, a Sra. Iluisa Salete Giacomini Antunes Barbosa, residente e domiciliada à Rua Principal, s/nº, Centro, Nova Nazaré – MT, portadora do RG nº 1053424221 e do CPF nº 689.845.700-44, nas quantidades estimadas no **Item 1** desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no edital de **Pregão Presencial nº. 026/2013** e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, e em conformidade com as disposições a seguir.

01 - DO OBJETO

1.1. - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis diariamente e de forma parcelada (abastecimento na bomba), para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Nova Nazaré-MT, especificados no Termo de Referência, Anexo I do Edital de **Pregão Presencial nº 026/2013**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. - Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, prestador de serviços e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

2.1.1 - Empresa Vencedora:

Nome: ILUISA S. G. A. BARBOSA

CNPJ: Nº 04.002.000/0001-81

Endereço: Rua Principal, s/nº, Centro

CEP: 78.6380-000 **Cidade/Estado:** Nova Nazaré - MT

2.2 - Descrição, Quantidade e Descontos Registrados:

Item	Quant	Unid.	Descrição	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
01	335.000	Litro	Óleo Diesel Comum	Comum	2,81	941.350,00
02	170.000	Litro	Gasolina Comum	Comum	3,37	572.900,00

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. – O órgão gerenciador desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é a secretaria Municipal de Administração e serão órgãos participantes:

- secretaria municipal de Administração
- secretaria municipal de Ação Social
- secretaria municipal de Educação e Cultura
- secretaria municipal de Obras e Serviços Urbanos
- secretaria municipal de Saúde
- secretaria municipal de Viação e Transporte

4. VALIDADE DA ATA

4.1 - O registro de preços constante desta Ata terá **validade pelo prazo de 12 (doze) meses**, NÃO podendo ser prorrogada nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

4.2 - A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Segunda exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1 - As condições gerais para a execução do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tais como os prazos para entrega, pagamento e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

5.2 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

5.2.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao contrato.

5.2.2 - Vinculam-se a este ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 026/2013**, seus anexos e a proposta da contratada.

5.2.3 - É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Nova Nazaré-MT.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia ao órgão gerenciado.

Nova Nazaré – MT, 13 de Janeiro de 2014.

RAILDA DE FATÍMA ALVES

Prefeita Municipal
Contratante

ILUISA S. G. A. BARBOSA

Proprietário
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: Enoque de Sousa Lima
RG: 1285525-1 SSP/MT
CPF: 888.401.151-53

Nome: Welma Aleixo da Silva
RG: 1414174-4 SSP/MT
CPF: 717.003.661-49

Publicado por:
Welma Aleixo da Silva
Código Identificador:F5AAB616

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 01/2014 EDITAL Nº 01/2014 ABERTURA

DATA DO EDITAL: 13/01/2014

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO DE PESSOAL VISANDO A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO – ANO 2014.

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, de ordem da Sr^a. **RAILDA DE FÁTIMA ALVES**, Prefeita Municipal, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria nº 835/2014, em cumprimento aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência, e ainda em cumprimento à Lei Municipal nº 413/2013, e demais legislações aplicáveis à espécie; torna público a abertura das inscrições e realização do Processo Seletivo Simplificado, segundo critérios e requisitos que estabelece neste edital, para

preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, conforme a necessidade, futura contratação, nos cargos que adiante especifica, tudo conforme segue:

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Processo Seletivo dar-se-á em conformidade com a Lei Municipal nº 413/2013 e Portaria Municipal nº 835/2014.

1.2 A seleção para os cargos de que tratam este edital se dará através de Prova Objetiva, Análise de documentos comprobatórios, currículo, títulos e tempo de serviço, conforme o cargo e disposições deste Edital.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado será realizado na cidade de Nova Nazaré/MT.

1.4 Este Processo visa suprir vagas onde não houve aprovados no Concurso Público, suprir vagas de Programas do Estado e/ou União e/ou Município (temporários), suprir vagas de Servidores efetivos afastados em “Auxílio Doença”, “Salário maternidade”, “Férias”, “Tratar de assuntos particulares (nos termos da lei)”, “Cedido a outro órgão”, e “Licença Premio”; suprir vagas específicas para trabalho na “Zona Indígena” do Município, e outros casos.

2 - DOS CARGOS

2.1 O **Anexo I** apresenta o cargo objeto do Processo Seletivo e especifica o número de vagas, carga horária semanal de trabalho, o vencimento básico, atribuições sumárias, pré-requisitos exigidos.

2.2 O **Anexo V** apresenta as atribuições dos cargos, sob o qual serão aplicadas provas específicas.

2.3. Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo exercerão suas atividades nas Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré.

3 - DA DIVULGAÇÃO

3.1 A divulgação oficial das etapas deste Processo Seletivo, em todas as fases/etapas, dar-se-á através de:

- a) afixação impressa no “Mural de Publicações Oficiais” na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré – MT, localizada na Av. Jorge Amado, nº 901, Bairro Centro (inteiro teor),
- b) afixação impressa no “Mural de Publicações” na Câmara Municipal de Nova Nazaré – MT, (inteiro teor),
- c) no site www.novanazare.mt.gov.br (inteiro teor),
- d) no Jornal Oficial dos Municípios – AMM, www.amm.org.br (extratos).

4 - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

4.1. Ter sido selecionado e convocado pela ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado na forma estabelecida neste Edital.

4.2. O provimento do cargo obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, às disposições legais pertinentes e aos demais requisitos mencionados no **Anexo I** deste Edital.

4.3. O candidato deve atender às seguintes condições, quando de sua convocação:

- a) ter nacionalidade brasileira ou gozar das prerrogativas dos Decretos nº 70.391/72 e artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal;
- b) estar quite com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos;
- c) estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- d) não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;
- e) comprovar a escolaridade exigida para o exercício do cargo para o qual se inscreveu, conforme disposto em legislação própria;
- f) ter aptidão física e mental e não apresentar deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo para o qual concorre;
- g) ter idade mínima de 18 anos;

4.4. A posse de candidato aprovado dependerá de:

- a) comprovação de cumprimento de todos os requisitos exigidos nas normas do Processo Seletivo Simplificado, importando sua não apresentação em insubsistência de inscrição e nulidade da aprovação;
- b) comprovação de sanidade física e mental para o perfeito exercício das funções inerentes ao cargo, emitida por médico através de atestado, considerando-se que a inaptidão para o exercício do cargo implica automática eliminação do candidato do Processo Seletivo;
- c) comprovação de compatibilidade de horário, em caso de acumulação legal.
- d) cumprir as determinações deste edital.

4.5. O candidato aprovado deverá apresentar no ato da posse, obrigatoriamente os seguintes documentos:

- a) cópia da cédula de identidade - RG;
- b) cópia do cadastro de pessoa física – CPF;
- c) cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
- d) cópia do reservista ou documento equivalente;
- e) cópia da certidão de casamento ou nascimento;
- f) cópia da certidão de nascimento dos filhos;
- g) cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos ou declaração de frequência escolar dos filhos acima de 07 anos até 14 anos;
- h) cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo;
- i) Certificado de Comprovação para as especialidades, pós-graduação e cursos de qualificação, conforme o caso;
- j) cópia da carteira profissional no caso de profissão regulamentada;
- k) cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP, exceto se nunca fora inscrito;
- l) cópia do comprovante de residência ou declaração de residência.

4.6 Os candidatos se sujeitar-se-ão ainda, quando da contratação, a exame feito por Clínica Médica Especializada visando atestar sua aptidão física e mental para o exercício da função pública.

4.7 Os candidatos deverão apresentar exames de Hepatites virais, Hemograma, Glicemia, Tipagem Sanguínea, VDRL e DST.

5 - DA INSCRIÇÃO, TAXA E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 A inscrição e deverá ser efetuada na sede da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT, situada na Avenida Jorge Amado, nº 901, Bairro Centro, nos dias **14 de janeiro a 20 janeiro de 2014**, (dias úteis neste período), das 08:00h as 11:00h e 14:00hs as 17:00hs (horário de Cuiabá-MT).

a) As 17:00 hs (horário de Cuiabá-MT) de cada dia de inscrição, serão distribuídos senhas, aos presentes que ainda aguardam na fila de espera.

5.2 Requisitos básicos para a inscrição:

- a) Idade mínima de 18 anos.
- b) Escolaridade mínima exigida pelo cargo;
- c) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- d) Ter aptidão física mental para o exercício das atribuições do cargo;

e) Atender às condições prescritas para a função.

f) Disponibilidade de tempo para exercer suas atividades conforme carga horária descrita no **Anexo I**.

5.3 Documentações necessárias para inscrição (**originais e cópias**):

a) Carteira de Identidade - RG (frente e verso) “ou” Carteira de Trabalho, não sendo aceitos cartões de protocolo;

b) CPF;

d) Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo pretendido;

e) Comprovante de Residência (conta de luz, água, telefone ou declaração de residência);

f) Comprovação de títulos (se tiver)

g) Comprovação de certificados de cursos (devidamente organizados – se tiver);

h) Comprovação de tempo de serviço na Prefeitura Municipal de Nova Nazaré (junto a Gerência de Pessoal – se tiver);

i) Comprovação de registro profissional (se o cargo exigir);

j) CNH para os cargos que exigir, na modalidade também conforme exigência do cargo (Anexo I); e

h) Outros documentos (currículo, etc).

5.4 Procedimentos de inscrição:

a) Comparecer ao local de inscrição na Avenida Jorge Amado, nº 901, Bairro Centro, e aguardar atendimento por um atendente conferidor, conforme ordem de chegada, a qual preencherá o Formulário de Inscrição, **Anexo II** e anexar cópia dos documentos constantes no item 5.3 deste Edital.

b) Assinar o Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado;

c) Apresentar documento de identificação com foto;

d) No ato da inscrição o candidato receberá seu respectivo comprovante assinado pelo atendente conferidor.

e) A inscrição só terá validade se o comprovante estiver devidamente assinado.

f) Retirar imediatamente a DAM da taxa de inscrição no mesmo ato.

5.5 As taxas serão emitidas na Gerência de Tributação, nos valores de:

a) **R\$ 15,00 (quinze reais) * para cargos do ensino fundamental;**

b) **R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) * para os cargos de ensino médio; e**

c) **R\$ 50,00 (cinquenta reais) * para os cargos de ensino superior.**

* Já incluso a taxa de cobrado pelos Bancos para compensação de documento de arrecadação.

5.5.1 O Comprovante de pagamento deverá ser apresentado no ato da prova e **não serão aceitos comprovantes com pagamento “agendado”**. A Gerência de Tributação emitirá a relação de DAM's que foram devidamente quitadas ou não quitadas.

5.5.2 A data fim para pagamento é até o ultimo dia das inscrições, sendo que será considerado desclassificado o candidato se o pagamento for feito após o prazo, dia 20/01/2014.

5.5.3 **O pagamento em horário bancário deve ser observado pelo candidato, não cabendo recurso, caso o mesmo não consiga pagar a DAM, por qualquer motivo.**

5.5.4 É de inteira responsabilidade do candidato a guarda, conservação e comprovação do pagamento da taxa de inscrição.

5.6 O valor da Taxa de inscrição visa apenas cobrir custos do certame.

5.7 Os candidatos aos cargos descritos somente com “cadastro reserva”, ficam isentos do pagamento da taxa de inscrição.

6 - DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1. Serão aceitas inscrições para os candidatos com direito à isenção no período de **14 de janeiro a 17 de janeiro de 2014**, (dias úteis neste período) **das 08:00h as 11:30h** (horário de Cuiabá-MT), **devendo o candidato solicitar no ato da inscrição, e obedecer as seguintes regras:**

6.2 De acordo com a Lei Estadual nº 1.723, de 08 de Junho de 2009, poderá requerer a isenção no pagamento da taxa de inscrição o doador de sangue.

6.2.1 Para ter direito à isenção, os candidatos amparados por esta lei deverão comprovar a doação de sangue, que não poderá ser inferior a uma vez no período dos últimos 12 (doze) meses.

6.2.2 Considera-se, para enquadramento ao benefício, somente a doação de sangue promovida a órgão oficial ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município.

6.2.3 A comprovação da qualidade de doador de sangue será efetuada através da apresentação de documento expedido pela entidade coletora.

6.3 De acordo com a Lei Estadual nº 1.724, de 08 de Junho de 2009, poderá requerer a isenção no pagamento da taxa de inscrição os comprovadamente desempregados e carentes.

6.3.1 Para ter direito a isenção, os candidatos amparados por esta lei, na condição de desempregados, deverão comprovar residência em Nova Nazaré há no mínimo 2 (dois) anos, por meio de cópia do título de eleitor expedido pelo cartório eleitoral, com emissão anterior a 24 (vinte e quatro) meses contados da data da publicação do edital de abertura do processo seletivo.

6.3.2 A comprovação do candidato desempregado será mediante cópia da Carteira de Trabalho com a baixa do último emprego, cópia autenticada do seguro-desemprego ou cópia da publicação do ato de exoneração, se ex-servidor estatutário, do serviço público.

6.3.3 O pedido de isenção baseado na condição do carente deverá ser mediante declaração, firmada pelo próprio candidato de que a renda per capita da família é igual ou inferior a um salário mínimo.

6.3.4 A comprovação só será efetivada se o candidato também apresentar comprovante de inscrição em qualquer dos projetos inseridos nos Programas de Assistência Social pelo Governo Federal, Estadual e Municipal.

7 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

7.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

7.2 É vedada a inscrição via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.

7.3 **As inscrições por procuração somente serão aceitas originais e específicas.**

7.4 O candidato deve estar ciente, dependendo do cargo, de que esta se inscrevendo para cargo que, em princípio, apenas será destinada a formação de cadastro reserva, gerando apenas expectativa de direito quanto à contratação.

8 - DA SELEÇÃO

8.1 A seleção dos candidatos será em até quatro etapas, dependendo do grupo de cargos, que se somam para nota final, vejamos:

8.1.1

(1) **prova objetiva de conhecimentos específicos com 10 (dez) questões;**

(2) **análise dos documentos comprobatórios de títulos, conforme anexo III;**

(3) **análise dos documentos de Certificados e Declarações de Cursos e Eventos na área do cargo, conforme anexo III; e**

(4) **análise do documento de tempo de serviço na Prefeitura de Nova Nazaré, conforme anexo III,**

Para os cargos de: ENSINO SUPERIOR
 Odontólogo
 Farmacêutico
 Fisioterapeuta
 Enfermeiro
 Fonoaudiólogo
 Psicólogo
 Professor – Pedagogia, Matemática e Biologia

ENSINO MÉDIO

Agente de Consultório Dentário
 Técnico em Enfermagem
 Agente Administrativo
 Apoio Administrativo Educacional (Monitor)
 Professor Magistério

ENSINO FUNDAMENTAL

Atendente Geral de Saúde
 Motorista
 Agente de Limpeza
 Apoio Administrativo Educacional – Nutrição/ Infraestrutura
 Auxiliar de Serviços Gerais

8.2 Primeira Etapa – Prova Objetiva (para todos os cargos)

8.2.1 Data e Local de aplicação da Prova Objetiva: A prova objetiva será aplicada no dia **26 de janeiro de 2014 das 08:00h às 10:00h** (horário de Cuiabá-MT) na **Escola Estadual Tancredo Neves de Nova Nazaré - MT a ser divulgados em Edital específico.**

8.2.1.1 O Local das provas será divulgado até o dia 24 de janeiro de 2014 na sede da Prefeitura (Mural), na porta de entrada da Prefeitura Municipal, na sede da Câmara Municipal e site oficial: www.novanazare.mt.gov.br, sendo de responsabilidade do candidato sua verificação prévia antes da prova.

8.2.2 A prova terá 10 (dez) questões objetivas, com 04 (quatro) a 05 (cinco) alternativas cada questão.

8.2.3 A Prova Objetiva valerá 5 (cinco) pontos. Cada questão da Prova Objetiva valerá 0,5 (meio ponto) ponto. A prova terá duração de até 2:00 (duas) horas.

8.2.4 Será considerado REPROVADO neste Processo Seletivo Simplificado o candidato que não obtiver aproveitamento nos pontos previstos, de no mínimo 01 (uma) questão na prova objetiva.

8.2.5 Para obter pontuação no item, o candidato deverá marcar um, e somente um, dos campos por questão, da Folha de Respostas.

8.2.6 O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na Folha de Respostas. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão- Respostas por erro do candidato.

8.2.7 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da Folha de Respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com a Folha de Respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

8.2.8 Não será permitido que as marcações na Folha de Respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esta comissão.

8.2.9 O candidato só poderá levar seu caderno de prova, se deixar a sala de prova após 30 (trinta) minutos do início da prova.

8.2.10 Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro de preenchimento do candidato. O seu preenchimento é de inteira responsabilidade do candidato, não havendo possibilidade de ajuda por parte da fiscalização do Processo Seletivo Simplificado. Instruções específicas de preenchimento correto serão informados pelo fiscal e aplicador da prova.

8.2.11 Será considerado faltoso o candidato que deixar de assinar a Lista de Presença, e a Folha de Respostas.

8.2.12. O conteúdo programático das provas está relacionado ao campo de conhecimento específico de cada cargo (ver atribuições dos cargos no anexo deste Edital), especificações no âmbito da Administração Pública Municipal do Estado de Mato Grosso, questões práticas do dia-a-dia do serviço em uma Prefeitura, raciocínio lógico, atendimento ao cidadão (cliente), ética e comportamento do servidor, casos práticos específicos de cada cargo, legislação municipal, informática básica e legislação específica de uso em cada cargo, etc.

8.3 Segunda Etapa – Análise de documentos comprobatórios de Títulos (para todos os cargos)

8.3.1 A análise dos documentos comprobatórios de títulos está especificados no **Anexo III.**

8.3.2 A contagem dos pontos será de acordo com o constante **Anexo III.**

8.3.3 Os documentos comprobatórios desta etapa, originais e cópias, deverão ser entregues e apresentados, respectivamente, somente no ato da inscrição.

8.3.3 O currículo poderá ser apresentado, somente para uma questão organizacional, sem valor de ponto.

8.3 Terceira Etapa – Análise de documentos comprobatórios de Certificados e Declarações de Cursos e Eventos nas áreas do cargo. (para todos os cargos)

8.3.1 A análise dos documentos comprobatórios de Certificados e Declarações de Cursos e Eventos nas áreas do cargo, estão especificados no **Anexo III.**

8.3.2 A contagem dos pontos será de acordo com o constante **Anexo III.**

8.3.3 Os documentos comprobatórios desta etapa, originais e cópias, deverão ser entregues e apresentados, respectivamente, somente no ato da inscrição.

8.3 Quarta Etapa – Análise de documentos comprobatórios de tempo de serviço na Prefeitura de Nova Nazaré (para todos os cargos)

8.3.1 A análise dos documentos comprobatórios de tempo de serviço estão especificados no **Anexo III.**

8.3.2 A contagem dos pontos será de acordo com o constante **Anexo III.**

8.3.2.1 O Mês com ocorrência de Falta (justificada ou não), bem como a cedência a outro órgão do estado ou união não conta, e será deduzido da Declaração emitida pela Gerência de Recursos Humanos, com base nas informações emitidas pelas Unidades a qual o Candidato trabalhou, independentemente se houve substituição.

8.3.3 Os documentos comprobatórios desta etapa, originais e cópias, deverão ser entregues e apresentados, respectivamente, somente no ato da inscrição.

8.3.4 O documento de tempo de serviço deve ser requerido antecipadamente na Gerência de Pessoal e Recursos Humanos da Prefeitura, sob total responsabilidade do candidato, sendo no último dia de inscrição somente até as 11hs (horário de Cuiabá), para devido tempo de pesquisa necessário para emissão do documento.

9 - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

9.1 A Prova Objetiva será corrigida pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, sendo somente consideradas as respostas transferidas apropriadamente para a Folha de Respostas. Não será atribuído ponto às questões com emendas ou rasuras, ou com mais de uma resposta assinalada, ou deixada sem marcação.

9.2 Os documentos, títulos e tempo de serviço na Prefeitura Municipal de Nova Nazaré serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, sendo cópia dos mesmos entregues no ato da inscrição.

9.2.1 O atendente da inscrição poderá solicitar os originais para verificação da autenticidade.

9.3 Os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final no processo Seletivo Simplificado.

10 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Em caso de empate na nota final no Processo Seletivo Simplificado, o desempate ocorrerá sucessivamente:

- a) Com mais idade;
- b) Maior escolaridade;
- c) Que tiver maior número de filhos.

11 – DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (DEFICIÊNCIA FÍSICA):

11.1. Aos candidatos portadores de deficiência física serão destinados 5% (cinco por cento) da vaga do respectivo cargo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, quando for o caso.

11.2 Na aplicação do percentual a que se refere o sub-item anterior, quando o resultado for fração de número inteiro arredondar-se-ão as vagas para o número imediatamente posterior se a parte fracionária for igual ou maior do que 0,5 (meio) e para número inteiro imediatamente anterior se a parte fracionária for inferior a 0,5 (meio).

11.3 Ao candidato portador de deficiência física, é assegurado o direito de se inscrever nessa condição, declarando a deficiência física de que é portador, submetendo-se, se convocado, à perícia médica promovida pela **Prefeitura Municipal de Nova Nazaré**, que dará decisão terminativa sobre a qualificação do candidato com deficiência e/ou o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.

11.4 A não observância do disposto no subitem anterior acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

11.5 O candidato portador de deficiência física participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

11.6 A vaga reservada a portadores de deficiência física, não preenchida por falta de candidato, por reprovação no Processo Seletivo Simplificado ou na perícia médica será preenchida pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

11.7 Os candidatos que no ato da inscrição se declararem portadores de deficiência física, se classificados nas provas além de figurarem na lista geral de classificação, **terão seus nomes publicados em relação à parte**, observada a respectiva ordem de classificação.

11.8 A Comissão deste certame poderá utilizar a compensação (Comp.) para PNE em alguns cargos em detrimento de outros, considerando as especificações dos cargos.

12 - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

12.1 As contratações derivadas desse Processo Seletivo Simplificado poderão ter duração:

- a) nos casos previstos no **Anexo I** deste Edital poderão ser realizados por até 12 (doze) meses.
- b) o **Contrato será rescindido automaticamente quando da nomeação e posse dos aprovados em Concurso Público a ser realizado em breve.**
- b) o Contratado poderá ser exonerado a qualquer tempo, desde que justificado.
- c) o candidato aprovado poderá ser convocado para suprir vagas de Servidores efetivos afastados em “Auxílio Doença”, “Salário maternidade”, “Férias”, “Tratar de assuntos particulares (nos termos da lei)”, “Cedido a outro órgão”, “Licença Premio”, “Zona Rural”, etc, e fica ciente, então, de que a contratação pode ser muito curta, dependendo de cada caso, porém, com o direito de retorno a fila de classificação, podendo ser reconvocato.

13 - DOS RECURSOS

13.1 Para recorrer contra os gabaritos das provas objetivas, o candidato deverá, pessoalmente, se dirigir a Sede da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, na Avenida Jorge Amado nº 901, Bairro Centro, e protocolar o recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação do resultado, conforme modelo **Anexo IV**, para a Comissão do Processo Seletivo na Gerência de Pessoal, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal, das 07:00 as 12:00 horas (horário de Cuiabá-MT).

13.2 Os pedidos de recursos que não estiverem devidamente fundamentados serão imediatamente indeferidos;

13.3 Não será permitida a anexação de novos documentos para efeito de pontuação. Será permitida apenas a correção dos documentos que geraram o indeferimento.

13.4 Se do exame de recursos resultarem anulação de questão integrante de prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

13.5 Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

13.6 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo.

13.7 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Os gabaritos oficiais das provas objetivas serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico, www.novanazare.mt.gov.br, na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, Avenida Jorge Amado nº 901, Bairro Centro, no primeiro dia útil após a realização da prova.

14.2 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

14.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo.

14.4 O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, Avenida Jorge Amado, nº 901, Bairro Centro e pela Internet, no endereço eletrônico www.novanazare.mt.gov.br.

14.5 Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados.

14.6 Todos os classificados além das vagas abertas constituirão o cadastro reserva.

14.7 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de meia hora do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, do Cartão de Inscrição, do Comprovante de Pagamento da Taxa de Inscrição e do documento de identidade original, ou documento oficial com foto.

14.8 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão Simplificado que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997).

14.8.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

14.8.2 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

14.9 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida neste edital, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

14.10 Não será aplicada prova em local, data ou horário diferente do predeterminedado em edital ou em comunicado.

14.11 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

14.12 O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, trinta minutos após o início das provas.

14.12.1 A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção da prova e, conseqüentemente, a eliminação do candidato no Processo Seletivo.

14.13 O candidato que se retirar do ambiente de prova não poderá retornar em hipótese alguma.

14.14 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.

14.15 Não serão permitidas, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive legislação.

14.16 Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, telefone celular, calculadora, tablet, walkman, etc.

14.17 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, durante a sua realização:

a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;

b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;

14.18 Se, a qualquer tempo, for constatado, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14.19 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

14.20 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

14.21 A classificação no presente Processo Seletivo não gera aos candidatos direito à contratação para a função, cabendo à **Prefeitura Municipal de Nova Nazaré**, o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, respeitados sempre, a ordem de classificação, bem como não lhes garante escolha do local de trabalho.

14.22 Transpostas todas as fases do processo seletivo, a administração pública publicará a homologação do resultado final.

14.23 O Edital de homologação do resultado final será divulgado na Internet, no endereço eletrônico, www.novanazare.mt.gov.br, Sede da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, Avenida Jorge Amado nº 901, Bairro Centro no Diário Oficial dos Municípios – AMM – www.amm.org.br.

14.24 Aos contratados decorrente do Processo Seletivo Simplificado aplica-se o Regime Especialmente Administrativo, nos termos deste Edital, e no que tange a relação previdenciária aplica-se o Regime Geral de Previdência Social (INSS), e quanto às atribuições, obrigações, vantagens e remunerações aplica-se o disposto nas Leis Complementares nº 030,031 e 033 de 2010.

14.25 Todo o certame terá acompanhamento concomitante do Auditor de Controle Interno do Município.

15 - CASOS OMISSOS

15.1 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo, nomeada pela Portaria de nº835/2014.

Nova Nazaré, 13 de janeiro de 2014.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES

Prefeita Municipal

MARCIO LUIS ROTTA

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ANEXO I - CARGOS OBJETO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PARTE 01 – Secretaria de Saúde

Todos os classificados além das vagas abertas constituirão o cadastro reserva.

CARGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL (HORAS)	VAGAS	PNE	VAGA RESERVA	ESCOLARIDADE	ESPECIFICAÇÕES	ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS*	VENCIMENTO (em R\$)
Odontólogo	40	2	-	1	ENSINO SUPERIOR	REGISTRO NO CONSELHO	Compreende a realização de Consultas Odontológicas, bem como restaurações dentárias e demais atividades afins.	4.203,92
Farmacêutico	40	1	1	-	ENSINO SUPERIOR	REGISTRO NO CONSELHO	Supervisionar a farmácia interna do Centro de Saúde e dos Postos de Saúde, bem como fazer relatos dos psicotrópicos no livro, de	4.149,91

							acordo com as normas do Conselho de Fiscalização de Saúde.	
Fisioterapeuta	40	1	-	-	ENSINO SUPERIOR	REGISTRO NO CONSELHO	Atender aos pacientes portadores de necessidades de reabilitação.	4.149,91
Atendente Geral de Saúde	40	2	-	1	ENS. FUNDAMENTAL COMPLETO		Compreendem as funções que se destinam a executar serviços simples de escritório, atendimento, recepção, bem como entrega de documentos e encomendas em geral e outras afins junto a Secretaria de Saúde.	678,00
Motoristas	40	2	-	1	ENS. FUNDAMENTAL COMPLETO	CNH - categoria D + Certificado de Curso de Transporte de Emergência	Compreende as funções de direção de veículos de grande e pequeno porte de acordo com as normas de trânsito e sua manutenção e conservação. Deslocamento do município para outras localidades.	1.000,94
Enfermeiro	40	2	-	1	ENSINO SUPERIOR	REGISTRO NO CONSELHO	Compreende a supervisão, orientação e realização de técnicas de enfermagem, juntamente com todos os procedimentos coletivos de saúde e outras atividades afins do cargo.	4.203,92
Agente de Limpeza	40	2	-	1	ENS. FUNDAMENTAL INCOMPLETO		Compreende as funções que se destinam a executar serviços de limpeza, copa e cozinha das repartições públicas.	678,00
Fonoaudiólogo	20	CADASTRO RESERVA	-	1	ENSINO SUPERIOR	REGISTRO NO CONSELHO	Compreende o atendimento e supervisão a pacientes com distúrbios da comunicação oral, escrita, voz e audição.	2.074,95
Psicólogo	20	CADASTRO RESERVA	-	1	ENSINO SUPERIOR	REGISTRO NO CONSELHO	Compreende a realização, supervisão e orientação nas atividades de Psicologia a serem executadas pelo Município.	2.074,95
Agente de Consultório Dentário	40	CADASTRO RESERVA	-	1	ENSINO MÉDIO COMPLETO		Auxiliar o odontólogo em atividades Técnico-odontológico.	849,50
Técnico em Enfermagem	40	CADASTRO RESERVA	-	2	ENSINO MÉDIO COMPLETO	REGISTRO NO CONSELHO	Compreende a supervisão, orientação e realização e técnicas de enfermagem, juntamente com todos os procedimentos coletivos da saúde.	1.601,48
Agente Administrativo	40	1	-		ENSINO MÉDIO COMPLETO	Possuir experiência em informática (comprovar no curriculum)	Executar serviços administrativos em diversas áreas da Secretaria de Saúde, prestando auxílio a chefia imediata, a execução de rotinas para propor adoção das medidas que contribuam para a racionalização, a eficiência e a eficácia dos trabalhos.	680,94
Totais		18	1	10				

*As atribuições detalhadas estão no anexo V

PNE= Portador de necessidades especiais

PARTE 02 – Secretária de Educação

Escola Municipal - Urbana

Todos os classificados além das vagas abertas constituirão o cadastro reserva.

CARGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL (HORAS)	VAGAS	PNE	ESCOLARIDADE	ESPECIFICAÇÕES	ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS*	VENCIMENTO (em R\$)
Professor	30	12	-	ENSINO SUPERIOR PEDAGOGIA	-	Atribuições inerentes às atividades de docência, de coordenação, de assessoramento pedagógico e de direção de unidade escolar.	1.763,21
		1		ENSINO SUPERIOR MATEMÁTICA	-	Atribuições inerentes às atividades de docência, de coordenação, de assessoramento pedagógico e de direção de unidade escolar.	1.763,21
		1		ENSINO SUPERIOR BIOLOGIA	-	Atribuições inerentes às atividades de docência, de coordenação, de assessoramento pedagógico e de direção de unidade escolar.	1.763,21
Apoio Administrativo Educacional- Grupo I – (Monitor)	30	3	1	ENSINO MÉDIO COMPLETO		Exercer atividades inerentes ao cuidar e educar da criança de educação Infantil, auxiliando o professor regente.	955,06
TOTAIS		17	1				

*As atribuições detalhadas estão no anexo V

PNE= Portador de necessidades especiais

Escolas Municipais Indígenas

Todos os classificados além das vagas abertas constituirão o cadastro reserva.

CARGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL (HORAS)	VAGAS	PNE	ESCOLARIDADE	ESPECIFICAÇÕES	ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS*	VENCIMENTO (em R\$)
Professor	30	20	-	ENSINO MÉDIO COMPLETO		Atribuições inerentes às atividades de docência, de coordenação, de assessoramento pedagógico e de direção de unidade escolar.	1.175,47
Professor	30	8	-	ENSINO SUPERIOR PEDAGOGIA		Atribuições inerentes às atividades de docência, de coordenação, de assessoramento pedagógico e de direção de unidade escolar.	1.763,21
Apoio Administrativo Educacional- Grupo I – Nutrição e Infraestrutura	30	8	2	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO		Preparar os alimentos que compõe as merenda escolar, realizar a limpeza e higienização das unidades escolares bem como zelar pelo mobiliário da escola.	955,06
TOTAIS		36	2				

*As atribuições detalhadas estão no anexo V

PNE= Portador de necessidades especiais

PARTE 03 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

Todos os classificados além das vagas abertas constituirão o cadastro reserva.

CARGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL (HORAS)	VAGAS	PNE	VAGAS RESERVA	ESCOLARIDADE	ESPECIFICAÇÕES	ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS*	VENCIMENTO (em R\$)
Auxiliar de Serviços Gerais	40	10	1	08	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO		Executar serviços gerais de limpeza, capinação de praças, serviços de ajardinamento, poda de árvores, pequenos trabalhos de servente, entre outros.	678,00

*As atribuições detalhadas estão no anexo V/PNE= Portador de necessidades especiais

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÕES

FICHA DE INSCRIÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2014

FICHA DE INSCRIÇÃO
INSCRIÇÃO Nº:

DADOS DO CANDIDATO:

Nome:
Data de Nascimento: Sexo:
RG: Órgão: UF:
CPF:
Nome da Mãe:
Nome do Pai:
Naturalidade: Estado Civil:
Escolaridade:
Telefone Residencial: Telefone Celular:
Endereço: Nº
Bairro: CEP:
Cidade: UF:
Documentos: () Apresentou Docs. Comprobatórios, Títulos e Tempo de Serviço.
Deficiência Física: () Sou portador de necessidades especiais
Data da Inscrição:

CARGO:

Documentos anexos apresentados: _____

1 Declaro neste ato estar ciente de todas as normas e condições estabelecidas no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2014 da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, em relação às quais não poderei alegar desconhecimento.

2 Declaro ainda estar ciente de que estou me inscrevendo para cargo que, em princípio, apenas será destinado a formação de cadastro reserva, gerando apenas expectativa de direito quanto à contratação.

Data:

ASSINATURA DO CANDIDATO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2014
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO**

INSCRIÇÃO Nº:
Nome:
RG: CPF:
CARGO: Data:

ATENÇÃO: NO DIA DA PROVA APRESENTAR ESTA FICHA DE INSCRIÇÃO, O BOLETO COM O COMPROVANTE DE PAGAMENTO, UM DOCUMENTO COM FOTO E CANETA PRETA OU AZUL. VERIFIQUE O LOCAL DA PROVA ANTES DO DIA DE SUA REALIZAÇÃO NO SITE www.novanazare.mt.gov.br, MAIS INFORMAÇÕES NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.

ANEXO III

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Os títulos apresentados serão apreciados quanto a sua validade e compatibilidade com os exigidos neste Processo Seletivo Simplificado e serão classificados da seguinte forma:

ÁREA DA SAÚDE

Ensino Superior: (Odontólogo, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Enfermeiro, Fonoaudiólogo, Psicólogo).		
Itens de Pontuação	Pontos	Observação
Especialização	1*	Por especialização
Mestrado (elimina item Especialização)	2	
Doutorado (Elimina item especialização e Mestrado)	3	
Capacitação na área do cargo (últimos três anos)	0,1**	Por 100 horas certificadas
Tempo de serviço prestado na Prefeitura de Nova Nazaré – MT	0,05***	Por mês trabalhado
*Acumulativo até dois pontos ** acumulativo até um ponto *** acumulativo até dois pontos (Obs.: mês com ocorrência de falta e ou cedência a outro órgão do Estado/União não conta)		

Ensino Médio: (Agente de Consultório Dentário, Técnico em Enfermagem e Agente Administrativo).		
Itens de Pontuação	Pontos	Observação
Ensino Superior	1	
Especialização	1*	Por especialização
Mestrado (Elimina item especialização)	2	
Doutorado (elimina item especialização e Mestrado)	3	
Capacitação na área do cargo (últimos três anos)	0,1**	Por 100 horas certificadas
Tempo de serviço prestado na Prefeitura de Nova Nazaré – MT	0,05***	Por mês trabalhado
*Acumulativo até dois pontos ** acumulativo até um ponto *** acumulativo até dois pontos (Obs.: mês com ocorrência de falta e ou cedência à outro órgão do Estado/União não conta)		

Ensino Fundamental Completo: (Atendente geral de saúde, Motorista).		
Itens de Pontuação	Pontos	Observação
Ensino Médio Completo	1	
Ensino Superior	1	
Capacitação na área do cargo (últimos três anos)	0,1*	Por 100 horas certificadas
Tempo de serviço prestado na Prefeitura de Nova Nazaré – MT	0,05**	Por mês trabalhado
*Acumulativo até um ponto ** acumulativo até dois pontos (Obs.: mês com ocorrência de falta e ou cedência à outro órgão do Estado/União não conta)		

Ensino Fundamental Incompleto: (Agente de Limpeza).		
Itens de Pontuação	Pontos	Observação
Ensino Fundamental Completo	1	
Ensino Médio	1	
Capacitação na área do cargo (últimos três anos)	0,1*	Por 100 horas certificadas
Tempo de serviço prestado na Prefeitura de Nova Nazaré – MT	0,05**	Por mês trabalhado
*Acumulativo até um ponto ** acumulativo até dois pontos (Obs.: mês com ocorrência de falta e ou cedência à outro órgão do Estado/União não conta)		

ÁREA DA EDUCAÇÃO

Ensino Superior: (Professor).		
Itens de Pontuação	Pontos	Observação
Especialização	1*	Por especialização
Mestrado (elimina item Especialização)	2	
Doutorado (Elimina item especialização e Mestrado)	3	
Capacitação na área do cargo (últimos três anos)	0,1**	Por 100 horas certificadas
Tempo de serviço prestado na Prefeitura de Nova Nazaré – MT	0,05***	Por mês trabalhado
*Acumulativo até dois pontos ** acumulativo até um ponto *** acumulativo até dois pontos (Obs.: mês com ocorrência de falta e ou cedência à outro órgão do Estado/União não conta)		

Ensino Médio Magistério: (Professor).		
Itens de Pontuação	Pontos	Observação
Ensino Superior Licenciatura incompleto	1	
Capacitação na área do cargo (últimos três anos)	0,1*	Por 100 horas certificadas
Tempo de serviço prestado na Prefeitura de Nova Nazaré – MT	0,05**	Por mês trabalhado
*Acumulativo até um ponto ** acumulativo até dois pontos (Obs.: mês com ocorrência de falta e ou cedência à outro órgão do Estado/União não conta)		

Ensino Médio Completo: (Apoio Administrativo Educacional – Grupo I – Monitor de Sala).		
Itens de Pontuação	Pontos	Observação
Ensino Superior Licenciatura Incompleto	1	
Capacitação na área do cargo (últimos três anos)	0,1*	Por 100 horas certificadas
Tempo de serviço prestado na Prefeitura de Nova Nazaré – MT	0,05**	Por mês trabalhado
*Acumulativo até um ponto ** acumulativo até dois pontos (Obs.: mês com ocorrência de falta e ou cedência à outro órgão do Estado/União não conta)		

Ensino Fundamental Completo: (Apoio Administrativo Educacional – Grupo I – Nutrição e Infraestrutura).		
Itens de Pontuação	Pontos	Observação
Ensino Médio Completo	1	
Ensino Superior	1	
Capacitação na área do cargo (últimos três anos)	0,1*	Por 100 horas certificadas
Tempo de serviço prestado na Prefeitura de Nova Nazaré – MT	0,05**	Por mês trabalhado
*Acumulativo até um ponto ** acumulativo até dois pontos (Obs.: mês com ocorrência de falta e ou cedência à outro órgão do Estado/União não conta)		

ÁREA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Ensino Fundamental Incompleto: (Auxiliar de Serviços Gerais).		
Itens de Pontuação	Pontos	Observação
Ensino Fundamental Completo	1	
Ensino Médio	1	

Capacitação na área do cargo (últimos três anos)	0,1*	Por 100 horas certificadas
Tempo de serviço prestado na Prefeitura de Nova Nazaré – MT	0,05**	Por mês trabalhado
*Acumulativo até um ponto		
** acumulativo até dois pontos (Obs.: mês com ocorrência de falta e ou cedência a outro órgão do Estado/União não conta)		

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE RECURSO AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2014 PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ-MT

À:
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

CANDIDATO _____
RG Nº _____ N° Inscrição _____
ENDEREÇO: _____
CARGO: _____

Justificativa do candidato – Razões do Recurso - Fundamentação ou embasamento resumida (o), clara (o) e objetiva (o):

Obs: Reproduzir a quantidade necessária. Preencher em letra de forma ou digitar e entregar este formulário em 02 (duas) vias, uma via será devolvida como protocolo.

Nova Nazaré-MT, ____ de _____ de 2014.

Assinatura do Candidato

* Não serão aceitos recursos por meio de correio postal, e-mail, fax ou outro meio não especificado no Edital.

ANEXO V - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

ÁREA DA SAÚDE

ODONTÓLOGO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Compreende a realização de Consultas Odontológicas, bem como restaurações dentárias e demais atividades afins.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- Realizar e supervisionar as funções pertinentes à área odontológica;
- Supervisionar e orientar o T.H.B. (Técnico de Higiene Bucal);
- Realizar trabalhos de educação, como: fluoretação dentária, palestras educativas e atividades afins;
- Orientar e supervisionar o auxiliar odontológico em suas atividades;
- Executar outras atividades afins.

BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Compreende a supervisão, orientação e realização dos exames laboratoriais solicitados pelos médicos.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- Realizar e supervisionar todas as funções pertinentes ao laboratório;
- Executar exames de rotina e provas de bioquímica;
- Supervisionar e orientar o auxiliar de laboratório nas tarefas laboratoriais;
- Realizar trabalhos de campo como: palestras educativas, coleta de material para exames laboratoriais dos estudantes das escolas municipais e estaduais;
- Supervisionar a farmácia interna do Centro de Saúde e dos Postos de Saúde, bem como fazer relatos dos psicotrópicos no livro, de acordo com as normas do Conselho de Fiscalização de Saúde;

- Executar outras tarefas afins

FISIOTERAPEUTA

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Atender aos pacientes portadores de necessidades de reabilitação.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- Atender clientes referendados das unidades de saúde, referentes a todas as áreas médicas para reabilitação e cura dos mesmos;
- Encaminhar para especialistas, quando necessário;
- Solicitar exames radiológicos para diagnóstico e tratamento;
- Realizar palestras;
- Ministrar e participar de treinamentos na área de saúde;
- Atender as necessidades dos pacientes hospitalizados, orientação à família e clientes na reabilitação;
- Preparar relatórios mensais relativos às atividades do cargo;
- Realizar outras tarefas correlatas e afins.

MOTORISTA**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:**

Compreende as funções de direção de veículos de grande e pequeno porte, de acordo com as normas de trânsito e sua manutenção e conservação.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- Dirigir ambulâncias, camionetas, caminhões, ônibus, tratores e veículos de pequeno porte, que integram a frota da municipalidade;
- Verificar diariamente as condições dos veículos antes de sua utilização quanto a pneus, água do radiador, nível e pressão do óleo, amperímetro, sinaleiros, freios, embreagens, direção, faróis, tanques de gasolina ou óleo e outros;
- Zelar pela documentação pessoal e do veículo;
- Fazer pequenos reparos e de emergências;
- Anotar e comunicar ao chefe imediato quaisquer defeitos que necessitam do serviço de mecânica para reparo e conserto;
- Registrar a quilometragem do veículo no começo e no final do serviço, anotando as horas de saída e chegada;
- Preencher mapas e formulários sobre a utilização diária dos veículos, assim como sobre o abastecimento de combustível;
- Comunicar à chefia imediata, tão prontamente, quanto possível, qualquer enguiço ou ocorrência extraordinária;
- Recolher o pessoal em local e hora determinada, conduzindo-os conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas;
- Recolher periodicamente, o veículo à oficina para revisão e lubrificação;
- Manter a boa aparência do veículo;
- Recolher o veículo após o serviço deixando-o em local apropriado com portas e janelas trancadas e entregar as chaves ao responsável pela guarda das viaturas;
- Obedecer rigorosamente as Leis de Trânsito;
- Executar outras tarefas afins.

ENFERMEIRO**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:**

Compreende a realização, supervisão e orientação nas atividades de Enfermagem para com os demais seguimentos da enfermagem.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- Orientar e supervisionar as atividades de enfermagem, desenvolvidas por auxiliar de enfermagem, técnico de enfermagem e agente comunitário de saúde;
- Proceder e orientar as atividades de enfermagem em consonância com a orientação médica;
- Realizar palestras educativas com gestantes e outros segmentos sociais;
- Orientar e supervisionar os Postos de Saúde;
- Conhecer e observar, no que couber, o que dispõe a Lei Federal nº. 7.498 de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre a regulamentação do exercício de enfermagem e dá outras providências, regulamentado pelo Decreto nº. 94.406, de 08 de junho de 1987;
- Realizar outras tarefas afins.

AGENTE DE LIMPEZA**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:**

Compreendem as funções que se destinam a executar serviços limpeza, copa e cozinha das repartições públicas municipais.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- Executar os serviços de limpeza e arrumação das repartições públicas municipais.
- Fazer e servir café, servir água, lavar copos, xícaras, cafeteiras, coadores e demais utensílios pertinentes;
- Executar tarefas inerentes ao preparo e distribuição de merenda, selecionar alimentos, preparando refeições ligeiras;
- Ligar ventiladores, luzes e demais aparelhos elétricos e desligá-los no final do expediente;
- Requisitar, quando necessário, material de limpeza e consumo de copa.
- Manter limpos os móveis e arrumados os locais de trabalho;

FONOAUDIÓLOGO**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:**

Atender pacientes com distúrbios da comunicação oral, escrita, voz e audição.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- Atender as necessidades detectadas pelos profissionais das unidades de saúde, referente aos distúrbios da comunicação oral, escrita, voz e audição;
- Fazer prevenção, avaliação e terapias fonoaudiológicas;
- Realizar palestras, participar de treinamentos na área de saúde;
- Orientar o paciente e a família no tratamento ambulatorial e hospitalar;
- Preparar relatórios mensais às atividades do cargo;
- Executar outras tarefas correlatas e afins.

PSICÓLOGO**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:**

Compreende a realização, supervisão e orientação nas atividades de Psicologia a serem executadas pelo Município.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- Orientar e supervisionar as atividades psicológicas em programas desenvolvidos pelos órgãos da Administração;
- Realizar palestras educativas com crianças, idosos e outros tipos de pacientes;
- Realizar consultas psicológicas em crianças, idosos e outros pacientes;
- Assistir as pessoas portadoras de doenças psicológicas;
- Assessorar o Departamento de Recursos Humanos;
- Realizar outras tarefas afins.

ATENDENTE GERAL EM SAÚDE

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Compreendem as funções que se destinam a executar serviços apoio em unidades de saúde.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- Abrir e fechar as instalações das unidades de saúde nos horários regulares e executar serviços internos e externos;
- Manter as condições de antissepsia nas unidades de saúde;
- Auxiliar na organização de materiais e insumos;
- Atuar no atendimento e recepção dos usuários nas unidades de saúde;
- Auxiliar na organização administrativa interna das unidades de saúde;
- Atender telefonemas, receber fax, e-mails e controlar ligações;
- Transportar e protocolar documentos interna e externamente;
- Auxiliar os profissionais técnicos em atividades simples que não requeiram capacitação específica.

PSICÓLOGO**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:**

Compreende a realização, supervisão e orientação nas atividades de Psicologia a serem executadas pelo Município.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- Orientar e supervisionar as atividades psicológicas em programas desenvolvidos pelos órgãos da Administração;
- Realizar palestras educativas com crianças, idosos e outros tipos de pacientes;
- Realizar consultas psicológicas em crianças, idosos e outros pacientes;
- Assistir as pessoas portadoras de doenças psicológicas;
- Assessorar o Departamento de Recursos Humanos;
- Realizar outras tarefas afins.

AGENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:**

Atuar na recepção e organização de consultório e instrumentais odontológicos;

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- Atuar como recepcionista de consultório dentário;
- Organizar agenda de atendimentos;
- Organizar e conservar equipamentos;
- Limpar, esterilizar e organizar os instrumentais cirúrgicos;
- Prover e organizar insumos;
- Manter as condições de antissepsia do ambiente odontológico;
- Auxiliar o odontólogo na instrumentação e procedimentos;
- Atuar como circulante nos procedimentos odontológicos

TÉCNICO EM ENFERMAGEM**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:**

Compreende a supervisão, orientação e realização das técnicas de enfermagem, juntamente com todos os procedimentos coletivos de saúde.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- Supervisionar todas as funções do auxiliar de enfermagem;
- Executar tarefas que exigem o emprego de técnicas de maior complexidade;
- Realizar todas as funções da habilitação de técnico em enfermagem
- Conhecer e observar no que couber o disposto da Lei Federal nº 7.498 de 25 de julho de 1986, que dispõe sobre a regulamentação do exercício de enfermagem e dá outras providências, regulamentada pelo Decreto nº 94. 406, de 08 de junho de 1987.
- Executar outras tarefas afins.

AGENTE ADMINISTRATIVO**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:**

Executar serviços administrativos em diversas áreas da Administração, prestando auxílio à chefia imediata, a execução de rotinas para propor adoção de medidas que contribuam para a racionalização, a eficiência e a eficácia dos métodos de trabalho.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- Trabalhar na elaboração e rescisão dos termos de compromisso e aditivos, convênios e contratos celebrados pelo órgão;
- Providenciar a assinatura das partes interessadas nos compromissos firmados, encaminhando ao Tribunal de Contas ou órgão de interesse, para competente registro;
- Redigir toda e qualquer modalidade de expediente administrativo;
- Realizar levantamento de dados e elaborar relatórios, mapas, quadros, tabelas, gráficos de interesse do órgão;
- Efetuar os controles das matérias, a pagar e/ou serviços realizados e pagos, assim como supervisionar a emissão dos respectivos documentos comprobatórios necessários ao setor financeiro e contábil da administração.
- Colaborar no planejamento e execução de projetos de estruturação e reorganização de serviços de seu setor de trabalho;
- Auxiliar na classificação e análise contábil de documentos, efetuar lançamentos e transcrição para fichas de registro ou similares, bem como levantar dados necessários ao preparo de balanços e balancetes;
- Auxiliar na execução de trabalhos relacionados à organização, coordenação, classificação e controle de atividades administrativas;
- Exarar informações em processos administrativos e redigir documentos oficiais de caráter interno e externo.
- Executar serviços datilográficos de natureza complexa, na produção de documentos oficiais, onde o caráter de qualidade e exatidão são fatores importantes;
- Controlar o movimento de recebimentos e pagamentos efetuando, eventualmente, fechamento de movimento de caixa;
- Zelar pela manutenção e conservação de equipamentos e materiais sob a sua responsabilidade;
- Executar outras tarefas correlatas;

- Auxiliar na supervisão e execução de rotinas, nas unidades administrativas, a fim de propor a adoção de medidas visando a racionalização das mesmas;
- Proceder pesquisas e auxiliar no planejamento da administração, relativo ao interesse do órgão;
- Auxiliar seus superiores na resolução de problemas administrativos;
- Efetuar atendimento ao proposto nas expedições de processos e materiais;
- Montar, encaminhar, pareceres em processos, e registrar informações;
- Conferir documentos para efeitos de registro ou alteração de firmas;
- Acompanhar processos de cancelamento de firmas, exigindo os documentos obrigatórios para tal;
- Expedir carteira funcional e/ou comercial, através de impresso próprio, mantendo controle e elaboração de relatórios;
- Certificar-se dos pagamentos de taxas, nos processos retirando as guias, carimbando-as e vistando-as;
- Participar da elaboração e desenvolvimento de projetos ou planos de organização, buscando maior eficiência e eficácia dos serviços;
- Efetuar a atualização, distribuição e redistribuição periódica da previsão físico-financeiro da alocação dos recursos recebidos e concedidos;
- Classificar contabilmente todos os documentos comprobatórios das operações realizadas de acordo com o Plano de Contas;
- Verificar, mensalmente, a exatidão dos assentamentos feitos e fazer revisão dos demonstrativos financeiros;
- Examinar empenhos de despesas e a existência de saldos nas dotações;
- Auxiliar na feitura global da Contabilidade dos impostos e na análise econômico-financeira e patrimonial;
- Executar todas as tarefas relacionadas com a escrituração, elaborar balancetes mensais consolidados, bem como a demonstração financeira consolidada da Prefeitura;
- Corrigir e ordenar os dados para o Balanço Geral e elaborar outros demonstrativos contábeis e financeiros, bem como auxiliar na elaboração do Balanço Geral da Prefeitura;
- Escriturar o Livro de controle bancário em que se evidencie o movimento de retiradas por cheque e de depósitos feitos, mantendo-os rigorosamente em dia;
- Conciliar, mensalmente, as contas dos bancos com os quais a Prefeitura mantenha transações, informando imediatamente à Gerência de Tesouraria toda e qualquer divergência encontrada;
- Elaborar os demonstrativos de existência física e financeira de valores sob a guarda e responsabilidade da Tesouraria, encaminhando-os à Gerência de Tesouraria;
- Auxiliar na organização dos serviços da Tesouraria e na guarda de documentos e livros de controle;
- Informar processos e prontuários de pequena e alta complexidade, submetidos ao seu estudo, dentro de orientação geral;
- Zelar pelo sistema de informatização implantado;
- Processar a folha de pagamentos, manter cadastro funcional dos servidores e executar programa de treinamento;
- Conservar os equipamentos em perfeito estado de funcionamento, observando as instruções e recomendações técnicas dos fabricantes;
- Providenciar a manutenção periódica dos equipamentos sempre por pessoas legalmente habilitadas;

ÁREA DA EDUCAÇÃO

PROFESSOR

São atribuições específicas do Professor:

- § Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal;
- § Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação;
- § Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico;
- § Desenvolver a regência efetiva;
- § Controlar e avaliar o rendimento escolar;
- § Executar tarefa de recuperação de alunos;
- § Participar de reunião de trabalho;
- § Desenvolver pesquisa educacional;
- § Participar de ações administrativas e ações administrativas e ações com a comunidade; (Emenda de Redação 012/10).
- § Buscar formação continuada no sentido de focar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa;
- § Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente;
- § Cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar;

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (MONITOR CRECHE)

São atribuições específicas do Auxiliar em Educação Infantil:

- Planejar as atividades a serem desenvolvidas com as crianças em conjunto com o professor;
- Acompanhar o desenvolvimento da criança, auxiliando o professor regente no registro do rendimento educativo;
- Desenvolver as atividades de “cuidar” – cuidado, alimentação, higiene;
- Participar de ações administrativas e das interações educacionais com a comunidade

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO E INFRAESTRUTURA

São atribuições específicas do Apoio Administrativo Educacional área de nutrição e infraestrutura:

- Preparar os alimentos que compõem a merenda, manter a limpeza e a organização do local, dos materiais e dos equipamentos necessários ao refeitório e a cozinha, manter a higiene, a organização e o controle dos insumos utilizados na preparação da merenda e das demais refeições;
- Limpeza e higienização das unidades escolares, execução de pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários e de alvenaria, execução da limpeza das áreas externas incluindo serviços de jardinagem.

ÁREA DE SERVIÇOS URBANOS

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

• Compreendem as funções que se destinam a executar serviços de portaria, limpeza, capinação de praças, limpeza de ruas, coleta de lixo, serviços de ajardinamento, poda de árvores, pequenos trabalhos de servente.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- Executar serviços auxiliares de construção e conservação de logradouros e vias públicas, auxiliar na conservação de sinaléticas e abrigos, executar tarefas de capina em geral;
 - Efetuar serviços de carga e descarga de caminhões, executar tarefas auxiliares de fabricação de artefatos de cimento, executar tarefas de produção vegetal em lavouras e hortas;
 - Operar máquinas de produção de leite de soja, executar tarefas auxiliares na produção de asfalto na usina e de aplicação em vias públicas, executar tarefas de abertura e fechamento de valas e de assentamento de canos, auxiliar em medições com trena, balizamentos e nivelamentos;
 - Executar tarefas auxiliares de carpintaria, construção e conservação de obras, executar trabalhos de limpeza em geral, remoção e arrumação de móveis e utensílios, zelar da conservação de prédios municipais;
 - Executar trabalhos de ajardinamento, limpeza, podagens de árvores e de flores em praças, jardins e próprios municipais;
 - Prestar serviços de guarda no período de expediente nas repartições públicas;
 - Cuidar das praças, jardins e executar serviços de servente na limpeza e reparos dos próprios municipais;
 - Executar trabalhos auxiliares em alvenaria, concreto e outros materiais para a construção e reconstrução de obras e edifícios públicos;
 - Construir, montar e reparar estruturas e objetos de madeira e assemelhados;
 - Saber fabricar móveis simples e saber manusear as máquinas e os equipamentos de marcenaria;
 - Executar serviços de coleta de lixo domiciliar bem como de Hospitais e outros, comerciais e industriais;
 - Limpeza de ruas e avenidas, praças e jardins, localizados na sede e/ou Distrito do Município;
 - Capinação em pequena escala de lotes, ruas, avenidas, calçadas e outras áreas afins.
- Executar outras atividades afins.

Publicado por:
Evanete Alves Guimarães
Código Identificador:F70E6890

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

GABINETE DO PREFEITO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 009/2013 DECRETO Nº 001/2014 HOMOLOGAÇÃO

DECRETO Nº 001/2014, DE 13 DE JANEIRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 009/2013 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tapurah/MT, **Sr. LUIZ UMBERTO EICKHOFF**, no uso das atribuições legais e com base no relatório final do Processo Seletivo Simplificado 009/2013.

DECRETA

Art. 1º - HOMOLOGAR E PUBLICAR o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 009/2013, contendo a relação dos aprovados e dos classificados, conforme ANEXO “I” a este decreto.

Art. 2º - A presente homologação demonstra o desempenho dos aprovados e dos classificados.

Art. 3º - Este Decreto, juntamente com o seu ANEXO “I” contendo o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 009/2013 será publicado simultaneamente no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, no Jornal Oficial dos Municípios da AMM - (www.amm.org.br), no site da Prefeitura Municipal (www.tapurah.mt.gov.br).

Art. 4º - O Processo Seletivo Simplificado 009/2013 terá validade até 31 de dezembro de 2014.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tapurah (MT), aos treze dias do mês de janeiro de dois mil e quatorze.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE:

LUIZ UMBERTO EICKHOFF

Prefeito Municipal

ANEXO I

Nº Inscr.	Nome do candidato	Nº RG	Cargo	Nº Acertos	Nota	Situação
004	Sabrina Iara de Mello	6919332-3	Médico Clínico Geral	14	7,0	Aprovado
001	Joelma Cavalcante Martins	91002358402	Médico Clínico Geral	13	6,5	Aprovado
003	Edson Luiz de Souza	27653539-X	Médico Clínico Geral	11	5,5	Aprovado
002	Edson Jaworski	581397	Médico Clínico Geral	10	5,0	Classificado

Publicado por:
Marcos Woichoski
Código Identificador:C04CD6C5